SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2199

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
ADITIVO AO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, BIÊNIO 2021-2023

O Conselho Diretor, nos termos do art. 21, VIII, do estatuto da AMP, considerando que na data de hoje:(10/02/2021), houve a comunicação da composição das chapas concorrentes ao pleito, convertendo-se em chapa única, podendo, desta forma, a eleição ser realizada por aclamação, aprova aditivo ao Regulamento do processo eleitoral da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), Biênio 2021-2023, nos seguintes termos:

CAPÍTULO II
DOS ELEITORES

Art. 13 – Estão aptos a votar, compondo o Colégio Eleitoral, os associados efetivos que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, nos seguintes termos:
c - O direito de votar nas Assembleias Gerais de Eleição compete com exclusividade aos associados efetivos, que para tanto deverão quitar o último mês de contribuição financeira em favor da entidade, considerando como tal, a relativa ao mês de janeiro de 2021, que pode ser paga até dia 20 de fevereiro de 2021.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2.021.

CONSELHO DIRETOR DA AMP

COMISSÃO ELEITORAL DA AMP - Composta pelos seguintes Srs. Prefeitos (ordem alfabética):

GERSON DENILSON COLODEL
Prefeito de Almirante Tamandaré

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito de Formosa do Oeste

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito de Ourizona

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:CEA18354

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PMS REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Formação de registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32) para atendimento a demanda das Secretarias Municipais do Município de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.
Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/06.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 Horas do dia 26/02/2021
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 26/02/2021 às 09:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 10 de fevereiro de 2021.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:69301832

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PMS

OBJETO: Aquisição de ovos de Páscoa (ao leite, ao leite diet e de alfarroba) para atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Sarandi/PR.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311/2020.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 01/03/2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 01/03/2021 às 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 10 de fevereiro de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:1272D091

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 16/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de Material de Construção a ser utilizado na construção de carneiras únicas e duplas, do Cemitério Municipal de Sarandi viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos visando manter a rotina de atendimento aos sepultamentos no município, que tem sofrido um aumento de demanda neste período de pandemia do COVID 2019 por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo
CONTRATO N° 16/2021

ORIGEM:	**DISPENSA N° 03/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**M F DA SILVA CONSTRUCOES ME.**
CNPJ/CPF:	**85.093.433/0001-91**
OBJETO:	**Aquisição de Material de Construção a ser utilizado na construção de carneiras únicas e duplas, do Cemitério Municipal de Sarandi viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos visando manter a rotina de atendimento aos sepultamentos no município, que tem sofrido um aumento de demanda neste período de pandemia do COVID 2019 por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 14.683,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e três reais)**
VIGÊNCIA	**De 10 de fevereiro de 2021 à 11 de abril de 2021**
ASSINATURA	**10 de fevereiro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:8DEB1BF4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

PROCESSO nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Serviços de borracharia em geral, compreendendo: lavagens, consertos, lubrificações, montagens, tip top e balanceamento, na frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 26 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 10 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:127AFE26

DEPARTAMENTO DE RH
ERRATA DE PORTARIA

ERRATA nº 002/2021

Na Portaria de nº 051/2021 de 09 de fevereiro de 2021,
Publicada no Jornal de nº 2198 de 10 de fevereiro de 2021,

ONDE SE LÊ:
Portaria de nº 051/2021,

LEIA -SE:
Portaria nº 052/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:94EF0771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Fixa tabela de valores mínimos referencias de terras rurais para incidência de ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 101, da Lei Complementar n° l, de 15 de dezembro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1° Os valores mínimos referenciais de terras rurais para incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI e para fins de avaliações administrativas, quando não for possível ser apurado o valor pactuado no negócio ou estes forem desconsiderados pela Fazenda Municipal, serão os constantes nas tabelas anexa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 020/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Anexo I

I – Terras rurais com acesso ótimo:

Classe	Valor Mínimo (R$/ha)
a – Mecanizada	21.590,00
b – Mecanizável	16.300,00
c – Não mecanizável/capoeira	10.115,00
d – Mato/reflorestamento	6.090,00

II – Terras com acesso bom:

Classe	Valor Mínimo (R$/ha)
a – Mecanizada	19.020,00
b – Mecanizável	13.280,00
c – Não mecanizável/capoeira	6.950,00
d – Mato/reflorestamento	4.530,00

III – Terras com acesso ruim:

Classe	Valor Mínimo (R$/ha)
a – Mecanizada	16.610,00
b – Mecanizável	11.400,00
c – Não mecanizável/capoeira	5.740,00
d – Mato/reflorestamento	3.330,00

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:EB113FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020"
MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

Considerando ao autos **0001882-31.2020.8.16.0145** em especial ao movimento 14.1 (outras decisões), que determina a suspensão contratual de diversos fornecedores, comunicamos:

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INTERNET, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO",** tendo como vencedora a empresa **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 10.343.326/0001-75, estabelecida na Rua Prefeito José Mario Junqueira nº 265, centro, Bandeirantes – PR, com valor de R$ 19.479,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e nove reais).

Abatiá - PR, **09** de fevereiro de **2021**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:B550E61B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
PORTARIA N° 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Leonides Ferreira de Melo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **VICÊNCIA GLESIA MORAIS DE AGUIAR**, portadora do RG n° 14.133.304-6, CPF n° 829.153.692-91, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n° 79.376/PR, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessora Jurídica Parlamentar desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 10 de fevereiro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:D1085F4E

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 83 da Lei Municipal n° 909, de 12 de dezembro de 2018, DECRETA:

Art. 1° Fica concedida licença especial, pelo período de 3 (três) meses, à servidora efetiva Juliana de Fátima Bail Maahs, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de fevereiro de 2021.

Agudos do Sul, em 10 de fevereiro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:89BEB7C9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 098/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e no artigo 72 da Lei nº 392/2007(Código de Posturas do Município de Agudos do Sul) e considerando a necessidade neste momento de pandemia do Covid 19, resolve:

F I X A R

Art. 1o - Desconto de 10% **(dez por cento)**, para pagamento à vista, **até o dia 30 de abril**, do TLLF- Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, relativo ao exercício de 2021.
Art. 2º - O pagamento do valor integral do TLLf do exercício de 2021 em até 8 (oito) parcelas, no valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) cada, a saber:

Primeira parcela: 30/04/2021
Segunda parcela: 31/05/2021
Terceira parcela: 30/06/2021
Quarta parcela: 30/07/2021
Quinta parcela: 31/08/2021
Sexta parcela: 30/09/2021
Sétima parcela: 29/10/2021
Oitava parcela: 30/11/2021

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 089/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, em 10 de fevereiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B3FAA5F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

A comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, torna público que fará realizar às 15H30MIN do dia 12 de Fevereiro de 2021, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em bairro São Venâncio (centro adm) – Almirante Tamandaré/PR - Sessão para Abertura das propostas de preços.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou (41) 3699-8640

10 de Fevereiro de 2021

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Obras

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:74DA8C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE HABILITACIONAL PROTOCOLO N° 0018.0001050/2021 LICITANTE: ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EDITAL: TOMADA DE PREÇOS 011/2020

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE HABILITACIONAL

Protocolo n° 0018.0001050/2021

Licitante: ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Edital: Tomada de Preços 011/2020

Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – RUA SANTO ANTÔNIO, BAIRRO CACHOEIRA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE, PARANÁ.**

Senhores Licitantes, informamos que a licitante acima identificada ofereceu Recurso Administrativo, **TEMPESTIVAMENTE**, analisa-se no **MÉRITO.**
Em resumo, a licitante **não concorda com a habilitação da licitante COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** pelos motivos já anunciados, que hora a Comissão passa a analisar considerando que a Licitante COPATER, optou em não se pronunciar durante o prozo do contraditório o qual lhe foi garantido.

Após ampla análise do assunto trazido à baila pela licitante ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, em brevíssimo resumo, a recorrente alega que "a empresa COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA não pode ser considerada Empresa de Pequeno Porte já que seu faturamento não condiz com tal enquadramento". Neste prisma, cumpre à Comissão de Licitação rever os atos em sede deanálisedas razões recursais.

DA REANÁLISE:
Insurge inicialmente uma ampla análise aos documentos carreados ao Recurso Administrativo oferecido pela liciante Rochconsult, os quais apresentam pagamentos executados à empresa COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA realizados através de contratos com os municípios de Almirante Tamandaré e pelo Município de Mandirituba Pr durante o ano de 2020 que ultrapassa o limite de faturamento para empresa de pequeno porte conforme legislação vigente naquele ano, conforme se demonstra abaixo.

Nota-se que a empresa ora recorrida (COPATER) obteve faturamento superior apenas neste dois contratos abaixo demostrado ao delimitado pela Lei Complementar 123/2006, conforme passamos a expor:

Prefeitura	Faturamento	Data
Almirante Tamandaré/PR	R$ 4.015.861,61	28/02/2020 a 17/12/2020
Mandirituba/PR	R$ 1.746.797,73	12/06/2020 A 15/09/2020
SOMA	R$ 5.762.659,34	

Fonte: relatórios anexos ao recurso administrativo, oferecido pela recorrente Rochconsult

O faturamento máximo para o ano de 2020 para as Empresas de Pequeno Porte decorrente de Lei deve pairar a receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Portanto nota-se que houve transcrição de valor, o que deveria a licitante, desenquadrar imediatamente a empresa do tipo empresa de pequeno porte.

Portanto e claro que a licitante COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA NÃO deveria estar enquadra na Junta Comercial do Paraná, como sendo empresa de pequeno porte. Considerando que a licitante Copater, por meio de seu representa legal, não se fez valer do prazo do contraditório para dar maiores explicações, parece que ela mesmo concorda com os fatos. Sendo assim, a licitante Copater, NÃO PODERÁ SE BENEFICIAR NESTA LICITAÇÃO DOS DIREITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO. OU SEJA NESTA LICITAÇÃO, LHE SERÁ DADO O TRATAMENTO DE EMPRESA NORMAL.

Cumpre destacar que o desenquadramento deverá ser feito no mês seguinte quando exceder mais de 20% do limite ou, no primeiro mês do ano calendário seguinte caso não exceda 20% do limite de faturamento.

Desta feita, conforme dicção do artigo Art. 3º da Lei 123/2006 Inciso II esclarece a previsão do faturamento máximo estipulado para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, seu dispositivo que passamos a análise preconiza que "no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)".
Neste mesmo contexto, de acordo com o §9ºda mesma Lei em análise, tem-se que "a empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado". Diante disso, no que pertinente aos aspectos anteriormente expostos fica evidenciado que a empresa NÃO DEVERIA estar enquadrada como Empresa de Pequeno Porte e deve, portanto surtir os efeitos legais decorrente de empresa habilitada, por não ser reconhecida como enquadrada em Empresa de Pequeno Porte para a presente licitação.
CONSIDERAÇÃO FINAL
Por ser obrigação da Comissão de Licitação de Obras Públicas rever seus atos a qualquer momento para que fique demonstrado o desejo incansável da manutenção da legalidade, da vinculação ao edital e do tratamento de igualdade a todos os licitantes.

Por derradeiro esta comissão **DECIDE** através do Presidente e Demais Membros, ACATAR PARCIALMENTE ao recurso administrativo oferecido tempestivamente e na forma da Lei, ou seja, DECIDE pela **MANUTENÇÃO** da **HABILITAÇÃO** da Licitante; **COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** com ressalva de que não receberá os benefícios da Lei Complementar 123/2006 por não estar enquadrada.
Segue para Autoridade Competente do Poder executivo desta Municipalidade para deliberação final. Após publique-se na forma da Lei.

Almirante Tamandaré, 08 de Fevereiro de 2021

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Suplente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:85526EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE HABILITACIONAL PROTOCOLO N° 0018.1068/2021 LICITANTE: ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EDITAL: TOMADA DE PREÇOS 011/2020

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE HABILITACIONAL

Protocolo n° 0018.1068/2021

Licitante: ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Edital: Tomada de Preços 011/2020

Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – RUA SANTO ANTÔNIO, BAIRRO CACHOEIRA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE, PARANÁ.**

Senhores Licitantes, informamos que a licitante acima identificada ofereceu recurso **TEMPESTIVAMENTE**, analisa-se no **MÉRITO.**

Inicialmente, a Comissão informa que a licitante Dezembro Mineração, ofereceu contraditório tempestivamente, conforme protocolo 0018.0001589/2021, o qual também foi levado em consideração.

Em resumo, a licitante ROCHCONSULT **não concorda com a habilitação** da licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI pelos motivos já anunciados.

DOS FATOS

Quanto ao assunto trazido à baila pela licitante ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, em brevíssimo resumo, a recorrente alega que a licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI é supostamente classificada como grupo econômico, o que no entendimento da licitante ROCHCONSULT a descaracteriza do enquadramento de Empresa de Pequeno Porte.

Neste prisma, cumpre à Comissão de Licitação analisar os atos em sede das razões recursais.

DA REANÁLISE

Não resta comprovado através dos documentos apresentados pela licitante DEZEMBRO que se trata de grupo econômico, tão pouco o recurso administrativo oferecido pela licitante acima identificada. E ainda que fosse, não caberia a esta Comissão, com base na Lei 8.666/93 tomar medidas cabíveis, se houvessem.

Não há previsão na LC 123/06, onde pessoas de mesma família não podem atuar no mesmo ramo de atividade, tão pouco participarem dos mesmos procedimentos licitacionais.

A afirmação da licitante recorrente, eventualmente, poderia caber uma análise no ambiente do Poder Judiciário se entender necessário, ou ainda nos órgãos de fiscalização.

Deste modo, para a comissão de Licitação, a recorrente não apresentou elementos que comprovasse que a licitante recorrida descumpriu o edital.

È obrigação da Comissão de Licitação observar o atendimento ao princípio da vinculação ao edital, neste momento, a recorrida atendeu.

Portanto ficou claro que a Recorrida atendeu todos os requisitos editais do ato convocatório, não havendo motivos que justifiquem o seu desenquadramento, sendo os argumentos apresentados pela Recorrente estranhos ao edital, em especial item 11.3 que taxativamente determina quais são as empresas que estão impossibilitadas de participar da presente licitação.

CONSIDERAÇÃO FINAL

Por derradeiro esta comissão **DECIDE** através do Presidente e Demais Membros, pela **MANUTENÇÃO** da **HABILITAÇÃO** da Licitante; DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI como Empresa de Pequeno Porte.

Almirante Tamandaré, 08 de Fevereiro de 2021

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Suplente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BBE14DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2021

Súmula: Nomeia Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

A vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, para efetuar a partir da emissão desta portaria, todos os procedimentos legais referentes aos processos licitatórios, previstos na Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo receber, deliberar e julgar, quanto às aquisições e/ou contratações de bens e serviços, a serem realizados pela Câmara Municipal. Sendo composta pelos membros abaixo e seus respectivos cargos:

Membros Efetivos:

Vanderleia Santana Presidente
Edina de Amaral Membro
Valter Dias Membro

Art. 2º A Comissão nomeada no artigo anterior poderá a qualquer tempo, requisitar serviços profissionais com notória experiência para fundamentar sua posição e decisão no julgamento dos processos de licitação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A044A467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA MEI, ME, EPP E PF PROCESSO ADMINISTRATIVO N°010/2021

participação: Exclusiva de Microempresa (me), Empresas de Pequeno Porte (epp), Micro Empreendedor Individual (mei) e Pessoa

Física (PF), no. Art. 3º e Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006 e em atendimento ao Art. 48, I da lei complementar nº. 147/2014.

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar e da Rede Pública de Ensino do Município de Altamira do Paraná.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 23 de fevereiro de 2021, às 13:30hs.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 de fevereiro de 2021, às 14:00hs.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por Lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:10E7E51E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: O presente, tem o valor de R$ 84.628,40 (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: NORDESTE TRANSPORTE LTDA, CNPJ 76.299.270/0001-07, com sede na Avenida Afonso Botelho, nº 708, Térreo, Bairro Jardim Lourdes, Campo Mourão – PR, representado pelo Sr. Teófilo Boiko, portador da cédula de Identidade de nº 368.816-0 e devidamente cadastrado no CPF de nº 028.745.479-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 1620 – Apto. 802, Centro, Campo Mourão – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A presente se justifica no sentido de contratar empresa para fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais, visto que o município de Altamira do Paraná está inserido em uma posição geográfica, que faz com que seja necessário o deslocamento de pessoas para a Curitiba, São Paulo e Guarapuava para tratamento de saúde, capacitação de servidores e dentre outros. Destaca-se que a municipalidade presa pela economicidade, no sentido de não precisar deslocar motoristas, bem como veículos da frota municipal para esses atendimentos, além do fato de que a empresa selecionada para o referido serviço irá fornecer usuários a segurança necessária. Neste sentido, o município terá a prerrogativa de escolher se em determinada viagem é mais viável o deslocamento de servidores para o transporte ou se faz de forma terceirizada através de empresa de passagens. Vale ressaltar que cada situação será devidamente analisada, pensando diretamente no conforto e segurança dos usuários bem como economicidade por parte da Administração Municipal. Saliento ainda que a presente solicitação tem como objetivo atender os diversos setores da Administração Municipal, tais como, Assistência Social no encaminhamento de pessoas de baixa renda, setor administrativo para participação em cursos e para desempenhar atividades inerentes ao setor, e principalmente o setor de Saúde, que diariamente encaminha pacientes para atendimentos especializados em diversas cidades do Paraná, bem como para a Capital do Estado. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da Chefe de Divisão de Compras, Termo de Referência, Orçamentos, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:60AE2F1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Chefe de Divisão de Compras, bem como o Termo de Referência, justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros, da Lei nº 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **NORDESTE TRANSPORTE LTDA, CNPJ 76.299.270/0001-07.**

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 10 de janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:623CB942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa NORDESTE TRANSPORTE LTDA, CNPJ 76.299.270/0001-07, com sede na Avenida Afonso Botelho, nº 708, Térreo, Bairro Jardim Lourdes, Campo Mourão – PR, representado pelo Sr. Teófilo Boiko, portador da cédula de Identidade de nº 368.816-0 e devidamente cadastrado no CPF de nº 028.745.479-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 1620 – Apto. 802, Centro, Campo Mourão – PR, doravante denominado **CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 013/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente tem fundamento na Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes no Termo de Referência, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total R$ 84.628,40 (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Contratante

NORDESTE TRANSPORTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:267CC8E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA ME OU EPP PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Compras BR** e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização de licitação**, no dia 22 de fevereiro de 2021, às 09:10 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: O presente tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto para manutenção de pontes, galeriaspluviais, dentre outros para atender os diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <http://comprasbr.com.br>, entre os dias 11 de fevereiro de 2021 até o dia 22 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 22 de fevereiro de 2020, às 09:10 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por Item.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 09 de fevereiro de 2021.

Altamira do Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:96B9F126

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 017/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2.021 e adota outras providências.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 em virtude do **CARNAVAL,** retornando às atividades normais no dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Paragrafo Primeiro - Consideram-se serviços essenciais àqueles relacionados à saúde, à assistência social, à vigilância patrimonial, à limpeza pública e as tarefas administrativas que tem prazos legais de execução.

Paragráfo Segundo - Em consequência, nestes dias deverá ser organizado escala de serviços essenciais nos setores, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 2º - A Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling e Centro Municipal de Educação Infantil seguirá o calendário escolar, sendo Recesso nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, portanto, retornará às atividades normais no dia 18 de fevereiro 2021 (quinta-feira).

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

Altamira do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:79E3C85F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 54/2021

Juliano Antonio, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal, **o dia 15 de fevereiro/2021,** voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente no dia 17 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 10 de fevereiro de 2021.

JULIANO ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:C96AB2EA

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 211/2021

DECRETO N° 211/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2020, por Anulação de Dotação de Amaporã".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 858/2019**, de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 79.553,29 (Setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1016	18.630,03
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1016	60.923,26
Total do Crédito Suplementar .....R$ 79.553,29			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 79.553,29 (Setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos, prevista na Lei nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9494	18.630,03
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9494	60.923,26
Total do Crédito Suplementar .....R$ 79.553,29			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 30 de dezembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:81977B6E

CONTABILIDADE MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DECRETO 35/2020

DECRETO N° 35/2020 - Republicação

"Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2020, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do município de Amaporã para Construir Complexo Esportivo na Praça Castelo Branco".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 864/2020**, de 26 de Março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.004	**Divisão de Esporte e Cultura**		
08.004.27.812.0021.1080	**Construção do Complexo Esportivo na Praça Castelo Branco**		
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	714	17.142,86
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	714	222.857,14
Total do Crédito Especial .....R$ 240.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

RUBRICAS	VALOR
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal - F. 714	R$ 222.857,14
1.3.2.1.00.1.1.99.21.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 714	R$ 17.142,86
TOTAL	R$ 240.000,00

Art. 3º - Inclui o referido crédito, na Lei Municipal nº 755/2017, de 19 de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, no Projeto nº 1080 – Construção do Complexo Esportivo na Praça Castelo Branco.

Art. 4º - Fica incluído o referido crédito, na Lei Municipal nº 837/2019, de 18 de Julho de 2019 – LDO 2020, e na sua lei de alteração pela Lei nº 857/2019, de 17 de Dezembro de 2019 – LDO 2020, no seu Anexo I – Prioridades e Metas, a ação de governo no Projeto nº 1080 – Construção do Complexo Esportivo na Praça Castelo Branco.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 30 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:ADEB1E22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 043/2021

PORTARIA Nº 043/2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ

MAURO LEMOS Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Constituir e Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Amaporã, para o ano letivo de 2021, sendo esta composta pelos Servidores:

IRAM FONSECA DOS SANTOS, portador do CPF 819.697.081-15- Presidente
ALICE FUCHTER, portador(a) do CPF 029.206.749-60 - Membro
CRISTIELE DA SILVA SANTOS, portadora do CPF 099.116.259-58 – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DBDC3140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 SRP Nº 004/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido Pregão Eletrônico nº 004/2021 e Parecer Jurídico Conclusivo nº 028/2021, com abertura em 10/02/2021, sendo o critério de julgamento o menor preço por Lote/Item, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES SELF SERVICE E MARMITEX, NAS CIDADES DE PARANAVAÍ E AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO**,, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas; **BRANCO E DUARTE RESTAURANTE – ME**, inscrita no CNPJ 21.440.816/0001-06, vencedora do **LOTE 01**, no Valor Unitário de **R$ 24,70** (Vinte e quatro reais e setenta centavos); os Lotes 02, 03 e 04 foram declarados desertos. O fornecimento será parceladamente e por item, conforme a necessidade de cada Secretaria e Departamento, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento, para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 10 de fevereiro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:67AD7818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
PREGÃO Eletrônico Nº 007/2021 – SRP Nº 007/2021
Menor Preço Lote/Item.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de R$ 480.839,92
ABERTURA: **26/02/2021**, as **08h00min**, na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/**
Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br e https://comprasbr.com.br/**. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã 08 de fevereiro de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira Eletrônica

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DE79DA55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Menor Preço por Lote.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médico Ginecologista e Pediatra, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, Valor Máximo de R$ 81.200,04.
ABERTURA: **25/02/2021**, as **08h30min** (Oito horas e trinta minutos), na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã - PR.
Edital na íntegra: O Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br**
Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 10 de fevereiro de 2021.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:71363FBE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 049/2021

SÚMULA: Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Amaporã no dia 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira) em virtude do Feriado de "Carnaval" e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o – Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira), em virtude do Feriado de **"Carnaval"** retornado as suas atividades normais no dia 17 de fevereiro (quarta-feira) a partir das 08:00 horas**.**
Art. 2o – Os serviços essenciais continuarão em pleno funcionamento, não ficando atingido pelo presente Decreto.
Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:658F0064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - REF.: - PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 014/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 012/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2021

DO OBJETO

Locação de Imóvel, situado na Avenida Thiago Peixoto, nº 835, Bairro Batel – Antonina/PR, com área total construída de 63,23 m², para sediar os Departamentos da Secretaria Municipal da Assistência Social.

JUSTIFICATIVA:
Considerando o aumento dos atendimentos realizados pela secretaria, e a complexidade dos mesmos, onde foi identificada a necessidade da locação do imóvel para proporcionar melhores condições aos serviços de acolhimento prestado por seus departamentos, aliado ao intuito de reunir o máximo possível seu corpo técnico.

DO LOCADOR

JOSE CARLOS MAURICIO, CPF n.º **171.483.329-15**, estabelecido à Rua Doutor Mello, nº 554, Centro, CEP 83.3370-000, Antonina/PR, Telefone: 41-3423-2929, pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

DO VALOR
Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), referentes às 12 (doze) parcelas de R$ 1.300,00 (Ml e trezentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal da Assistência Social:
10.001.08.122.0005.2050.364.3.3.90.36 – 01000

DA BASE LEGAL

Art.24. Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente ratificação da contratação referente à dispensa de licitação.

Antonina, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:80CBF0B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 01/2021- DISPENSA 02/2021 - PHILIPS MEDICAL

EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 002/2021
CONTRATO N0 001/2021- ID N0 2575

RATIFICAÇÃO: 25/01/2021.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE ANTONINA*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal

CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Otto Salgado, nº 250, Distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira – Município de Varginha - Estado de Minas Gerais, CEP 37.066-440, inscrita no CNPJ n.º 58.295.213/0021-11

OBJETO: aquisição de 01 (um) Ventilador Pulmonar modelo Trilogy Evo - marca Philips em ações de enfretamento ao COVID 19 em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta anexa ao processo

VALOR: Pela aquisição e fornecimento do Equipamento objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R$ 58.649,31 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos) sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0030.2015..4.4.90.52.00 Fonte: 31500

VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é até 28/01/2022, contados a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 28/01/2021

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e pelo representante Legal da Empresa Contratada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:9810F7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2021

PORTARIA Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2726/2020 de 16/12/2020,

Resolve:

Conceder ao servidor **FABIO MARTINS ALVES**, **Segurança Municipal**, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 05/01//2021 à 05/04/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2726/2020 de 16/12/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Janeiro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C242C788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003/2021

PORTARIA Nº 003/2.021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento protocolado sob nº 031/2021 de 05/01/2021,

Resolve:

Exonerar/demitir, a pedido, a servidora **CLAUDINÉIA FATIMA VIEIRA DOS SANTOS,** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desta Prefeitura, a partir de 05/01/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Declara vago o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Prefeitura.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA em 05 de Janeiro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:29CA7FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004/2021

PORTARIA Nº 04/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 2014/2020,

Resolve:

Conceder a Servidora, **MILENA ALVES FREIRE, Agente Comunitário de Saúde**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, no período de 19/08/2020 à 19/02/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Janeiro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6B5BE11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2021

PORTARIA Nº 007/2.021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS.

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **MARCIA DE LIMA KRENKE,** do cargo **PROFESSORA**, por Motivos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (57), conforme a Carta de Concessão do INSS – **Benefício n° 194.783.048-9**, a partir de **01/02/2021.**

Declarar vago o cargo público de PROFESSORA no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Janeiro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:70917D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/2021

PORTARIA Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 1076/2021,

Resolve:

Conceder a Servidora, **NATALIA DO PILAR GONÇALVES FORTES, Assistente de Administração**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, no período de 28/12/2020 à 28/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Janeiro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:43403C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2021

PORTARIA Nº 009/2.021
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, , considerando o Protocolo sob o n° 2749/20, datado de 18/12/2020.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a)**, ORIANA ANDREOLLI,** Fisioterapeuta, 02 (dois) anos de **Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares**, no período de 01/01/2021 a 01/01/2023.

A Licença poderá ser interrompida/revogada a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Janeiro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7CF4C7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 12/2021

PORTARIA Nº 12/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2610/2020 de 01/12/2020,

Resolve:

Conceder a servidora **SILVIA DO PILAR LIMA PIRES**, **Aux. Serviços gerais**, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 05/01//2021 à 05/04/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2610/2020 de 01/12/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Janeiro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8B00D8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14/2021

PORTARIA Nº 14/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Extinguir/revogar a aposentadoria concedida a servidora **IEDA MARIA DOS SANTOS**, por motivo de falecimento, a partir de 09 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Janeiro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A05FBF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 18/2021

PORTARIA Nº 18/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar, Designar, o servidor abaixo relacionado, para prestar serviços nos locais discriminados a seguir, a partir do dia 01/02/2021.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS / SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Fevereiro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8C3ECEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 19/2021

PORTARIA Nº 19/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar, Designar, a servidora abaixo relacionada, para prestar serviços nos locais discriminados a seguir, a partir do dia 01/02/2021.

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
BRUNA CARINE DIAS CASSILHA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABINETE DO PREFEITO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Fevereiro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DFE341A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 20/2021

PORTARIA Nº 020/2021
O Prefeito Municipal de Antonina/PR, JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - Designar, ELISEU MARCHORI TRANCOSO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social para ser representante da Prefeitura Municipal de Antonina/PR junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Antonina/PR, em 04 de Fevereiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:AFBBA018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 21/2021

PORTARIA Nº 21/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar, Designar, a servidora abaixo relacionada, para prestar serviços nos locais discriminados a seguir, a partir do dia 08/02/2021.

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
EDNEIA DO CARMO VELLOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Fevereiro de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A634001F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 64/2021

DECRETO Nº 064/2.021

EXONERA SECRETÁRIO MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **LUIZ ANTONIO CARVALHO,** RG n° 8.191.500-8 SSP/PR, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS – AP,** a partir de 09/02/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Fevereiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3FF62A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 65/2021

DECRETO Nº 065/2.021

NOMEIA DIRETOR DE PLANEJAMENTO DA SEC MUN DE PLANEJ E OBRAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **LUIZ ANTONIO CARVALHO,** RG n° 8.191.500-8 SSP/PR, para o cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO DA SEC MUN DE PLANEJ E OBRAS,** a partir de 09/02/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Fevereiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6C843EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 66/2021

DECRETO Nº 066/2.021

NOMEIA SECRETÁRIO MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **CARLITO DE BRITO JUNIOR,** RG n° 8.418.607-4 SSP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS – AP,** a partir de 09/02/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Fevereiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:ADB5B2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 67/2021

DECRETO Nº 067/2.021

REVOGA PONTOS FACULTATIVOS E SUSPENDE FESTIVIDADES DE CARNAVAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 6766 de 02 de Fevereiro de 2021, que revoga os pontos facultativos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 e adota outras providências.

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento a pandemia da COVID-19

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os pontos facultativos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Ficam suspensas, em todo o território do Município de Antonina/PR, festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Parágrafo Único – Determina que a Divisão de Fiscalização de ampla divulgação quanto à proibição dos eventos descritos no caput deste artigo, proibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara, conforme determina a Lei nº 20.189, de 28 de abril de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Fevereiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7A127D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 68/2021

DECRETO nº 68/2020 DE 08/02/2021

Abre crédito especial na importância de até R$ 21.312,00 (vinte e um mil, trezentos e doze reais)

O Prefeito Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 43/2020 e 50/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 21.312,00 (vinte e um mil, trezentos e doze reais)

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Ass Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Ass Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do Sec de Ass Social
475 – 3.3.90.30.00.0000 – 1780 – Material de Consumo...R$ 6.312,00
476 – 3.3.90.36.00.0000 – 1780 – Outros Serv de Terc Pessao Física...R$ 15.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 21.312,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná, em 08/02/2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F31E900D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 55/2021

DECRETO nº 55/2021 DE 27/01/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenvolv da cultura

454 - 3.3.90.31.00.0000 – 1806 - Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras .....R$ 84.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 84.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 27/01/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:754FCC0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EDITAL

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP
EDITAL Nº 003/2021

O Diretor-Presidente da Caixa de Previdência Social do Município de Astorga – PREVISA, com fundamento no disposto na Lei nº 2.086/2008 e Edital nº 001/2021, TORNA público que NÃO houve impugnação dos candidatos inscritos para a eleição do Conselho Municipal de Previdência – CMP. Fica assim, mantido o Edital nº 002/2021 com as chapas inscritas.

Astorga, 09 de fevereiro de 2021

FLAVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente - PREVISA

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:96D03A19

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 004/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: M GIMEZES SANTOS LIMA CARTÕES ME, CNPJ n.º 07.061.855/0001-71;
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Totem display de alcool em gel
VALOR: R$ 200,00 (duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:3A488318

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-PMA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA**, localizada na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (nove horas), do dia 08 de março de 2021, no Paço Municipal de Astorga-PR, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa, para execução por execução da obra "REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL", neste município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 10 (dez) de fevereiro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:772A01EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2021

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DO DECRETO Nº 018/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera a redação do Art. 5º do Decreto nº 018/2021 de 22 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas presenciais:

ONDE SE LÊ:

*"**Art. 5º -** A Educação Infantil continuará apenas no ensino de forma remota até que sejam enviadas outras orientações do Núcleo Regional de Educação."*

PASSARÁ A VIGORAR:

*"**Art. 5º -** A Educação Infantil de 0 a 3 anos (CMEI'S), permanecerá em Ensino Remoto até as readequações necessárias para o seu retorno.*
***§ 1º** - A partir de 01/03/2021, será dado início do ensino híbrido aos alunos da Educação Infantil de 4 e 5 anos (Infantil IV e V), o atendimento será diário, com no máximo 6 (seis) alunos por turma no período de 2 (duas) horas. Respeitando todas as medidas de segurança e cuidados contra o Covid-19. Sendo que a equipe pedagógica ficará responsável pela distribuição dos alunos em forma de revezamento;*
***§ 2º** - Os pais deverão assinar na secretaria da instituição o termo de responsabilidade autorizando seu filho a permanecer na escola, levá-lo e buscá-lo, obedecendo o horário estipulado pela mesma;*
***§ 3º** - É de responsabilidade da instituição a aferição da temperatura do aluno ao chegar à escola, bem como disponibilizar de álcool gel 70% para o uso dos alunos;*
***§ 4º** - Cada aluno deverá levar sua garrafa de água, máscara e material que não poderá ser compartilhado*
***§ 5º** - Não haverá a oferta de lanche na escola;"*

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas os demais dispositivos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*GISLAINE PAULA B. GIAROLA*
Prefeita Municipal	Procuradora Jurídica

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0263D019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 213/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **PAULO CÉZAR DORNELAS ALFREDO**, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 14.350.263-5 – SESP/PR e CPF n.º 118.215.729-71, nascido em 30/09/1999, natural de Astorga-PR, residente e domiciliado à Rua Vereador Joaquim Manoel de Oliveira, nº 692, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento Financeiro, Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com início em 1º de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A954D622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 215/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **DORIS MEY CANDIDO**, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 1.687.546-5 – SESP/PR e CPF n.º 461.724.759-91, nascida em 07/06/1958, natural de Astorga-PR, residente e domiciliada à Rua José Gimenes, nº 107, esquina com 15 de Novembro, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor em Cidadania, do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, Símbolo CC-07**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com início em 04 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EEE15127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 218/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ROSANA PEREZ DE AQUINO SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.106.214-5 - SESP/PR e CPF n.º 028.358.189-10, nascida em 15/10/1975, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Caico, n.287, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL, Nível C-1,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:92FF81D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 210/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **FRANCIELE MOLINA PERES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.231.055-1 - SESP/PR e CPF n.º 085.450.129-00, nascida em 07/05/1992, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso, n.439, Distrito de Içara, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL, Nível C-1,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:308249A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 208/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **NELSON HATSUO SONOHARA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Oficial Administrativo, Nível 12-A, para exercer a função de **Chefe da Seção de Controle de Dívida Ativa, do Departamento de Tributação**, com Função Gratificada por Encargos Especiais, **FG-03,** no percentual de **50% (cinqüenta por cento),** sobre os seus vencimentos básicos**,** com início em 1º de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:743B62B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a aposentadoria de servidor ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 18/02/2021 a 19/02/2021**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- JULIANA PEREIRA	6,80	13º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:95771BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o pedido de exoneração de servidora ocupante do cargo de Professor,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 18/02/2021 a 19/02/2021**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- PRISCILA PRETI GARCIA ROMUALDO	67,50	18º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7EE74FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 033/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **MIKAELY CAUANY THOMÉ POI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções na Escola Municipal João Daniel Machado Benetti, do Distrito de Santa Zélia, no período de 08/02/2021 a 16/12/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DF25A50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 214/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **DALVA MARIA DE OLIVEIRA MESSIAS**, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 4.192.461-6 – SESP/PR e CPF n.º 654.969.069-20, nascida em 22/07/1956, natural de Astorga-PR, residente e domiciliada à Rua Japurá, nº 33, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor em Cidadania, do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, Símbolo CC-07**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 22 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5DCAD314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 221/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **SANDRA NOBRE PEIXOTO DE LUNA PERES**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 4.022.378-9 - SESP/PR e CPF/MF sob n.º 363.536.399-53, nascida aos 25/05/1960, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Espírito Santo, n.º 20, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Cultura e Turismo**, **Símbolo CC-07**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 22 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EDF3CC1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 222/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **GABRIELY DUARTE RICCI**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 12.829.678-6 - SESP/PR e CPF/MF sob n.º 062.474.819-77, nascida aos 09/03/1992, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua José Ast, n.º 247, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Esportes**, **Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com início em 1º de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:01F6B63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2021

SÚMULA: FICA AUTORIZADA A ABERTURA E FUNCIONAMENTO NO DIA 16/02/2021, AOS SEGUIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME LEGISLAÇÃO E ACORDOS ESPECÍFICOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ocorrência do Carnaval no dia 16 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027/2021;

CONSIDERANDO o Art. 53, IV da Lei Municipal nº 2.017/2008 – Código de Posturas;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para ao enfrentamento da pandemia decorrente de infecção pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual n° 6.766, expedido pelo Governador do Estado do Paraná em 2 de fevereiro de 2021, restou declarado expediente normal nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado, bem como suspensas, em todo território do Paraná, festas ou eventos comemorativos de carnaval;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas adotadas pelo Município para o enfrentamento da emergência sanitária de importância internacional, decorrente da pandemia pelo COVID-19, bem como o Princípio da Autotutela, que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos de acordo com a conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas compensatórias à autorização de retomada das atividades de certos setores econômicos do Município de Astorga, a fim de evitar o perecimento deles;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a abertura e funcionamento no dia 16/02/2021, aos seguimentos Comerciais, Industriais e a Prestação de Serviços, conforme legislação e acordos específicos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas os demais dispositivos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1076AF70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 029/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **CARLA AMÁBILE GALLO GIMENEZ LIMA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-5, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções na Escola Municipal Monsenhor Celso, no período de 01/02/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:611A7FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 228/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR os servidores a seguir relacionados, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO** do Município de Astorga, para o **exercício de 2021**, revogando-se a Portaria nº 150/2020, de 05/02/2020.

NOME	IDENTIDADE	CARGO
RHAMON AUGUSTO DE SIQUEIRA	9.619.069-7 - SESP/PR	Presidente
TCHARLES GARCIA SOCOLOSKI	2.577.718-1 - SESP/MT	Secretário
NELSON HATSUO SONOHARA	11.558.949 - SESP/PR	Membro
ALEXANDRE ORESTES GONÇALVES	5.371.161-8 - SESP/PR	Membro
CARLOS LEONARDO DA SILVA BASSETTO	9.579.086-0 - SESP/PR	Membro

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3FBD4838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 049/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 750/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a servidora **MAYARA DA SILVA,** registrada na matrícula 43861, ocupante do cargo de auxiliar educacional, pelo período de 03 (três) anos.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 22.02.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:09F11DA0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2021

DECRETO Nº 020/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre o retorno das aulas/atividades nas instituições educacionais municipais e privada no Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 11, da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 080, de 18 de março de 2020 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 632, de 06 de maio de 2020 que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 que altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 98 de 03/02/2021 que *Regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 qual dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;*
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19,

DECRETA
Art. 1º. Fica autorizada a retomada das aulas/atividades presenciais nas instituições educacionais municipal pública e privada, mediante o cumprimento no contido na Resolução nº 632/2020 SESA, devendo-se respeitar o calendário escolar 2021 homologado pelo órgão competente.

§ 1º. Conforme organização de cada mantenedora, da instituição de ensino e após consulta ao responsável legal do estudante, poderão ser facultadas as seguintes possibilidades de cumprimento do calendário escolar 2021:
I - Modelo presencial;
II - Modelo híbrido (combinação do aprendizado online com o *offline*, com momentos em que o estudante estuda em casa, de maneira virtual, com outros em que a aprendizagem ocorre de forma presencial, valorizando a interação entre pares e entre estudantes);
III - Modelo remoto.
§ 2º. O responsável legal pelo estudante poderá optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais ou remotas, mediante assinatura de termo de responsabilidade na instituição de ensino em que o estudante estiver matriculado.
Art. 2º. A aplicação das normas de que trata este Decreto fica condicionada aos regramentos a ser editado pelo Conselho Estadual de Educação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D108702C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2021

DECRETO Nº 021/2021

SÚMULA: *Estabelece em regime especial as atividades escolares, com aulas não presenciais, na Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.*

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 80, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao novo Coronavírus, adotadas pela Administração Pública em conformidade com recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 001, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016, de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 e Resolução Nº 1.219/2020 – GS/SEED que altera o art. 5º da Resolução nº 1.016 – GS/SEED, de 7 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a ORIENTAÇÃO Nº 006/2020 – DEDUC/SEED que em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, orienta sobre os procedimentos para a realização do Atendimento Educacional Especializado para os estudantes da Educação Especial;
CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 98 de 03/02/2021 que *Regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 qual dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;*
CONSIDERANDO que a situação que se apresenta em decorrência da pandemia da COVID-19 não encontra precedentes na história mundial, o que leva a Rede Municipal de Ensino e suas Instituições de Ensino a necessária reorganização dos calendários escolares;
CONSIDERANDO a reunião realizada com a Comissão Municipal de Volta às Aulas, instituída pelo Decreto Municipal nº 004, de 18 de janeiro de 2021.

DECRETA
Art. 1º. Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino não presencial a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Balsa Nova, excepcionalmente, para o período de suspensão das aulas pelo enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos deste decreto.
Parágrafo único: As atividades e estudos escolares não presenciais previstas no *caput* deste artigo, terão início em 11 de fevereiro de 2021, e serão automaticamente finalizados por meio de ato do Prefeito Municipal, que determinará o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.
Art. 2º. Cada Instituição de Ensino deve elaborar, trimestralmente, um Plano de Ação onde devem constar as etapas de elaboração, execução, conteúdo a serem explorados com definição da carga horária equivalente de trabalho, registro da aprendizagem e acompanhamento das ações que serão oferecidas aos estudantes.
Parágrafo único: O referido Plano de Ação, deve ser apresentado para o Conselho escolar para possível aprovação.
Art. 3º. Para efeito de validação das atividades e estudos escolares não presenciais, assegurando os direitos de aprendizagem e a qualidade de ensino a instituição de ensino deverá, após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, contendo:
I - Ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - Demonstração dos recursos impressos e/ou tecnológicos utilizados, incluindo softwares e hardwares, se for o caso, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;
IV - Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas, bem como validação de frequências;
V - Data de início e término das atividades não presenciais.
Parágrafo único. A Instituição de Ensino que não requerer a oferta de atividades e estudos escolares não presenciais, ou cujo requerimento não for validado nos termos deste Decreto, deverá assegurar aos seus estudantes o cumprimento integral da carga horária presencial prevista para o período letivo de 2021 (800horas), nos termos dos art. 24 e 31 da Lei Federal nº 9.394/1996 e na Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.
Art. 4º. Não serão aprovadas, nem consideradas como período letivo, para efeito de cumprimento do calendário escolar, as atividades e estudos escolares não presenciais que não preencherem os requisitos deste Decreto.
Art. 5º. As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas de forma *online* preferencialmente (via *WhatsApp*, via *e-mail*), ou impressa, aos pais ou responsáveis, sendo estas:
§ 1º. Atividades não presenciais consistem em sugestões de dinâmicas de interação e vivências com o objetivo de fortalecer os vínculos afetivos e sociais na relação família/escola, assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e o cuidado das crianças com as famílias, favorecendo o caráter de ludicidade. As sugestões de atividades serão elaboradas pelos Professores/Educadores, e destinadas às crianças de 0 a 3 anos, fora do ambiente escolar, sendo mediadas por um adulto.
§ 2º. Estudos escolares não presenciais consistem em orientações às famílias na execução de atividades, por meio de propostas que indiquem o objetivo, a metodologia e o registro das aprendizagens, planejadas pelos Professores/Educadores, devidamente supervisionadas, mediadas por um adulto e realizadas pelos estudantes da Pré Escola e do Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades.
Art. 6º. As atividades e estudos escolares não presenciais deverão respeitar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial

Curricular do Paraná, bem como a Proposta Pedagógica Municipal (PPP);

Art. 7º. As atividades e estudos escolares desenvolvidas pelas escolas, serão organizadas abrangendo todos os campos de experiência e/ou componentes curriculares obrigatórios, e serão disponibilizados de forma *online*, periodicamente, conforme planejamento do Professores/Educadores.

§ 1º. Como complemento das atividades e estudos escolares as escolas devem indicar as videoaulas da TV aberta que serão disponibilizadas em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) e a Secretaria Municipal de Educação de Curitiba para os estudantes da pré-escola, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e os da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Fase 1, bem como outros meios para acompanhamento.

§ 2º. Para as atividades e estudos escolares não presenciais, poderão fazer uso dos seguintes recursos: orientações impressas, estudos dirigidos, *quizzes*, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, *chats*, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, audiochamadas, video chamadas e outras assemelhadas garantindo a autonomia das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º. As famílias que não possuírem meios para o recebimento online, poderão optar, pelo meio impresso a ser disponibilizado pela intuição de ensino em datas e horários agendados, para evitar aglomerações.

Parágrafo único: O responsável pelo estudante que optar para receber o material impresso deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido pelas instituições de ensino.

Art. 9º. O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos Professores/Educadores para contabilização de frequência.

§ 1 º. A devolutiva para correção das atividades, poderá ser realizada mediante o envio por meio eletrônico (foto, e-mail, vídeo, gravação oral, *WhatsApp* etc.) ou, em sendo o caso, encaminhada em meio físico, conforme cronograma das instituições de ensino.

§ 2º. Cada aluno deverá registrar em seu material escolar (cadernos) as atividades desenvolvidas, datadas, a fim de serem acompanhadas e avaliadas pelos Professores/Educadores da turma, cuja forma de interação poderá variar de acordo com as condições de acessos aos recursos tecnológicos.

Art. 10. Em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 fica garantido o percentual mínimo de 60% de aula presencial na Educação Infantil, o que deverá ser viabilizado por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.

Art. 11. Cabe as Instituições de Ensino que atendem os estudantes da Educação Infantil providenciarem as atividades para as crianças, como suporte aos pais/responsáveis no período de suspensão das aulas, cumprindo com a função social da Educação Infantil, orientando as famílias que as crianças precisam passar o tempo de forma construtiva, bem como desfrutar de lazer e convivência com os familiares, nos termos deste Decreto.

Art. 12. Cabe à Direção da Instituição:

I - Assegurar o cumprimento das determinações deste Decreto

II - Dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade;

III - Monitorar e garantir a efetividade do processo, envolvendo toda a comunidade escolar;

IV - Assegurar o cumprimento do estabelecido neste decreto e as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

V - Organizar cronograma para retirada e devolutiva dos materiais, a fim de evitar aglomerações, com assinaturas em termo de recebimento e/ou entrega;

VI - A Direção também cabe à verificação do plano de trabalho a ser encaminhado, evitando desvios dos objetivos de aprendizagem, orientações aos docentes e acompanhamento das ações executadas, primando pela qualidade do trabalho, bem como organização documental a fim de garantir efetividade do processo;

VII - A direção deve estar à disposição dos docentes e famílias, para as devidas orientações.

Art. 13. São atribuições do Professores/Educadores:

I - Elaborar o plano de trabalho e planejamento para sua (s) turma (s), de acordo com os campos de experiência ou objetivos de aprendizagem conforme Proposta Pedagógica Curricular;

II - Organizar as aulas de sua turma levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;

III - Promover a mediação da aprendizagem, utilizando as diversas possibilidades indicadas neste Decreto;

IV - Orientar as famílias quanto a execução das atividades/estudos propostos;

V - Acompanhar os estudantes nas suas dificuldades, orientando as famílias por meio remoto e/ou presencial com devido agendamento;

VI - Estar a disposição para eventuais dúvidas no seu período de trabalho, em home office, usando telefone e WhatsApp, ou, no caso de não disponibilidade, na própria escola usando telefone para este fim;

VII - Cumprir os dias em trabalho presencial determinados pela direção, sendo, ao menos dois dias na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diário e o restante em home office, podendo ser convocada pela direção se houver necessidade.

Parágrafo único. Ficam dispensados do trabalho presencial, os Professores/Educadores que se enquadrem em grupo de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime home office, porém atendendo todo expresso neste decreto.

Art. 14. Os Professores/Educadores desenvolverão relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento do Plano de Ação estabelecido. Os relatórios devem ficar arquivados nas Instituições de Ensino e aprensentados quando solicitados.

Parágrafo único. O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos estudantes nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 15. Todo material utilizado pelos Professores/Educadores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como *sites*, *blogs*, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.

Art. 16. Os profissionais da Educação Especial, deverão participar do desenvolvimento das atividades juntamente com os Professores/Educadores regentes, a fim de promover as pertinentes adaptações para os estudantes sob sua responsabilidade.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação promoverá o encaminhamento de orientações para organização das atividades para as instituições municipais de ensino público, bem como supervisionará o cumprimento deste decreto.

Art. 18. Cada instituição de ensino, ao final da suspensão das aulas, deverá:

I - Realizar o acolhimento e reintegração dos Professores/Educadores, estudantes e suas famílias como forma de superar os impactos psicológicos e pedagógicos causados durante o período de suspensão das aulas;

II - Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais, e construir um programa de recuperação, caso necessário, para as estudantes que apresentarem defasagens a fim de superá-las;

III - Realizar programa de revisão de atividades realizadas durante o período de suspensão das aulas.

Art. 19. As instituições de ensino deverão ter arquivadas e documentadas todas as suas ações, como: plano de trabalho com as atividades remotas desenvolvidas, encaminhamentos, processos avaliativos, e de acompanhamento dos estudantes, registro da frequência dos estudantes nas atividades propostas, de acompanhamento dos docentes aos estudantes, entre outros, a fim de assegurar a validação da carga horária executada e do trabalho realizado.

Art. 20. O ano letivo de 2021 da Rede Municipal de Ensino iniciará de forma remota podendo ser ajustado gradualmente para o formato híbrido ou presencial de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 119, de 30 de abril de 2020 e suas alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de fevereiro de 2021

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FE009DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2021

LEI COMPLEMENTAR nº 139/2021

Data : 10 de fevereiro de 2021.

Súmula: Altera o número de vagas do cargo de Assistente Técnico Administrativo constante do ANEXO IX - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei nº 1899/94, de 08/11/1994.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam acrescidas mais 08 (oito) vagas, totalizando, assim 18 (dezoito) vagas ao cargo de Assistente Técnico Administrativo, constante no ***ANEXO IX - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO,*** da Lei nº 1.899/94, de 08/11/1994, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 35/2011, de 05/07/2011.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, automaticamente autorizando a municipalidade a efetuar dentro das necessidades e conveniência pública, as referidas convocações pela ordem classificatória dos aprovados e demais normas do Concurso Público em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:78B8CA17

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.957/2021

LEI nº 3.957/2021

Data : 10 de fevereiro de 2021.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial do Município de Bandeirantes no valor de R$-1.000.000,00 (Um milhão de reais) para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Bandeirantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Bandeirantes, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.003 Divisão de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
04.452.0421.1-019 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2229 0622 05.99.03.15 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....1.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 3.852/2019, de 27/08/2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 13 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:16248442

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.958/2021

LEI nº 3.958/2021

Data : 10 de fevereiro de 2021.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), para ***AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CONFORME CONVÊNIO Nº 434/2020 - SEDU***
02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.005 – Divisão de Transportes
04.122.0404.1-012 – Aquisição Caminhão Caçamba Basculante-Convênio nº 434/2020-SEDU
0478 5002 03.99.01.01 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....237.500,00
0479 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....50.500,00
Total.....288.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 5002 – R$ 237.500,00, mais o cancelamento parcial da seguinte dotação de R$ 50.500,00. Totalizando R$ 288.000,00.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.005 – Divisão de Transportes
04.122.0404.2-015 – Manutenção da Divisão de Transporte

0490 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....50.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:736CD598

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 15

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO
PREGÃO PRESENCIAL: 40/2020 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):
EMPRESA: BANDGAS-COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA ME
VLR TOTAL: 94.512,00
EMPRESA: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA
VLR TOTAL: 138.375,00
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB é de R$ 232.887,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).
HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Bandeirantes-PR, 22 de janeiro de 2020

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:75A0562F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 16

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2020-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: POSSATO & POSSATO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PROBJETIVO: Conforme processo ratificado em 09 de novembro de 2020, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, em atendimento ao contido no memorando nº138 da Secretária Municipal de obras de Bandeirantes e com fundamento no inc. III do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide: Prorrogar o prazo de execução em 45 (quarenta e cinco) DIAS.

Bandeirantes-PR, 06 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Possato & Possato LTDA
ROGÉRIO POSSATO
Contratado

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:84A421E2

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 17

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: PROVIDER PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS A SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE, INSUMOS PARA SETOR DE IMUNIZAÇÃO (COVID 19) E CONJUNTO HOSPITALAR A SER DISPONIBILIZADO AOS SERVIDORES ALOCADOS NA CLÍNICA DE REFERÊNCIA DOS SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19 NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
SECRETARIA: SAÚDE; DESPESA FONTE: 3300/338, 3310/339; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 11001101221006216633903000000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 05 de fevereiro de 2021.

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Provider Produtos Médicos e Hospitalares e Saneantes LTDA - EPP
ROSANA DOS SANTOS DE SOUZA MONNEY RIBAS
Sócia/Administradora

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:7A38EA48

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 18

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020– PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA 25 VAGAS NO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: Com fundamento na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE considerando a previsão contida na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 173/2020-PMB, firmado em 17 de junho de 2020, sendo

contratado inicialmente até 500 (quinhentas) inscrições para um valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), as partes acima acordam elevar o valor do contrato em R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais) em virtude de que ao final do prazo das inscrições, foi constatado um total de 870 inscrições homologadas ou seja, 370 (trezentos e setenta) inscrições adicionais à quantidade contratada.

Bandeirantes PR, 09 de fevereiro 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Instituto Filadélfia de Londrina
ANDRÉA APARECIDA VILELA FERREIRA
Procuradora

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:45D1298E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.724/2021

Portaria 12.724/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 08 de fevereiro a 09 de março do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2019/2020	08/02 a 09/03

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:00F9125E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12.725/2021

Portaria 12.725/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

CONSIDERANDO a concordância do respectivo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar temporariamente a partir da competência de fevereiro/2021, o Servidor Público Municipal ALAN RIBAS FERNANDES para desempenhar temporariamente atribuições de secretário no Tiro de Guerra 05-013, sem prejuízo do salário, objetivando ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do Serviço Público Municipal.

Parágrafo Único – Com a designação, o servidor não perderá seus direitos adquiridos.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:D1B27686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.726/2021

Portaria 12.726/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

CONSIDERANDO a concordância do respectivo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar temporariamente a partir da competência de fevereiro/2021, a Servidora Pública Municipal FRANCIANNE KARLA ASSOLARI para desempenhar temporariamente atribuições não compreendidas na especificação do seu cargo no Departamento de Compras, sem prejuízo do salário, objetivando ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do Serviço Público Municipal.

Parágrafo Único – Com a designação, a servidora não perderá seus direitos adquiridos.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:583CAFEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.729/2021

Portaria 12.729/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE tornar público que nos dias 15 e 16 de fevereiro do corrente ano, o expediente de trabalho e atendimento nas dependências da Prefeitura Municipal ocorrerão normais, tendo em vista o teor do Decreto n° 6.766/2021 do Governo do Estado do Paraná, que revogou ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:AAF4D5C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.252/2021

D E C R E T O nº 3.252/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a declaração pela OMS – Organização Mundial da Saúde de "Estado de Pandemia" quanto ao novo coronavirus (COVID 19);
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO os níveis de propagação e de letalidade do COVID 19 e a responsabilidade individual e comunitária em prol da redução da velocidade da propagação da doença junto à sociedade como um todo;
Considerando os últimos dados acerca das vagas em hospitais e UTI´s da macrorregião, alertando a falta de leitos;
CONSIDERANDO que a propagação da COVID 19 se dá com maior intensidade na aglomeração de pessoas e nos ambientes fechados, tais como escolas, eventos sociais e culturais, órgãos públicos e outros com igual concentração de pessoas;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.294, de 03 de dezembro de 2.020, que dispõe sobre proibição provisória de circulação em vias públicas, como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19, prorrogado pelos Decretos Estaduais nº 6.555, de 17 de dezembro de 2.020, nº 6.590, de 28 de dezembro de 2.020 e nº 6.599, de 07 de janeiro de 2.021,
CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar, ao máximo, a integridade física e a saúde da população;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o toque de Recolher.
Art. 2º - Permanecem em vigor a Lei Federal nº 14.019/2020, de 03 de julho de 2.020, a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2.020 e o Decreto Municipal nº 3.187/2.020, que tornam obrigatório o uso de mascaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.
Art. 3º - A não observação dos ordenamentos contidos no presente Decreto, bem como em todos os demais Decretos Municipais vigentes que regulamentam medidas de prevenção e combate ao Coronavirus Covis 19, ensejará fiscalização com aplicação de multas, suspensão e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 4º - Os gestores locais do Sistema Único de Saúde, os profissionais de saúde da rede pública municipal, os fiscais municipais e os agentes de vigilância epidemiológica e sanitária poderão solicitar o auxílio da força policial nos casos de recusa ou desobediência ao cumprimento das medidas deste Decreto.
Art. 5º Cumpre lembrar que, em consonância com a Resolução 01/2021, de autoria do secretário da Saúde de Bandeirantes/PR, **permanecem suspensas**, até dia 17 de fevereiro de 2021, as seguintes atividades:
I - Realização de bailes e festas com música ao vivo ou mecânica que envolvam atividades de dança e contato físico, apresentação com som ao vivo e mecânico, a realização de eventos presenciais, de caráter social, empresarial e educacional (casamentos, confraternizações, festas infantis ou similares, colação de grau, formaturas, reuniões, congressos, treinamentos, dentre outras);
II- locação de chácaras, casas com piscina, local de atividade recreativa, clubes e demais locais que causem aglomeração;
III- Fica proíbida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 6º - **Restaurantes, Lanchonetes, Sorveterias, Bares, Pastelarias, Cafés, Pesque Pague e Academias**, deverão cumprir o horário de funcionamento determinado pelo Decreto Municipal nº 3.225, de 16 de outubro de 2.020, o qual estipula o funcionamento entre o horário de 06:00 horas e 23:00 horas, de segunda-feira a domingo, seguindo as seguintes orientações:
I- Não poderá haver espera por parte de cliente que não esteja em atendimento junto aos locais;
II – É obrigatório o uso de máscaras, descartável ou caseira, de tecido, pelo profissional e pelo cliente, e sendo necessário em decorrência do serviço a ser executado, ser retirada pelo cliente pelo tempo necessário ao serviço;
III– Deverá ser observado rigorosamente as normas de saúde pública e a higienização constante com álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM) em todos os atendimentos, disponível, inclusive aos clientes;
VI – A limpeza e Higienização constante dos locais em que realizou os serviços.
V - Manter na entrada do estabelecimento comercial tapete sanitizante e/ou pano umedecido com água sanitária (hipoclorito de sódio), para higienização das solas dos calçados;
VI- Limite de lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local definida no alvará de funcionamento;
VII- Realizar a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), sob fricção de superfícies expostas, devendo todos os materiais e equipamentos utilizados para desempenho da atividade física, ser desinfetados após cada sessão;
VIII - O não cumprimento das medidas acima ensejarão em medidas já mencionadas nesse decreto, podendo, inclusive, ocasionar o fechamento compulsório do estabelecimento.
Art. 7º - Este Decreto poderá ser reanalisado a qualquer momento, havendo necessidade de novas medidas e/ou em caso de descumprimento, análise de decretação de novo "Toque de recolher", podendo ser alterado o horário e, ainda, análise da suspensão de abertura de determinados comércios.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:84D97D94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.254/2021

DECRETO nº 3.254/2021

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Tendo em vista a Pandemia do Coronavirus que acometeu funcionários desta Prefeitura Municipal, vindo a ocasionar a quarentena de alguns setores deste ente, ficam prorrogados os prazos de validade de Taxa de Localização/Verificação de Funcionamento

Regular, bem como demais taxas que necessitem de guias expedidas pelo setor de Tributação e Receita, até dia 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Ficam suspensas eventuais taxas de aforamento perpétuo até a data de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:09595810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
COMISSÕES PERMANENTES

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

Comissões permanentes da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz,
Biênio 2021/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Fabricio Guilherme de Sá
Presidente

Vânora Marla Buim de Andrade
Relatora

Antônio Faustino da Costa
Membro

II- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Carlos Roberto Lucindo
Presidente

Wellington Brasil Félix
Relator

Fabricio Guilherme de Sá
Membro

***III*- COMISSÃO DE MÉRITOS TEMÁTICOS**

Paulo Sergio Bahia
Presidente

Jefferson Wilson Preisner
Relator

Jose Roberto Dameto
Membro

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:A47038CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 009/2021

DECRETO Nº 09/2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município de Barbosa Ferraz e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Barbosa Ferraz e nas repartições públicas da Administração Direta, em virtude do **Carnaval e Cinzas,** nos dia **15 e 16 de fevereiro** e no período matutino do dia 17 de fevereiro de 2021, **recomeçando o expediente às 13:00 horas.**

Artigo 2° - Excetuam-se os serviços que por sua natureza, são considerados contínuos e essenciais, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, UBS-Unidades Básicas de Saúde e Coleta de Lixo.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor de imediato.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 09 de fevereiro de 2.021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:FE359A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA 060/2021

Na Portaria n° 060 de 09/02/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMPR – Edição 2198 pág. 28 de 10/02/2021:

Na onde se lê:

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 17 de Agosto de 2020.

Leia – se:

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 09 de Fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BE2A01A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM E SOM ATIVO PARA EVENTOS EM AMBIENTE ABERTO E FECHADO.

1.1.1. Valor estimado da licitação: R$171.156,46 (Cento e Setenta e Um Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 04/03/2021, às 10:00 horas, na sala de reunião da

Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o inicio da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 02/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e no Portal da Transparência.
Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br.*

Paço Municipal José G. Pereira, em 10/02/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:432025E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 01/2021

O **Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba**, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraíba – 1619, Centro – inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.442/0001-51, representado por seu Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **José Valdir Rodrigues**, que no uso de suas atribuições conferidas em Lei e atendendo a Lei complementar 101/2000 e demais:

CONVOCA

Toda a população do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento e Execução Orçamentária, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, que será realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, as 13:30 horas nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, com a seguinte ordem do dia:
Analise dos documentos elencados nos § 1º ao § 5º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166 da Constituição Federal.
Obs: Deverão ser obsevadas todas as normas ao enfrentamento da COVID/19.

Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:F4D9EA6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 010/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MARCIA VALERIA PIVETTA & CIA LTDA - ME
Valor.....: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Vigência...: Início: 10/02/2021 Término: 09/02/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR2/2021
Recursos...: Dotação: 28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
355 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
248 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
249 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
250 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/02/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C5CB1AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 072/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 09 de fevereiro de 2021, ao servidor **PAULO JAIR CARVALHO**, portador do CPF 040.079.099-89, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:81655994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 073/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de05 de fevereiro de 2021, ao servidor **ELMO GONCALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº 4.860.269-0 SSP/PR e CPF 663.837.149-53, ocupante do Cargo de Vigia.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6EC7DA0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR10/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 25/02/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 5 de fevereiro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:04735AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº 146/2019 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 26/02/2021 Término: 30/11/2021
Licitação.....: Dispensa por Justificativa Nº.: DL19/2019

Bela Vista da Caroba, 10 de fevereiro de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:34E12EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 006/2021

Dispõe sobre a Homologação dos resultados da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Bituruna - PR, conforme especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro nos termos da Resolução n.º 001/2019 e Art. 33 da Lei 1815/2015 e suas alterações, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a avaliação aos Procedimentos de Avaliação n.º 003/2020 e 001/2021 efetivados pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidores Efetivos (nomeada pela PORTARIA n.º 003/2019), para concessão de progressão funcional por mérito.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Antiguidade e por Mérito a partir da competência Fevereiro/2021, ao servidor público abaixo discriminado, que passará a ocupar o seguinte nível, do Anexo III da tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, da Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, conforme a seguinte tabela:

Nome do Servidor	Cargo/Grupo Ocupacional	Termo de Posse	do nível	para o nível
Marilda de Fátima Alves de Souza	Agente de Serviços Gerais – GB	n.º 003/2014	6	9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 09 de Fevereiro de 2021.

ADÉLCIO VALÉRIO COLODA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:F7D3586C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 009/2021

REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - PDR

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1039/2005.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações para o Desenvolvimento Rural do município implementada em anos anteriores, DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa de Desenvolvimento Rural - PDR , no que diz respeito a operacionalização de apoio na aquisição de lonas para produção de silagem.

Art. 2º - Serão beneficiados os produtores rurais que atenderem os seguintes requisitos:

I - Preencham credenciamento junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela operacionalização do Programa;

II - Sejam pequenos produtores rurais, meeiros, arrendatários, posseiros, assentados do Programa da Reforma Agrária, dentro dos limites do município de Bituruna;

III - Possuam Cadastro de Produtor Rural - CAD/PRO e comprovem emissão de Notas de Produtor Rural nos últimos 12 (doze) meses;

IV - Comprovar a condição de pequeno produtor rural por meio de Declaração de Aptidão ao PRONAF ou Declaração da EMATER-PR ou ainda Declaração de Sindicato representativo da classe;

IV - Não possua pendência tributária no município de Bituruna, comprovada com certidão negativa de débitos municipais;

§ 1º Terá preferência no atendimento o pequeno produtor rural que tenha como atividade principal a produção de leite.

§ 2º Ocorrendo desvio de finalidade comprovado ou má fé, o agricultor beneficiado perderá o direito a atendimentos futuros;

§ 3º O cadastro de Produtor Rural - CAD/PRO que se refere o inciso III, se limita ao titular do cadastro, excluindo-se os associados à produção para o mesmo benefício.

Art. 3º - Cada produtor poderá ser beneficiado com apoio de no máximo 200 m² (duzentos metros quadrados) de lona 150 (cento e cinquenta) micras, a ser adquirida em fornecedor vencedor do processo licitatório específico.

Art. 4º - A operacionalização dar-se-á através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a qual caberá as atividades de divulgação do Programa, cadastramento dos agricultores interessados na adesão ao mesmo, bem como a autorização para a retirada da lona.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 10 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:86328F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2021

PORTARIA Nº 59/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Janete A. de Oliveira,** portadora da CI/RG n.º 7.602.573-8 e inscrito no CPF n. 021.401.089-90 nomeada através da portaria 091/2008 para exercer o cargo de Contadora, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período 2018/2019, que serão fruídas de 08/02/2021 a 12/02/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 08 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de Fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:918BE6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2021

PORTARIA Nº 058/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVAM DE NÍVEL NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021

Nº Matricula	Servidor	CPF	De Nível	Para Nível
612	Claudineia Vieira Lopes	077.605.959-99	U23	**U24**
613	Cleide Streczar	050.119.759-16	U40	**U41**
892	Cleonice Janete Ricaldes Ervite	003.205.530-78	U21	**U22**
610	Eloisa Ferreira Leite	042.188.759-10	K40	**K41**
891	Estela Maris Kloster Fiuza	078.165.189-19	N38	**N39**
631	Giceli Luzia Jack	037.311.459-10	I06	**I07**
895	Ismael Grudeski	025.391.339-08	M21	**M22**
640	Janice Bueno de Oliveira	043.659.859-06	K40	**K41**
608	Jose Clailson Serbai	023.262.019-90	N23	**N24**
890	Josemara da Aparecida Ribeiro Steinmetz	037.313.139-95	I21	**I22**
629	Josiel Zafari	066.833.949-70	U40	**U41**
641	Josnei Bueno de Oliveira	906.402.099-04	L40	**L41**
623	Lizandro Strada	039.660.189-85	G40	**G41**
611	Lourenço Bim	046.200.099-00	N40	**N41**
614	Maria Forekevicz da Costa	040.143.539-31	N22	**N23**
606	Paulo Romeniki Ratke	065.630.479-04	L40	**L41**
889	Rodrigo Koleska	060.239.849-59	G38	**G39**
618	Terezinha dos Santos Cordeiro Kloster	033.739109-27	U23	**U24**
632	Vilmar Cerineu da Silva	965.869.749-68	F23	**F24**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8D90B620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2021

PORTARIA Nº 56/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: A licença Premio concedida pela portaria nº18/2021 de 07 de janeiro de 2021 ao Servidor **Isaias Leite Gomes**, portador da CI/RG n.º 6.277.410-0 e inscrito no CPF nº 906.689.609-49 nomeado através Decreto 033/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo, a partir de 08 de fevereiro de 2021. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4EE4CD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34/2021

DECRETO Nº 34/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Rosa Kelhoar dos Santos, portadora da CI/RG nº. 7.154.410-9 e inscrita no CPF 022.320.889-28 para o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Licitação - CC2. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0A1D2D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2021

DECRETO Nº 036/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DECRETA: Ponto Facultativo no dia 15 de fevereiro de 2021, devido ao **Feriado de Carnaval** no dia 16 de fevereiro de 2021.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de Fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:31698D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021 – PSS - 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021 – PSS - 01/2020
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): IVONE GRAZIELI DE SOUZA, residente e domiciliado(a) AV. GUILHERME GLOEDEN, SN, BAIRRO: CENTRO na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.322.970-3 e do CPF 103.591.809-90.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.443,47 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 10 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2021.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 10 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

IVONE GRAZIELI DE SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8F654FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 34 2021

DECRETO Nº 34/2021 DE: 10/02/2021

SÚMULA: Acrescenta dispositivos ao Decreto 182/2020 que trata de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. O Decreto n. 182/2020, de 16/07/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....

Art. 5º (...)

"IV – Realização de festas e confraternizações em salões comunitários do interior, sendo permitida a realização de reuniões públicas presenciais, aplicando-se as regras do inciso XXVIII (casa de festas e eventos) do artigo 3°";

.....

Parágrafo único. Fica limitado a no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas, excluindo-se da contagem crianças de até quatorze anos, para festas, eventos, almoços, jantares e demais confraternizações que causem aglomeração em clubes, quiosques e congêneres, sejam públicos ou privados, com exceção dos eventos realizados nas casas de festas e eventos do inciso XXVIII do artigo 3°.
.....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 10 de Fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0335E11C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO PLANO DIRETO

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida **CONVIDA** seus munícipes, conforme artigo 40, § 4º, incisos I a III da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, e dispositivos pertinentes do Conselho das Cidades, para, por meio de seus diversos segmentos sociais, participar da **PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no local, dia e horário abaixo definidos, oportunidade em que ocorrerá o **lançamento das atividades de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Boa Vista da Aparecida** juntamente com a população, conselhos e ou associações representativas da comunidade.
Devido à necessidade de observância das medidas de enfrentamento da pandemia do *novo coronavírus* (COVID-19), a participação presencial na Audiência Pública será regida pelas medidas e protocolos de segurança sanitárias e sociais cabíveis, com controle na entrada e disponibilização de álcool em gel para os presentes e distanciamento social, sendo o uso de máscara obrigatório, o tempo todo, e, complementada com a participação remota via *internet.*

LOCAL: CENTRO DE EVENTOS NOSSA SENHORA APARECIDA
ENDEREÇO: RUA EUGÊNIO TREVISAN, 164.
DIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2021, SEXTA-FEIRA.
HORAS: 14h00min

PAUTA: "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Poder Legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal". Na oportunidade será informado o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e o debate das questões relativas ao processo de revisão do PDM colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes.
O acesso à participação virtual ao evento será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal com 03 (três) dias de antecedência, assim como em outros meios divulgados pela Prefeitura, ao menos 30 (trinta) minutos antes do evento.

MAIORES INFORMAÇÕES:
Rosmir Marcos Dallabrida - Coordenador da equipe técnica municipal - contato (45) 3287-8316
Rafaela Ganzala membro da equipe técnica – contato (45) 3287-8323
e
Rosenilda Ozório membro da equipe técnica – contato (45) 3287-8315
Outras informações poderão ser obtidas no portal da prefeitura: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br ou pessoalmente na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, no endereço abaixo:
Endereço: Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 – centro, Boa Vista da Aparecida, PR.

Boa Vista da Aparecida, 10 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C392F4BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 161/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 161/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 24 de março de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24 de março de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 10 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9138C837

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 035/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 035/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: EVANDRO SOCCOL – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a manutenção elétrica e prestação de serviços de manutenção elétrica, conservação, reparação e conserto da frota Municipal da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida – PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 23 de março de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23 de março de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 10 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:58A264BF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES PARA ATENDER COM MAIOR QUALIDADE OS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICIPIO**.

- DATA DE ABERTURA: 01/03/2021
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:91EF006C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 218/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 218/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: FJL - CLINICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA – ME**.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço profissional de nível superior na área de Odontologia, cirurgião dentista, para prestação de 40 horas semanais de serviços no atendimento na Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal, conforme determinação e horários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

VALOR ATUAL DE CONTRATO: R$ 4.510,27 (quatro mil e quinhentos e dez reais e vinte e sete centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 4.715,93 (quatro mil, setecentos e quinze reais e noventa e três centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3A9E3B66

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Contratação de seguro para o veículo CRITROEN/AIRCROSS STARTMT, ano 2018, modelo 2019.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 13 de março de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de março de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 10 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:FF0A8D02

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 035 2021

DECRETO nº. 035/2021
Data: 10/02/2021

SÚMULA: Nomeia servidora no Cargo de Secretária de Planejamento (Agente Político), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. Ivoneis Terezinha Bonatto,** inscrita no CPF nº 524.933.189-00 e na Cédula de Identidade RG nº 3.937.941-4/PR, para ocupar o cargo de **Secretária de Planejamento conforme Lei nº 390/20 (Agente Político).**

Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante da Lei nº 390/2020, com redutor de 50% (cinquenta por cento) nos meses de fevereiro e março de 2021.

2º. A redução faz-se necessário visto o índice de gasto com pessoal do Município encontra-se, no Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as vedações instituídas pela Lei Complementar nº173/2020.

3º. A partir do mês de abril/2021, a remuneração corresponderá ao valor integral constante da Lei nº 390/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C2216732

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 036 2021

DECRETO nº. 036/2021
Data: 10/02/2021

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Cristian Marçal Pacovska Lizzi** inscrito no CPF nº 059.743.429-84 e na Cédula de Identidade RG nº 10.251.582-0-4/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessoria Jurídica (Lei 458/21).**
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-2, com redutor de 50% (cinquenta por cento) nos meses de fevereiro e março de 2021.

2º. A redução faz-se necessário visto o índice de gasto com pessoal do Município encontra-se, no Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as vedações instituídas pela Lei Complementar nº 173/2020.

3º. A partir do mês de abril/2021, a remuneração corresponderá ao valor integral constante no símbolo CC-2, conforme **(Lei 458/21).**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2E5462AC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 037 2021

DECRETO nº. 037/2021
Data: 10/02/2021

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Carlos Signorini** inscrito no CPF nº 945.547.069-15 e na Cédula de Identidade RG nº 36.200.294-0/SP, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor da Divisão de Habitação (Lei 458/21).**
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-3, com redutor de 50% (cinquenta por cento) nos meses de fevereiro e março de 2021.

2º. A redução faz-se necessário visto o índice de gasto com pessoal do Município encontra-se, no Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as vedações instituídas pela Lei Complementar nº 173/2020.

3º. A partir do mês de abril/2021, a remuneração corresponderá ao valor integral constante no símbolo CC-3, conforme **(Lei 458/21).**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CDBF37C6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 038 2021

DECRETO nº. 038/2021
Data: 10/02/2021

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Sérgio Borges da Silva,** inscrito no CPF nº 934.169.899-53 e na Cédula de Identidade RG nº 6.799.907-0/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor da Divisão de Serviços Rodoviários (Lei 458/21).**
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-3, com redutor de 50% (cinquenta por cento) nos meses de fevereiro e março de 2021.

2º. A redução faz-se necessário visto o índice de gasto com pessoal do Município encontra-se, no Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as vedações instituídas pela Lei Complementar nº 173/2020.

3º. A partir do mês de abril/2021, a remuneração corresponderá ao valor integral constante no símbolo CC-3, conforme **(Lei 458/21).**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6E68FEEA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 039 2021

DECRETO nº. 039/2021
Data: 10/02/2021

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Eliseu Salema,** inscrito no CPF nº 971.389.919-91 e na Cédula de Identidade RG nº 7.078.074-7/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor da Divisão de Serviços Urbanos (Lei 458/21).**
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-3, com redutor de 50% (cinquenta por cento) nos meses de fevereiro e março de 2021.

2º. A redução faz-se necessário visto o índice de gasto com pessoal do Município encontra-se, no Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as vedações instituídas pela Lei Complementar nº 173/2020.

3º. A partir do mês de abril/2021, a remuneração corresponderá ao valor integral constante no símbolo CC-3, conforme **(Lei 458/21).**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7CB517D3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 040 2021

DECRETO nº. 040/2021
Data: 10/02/2021

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Vilmar Cracco,** inscrito no CPF nº 778.767.099-15 e na Cédula de Identidade RG nº 5.697.591-8/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente (Lei 458/21).**
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-3, com redutor de 50% (cinquenta por cento) nos meses de fevereiro e março de 2021.

2º. A redução faz-se necessário visto o índice de gasto com pessoal do Município encontra-se, no Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as vedações instituídas pela Lei Complementar nº 173/2020.

3º. A partir do mês de abril/2021, a remuneração corresponderá ao valor integral constante no símbolo CC-3, conforme **(Lei 458/21).**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B82F31D5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 041 2021

DECRETO nº. 041/2021
Data: 10/02/2021

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Valdemar Daros Junior,** inscrito no CPF nº 744.963.449-04 e na Cédula de Identidade RG nº 4.979.831-8/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor da Divisão de Comunicação (Lei 458/21).**
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-3, com redutor de 50% (cinquenta por cento) nos meses de fevereiro e março de 2021.

2º. A redução faz-se necessário visto o índice de gasto com pessoal do Município encontra-se, no Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as vedações instituídas pela Lei Complementar nº 173/2020.

3º. A partir do mês de abril/2021, a remuneração corresponderá ao valor integral constante no símbolo CC-3, conforme **(Lei 458/21).**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A7CEEC17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4732/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CLEITON PUTON Matrícula nº 639, servidor público municipal, lotado no cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, para serem gozadas de 15/02/2021 a 24/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4ED06619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso - Cilindro com capacidade de 10m³.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 3/2021**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2021**, em favor da empresa **OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ 19.083.326/0001-58**, com o valor global de **R$ R$ 11.500,00(onze mil e quinhentos reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2021

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:0B8CAADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 4/2021**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2021**, em favor da empresa **B.H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA - ME**, inscrita no **CNPJ 17.711.155/0001-39**, com o valor global de **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2021

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:9C2EFC6F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-.42/2021
DATA: 10 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeada a senhora **Elizangela dos Santos,** inscrita CPF/MF-240.044.569-91 para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Serviço de Agendamento de Consultas-CC-5.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/02/2021.

Bom Sucesso,-Pr., 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6846731E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-43/2021.
DATA: 10 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeada a servidora pública Municipal, senhora ROSELI APARECIDA DE PAULA SILVA **,** inscrita no CPF/MF-944.199.579-72, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE CC -3, fazendo opção conforme artigo 4º, 1º-III da Lei Municipal nº-1345/12 de 29/10/12.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/02/2021.

Bom Sucesso,-Pr., 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:285373A4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-.44/2021.
DATA: 10 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeado o senhor **JULIANO MACHADO PEREIRA,** inscrito CPF/MF-047.926.659-06 para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA CC -5..

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/02/2021.

Bom Sucesso,-Pr.,10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2C6528CB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-.45/2021.
DATA: 10 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeada a senhora CELIA DIVINO TONIN, Municipal, inscrita no CPF/MF-867.698.209-00, para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO DA AGRICULTURA CC-6.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/02/2021.

Bom Sucesso,-Pr., 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7A765081

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -41/2021.
DATA: 10/02/2021.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora Osmarina Conceição Dias, resolve:

:***D E C R E T A R:***

Art. 1º- Fica concedida aposentadoria a senhora Osmarina Conceição Dias, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de Zeladora GSG01-matrícula nº-200306, portadora da RG-6.006.492-0 e CPF/MF-487.979.449-04 Aposentadoria Voluntária por Idade, sem paridade, proventos proporcionais, com fundamento no Art.40, § 1º, III, "b" da CF.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo 809,89 (oitocentos e nove reais e oitenta e nove centavos).

Art.3º-Para efeito de recebimento por força do §3º do art.39 c.c art.7º, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 1(um) salário mínimo.

4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5751868B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-23/2021.
DATA: 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede as servidoras públicas municipais, 30(trinta) dias de férias, conforme relação abaixo, devendo retornar sua atividades normais em 03/03/21:

Matricula	Servidora	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Ferias
200806	Lilian C Bernardo	Atendente Saúde	04/09/19 a 03/09/20	01/02/21 a 02/03/21
100489	Solange do N Z Oliveira	Aux. de Enfermagem	02/05/19 a 01/05/20	01/02/21 a 02/03/21

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B3D15B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescência e Avaliação do Relatório Quadrimestral de Saúde do Terceiro Quadrimestre de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000. E atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

CONVOCA
A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública a ser realizada às 10:00 hrs (dez horas), do dia 26 de fevereiro de 2021, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão **avaliados os cumprimentos das Metas Fiscais; Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Relatório Quadrimestral de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2020,** em atendimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

SILVIO STDNIK
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:3F3CA43D

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.976, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2021, na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º As receitas na LOA - Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1531/2020, de 05 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2021, será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.

Art. 4º Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I. Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;

II. Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

Os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;

III. Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 5% (cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D19A29E7

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescência e Avaliação do Relatório Quadrimestral de Saúde do Terceiro Quadrimestre de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101,

CONVOCA

A População e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 10h00min, do dia 26 de fevereiro de 2021, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão **avaliados os cumprimentos das Metas Fiscais; Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Relatório Quadrimestral de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2020,** em atendimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Parará, 10 de fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:49C68892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1997/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara - Estado do Paraná."

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a Secretária Municipal de Assistência Social, RAFAELA EMÍLIA DA SILVA TOMADON, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.730.629-3 SSP/PR e do CPF nº 085.464.329-02, como gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara - Estado do Paraná."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 08 de fevereiro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E1FF212E

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 04/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

OBJETO: Aquisição de material gráfico e placas de inox para a Câmara Municipal de Cafeara.

EMPRESAS VENCEDORAS:
Graf-Collor Tipografia Ltda, CNPJ nº 00.304.465/0001-36, no valor de R$760,00 (setecentos e sessenta reais).

Charlene Fabri Vitorino 03654172970, CNPJ nº 13.779.438/0001-61, no valor de R$840,00 (oitocentos e quarenta reais).

TOTAL GERAL: R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Cafeara – PR, 11 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:BA709695

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora SILVIA MARIA LAZARETTI, brasileira, servidora municipal, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – ATENDENTE ADMINISTRATIVO, portadora da Cédula de Identidade nº 4.231.975-9 e do CPF nº 858.226.989-72, residente e domiciliada na cidade de Cafeara-PR, para EXERCER as atribuições do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU, pelo período compreendido entre 05 de Fevereiro de 2021 à 28 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Cafeara – PR, 05 de Fevereiro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:43A47214

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021

Processo dispensa Nº. 12/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 12/2021, de 10/02/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL DE CAFEARA." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
VIVEIRO DE MUDAS COLIBRI LTDA, CNPJ Nº 07.786.406/0001-90 no valor total de R$17.550,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara - PR, dez dias de fevereiro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:06C0A4D3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 18/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 18/2021
DISPENSA Nº 12/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): VIVEIRO DE MUDAS COLIBRI LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL DE CAFEARA
VALOR : R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 meses
Assinatura: 10/02/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2C8F4FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos de Farmácia Básica, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR.

Torna- se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA n° 00.656.468/0001- 39 - Vencedora dos itens: 106- 121- 127- 142- 164- 193- 211- 261 **- Valor total de R$ 34.159,00 (Trinta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais).**
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ n° 00.802.002/0001- 02 - Vencedora dos itens: 34- 38- 114- 136- 147- 156- 178- 189- 250 **- Valor total de R$ 7.191,69 (Sete mil cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).**
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ n° 02.816.696/0001- 54 Vencedora dos itens: 10- 18- 19- 28- 35- 52- 62- 63- 69- 80- 93- 112- 145- 158- 160- 163- 242- 263 - **Valor total R$ 72.631,20 (Setenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).**
CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 03.652.030/0003- 32 Vencedora dos itens: 16- 17- 26- 50- 64- 65- 96- 141- 177- 208- 230- 241- 268- 270 - **Valor total R$ 30.816,00 (Trinta mil oitocentos e dezesseis reais).**

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ n° 02.520.829/0001- 40 Vencedora dos itens: 33- 118- 146- 210 - Valor total R$ 17.490,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa Reais).

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 04.355.394/0001- 51 - Vencedora dos itens: 23- 71- 256- Valor total R$ 12.350,00 (Doze mil trezentos e cinquenta reais).

S & R DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ n° **04.889.315/0001- 92 -** Vencedora dos itens: 2- 262 - **Valor total R$ 4.723,00 (Quatro mil setecentos e vinte e três reais).**

STOCK MED PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 06.106.005/0001- 80 - Vencedora do item: 123 - Valor total R$ 6.285,75 (Seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ n° 07.752.236/0001- 23 - Vencedora dos itens: 11- 27- 41- 67- 161- 192- 205- 212- 233 - **Valor**

total R$ 27.860,98 (Vinte e sete mil oitocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).

GRAMS & GRAMS LTDA CNPJ n° 10.448.145/0001- 03 - Vencedora dos itens: 5- 78- 82- 86- 109- 188- 245- 265- 266 - Valor total R$ 94.100,81 (Noventa e quatro mil cem reais e oitenta e um centavos).

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° **12.014.370/0001- 67** Vencedora dos itens: 124- 134- 200- 202- 214- 222 - Valor total R$ 9.941,00 (Nove mil novecentos e quarenta e um reais).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ n° 12.418.191/0001- 95 - Vencedora do item: 45 - Valor total R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

CM HOSPITALAR S.A CNPJ n° 12.420.164/0009- 04 - Vencedora do item: 225 - Valor total R$ 15.440,00 (Quinze mil quatrocentos e quarenta reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ n° 12.889.035/0001- 02 Vencedora dos itens: 1- 9- 43- 72- 92- 110- 128- 138- 179- 181- 207- 217- 218- 219- 228- 244- 252- 260- 264 - Valor total R$ 43.362,20 (Quarenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte Centavos).

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 17.472.278/0001- 64 - Vencedora dos itens: 47- 57- 58- 269 - Valor total R$ 5.023,00 (Cinco mil, vinte e três reais).

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ n° 20.138.626/0001- 76 - Vencedora dos itens: 4- 6- 7- 12- 13- 15- 29- 32- 37- 51- 61- 85- 87- 88- 90- 97- 100- 101- 120- 122- 129- 140- 148- 165- 166- 167- 170- 172- 175- 182- 191- 194- 195- 198- 209- 216- 220- 226- 240- 248 - Valor total R$ 115.802,80 (Cento e quinze mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos).

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ n° 22.862.531/0001- 26 - Vencedora dos itens: 53- 54- 173- 197- 247- 253 - Valor total R$ 8.384,00 (Oito mil trezentos e oitenta e quatro reais).

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI CNPJ n° 24.586.988/0001- 80- Vencedora dos itens: 30- 59- 81- 83- 102- 137- 149- 150- 151- 152- 162- 184- 224- 251- Valor total R$ 24.267,60 (Vinte e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 28.093.678/0001- 85 Vencedora dos itens: 56- 133- 169- 199 - Valor total R$ 7.844,00 (Sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ n° 25.321.906/0001- 39 Vencedora do item: 249 - Valor total R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 29.043.834/0001- 66 Vencedora dos itens: 46- 157- 227- Valor total R$ 7.221,00 (Sete mil duzentos e vinte e um reais).

LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ n° 29.228.930/0001- 89 - Vencedora dos itens: 42- 44- 180 - Valor total R$ 2.962,00 (Dois mil novecentos e sessenta e dois reais).

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 31.151.224/0001- 28 - Vencedora do item: 14 - Valor total R$ 1.080,00(Hum mil e oitenta reais).

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 32.364.822/0001- 48 - Vencedora dos itens: 174 - Valor total R$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais).

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 34.027.398/0001- 71 Vencedora dos itens: 49- 55- 111- 113- 143- 187 - Valor total R$ 62.367,00 (Sessenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais).

MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 34.252.381/0001- 18 Vencedora dos itens: 36- 255 - Valor total R$ 17.304,00 (Dezessete mil trezentos e quatro reais).

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ n° 76.386.283/0001- 13 Vencedora dos itens: 60- 74- 171 - Valor total R$ 3.582,00 (Três mil quinhentos e oitenta e dois reais).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 81.706.251/0001- 98 Vencedora dos itens: 3- 8- 22- 24- 31- 66- 75- 76- 84- 89- 91- 94- 95- 98- 117- 154- 155- 176- 186- 196- 203- 213- 215- 221- 229- 231- 238- 239- 243- 257- 267- Valor total R$ 79.455,00 (Setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

A G KIENEN & CIA LTDA CNPJ n° 82.225.947/0001- 65 Vencedora dos itens: 68- 73- 77- 99- 108- 144- 232- Valor total R$ 13.546,60 (Treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

OS ITENS: 20- 103- 115- 116- 125- 126- 139- 159- 185- 223- 234- 235- 236- 237- 246- 254- 259, não houve cotação e foram classificados como ITENS DESERTOS.

OS ITENS: 21- 25- 39- 40- 48- 70- 79- 104- 105- 107- 119- 130- 131- 132- 135- 153- 168- 183- 190- 201- 204 foram CANCELADOS NO JULGAMENTO.

A ATA POSSUI O VALOR TOTAL DE: R$ 731.460,63 (Setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

Cafelândia/PR, 10 de fevereiro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:82E3CEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 007/2021.

ATA Nº 007/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021
PROCESSO N° 006/2021

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, (04/02/2021), às 08:31 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 006/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, cujo o objeto refere-se a contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos de Farmácia Básica, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital.. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os

participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA n° 00.656.468/0001-39 - Vencedora dos itens: 106-121-127-142-164-193-211-261 **- Valor total de R$ 34.159,00 (Trinta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais).**
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ n° 00.802.002/0001-02 - Vencedora dos itens: 34-38-114-136-147-156-178-189-250 **- Valor total de R$ 7.191,69 (Sete mil cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).**
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ n° 02.816.696/0001-54 Vencedora dos itens: 10-18-19-28-35-52-62-63-69-80-93-112-145-158-160-163-242-263 - **Valor total R$ 72.631,20 (Setenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).**
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 03.652.030/0003-32 Vencedora dos itens: 16-17-26-50-64-65-96-141-177-208-230-241-268-270 - **Valor total R$ 30.816,00 (Trinta mil oitocentos e dezesseis reais).**

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ n° 02.520.829/0001-40 Vencedora dos itens: 33-118-146-210 - Valor total R$ 17.490,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa Reais).

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 04.355.394/0001-51 - Vencedora dos itens: 23-71-256- Valor total R$ 12.350,00 (Doze mil trezentos e cinquenta reais).

S & R DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ n° **04.889.315/0001-92 -** Vencedora dos itens: 2-262 - **Valor total R$ 4.723,00 (Quatro mil setecentos e vinte e três reais).**

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 06.106.005/0001-80 - Vencedora do item: 123 - Valor total R$ 6.285,75 (Seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ n° 07.752.236/0001-23 - Vencedora dos itens: 11-27-41-67-161-192-205-212-233 - **Valor total R$ 27.860,98** (Vinte e sete mil oitocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).
GRAMS & GRAMS LTDA CNPJ n° 10.448.145/0001-03 - Vencedora dos itens: 5-78-82-86-109-188-245-265-266 - Valor total R$ 94.100,81 (Noventa e quatro mil cem reais e oitenta e um centavos).

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° **12.014.370/0001-67** Vencedora dos itens: 124-134-200-202-214-222 - Valor total R$ 9.941,00 (Nove mil novecentos e quarenta e um reais).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ n° 12.418.191/0001-95 - Vencedora do item: 45 - Valor total R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

CM HOSPITALAR S.A CNPJ n° 12.420.164/0009-04 - Vencedora do item: 225 - Valor total R$ 15.440,00 (Quinze mil quatrocentos e quarenta reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ n° 12.889.035/0001-02 Vencedora dos itens: 1-9-43-72-92-110-128-138-179-181-207-217-218-219-228-244-252-260-264 - Valor total R$ 43.362,20 (Quarenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte Centavos).

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 17.472.278/0001-64 - Vencedora dos itens: 47-57-58-269 - Valor total R$ 5.023,00 (Cinco mil, vinte e três reais).

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ n° 20.138.626/0001-76 - Vencedora dos itens: 4-6-7-12-13-15-29-32-37-51-61-85-87-88-90-97-100-101-120-122-129-140-148-165-166-167-170-172-175-182-191-194-195-198-209-216-220-226-240-248 - Valor total R$ 115.802,80 (Cento e quinze mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos).

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ n° 22.862.531/0001-26 - Vencedora dos itens: 53-54-173-197-247-253 - Valor total R$ 8.384,00 (Oito mil trezentos e oitenta e quatro reais).

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI CNPJ n° 24.586.988/0001-80- Vencedora dos itens: 30-59-81-83-102-137-149-150-151-152-162-184-224-251- Valor total R$ 24.267,60 (Vinte e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 28.093.678/0001-85 Vencedora dos itens: 56-133-169-199 - Valor total R$ 7.844,00 (Sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ n° 25.321.906/0001-39 Vencedora do item: 249 - Valor total R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 29.043.834/0001-66 Vencedora dos itens: 46-157-227- Valor total R$ 7.221,00 (Sete mil duzentos e vinte e um reais).

LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ n° 29.228.930/0001-89 - Vencedora dos itens: 42-44-180 - Valor total R$ 2.962,00 (Dois mil novecentos e sessenta e dois reais).

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 31.151.224/0001-28 - Vencedora do item: 14 - Valor total R$ 1.080,00(Hum mil e oitenta reais).

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 32.364.822/0001-48 - Vencedora dos itens: 174 - Valor total R$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais).

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 34.027.398/0001-71 Vencedora dos itens: 49-55-111-113-143-187 - Valor total R$ 62.367,00 (Sessenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais).

MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 34.252.381/0001-18 Vencedora dos itens: 36-255 - Valor total R$ 17.304,00 (Dezessete mil trezentos e quatro reais).

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ n° 76.386.283/0001-13 Vencedora dos itens: 60-74-171 - Valor total R$ 3.582,00 (Três mil quinhentos e oitenta e dois reais).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 81.706.251/0001-98 Vencedora dos itens: 3-8-22-24-31-66-75-76-84-89-91-94-95-98-117-154-155-176-186-196-203-213-215-221-229-231-238-239-243-257-267- Valor

total R$ 79.455,00 (Setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

A G KIENEN & CIA LTDA CNPJ n° 82.225.947/0001-65 Vencedora dos itens: 68-73-77-99-108-144-232- Valor total R$ 13.546,60 (Treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Os itens: 20-103-115-116-125-126-139-159-185-223-234-235-236-237-246-254-259, não houve cotação e foram classificados como **ITENS DESERTOS**. Os itens 21-25-39-40-48-70-79-104-105-107-119-130-131-132-135-153-168-183-190-201-204 foram **CANCELADOS NO JULGAMENTO**. Para os itens cotados o valor total da licitação foi de **R$ 731.460,63 (Setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10h06min do dia 09/02/2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0D5F89BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 010/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 010/2021.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036829	SUZANA KNIPHOFF DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	52º
0036794	THAIS KIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	53º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM ,10 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E63D26DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 160/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a Servidora **MARIANA CAROLINE DOS SANTOS BORGES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, do Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CB036FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 161/2021-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 10/02/2021, a Servidora **MAIARA CAMILA DOS SANTOS,** matricula 767321791 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA A SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 10 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3040AA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 162/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 10/02/2021 **KARINA APARECIDA BATISTA LUNARDI,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** Símbolo CC-8 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C920D602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 163/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 10/02/2021 **IVONETE LANÇA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** Símbolo CC-8 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B352DDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 164/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **PAMELA JANDREY RUSH,** Matrícula 007892-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F31098B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 165/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **ELIZETE DA COSTA FERREIRA,** Matrícula 007892-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1876A231

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 166/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **VALDIMARA BARBOSA FAGUNDES OLIVEIRA**, matrícula 008054-1, ocupante do Cargo Efetivo de **ODONTOLOGO 40 HORAS,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BCEB016B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 167/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR o Servidor **VANDERLEI BARBOSA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Industria e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F6C889CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 168/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR o Servidor MAICON **ANDRÉ DOS SANTOS DALL AGNOL,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Industria e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A85D0BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 169/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MARINEUZA PORTO DOS SANTOS**, matricula 001694-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao quinquênio 2015/2020, no período de 01/02/2021 a 01/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E77D57C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 072/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 072/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 072/2020**,** com vistas a futuras aquisições de fraldas descartáveis infantil para atendimento da secretaria de educação e cultura do município de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2020 com vigência de 09/11/2020 a 08/11/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
223/2020	CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME	20.717.789/0001-03

Cafelândia - PR, 09 fevereiro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:653461F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 001/2021**, na modalidade Pregão Presencial **n° 001/2021**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria para melhorar a eficiência na edição de atos previdenciários, como concessão de benefícios e aposentadorias, além de soluções legais e administrativas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações do Fundo de Previdência Municipal, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, também no site http://www.cafelandia.pr.gov.br/. A sessão de licitação terá NOVA data, será dia **25 de fevereiro de 2021**, **às 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 10 de fevereiro de 2021

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:30268C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 39

DECRETO Nº 39/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Retomada das Aulas (não presenciais, presenciais pós pandemia e para o modelo híbrido). O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art 1º De acordo com orientações contidas na Resolução 01/2020 e 02/2020, foi instituído por meio doDecreto Municipal nº 185/2020, de 23 de setembro de 2020, no âmbito do Município de Califórnia, o**Comitê "Volta às Aulas",** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, tendo o objetivo de elaboração e implementação de um plano de ação com todos os protocolos necessários para o retorno às aulas presenciais pós-pandemia. O protocolo define princípios gerais e recomendações importantes que devem ser usadas nas escolas e demais instituições dos contextos educacionais específicos, como atividades extracurriculares.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino, deverão obrigatoriamente tomar as medidas/protocolos elencados de modo a evitar a transmissão da COVID-19, evitando a propagação da doença e garantir o bem-estar geral, a saúde e a segurança das crianças e toda a comunidade escolar.

PROTOCOLO PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

Orientações Pedagógicas
As Instituições deverão seguir as recomendações mais recentes das Secretarias de Estado da Saúde e da Educação e do Esporte do Paraná.
Enquanto não houver autorização de retorno, as aulas serão no modelo não presencial. Porém, quando houver liberação para retorno no modelo híbrido a adesão será facultativa, sendo que os pais dos alunos deverão preencher e assinar termo de compromisso em anexo quanto ao protocolo de segurança da COVID-19. As aulas remotas ocorrem diariamente e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada.
Estudantes que acompanham as atividades não presenciais de forma satisfatória e que demonstraram bom rendimento na avaliação diagnóstica, podem continuar exclusivamente em atividades não presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem.
Os estudantes serão divididos em grupos, que farão revezamento permanecendo por uma semana em aulas presenciais e por uma semana em aulas remotas (on-line).
Cabe às instituições de ensino:
contabilizar, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão no ensino on-line;
os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverão apresentar o termo de ciência assinado (Anexo 1);
contabilizar qual é o número máximo de pessoas em cada espaço da instituição escolar, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro recomendado;
redigir um protocolo próprio de organização do retorno, de acordo com a sua realidade, baseado no protocolo apresentado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná;
informar e repassar aos pais ou responsáveis o protocolo individual da instituição e o protocolo geral;
organizar escalas para que todas as turmas sejam atendidas presencialmente pelo menos uma vez na semana;
esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades on-line, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas nas plataformas on-line e/ou canais de televisão;
escalonar professores para dinamizar o atendimento presencial;
escalonar agentes I e II para o auxílio nos momentos de entrada, lanche, banheiro, saída, entrega do leite, merenda e material impresso;
reforçar, *on-line* ou presencialmente, a importância dos hábitos de higiene;
promover momentos e ações de acolhimento emocional aos estudantes e profissionais da educação;
realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades. (Nivelamento EaD);
reforçar a comunicação por meio de redes sociais e das atividades não presenciais sobre a importância da higienização;
realizar com maior frequência, reuniões virtuais com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;
propor a criação de grupos de estudo a fim de ofertar novas formas de compartilhamento de conteúdos e evitar evasão escolar.
A utilização de salas ambientes, onde houver, e o manuseio de materiais próprios dessas salas, deverá ser suspenso.
O retorno deverá ocorrer de maneira escalonada, conforme desenvolvimento da pandemia, respeitando a decisão da Secretaria de Estado da Saúde na seguinte ordem:
1º Retorno dos estudantes do 3º ano do Ensino Médio e 9º ano do Ensino Fundamental.
2º Retorno dos estudantes do Ensino Médio.
3º Retorno dos estudantes do Ensino Fundamental I e II.
4º Retorno dos estudantes da Educação Infantil de 03 a 05 anos.
5º Retorno dos estudantes menores de dois anos não ocorrerá, devido à dificuldade de cumprimento das normas.
Os estudantes que necessitam de atendimento especializado devem retornar, respeitando a ordem acima definida. Enquanto não houver retorno presencial ou híbrido, os estudantes da sala de recursos e PAEE serão atendidos pelo professor da Sala de Recursos do seu horário normal de aula.
Poderá haver fechamento das instituições de ensino conforme desenvolvimento da pandemia e respeitando a decisão da Secretaria de Estado da Saúde.
Distanciamento físico
A Secretaria de Estado da Saúde indica a distância mínima de 1,5 metro entre as pessoas. Para tanto, as instituições de ensino deverão adotar as seguintes estratégias:
realizar, no entorno da instituição de ensino, a marcação do distanciamento recomendado onde necessário a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída;
realizar, no interior da instituição de ensino, marcação do distanciamento recomendado onde necessário, como na fila para a verificação de temperatura, para usar o refeitório, banheiro, bebedouro, entre outros;
demarcar com um "X" as carteiras que não serão utilizadas, a fim a cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;
manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. O uso do ar condicionado e ventilador deve ser evitado, mas caso seja necessário, caberá à instituição de ensino a verificação, manutenção e higienização rigorosa desses equipamentos;
os horários de entrada e saída, e intervalo/recreio devem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;
fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais como maquiagem e celulares;
Limitação do acesso à instituição de ensino
As instituições de ensino deverão limitar o acesso às suas dependências somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento que não apresentem fatores de risco e desde que façam o uso de máscara.
O atendimento ao público será feito de forma *on-line* ou via telefone. Caso seja necessário atendimento presencial, deverá ser previamente agendado.
Na instituição de ensino que não houver monitores para o acompanhamento de estudantes que necessitem de auxílio, será permitida a entrada apenas de um responsável que precisará passar pela triagem de temperatura, higienização das mãos e deverá manter o distanciamento mínimo.

Será permitida a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes, exceto em situação premente. Esses profissionais deverão seguir os procedimentos preventivos de uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e passarão por verificação de temperatura antes da entrada ao Estabelecimento.

Eventos públicos

Para respeitar as medidas de distanciamento físico e enquanto não forem liberados pelas autoridades de saúde, ficam cancelados os eventos com aglomeração de pessoas, ficam canceladas, comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos com público, entre outros.

Quando liberadas, as instituições seguirão as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado.

Escalonamento de entrada

Sugere-se que os horários de entrada e saída sejam escalonados, de forma a evitar aglomerações.

Caso a instituição de ensino possua apenas um portão de entrada e saída, deverá realizar a entrada de forma escalonada. Caso possua dois ou mais portões, deverá destinar um portão para entrada e outro para a saída.

Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula.

Intervalo/Recreio e Merenda escolar

Os horários do recreio e parque devem ser organizados de forma escalonada, necessitando de limpeza a cada troca de turno e sempre que possível, após os intervalos.

Escalonar o horário de ida aos banheiros e reforçar, em tais momentos, as questões de higiene, como lavar bem as mãos, uso do álcool em gel e máscara sobretudo nesses ambientes.

Orientar a higienização prévia do assento sanitário antes do uso e a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada.

Sugere-se que os estudantes tragam lanche de casa e comam em suas próprias mesas. No caso de receberem a merenda da escola, a distribuição deverá ocorrer de forma escalonada, prevendo limpeza prévia do local e respeitando o distanciamento mínimo recomendado para que não haja aglomeração no ambiente.

Caso a instituição de ensino possua refeitório ou pátio pequenos, o lanche deverá ocorrer dentro das salas de aula e o recreio deverá ser escalonado.

Caso a instituição de ensino possua um amplo refeitório com disposição de mesas ou amplo jardim e pátio, o momento da merenda pode ser realizado nesses locais, de forma escalonada, com marcações de espaços “não disponíveis” nos bancos e mesas que servirão para delimitar o distanciamento entre os estudantes.

Caso seja do interesse da instituição de ensino, o lanche pode ser realizado próximo ao término das aulas, possibilitando que o estudante se alimente e possa ir para sua residência, não retornando para dentro das salas de aula.

Recomenda-se que cada professor ou profissional da instituição de ensino traga o seu próprio lanche de casa.

Aulas especiais

Nas aulas de Educação Física, assim como nas demais práticas desportivas, oferecidas pela instituição de ensino, fica vedado o contato físico entre os participantes, sendo recomendadas a adoção de prática remota, a substituição por aulas teóricas ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social e o não compartilhamento de materiais e objetos.

Recomenda-se o fechamento da biblioteca, laboratórios de informática, laboratório de ciências, salas de projeções, brinquedoteca e piscinas.

Sugere-se que as crianças não levem seus próprios brinquedos para a escola, cabendo às escolas disponibilizá-los, bem como garantir sua limpeza e higienização, imediatamente após o uso, ficando vedado o compartilhamento de objetos entre as crianças.

Transporte escolar

Os veículos de transporte escolar deverão reforçar as medidas de higienização do interior dos automóveis e do sistema de ar condicionado, respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatório o uso de máscaras, por todos os integrantes do veículo, durante todo o trajeto, devendo, ainda, as mochilas, serem higienizadas no momento da retirada do veículo, antes da entrega para a criança, professor ou pais ou responsáveis.

Os veículos devem manter janelas abertas, evitando-se o uso de ar condicionado e os bancos deverão ser marcados para não utilização a fim de manter o distanciamento.

Recomenda-se aferição da temperatura dos estudantes no momento da entrada no transporte.

Realizar higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque.

A instituição de ensino deverá, por meio de informativo, comunicar motoristas de transporte escolar particular acerca das recomendações de segurança.

Bebedouro e garrafa de água

Os bicos ejetores curtos (aqueles usados para beber direto no jato d’água) dos bebedouros deverão ser desativados pelo risco de contaminação caso a pessoa encoste os lábios neles. Os bicos em gancho (usados para abastecer copos ou garrafas) serão mantidos por ser possível utilizá-los com segurança. Sugere-se orientar os estudantes para:

trazer garrafa identificada com o nome e, se possível, trazer mais de uma garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento;

não compartilhar garrafa com água, de forma alguma;

caso seja necessário reabastecer a garrafa no ambiente escolar, prestar atenção para que o bocal não toque no bico ejetor;

caso haja fila, respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso;

dar preferência para garrafa cuja porção que encosta nos lábios fique protegida por uma tampa. Os modelos em que essa porção fica desprotegida não são os mais indicados, pela possibilidade de contaminação.

Higienização do ambiente e de superfícies

A higienização das salas de aula será realizada a cada 2 horas ou no máximo a cada troca de turno e a frequência deve ser observada pela direção da Instituição de Ensino, conforme o uso e a quantidade de pessoas no local. Sugere-se limpeza com água sanitária, respeitando o indicado na embalagem do produto.

Reforçar a higienização de superfícies que são tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, puxadores de porta e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário.

Os banheiros, lavatórios e vestiários devem ser higienizados antes da abertura, após o fechamento e a cada três horas.

Usar toalhas de tecido ou de papel umedecidas com desinfetante autorizado pela Anvisa para limpar itens eletrônicos que são tocados com frequência (ex.: telefones, teclados, controles remotos);

Não utilizar almofadas de tecido (almofadões) nos ambientes da escola, tendo em vista a dificuldade de higienizar essas superfícies. Recomenda-se que sejam revestidas de material impermeável que permita a higienização frequente com álcool 70% líquido ou outro produto seguro autorizado pela Anvisa;

Sugere-se que cada estudante e professor higienize sua mesa, sobretudo em momentos de merenda;

Sobre a coleta de lixo, utilizar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal, realizando os protocolos para depósito e retirada de resíduos;

Realizar coleta e remoção do lixo diariamente, ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia;

O lixo deve estar sempre ensacado e em recipientes apropriados, com tampa e pedal, para que não seja necessário tocá-lo com as mãos quando for abrir;

O lixo deve ser armazenado em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim a que se destine.

XI. Higienização das mãos e uso do álcool em gel

Orientar os estudantes sobre a higienização correta das mãos. A instituição de ensino deverá instalar dispensadores de álcool em gel 70% em locais estratégicos.

Os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão realizar a distribuição do álcool em gel para os alunos com a ponta do *pump* próximo às mãos do aluno e longe dos olhos, para evitar acidentes.

As instituições de ensino poderão incentivar que os estudantes tragam recipientes com o seu próprio álcool em gel.

O uso de máscara de tecido nas Instituições de Ensino será obrigatório para todas as pessoas. Recomenda-se a troca de máscara a cada 2

horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja. Todos deverão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para a troca durante o período de permanência na instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas.
Sugere-se o uso da máscara face shield, de gramatura não quebrável, aos professores alfabetizadores, profissionais que executam limpeza e aos que manuseiam a merenda escolar.
Para os docentes e auxiliares que trabalham com a Educação Infantil será necessário o uso de aventais, óculos de proteção e máscaras, em virtude da necessidade de proximidade, decorrente da natureza da atividade desempenhada, que envolve cuidados durante o banho, a alimentação, o sono, entre outros.
As equipes de limpeza deverão utilizar macacões, luvas e botas emborrachadas além de toucas de proteção a fim de se protegerem contra qualquer contaminação.
Triagem de temperatura corporal
A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37°C, o estudante deverá ser isolado e a instituição de ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico. Às instituições de ensino caberá:
realizar a escala dos funcionários responsáveis pela triagem, fornecendo-lhes treinamento antecipado;
aferir a temperatura de todas as pessoas que entrarem na Instituição de ensino;
comunicar a direção ou coordenação, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na instituição de ensino com a temperatura elevada;
em caso de recusa ou impossibilidade de buscar-se o estudante febril, este deverá ser mantido, sem medicação, em uma sala apropriada e monitorada sua temperatura nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se a temperatura está em ascensão ou em declínio. Caso a temperatura aumente demais, este poderá ser encaminhado por um profissional responsável até a unidade de saúde para seja atendido, aguardando a presença de um representante para devidos encaminhamentos;
testar os equipamentos antes do início do fluxo de estudantes.
Casos de contaminação
Se no município houver ascensão dos casos contaminação, o modelo de aulas 100% on-line poderá ser retomado. A instituição de ensino deverá informar casos de contágio a sua chefia imediata para que seja comunicada a Secretaria Estadual de Saúde para monitoramento destas situações.
Caso ocorra contaminação entre estudantes, a instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% on-line durante este período;
Caso ocorra contaminação de professores ou funcionários, a instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% on-line durante este período.
Grupo de risco
Conforme § 2.º do art. 7.º do Decreto Estadual nº. 4230, 16 de março de 2020 são considerados pertencentes ao grupo de risco, os profissionais:
I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.
Ainda considera o § 3º que "os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas de Covid-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão entrar em contato com sua chefia imediata para que seja orientado quanto aos procedimentos.
Para o estudante menor de idade, o pai ou responsável deverá apresentar documentação médica (atestado médico) comprovando que o estudante é pertencente ao grupo de risco.
Considerações finais
Fica determinada a observância das normas e recomendações constantes desse protocolo para o retorno gradual das atividades educacionais e em caso de agravamento da situação, indicados por Decretos Governamentais, pela Secretaria de Estado de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, as aulas presenciais poderão ser suspensas novamente, retornando-se ao modelo remoto - *on-line*.

ANEXO I

PR

–

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DA COVID-19

Eu,_____portador do CPF:_____responsável pelo estudante _____, matriculado no_____ano, turma_____, da Instituição de Ensino_____,
DECLARO que:
estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19;
o estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19;
entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19;
o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS;
caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento;
o estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Responsável

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 8º dia do mês de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:52812989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 40

DECRETO Nº 40/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a forma de aulas em regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação na Modalidade EAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art.1º- Fica por este instrumento estabelecido o **regime especial de aulas** para enfrentamento da Pandemia causada pelo novo CORONAVÍRUS – COVID-19.
§ 1º: As atividades escolares "presenciais" estão suspensas para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, EJA Fase I e Educação Especial, bem como para a Educação Infantil.
§ 2º: As instituições de ensino deverão ofertar atividades escolares "não presenciais", de forma remota, considerando aulas dadas, não necessitando de reposição, conforme Portaria 01/2021 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece a proposta de regime especial

das atividades escolares na forma de **aulas não presenciais** em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.
§ 3º: As atividades escolares não presenciais terão validade até que haja determinação do CEE - Conselho Estadual de Educação ou outros órgãos competente e da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 4º: O cumprimento de horário de trabalho, as atribuições dos professores e demais funcionários e o Plano de Trabalho dos professores para as atividades não presenciais devem seguir as orientações constantes na Portaria 01/2021 da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º: As atividades não presenciais, devem prezar e privilegiar o atendimento a todos os estudantes, de maneira a manter a equidade e qualidade da educação municipal.
Art. 2º - As instituições de ensino deverão cumprir o protocolo de segurança de "volta às aulas", conforme Decreto Municipal nº 39/2021.
Art. 3º Havendo necessidade de alteração de calendário escolar para cumprimento do mesmo, deverá ser comunicado amplamente a toda comunidade escolar, particularmente aos pais ou responsáveis, utilizando os meios de comunicação de maior abrangência.
Art. 4º Se houver autorização de retorno às aulas de forma híbrida ou presencial pelos órgãos competentes e pela Secretaria Municipal de Saúde, os pais ou responsáveis, deverão ser comunicados e se optarem no modelo híbrido ao retorno dos alunos, deverão assinar o termo de compromisso com o protocolo de segurança da COVID-19.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 9º dia do mês de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0DE144A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 41

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021

Decreto nº 41/2021 de 10/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.015		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0022.2.037.		**Repasses do Bloco**	
593 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
594 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
595 - 4.4.90.52.00.00	1024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Suplementação:			**59.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1024	1024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 10 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:997AB417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 829, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DDECRETO Nº 829, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020, No Valor de R$ 29.000,00 (vinte e Nove Mil Reais) e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de **R$ 11.000,00** (onze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.1.90.91.00.00 - Sentenças judiciais
Valor: R$ 11.000,00
Conta Despesa: 270
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 390
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 130
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício

de 2021, no valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades de agricultura
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 18.000,00
Conta Despesa: 2910
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo terceiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades de agricultura
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 2880
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades de agricultura
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 2790
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 05º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A2EC069A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 02/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 2/2021-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM) NOVA, PARA DAR APOIO AOS PRODUTORES DE GADO DE LEITE E CORTE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ n.º **17.542.364/0001-04**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 27.990,00** (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais).

Campina do Simão - PR, dez dias de fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1F874F15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-PMCS

CONTRATO 02/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM) NOVA, PARA DAR APOIO AOS PRODUTORES DE GADO DE LEITE E CORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º **17.542.364/0001-04**, situada a Rua Projetada E, S/n, Lote 05 Quadra 513, Parque Industrial, cep: 85.770-000 Realeza - PR, neste ato representada pelo Sr. **João Batista Panazzolo.**

VALOR GLOBAL: R$ 27.990,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8EC82299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 63/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

TERCEIRO ADITIVO – VALOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR ADITIVADO: R$ 20.101,35 (vinte mil, cento e um reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:AFD77D17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°55 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria Nº 55, de 09 de Fevereiro de 2021.

Súmula: Nomeia Edson Benhur Colaço**,** para o cargo em comissão de Assessor Administrativo Nível III**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 590/2017 de 22/08/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edson Benhur Colaço **,** portador do CPF/MF nº 026.198.479-90, para o cargo de Assessor Administrativo Nível III, símbolo CC -8, nos termos da Lei nº 679 de 04/05/2020.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 09 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:51EB8497

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 56 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria Nº 56, de 10 de fevereiro de 2021.

Súmula: Nomeia Albari Foss franco para cargo em comissão de Assessor Administrativo II**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e Lei 594/2017 de 10/10/2017 suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Albari Foss Franco,** portador do CPF/MF **N° 005.513.649.47** para o cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC7, nos termos da Lei 191 de 14/12/2005 e Lei 594/2017 de 10/10/2017 suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 10 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:8736557D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 25, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Servidor Jhonathan Cruz Chagas, a receber e realizar a gestão de valores de adiantamento de recursos para o pronto pagamento, em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando os termos dos artigos 65, 68 e 69 da Lei nº 4.320/64 e o que está instituído na Lei Municipal nº. 663, de 26 de setembro de 2019, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar o servidor Jhonathan Cruz Chagas, matrícula nº 309, para recebimento e gestão de valores decorrentes do regime de adiantamento para pronto pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 663/2019, em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º A cada pagamento efetuado será exigido comprovante das despesas, mediante nota fiscal, emitida em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Art. 3º A solicitação de adiantamento somente será autorizada se atendidas as disposições contidas na Lei Municipal nº 663/2019.
Art. 4° Ficam convalidados os adiantamentos realizados a partir da vigência da Lei Municipal nº 663/2019.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Campina Grande do Sul, em 10 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:3E943664

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 5 2019

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.5/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO E IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 157/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CTMGEO- SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.531.702/0001-02. Constitui o objeto presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato 5/2019 em mais 12(doze) meses, ou seja até 07/02/2021 à 05/02/2022, com fundamento no artigo 57, II , da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o novo período será de R$ 115.733,28 (cento e quinze mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), correspondente ao item 04 do contrato.

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:92A46F55

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO PG 7 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 07/2021
PROCESSO Nº. 10/2021
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 07/2021, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL, para o dia 26 de fevereiro de 2021, às 09hrs, tendo em vista alterações no edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 26 de fevereiro de 2021 às 09hrs;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D48D20D7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, realizada em 10 de fevereiro de 2021, às 09h00min, foram considerados DESERTOS os Lotes 06, 07, 18, 19, 28, 31, 32, 43, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 71, 72, 72, 74, 76, 80, 81, 83, 88, 89, 90, 91, 94, 112, 113, 125, 127, 141, 148 e 150.

Campina Grande do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E6CCA231

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 20 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 20/2021
Processo n.º: 25/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 10 de fevereiro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 01 de março de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8162A11D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**RENILDA ALVES DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
3ª PRORROGAÇÃO:	**11/02/2021 A 10/08/2021**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de Janeiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:99F84008

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os Servidores **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654, RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351, ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA – Matrícula nº. 264172** e **MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671,** para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a partir da presente data, na qualidade de Presidente, Secretário, Membro Auxiliar e Suplente, respectivamente.
A referida Comissão terá assistência técnica jurídica do Servidor Daniel de Jesus de Oliveira, inscrito na OAB/PR nº. 68587 - Matrícula nº. 327273.

Art. 2º Ficando alterada a Portaria n°. 791/2020.

Campina Grande do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:76AD8150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Súmula: "CONSTITUI COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO DE 2021/2022."

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, conforme o artigo 35 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 59 do Regimento Interno fazem saber, que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:
Artigo 1º. Ficam constituídas as seguintes Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Solange Maria de Lima Fávaro (PSB)
Relator: Marcos Wesley Lazarino (MDB)
Secretário: Vicente Resner Neto (PROS)

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO

Presidente: Paulo Renato Quege (PROS)
Relator: Roberto Carlos Maurer (PSB)
Secretário: Juliano da Silva (PV)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Juliano da Silva (PV)
Relator: Solange Maria de Lima Fávaro (PSB)
Secretário: Lucie Christine Cavalheiro (PROS)

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E URBANISMO

Presidente: Roberto Carlos Maurer (PSB)
Relator: Josemar Veiga (PV)
Secretário: Paulo Renato Quege (PROS)

COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Lucie Christine Cavalheiro (PROS)
Relator: Josemar Veiga (PV)
Secretário: Marcos Wesley Lazarino (MDB)

Sala de Sessões, em 08 de fevereiro 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:161DC464

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 01/2021
Contratada: ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial permanente conforme processo de Dispensa 01/2021.
Dotação: 33.90.39-05.00 – Serviços técnicos profissionais
3.3.90.35.01.02- Assessoria e Consultoria Técnica ou jurídica- Pessoa Jurídica
Valor Total: R$17.376,00, (dezessete mil e trezentos e setenta e seis reais) em 12 parcelas de R$ 1.448,00 (mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).
Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2021.

OLEVIR JOSÉ CEVE SCHARNOVEBER
Presidente

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:DE7A6787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 052/2021

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROTOCOLO DE DIRETRIZES BÁSICAS PARA O RETORNO ÁS AULAS PRESENCIAIS – ENSINO HÍBRIDO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal do município de Campo do Tenente - Pr, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 6.637/2021 Portaria nº 572 de 1º de julho de 2020, a Resolução SESA 1231/2020, Resolução SEED nº 3943-09/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o protocolo de diretrizes Básicas para o Retorno às aulas presenciais- Ensino Híbrido, conforme disposto no anexo do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 02 de fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Republicado por incorreçao

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO COM AS MEDIDAS DE SEGURANÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Eu, _____, portador do CPF número _____, responsável pelo estudante _____, matriculado no_____ ano, Turma _____, da Instituição de Ensino _____,

DECLARO que:

estou ciente sobre as medidas de segurança necessárias durante a pandemia de Covid-19;

o estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre e tosse, ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.

entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.

o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido, assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como respeitar todas as medidas de segurança para o retorno das atividades extracurriculares, conforme orientação da instituição de ensino.

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Responsável

Anexo II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA TELETRABALHO
RESOLUÇÃO SESA nº 1129/2020 E RESOLUÇÃO SESA Nº 0098/2021

Servidor:_____

RG:_____

Cargo:_____

Setor:_____

Por meio do presente, DECLARO que me insiro em uma das seguintes situações, previstas no

Decreto 4.230/2020 e/ou Resolução SESA nº 1129/2020 que autorizam a realização de teletrabalho:

( ) Tenho 60 anos de idade ou mais;

( ) Sou gestante ou lactante;

( ) Apresentei quaisquer dos sintomas da COVID – 19;

( ) Sou portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves.

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexo ao presente formulário a

DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:

Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas,

_____
Servidor

À Chefia Imediata, para ciência e deliberações.

Anexo do Decreto nº 052/2021

PROTOCOLO PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS – ENSINO HÍBRIDO.

INTRODUÇÃO

O retorno das aulas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, do município de Campo do Tenente, estado do Paraná, terá início com a Semana Pedagógica nos dias 08/02/2021 à 10/02/2021, onde todos os profissionais da Educação receberão orientações quanto ao cumprimento dos protocolos de segurança para o retorno presencial no Ensino Híbrido.
As aulas para os alunos iniciará no dia 11/02/2021 no Ensino Remoto, porém a Secretaria Municipal de Educação já está trabalhando com a equipe pedagógica da SME e das Unidades de Ensino, planejando e preparando o RETORNO ÀS AULAS NO ENSINO HÍBRIDO, conforme Portaria nº 572 de 1º de julho de 2020, a Resolução SESA 1.231/2020, Resolução SEED nº 3.943-09/10/2020, Decreto 6.637/2021, Resolução SESA nº 0098/2021 de acordo com as estratégias sanitárias, financeiras e pedagógicas que deverão ser colocadas em prática a partir do dia 15/03/2021 após Deliberação do Conselho Estadual de Educação e publicação de instrução normativa que regulamentará as aulas presenciais nas unidades da rede municipal.
O Ensino Híbrido consiste em aulas presenciais para um determinado número de alunos enquanto os demais participam de forma Remota alternando-se semanalmente. Importante destacar que será decisão dos pais ou responsáveis legais pelo aluno a escolha pela atividade presencial ou não.
A Educação é uma das áreas mais afetadas pela pandemia. A possibilidade de um retrocesso gigantesco na escolarização dos alunos é preocupante. O foco precisa estar dirigido, prioritariamente, à resolução de problemas, com o intuito principal de amenizar os impactos negativos, deixados pelo distanciamento social e escolar principalmente a evasão escolar e baixo rendimento escolar, bem como alunos em processo de alfabetização do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.
Devemos estar preparados para a volta dos estudantes e funcionários às escolas para as aulas no Ensino Híbrido, sendo necessário, modificar toda a estrutura e toda rotina administrativa e pedagógica educacional, reorganizar e adequar os espaços escolares de acordo com os protocolos sanitários definidos pela OMS, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, CONSED, UNDIME, MEC, entre outros.

JUSTIFICATIVA
Este documento se faz necessário devido às mudanças organizacionais nos espaços educacionais por conta da pandemia do novo coronavírus COVID-19, declarada em 11 de março de 2020 pela OMS (Organização Mundial de Saúde), onde houve logo após, a suspensão de aulas presenciais em vários lugares do Brasil, e consequentemente no estado do Paraná a partir do dia 20/03/2020.
Embora medidas emergenciais como a suspensão das aulas foram e estão sendo importantes no combate à disseminação do novo coronavírus, pesquisas mostram que haverá múltiplos impactos nos alunos e nos professores, exigindo um esforço em comum do poder público de um planejamento de volta às aulas que seja rotativo e articulado entre diferentes setores, como a Educação, Saúde e Assistência Social.
Alguns desafios para o Brasil, Paraná, bem como, para o munícipio de Campo do Tenente já existentes antes da pandemia serão intensificados ainda mais no retorno as aulas presenciais. A evasão escolar, por exemplo, além de impactos emocionais (como o aumento da ansiedade e falta de concentração), entre outros aspectos poderão ser agravados.
O contexto da pandemia criou um cenário emergencial e completamente atípico e novo, que deixará marcas e exigirá cuidados, como o retorno gradual das aulas, levando em conta as orientações para a saúde e o bem-estar social.

APRESENTAÇÃO PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS
Neste documento serão apresentadas as medidas que serão adotadas ao retorno às aulas com segurança, embora estejamos passando por um momento de crise devido à pandemia. As Escolas Municipais irão se adequar com recursos materiais, recursos humanos, ações pedagógicas, entre outros, para garantir a segurança da comunidade escolar, e profissional da educação envolvida, bem como, familiares.
Além disso, devemos garantir os Direitos de Aprendizagem preconizando na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Curriculo da Rede Estadual Paranaense (CREP).
As autoridades locais: Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores, Comunicação, Secretários das áreas da Saúde, Finanças, Assistente Social, Administrativo e Agricultura, diretores de departamentos de obras e transporte escolar, devem tomar conhecimento a respeito das ações contidas neste documento e também os representantes de cada segmento do Comitê para acompanhar todas as ações importantes e também, participar, oferecendo seus serviços de atendimentos a todos os envolvidos. A Secretaria Municipal de Educação buscará parcerias com outras secretarias e departamentos para realizar as adequações necessárias nas unidades de ensino, bem como, realizar aquisições de equipamentos para higienização e materiais de EPIs, indispensáveis para o funcionamento de maneira segura de toda a rede escolar do município de Campo do Tenente.

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS – ENSINO HÍBRIDO

A composição do comitê ficou definida com as seguintes representações:
I - Secretaria Municipal de Educação – SME
Titular - Cleusa Komarchewski
Suplente - Tereza Bux
II - Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Solange Azzoline Costabille
Suplente – Caroline Stelmach Dória

III - Representantes das Instituições Municipais de Ensino.
Titular – Adriane Mai
Suplente – Marise Schreiner dos Santos
IV – Representantes das Instituições Estaduais de Ensino
Titular – Ângela Maria Peitruka
Suplente - Daniel Carlos
V - Representante do Conselho Tutelar
Titular - Daniele Medeiros
Suplente: Narislei Cordeiro
VI - Representante dos Profissionais e Servidores da Educação
Titular – Simone Kuhl Alves
Suplente - Elisandra Fernandes
VII - Representante dos Pais.
Titular – Gislaine do Rocio da Silva
Suplente – Luciane Cristina Bollinelli
VIII - Representante da Secretaria de Ação Social
Titular – Simone Nassif Ribas
Suplente – Ezilda de Fátima Nunes
IX - Representante da Secretaria de Administração
Titular – Inês Maria Werner
Suplente – Ederaldo Dias dos Santos
X - Representante dos universitários
Titular – Larissa Ribas
Suplente – Vitor Hubner
XI - Representante dos motoristas
Titular – Anderson Marins
Suplente – Valtencir Xavier da Silva
XII - Representante dos vereadores
Titular- Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
Suplente - Solange Maria de Lima Fávaro
XIII - Representante do executivo
Titular – Rosemari Pereira Ribas
Suplente – Álida Teresinha Vieira Pereira
XIV – Representante APAE
Titular- Anice de Barros
Suplente – Claudete Benedita Xavier Kaiss
XV - Representante Serviços Gerais
Titular – Cristiane Aparecida Fagundes
Suplente – Marisa Ferreira
XVI - Representante dos Conselhos Escolares de cada escola /CMEI
Escola Municipal Rural Oracélis Córdova Ribeiro: Roseli Almeida Longo
Escola Municipal do Campo Elfrido Fabrasil: Isabel de Jesus Ribas
Escola Rural Municipal de Lageado: Maria Margarete Barbosa
Escola Municipal João Paulo II: Denise Rodrigues dos Santos
Escola Municipal Professor Gunther Urban: Izabel de Lima da Silva Weiber
CMEI Tia Sophia: Ilvana Aparecida Piscke
CMEI Pequenos Brilhantes: Rosilda Aparecida Rodrigues
CMEI Tia Estela: Jucileide dos Santos

AÇÕES DE RETORNO
Estamos passando por inconstâncias, situações em que poderá mudar a qualquer momento o que se está planejando, mas, que se faz necessário uma organização para se ter uma certeza de que prosseguindo ou mudando, não estaremos totalmente desprovidos de tudo, e caso venha ser necessário mudanças, estará mais fácil às modificações necessárias para adequação.
A Secretaria Municipal de Educação estará preparando a equipe profissional (professores, gestores, administrativos, pedagógicos, motoristas, merendeiras e serviços gerais) que irão atender alunos e familiares no retorno às aulas presenciais no Ensino Híbrido, não só para transmitir conhecimento didático pedagógico, mas, principalmente, para receber uma comunidade que vem de uma crise na saúde, crise pessoal, emocional, abalados psicologicamente, afetados pelo COVID-19, alguém que perdeu um familiar, que por menor que seja, passaram por alguns transtornos, e para isso o acolhimento nas instituições educacionais será de carinho, amor, compreensão, harmonia e vida.
Para a preparação de volta às aulas com segurança devem ser levados em consideração no transporte escolar e em todo ambiente escolar os seguintes pontos:
Protocolos de Segurança – Medidas individuais e coletivas.
Organização Administrativa – Organização dos espaços das salas de aula.
Organização do Trabalho Pedagógico.

INDICAÇÕES GERAIS
De acordo com o Documento Orientador do CONSED – Conselho Nacional dos Secretários de Educação - Julho de 2020, as estratégias a serem consideradas em relação à reabertura das escolas estão agrupadas em três áreas gerais, a fim de avaliar e assegurar a:
Prontidão do Sistema – avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura, recursos e capacidade de retomar as funções; fazer levantamento dos servidores em grupo de risco que deverão atuar em trabalho remoto; realizar monitoramento do absenteísmo de servidores, contratação temporária de professores e servidores, roteiro de contingência em caso de nova suspensão.
Continuidade da Aprendizagem – assegurar que a aprendizagem seja retomada e continue da forma mais harmoniosa possível, após a interrupção.
Resiliência do Sistema – construir e reforçar a preparação do sistema educacional para antecipar, responder e mitigar os efeitos das crises atuais e futuras.

AS ESTRATÉGIAS DEVEM CONSIDERAR OS MARCOS LEGAIS
Lei nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Parecer CNE/CP nº 11/2020 _ Orientações Educacionais Nacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.
Normas do respectivo Sistema de Ensino – CME.
Resolução SEED nº 3.943-09/10/2020 que regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020.
Decreto 6.637/2021 permite o retorno das aulas presenciais em escolas públicas estaduais e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado, e nas universidades públicas.
Resolução sesa nº 0098/2021 Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID 19 nas Instituições de Ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades Curriculares e extracurriculares.
Orientações e Diretrizes do MEC, quanto ao cumprimento do Calendário Escolar.

RETORNO ÀS AULAS ENSINO HÍBRIDO – ARTICULAÇÕES
O Comitê deverá:
Reunir-se com o Prefeito e a Secretaria Municipal da Saúde, para solicitar solução para auxilio necessário que possa garantir a integridade física e saudável dos profissionais da educação, alunos, famílias e responsáveis pelos alunos, quanto ao retorno das aulas presenciais.
Reunir-se com a Secretaria Municipal da Saúde para obter informações e orientações sanitárias e auxilio a respeito do desenvolvimento da pandemia, (COVID-19), de forma a assegurar que, a comunidade poderá retornar com seus filhos com certa cautela e cuidados preventivos.
Reunir-se com a Secretaria Municipal Administração e de Finanças para realizar o levantamento dos fundos financeiros para serem aplicados na compra de equipamentos e ajustes nas instituições educacionais, para receber com segurança os alunos e profissionais da educação.
Reunir-se com os diretores das escolas para juntos criar um grupo de monitoramento nas escolas, o qual deverão se alinhar da mesma ação, dentro da realidade de cada estabelecimento educacional.
Reunir-se com os motoristas para passar informações de como serão os procedimentos para a higienização do Transporte Escolar.
Reunir-se com a equipe pedagógica da SME (Secretaria Municipal de Educação) para repassar as determinações e solicitar providências para o atendimento aos professores, aos alunos e adequar o planejamento pedagógico com os currículos de acordo com a realidade durante Pandemia do novo coranavírus.

Reunir-se com a representante da Ação Social e Psicólogo, articulando ações para os atendimentos sociais e psicológicos às crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação que tiveram ou que alguém da família testou positivo com o novo coranavírus, COVID-19.

RETORNO ÀS AULAS ENSINO HÍBRIDO – COMO FAZER

Para execução do retorno gradativo das aulas presenciais no Ensino Híbrido compete à Instituição de Ensino Municipal:

Definir e acompanhar as normas de segurança sanitária para os ambientes escolares apontadas na Resolução da SESA nº 1231/2020 e Resolução da SESA nº 0098/2021.

A organização dos espaços de atividades e de trabalho deverá contemplar todas as medidas necessárias à segurança sanitária.

Realizar questionário e tabulação de pesquisa com os pais ou responsáveis dos alunos sobre o retorno presencial no Ensino Híbrido.

Solicitar aos pais ou responsáveis dos estudantes que optarem pelo retorno das aulas presenciais no Ensino Híbrido que assinem o termo de compromisso com o cumprimento do Protocolo de Segurança do COVID 19. Constante do ANEXO I deste protocolo, devendo o referido documento ficar arquivado na escola.

Definir a progressividade do retorno e dimensionamento das alternativas de rodízio dos estudantes, face às condições da rede e possibilidades de readequação;

Criar condições para readequação e aquisição de materiais necessários;

Reorganizar o número de alunos por sala, considerando a metragem quadrada de espaço individual de 1,5 m de distanciamento;

Realizar rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;

Reduzir o número de alunos por sala, revezamento híbrido;

Sinalizar rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;

Implementar o controle de temperatura dos alunos e servidores na entrada;

Disponibilizar máscaras individuais, caso seja necessário;

Criar estações de higiene, lavatórios / pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (recepção, corredores e refeitório);

Disponibilizar tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola, dosadores de álcool gel na entrada de todas as escolas para que os alunos higienizem as mãos quando entrarem e saírem da escola;

Adequar sanitários; (papel toalha, sabonete)

Apresentar mídias, promovendo rotinas de higienização por estudantes e servidores;

Realizar campanha publicitária e outras formas de divulgação no ambiente escolar e comunidade informando protocolo de segurança individual e coletivo.

Implementar rotinas de aeração, higienização e desinfecção dos espaços escolares e de acessos (maçanetas das portas, por exemplo), rotinas de triagem e higienização na entrada da escola;

Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas individuais;

Isolar os parquinhos, casinhas e outros brinquedos de uso coletivo.

Higienização de brinquedos e guardar os brinquedos sem condições de serem higienizados.

Capacitar pessoal de serviços gerais para higienização;

Aferir a temperatura das crianças, uso obrigatório de máscara.

Antes da reabertura da escola, deve ser feita uma limpeza geral e desinfecção das instalações.

A escola deve proceder à limpeza de seus ambientes pelo menos uma vez por período e, mais frequentemente (até 3 vezes por período), das áreas de maior circulação e concentração de pessoas (salas de aula, corredores, refeitório, banheiros, etc.), assim como dos objetos mais tocados, como carteiras, cadeiras, maçanetas, torneiras, interruptores, teclados. A coleta do lixo deverá ser feita com frequência.

A limpeza e desinfecção dos ambientes deverão obedecer às normas fixadas em cada ambiente.

OUTROS CUIDADOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

- Higienização das mãos frequentemente, especialmente na chegada à escola, antes e após as refeições e idas ao banheiro e, se possível, toda vez que sair da sala de aula e/ou ao tocar objetos e superfícies externas.
- Reforçar a técnica adequada, de higienização das mãos, conforme orientação do Ministério da Saúde, com duração mínima de 40 segundos, utilizando água e sabão, ou de 20 segundos quando utilizado álcool em gel.
- Colocação de folders e cartazes técnico-instrutivos próximos aos dispensers, bem como propor atividades lúdicas educativas para as crianças menores.
- Medidas educativas adaptadas para as diversas faixas de idade (educação infantil e fundamental), em linguagem e comunicação adequadas para cada fase.
- Orientar para o uso de lenços descartáveis ou do antebraço (cotovelo dobrado) ao tossir ou espirrar.
- Evitar tocar olhos, boca e nariz.
- Orientar para que cada estudante traga e utilize sua própria garrafa de água, não permitindo o compartilhamento durante o período de sua estada na escola.
- Evitar levar brinquedos pessoais, dando preferência às atividades recreativas ao ar livre respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m entre elas.
- Utilizar somente materiais e brinquedos de fácil higienização com álcool 70% ou lavagem com água e sabão.
- O uso de máscaras é obrigatório para crianças acima de 04 anos de idade, sendo contraindicado o uso de máscaras em crianças menores de dois anos, pelo risco de sufocação e em indivíduos que apresentem dificuldade em removê-las rapidamente, caso necessário. As máscaras devem ser trocadas a cada quatro horas, ou antes, se estiverem sujas, úmidas ou rasgadas.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Na hora do preparo e distribuição da alimentação escolar deve-se usar: uniformes, máscaras e luvas. De forma a garantir a segurança de todos os alunos a alimentação deverá ser realizada na sala de aula, pois nestes locais é possível garantir um distanciamento adequado de todos os alunos. Primeiramente, todos os alunos deverão higienizar as mãos com sabonete e álcool e no momento do lanche, os alunos deverão retirar suas máscaras, e após colocar a máscara novamente. Os recreios serão feito de maneira escalonada.

CUIDADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO

• Aferir a temperatura das crianças no momento do embarque, uso obrigatório de máscara não aceitar crianças com febre.

• Aferida a temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte.

• No caso de o aluno apresentar temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;

• Manter constantemente a ventilação no veículo (janelas abertas).

• Manter distanciamento entre os usuários, com marcação bem visível onde podem se sentar, priorizando ocupação alternada dos assentos, até o limite de um (01) ocupante por assento, sendo vedado passageiro em pé.

• Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira.

• Higienização dos bancos, cadeirinhas, cinto de segurança, barras e janela a cada viagem higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem.

• Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;

• Tentar monitorar o horário de saída das crianças nas escolas para evitar aglomeração.

• Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local.

• Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não

poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal.
Recomenda-se o uso de solução de hipoclorito de sódio a 0,5% ou água sanitária (hipoclorito de sódio a 2,0 –2,5 %) para limpar superfícies e de álcool a 70% para pequenos objetos. OBS: A água sanitária e os alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 5 a 10 minutos). Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição, a qual deve ser usada imediatamente, pois a solução é desativada pela luz: Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária /1L água. Alvejante comum: 1 copo (200 ml) de alvejante / 1L água.

FRENTE A UM CASO SUSPEITO DE COVID–19 NA ESCOLA
A escola deve ter um espaço reservado, pré-determinado exclusivo, para a situação em que haja algum quadro infeccioso respiratório, como febre e algum sintoma gripal, de algum aluno, professor ou servidor. O aluno acima de quatro anos de idade deve permanecer com máscara, se possível, e as pessoas que permanecerem no local devem, obrigatoriamente, estar de máscara. Comunicar imediatamente a família para buscar o aluno e levá-lo imediatamente a avaliação médica e após dar retorno para escola se houve afastamento, para que medidas coletivas possam ser adotadas. Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais funcionários, a Instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o ensino 100% on-line e com material impresso (aulas remotas). Se no município houver ascensão dos casos de contaminação as aulas remotas poderá ser retomada com 100% on-line e com material impresso, conforme diretrizes das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e da Educação.

GRUPO DE RISCO
Conforme § 2º do art.7º do Decreto Estadual nº 4230, 16 de março de 2020 são considerados pertencentes ao grupo de risco, os profissionais:
Acima de sessenta anos
Com doenças crônicas
Com problemas respiratórios
Gestantes e lactantes com filho (a) até 06 meses de idade.
Ainda considera o § 3º que "os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas de COVID 19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias". O profissional da educação que atua na Instituição deverá apresentar documentação médica que comprove que o mesmo pertence ao grupo de risco e autodeclaração, constante do ANEXO II deste protocolo, devendo o referido documento ficar arquivado na escola. A turma do professor pertencente ao grupo de risco terá aulas 100% remotas com videoaulas e material impresso.

DAS RESTRIÇÕES
Os Estabelecimentos de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento e desde que não pertençam ao grupo de risco.
O atendimento ao público deve ser feito prioritariamente de forma on-line ou via telefone. Caso o atendimento presencial seja necessário, deverá ser previamente agendado a fim de evitar aglomerações.

ADEQUAÇÃO CURRICULAR
Elaborar Currículo Mínimo que deverá ter o foco na aprendizagem com o objetivo de recuperar e ajudar os alunos no processo de aprendizagem, garantindo o desenvolvimento da competência leitora e das habilidades socioemocionais, como preconiza a BNCC, tendo como prioridade promover o desenvolvimento integral de todos os alunos.
Apresentar alternativas para cumprimento da carga horária mínima anual.
Revisar objetivos de aprendizagem, para o ano letivo em curso, para que haja o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.
Realizar avaliação diagnóstica.
Disponibilizar conteúdo e estratégias de avaliação da aprendizagem, garantindo a recuperação da aprendizagem.
Promover projetos de formação continuada dos professores.
Criar rotina de busca ativa dos alunos que não retornarem às aulas e rotina de detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão.
Esclarecer e reforçar aos pais ou responsáveis dos estudantes que a frequência às aulas presenciais no Ensino Híbrido não substituirá as atividades on-line, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas online e as atividades impressas.
Conscientizar as famílias para que se responsabilizem pelo transporte individual de seu filho (a), a fim de evitar superlotação e disseminação do vírus.

ATENDIMENTO NOS CMEIs
O atendimento às crianças de 0 a 3 anos merecem uma atenção especial e existem muitos riscos de contágio, com isso compreende-se que:
As crianças de até dois anos não devem usar máscaras pelo risco de sufocamento;
A troca de fraldas pode favorecer a contaminação, porque estudos revelam que o coronavírus fica presente nas fezes por até 30 dias;
O banho também deve ser evitado por causa das toalhas, uma vez que há dificuldade de mantê-las em condições básicas de higiene na instituição (local arejado para secar e sem encostar uma na outra);
O contato físico entre adultos e crianças, indispensáveis aos cuidados dessa faixa etária (troca de fraldas, pegar no colo quando chora, dar banho, limpar o nariz, ajudar a usar o vaso sanitário, organizar o sono, auxiliar no momento das refeições etc.) pode favorecer a transmissão do vírus entre adultos e crianças.
Os Educadores infantis permanecerão nos CMEIs um dia na semana para preparo das atividades do Ensino Remoto.
Portanto, conclui-se que, nesse momento o atendimento nos CMEIs, será no Ensino Remoto.

ALUNOS ESPECIAIS
Em relação aos alunos Especiais, continuarão com atividades à distância, serão acompanhados pelo professor titular da sala de aula e o professor de apoio, que estão e continuarão dando o suporte a estes alunos.

ESTRUTURA PARA RETORNO ÀS AULAS SISTEMA HÍBRIDO
A primeira etapa das Escolas Municipais ao retorno das aulas presenciais no Ensino Híbrido será atender de forma gradativa e por escalonamento com alunos que não fazem parte do grupo de risco e alunos com histórico de evasão escolar e que durante as aulas não presenciais não realizaram nenhuma das atividades propostas, remota, impressas entre outras ferramentas. Essa etapa só acontecerá de forma autorizada pela legislação vigente e de forma a garantir a integridade física e psicológica de nossos alunos, com total segurança para os profissionais da educação, alunos e famílias e com autorização dos pais ou responsáveis. Os professores atenderão no máximo oito alunos por turma durante a semana, fazendo rodizio para que todos sejam beneficiados. O professor poderá no dia de Hora Atividade preparar suas aulas em casa e a impressão e organização dos Kits de atividades fica sob-responsabilidade da organização da direção de cada escola com agendamento prévio. Os demais dias os alunos terão aulas remotas por meio de material impresso e videoaulas com explicações da aula gravadas pelo professor. O professor deve gravar videoaula todos os dias.
Os planos pedagógicos serão todos adequados, mas de acordo com as competências da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) para acompanhar o desenvolvimento dos alunos e a perda pedagógica que pode ter havido durante o processo de suspensão das aulas presenciais.
Haverá primeiramente um período de acolhimento para as crianças/estudantes onde estas devem na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido "considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias", bem como, a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outros.
Os professores também realizarão uma avaliação diagnóstica após o retorno das aulas presenciais no Ensino Hibrido de forma formativa para assegurar as lacunas que não foram preenchidas, podendo ser questões abertas, além de testes de múltipla escolha, utilização de portfólios que registrem as atividades não presenciais durante o

período de isolamento. Ainda irão priorizar a leitura e escrita, raciocínio lógico, solução de problemas também poderá ser avaliados por meio de projetos de pesquisa, entre outros, onde caberá a cada professor identificar a melhor forma de avaliação, de acordo com a realidade da turma e as especificidades de cada aluno.
Os pais, responsáveis e familiares serão orientados pelos profissionais da saúde e educação da volta às aulas e os protocolos para retorno, bem como, o desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas neste período, para que possamos obter um feedback positivo dos familiares das crianças e também apoio no que for colocado para as práticas pedagógicas.

ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR
O abandono e evasão escolar dos alunos, especialmente das crianças, sobretudo daquelas em situação de maior vulnerabilidade pode acontecer por diversos motivos, desde a perda da motivação causada pelo afastamento do ambiente escolar, e menor engajamento das atividades de ensino remoto, sobretudo devido à dificuldade de acesso à internet e equipamentos de TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação) juntamente com a situação sócio econômica da família.
Diante deste fato, a escola deve:
- Manter contato frequente com a Secretaria Municipal de Educação, com os alunos e com seus familiares, e realização de diagnósticos frequentes para detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão.
- Comunicar os pais e responsáveis sobre os novos protocolos de limpeza e proteção à saúde que serão adotados nas escolas, para certificá-los de que a escola está fazendo tudo para tornar o ambiente mais seguro possível para que os alunos retornem aos estabelecimentos de ensino.
- Proceder busca ativa dos alunos que já evadiram ou abandonaram a escola, por meio de diversas estratégias que podem ser potencializadas pela integração entre os bancos de dados da Educação, da Saúde e da Ação Social.

CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR
A Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente vem implementado medidas no município para o cumprimento do Calendário Escolar 2021 com 200 dias letivos. No dia 10/02/2021 os professores organizarão 1º Kit de material impresso e grupos de whatsapp por turma para envio de videoaulas aos que estarão em aulas remotas a partir do dia 11/02/2021.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este PLANO DE AÇÃO PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS ENSINO HÍBRIDO é uma proposta com data definida para ser implantado. Porém, nesse período de pandemia, o sensato é aguardar as autoridades competentes sinalizar a hora certa, para iniciarmos o retorno com segurança e responsabilidade e aos poucos retornarmos ao nosso "novo normal". O pensar na reorganização da volta às aulas é dar sentido para nosso trabalho atual, que precisa ser regado de esperança para se manter.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F764F051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 134/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 982/2019.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 811.698,00 (oitocentos e onze mil e seiscentos e noventa e oito reais):
I – EXCESSO
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0265 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL .....R$ 29.312,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
0295 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.300,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0535 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL .....R$ 301.340,00
1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID – 19)
0536- 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL .....R$ 100.000,00
1018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência com finalidade definida
0555 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.300,00
1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus COVID – 19)

0585 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 31.400,00
1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID – 19)
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1010 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL .....R$ 123.600,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1040 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 36.700,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2165 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL .....R$ 26.100,00
1024 – Auxílio Financeiro para Ações de Saúde e Assistência Social para Enfrentamento á Covid-19
2175 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.670,00
1024 – Auxílio Financeiro para Ações de Saúde e Assistência Social para Enfrentamento á Covid-19
2195 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.900,00
1024 – Auxílio Financeiro para Ações de Saúde e Assistência Social para Enfrentamento á Covid-19
07 - **SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA**
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares
2610 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 117.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário

3130- 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL .....R$ 17.776,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
3140 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 300,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.129.0009.2032 – Manutenção da Secretária de Desenvolvimento Econômico
3280 - **3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL .....R$ 2.000,00**
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL.....R$ 811.698,00
Art. 2º. – Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício nas fontes abaixo especificado:
I- EXCESSO:
1019

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	137.076,00
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	160.300,00
1018	Emendas Individuais Impositivas – Transferência com finalidade definida	100.000,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID – 19)	345.040,00
1024	Auxílio Financeiro para Ações de Saúde e Assistência Social para Enfrentamento á Covid-19	34.670,00
3000	Apoio Financeiro ao Município – AFM	34.612,00
TOTAL		811.698,00

Art.3º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 29 de dezembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:50FDACC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2021

Republicado por haver incorreções

Nomeia ADRIANA FAVERI DE OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ADRIANA FAVERI DE OLIVEIRA,** portador do RG: 10.057.475-6/PR e do CPF: 067.829.669-30, para o cargo de Assessor Público II, Símbolo CC06, acrescido de Função de Chefia no percentual de 7,2% (sete virgula dois por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Secretaria Municipal de Industria Comercio e Trabalho (Seict), a partir 11 de Janeiro de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 11 de Janeiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F0EB3446

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

A Prefeitura Municipal de Campo, Magro torna público com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações fará realizar Chamada Pública para **Credenciamento** através de Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

OBJETO: Credenciamento de instituições de acolhimento institucional, conforme especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA LIMITE E LOCAL PARA PROTOCOLAR ENVELOPE: 15/03/2021 até às 17h00min (horário oficial de Brasília), no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 10 de Fevereiro de 2021.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 106/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D77A124C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Designar membros para comporem a Comissão Responsável pela Emissão dos Laudos de Avaliação Inicial e Laudos de Avaliação Final dos imóveis beneficiados por obras onde há autorização legislativa para cobrança de contribuição de melhoria, como segue:

MIGUEL JOILSON DE FREITAS – Artífice de Obras
PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI – Engenheiro Civil
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
JOÃO MARCOS DA SILVA – Agente Administrativo
LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE – Fiscal Fazendário
LUIZ ORLANDO DOS SANTOS – Fiscal Fazendário

Art. 2º A Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **JOÃO MARCOS DA SILVA** e se reunirá por convocação do mesmo sempre que se fizer necessário.
Art. 3º A Comissão deverá proceder à conferência e avaliação dos bens indicados pelo setor de tributação, objetivando compor o valor base para fins de avaliação inicial e avaliação final dos imóveis beneficiados com as obras, para aferição da incidência ou não do Tributo de Contribuição de Melhoria, emitindo o respectivo laudo para publicação, para que produza todos os efeitos legais.
Art. 4º A Comissão deverá observar requisitos específicos atinentes a cada bem a ser avaliado, e se necessário deverá requerer a avaliação

por terceiros especializados no ramo de avaliação observando para tanto, as normas vigentes, em especial do Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 5º O Presidente da presente Comissão deverá apresentar os laudos de avaliação ao Secretário de Finanças para respectiva publicação e demais procedimentos legais referentes aos Editais de Cobrança do Tributo.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as Portarias nº 192/2020 e 630/2020.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:97B00A8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com Art.111 da Lei Complementar nº 032/2017 de 22 de Dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº45/2019,

RESOLVE

Art.1º Ceder o servidor **DANIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.187.382-0/PR e inscrito no CPF nº 030.399.899-79, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeado pela Portaria nº 722/2000, matrícula: 1367-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, para exercer suas funções na Assembleia Legislativa do Paraná, sem ônus para o município de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogando-se a Portaria nº 159/2021, datada de 11/01/2021.
.

Gabinete do Prefeito, 09 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CFC3E626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2021

DECRETO Nº 018/2021
DATA: 10/02/2021

Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 006/2008 de 31 de outubro de 2008 e suas alterações

RESOLVE
Art. 1°. Substituir os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme alterações abaixo:

I - Representantes de Meio Ambiente:
Nilmar Pussinini

Substituído por:
George Jose Rosa

II - Representantes da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação:
Luciano Henrard

Substituído por:
Rafael Morgentale Disconzi

III - Representantes da Secretaria de Educação:
Andréia Savoldi Teixeira

Substituído por:
Jaqueline Pinheiro Zarpelon

IV - Representantes da Secretaria de Saúde:
Wilson José dos Santos

Substituído por:
Danielli Smuzek Teixeira Da Rosa

V - Representantes da Secretaria de Agricultura:
Antônio Carlos Araújo

Substituído por:
Nerci Ceriaco Lopes

VI - Procurador Geral do Município ou Assessor Jurídico Municipal:
Pedro Adírcio Nunes

Substituído por:
Dario Miranda Almeida

VII - Representantes da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal:
Mauri Bellé

Substituído por:
Juarez Borges Machado

Art. 2º. Os demais membros permanecem inalterados conforme Decreto Nº 358/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 10 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FB54055B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2021

DATA: 10/02/2021

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias **15 à 17 de Fevereiro de 2021.**

Art. 2º - Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 3º - Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem nos dias de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 10 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E16F9E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução Nº: 001/2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre: Aprovação da reprogramação do saldo de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social de Candói.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09 de fevereiro de 2021, conforme ata nº 001/2021 resolve:
Artigo 1º. Aprovar a reprogramação do saldo de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao de Fundo Municipal de Assistência Social Candói – PR, referente competência de 2020, a ser utilizado conforme legislações específicas, no corrente ano.
Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 09 de fevereiro de 2021.

JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FBF9229C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
(Processo Administrativo nº 026/2021)
COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 011/2021, cujo objeto é o **"Registro de preço de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 11/02/2021 até 01/03/2021 - 13h59min.
Abertura e julgamento: 01/03/2021 às 14:00 horas.
Local: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 10 de fevereiro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 169/2021 e 214/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:375045D7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: DHM SISTEMAS LTDA (CNPJ Nº 13.749.157/0001-66).
EDITAL: Dispensa de Licitação 008/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Sistema para Gestão de Obras Públicas destinado à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos.
VALOR: R$ 17.599,92 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 03/02/2022
EXECUÇÃO: 03/02/2021 à 03/02/2022
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:26D05F50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)
Processo Administrativo nº 025/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 012/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados às crianças e adolescentes institucionalizados na Casa Lar"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 11/02/2021 - 8h00min até 02/03/2021 - 8h59min.
Abertura e julgamento: 02/03/2021 - 9h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 10 de fevereiro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 169/2021 e 214/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CCD05EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 10 DE FEVEREIRO 2021. DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas referidas datas;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 16 de fevereiro de 2021 (terça - feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 3º - **EXCETUAM-SE** do ponto facultativo dos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, saneamento básico e Posto Central de Saúde.**

Art. 4º - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.

Art. 5º - As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, seguirão o calendário escolar, aprovado no início do ano letivo.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado da Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:B21909CE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

Convoca a população em geral e entidades não-governamentais de Capitão Leônidas Marques para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

A população em geral e as entidades não-governamentais de Capitão Leônidas Marques para participarem da Audiência Pública a ser realizada às 9 hs no dia 23 de fevereiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. A Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Departamento Financeiro fará uma apresentação e avaliação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
A referida Audiência Pública realizar-se-á conforme medidas de higiene e ações de prevenção da pandemia do Corona Vírus (COVID-19) previstas no Decreto Municipal de Capitão Leônidas Marques, sendo portanto obrigatório o uso de máscara.

Capitão Leônidas Marques, PR, 10 de fevereiro de 2021.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:B5325A20

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 042/2021

DECRETO Nº 042/2021
DATA: 10.02.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.02 – Divisão de Meio Ambiente
18.541.1057.1.108 – Ampliação e instalação de Poços Artesianos
Fonte: 3.000 - Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro aplicações livres, apurado no exercício de 2020 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os termos do artigo 43, §1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:CEDF218B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 024/2021.
Solicitação n. º 020/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de baterias automotivas novas, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor estimado da licitação: R$ 83.058,80 (oitenta e três mil cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 01.03.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 01.03.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de Execução: Departamentos Públicos desta Administração Municipal conforme indicados nas requisições.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F390DE72

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 266/2019 de 29.07.2019.
TOMADA DE PREÇOS N. º 007/2019 de 25.06.2019.
Fundamentação: Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Execução de infraestruturas, compreendendo fundação em estacas brocas de concreto com armadura circular, viga baldrame e impermeabilização das vigas, destinadas a 20 (vinte) unidades habitacionais, no Conjunto Habitacional Santa Maria, Capitão Leônidas Marques – PR, com a finalidade de diminuir o déficit habitacional de famílias baixa renda, em atendimento ao Programa "Morar Melhor Capitão", Lei Municipal n. º 2.346/2018, conforme Pasta Técnica em anexo a este processo.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções*, e;*
S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 180 (cento e oitenta), dias a contar desta data.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 31 de julho de 2021.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S M. SCAROVONATTI – CONST. E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0DCE4624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 373/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 02
*** S-10 de R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), para R$ 3,69 (três reais e cinquenta e sessenta e nove centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:07D2E625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.
Processo ADM/COMPRAS nº 023/2021.
Solicitação n. º 019/2021.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para fornecimento de peças novas e prestação de serviços técnicos, na manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas capacidades conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Valor estimado da licitação: R$ 101.610,80 (cento e um mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 26.02.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 26.02.2021.

Modo de Disputa: Aberto.
Local de Execução: Departamentos Públicos desta Administração Municipal conforme indicados nas requisições.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DB67C3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 372/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VIDAL TREVISAN,* portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Gasolina Comum,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** Gasolina Comum de R$ 4.24 (quatro reais e vinte e quatro centavos), para R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:86DB2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 374/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-500,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 03
*** S-500 de R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos), para R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MISSIONEIRO DE OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:40D2EAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Emílio de Oliveira	Agente de Administração	06 (Seis)	Realeza – PR	29 de janeiro, 01, 02, 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021.	Participar de capacitação e encaminhar documentos ao Detran.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:523326F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	03 e 04 de fevereiro de 2021.	Conduzir os pacientes Ana Paula Overeck, João Antônio de Freitas e acompanhantes, para consultas e exames especializados no Hospital Angelina Caron e no Hospital de Clínicas.
Israel Reis Bento	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	03 e 04 de fevereiro de 2021.	Conduzir o paciente Gabriel Basso e acompanhantes para consultas e exames especializados no Hospital Pequeno Príncipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:29D158AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 004 E EXTRATO DE CONTRATO 010 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 004/2021.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020.
Memorando n. º 006/2021 da Secretaria Municipal de Educação.
Solicitação 0292021 – P. Adm./Compras n. º 022/2021.
***ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: DE TONI & REMBOSKI PAPELARIA LTDA, com sede na Av. Iguaçu, 149, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.141.055/0001-01, neste ato devidamente representada pelo Senhor *JULLER DE TONI*, portador do CPF sob n. º 058.009.289-59.
OBJETO: Aquisição de pastas de papelão (com aba e elástico, nas cores azul e vermelha), para transporte das atividades dos alunos tendo em vista o início do cronograma de atividades (aula remota) e substituir as que ficam danificadas.
VALOR: R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais).
FINALIDADE: Proteger as atividades de ida e volta (da escola para a residência do aluno e o retorno do material até a escola) e também para arquivar o material nas escolas (aula remota). Tendo em vista que o calendário escolar irá começar com atividades remotas devido a Pandemia do Corona Vírus.
JUSTIFICATIVA: Conforme Memorando nº 06/2021 a aquisição faz-se necessária tendo em vista a manutenção do estado de pandemia, sendo necessário as aulas de forma remota, conforme orientações dos órgãos de saúde.
VIGÊNCIA: Até 30 (trintas) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 010/2021.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 004/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: DE TONI & REMBOSKI PAPELARIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de pastas de papelão (com aba e elástico, nas cores azul e vermelha), para transporte das atividades dos alunos tendo em vista o início do cronograma de atividades (aula remota) e substituir as que ficam danificadas.
FINALIDADE: Proteger as atividades de ida e volta (da escola para a residência do aluno e o retorno do material até a escola) e também para arquivar o material nas escolas (aula remota). Tendo em vista que o calendário escolar irá começar com atividades remotas devido a Pandemia do Corona Vírus.
JUSTIFICATIVA: Conforme Memorando nº 06/2021 a aquisição faz-se necessária tendo em vista a manutenção do estado de pandemia, sendo necessário as aulas de forma remota, conforme orientações dos órgãos de saúde.
VALOR: R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais).
CÓD. DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
08.07.2.150.3.3.90.30.16.00.00.00(571/2021).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2738B739

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 379/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **GASOLINA COMUM,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** GASOLINA COMUM de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), para R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3347FA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 380/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 02
*** S-10 de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), para R$ 3,52 (três reais e cinquenta a dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:08050321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3816/2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.021.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.494 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 1.248.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.36.00.00. - Fonte 00000 - R$ 55.000,00
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.40.00.00. - Fonte 00000 - R$ 57.000,00
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - Fonte 00000 - R$ 7.000,00
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - Fonte 00000 - R$ 20.000,00
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - Fonte 00000 - R$ 40.000,00
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.39.00.00. - Fonte 00000 - R$ 100.000,00
24.010.20.451.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - Fonte 00000 - R$ 110.000,00
24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.30.00.00. - Fonte 00000 - R$ 3.000,00
27.002.12.365.0333.1.401.4.4.90.51.00.00. - Fonte 00104 - R$ 80.000,00
29.004.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - Fonte 00000 - R$ 456.000,00
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.51.00.00. - Fonte 00501 - R$ 320.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º - Superávit financeiro registrado em Balanço Patrimonial no valor de R$ 1.168.000,00 nas fontes:
I)00000 – Recursos Ordinários Livres no valor de R$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais);
II)00501 – Alienação de Ativos no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

§3º –Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) das funcionais programáticas:

27.002.12.361.0333.1.401.4.4.90.51.00.00. - Fonte 00104 - R$ 80.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 09 de fevereiro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:FA52BC41

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2020– PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2020 (VALOR)

Aditivo a aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch, 1.0, total flex, com potência mínima de 70 cv na gasolina, 0 (zero) km, para atender demanda do CREAS- centro de referência especializada de Assistência Social, que entre si celebram o Município de Carlópolis e a Empresa **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.445.821/0001-16,** com sede a Rua Andorinhas, 100, Centro, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná, CEP 86700055
CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato

devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: Empresa **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.445.821/0001-16,** com sede a Rua Andorinhas, 100, Centro, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná, CEP 86700055, representada neste ato pelo Senhor Sergio Barros de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 926.120/SSP MG e CPF nº 328.444.506-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a dilatação do prazo de vigência, do contrato nº 123/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch, 1.0, total flex, com potência mínima de 70 cv na gasolina, 0 (zero) km, para atender demanda do CREAS- centro de referência especializada de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica aditivado o percentual de 7,77 % (sete virgula setenta e sete) no valor pago de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, para **R$ 46.311,00 (quarenta e seis mil, trezentos e onze reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

PARAGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATANTE COMPETE:

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Licitação;

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados.

PARAGRAFO SEGUNDO - Á CONTRATADA COMPETE:

- A Contratada obriga-se a Executar o OBJETO, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Edital.
- Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação;
- No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
- A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia
- Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- Executar a entrega em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- Executar o objeto de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto ao objeto contratual, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município;

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado requerer que ela seja executada à custa do Contratado, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao Contratado;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo terá vigência até a data de **22 junho de 2021.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 123/2020– Pregão Eletrônico nº 063/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 10 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C405E374

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021
PROCESSO INTERNO Nº 006/2021

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**LETÍCIA C. DO NASCIMENTO, CNPJ 10.611.181/0001-46**
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e manejo de resíduos vegetais.
Vigência do Contrato:	10/02/2021 à 10/02/2022
Valor Contratual:	**R$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.001.04.092.0331.2.401.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
22.001.04.122.0331.2.446.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.001.04.124.0331.2.402.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.461.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.462.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.001.04.121.0332.2.432.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.001.04.123.0332.2.432.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
26.001.04.121.0331.2.476.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.14.243.0353.6.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.241.0076.2.410.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.20.608.0357.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.004.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.001.23.691.0346.2.478.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.004.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.001.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LETÍCIA C. DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:408CD360

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO INTERNO Nº 028/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**L J ARAUJO E ARAUJO LTDA - CNPJ 33.053.624/0001-26**
Objeto	Aquisição de peças para maquina retroescavadeira JCB3C e para trator MF265
Vigência do Contrato	10/02/2021 à 10/05/2021
Valor Contratual	**R$ 9.737,74 (nove mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
L J ARAUJO E ARAUJO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:41F05A76

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 014/2021 – DP

SÚMULA: Dispõe sobre suspensão de pagamento de Pensão Especial por motivo de falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a partir de 03 de fevereiro de 2021, o pagamento de Pensão Especial Concedida a Sra. Rosa Pires de Oliveira, por motivo de falecimento.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento integral do presente decreto.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 10 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:78BC1449

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 015/2020 - DP

SÚMULA: ”Dispõe sobre designação de servidoras efetivas”.

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, a servidora Silvana Lopes Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 1356-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para a partir de 01/02/2021, prestar serviço junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura e a servidora Vânia Cristina de Camargo dos Santos, matrícula nº 1305-1, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura para a partir de 01/02/2021, prestar serviço junto a Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 10 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:57F67C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018

O Município de Catanduvas – PR, por seu Prefeito Municipal informa que a publicação do termo aditivo em epígrafe, ocorrida em 01 de fevereiro de 2021, está **REVOGADA**, tornando-a nula e sem efeito.

O referido termo não foi assinado por nenhuma das partes, logo não tem validade e efeito legal, sendo o contrato findado em 07 de fevereiro de 2021.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2021

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B6F40AE1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL ADIAMENTO DE DATA DE SESSAO DE JULGAMENTO DE PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº 4/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPACTA PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS.

A Pregoeira do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe:
1 – Devido a motivos de força maior relacionado as Pregoeiras designadas, na data marcada para julgamento não se terá a disposição Pregoeira para proferir o julgamento da licitação.
Diante disso, **RETIFICA-SE** o edital, no que segue:
1 – Fica adiada a data de abertura do processo, passando para o dia seguinte ao preliminarmente estabelecido, **sendo que será processada as 10:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2021**.
2 – Diante da alteração fica acrescido o prazo de distribuição do edital até o dia anterior ao fixado para julgamento do mesmo.

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:32DE6E83

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL ADIAMENTO DE DATA DE SESSAO DE JULGAMENTO DE PROCESSO PREGAO PRESENCIAL Nº 3/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº 3/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS.

A Pregoeira do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe:
1 – Devido a motivos de força maior relacionado as Pregoeiras designadas, na data marcada para julgamento não se terá a disposição Pregoeira para proferir o julgamento da licitação.
Diante disso, **RETIFICA-SE** o edital, no que segue:
1 – Fica adiada a data de abertura do processo, passando para o dia seguinte ao preliminarmente estabelecido, **sendo que será processada as 09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2021**.
2 – Diante da alteração fica acrescido o prazo de distribuição do edital até o dia anterior ao fixado para julgamento do mesmo.

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1C3E582B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
MUNICÍPIO CATANDUVAS EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 1/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA HABILITADA
1	ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

E que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR TOTAL
1	ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	R$ 369.900,50

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FB0FB2B4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021
Número Processo: 13/2021

Síntese do objeto: ELABORAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPALCONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A documentação poderá ser apresentada ao Departamento de Licitações, a qualquer tempo, logo a sessão de julgamento da documentação dos credenciados ocorrerá mensalmente.
Sendo que a abertura da primeira sessão se dará no dia **02/03/2021 às 10:00 horas.**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PR, AVENIDA DOS PIONEIROS, 500 – CENTRO - CATANDUVAS – PR: Pelo Telefone 45 – 3234.8500, site do Município: www.catanduvas.pr.gov.br, e ainda solicitado pelo e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br

Catanduvas – PR, 11 de fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9803CC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 041/2021

DECRETO Nº 041/2021

SÚMULA: Nomeação da servidora SUELI SIMON DOS SANTOS .

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A :

Art. 1° - Revogar na íntegra o decreto n° 032/2019, de 21 de Fevereiro de 2019.

Art. 2°- Nomear, **SUELI SIMON DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG. n° 4.006.599-7, inscrita no CPF. sob n° 906.210.009-06 para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Ouvidoria.** atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Art. 3° - Este decreto produzirá efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2021.

Centenário do Sul, 09 de Fevereiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D7ACF49F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011 / 2021

PORTARIA Nº 011 / 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1.º- DESIGNAR, a partir de 10 de Fevereiro de 2021, o servidor **ADRIANO MORAES SANTOS**, portador do RG nº 10.715.174-5, inscrito no CPF nº 079.933.249-63, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, para prestar serviços junto a **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.**
Artigo 2.º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de Fevereiro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:19AD6BCA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 25/02/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 15.470,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 08/02/2021

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1C561715

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 042/2021

DECRETO Nº 042/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o fechamento temporário da área de Lazer Pedra Preta.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO o decreto n° 6.543/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da COVID-19,
CONSIDERANDO o a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID – 19,

RESOLVE,

Art. 1º- determinar o fechamento temporário, por **30 (trinta) dias, contados do dia 11 de fevereiro de 2021**, da área de lazer Pedra Preta, para fins de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronoavírus – Covid -19.
Art. 2° - Este decreto poderá ser prorrogado conforme medidas impostas pelo Governo do Estado do Paraná.

Centenário do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9197E737

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 044/2021

DECRETO Nº 044/2021

SÚMULA: Autoriza o Município de Centenário do Sul, a transportar, gratuitamente, estudantes universitários, cursos técnicos e cursinhos ao Município de Londrina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o transporte de estudantes Universitários, Cursos Técnicos e Cursinhos, para o Município de Londrina, Estado do Paraná.
§ 1º - O transporte será de forma gratuita, a todos os alunos, devidamente cadastrados, residentes e domiciliados no Município de Centenário do Sul.
§ 2º - O transporte será realizado através de ônibus, destinado exclusivamente, para o fim específico deste decreto, que atenda a Legislação Brasileira de Trânsito.
§ 3º - O transporte será realizado por motorista, devidamente habilitado, ocupante do Cargo de Motorista, do Quadro de Funcionários do Município de Centenário do Sul.
§ 4º - A abertura de linhas para outros Municípios fica condicionada ao tempo de realização do transporte e disponibilidade do Município em ofertar outros veículos e á existência de dotação orçamentária para manutenção das despesas referente ao transporte.
ARTIGO 2º - As vagas do transporte terá prioridade para os alunos matriculados em Cursos de Ensino Superior (3º grau), em nível de graduação, em havendo sobras de vagas serão aceitos, os alunos matriculados em Cursos Técnicos, Cursinhos, Pós Graduação, etc.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os alunos deverão realizar CADASTRO, na Secretaria Municipal de Educação.
ARTIGO 3º - O cadastramento de alunos ,serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Centenário do Sul, localizada na Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590.
§ 1º - Os alunos deverão apresentar os seguintes documentos, para a realização do cadastro:
- Comprovante de matrícula, na Instituição de Ensino;
- Comprovante de endereço.
- Cópia do R.G;
- Cópia do CPF

§ 2º - Os alunos deverão manter os dados cadastrais atualizados, junto a Secretaria Municipal de Educação para evitar transtornos futuros.
ARTIGO 4º - O transporte universitário gratuito, previsto neste decreto, deve garantir ao estudante pelo trajeto de ida e volta, devendo estabelecer um ponto comum para embarque e desembarque dos estudantes, até a Instituição de Ensino onde estiver matriculado.
ARTIGO 5º - O transporte universitário será oferecido de segunda a sexta-feira.
ARTIGO 6º - As normas e regulamento de utilização do veículo do transporte universitário, serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.
ARTIGO 7º - Este Decreto entrará em vigor, na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de Fevereiro de 2021.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5570949B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 PUBLICAÇÃO Nº 005/2021 – CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PARA PROVA PRÁTICA AO CARGO DE MOTORISTA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 005/2021 – CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PARA PROVA PRÁTICA AO CARGO DE MOTORISTA

Dispõe sobre a convocação complementar para a prova prática ao cargo de Motorista junto ao Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2020.

A PRESIDENTE da Comissão Especial para Organização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal de CENTENÁRIO DO SUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A convocação complementar do candidato **Dimas de Almeida**, **nº de inscrição 82500511**, cargo de **Motorista**, para realização da prova prática na data de **14/02/2021**, na forma e local estabelecidos abaixo:

LOCAL DA PROVA PRÁTICA: pátio da pprefeitura municipal de centenário do sul
ENDEREÇO: rua josé wilson damião, nº 85 – centenário do sul/pr
DATA: 14/02/2021 (domingo)
HORÁRIO LIMITE DE CHEGADA: 14H00MIN

1.1 A presente convocação complementar se faz necessária tendo em vista divergência de horários da prova prática do referido candidato constante nos editais publicados junto ao Diário eletrônico do Município de Centenário do Sul e endereço eletrônico da FAUEL – motivo pelo qual oportuniza-se a realização da prova prática ao candidato.

Centenário do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 050/2020

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:39D6120E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº32/2021. EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a partir da presente data, o Senhor WAGNER RODRIGO DE LARA SILVA, portador do RG 909.940-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, da função de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CC9EAF02

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº33/2021. NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, o Senhor NILSON DO CARMO PIRES, portador do RG nº 9.071.632-8 SSP/PR, para exercer a função de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, ficando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D9D976DF

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº34/2021. NOMEAÇÃO EM COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 10/2018;
DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, o Senhor WAGNER RODRIGO DE LARA SILVA, portador do RG nº 909.940-8 SSP/PR, para exercer a função de Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C1365038

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 35/2021. PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais nos dias 15 (Segunda feira), 16 (terça feira) e 17 (quarta feira) de fevereiro de 2021, devendo voltar às atividades normais no dia 18 de fevereiro (quinta feira) em horário normal, às 08:00 hrs.

Art. 2º - Serviços de Saúde, emergenciais e de primeira necessidade, ficarão a critério e escalonamento das respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:36F0485A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 36/2021. NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 10/2018;
DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, ÉRICO SILVA EVANGELISTA, portador do RG nº 8.991.348-9 SESP/PR ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, para exercer a função de Diretor do Departamento de Turismo, ficando lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:55A736B0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 76/2021. NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE CRISE DO COVID

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Decreto 48/2020, que declara situação de emergência no Município de Cerro Azul;

RESOLVE:

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná, através da Portaria Nº 201/2020 de 30 de Março de 2020, instituiu o Comitê de gerenciamento da crise para enfrentamento da Pandemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus).

Art. 2º- A Portaria nº76/ de 02 de fevereiro de 2021, atualiza o Comitê com a nomeação de novos integrantes.

PRESIDENTE
PATRIK MAGARI

ADJUNTO
Secretário de Agricultura
LUIZ ANTONIO PAULUS

Secretaria de Saúde
MARIEDINA FRONZA (Coordenadora)

Repres. Da Vigilância em Saúde CRISTIELE GUIMARÃES ALVES VITORINO	Repres. Do Hospital DEUSILENE LAMBERT
Repres. Da Procuradoria Municipal FERNANDO VON DER OSTEN	Repres. Da Secretaria de Assistência Social CLAUDIANE COSTA ROSA
Repres. Da Secretaria Municipal de Administração CARLOS EVANDRO BRUNO	Representante da ACIACA WILLIAN LORENSKI
Representante Defesa Civil AROLDO BESTEL	Poder Legislativo LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO

Represe. Da Comunicação WILLIANS TIBLIER	Repres. Da Secretaria Municipal de Governo ROGERIO DA SILVA GODOY
Repres. Da Secretaria Municipal Educação ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER	Repres. da Secretaria Municipal de Projetos BRUNO HENRIQUE LOVATO

Art. 3º - O Comitê criado no art. 1º, da Portaria Nº 201/2020 de 30 de Março de 2020, que instituiu o Comitê , deverá liderar, planejar e executar as ações de enfrentamento pertinentes a pandemia do novo coronavirus COVID-19.

Art.4° - As deliberações do Comitê do gerenciamento de crise,serão por consenso ou votação das ações que o momento exigir.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor após sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F4AFFC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 027/2021

Dispõe sobre a inclusão de procedimento no Credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em atendimentos eletivos;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir procedimento a tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
040604032-0	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS	2.663,40

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 10 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:004CE916

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO 17/2020

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 017/2020, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 10 de fevereiro de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F000230

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 017/2020

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 115/2020 | Pregão Eletrônico nº 044/2020
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA** à ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA empresa **inscrita** sob CNPJ nº 09.192.829/0001-08, com amparo em previsão editalícia e cláusula 13ª (décima terceira) da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco/PR, 04 de janeiro de 2021.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FFEB04BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVO PROCESSO APURATÓRIO Nº 021/2020

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 084/2020 | Pregão Eletrônico nº 021/2020
OBJETOFORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS,
HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 001/2021, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por.
Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **POSSATTO & POSSATTO LTDA** inscrita sob CNPJ nº 72.150.550/0001-06, por infração à dispositivos legais que regem as contratações por meio de processo licitatório e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 10 de fevereiro 2021.

PAULO HORN
Presidente - CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E7757592

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO 21/2020

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 021/2020, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 10 de fevereiro de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7F7B527E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
51ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/2018

51ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 027 de 10 de fevereiro de 2021**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento no Credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
040604032-0	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS	2.663,40

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 10 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0F4488C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 91-2018 - NAUBER P. SCOPEL

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 91/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel. CNPJ nº 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual, Reajuste de Valores, Alteração de Gestor e Fiscais do Contrato e supressão do item 7 do contrato. Novo Prazo: 23/02/2022. Valor Total do Aditamento: R$ 194.241,66. Origem: Pregão 4/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 05/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:05688D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 3-2021 - PROCESSO 16-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº3/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº3/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	meses	VALOR MENSAL R$	valor tOTAL r$
JANDIR SCAPINELLO	01	03	450,00	1.350,00

Conforme proposta.Éa decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR,08 de fevereiro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5B7090DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 9-2021 - DL 3-2021

Espécie: Extrato do Contrato n° 9/2021. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF: 137.280.409-91. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Senhora Marcia Rosana Viziolli. Valor Mensal R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando para os 03 (três) meses o valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação n° 3/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de despesa: F: 000. Data da assinatura: 08/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jandir Scapinello.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DC228E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 49-2020 - CIAP PROJETO LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 49/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CIAP Projeto Ltda. CNPJ: 08.266.798/0001-20. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses e alteração da Gestão e Fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 17/08/2021. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 4/2020. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Carlos Antônio de Souza Coelho, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CEDE56EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 86-2019 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 86/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Liz Serviços Online Ltda. CNPJ: 03.725.725/0001-35. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, reequilíbrio econômico financeiro, bem como alteração da gestão e fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 18/02/2022. Valor do Aditivo: R$ 7.082,98 (sete mil, oitenta e dois reais noventa e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 4/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 09/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Carlito Mello de Liz, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A7ED73DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
COMISSÕES PERMANENTES BIÊNIO 2021-2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Na forma do art. 51, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, proclamo o resultado, aprovado pelos Vereadores, da composição das Comissões Permanentes e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para o biênio 2021-2022.
As reuniões das Comissões Permanentes e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Colombo, sendo que a Comissão de Constituição e Justiça se reunirá ordinariamente às segundas-feiras, às 09 horas e extraordinariamente quando convocada; e as demais serão convocadas conforme a existência de demanda.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Presidente: Anderson Ferreira da Silva (Vereador Anderson Prego) - **PT**
Membros:
Nivaldo Paris (Vereador Nivaldo JNP) - **PDT**
José Aparecido Gotardo (Vereador Ratinho Gotardo) - **PSD**
Evandro Luiz França (Vereador Evandro França) - **REPUBLICANOS**
Joel Bueno da Rocha (Vereador Joel Bueno) - **REDE**
Suplentes:
Carlos Izidoro de Souza (Vereador Pastor Carlinhos) - **PP**
Paulo Cezar Heua (Vereador Cezinha Heua) - **PSL**

_____
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTOS
Presidente: Joel Bueno da Rocha (Vereador Joel Bueno) - **REDE**
Membros:
Roger Rodrigues Germiniano (Vereador Professor Roger) - **REPUBLICANOS**
Rodrigo Marcel Coradin (Vereador Rodrigo Coradin) - **PTC**
José Aparecido Gotardo (Vereador Ratinho Gotardo) - **PSD**
Carlos Izidoro de Souza (Vereador Pastor Carlinhos) - **PP**
Suplentes:
Renato Tocumantel (Vereador Renato da Farmácia) - **DEM**
Nivaldo Paris - (Vereador Nivaldo JNP) - **PDT**

_____
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Presidente: Roger Rodrigues Germiniano (Vereador Professor Roger) - **REPUBLICANOS**
Membros:
José Osmair Possebam (Vereador Osmair Possebam) - **REDE**
Renato Tocumantel (Vereador Renato da Farmácia) - **DEM**
Anderson Ferreira da Silva (Vereador Anderson Prego) - **PT**
Paulo Cezar Heua (Vereador Cezinha Heua) - **PSL**
Suplentes:
Doliria Londregue Strapasson (Vereadora Dolíria Strapasson) - **PSD**
Rodrigo Marcel Coradin (Vereador Rodrigo Coradin) - **PTC**

_____

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Presidente: Sidinei Campos de Oliveira (Vereador Sidinei Campos) - **DEM**
Membros:
Doliria Londregue Strapasson (Vereadora Dolíria Strapasson) - **PSD**
Evandro Luiz França (Vereador Evandro França) - **REPUBLICANOS** José Osmair Possebam (Vereador Osmair Possebam) - **REDE**
Carlos Izidoro de Souza (Vereador Pastor Carlinhos) - **PP**
Suplentes:
Marcos Antonio da Silva (Vereador Marcos Dumonte) - **PL**
Roger Rodrigues Germiniano (Vereador Professor Roger) - **REPUBLICANOS**

_____
COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Presidente: Doliria Londregue Strapasson (Vereadora Dolíria Strapasson) - **PSD Membros:**
Joel Bueno da Rocha (Vereador Joel Bueno) - **REDE**
Odorico Giovani Strapasson (Vereador Giovani Strapasson) - **PTB**
Vitalino Camilo de Leris (Vereador Vital Cabeleireiro) - **PTC**
Sidinei Campos de Oliveira (Vereador Sidinei Campos) - **DEM**
Suplentes:
Paulo Cezar Heua (Vereador Cezinha Heua) - **PSL** Evandro Luiz França (Vereador Evandro França) - **REPUBLICANOS**

_____
COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
Presidente: Nivaldo Paris (Vereador Nivaldo JNP) - **PDT**
Membros:
José Aparecido Gotardo (Vereador Ratinho Gotardo) - **PSD**
Renato Tocumantel (Vereador Renato da Farmácia) - **DEM**
Paulo Cezar Heua (Vereador Cezinha Heua) - **PSL**
Vitalino Camilo de Leris (Vereador Vital Cabeleireiro) - **PTC**
Suplentes:
Marcos Antonio da Silva (Vereador Marcos Dumonte) - **PL**
Odorico Giovani Strapasson (Vereador Giovani Strapasson) - **PTB**

_____
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Presidente: Marcos Antonio da Silva (Vereador Marcos Dumonte) - **PL**
Membros:
Roger Rodrigues Germiniano (Vereador Professor Roger) - **REPUBLICANOS** Sidinei Campos de Oliveira (Vereador Sidinei Campos) - **DEM**
Suplentes:
José Aparecido Gotardo (Vereador Ratinho Gotardo) - **PSD**
Carlos Izidoro de Souza (Vereador Pastor Carlinhos) - **PP**
Vitalino Camilo de Leris (Vereador Vital Cabeleireiro) - **PTC**

Câmara Municipal de Colombo, 04 de janeiro de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:5D020E6F

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 16/2021.
Data: 21/01/2021.
Valor do Empenho: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Processo de Dispensa Nº: 01/2021.
Contratado: Copel Distribuição S.A.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Serviço de fornecimento de energia elétrica.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:78BFA780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 262/2021

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 262/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição nº 2195, de 4 de Fevereiro de 2021, onde se lê: I -*a partir de* 11 *de F*evereiro *de 202*1. Leia-se: I - *a partir de 22 de* Fevereiro *de 202*1.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 19 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:96928D07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 272/2021

PORTARIA Nº 272/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Designar** a Servidora **Iane de Almeida Oliveira dos Santos,** portadora do RG n° 9.373.497-1,CPF nº 074.835.049-78, matrícula 13.620 para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Educação Infantil do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de Fevereiro de 2021.

Art. 2º– **Designar** a Servidora **Adriane dos Santos Barbosa da Luz,** portadora do RG n° 8.313.987-0, CPF nº 037.744.429-40, matrícula 13.346 para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Educação Infantil do Departamento de Educação, vinculado àSecretaria Municipal de Educação, a partir de 1°de Fevereiro de 2021.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 9 de Fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F957600A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 267/2021

PORTARIA Nº 267/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **João Idiomar Mocelin**, portador do RG nº 5.550.509.8 e CPFnº 723.693.969-20 como Fiscal da Ata nº 007/2021 (Pregão Eletrônico 096/2020).

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 9 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:87BA928E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 154/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 249 de 08/02/2021;

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ALESSANDRA CARLOS	7.194.740-8/PR	Professor	35830	08/02/2021
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:66C9044A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: PROFESSOR - 20 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
70º	VALDINEI APARECIDO DA SILVA CHAVES	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente das vacâncias do cargo de Professor, devido à exoneração ocorrida em 08/02/2021.

Contenda, 10 de fevereiro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:8FA70BB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
47º	DYEGO DE SOUZA MONTEIRO
48º	LAIZE APARECIDA MOROSKI LEAL

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 10 de fevereiro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:CFB4E5A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 19 de maio de 2020, para o cargo de Enfermeiro, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
20º	TATIANA CORDEIRO DA SILVA JAVORSKI

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 10 de fevereiro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:22B5C7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 140/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL PARA A OFERTA DE ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE AULAS NÃO PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONTENDA/ESTADO DO PARANÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID- 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) nº 543, de 29 de janeiro de 2021, que estabelece atribuições e responsabilidades das mantenedoras das instituições de ensino de educação básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino no cumprimento das aulas presenciais disposto no Decreto Estadual nº 6.637/2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento do Conselho Nacional de Educação (CNE), emitida em 18 de março de 2020, que esclarece à Educação Básica, aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e estabelecer um ordenamento para o desenvolvimento das atividades escolares seguindo a Deliberação nº 01, de 31 de março de 2020 do Conselho Estadual de Educação que trata da Instituição de regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 632, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que o transporte escolar do Município de Contenda/PR é de uso de dualidade com estudantes estaduais;

CONSIDERANDO que todas as formas de oferta das aulas deverão atender, na íntegra, os dispositivos da Resolução SESA nº 632/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021, que autorizou a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em Universidades Públicas e mediante o cumprimento do contido na Resolução 632/2020 SESA;

CONSIDERANDO que não há condições favoráveis para o retorno das aulas presenciais no Município de Contenda/Paraná;

CONSIDERANDO que a retomada das aulas presenciais prevista no Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021, deve ocorrer com estrita observância às recomendações das autoridades de Saúde e Vigilância Sanitária;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Contenda, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com Resolução nº 1.219/2020 – GS/SEED, Resolução nº 1.016/2020 – GS/SEED e Deliberação nº 01, de 31 de março de 2020 – CEE/PR, posteriormente alterada pela Deliberação CEE/CP nº 02/2020, 25/05/2020, para disciplinar a oferta de atividades não presenciais nas instituições de ensino. Estas normas permitiram as redes públicas e privadas da Educação Básica, a realizar atividades utilizando recursos pedagógicos e tecnológicos, conforme infraestrutura e condições próprias.

Art. 2º.A Resolução nº 543/2021 – GS/SEED, de 29 de janeiro de 2021, dispõe que o modelo definido pelas mantenedoras e instituições de ensino da Educação Básica deverá assegurar o cumprimento da carga horária mínima de 800 horas letivas em conformidade com a Deliberação nº 05/2020 – CEE/CP/PR, permanecendo os 200 dias letivos flexibilizados em face da pandemia COVID-19.

Art. 3º. Fica instituído por este Decreto o programa de ensino a ser organizado, ofertado e realizado pelas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Contenda.

Art. 4º. As atividades não presenciais para o Ensino Fundamental - anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos/EJA, Educação Especial e Educação Infantil – Pré – escola serão disponibilizadas através da confecção e entrega de apostila impressa, grupos de *whatsapp*, *e-mail*, *facebook*, *blogs*, *Google Classroon*, bem como demais meios tecnológicos de acesso aos pais e/ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados na Instituição de Ensino.

§ 1º. O trabalho dos professores (Ensino regular e EJA) deve estar articulado à proposta pedagógica curricular da instituição de ensino, seguindo cronograma diário das disciplinas, com o envio, acompanhamento, correção, controle de frequência dos estudantes e avaliação de atividades escolares não presenciais, as quais devem ser elaboradas com qualidade e assegurando 20 (vinte) horas semanais de estudo domiciliar.

§ 2º. O trabalho a ser desenvolvido por professores na Educação Especial, segue a Orientação Nº 02/2020 – DPGE/SEED e Orientação Nº 006/2020 – DEDUC/SEED as quais orientam as atividades para os estudantes da SRM - Sala de Recursos Multifuncional, SRM - Área Visual e Classe Especial serão disponibilizadas pelo professor na forma de atividades complementares e/ou suplementares para serem realizadas pelos estudantes e acompanhadas pelo professor, seguindo o disposto no Art. 4º, bem como cronograma de horário semanal.

§ 3º. O trabalho na Educação Infantil – Centro Municipal de Educação Infantil deverá ser contemplado através de atividades para as crianças, como suporte aos pais/responsáveis no período de suspensão das aulas, cumprindo com a função social da Educação Infantil. As instituições de ensino podem orientar as famílias para realizarem brincadeiras infantis, propor desenhos e pinturas, modelagem, jogos infantis, músicas/canções e rodas cantadas, sugerir canais/blogs de desenhos, histórias e filmes e demais possibilidades de atividades. Essas ações darão suporte aos pais/responsáveis no período de suspensão das aulas em que as crianças precisam passar o tempo de forma construtiva, bem como desfrutar de lazer e convivência com os familiares. Não deverão ser propostos exercícios mecânicos e repetitivos para as crianças, pois a avaliação na Educação Infantil não tem o objetivo de promoção e não é pré-requisito para o ingresso no Ensino Fundamental. Fica estabelecido segundo a Deliberação 02/2020 CEE/CP a autorização para aulas remotas em relação as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos (Pré I e Pré II).

Art. 5º. São atividades escolares não presenciais:

– as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

– metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, inclusive *softwares* e *hardwares*, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos
estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;

– as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

– as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

– as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º. As atividades confeccionadas pelas Escolas e CMEIs, juntamente com seus professores, na forma impressa, serão entregues aos pais ou responsáveis, os quais deverão se comprometer a retirar na instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado; tais atividades deverão ser desenvolvidas pelo aluno e entregues conforme organização da Instituição Escolar/CMEI para que assim possam adquirir novas atividades.

Art. 7º. As atividades elaboradas pelas Escolas e CMEIs, juntamente com seus professores e encaminhadas via grupo de *whatsapp* aos pais e/ou responsáveis, deverão ser desenvolvidas pelo aluno no caderno da referida disciplina e posteriormente enviadas por meio de foto e/ou vídeo para o número de contato particular do Professor Regente.

Art. 8º. As orientações das atividades e esclarecimentos de dúvidas deverão ser disponibilizadas aos pais e/ou responsáveis pelos alunos através de áudio, chamadas, vídeo, vídeoaulas ou material impresso.

Art. 9º. Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento na respectiva Secretaria Municipal de Educação do Município de Contenda, contendo:

– ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;

– descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

– descrição dos recursos metodológicos utilizados, incluindo citação de materiais e atividades, com anexos das atividades realizadas pelos alunos;

– demonstração do registro de controle de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

– data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 10. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

– elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;

– publicitar as normativas;

– orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;

– acompanhar o processo de implementação das aulas não presenciais;

– dar suporte as escolas na mediação durante o processo de implementação das aulas não presenciais;

– assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 11. São atribuições da Direção e da Equipe Pedagógica da instituição de ensino:

– dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;

– assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

– garantir o cumprimento do art. 9º e seus incisos que consiste em: protocolar na respectiva SMECE, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta, descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada, descrição dos recursos metodológicos utilizados, incluindo citação de materiais e atividades, com anexos das atividades realizadas pelos alunos, demonstração do registro de controle de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas, data de início e término das atividades não presenciais;

– viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos didáticos para o efetivo cumprimento deste Decreto, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID– 19;

– monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

– acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores;

- contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das aulas;

Art. 12. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR e no presente Decreto.

Art. 13. A instituição de ensino que não requerer a validação das atividades escolares não presenciais, deverá assegurar aos seus estudantes o cumprimento integral do plano de curso previsto para o período letivo de 2021, nos termos dos artigos 24, 31 e 47 da Lei de

Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 14. As instituições de Ensino (Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Auxiliares Administrativos, Assistentes Operacionais) e Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Todos os Departamentos e Divisões), manterão atendimento interno das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 17h00min.

§ 1º. Presencialmente terá atendimento ao público, com horário agendado respeitando os protocolos da Saúde, também por telefone, e-mails e demais meios de comunicação;

§ 2º. Poderá ser adotado flexibilização de horário, tanto de início quanto de encerramento da jornada diária, para evitar aglomeração de pessoas, bem como manter o necessário distanciamento físico nas áreas de trabalho, se for o caso;

§ 3º. Fica mantido a exigência do registro no ponto de cada unidade a que estejam vinculados, mesmo que haja flexibilização de horário.

Art. 15. Eventos e reuniões presenciais devem ser priorizados por reuniões virtuais.

Art. 16. Deverá obrigatoriamente ser estabelecida escala para atender a logística e distribuição da merenda escolar mediante orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Todas determinações deverão ser rigorosamente observadas para a eficiência e segurança em saúde dos servidores e usuários do Sistema Educacional do Município.

Art. 18. As informações aqui descritas, podem ser alteradas a qualquer tempo conforme novas orientações e deliberações do Conselho Estadual de Educação – CEE, Núcleo Regional de Educação – NRE/AMSUL e Vigilância Epidemiológica do Município.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 164, de 29 de abril de 2020.

Contenda/Paraná, 10 de Fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cavalim dos Santos
Código Identificador:3003863C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública de Apresentação das Ações da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Terceiro Quadrimestre de 2020, a ser realizada no dia 24 de fevereiro do corrente ano, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Diamante D' Oeste, 10 de Fevereiro de 2021.

ORNELIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EF2A7F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA 01/2021 CONCEDE PENSÃO

PORTARIA N.º 01/2021

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais e considerando o contido no protocolo nº 81/2021 de 10 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01/02/2021, **PENSÃO VITALÍCIA** a que faz jus **JOÃO ALVES FILHO**, RG Nº 3.256.632-4 e CPF nº 531.566.689-15, pelos direitos adquiridos da servidora inativa **ARANY SILVEIRA DE OLIVEIRA**, falecida em 28/01/2021.
O beneficio de que se trata essa portaria será concedido nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº430/2010, a razão de 100% (cem por cento) do último provento de aposentadoria da servidora supramencionada, em conformidade com o art. 40, § 7º,II, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
O benefício de Pensão será no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), correspondente a 100% do último provento da aposentadoria da servidora e deverá ser reajustado na mesma proporcionalidade dos servidores ativos.
Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 10 de fevereiro de 2021.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente-FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0C6288DE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 026/2021

Súmula: Nomeação cargo de provimento agente político- Gilberto Czelusniak Junior

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeadoo servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, GILBERTO CZELUSNIAK JUNIOR, portador do RG nº. 6.887.799-7(PR), CPF nº. 023.959.209-32, para exercer o cargo de provimento agente político de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E364D7B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Ciclovia em CBUQ na Avenida Ivo Leão, município de Fernandes Pinheiro, sede do município de Fernandes Pinheiro-PR e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços nº 002/2021.

Vencedor: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
CNPJ: 11.331.591/0001-04
Valor Global: R$ 305.108,49 (trezentos e cinco mil e cento e oito reais e quarenta e nove centavos).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A1C9D693

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 002/2021, a execução da obra de Ciclovia em CBUQ na Avenida Ivo Leão, município de Fernandes Pinheiro**,** pelo critério de Menor Preço global.

Vencedor: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
CNPJ: 11.331.591/0001-04
Valor Global: R$ 305.108,49 (trezentos e cinco mil e cento e oito reais e quarenta e nove centavos).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5F8B47A6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 010/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
CNPJ sob o nº 11.331.591/0001-04
Objeto: Execução da obra de Ciclovia em CBUQ na Avenida Ivo Leão, Município de Fernandes Pinheiro
Prazo de execução: 02(dois) meses a partir da data da ordem de serviços.
Valor: 305.108,49 (Trezentos e Cinco Mil, Cento e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Data: 10/02/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:429F5E33

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 026/2021

Súmula: Concede licença maternidade- ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado nº 078/2021, e o disposto na Lei municipal n° 722/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER a ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK, servidora ocupante de cargo em efetivo de ADVOGADO, matrícula nº 814-1, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 09/02/2021 a 07/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B5219982

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 027/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria n° 026/2021 de 10/02/2021, a qual concedeu Licença maternidade a servidora ocupante do cargo efetivo de Advogado, Andrea Bulka Sahaiko Kruk,
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o servidor ocupante de cargo em comissão de Assessor Jurídico, Harry Cristhian Emanuel Czelusniak, matrícula 1052-1, inscrito na OAB/PR sob nº 35.525 e no CPF nº*028.680.549-94,* como responsável pela elaboração de pareceres técnicos da área jurídica de todos os setores, departamentos e secretarias, bem como responsável pelos processos judiciais em que figura como parte o Município de Fernandes Pinheiro, exercendo as atribuições de Procurador, de forma excecional e temporária, no período compreendido entre 09/02/2021 a 07/08/2021, em virtude do afastamento em virtude de licença maternidade concedida a servidora ocupante de cargo efetivo de Advogado, Andrea Bulka Sahaiko Kruk, responsável pelas atribuições acima especificadas.
Art. 2° - O servidor fica autorizado a assinar quaisquer documentos pertinentes à responsabilidade técnica da área jurídica.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3345657A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2021 DISPÕE SOBRE MEDIDAS RELATIVAS AO RETORNO DAS ATIVIDADES ESTUDANTIS E DÁ DEMAIS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir de maneira dinâmica e de acordo com as medidas de preservação da saúde pública de acordo com as situações atualmente vivenciadas, com o escopo de retornar às atividades essenciais de ensino,
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada, gradualmente, o retorno das atividades das escolas municipais da rede municipal, bem como CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, de acordo com o cronograma anexo da Secretaria Municipal de Educação e seguindo todas as normas de prevenção do COVID-19, mediante o cumprimento do contido na Resolução 98/2021 SESA/PR.
§1º. Devem ser observadas as seguintes medidas de prevenção:
Distanciamento mínimo de 02 (dois) metros;
Uso intensivo de álcool gel;
Uso de máscaras em tempo integral;
Desinfecção periódica de bancadas e equipamentos;
Orientar o não compartilhamento de qualquer objeto;

Manter janelas e portas abertas com o objetivo de ventilar o ambiente.
§2º. O retorno às atividades presenciais de acordo com o que cada Instituição de Ensino oferece, deverá ocorrer de forma escalonada, por faixa etária, iniciando-se pelas turmas com crianças até 10 anos de idade, após uma semana as demais turmas do ensino fundamental e depois de duas semanas do início das atividades presenciais, os alunos do ensino médio; contribuindo assim para a estruturação das medidas e proteção da saúde de todos, conforme trata a Resolução 98/2021 SESA/PR.
Art. 2º. O comparecimento dos alunos no espaço físico da respectiva instituição de ensino é opcional, ou seja, caso opte por efetuar as atividades no ambiente doméstico, seguirá o mesmo regime abordado pelo Decreto Municipal 46/2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Este Decreto revoga quaisquer disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO, CUMPRA-SE.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D4C45011

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 32/2021

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e altera o disposto no Decreto 120/2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanuelle de Matos
Suplente: Demiany de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Esporte
Titular: Sergio Gomes
Suplente: Evelise Luciane Pereira Kuller

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elisangela Do Carmo Moreira Pires
Suplente: Debora Cristina Fernandes

Secretaria Municipal de Adminstração
Titular: Tiago Rufino da Silva
Suplente: Carmem Luciane Andreola Cabral

Assistente Social da Prefeitura
Titular: Rafaela Letícia de Souza
Suplente: Cleusa Martins Cardoso

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

PROVOPAR – Programa Voluntariado Paranaense
Titular: Fernanda de Melo Marinho de Lima
Suplente: Cristiane Klosowski Padilha

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Noeli Elisabete Filus
Suplente: Michele Chagas

SASEFEP – Serviço Social Evangélico de Fernandes Pinheiro
Titular: Luis Cesar Martins
Suplente: Adriano Serpe

Associação dos Agricultores e Apicultores
Titular: Antonio Ivair dos Santos
Suplente: Ivalmor Pedro Caragnato

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Getúlio Vargas
Titular: Marcio Ozires Barreto
Suplente: Daniele Cristina Gomes

Art. 2° - Fica nomeado como secretario executivo do **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:** Felipe Pereira da Silva

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 09 de Fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F3337241

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 33/2021 SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDIFP E ALTERA O DISPOSTO NO DECRETO 117/2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fernandes Pinheiro - CMDIFP:**

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanuelle de Matos
Suplente: Demiany de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Esporte
Titular: Sergio Gomes
Suplente: Regiane Pereira Schvaidak

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elisângela do Carmo Moreira Pires
Suplente: Debora Cristina Fernandes

Representantes da Área Jurídica da Prefeitura
Titular: Andrea Bulka Sahaiko
Suplente: Harry Christian Emanuel Czelusniak

Representantes da Secretaria de Agricultura
Titular: Pedro Stanislau dos Santos
Suplente: Luciele Scheidt

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

PROVOPAR – Programa Voluntariado Paranaense
Titular: Fernanda de Melo Marinho de Lima
Suplente: Cristiane Klosowski Padilha

Representantes da Associação de Apicultores
Titular: Ivalmor Pedro Caragnato
Suplente: Anselmo Belo Andrade

SASEFEP – Serviço Social Evangélico de Fernandes Pinheiro
Titular: Luis Cesar Martins
Suplente: Adriano Serpe

Representantes de Entidades Religiosas
Titular: Antônio Ferreira de Jesus
Suplente: Marli Moreira de Jesus

Representantes dos Trabalhadores
Titular: Rafaela Leticia de Souza
Suplente: Simone Eliza Fabris

Art. 2° - Fica nomeado como secretario executivo do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:** Felipe Pereira da Silva

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 09 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8D7A5667

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 31/2021

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e altera o Decreto 165/2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:**

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanuelle de Matos
Suplente: Demiany de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Esporte
Titular: Sergio Gomes
Suplente: Regiane Pereira Schvaidak

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Debora Cristina Fernandes
Suplente: Elisângela do Carmo Moreira Pires

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Tiago Rufino da Silva
Suplente: Liliane Heuert

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Titular: Gilberto Czelusniak Junior
Suplente: Luciele Scheidt

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

PROVOPAR – Programa Voluntariado Paranaense
Titular: Fernanda de Melo Marinho de Lima
Suplente: Cristiane Klosowski Padilha

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Noeli Elisabete Filus
Suplente: Michele Chagas

SASEFEP – Serviço Social Evangélico de Fernandes Pinheiro
Titular: Luis Cesar Martins
Suplente: Adriano Serpe

Representantes dos Trabalhadores
Titular: Rafaela Leticia de Souza
Suplente: Simone Eliza Fabris

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Getúlio Vargas
Titular: Marcio Ozires Barreto
Suplente: Daniele Cristina Gomes

Art. 2° - Fica nomeado como secretario executivo do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:** Felipe Pereira da Silva

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 09 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F6E200EF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 023/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o ofício n° 08/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas

semanais, a partir de 01/02/2021, aos seguintes servidores ocupantes de cargo efetivo de PROFESSOR do quadro do Magistério Municipal:

Matrícula	Nome
292	MARLEI VIEGANDT DE MEIRA
2311	ISLEA MACHADO DOS SANTOS FARIAS
4711	MARIA JUSSARA IURK COITINHO
4741	NOELI ELISABETE FILUS
8751	ELISIANA FREITAS TRIBEK
9071	MARINES OLEINIK CHAVES
9091	REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK
9271	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS FABRI
9351	ANDREIA SUREK TRIBEK

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4EFFECA7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 025/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o ofício n° 012/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais, a partir de 08/02/2021, aos seguintes servidores ocupantes de cargo efetivo de PROFESSOR do quadro do Magistério Municipal:

Matrícula	Nome
3971	MARIA IZABEL DOS SANTOS VIEGANDT
4701	CLERI MARIA DOS REIS
4921	VALDIRENE CARLOS
5131	JAQUELINE PIEGAT FERREIRA
8641	GILMARA STELLE
8671	JEANE DA APARECIDA BIRANOSKI KULLER
8761	EDINA PADILHA DE LIMA
8821	SONIA REGINA ALVES RIBEIRO
8991	CINTIA APARECIDA DO BOMFIM
9071	MARINES OLEINIK CHAVES
9081	LEISE ROCHA DE LIMA
9251	MARINEZ KULLER BENDER

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B2DF69A2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 024/2021

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Rosana Aparecida Valentim Bao

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 03/02/2021, protocolo n° 68/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER a *ROSANA APARECIDA VALENTIM BAO*, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 736-1, 120 (cento e vinte) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 09/01/2021 a 08/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:98055DFA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 030/2021

Súmula: Concede progressão por qualificação profissional ao servidor efetivo- Julio Cesar Cabral Schletz

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal nº 519 de 28/11/2013 e o protocolado n° 069/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão por qualificação profissional ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme função e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
838-1	JULIO CESAR CABRAL SCHLETZ	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08	09

Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B940AE3A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 034/2021

SÚMULA: Concede Progressão por Mérito profissional.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 519 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Mérito Profissional a servidora do município de Fernandes Pinheiro, referente ao triênio 12/2017- 12/2020, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
818-1	SIRLETE MARIA DE GOIS	MERENDEIRA	B	C

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01 de dezembro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4D401476

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 012/2021- REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Súmula: autoriza servidor a ausentar- se do serviço por motivo de luto

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 061/2021, e legislação vigente,

R E S O L V E:

AUTORIZAR OZEAS FERNANDES, servidor ocupante de cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, matrícula nº 093-1, a ausENTAR-SE do serviço por oito dias, a partir de 30/01/2021, por motivo de luto (falecimento de irmão).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5C0832D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
078_21 - LICENÇA MATERNIDADE - ANALICE MARCON

PORTARIA MUNICIPAL N.º 078 DE 09 DE FEVEREIRO 2021

Concede licença maternidade à servidora ANALICE MARCON.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANALICE MARCON licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 042 de 2021-DRH, a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:64654CEB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
079_21 - LICENÇA PRÊMIO - MARLI TEREZINHA GUISSO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 079 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede à servidora MARLI TEREZINHA GUISSO Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARLI TEREZINHA GUISSO, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2011/2016, a partir de 26 de fevereiro 2021, conforme processo n.º 038 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BB88D628

ASSESSORIA LEGISLATIVA
080_21 - REDISTRIBUIÇÃO - MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 080 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Servidora Pública Municipal MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO, matrícula n.º 231331, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0C001607

ASSESSORIA LEGISLATIVA
081_21 - REDISTRIBUIÇÃO - ERIVANDRO PIRES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 081 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Redistribui o Servidor Público Municipal ERIVANDRO PIRES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Servidor Público Municipal ERIVANDRO PIRES, matrícula n.º 222911, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7C1EBF18

ASSESSORIA LEGISLATIVA
078_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - CAMILA FATIMA BALDO

DECRETO MUNICIPAL N.º 078 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia CAMILA FATIMA BALDO para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - Nível A1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada CAMILA FATIMA BALDO, portadora do RG n.º 12.699.182-7 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - Nível A1, em caráter probatório, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7B6C1205

ASSESSORIA LEGISLATIVA
079_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ALINE SOLANGE FRANZEN

DECRETO MUNICIPAL N.º 079 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia ALINE SOLANGE FRANZEN para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - Nível B1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ALINE SOLANGE FRANZEN, portadora do RG n.º 5.373.780-6 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - Nível B1, em caráter probatório, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:735CCCF6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
080_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - KÉTELLYN NAYÊ RAITZ

DECRETO MUNICIPAL N.º 080 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia KÉTELLYN NAYÊ RAITZ para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - Nível C1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada KÉTELLYN NAYÊ RAITZ, portadora do RG n.º 9.755.117-0 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - Nível C1, em caráter probatório, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A3C5BE30

ASSESSORIA LEGISLATIVA
081_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - PRISCILA DE CASSIA GASPAR DE REZENDE

DECRETO MUNICIPAL N.º 081 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia PRISCILA DE CASSIA GASPAR DE REZENDE para o cargo efetivo de PROFESSOR DA

REDE MUNICIPAL/CMEI - AFRODESCENDENTE - Nível C1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada PRISCILA DE CASSIA GASPAR DE REZENDE, portadora do RG n.º 8.122.350-5 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - AFRODESCENDENTE - Nível C1, em caráter probatório, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F5BF21EB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
082_21 - EXONERAÇÃO - JESSICA LUANA DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 082 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera JESSICA LUANA DOS SANTOS do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JESSICA LUANA DOS SANTOS do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7F7B0136

ASSESSORIA LEGISLATIVA
083_21 - EXONERAÇÃO - FERNANDA MAELI TARTARI

DECRETO MUNICIPAL N.º 083 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera FERNANDA MAELI TARTARI do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada FERNANDA MAELI TARTARI do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:006BBAA3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
083_21 - EXONERAÇÃO - FERNANDA MAELI TARTARI

DECRETO MUNICIPAL N.º 083 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera FERNANDA MAELI TARTARI do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada FERNANDA MAELI TARTARI do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:77C1D116

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2021
PROCESSO Nº. 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: módulo contabilidade pública, execução financeira, orçamento (PPA, LDO, LOA), prestação de contas ao TCE/PR, módulo de controle patrimonial, módulo licitação e compras, módulo recursos humanos e folha pagamento, módulo controle de frotas, módulo portal da transparência, controle interno, módulo de almoxarifado, suporte técnico operacional, para utilização no legislativo municipal.

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Período	Valor Mensal	Preço total R$
001	CARLAS ADRIANA PEREIRA E CIA LTDA	3 meses	4.639,60	13.918,80
TOTAL				**13.918,80**

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **CARLAS ADRIANA PEREIRA E CIA LTDA.**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 003/2021, Processo nº. 018/2021 é de R$ 13.918,80 (treze mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:1C6D9F5B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do sorteio efetuado no dia 10 de fevereiro de 2021 às 14h no Plenário da Câmara Municipal, para escolha dos três componentes da SUBCOMISSÃO TÉCNICA prevista na Lei Federal nº. 12.232/2010, que realizarão o julgamento das propostas técnicas junto à Tomada de Preços nº. 02/2021, proposta pela Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão:
Otávio Sedor da Silva – Membro Externo
Leandro Czerniask - Membro Externo
Everton Leite - Membro Interno

Francisco Beltrão/Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:BD071EDA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
PROCESSO Nº. 022/2021

OBJETO: Inscrição servidores Gislaine Marielle Lise e Carlos Alan Rossetto Fabris no curso técnico: " Licitações Municipais Direto ao Ponto na nova lei (2º turma) ", que será realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de Fevereiro de 2021 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDAA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDAA.	2	1.890,00	3.780,00
TOTAL				**3.780,00**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 003/2021, Processo nº. 022/2021 é de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Unicipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:7F2679C9

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
PROCESSO Nº. 024/2021

OBJETO: Inscrição vereadores Oberdan Raul Saretta e Rodrigo Disner Inhoatto no curso técnico: " Regimento Interno Da Câmara Municipal 2021", que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2021 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA	2	1.090,00	2.180,00
TOTAL 2.180,00				

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 004/2021, Processo nº. 024/2021 é de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante Unicipal

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:352F384B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 007/2021 de 04 de fevereiro de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarme para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

EMPRESA CONTRATADA: Master Monitoramento e Alarmes Francisco Beltrão LTDA

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

DATA: 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:06111529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – UASG 987565
COM COTA RESERVADA, ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de março de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de telhas de aluzinco, para utilização nos prédios públicos da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 03 de março de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:810CCE00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – UASG 987565
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **02 de março de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B98BCDE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021.
OBJETO: Contratação de profissional de saúde, consistente em 01 (uma) enfermeira para atendimento no Instituto da Mulher, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

CONTRATADA: JÉSSICA TAINARA LOPES DE JESUS
CPF Nº 105.183.899-10
VALOR TOTAL: R$ 18.054,15 (dezoito mil cinquenta e quatro reais e quinze centavos)

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:85872814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a serem realizadas nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021.

EMPRESA CONTRATADA: CARLA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA ASSESSORIA EDUCACIONAL
CNPJ Nº 31.543.763/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:96972B94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONFECCOES RAFFER LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 102/2021 - Processo dispensa nº 10/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 58.600 máscaras cirúrgicas aos profissionais da saúde e das unidades escolares municipais.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5191	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3361	07.002.12.361.1201.2037	1035	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8E22BD44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 103/2021 - Processo dispensa nº 11/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos para a lavagem e desinfecção da rouparia da UPA 24 horas.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 63.876,00 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6180	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
6180	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:455DFBE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INST NEGÓCIOS PÚBL DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADM PÚBLICA- INP LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 104/2021 - Processo inexigibilidade nº 8/2021.
OBJETO: Inscrição da servidora municipal Nádia Aparecida Dall'Agnol em curso de capacitação acerca do 16º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, com carga horária de 26 horas transmitidas via on-line, nas datas de 15 a 28 de março de 2021.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.711,50 (dois mil, setecentos e onze reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:188FE390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

REF: **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**
OBJETO: Construção de um Centro Cultural com área de 147,40 m² sobre o lote nº 30 Gleba 48-FB no Distrito de Sede Progresso no Município de Francisco Beltrão – PR, com espaços para salão, cozinha, alojamento, DML, circulação e instalações sanitárias, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alvenarias em tijolos cerâmicos, cobertura em aço e telhas metálicas, esquadrias, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, pavimentações entre outros e placa de comunicação visual, conforme projetos e especificações.

A Comissão de Licitação para obras, designada pela Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, comunica DESERTA a presente sessão.

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente

PRISCILA ALVES DE LUCA
Membro

GUILHERME SEIFERT NETO
Membro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BA6BFF63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – Processo nº 042/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens de ônibus convencional para transporte intermunicipal e interestadual de passageiros

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ nº 77.472.371/0001-09. Itens 002 R$ 17,88; 003 R$ 51,18; 004 R$ 59,36; 006 R$ 86,28; 007 R$ 90,00; 011 R$ 21,71; 012 R$ 24,32; 013 R$ 5,25; 014 R$ 5,25; 017 R$ 19,36; 018 R$ 33,64; 019 R$ 29,20; 020 R$ 22,70; 021 R$ 40,67; 022 R$ 21,89; 024 R$ 13,33; 035 R$ 14,24; 036 R$ 19,23.
2 – REUNIDAS TURISMO S.A. CNPJ nº 04.176.082/0001-80. Itens 001 R$ 154,50; 005 R$ 171,31; 008 R$ 128,44; 009 R$ 136,45; 025 R$ 73,50; 026 R$ 136,80; 027 R$ 132,42; 028 R$ 108,61.
ITENS DESERTOS: Itens 10, 15, 16, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 34.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 81.974,30 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e quatro mil e trinta centavos).

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BDD398D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento da Convocação nº 04:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, e de psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020, até 30 de junho de 2021.

CREDENCIADOS:

Nº	Nome do profissional	Serviço/Atividade	RESULTADO
01	ANNE KAROLINE MENDES SOUZA	Enfermagem	HABILITADO
02	JESIEL DE SOUZA SOARES	Enfermagem	HABILITADO
03	JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS	Enfermagem	HABILITADO
04	KETLIN MARGARIDA WARMLING	Enfermagem	HABILITADO

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1782F86F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 031/2021

DECRETO 031/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o piso salarial profissional dos Agentes de Combate a Endemias (ACE).

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por leis.

CONSIDERANDO a Lei N. 13.708 de 14 de agosto, que fixou o valor de incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Endemias (ACE);

CONSIDERANDO nº.3278/ de 03 de Dezembro de 2020, que autorizou o repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, relativos a piso fixo de Vigilância em Saúde; à Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE; e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores estabelecidos aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), resolve:

ART. 1º - Fica fixado, em R$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinqüenta reais) por Agentes de Combates às Endemias (ACE) valor de incentivo financeiro.

ART. 2.º - O valor retroativo a ser pago a cada um dos Agentes de Endemias (ACE) será no montante de R$. 150,00 (Cento e cinquenta reais), que será pago da seguinte forma:

Fevereiro/2021 valor de R$. 150,00 (uma única parcela)

ART. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 10 de fevereiro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:77C516AE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 032/2021

DECRETO nº.032/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. **DARCILA DA ROCHA**, **PROFESSORA,** portadora do RG nº 2047458./SSP/PR, LICENÇA PRÊMIO, referente ao qüinqüênio de (2015 a 2020 – matrícula 596), período de 90 (NOVENTA) dias a contar na data de 11/02/2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 10 de Fevereiro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D81A9CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2021

SÚMULA: Designa servidora municipal, na forma que especifica:

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a Servidora **DULCIDIA ADRIANE MIERSCH** , matrícula funcional 949, portadora do RG N.º 9.000.366-6, com o cargo de Professora da Educação Infantil II, para responder como Orientadora Pedagógica da Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Municipio de General Carneiro.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8BC1CC90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2021

SÚMULA: Designa servidora municipal, na forma que especifica:

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Designar a Servidora **DONAZIR NATEL STEPSUK** , matrícula funcional 238 e 954, portadora do RG N.º 8.038.631.1, com o cargo de Professora do Ensino Fundamental, para responder como Orientadora Pedagógica da Educação do Ensino de 1º ao 5º ano na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Municipio de General Carneiro.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FF08B49F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048/2021

SÚMULA: Designa servidora municipal, na forma que especifica:

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Designar a Servidora **NEUZA BARRIDA** , matrícula funcional 1435, portadora do RG N.º 4.318.528-4, com o cargo de Professora do Ensino Fundamental, para responder como Orientadora Pedagógica da Educação das Escolas do Campo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Municipio de General Carneiro.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:598A6E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE VENCEDOR

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pelo decreto 003/2021 com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementares, torna publico **alteração de vencedor do item 54, para o terceiro colocado**.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2020 Processo Nº 029/2020
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, Critério de julgamento das propostas, por Menor Preço por Item.
Ex-vencedor: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Vencedor: DIMEVA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Itens:

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
54	CILOSTAZOL 100 MG	24.000	Un.	0,41	9.840,00

General Carneiro 10 de fevereiro de 2021

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:14BE673F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2021
Processo Licitatório nº 006/2021
Adjudicação: 10/02/2021
Contratada: **FABIO LEANDRO DA MAIA PINHEIRO DOS SANTOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Prestação de serviços para emissão de certificado digital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7BB2576D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2021
Processo Licitatório nº 006/2021
Homologação: 10/02/2021
Contratada: **FABIO LEANDRO DA MAIA PINHEIRO DOS SANTOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Prestação de serviços para emissão de certificado digital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DFEB66C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 006/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **FABIO LEANDRO DA MAIA PINHEIRO DOS SANTOS**
Valor da Despesa: 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Licitação Dispensa n° 005/2021
Vigência: 10/02/2021 a 11/04/2021
Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (244)

Prestação de serviços para emissão de certificado digital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 10 de fevereiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A3FF2278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 121/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA**

Objetivo:

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Fica incluso aditivo de preços, Gasolina Comum R$ 4,44 (quatro reais quarenta e quatro centavos) o litro, o qual deverá ser pago de acordo com o consumo mensal de combustível, a partir de 10 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Base Legal Lei N° 8666/93 e
Pregão Presencial nº 031/2020
Processo Licitatório 062/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA COMUM , NA REGIÃO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR, EM UM RAIO DE 30 KM, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS DE PASSEIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, E NOS ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 10 de fevereiro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D10D4FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 048/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI**

Objetivo:

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Fica incluso aditivo de preços, Gasolina Comum R$ 4,74 (quatro reais setenta e quatro centavos) o litro, o qual deverá ser pago de acordo com o consumo mensal de combustível, a partir de 10 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Base Legal Lei N° 8666/93 e
Pregão Presencial nº 013/2020
Processo Licitatório 031/2020
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum e etanol, para atender a demanda dos veículos da frota municipal".

General Carneiro, 10 de fevereiro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B9BC141A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 033/2021

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Bimestral e Cronograma Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O Prefeito do Município de General Carneiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal n.º LEI N.º 1618/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº LEI Nº **LEI** Nº.1654/2020 – Lei Orçamentária Anual, Título VI do Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 e dos artigos 4º, 8º e 9º, da Lei Complementar Federal 101/00 e demais legislações que disciplina a matéria:

DECRETA
Artigo 1º - Fica estabelecido o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Bimestral, para o exercício financeiro de 2021, na forma dos relatórios anexos a este Decreto: Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00) e Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00).

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovadas através da Lei Municipal nº LEI Nº.1654/2020, de 16/12/2020, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma dos relatórios anexos a este Decreto, consoante ao disposto no art. 13 da Lei Complementar 101/00.

Artigo 3º - O Cronograma Bimestral de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação, poderão ser feitos mensalmente visando sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas de abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 4º - A utilização dos créditos orçamentários liberados pelas unidades orçamentárias, para fins de emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura dos compromissos a serem assumidos.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro em 10 de fevereiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7434C0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.993/2021

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.76, VIII, da Lei Orgânicado Município de Goioerê.

CONSIDERANDO, o ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (Carnaval);

DECRETA:

Art.1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, ponto facultativo devido ao Carnaval.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 6.992/2021, ficam suspensas no âmbito do Município de Goioerê, festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos pelo Poder Público ou pela iniciativa privada.
§ 2º Determina o reforço da fiscalização municipal, por meio dos "Agentes Fiscais – Covid-19", quanto à proibição dos eventos descritos no § 1º, proibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara, conforme determina a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020.

Art.2º A Unidade deAtendimento Centro COVID (UBS CENTRAL) e Farmácia Básicafuncionarão normalmente no dia 15/02/2021, no horário das 07h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min.

Art.3º O contato telefônico via Disque Saúde (CORONAVÍRUS), teleatendimento e monitoramento de paciente suspeito ou confirmado de COVID-19, serão realizados em regime de plantão, no horário de atendimento das 07h00min às 19h00min.

Art.4ºOs atendimentos de urgência e emergência, na área da saúde, serão realizados na Santa Casa de Misericórdia de Goioerê (Pronto Atendimento).

Art.5ºOs serviços de coleta de lixo e de vigilância patrimonial funcionarão normalmente.

Art.6º Os agentes fiscais COVID-19, escalados para os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, exercerão suas funções normalmente.

Art.7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 09 de fevereiro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0D30FC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DESIGNA:

Artigo 1º - A Senhora SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA, portadora do RG 12.825.510-9 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Psicopedagoga, para exercer em comissão o cargo de Diretora de Departamento de Programas Sociais, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 04, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:866839E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 210/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DESIGNA:

Artigo 1º - A Senhora CAROLINA LELIA BASAGLIA JORDÃO, portadora do RG 4.412.666-4 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Atendente Social, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Cadastro de Demanda Habitacional, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 05, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C3DB5FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 219/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo, BARBARA KEROLLEN SIQUEIRA DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Professor DE Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Diretora do CMEl, no Centro Municipal de Educação -Bonifácio Cionek, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte I 15% (quinze por cento), a partir de 03 de fevereiro de 2021.
ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BB550998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 220/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo, CHIARA LOMBARDI DE MELLO CROSCATO ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Diretora do CMEl, no Centro Municipal de Educação Infantil - Maria Aparecida Trevisani Belizário, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte I 15%(quinze por cento), a partir de 03 de fevereiro de 2021.
ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7F419A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 221/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo, EDITE MELATO DA SILVA ocupante do cargo efetivo de Educador de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Diretora do CMEl, no Centro Municipal de Educação Infantil - Rotary Vila Guaira, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte I 15% (quinze por cento), a partir de 03 de fevereiro de 2021.
ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1F4493DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 222/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo, EDITE MELATO DA SILVA ocupante do cargo efetivo de Educador de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Diretora do CMEl, no Centro Municipal de Educação Infantil - Rotary Vila Guaira, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte I 15% (quinze por cento), a partir de 03 de fevereiro de 2021.
ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D1EC3EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 223/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo, JULIANA DOS SANTOS SOUZA GUILHERME SOARES, ocupante do cargo efetivo de Educador de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Diretora do CMEl, no Centro Municipal de Educação Infantil - Vila Nossa Senhora das Candeias, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte I 15%(quinze por cento), a partir de 03 de fevereiro de 2021.
ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F5EFB181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 224/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo, MÁRCIA ASSIS DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de Educador de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Diretora do CMEl, no Centro Municipal de Educação Infantil – Santa Barbará, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte I 15%(quinze por cento), a partir de 03 de fevereiro de 2021.
ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F629B6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 225/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo, MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA MELO, ocupante do cargo efetivo de Educador de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Diretora do CMEl, no Centro Municipal de Educação Infantil – Recanto Feliz, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte I 15%(quinze por cento), a partir de 03 de fevereiro de 2021.
ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C9AFFB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo, VALDELY CARDOSO DOS SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Diretora do CMEl, no Centro Municipal de Educação Infantil – Recanto Feliz, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte I 15%(quinze por cento), a partir de 03 de fevereiro de 2021.
ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:35056F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo MARIA DE LOURDES SILVA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Coordenador Pedagógico, no CMEI – Prof.ª. Maria Zilda F. Barbosa, Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte I 10%, (dez por cento), a partir de 03 de fevereiro de 2021.
ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:EF3D7145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2017, para o cargo de Dentista, a comparecer

no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (11, 12, 17; 18; 19; 17; 22; 23; 24; e 26 de fevereiro de 2021), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48200133	GABRIELA AYRES DOS SANTOS COELHO	20

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias da Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (a);
l) 01cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z)Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 10 de Fevereiro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BB659F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
ARTIGO 1º- Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo ELIETE RAQUEL DE SOUZA COSTA ocupante do cargo efetivo de Professora, para desempenhar o cargo de Coordenadora Pedagógica e Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Função Gratificação de 20% (vinte por cento) de acordo com o artigo 74 inciso V da Lei Complementar nº. 20/2015, a partir de 03 de fevereiro de 2021.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 0032/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FFF46259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 229/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
ARTIGO 1º- Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo MARIA APARECIDA DOS SANTOS DANTAS, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, para desempenhar o cargo de Coordenadora Pedagógica e Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Função Gratificada de 20% (vinte por cento) de acordo com o artigo 74 inciso V da Lei Complementar nº. 20/2015, a partir de 03 de fevereiro de 2021.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 0032/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:587F3ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 230/2.021

DEPARTAMENTO DE REURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
ARTIGO 1º- Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo MARIA APARECIDA FERMINO CIDADE, admitida em 08/02/1999 no cargo efetivo de Professora, para desempenhar o cargo de Assessora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Função Gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 74 inciso VI da Lei Complementar nº. 020/2015, a partir de 03 de fevereiro de 2021.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 0032/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C48F9A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 231/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora TÂNIA DAIANE DA SILVA, exercendo o cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento da Criança e do Adolescente, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 0032/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AFE285A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 232/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Aparecido Rodrigues	Motorista	10/2019 a 10/2020	01/03/2021 a 15/03/2021
Zélia Aparecida Amâncio	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2019 a 05/2020	01/03/2021 a 15/03/2021

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 0032/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:067E106E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 233/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, MOISÉS VILAS, portador do RG. Nº. 5.337.603-7 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Vigia, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 08 de fevereiro de 2021 e encerrando-se em 07 de maio de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao decêndio 2011/2016.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 08 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1B68712F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar os candidatos abaixo aprovados em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (11, 12, 17, 18, 19; 22, 23, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021), munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

U B S	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
Centro	MARIA VITÓRIA PINHEIRO VIOLA	59
Centro	ISALIA MARIA DOS SANTOS CAROLINO	60
Centro	LUIZ FELIPE VILA REAL	61
Centro	JÉSSICA ARIADNY GOMES TELENTINO	62
Santa Casa	NATÁLIA DE AQUINO FERREIRA DOS SANTOS	82

Para a nomeação os candidatos deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

carteira de identidade;
comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias para o candidato ao emprego de Agente de Combate a Endemias;
comprovante de endereço emitido até a data de publicação do edital para o candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, de modo a comprovar o requisito do emprego previsto no subitem 2.1;
certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
exame médico admissional;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, devidamente regularizado junto aos órgãos educacionais competentes;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação;
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Certificado de aprovação e aproveitamento no curso introdutório de formação inicial;
Número da conta pagamento junta a Caixa Econômica Federal;
E-mail;
Número do telefone.

Goioerê/PR., 10 de Fevereiro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D32F5B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 2.046.894 SESP/PR, inscrito no CPF nº 490.793.449-15, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 304/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 099/2020 - Processo Licitatório nº 240/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 304/2020, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e na Portaria GM/MS Nº 3.454, de 16 de dezembro de 2.020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da prorrogação, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 1 (um) mês, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
927	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	3019

CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 10 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ADEMIR ANTONIO DE LIMA
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DAB2D6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 2.046.894 SESP/PR, inscrito no CPF nº 490.793.449-15, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 305/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 100/2020 - Processo Licitatório nº 241/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 305/2020, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e no Ofício SESA/PR nº 354, de 20 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da prorrogação, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 1 (um) mês, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
928	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1032

CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 10 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ADEMIR ANTONIO DE LIMA
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D9B7DF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021

HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2021
CONTRATADO: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO de 110.000 KM do veículo MICROONIBUS BOLARE V8L, PLACA BCO 9219, Frota 236, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria da Saúde do Município GOIOERÊ-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 4.658,62 (quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 10/02/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1F84B57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 2.806/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.1.394-CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DO CENTRO DE ESPECIALIDADES NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	
4.4.90.51.978-OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 3988	R$ 400.000,00
TOTAL	R$ 400.000,00

Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os "0000" (zeros) após o elemento de despesa, para o número sequencial de despesas do sistema de orçamento do Município.
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recursos 1988 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.755/2.020, datada de 12/08/2.020 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.798/2.020, datada de 17/12/2.020.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:F977E092

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, CONVIDA:

Autoridades, membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e a Comunidade em geral para participarem da**"AUDIÊNCIA PÚBLICA"**para**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020 e AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em atendimento ao que determina a Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei da Audiência Pública nº 2.520/2017.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Data: 26 de fevereiro de 2021
Horário: 20:00 hrs
Local: CÂMARA MUNICIPAL

O Município tomará as medidas necessárias de enfrentamento do COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 6.992/2021. A Audiência Pública se realizará com as seguintes condições:
I) contingenciamento de pessoas no acesso ao Plenário (50% da capacidade máxima);
II) todas as pessoas que participarem da referida Audiência deverão estar usando máscara;
III) haverá na entrada do Plenário, em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento para a utilização dos participantes;
IV) o Plenário será antecipadamente preparado de forma a manter o distanciamento social de no mínimo dois metros.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7696585F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º

.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/02/2021	836,14
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/02/2021	2.190.856,08
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/02/2021	4.687,82
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/02/2021	11.637,72
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	10/02/2021	341.527,21
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	10/02/2021	4.944,00

Goioerê, 10 de Fevereiro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:374F5C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 6.989/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.805/2.021 de 09 de fevereiro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 629.451,23 (seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.1.350-COVID-19 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.966-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3022	R$ 20.000,00
3.3.90.39.967-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 3022	R$ 21.700,00
1402.08.244.0014.1.351-COVID-19 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30.968-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3022	R$ 20.000,00
3.3.90.39.969-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 3022	R$ 21.700,00
4.4.90.52.970-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3022	R$ 27.718,02
1402.08.331.0014.1.358-EPI PARA OS PROFISSIONAIS DO SUAS	
3.3.90.30.971-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 3022	R$ 9.975,00
1402.08.244.0014.1.359-CONFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	
3.1.90.11.972-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 3022	R$ 100.000,00
3.3.50.41.973-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 3022	R$ 14.500,00
3.3.90.30.974-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 3022	R$ 245.500,00
3.3.90.39.975-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 3022	R$ 70.000,00
4.4.90.52.976-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 3022	R$ 50.000,00
1402.08.244.0014.2.229-INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID19	
3.3.90.30.977-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 3021	R$ 28.358,21
TOTAL	R$ 629.451,23

Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os "0000" (zeros) após o elemento de despesa, para o número sequencial de despesas do sistema de orçamento do Município.
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro das fontes de recursos 1022 e 1021 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 601.093,02 (seiscentos e um mil noventa e três reais e dois centavos) e R$ 28.358,21 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), respectivamente.

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.755/2.020, datada de 12/08/2.020 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.798/2.020, datada de 17/12/2.020.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:9BDF1270

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 6.990/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.806/2.021 de 09 de fevereiro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.1.394-CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DO CENTRO DE ESPECIALIDADES NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	
4.4.90.51.978-OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 3988	R$ 400.000,00
TOTAL	R$ 400.000,00

Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os "0000" (zeros) após o elemento de despesa, para o número sequencial de despesas do sistema de orçamento do Município.
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recursos 1988 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.755/2.020, datada de 12/08/2.020 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.798/2.020, datada de 17/12/2.020.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:6B0EBB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.996/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 116.652,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0012.2.063-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU	
3.3.90.30.979-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1494	R$ 80.000,00
3.3.90.39.980-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1494	R$ 36.652,00
TOTAL	R$ 116.652,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1494 no valor de R$ 116.652,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais) conforme PORTARIA GM/MS Nº 3.656, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 do Ministério da Saúde.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:BB9B3281

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.995/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 32.150,00 (trinta e dois mil e cento e cinquenta reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.128.0007.2.196-DESPESAS COM QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	
3.3.90.30.401-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 15.150,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.160-APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.603-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1003	R$ 15.000,00
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.2.084-MANUTENÇÃO DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.634-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 32.150,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.120-FESTA DO LEITAO MATURADO	
3.3.90.30.768-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 32.150,00
TOTAL	R$ 32.150,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:546AAB6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO PARANÁ.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2020, reuniram-se na Escola Municipal de Marquinho, os prefeitos dos munícipios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Central do Paraná – CENTROPAR, os Senhores,
Prefeita de Goioxim: Mari Terezinha da Silva
Presidente e prefeito de Cantagalo: Jair Rocha da Silva,
Prefeito de Campina do Simão: Emilio Altemiro Lazaretti
Prefeito de Boa Ventura do São Roque: Edson Flavio Hoffmann
Prefeito de Marquinho: Luiz Cezar Baptistel
Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Luiz Antonio de Lima, não se fez presente e também os prefeitos eleitos para o próximo mandato
Prefeita de Goioxim: Mari Terezinha da Silva
Presidente e prefeito de Cantagalo: João Konjuski,

Prefeito de Campina do Simão: Andre Junior de Paula
Prefeito de Boa Ventura do São Roque: Edson Flavio Hoffmann
Prefeito de Marquinho: Eloi Bolsan Junior
Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Oscar Delgado
A prefeita de Marquinho, como anfitrião, Luiz Cezar Batistel, deu as boas vindas os presentes, fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos. Em seguida constatou-se a presença de quórum necessário para a pauta da presente assembleia. Em seguida foram dadas as tratativas da presente reunião: Prestações de contas, aprovação do Orçamento para o consorcio, férias dos servidores do consorcio, assunto relacionada a patrulha rural, escolha do novo presidente para o pleito de 2021 a 2022. Em seguida foi apresentado a prestação de contas a qual foi aprovada por todos os presentes, foi dada as tratativas sobre o debito de Santa Maria do Oeste, o qual, no qual se apresentou os débitos que Santa Maria, que ainda consta pendente, o valor de R$33.000,00, referente ao ano de 2018, e mas R$3.000,00 por mês, referente meio ano de 2018, e ao ano de 2019 e ao ano de 2020, que também constam pendentes, o valor devido por Santa Maria ficou com o debito de R$33.000,00, mais 30 meses de R$3.000,00, dado um valor de R$90.000,00, totalizando um valor de R$123.000,00, foi passado esses valores ao prefeitos novos, e assim o prefeito eleito Oscar falou que vai se interar desse assunto. Foi apresentado do orçamento do consorcio onde as receitas e despesas no valor de R$576.000,00, o qual foi aprovado por todos. Foi falado em relação as férias dos servidores, ficou decido que o período de férias dos servidores será de 18 de dezembro a 17 de janeiro de 2021, podendo variar alguns dias para mais ou para menos. Foi discutida sobre as máquinas do PRORURAL, conforme conversado entre os prefeitos sobre o convenio 01/2018, que os prefeitos abrirão mão dos Projetos, solicitando a doação dos equipamentos para os municípios junto ao Estado, houve votação sobre esse assunto e por unanimidade que todos aceitam, e ainda que caso o Estado não aceite em doar para os município, nesse caso poderia doar para o Consorcio. Em seguida passou-se para a escolha do novo presidente, bem como a mesa diretora do consorcio, para que perdura por dois anos, que se inicia em **01 de janeiro de 2021 e termina de 2022**, conforme paragrafo 2º art 30 da primeira alteração do estatuto. Após a apuração dos votos ficou assim composta a mesa diretora do consorcio.
Presidente: Andre Junior de Paula
Vice Presidente: Elio Bolsan Junior
Diretor Finaceiro: Mari Terezinha da Silva
Após a eleição fora realizada a entrega simbólica das chaves do consorcio e parabenizado o novo presente para o biênio 2021/2022. Em seguida e não havendo nada mais a ser deliberado e tratado a presidente Mari Terezinha da Silva deu por encerrada a presente reunião.

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:10B45818

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021 REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021
Ref. ao Processo Administrativo 011/2021

Pelo presente termo, a Prefeita do Munícipio de Goioxim, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Setorial de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais do município de Goioxim, vem homologar e adjudicar o presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, na forma do art. 25, II da Lei 8.666/93, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Homologado e Adjudicado em favor da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA ME, inscrita no CNPJ: 03.725.725/0001-35, com endereço na Rua 240, número 400 Sala 02 Bairro meia Praia Itapema – SC CEP: 88.220-000, no valor de R$ *R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)*.
Homologo e Ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão permanente de Licitação e procuradoria do município.

Goioxim, 10 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:696B6FA8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO 010
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: Aquisição de refeição buffet livre sistema seft service, marmitas, doces e salgados. Valor total R$ 153.590,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 **horas.**

Goioxim, 10 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3430CD03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26/2021

PORTARIA Nº 26/2021
D a t a: 10 de fevereiro de 2021.

Ementa: Cria Comissão Temporária Especial de acompanhamento e fiscalização, frente à crise de expansão de contágio do COVID-19.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos art. 65 e art.66, inciso II do Regimento Interno, diante da situação emergencial vivida pelo município no combate ao COVID-19

R E S O L V E:

Art. 1º Criar Comissão Temporária Especial para acompanhamento e fiscalização das ações do poder executivo, frente à crise de expansão de contágio do COVID-19.
Art. 2º A Comissão será composta pelos vereadores abaixo designados e se reunirá independente de convocação formal, dada a urgência dos temas a serem tratados.
Vereadora Carina Patrícia Bach
Vereadora Cristiane Giangarelli Vendrúscolo

Vereador Sandro Sabino Borges
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente- Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:89B74162

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021 ID TCE-PR 284

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021 ID TCE-PR 284

Processo Administrativo: 021/2021
Contratação por: Dispensa de Licitação nº 05/2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: VANESSA DOS SANTOS IABLANSKI DE PAULA 04744549918**, CNPJ 12.770.064/0001-50
Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos para atender as necessidades da frota da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.
Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2021.
Valor total: **R$ 2.000,00** (dois mil reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação orçamentária: Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001,
Desdobramento da despesa: 3.3.90.39.1999 – Outros serviços de manutenção e conservação de veículos.

Guaíra, 10 de fevereiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6CB86A3E

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021 ID TCE 285

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021 ID TCE 285

Processo Administrativo: 443/2020
Contratação por: Pregão Presencial nº 02/2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: SANDRO GONÇALVES 55025129168**, CNPJ n° 11.796.939/0001-20.
Objeto: Contratação de serviço, com dedicação exclusiva de mão de obra, para operação e edição de áudio e vídeo para a transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Guaíra. Atendimento, sob demanda, incluindo a disponibilização de equipamento.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.
Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2021.
Valor total: **R$ 26.971,56** (vinte e seis mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Recursos: Recursos próprios.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Desdobramento, 3.3.90.39.5900 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto;

Guaíra, 10 de fevereiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1A3BD1B4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 27/2021

PORTARIA Nº 027/2021
DATA:10/02/2021

Ementa: Retoma a normalidade do regime de trabalho do servidor Ricardo Henrique Borges, matricula 884, ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o art. 38, inciso VI, alínea q, do Regimento Interno e Lei Municipal n. 1.653/2009

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Portaria n°. 75/2020, voltando o servidor ao horário normal de trabalho constante da Portaria nº. 75/2017, sendo ele:

Segunda-feira a sexta-feira: 07h30 as 12h00 e 13h30 as 17h00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5AD50FC8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 023/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 368/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 135/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PEDREIRA DO TREVO LTDA, CNPJ nº 76.098.623/0003-72**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 203.160,00 (duzentos e três mil, cento e sessenta reais)**, que corresponde ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 368/2020, que é de **R$ 812.640,00 (oitocentos e doze mil, seiscentos e quarenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 2 da ARP**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B99E6999

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 024/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 369/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 135/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 446.670,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais)**, que corresponde ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 368/2020, que é de **R$ 1.786.680,00 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 1 da ARP**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6DCF9A6A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 025/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 108/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 019/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.686.037/0001-27**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de horas máquina (equipamento mecânico) para execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais com equipamento mecânico, a serem utilizadas conforme necessidades da SEMAIM - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 48.262,50 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 108/2020, que é de **R$ 193.050,00 (cento e noventa e três mil e cinquenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 1 da ARP**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:87D79486

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Pregão Eletrônico nº 007/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ nº 66.000.787/0001-08.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de Testes Rápidos para a Identificação de Anticorpos IgG e IgM, do novo coronavírus (SARS-Cov-2), em amostras de nasofaringe e de sangue, para atender às demandas de ordem de saúde e de paz social no Município de Guaíra Paraná.

Valor Total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: início em 09 de fevereiro de 2021 e término em 08 de fevereiro de 2022.

Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B3AD36D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/202

Pregão Eletrônico nº 007/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 02.248.312/0001-44.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de Testes Rápidos para a Identificação de Anticorpos IgG e IgM, do novo coronavírus (SARS-Cov-2), em amostras de nasofaringe e de sangue, para atender às demandas de ordem de saúde e de paz social no Município de Guaíra Paraná.

Valor Total: R$ 7.494,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)

Prazo de Vigência: início em 09 de fevereiro de 2021 e término em 08 de fevereiro de 2022.

Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F749403A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA, CNPJ nº 28.200.123/0001-95**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 004/2021, que será responsável pela prestação de serviços de consultas médicas especializadas em ORTOPEDIA, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

Valor Total: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será até **19 de janeiro de 2022**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7BF13DC0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **NATALE & FIORELLI LTDA, CNPJ nº 14.256.910/0001-44**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa NATALE & FIORELLI LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 004/2021, que será responsável pela prestação de serviços de consultas médicas especializadas em ORTOPEDIA, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

Valor Total: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será até **19 de janeiro de 2022**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EB1D1FC1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 037/2021

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 009/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 76.090.315/0001-39**

Objeto do Contrato: Contratação da empresaINTERLAGOS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.090.315/0001-39, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas revisões de garantia dos veículos,**Frota 444SPIN 1.8L AT. LTZ - PLACAS: BCG-8207- Pt. 33623 - Revisão (110.000 km), Frota 450** GM/PRISMA 1.0 MT JOY - PLACAS: BCJ-9437 - RENAVAN: 01163201798 - CHASSI: 9BGKL69UOJG420126 - COR: BRANCA - FAB/MOD: 2018/2018.Revisão (15.000 Km) **Frota 452** GM/PRISMA 1.0 MT JOY - PLACAS: BCJ-9435 - RENAVAN: 01163202336 - CHASSI: PBGKL69UOJG410818 - FAB/MOD: 2018/2018 - COR: BRANCA. Revisão (30.000 km). **Frota 454**CHEVROLET/S10 LS DD4 - PLACAS: BCL-4950 - RENAVAN: 0116.571698-1 - CHASSI: 9BG148DK0KC424200 - FAB/MOD: 2018/2019 - COR: BRANCA - Revisão (50.000 km), e**Frota 475**CHEV/PRISMA 1.4MT LT - Placa: BDC-6F42 – Pt 34728 - pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.972,05 (Mil, novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 10 de abril de 2021.

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:50C1FA31

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 068/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de Testes Rápidos para a Identificação de Anticorpos IgG e IgM, do novo coronavírus (SARS-Cov-2), em amostras de nasofaringe e de sangue, para atender às demandas de ordem de saúde e de paz social no Município de Guaíra Paraná. A(s) empresa(s) vencedoras:

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 66.000.787/0001-08,** vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);**

CEPALAB LABORATORIOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.248.312/0001-44,** vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.494,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:411D9762

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 070/2021

Ementa: Declara REVOGADO o Lote 2 do processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o **Lote 2** do processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 001/2021**, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento futuro de produtos alimentícios, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal n° 1.676/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:94133B78

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 071/2021

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 214/2020 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 214/2020**, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento e localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota Municipal, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, bem como garantia de funcionamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:48FE7E86

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 01/2021 – INEXIGIBILIDADE 01/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ELETRODO ADULTO DURA-PADZ GEL PLACA GEL ADESIVA ZOLL para o desfibrilador Zoll, atendendo as demandas do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses."
VALOR TOTAL: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 09 de fevereiro de 2021

Assinaturas:
GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
MARCELO JUSTUS ZINI

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:93A2FF67

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 02/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: IHSAN ESTEVAN MORALES FARIAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS
OBJETO: "Aquisição de equipamento hospitalar, sendo compressor de ar comprimido, com instalação e garantia, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para atender a demanda da rede de ar comprimido do HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, conforme autorização da Secretaria de Saúde via ofício n°972/2020/SESAU/GS."
VALOR TOTAL: R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 09 de fevereiro de 2021

Assinaturas:
GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
IHSAN ESTEVAN MORALES FARIAS

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:869992C7

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o lote 90, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL
90	GANCICLOVIR SÓDICO,	BOLSA	EUROFARMA	R$ 157,19	R$ 171,06

	DOSAGEM:1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mL				

Firmado em: 09 de fevereiro de 2021.
Assinaturas: Giovani Miguel Wolf Hnatuw
José Peixoto da Silva Neto
Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A83946F0

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 014/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 11/02/2021 a 17/02/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	243784	LAYANE SANCHES FERNANDES	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
3º	241210	VANESSA FAUTH HOSNI	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Toledo
1º	244079	THAIS CRISTINA DA SILVA FRANK	Nutricionista	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no
emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:11178887

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 016/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 11/02/2021 a 17/02/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
16º	171939	ALINE ZANETTE DALLA COSTA	Médico 24 h / SAMU	Santa Helena

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou

que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9269F674

PROJUR
PORTARIA Nº 069/2021 DATA: 10.02.2021 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 666/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/Cargo	RG nº	Da	Para	A partir de
Alex Torrente Santos Reche / Auxiliar de Serviços Gerais	000862905 - SESPII/RO	Diretoria de Urbanismo – Efetivos	Diretoria deMeio Ambiente - Efetivos	01/02/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4398D3DE

PROJUR
GUAÍRA - PR., EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CONVITE Nº 001/2021 REF. AUDIÊNCIA PÚBLICA – MEMORANDO Nº 614/2021

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. **HERALDO TRENTO**, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para ASSISTIR a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2020 do Poder Executivo Municipal, e igualmente da prestação de contas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2020, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, a qual será excepcionalmente transmitida na Home Page do Município (https://www.facebook.com/municipioguaira) ao vivo, cumprindo Decreto nº 125/2021 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfretamento e contingenciamento de pessoas em razão da COVID 19, conforme programa:
Data: 25.02.2021 (quinta-feira);
Horário: 17h00min – pontualmente;
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.

Link para assistir a transmissão: https://www.facebook.com/municipioguaira

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:387D0AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2021

CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2021

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e o **MUNICÍPIO DE GUARACI** Por este instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram o

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF n° 18.273.727/0001-08, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, 305, Casa 01, Jardim Imperial, CEP 86730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, aqui representado por sua Presidente, em pleno exercício do mandato, Sra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.354.029-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, 26, Centro em Astorga – PR, doravante denominada de CONSORCIO **MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.537/0001-51, com sede à Rua Prefeito João de Giui, 180, centro na cidade de Guaraci – PR, CEP 86620- 000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SIDNEI DEZOTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G 3.226.936-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sobº 364.696.029-91**,** residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 225, na cidade de Guaraci – PR, doravante denominado de **CONSORCIADO,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO,** mediante as diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal n° 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal n°6.017 de 17 de janeiro de 2007, Estatuto aprovado pela Assembleia Geral em 03 de junho de 2013 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico com usina móvel em vias urbanas do município.
Subcláusula Primeira: Os valores repassados ao Consorcio, por meio do presente contrato, serão destinados à aquisição de insumos, pagamento de pessoal e encargos, manutenção dos equipamentos e outras despesas administrativas do CONSÓRCIO.
Subcláusula Segunda: A variação da quantidade em metros depende da condição em que se encontra o pavimento, sendo que o consórcio aplicará todos os materiais descritos na cláusula primeira e terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como, as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos balanços contábeis e financeiros é de responsabilidade do Conselho Diretor, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções e Estatuto do **Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.**
Subcláusula Única – Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de **R$ 277.727,82** (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) devendo ser empenhado **R$ 27.772,78** no elemento de despesa 3.1.71.70.00.00 e **R$ 249.955,04** no elemento de despesa 3.3.71.70.00.00.

Subcláusula Primeira: O valor referido no caput destina-se a:

VALOR	DESCRIÇÃO
R$ 227.005,25	Micro Revestimento Asfáltica com usina móvel (aproximadamente 26.706,50 m², R$ 8,50 por m²), incluso na cota os insumos (36.000 litros de emulsão, 390 ton de pó de pedra e 180 sacos de cal), a usina móvel, tanque para armazenar a emulsão e equipe com 03 funcionários.
R$ 8.546,08	Estadia dos 04 funcionários ao custo de R$ 0,08 por funcionário (26.706,50 m² x R$ 0,32)
R$ 9.347,27	Caminhão Pipa – Micro Revestimento (R$ 0,35 por m²)
R$ 10.682,60	Lavagem de Ruas/Podas de Árvores (R$ 0,40 por m²)
R$ 6.676,62	Serviços de Apoio/Acabamento (R$ 0,25 por m²)
R$ 14.750,00	Fornecimento de 50 toneladas da Massa Asfáltica PMF – D faixa E DER (Pré Misturado a Frio Denso) (R$295,00 a ton)
R$ 370,00	Vistoria Técnica (Visita Técnica do Engenheiro R$ 280,00 e R$ 1,00 por Km percorrido (Astorga – Guaraci)

R$ 350,00	Analise de projetos e emissão de ART
R$ 277.727,82	**VALOR TOTAL DO CONTRATO**

Subcláusula Segunda – O valor de que trata esta clausula deverá ser repassado antecipadamente ao início dos serviços, através de transferência/depósito na conta corrente nº 263-2, agência 1318 (Astorga), operação 006, banco 104 (Caixa Econômica Federal) de titularidade do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2021
O **CONSORCIADO**, em razão da pactuação contida na clausula terceira do presente instrumento, para o exercício financeiro de 2021, deverá consignar dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

Subcláusula Única – O **CONSORCIADO** poderá ser excluído do **CONSÓRCIO**, conforme o Protocolo de Intenções/Estatuto do CINDEPAR, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio, configurando ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO (MUNICÍPIO)
O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização da execução do presente Contrato de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação e do Protocolo de Intenções/Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

– Efetuar o pagamento de sua cota de rateio, nos termos previstos na Cláusula Terceira;
– Efetuar o serviço de tapa buraco se o pavimento estiver muito danificado onde forem necessários;
– Disponibilizar uma retro escavadeira para carregamento do pó de pedra,
– Retirar o PMF – D faixa E DER (Pré Misturado a Frio Denso), com seu próprio caminhão, na usina do CINDEPAR localizada na Estrada Astorga / Santa Zélia, KM 01, Astorga - PR;
– Agendar com 02 (dois) dias de antecedência a retirada do PMF;
– Para dar início as atividades são imprescindíveis o envio dos documentos abaixo elencados, conforme modelos a serem fornecidos pelo CINDEPAR:
Ordem de Serviço, que deverá conter a indicação do profissional responsável (nome,
RG e CPF) do Município para acompanhar a Vistoria Técnica e a execução dos serviços;

Declaração do Engenheiro(a) Fiscal;
Estudos Técnicos Preliminares e Dimensionamento do Pavimento;
Planilha de Quantitativos, conforme dimensões apresentadas no projeto básico;
Projeto Básico, que deverá conter Mapa (layout) com indicações da área de intervenção e detalhamento das vias contendo as indicações de comprimento, largura e área dos cruzos e escapes;
Emissão e Envio de Cópia de ART/RRT de Fiscalização e Projeto, documento deverá conter assinatura do chefe do poder executivo ou secretário do departamento de obras/planejamento do município, com o respectivo carimbo, e do profissional responsável pelo projeto e

fiscalização. No caso de serem dois profissionais distintos, deverão ser encaminhadas as cópias das duas ARTs/RRTs (projeto e fiscalização);
Envio da ART de execução (emitida pelo Consórcio), documento deverá conter assinatura do chefe do poder executivo ou secretário do departamento de obras do município, com o respectivo carimbo;
– O Município responsabilizar-se-á pelo recebimento dos materiais mencionado nas clausulas primeira e terceira; realizando a pesagem das carretas recebidas de insumos, bem como pela retirada de amostras quando se tratar de emulsão, ficando sob sua responsabilidade, igualmente, o armazenamento dos materiais em local seguro, a fim de não comprometer a quantidade de serviços executados;
VIII– Ao término da execução dos serviços o Município deverá emitir o Termo de Conclusão Definitivo. Em caso de alteração de área de intervenção, deverá ser encaminhado projeto *as built* e planilha de quantitativos atualizada;
– A pedra deverá ser armazenada em local escolhido pelo município como pátio de obra, de modo que seja próximo ao local onde serão executados os serviços, e deverá ser coberta com lona plástica;
– O Município deverá retirar os galhos e entulhos resultantes dos serviços executados; XI – Disponibilizar dois ajudantes para serviços de acabamento;
XII - Assumir responsabilidade pela sinalização e interdição das vias a serem executados
os serviços, em horários compatíveis com o dos operadores do CINDEPAR; XIII - Oferecer transporte aos operadores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIO
O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, a implantação, a manutenção das atividades, operacionalização e execução do objeto do presente instrumento, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades e deste instrumento, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo **CONSORCIADO**, além de:

– Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades, nas áreas específicas ou na execução dos serviços contratados, observadas as normas de contabilidade pública;
– Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
– Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Contrato de Rateio;
– Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO.**
Subcláusula Única – No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLAUSULA OITVA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
O Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com a alteração da Portaria que institui os preços públicos para prestação de serviços pelo Consorcio, bem como outras alterações devidamente justificadas e comprovadas pelo CONSORCIO, sendo formalizado por meio de termo aditivo.
Subcláusula Primeira: Em caso de deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro, o CONSORCIADO poderá optar pela supressão do objeto do contrato, em metros quadrados, equivalente ao valor do reequilíbrio, nos termos do artigo 65, §2°, II da Lei nº 8.666/93, sendo formalizada em termo aditivo.
Subcláusula Segunda: Não sendo aceita a supressão constante na Subcláusula anterior, a conclusão dos serviços contratados ficará condicionada ao pagamento dos valores concernentes ao reequilíbrio econômico-financeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do Termo Aditivo.
Subcláusula Terceira: Não havendo o pagamento, nos termos da Subcláusula Segunda, ou a opção pela supressão do objeto, o Consorcio executará o quantitativo do objeto constante na clausula primeira, reduzido compulsoriamente o equivalente, em metros quadrados, ao valor de todos os reequilíbrios formalizados e não pagos, em obediência ao artigo 14, parágrafo único, do Decreto Federal nº 6017/07.

CLÁUSULA NONA – DOS INADIMPLEMENTOS

Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Protocolo de Intenções, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos consórcios Públicos).

CLAUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS
As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento integral, salvo mediante Rescisão/Distrato desde contrato.
Subcláusula Primeira – O Contrato poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Este Contrato vigorará para o período de 05 de fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos ao presente Contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n° 11.107/05, no Protocolo de Intenções/Estatuto e demais instrumentos legais aplicáveis.
Subcláusula Primeira – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.
Subcláusula Segunda – A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
Subcláusula Terceira – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da comarca de Astorga-PR.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Astorga-PR, 05 de Fevereiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA SIDNEI DEZOTI
Presidente Município de Guaraci

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F1DA4A3D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REAVALIAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2021, PARA AVALIAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR (RPPS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.
CNPJ: 21.810.869/0001-71.
VALOR: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.**

Guaraci, 10 de Fevereiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CCFECF99

GOVERNO MUNICIPAL
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2021AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADERNO PERSONALIZADO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL LOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADO: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA.
CNPJ: 37.082.371/0001-70.
VALOR: R$ 3.650,00 (Três mil seiscentos e cinqüenta reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA.**

Guaraci, 10 de Fevereiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D1078146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Município de Guaraci - PR torna público que fará realizar, às**09:00 horas do dia 22 de Fevereiro do ano de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraci, sito rua Prefeito João de Giuli, n° 180, CENTRO, CEP: 86.620-000 em Guaraci , Paraná, Brasil, a**sessão de abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes já habilitados em sessão anterior, referente ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairros Vista Alegre e Tancredo Neves	Recape em TST	14.917,73 m²	120

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser consultadas no Portal de Transparência deste Município pelo site*guaraci.pr.gov.br*, ou encaminhados à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou peloe-mail: licitacao.guaraci@hotmail.com– Telefone (43) 3260-1133.

Guaraci, 10 de Fevereiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E8B7E286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3825/2021

SÚMULA**:** Formaliza, institui e nomeia o Centro de Operações em Emergência -(COE) Guaraniaçu/PR.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu**, **Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia vem OFICIALIZAR a criação do Centro de Operações em Emergência -(COE)

R E S O L V E

Art. 1° Formalizar**,** Instituir e nomear o Centro de Operações em Emergência -(COE)

Art. 2° Ficam nomeados os seguintes membros, em suas respectivas representações:

Presidente:
Jucinei Luis dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde

Vice-Presidente:
Elizabeth Firmino De Campos – Secretaria Municipal de Saúde

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Adriana Pinheiro Arguelho
Roseli Rabel Padilha
Francieli Lieber Rosset
Sirlene Secchi
Laís Maria Perez
Ana Lucia Garbin Rigatti
Lionara Joana Winckiewicz Dallagnolo
Michele Veronica Tomkiel
Ivone de Fatima Fabricio
Gabriela Adamy De Lirio

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Ana Rosa Gregório
Fabiane dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Renata Maria Broetto
Tatyane de Queiroz

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Ezequiel Balcevicz
Leticia De Andrade Da Luz

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
João Batista de Almeida
Fausto Jaques Salvador

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:
Gedi fabris
Willian Miguel Giasson Gomes

Representante do Departamento de Compras:
Terezinha Colombo

Representante do Departamento de Tributação:
Paulo Vinicio Pazinato

Representante do Corpo de Bombeiros:
Sargento Paulo Cesar Saraiva da Silva

Representante da Polícia Militar:
Sargento Orlei Dos Santos Ribeiro

Representante da Associação Comercial e Empresarial de Guaraniaçu:
Isabela Galheiro Violin

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guaraniaçu (SISMUAÇU)
Miriam Ferreira de Almeida Gemelli

Art. 3° Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Guaraniaçu;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;
VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4° A presidência e vice presidência do Centro de Operações em Emergências ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.5° As reuniões serão convocadas pela presidência, mediante necessidade de discussões e encaminhamentos.

Art. 6° As decisões do Comitê deverão respeitar as disposições legais vigentes e as orientações das autoridades sanitárias.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:37867A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE CONTRATO N°22018 ANO 2017

Cancelamento de contrato N°22018 ano 2017

Rescisão de Contrato referente ao contrato N°20/2017, referente a locação de imovel para sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
Rescisão, por ausência de interesse público para permanência do contrato,com fulcro no inciso XII do art 78 da lei N°8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c § 1° e o Inciso I do artigo 79 do mesmo Diploma legal.

Guaraqueçaba, 09 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:E5F22E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 020

DECRETO Nº 020/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Órgão : 11 - SECRETARIA MUNIC.DE AÇÃO SOCIAL
Unidade : 02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Funcional:08.244.0007.2361GER.DOS RH DO CENTRO DE REFER.DE AÇÃOSOCIAL - CRAS
2983.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Rest. Trabalhistas R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cfe abaixo especificado
Órgão : 11 - SECRETARIA MUNIC.DE AÇÃO SOCIAL
Unidade : 02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Funcional:08.244.0007.2361 GER.DOS RH DO CENTRO DE REFER.DE AÇÃO
SOCIAL - CRAS
295 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00
TOTALR$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:6A356E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 079

PORTARIA Nº 079/2021

"NOMEIA O SENHOR ODIVAL CALADO DE MIRANDA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor ODIVAL CALADO DE MIRANDA -, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.200.250-8 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 720.887.109-49, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC5.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 10 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:ED24A15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001

PORTARIA Nº 001/2021 - SMED

Súmula: Designa a servidora ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES para DESEMPENHAR as atribuições de DOCUMENTADORA ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de haver um profissional designado para manter a documentação escolar do município, centralizada e atualizada para suprir as demandas exigidas pelas instituições educacionais;
Considerando que a profissional responsável pela pasta, aposentou-se, e que no quadro do magistério não há outro servidor disponível até o momento;
Considerando a hipótese descartada de retirar um profissional do ensino (professor) da sala de aula para assumir tal responsabilidade, visto a ausência de professores em nosso quadro;

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR a Srª ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES, portadora do CPF nº 041.856.639-94, Assistente Administrativo, Matricula nº 1532, para assumir o cargo de DOCUMENTADORA ESCOLAR junto a Secretaria Municipal de Educação, deste município junto às esferas Estadual e Federal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 15 de janeiro de 2021

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:35771109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002

PORTARIA Nº 002/2021 - SMED

Súmula: NOMEIA A SERVIDORA ELISETE BATISTA CUNHA, PARA ATUAR COMO DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO, NESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA a Srª ELISETE BATISTA CUNHA, Professora, CPF Nº 022.442.079-86, para atuar como Diretora ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO, neste município.

Art. 2º - Fica concedida à servidora ora designada gratificação de 50% sobre o piso inicial de sua carreira referente a 20 horas de atividades semanais GM I- Classe= E, conforme Lei Nº 207/2011.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 18 de janeiro de 2021

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:470FABEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003

PORTARIA Nº 003/2021 - SMED

Súmula: NOMEIA A SERVIDORA ROSEANE MENDES DEUD, PARA ATUAR COMO DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, NESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA a Srª ROSEANE MENDES DEUD, Professora, CPF Nº 636.148.479-34, para atuar como Diretora do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, neste município.

Art. 2º - Fica concedida à servidora ora designada gratificação de 50% sobre o piso inicial de sua carreira referente a 20 horas de atividades semanais GM I- Classe= E, conforme Lei Nº 207/2011.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 18 de janeiro de 2021

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:FF7BA7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004

Súmula: NOMEIA A SERVIDORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS, PARA ATUAR COMO DIRETORA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL "JOÃO LUIS DA SILVA JÚNIOR", NESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA a Srª MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Professora, CPF nº 027.354.799-27, para atuar como Diretora Escola Rural Municipal "João Luísda Silva Júnior", neste município.

Art. 2º - Fica concedida à servidora ora designada gratificação de 50% sobre o piso inicial de sua carreira referente a 20 horas de atividades semanais GM I- Classe= E, conforme Lei Nº 207/2011.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 18 de janeiro de 2021

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:54301914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 005

PORTARIA Nº 005/2021 - SMED

Súmula: Designa a servidora WEREDIANA DAS GRACAS LOPES CALADO para DESEMPENHAR as atribuições de DOCUMENTADORA ESCOLAR, Junta a Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de haver um profissional designado para manter a documentação escolar, centralizada e atualizada para suprir as demandas exigidas pelas instituições educacionais;

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR a Srª WEREDIANA DAS GRACAS LOPES CALADO, portadora do CPF nº 984.833.749-00, Professora Normalista, Matricula nº 513, para assumir o cargo de DOCUMENTADORA ESCOLAR junto a Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto.

Art. 2º- Fica concedida à servidora ora designada a gratificação de 50% sobre o piso inicial de sua classe (A-GMI) para exercer os trabalhos por 40 horas semanais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrarias.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 18 de janeiro de 2.021.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:AC757C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006

PORTARIA Nº 006/2021 - SMED

Súmula: DESIGNA A SERVIDORA GISELE DA VEIGA FRANÇA PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES FORA DE SUA FUNÇÃO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de haver um profissional designado para atender as demandas administrativas exigidas pelo Departamento de Alimentação Escolar, e em especial, a prestação de contas do Programa Alimentação Escolar (PNAE),
Considerando a ausência de servidor ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Merenda Escolar, o qual terá suas atribuições realizadas pela servidora ora designada,

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR a Srª GISELE DA VEIGA FRANÇA, portadora do CPF nº 941.483.849-04, Nutricionista, Matricula nº 1.592, para realizar atividades extraordinárias a sua função, tais como: Prestação de Contas do Programa Alimentação Escolar (PNAE), Auxiliar o andamento dos processos licitatórios referentes à alimentação escolar, Auxiliar a montagem e acompanhamento das entregas das cestas dos gêneros alimentícios.

Art. 2º- Fica concedida à servidora ora designada a gratificação de 50% sobre o seu salário, para desempenhar as devidas atribuições.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrarias.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 18 de janeiro de 2.021.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:ABDCB840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007

PORTARIA Nº 007/2021 - SMED

Súmula: DESIGNA A SERVIDORA DEBORA PAIVA XAVIER PARA AUXILIAR A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR a Srª DEBORA PAIVA XAVIER, portadora do CPF nº 885.603.929-04, Professora Normalista, Matricula nº 433, para Auxiliar a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica concedida à servidora ora designada gratificação de 50% sobre o piso inicial de sua carreira referente a 20 horas de atividades semanais GM I- Classe= E, conforme Lei Nº 207/2011.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 18 de janeiro de 2.021.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:C410C8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008

PORTARIA Nº 008/2021 - SMED

Súmula: DESIGNA A SERVIDORA ANA ISABEL CUNHA FRANCA PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA CMEI SONHO DE CRIANÇA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR a Srª ANA ISABEL CUNHA FRANCA, portadora do CPF nº 030.292.149-40, Professora Normalista, Matricula nº 688, para responder pela COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA CMEI SONHO DE CRIANÇA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Fica concedida à servidora ora designada gratificação de 25% sobre o piso inicial de sua carreira referente a 20 horas de atividades semanais GM I- Classe= E, conforme Lei Nº 207/2011.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 18 de janeiro de 2.021.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:EC576069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 04/2021- PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°04/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora do item 01 **IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.924.239/0001-68, estabelecida na AVENIDA ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA 1631 – SALA 02- VILA MARUMBY – MARINGÁ – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 12.000,00 (Doze mil Reais);**do pregão que tem por finalidade **Registro de preços para futura e eventual aquisição de formulários em papel contínuos de notas fiscais de produtor rural para atender demandas do Departamento de Agricultura do Município de Honório Serpa.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 10 de fevereiro de 2021

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 04/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de formulários em papel contínuos de notas fiscais de produtor rural para atender demandas do Departamento de Agricultura do Município de Honório Serpa,** em favor das empresas, conforme segue: **IMPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ 37.924.239/0001-68, estabelecida na AVENIDA ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA 1631 – SALA 02- VILA MARUMBY – MARINGÁ – PR** , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 12.000,00 (Doze mil Reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:5E56F192

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2021-PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n° 05/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do item 01 há proponente **JOCELMA SANTOS ENFERMAGEM** inscrita no CNPJ 38.028.349/0001-04, com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO Nº 417, CENTRO , HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 51.600,00 (Cinquenta e hum mil e seiscentos reais),** cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID – 19 DE MODO PRESENCIAL NESTE MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.**

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 10 de Fevereiro de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 05/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID – 19 DE MODO PRESENCIAL NESTE MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** em favor da empresa **JOCELMA SANTOS** ENFERMAGEM inscrita no CNPJ 38.028.349/0001-04, com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO Nº 417, CENTRO , HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 51.600,00 (Cinquenta e hum mil e seiscentos reais).**

Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F20D947B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA 53/2021

PORTARIA 53/2021

Súmula: Designa Servidora e revoga ato administrativo.

Eliseu Silva da Costa, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a inteligência da Lei Municipal 005/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei Municipal n 002/2014 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, primando pelos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública (art. 37 da CRFB) e com fulcro na supremacia do interesse público, por fim, por razões de conveniência e oportunidade;

RESOLVE

Art. 1.º - Designar o servidor público municipal MARCIO MAGALHÃES TITATO, para exercer suas atribuições funcionais (anexo III da Lei Municipal 002/2014) junto ao setor de expedição de Carteira de Identidade.

Art. 2.º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da Lei Federal n 9.784/99, a partir de 08/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, Iguaraçu/Paraná, aos 10/02/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DA533A0E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº65/2021

DECRETO Nº65/2021

SÚMULA – Divulga os feriados e estabelece os recessos e pontos facultativos para o ano de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo para o ano de 2021 nos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais e urgentes, as seguintes datas:

- 15 de Fevereiro (Segunda-feira) – Recesso para os Servidores Públicos Municipais e Ponto Facultativo para o comércio, indústria e prestadores de serviços;

- 16 de Fevereiro (terça-feira) Carnaval - Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual, federal do município e Ponto Facultativo para o comércio, indústria e prestadores de serviços;

- 02 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual, federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;

- 21 de Abril (quarta-feira) Dia de Tiradentes - Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual, federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;

- 01 de Maio (sábado) Dia do Trabalho – Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual, federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;

- 03 de Junho (quinta-feira) Corpus Cristi - Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual, federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;

- 04 de Junho (sexta-feira) - Recesso para os Servidores Públicos Municipais e Ponto Facultativo para o comércio, indústria e prestadores de serviços;

- 06 de Setembro (Segunda-feira) – Recesso para os Servidores Públicos Municipais e Ponto Facultativo para o comércio, indústria e prestadores de serviços;

- 07 de Setembro (Terça-feira) – Dia da Independência do Brasil - Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual, federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;

- 11 de Outubro (Segunda-feira) – Recesso para os Servidores Públicos Municipais e Ponto Facultativo para o comércio, indústria e prestadores de serviços;

- 12 de Outubro (Terça-feira) – Dia da Padroeira do Brasil - Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual, federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;

- 28 de Outubro (Quarta-feira) – Dia do Funcionário Público - Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual, federal do município;

- 01 de Novembro (Segunda-feira) – Recesso para os Servidores Públicos Municipais e Ponto Facultativo para o comércio, indústria e prestadores de serviços;

- 02 de Novembro (Terça-feira) – Dia de Finados - Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual, federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;

- 15 de Novembro (Segunda-feira) – Proclamação da República - Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual, federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços.

-22 de novembro (Segunda-feira) –Aniversário de Emancipação do Município –Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual, federal do município, comercio, indústria e prestadores de serviços;

Parágrafo único: Os Serviços de caráter emergencial e urgente, como o atendimento à saúde e a coleta de lixo serão mantidos em funcionamento, sob o regime de plantão.

Art. 4º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, em 10 de Fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2A919CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMUNICADO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, através do Departamento de Licitação, vem **COMUNICAR** que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 MARCADA PARA ABERTURA NO DIA 16/02/2021 AS 08:30 HRS** de acordo com publicação no Diário Oficial da AMP no dia 04/02/2021, terá sua data de **ABERTURA REMARCADA PARA 17/02/2021 AS 13:30 HRS**, devido ao feriado do carnaval, "Decreto Municipal nº 64/2021" de 10/02/2021, no mesmo local descrito na publicação anterior e seu edital constante em nosso site.

Iguaraçu, 10 de Fevereiro de 2021.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:649A6419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 29º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, através da profissional**VANESSA VITKOVSKI**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360

DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de fevereirode 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:38EAE1DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal 862/2007 de 05 de junho de 2007, Publicada em 06 de junho de 2007 no Jornal Oficial do Município.

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Educação pelos seguintes membros;

Membros do Poder Público Municipal, escolhidos segundo as normas do Regimento Interno;
TITULAR: Jéssica Weber Pereira Morinho
SUPLENTE: Elizabeth Aparecida Nogueira Antoniette
TITULAR: Simone Ferreira de Oliveira
SUPLENTE: Antonio Lima Gonzaga
TITULAR: Rosangela Gonçalves
SUPLENTE: Elisangela Aparecida Cogo Ronchi
TITULAR: Lucimar Balieiro Mendes Evaristo
SUPLENTE: Larissa Valvassori Almeida
TITULAR: Nelson Beline
SUPLENTE: Ademir Alves Ferreira
TITULAR: Sandra Valéria Saldeira Lobato
SUPLENTE: Cristiani Vilvert Lima

Representante de Ensino Superior;
TITULAR: Elaine Crepaldi
SUPLENTE: Fernanda Montagnine Santiago

Representante das Associações de Pais e Mestres

TITULAR: Dulce de Carvalho Toledo
SUPLENTE: Cristina Róssio Frétola Araújo

Representante das Escolas de Educação Especial (APAE)
TITULAR: Lilian Simone Beloto Foganholo
SUPLENTE: Ilma Natale Fiorelli

Representante das empresas Iporãense que desenvolvam parceria com o Município na Área da Educação
TITULAR: Jefferson Tumelero de Souza
SUPLENTE: Edna F. Alves Randolfo

Representante do II Segmento de Ensino Fundamental
TITULAR: Cláudio Cestari
SUPLENTE: Paulo Aparecido Bonchoski

Representante de Ensino Médio
TITULAR: Saulo José Pinezi
SUPLENTE: Silvia Helena de Araujo

Representante do Ensino Privado
TITULAR: Sueli Sanches Maia
SUPLENTE: Renata Kenia Magalhães Almeida

Representante da Saúde Pública
TITULAR: Elizangela Martins Torino
SUPLENTE: Tarcisio Graziane Trindade

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã – Pr. 28 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:592F97C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2021

DESIGNA A SERVIDORA TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009 de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Designa, a partir de 03 de fevereiro de 2021, a Senhora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.709.327-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 058.962.009-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 309/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA-EDUCAÇÃO INFANTIL**, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7A4F3799

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021 PMI – PROCESSO Nº. 018/2021

Interessado: Secretaria de Compras e Finanças
Objeto: Compra de um aparelho Scanner de Imagens para digitalização de processos do setor de Licitações
Valor Total: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
Contratada: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 82.360.546/0001-18
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 10 de Fevereiro de 2021
Clovis Adriano Burgo
Secretaria Municipal de Compras e Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 018/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 10 de Fevereiro de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:640B5ACC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021 PMI – PROCESSO Nº. 019/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Contratação de empresa Especializada para realizar manutenções periódicas em Equipamentos Odonto Médicos Hospitalares
Valor Total: 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Contratada: ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS EIRELLI
CNPJ: 13.314.434/0001-08
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 10 de Fevereiro de 2021
Hailton Joaquim de Oliveira
Secretario Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 019/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 10 de Fevereiro de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E6E83537

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, PARA RESPONDEREMCOMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO

DE IPORÃ – FAPESPI, UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã-PR., no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ – FAPESPI, encontra-se constituída na forma prevista no Artigo 71, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, que Prefeitura Municipal de Iporã, dispõem de servidores capacitados, habilitados por concurso público, e com disponibilidade para a realização dos serviços técnicos e de gestão do RPPS, em suas áreas de atuação;
CONSIDERANDO, que a utilização da estrutura funcional e física da Prefeitura Municipal de Iporã, para a realização dos serviços técnicose de gestão resultará em economia de recursos públicos, e o volume de serviços não justifica a formação de um quadro de pessoal próprio para a unidade gestora do RPPS, diante do princípio da economicidade;
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 23-M, 23-N e 27, da Lei nº 835/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.549/2018, no tocante aos serviços de gestão da unidade gestora designando servidores públicos efetivos do Município;
DECRETA:
Art. 1º Ficam DESIGNANDOS em caráter excepcional para executarem os serviços técnicos e de gestão, respondendo como responsáveis técnicos, dentro de sua área de atuação, da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ – FAPESPI, os servidores efetivos, abaixo nominados:
a) ANTENOR XAVIER DE SOUZA – PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
b) MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA– GESTOR DE RECURSOS,
c) LILIAN RENATA NAKASHIMA – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
d) ANTONIO CANOVA - TESOUREIRO
e) SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA – GESTOR DE RECURSOS E RH
f) CAIO VINICIUS SOLANA DIAS – TESOURARIA
g) ADEMIR ALVES FERREIRA- CONTADOR
h) NELSON OLIVEIRA BELINI - CONTABILIDADE
Parágrafo único. Em contraprestação aos serviços previstos no caput fica concedido aos servidores gratificação de função a ser pago com os recursos da Taxa de Administração previsto no § 8º do art. 14, com a redação trazida pela Lei nº 1.239/2013, e observância do disposto nos artigos 23-M e 23-N, todos da Lei 835/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.549/2018.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de **04 de janeiro de 2021**.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1D8D4F01

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021

DESIGNA O SERVIDOR JOSÉ VALDINEI CRIVELARO DOS SANTOS, PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeita Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE;

I - Designar, a partir de 04 de janeiro de 2021, o servidor **JOSÉ VALDINEI CRIVELARO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.776.161-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 762.098.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 112/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, para responder pela **COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, sem ônus financeiro para o Município.
II – Revoga a Portaria n°. 475/2020 de 16 de junho de 2020.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de janeiro de 2021.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:68DB805C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA (3º. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR., levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das metas fiscais e plano municipal de saúde do 3º (terceiro) quadrimestre do exercício de 2020 no dia 25/02/2021 (quinta-feira) às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.

Iporã, 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Assistência à Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9E6CD714

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei, e

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Administrativas Municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, devendo o expediente voltar à sua normalidade no dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira), a partir das 13:00 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem

paralisações, como coleta de lixo e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D4FE6792

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 01/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ/PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.767.377/0001-21, estabelecida na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Bairro Centro, CEP: 87.560-000, Município Iporã, UF PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ***ANTENOR XAVIER DE SOUZA***, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.226.655-0 PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 361.891.899-20, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 231 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ***EDUARDO BALCONI NAKAMURA***, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 30.128.407-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 286.285.508-10, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ/PR.**
CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, o valor global reajustado pelo IPCA acumulado no período 12 meses, correspondente a 4,31% será de **R$ 7.510,32 (sete mil quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos).**
RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de **06/01/2021 a 06/01/2022,** sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.
CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE,** no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.
CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Iporã, 06 de Janeiro de 2021.

Fundo de Aposentadoria e Pensão Dos Servidores Públicos de Iporã/PR
NOME: ANTENOR XAVIER DE SOUZA
R.G.: 3.226.655-0 PR
C.P.F.:361.891.899-20

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliarios LTDA.
NOME: EDUARDO BALCONI NAKAMURA
R.G.: 30.128.407-6 SSP/SP
C.P.F.: 286.285.508-10

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
CPF Nº_____
Ass.:_____

2) Nome completo: _____
CPF Nº _____
Ass.:_____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ/PR**, Inscrito no CNPJ/MF 04.767.377/0001-21, sediado no Município de Iporã, Estado de PR, à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Bairro Centro, CEP: 87.560-000, com Telefone(44) 3652-8100, e-mail institucional fapespi@hotmail.com, com valor total atualizado dos **Recursos de R$ 11.313.707,48(onze milhões e trezentos e treze mil e setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos)**, neste ato, representado pelo **Sr(a). ANTENOR XAVIER DE SOUZA**, RG 3.226.655-0 PR, CPF 361.891.899-20, **Cargo de Presidente**, **ATESTA,** para os devidos fins legais de direito, que a empresa,
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 231 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM no ato declaratório nº 10.894 de 25/02/2010 e registrada no Conselho Regional de Economia – CORECON sob o nº RE 6.243 desde 04/11/2.013, **executou/executa os serviços de consultoria de valores mobiliários e consultoria financeira, discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), sendo considerado, uma empresa especialista e, o trabalho prestado, como essencial e o mais adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.**
Vigência dos contratos/aditivos: 06/01/2020 a 06/01/2021; 06/01/2021 a 06/01/2022

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS CONTRATOS RELACIONADOS:

1. Consultoria de Valores Mobiliários: assessorando com conhecimento técnico e equipe especializada e certificada, atendendo os objetivos contratadas, tais como: enquadramento da carteira; Análise de Riscos (VaR); Análise dos Investimentos e Fundos de Investimentos; emissão de Informativos, Relatórios, Diagnósticos e Pareceres Técnicos; Política de investimento; Assistência em preenchimento de Relatórios, APR e Credenciamentos; Cenários Econômicos, reuniões presenciais, entre outras atividades pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.

2. Fornecimento de plataforma eletrônica (sistema): totalmente *on-line*, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Ferramentas de preenchimento de APR, DAIR e DIPIN; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.

Iporã, 06 de Janeiro de 2.021

Fundo De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Públicos De Iporã/PR
SR. ANTENOR XAVIER DE SOUZA
Presidente do Instituto

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6949B216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATO Nº 001/2021-CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: Manuel Delgado Neto 03631717032
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de encadernações em capa dura para a Câmara Municipal de Itambaracá -PR.
VALOR: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Itambaracá, 10 de fevereiro de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:5D16D10C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Itambaracá, 09 de fevereiro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021– CMI – Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Valor Contratado:	R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Contratado:	IFAG INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 37.255.350/0001-09
Período:	10/02/2021 a 12/02/2021
Fundamento:	Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES "PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL: INICIANDO A LEGISLATURA 2021/2024", no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:B593515C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Processo Administrativo: Inexigibilidade nº 001/2021
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES "PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL: INICIANDO A LEGISLATURA 2021/2024".
Fornecedor: IFAG INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 37.255.350/0001-09
Valor Estimado: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Período: 10/02/2021 a 12/02/2021.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:FF792FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2021

Súmula: Decreta RECESSO FUNCIONAL nas repartições públicas municipais e PONTO FACULTATIVO nos setores do comércio, industria e de serviços, no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Itambé, no uso de suas atribuições legais, e considerando o recesso que ao longo dos anos vem sendo concedido pelo Município de Itambé nos setores que integram a Administração Pública Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. RECESSO FUNCIONAL nas repartições públicas municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, e até as 13 horas do dia 17 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único - Os setores cujos serviços por sua natureza ou característica especial sejam considerados essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interessados da comunidade, mantendo assim o atendimento público.

Art. 2º. PONTO FACULTATIVO no funcionamneto das empresas do ramo do comércio, da indústria, de Serviços, do Agronegócio e outros estabelecidos neste Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 08 de fevereiro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:0981BD37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2021

Súmula: Proibe a realização de eventos carnavalescos no âmbito do Município de Itambé.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a realização dos eventos carnavalescos evidencia uma probabilidade de alta transmissibilidade, e o isolamento social ainda é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da Covid-19, Decreta:

Art. 1º Fica proibido a realização de eventos carnavalescos no Município de Itambé, durante o mês de fevereiro de 2021, objetivando a prevenção dos riscos de disseminação da Covid-19.

Parágrafo único - A proibição estende a todo e qualquer evento, ambientes abertos ou fechados, independente da natureza pública e/ou privada e independente do tipo de som ambiente, banda, cantores, som automotivo, música ao vivo e som mecânico.

Art. 2º Permanece proibido o consumo de bebidas alcoólicas e de narguilé nas vias e passeios públicos.

Art. 3º Permanecem mantidas as medidas adotadas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), constantes no Decreto Municipal Nº 192/2020, de 14/12/2020.

Art. 4º. O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao novo coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) e crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo de outros crimes e sanções administrativas.

Art. 5º. Continuam em vigor os decretos anteriores relacionados ao combate da pandemia do Coronavírus, e a aplicação de multas pelo descumprimento das medidas constantes deste Decreto, revogando-se as disposições que contrariem o presente Decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itambé, 09 de fevereiro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:137DC589

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui Comissão Intersetorial de retorno às aulas presenciais no Município de Itambé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para a efetiva eficácia das medidas adotadas com vistas ao isolamento social e a aglomeração de pessoas, a fim de prevenir e evitar a transmissão de COVID-19 em nosso município,

CONSIDERANDO o DecretoNº 037/2020, de 19 de março de 2020, o qual suspende as aulas presenciais por tempo indeterminado no Município de Itambé,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial de Retorno as aulas presenciais, composta por representantes dos seguintes órgãos:

1. Representantes do Departamento Municipal de Educação:
Eni Castaldelli da Silva e Rozimeire Delgado

2. Representantes do Poder Executivo Municipal:
Thiago Bueno Camilo e Rosane de Assis Contreras

3. Representantes do CMEI Branca de Neve:
Marlene de Sibio Veloso de Lucca e Ivete Bessani

4. Representantes do CMEI Silvia Maria Braga Alves:
Vanessa da Silva Coneglian Miotti e Vânia de Oliveira Silva Avanci

5. Representantes da Escola Municipal Prof: Domingos L. Vitorino:
Elina da Silva Faustino e Cássia Dilecta Prado

6. Representantes do Departamento Municipal de Saúde:
Sandra Hozumi Komagome e Dion Luciano da Rocha

7. Representantes do Transporte Escolar:
Ana Beatriz Lourenço de Santana e Lucinéia Camargo da Silva

Art. 2º A Comissão Intersetorial de retorno as aulas tem a incumbência de realizar uma análise criteriosa das reais condições de infestação do coronavirus no município de Itambé, assim como deliberar sobre a definição de critérios e normas para controle da disseminação e infecção, resguardando todos os alunos das redes municipal de ensino e dos profissionais diretamente ligados.

Art. 3º Deve a Comissão Intersetorial intervir imediatamente a existência de qualquer risco de possível contaminação da comunidade escolar de Itambé, com adoção de medidas que melhor se enquadrarem.

Art. 4º O retorno das aulas se dará tão somente se assim entender a Comissão, primando para a maior segurança possível acerca da contaminação pelo coronavirus.

Art. 5º Em caso de retorno às aulas e posterior necessidade de nova suspensão, assim entendendo o Conselho, referida notificação deverá ser levada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que imediatamente tome medidas legais cabíveis.

Art. 6º Deverá a Comissão deliberar ainda em tudo que for de interesse da comunidade escolar quanto ao controle e combate do novo coronavírus.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itambé, 09 de fevereiro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:E204EF1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029

DECRETO Nº. 029 /2021
DATA: 08.02.2021

SÚMULA: Altera o caput do Art. 8º do Decreto nº 044, de 05.04.2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais e sobre medidas de enfrentamento do COVID-19.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1.º Fica revogado o Inciso I, Art. 8º do Decreto nº 044, de 05.04.2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública e privada, inclusive CMEIs;
Art. 2.º Acrescenta o § 3.º, no Art. 8º com a seguinte redação:
.....
§ 3.º - Fica autorizada a retomada das aulas presenciais em escolas municipais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, mediante o cumprimento do contido na Resolução 632/2020 SESA.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:361FA779

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030

DECRETO N.º 030/2021
DATA: 10.02.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, Cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), e cria fonte de recursos nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
06.01	Divisão de Educação		
123610013.1.013	Construir, Instalar, Reformar e Ampliar Centro de Educação, Escolas e Salas de Aula		
4.4.90.51	Obras e Instalações	629	R$ 46.000,00
TOTAL			R$ 46.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
629	Operação de Crédito Finisa	R$ 46.000,00
TOTAL		R$ 46.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E5185275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 17° TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO

CONTRATO Nº 056/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
DO VALOR: R$ 239.310,00 (duzentos e trinta e nove reais trezentos e dez centavos
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:85BFF2E5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Locação de um imóvel destinado às futuras dependências e instalação da Sala do Peso, Digitação de Informes de Saúde e a realização dos Cadastros de Cartão SUS, em favor do Sr. Pedro Xoteslem de Faria, no valor global estimado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 10 de fevereiro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:0DC6F8A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 18° TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO

CONTRATO Nº 056/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
DO VALOR: R$ 8.766,60 (oito mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:05DC4CAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

REVOGA NA SUA INTEGRIDADE O DECRETO Nº 016/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica totalmente revogado, a partir desta data, o **Decreto nº 016/2021 de 02 de fevereiro de 2021**, o qual estabelecia o ponto facultativo no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, nos dias 15/02 (segunda-feira), 16/02 (terça-feira) e 17/02 (quarta-feira), em virtude das comemorações de carnaval.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:BD2FA1D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Revogar a Portaria 177/2021 de 01 de Fevereiro de 2021, na qual constituiu Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:51F65213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, através do presente instrumento COMUNICA a todos os interessados, que no dia 26 de fevereiro de 2021, às 08:30 nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí, será realizada Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais LDO relativas ao 3º Quadrimestre de 2020 e elaboração do PPA, LOA e LDO 2022. Em virtude das condições sanitárias adversas, causadas pela pandemia da COVID 19, a mesma será restrita ao pessoal técnico responsável por sua elaboração, com posterior publicação do material na página do Município na internet. Será aberto um espaço no site do município para sugestões e comentários da população em geral.

Ivaí, 10 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal de Ivaí - PR

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:B3FCC81E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de baterias para a manutenção dos veículos que compõem a frota municipal.*
VALOR GLOBAL: R$ 51.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•MIGUEL OSTRUFKA MELNEK-ME
HOMOLOGAÇÃO: 09.02.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F483795C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 020/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 020/2021
Tomada de Preços Nº 003/2021
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de topografia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais, medições, levantamentos, memoriais e acompanhamento de obras do município.
PARTICIPANTE CLASSIFICADO E ADJUDICADO:
•DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA-ME
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 10.02.2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B2CA76C0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.

OBJETO: Aquisição de peças para motosserra e roçadeira.
Valor Global: R$ 17.598,04.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA • ALEX MATEUS SAMSANOWSKI MOTOSSERRAS-ME
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0250
Ratificada em 09/02/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FB3A7640

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021.
OBJETO: Prestação e utilização do Serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA •COPEL- DISTRIBUIÇÃO S/A
Ratificada em 10/02/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XXII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7366E08E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 076/2021

DECRETO Nº 076/2021

Súmula: Trata do expediente das repartições/órgãos públicas municipais no período de carnaval

O Prefeito Municipal de Ivaí – Pr., no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual 676216
DCRETA
Art. 1º - As repartições públicas, órgãos públicos e a administra pública do Município de Ivaí, terão expediente normal no período compreendido entre os dias 15 a 17 de fevereiro e 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 10 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8403803D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 083/2021

PORTARIA N.º 083/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais e em conformidade a Lei Municipal n.º: 016/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã.

CONSIDERANDO a notícia de que o servidor ALCEBIADES ALVES DE LIZ violou os deveres funcionais e proibições previstos nos artigos 180, alíneas "j" e "r", 181, inciso V, e 193, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, o que impõe a abertura de procedimento de sindicância nos termos do artigo 204 ou mesmo processo administrativo na forma do artigo 212, ambos do mesmo Diploma Legal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã que autoriza o afastamento preventivo do servidor, sempre que julgar necessário e a fim de que este não venha influir na apuração da irregularidade;

CONSIDERANDO *a gravidade dos fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Saúde.*

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR PREVENTIVAMENTE o servidor **ALCEBIADES ALVES DE LIZ** do seu cargo e função pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sua remuneração, conforme autoriza o artigo 203 da Lei 016/1995.
Art. 2º. O prazo de afastamento poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, incluindo neste o prazo inicial, findo o qual, cessarão os efeitos, ainda que não concluído o processo.
Art. 3º. Determinar a instauração imediata de processo administrativo para apuração das faltas funcionais noticiadas e imputadas ao servidor ALCEBIADES ALVES DE LIZ, até este momento consistente em violação aos deveres funcionais e proibições previstos nos artigos 180, alíneas "j" e "r", 181, inciso V, e 193, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 09 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D43806C6

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 19/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 19/2021 de 09/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, n Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 358.750,00 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
12		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010		Secretaria de Agropecuária	
12.010.20.606.0016.1.081		Aquisição de Implementos Agrícolas	
599 - 4.4.90.52.00.00	837	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
600 - 4.4.90.52.00.00	838	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238.750,00
Total.....:			358.750,00

Excesso de Arrecadação:	
Receita: 2.4.1.8.10.9.1.0.2.00.00.00.00 MAPA- Convênio nº 887604/2019	120.000,00
Receita: 2.4.1.8.10.9.1.0.3.00.00.00.00 MAPA- Convênio nº 890360/2019	238.750,00
Total:	358.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 09 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2D0C88C4

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 008/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	2.290,33	10/02/2021

Jaguapitã,PR, 10 de fevereiro de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EFC93948

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **25 de fevereiro de 2021**, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 10 de fevereiro 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7E6F74D9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 089/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR a servidora pública municipal Sra. **PATRÍCIA KELLY DO NASCIMENTO,** portadora do RG. Nº. 8.130.064.0, para prestar serviços na Escola Municipal Prof. Newton Guimarães, a partir de 17/02/2021, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:157AE851

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO N° 008/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto:Aquisição de digestor biológico para tratamento de resíduos orgânicos, cloreto de sódio e fluorssilicato de sódio para tratamento de água**,** em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Presencial nº 001/2021 e seus anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **22 de fevereiro de 2021, às 09h00min**, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-1233/3006

Jaguapitã - PR, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:9761C345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 E HOMOLOGAÇÃO

Resultado da inexigibilidade de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo objeto é a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal 8666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Julgamento: considerando o monopólio na prestação dos serviços postais, tem-se como vencedora da inexigibilidade 001/2015 a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0020-76, com valor anual da contratação estipulado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com dotação orçamentária prevista na rubrica 3.3.90.39.47.01 (Serviços Postais).

Lapa, 08 de fevereiro de 2021.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Assim, atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Comissão de Licitação, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 26 da Lei Licitatória, HOMOLOGO a decisão acima mencionada.

Lapa, 08 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E75E605

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 113, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final, referente ao repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR, do Projeto "Saúde Alimentar" da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando Artigo 3º, inciso 1º e artigo 7º, inciso XIII, da Lei do Fundo Municipal nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução CMDI Nº56, de 17 de Maio de 2018 que Regulamenta o Repasse das Doações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI/Lapa-PR, com Dedutibilidade do Imposto de Renda;

• Considerando Resolução CMDI N° 89, de 19 de Setembro de 2019, que Aprova o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações–conta 73.009-2/Banco do Brasil Lapa/PR, para o Projeto "Saúde Alimentar" da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, Município de Lapa/PR;

• Considerando o Termo de Fomento nº 06/2019, celebrado entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI e o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, Município de Lapa/PR;

• Considerando a Prestação de Contas Protocolo Nº 23590/2020, de 17 de Dezembro de 2020, apresentada pela Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, Município de Lapa/PR;

• Considerando o Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final / Relatório de cumprimento de objeto, do dia 29 de Janeiro de 2021;

• Considerando a homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Gestor da Parceria pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDI, do dia 02 de Fevereiro de 2021;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Diretos do Idoso, realizada em 08/02/2021, por meio reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final, referente ao repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR, do Projeto "Saúde Alimentar" da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, Município de Lapa/PR, inscrito no CNPJ n° 75.189.498/0001-81, no valor total de R$ 39.373,08 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e oito centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Fevereiro de 2021.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08E884AB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 114, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial do período do pagamento até 30 de Junho de 2020, do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Deliberação Nº001/2017 CEDI/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando Artigo 3º, inciso 1º e artigo 7º, inciso XIII, da Lei do Fundo Municipal nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução Nº. 51, de 25 de Outubro de 2017, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o aceite ao Incentivo financeiro Estadual Fundo a Fundo para viabilização de ações voltadas a proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Lapa/PR e Resoluções Nº88, de 20 de Agosto de 2019 e Nº107, de 21 de Outubro de 2020, que Aprovam a alteração do Plano de Trabalho e de Aplicação do incentivo financeiro Estadual;

• Considerando o Ofício Nº20, do dia 05 de Fevereiro de 2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Parcial que se refere ao seguinte período: do pagamento até 30 de Junho de 2020, do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Deliberação Nº001/2017 CEDI/PR;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Diretos do Idoso, realizada em 08/02/2021, por meio reunião extraordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, lançada no Sistema SIFF – Sistema Integrado Fundo a Fundo, da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF/PR, através do

Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2020, do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Deliberação Nº001/2017 CEDI/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Fevereiro de 2021.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F95196F

GABINETE
DECRETO Nº 25038, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Edital nº 01/2020, de 29 de Setembro de 2020, homologado pelo Edital nº 03/2020, de 29 de Outubro de 2020, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;
• Considerando o Comunicado Interno nº 231/2020, da Maternidade Municipal Humberto Carrano, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
• Considerando o Processo Digital nº 22605/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 11.02.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

RAFAELA FACHINI RODRIGUES
RG: 12.793.166-6/PR
CPF: 076.589.279-02
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, exonerado a pedido a partir de 17.07.2019, por intermédio do Decreto nº 24177, de 31.07.2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6649DFCB

GABINETE
DECRETO Nº 25039, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Edital nº 01/2020, de 29 de Setembro de 2020, homologado pelo Edital nº 03/2020, de 29 de Outubro de 2020, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;
• Considerando o Comunicado Interno nº 231/2020, da Maternidade Municipal Humberto Carrano, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
• Considerando o Processo Digital nº 22605/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 11.02.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

KAUANI CARVALHO CABRINI
RG: 12.826.969-0/PR
CPF: 089.830.869-04
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, exonerado à pedido a partir de 01.12.2020, por intermédio do Decreto nº 24792, de 27.11.2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA108074

GABINETE
DECRETO Nº 25040, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 10.02.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) JESSE HELENO GONCALVES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 2893, de 10.02.2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 10.02.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

JESSE HELENO GONCALVES
RG: 8116220-4/PR
CPF: 044.330.369-00
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNCICÍPIO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E245C604

GABINETE
DECRETO Nº 25041, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 11.02.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) CLAUDETE MACHADO CAMARGO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 2974, de 10.02.2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 11.02.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

CLAUDETE MACHADO CAMARGO
RG: 6588309-0/PR
CPF: 985.450.949-49
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2831F95F

GABINETE
PORTARIA Nº 181, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 142/2020, de 02/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA
CIRG Nº: 4.076.396-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4899
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 09/01/2021 a 05/03/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE4C2763

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 25024, de 05.02.2021, Osmael Grittem Lopes, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Procurador do Município – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 4.933.361-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado, em virtude do trânsito em julgado do Processo Judicial nº 0003544-93.2019.8.16.0103. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

OSMAEL GRITTEM LOPES
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C09B10F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação emergencial, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de hospedagem para atender os profissionais que prestam serviços em virtude do covid-19, pelo período de 04 (quatro) meses, empresa a ser contratada: IVANOR ACIR KOSSOVSKI HOTEL, CNPJ: 24.498.274/0001-10, no valor de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 3/2021.

Lapa/PR, 08 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E39A614B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de impressão de cadernos de avaliação diagnóstica, para aplicação nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para alunos do 1º ao 5º ano no primeiro semestre de 2021, empresa a ser contratada: BRACELLOS E RAUTENBERG GRÁFICA LTDA, CNPJ: 07.424.839/0001-04, no valor de R$ 6.621,50 (Seis mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 04/2021.

Lapa/PR, 10 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F8A4301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de software, serviços de suporte técnico, consultoria e treinamento do Sistema Audatex de orçamento de preços de peças e serviços de veículos automotores, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 11.039,41 (Onze mil, trinta e nove reais e quarenta e um centavos), empresa a ser contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85.
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 07/21 IL.

Lapa/PR, 10 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3ACEB364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 69, Inciso XXIX, consubstanciado ao disposto no artigo 201, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2021, de 05/02/2021, da Comissão de Sindicância nº 01-12-2020;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n° 01-12-2020, designada pela Portaria nº 1040/2020, de 08/12/2020;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF892892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 69, Inciso XXIX, consubstanciado ao disposto no artigo 201, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2021, de 05/02/2021, da Comissão de Sindicância nº 02-12-2020;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n° 02-12-2020, designada pela Portaria nº 1051/2020, de 10/12/2020;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AAA24359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 141/2020, de 02/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO
CIRG Nº: 4.489.609-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8683
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 04/01/2021 a 12/02/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59C63C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 143/2020, de 02/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ANDERSON MARCELO PRUDENTE
CIRG Nº: 5.777.929-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9094
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá ser encaminhado para Aposentadoria com Proventos Integrais com fundamento no Artigo 21, Inciso I, § 4º e § 6º da Lei nº 2183, de 24/06/2008 (Lei de Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Lapa);

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30D40000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 145/2020, de 02/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA
CIRG Nº: 12.486.048-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8043
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 07/12/2020 a 04/03/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 05/03/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9337A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 146/2020, de 02/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ENIR MARIA MAURER
CIRG Nº: 4.143.669-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 446

CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 05/01/2021 a 04/04/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1688648A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 147/2020, de 02/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: EVA APARECIDA CARDOSO
CIRG Nº: 8.832.659-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81071
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 01/04/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9B8066B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 148/2020, de 02/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: GUILHERME BZUNEK NETO
CIRG Nº: 7.332.336-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4434
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 25/12/2020 a 23/01/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 24/01/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/12/2020.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C35B315B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 149/2020, de 02/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JURANDIR BALBINO LINHARES
CIRG Nº: 6.388.559-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 774
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 16/01/2021 a 07/02/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 08/02/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E3A8713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 150/2020, de 02/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARCIO DOS SANTOS LOURENÇO
CIRG Nº: 9.578.069-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80923
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 01/02/2021 a 28/05/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE992E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 151/2020, de 02/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 4.519.756-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4414
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 15/12/2020 a 07/02/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 08/02/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71B3A5DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 10 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81044240

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

ORIGEM: NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020(PD N°3241/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT,
DETENTORA DA ATA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB Nº 11.676.271/0001-88, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR NELSON OENNING JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS (CÍRCULO TRAPÉZIO INFANTIL) PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 202.500,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:499F51F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 (PD 14401/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
CONTRATADA: JOSÉ ODAIR DE OLIVEIRA 0166019788 ME, CNPJ SOB Nº 28.801.023/0001-14, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSÉ ODAIR DE OLIVEIRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL, EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO, ATÉ O VALOR DE R$3.314,99 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 53,31% (CINQUENTA E TRÊS VÍRGULA TRINTA E UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O CI Nº 070/2020 DA ENGENHEIRA SRA FERNANDA ELISA STELLE, DATADA DE 01/12/2020, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DATA: 11/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7E405A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020 – (PD N°18829/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: VALLE & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 32.806.006/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D22E75C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2020/IL (PD N° 22858/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 85.260.354/0001-28, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ALFREDO ROEDER JUNIOR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 98.739,24 (NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO N° 1235/2020 (PD N° 22858/2020)
CÓDIGO REDUZIDO: 145;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 33390401100000000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES.
DATA: 21/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B9A9508

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 (PD 21432/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 15.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 11.603.319/0001-28, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRª CAROLINE CORREIA MELLO.
OBJETO: RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2020, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, PASSANDO O ITEM 02 A CUSTAR R$ 8.169,53 (OITO MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS, O VALOR COMPLEMENTAR DE R$5.339,06 (CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 738
ÓRGÃO:8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:2304 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO:303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
SUBELEMENTO:3.449.052.080.000.000.000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO – ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.

OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM À 24/06/2020.
DATA: 01/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:117C1ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PD Nº 25837/2019
CONTRATANTE: CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 23.475.062/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. LUIZ CARLOS HELENO, CPF Nº 357.071.519-15
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.01.2021 ATÉ 21.05.2021, TENDO EM VISTA EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL.
DATA: 20/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0060CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 (PD N° 743/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 198/2021 (PD 860/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 770;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);

SUBELEMENTO: 3.339.039.770.200.000.000 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA
DATA: 01/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:221955EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 070/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020 – PD N°1669/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05 REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: SR. FLAVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 219.780.008-63, REPRESENTADO POR CLÓVIS SILVEIRA IMÓVEIS LTDA ME, CNPJ Nº 19.927.162/0001-06
OBJETO: RETIFICAR O NÚMERO DO 4º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:
4º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 070/2020
LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 070/2020.
DATA: 01/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4518160F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 (PD N° 743/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, A FISCAL SRA. AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 9739 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. ROSECLEIDE HORNING DO VALE – MATRÍCULA 9272, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 12 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 198/2021 (PD 860/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 01/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3FA3689

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 054/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SHALON MED LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 04.252.907/0001-07.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.2 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 74/2021 (PD 244/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 832;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO:3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 01/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2551EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 054/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05 REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL
(NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: SHALON MED LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 04.252.907/0001-07.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, A FISCAL SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 74/2021 (PD 244/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 01/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B080C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 018/2021

DECRETO Nº 18/2021

Estabelece que não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro e até as 13:30 horas do dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira de cinzas), devido a terça-feira de Carnaval, e dá outras providências

Eu, JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR resolve:
CONSIDERANDO ser o próximo dia 16 de fevereiro de 2021, terça-feira de Carnaval,
DECRETA:
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro e até as 13:30 horas do dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira de cinzas) devido ao feriado de Carnaval.
Parágrafo único. No dia 17 de fevereiro de 2020, o expediente será das 13:00 às 17:30, independente do turno em que o servidor presta serviço, ressalvado os casos previstos nos artigos 2º e 3º deste decreto.
Art. 2º A Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a Divisão de Transportes de Saúde, o Cemitério Municipal, os Serviços de Vigilância Patrimonial e demais serviços emergenciais durante os dias de recesso e feriado estarão prestando atendimento ininterruptamente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e Publique-se.

Laranjal, 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F04E06B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152

PORTARIA N° 152/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - O senhor, Adilson Galvão dos Santos, portador do CPF n°076.084.419-41, aprovado em 1° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2020, para o cargo de Auxiliar Administrativo, pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:BF9DCCA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021-PML

PROCESSO Nº. 14/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de fevereiro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ACB7BF24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2021

PORTARIA Nº. 111/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **ANA PAULA RIBEIRO PINTO,** CPF/MF nº. 061.367.339-51 e RG. 10.455.845-3 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL, CC.2 - SESA,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:C5777764

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110/2021

PORTARIA Nº. 110/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **RAFAEL MICK FEY,** CPF/MF nº. 050.000.269-00 e RG. 9.857.690-8 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **OUVIDOR MUNICIPAL, CC.3 - SESA,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:A765B183

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112/2021

PORTARIA Nº. 112/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **SIMONI MEDEIROS DE SOUZA SENISE,** CPF/MF nº. 006.889.979-37 e RG. 7.140.798-5 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CC.4 - SESA,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:A305530B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2021

CONVOCA o servidor abaixo relacionado, para comparecer na divisão de Recursos Humanos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de publicação, pela ausência no serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
966230	**EMERSON RODRIGO LUIZÃO**	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**17/05/2012**

Informamos que o artigo 142, da Lei Municipal nº. 003/92 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), reza o seguinte:

Artigo 142: " *Configura abandono de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos*.

Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:402802EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 16/2021

DECRETO Nº. 016 de 10 de Fevereiro de 2021.

Súmula: Institui e nomeia membros para o Comitê de Operação Emergencial para o COVID-19 no Município de Loanda - Estado do Paraná.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade da atual gestão alterar os membros do Comitê de Gestão de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos do Novo Coronavírus (COVID 19);
CONSIDERANDO que o combate ao "COVID-19" deve ser uma ação integrada, com membros da sociedade civil e governamentais;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica instituído o Comitê de Operação Emergencial das Ações de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo.
§ 1.º O comitê tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
§ 2.º A coordenação e a secretaria executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes a infecção humana pelo coronavírus.
Art. 2.º O Comitê será é constituído pelos seguintes membros:
I – Poder Executivo – Antônio Francisco Gil – Vice-prefeito;
II – Representante do Poder Legislativo – Pedro D. Teodoro de Oliveira – Presidente da Câmara de Vereadores;
III – Secretário Municipal de Saúde - Ana Paula Marques Alencar;
IV – Ministério Público – Dr. Adriano Miyoshi – Promotor de Justiça;
V – Ordem dos Advogados do Brasil – Dr. Valdeir José Pereira – Presidente da OAB;
VI - Polícia Militar – Major Josmar Francisco Moreira – Comandante da 3.ª Cia de Loanda;
VII – Polícia Civil – Dr. Luciano Nendza Dias – Delegado de Polícia;
VIII – Vigilância Sanitária – Francisco Barbosa – Promotor de Saúde Execução;
IX – Vigilância Epidemiológica - Priscila Pedroni Ratti Persona;
X- Médico Municipal – Valdeni Nunes Pereira;
XI – Servidor Estadual – Luiz Geraldo Domingues – Médico – Promotor de Saúde Profissional;
XII –Enfermeira Municipal – Daiane Carla dos Santos Silva;
XIII – Conselho Municipal de Saúde – Maria José Pegoraro Souza;
XIV – Associação das Ind. De Metais Sanitários - Jeniffer Greice Gomes – Presidente;
XV – Associação Com. e Industrial de Loanda – ACIL – Evandro Neves Pereira – Presidente;
XVI – Sindicato dos Metalúrgicos – Jonathan de Freitas; e
XVII – Representante Religioso – Padre Antônio Augusto Crivelaro.
§ único - Poderão ser convidados para participar da reunião da comissão, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.
Art. 3.º O Comitê se reunirá de forma ordinária, uma vez por semana, no Cine Teatro Guanabara, e extraordinária, a critério do coordenador.
Art. 4.º O desempenho das atividades junto ao comitê, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D5E15E23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por erosão.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que o município de Loanda-Pr vem enfrentando forte volumes de chuvas com elevado índice pluviométrico (aproximadamente 600ml), ocasionando inundações, solapamentos, erosões fluviais e enxurradas;
CONSIDERANDO que em decorrência de das chuvas, inundações e enxurradas foram causados vários danos, sendo eles, o comprometimento (erosão) do emissário da galeria de águas pluviais, grande erosão e comprometimento de vias públicas, em especial as no final da Rua Jean Noujain e Ouro Fino, no bairro Vila Nova;
CONSIDERANDO que a erosão causada está na eminencia de atingir residências e barracões comerciais;
CONSIDERANDO que se faz necessário a expedição de Decreto Municipal que declare situação de emergência, para que os órgãos competentes municipais e colaboradores voluntários, possam realizar os trabalhos de auxílios, oferecendo suporte e reparações de estragos nas áreas públicas afetadas;
CONSIDERANDO as informações do Corpo de Bombeiros (Ocorrência registrada sob n° 20219SGBI00151), indicando a situação de emergência que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, apresentando ser necessário estabelecer atendimento às situações de excepcional interesse público, visando à reconstrução e recuperação das áreas atingidas;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município afetadas pelas fortes chuvas, enxurradas e erosão, especialmente o emissário da galeria de águas pluviais e a erosão localizada ao final das Ruas Jean Noujain e Ouro Fino, no Bairro Vila Nova.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas junto à comunidade.
Art. 4º. Com base no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, aos 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5D0A68FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECISÃO AD REFERENDUM

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, art. 178, do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 30, inciso X, da LOM, concernente a Licença para tratamento de saúde do Prefeito e vereadores apresentadas através de atestados médicos, que testaram positivo para SARS-COV-2, a partir 05 de fevereiro até 15 de fevereiro de 2021.
Considerando não haver tempo hábil para marcação de reunião extraordinária em face da situação excepcionalíssima e urgente, essas licenças serão autorizadas pela MESA EXECUTIVA, com fundamento no art. 178, do RI, resolve:
1. Fica autorizada em decisão ad referendum da MESA EXECUTIVA desta Casa de Leis, a LICENÇA requerida pelo Prefeito Municipal, o Sr. FABIO CHICAROLI através do OFICIO/GAB 20/2021, anexo a ele o resultado do Exame Positivo e atestado médico, com fundamento no art. 178 do RI.
2. Fica autorizada em decisão ad referendum da MESA EXECUTIVA desta Casa de Leis, a LICENÇA requerida pelo Presidente da Câmara Municipal de Lobato, o Sr. EDINO WILSON FERREIRA NEVES, através do Requerimento 001/2021-L, anexo a ele o resultado do Exame Positivo e atestado médico, com fundamento no art. 18, inciso I do RI.
3. Fica autorizada em decisão ad referendum da MESA EXECUTIVA desta Casa de Leis, a LICENÇA requerida pelo vereador, o Sr. APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, desta Câmara Municipal de Lobato, através do Requerimento 002/2021-L, anexo a ele o resultado do Exame Positivo e atestado médico, com fundamento no art. 18, inciso I do RI.
4. No período da Licença responderá pelo Município de Lobato, o Vice Prefeito, o Sr. MILTON KASUYUKI INOUE, com fundamento no art. 35 do RI.
5. No período da Licença responderá pela Câmara Municipal de Lobato, o 1º Vice Presidente, o Sr. JOÃO DIAS BRONZE, com fundamento no art. 35 do RI.
6. Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lobato, aos 08 dias de fevereiro de 2021.

JOÃO DIAS BRONZE
1º Vice-Presidente

LEONARDO BASÍLIO DE ANDRADE JR
2º Vice-Presidente

ROSELI GUIMARÃES BORGES
1ª Secretária

MAICON JAIRO DE CARVALHO GOMES
2º Secretário

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2442ACB4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 787/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.

MILTON KASUYUKI INOUE, Prefeito em Exercício do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
III - Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
IV - Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
V - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
VI - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
VII - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde;
VIII - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
IX - Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
X - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
XI - Considerando que o Município de Lobato atualizará o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
XII - Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com revisão periódica das medidas adotadas, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lobato;
XIII - Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,
XIV - Considerando que para reforçar o presente Decreto, deve ser destacado que o Município de Lobato se encontra com risco para uma epidemia de dengue, contando com diversos casos oficialmente registrados, conforme ata dos membros da saúde e das demais Secretarias do Município;
XV - Considerando que o combate ao Aedes Aegypti, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;
XVI - Considerando as disposições contidas nos incisos II e IX do artigo 23 da Constituição Federal que consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública, inclusive quanto à organização do abastecimento alimentar;
XVII - Considerando as disposições contidas no inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal que prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual quando, como nesse caso, está presente o interesse local, na forma do inciso II do artigo 30, da Constituição Federal;
XVIII - Considerando as deliberações tomadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, conforme Resoluções nº 001, 002, 003 e 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019/2020, 001 e 002/2021,

DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com a Lei 13.979/2020, considera-se:
I - Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e
II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudo ou investigação epidemiológica.
§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19 (Coronavírus), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 6.º - Ficam suspensos, no âmbito do município de Lobato:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI, até o dia 18/03/2021;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento Municipal de Saúde;
V - realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VI - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares.
§1.º - A suspensão a que se refere o inciso II não prejudica o desempenho das atividades não presenciais, cabendo à Secretaria Municipal da Educação elaborar o plano de contingência da educação no município durante o período de pandemia.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
§4.º - Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.
§5.º - Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 7.º - As concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, deverá observar o limite de capacidade para as atividades às quais foram impostas restrições através do presente Decreto.

Art. 8.º - Nos velórios os organizadores deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

Art. 9.º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 10 - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Lobato, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos últimos dez dias, serão orientados a permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 11 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 12 - Referentemente ao combate à dengue, fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário, permitir a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 8h00 às 18h00 horas, devidamente identificados e se imperioso for acompanhados de autoridade policial, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente naquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.
Parágrafo único. Fica, também, a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 13 - Fica a Secretaria de Saúde orientada a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pelo referido Departamento, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre a possível evolução da doença.
§1.º - Fica recomendada a distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, preferencialmente a domicílio, pelos agentes comunitários de saúde;

§2.º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a implantar equipes de saúde móvel, para atendimento domiciliar de idoso, portadores de doenças autoimunes e pacientes com comorbidades, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco à Unidades de Saúde.

Art. 14 - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta preventiva e sanativa à pandemia.

Art. 15 - Os registros de ponto eletrônico nas repartições públicas são obrigatórios, sendo defeso aos Servidores ignorarem os escalonamentos definidos pela Chefia Imediata, a qual manterá registro de atividades realizadas durante os efeitos deste Decreto no setor em que estiver lotado, exceto para os servidores que exercerem funções remotamente na Escola Elias Abrahão, Centro Municipal de Educação Infantil e Divisão de Esportes que permanecem sem atividades presenciais dos servidores.

Art. 16 - Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias à promoção da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde e unidades estaduais e regionais responsáveis.

Art. 17 - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§1.º - Fica proibido o restabelecimento das atividades das escolas, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração, até a data de 18/03/2021.
§2.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a supermercados, minimercados, bem como os prestadores de serviços unipessoais como cabeleireiro, pedicure, manicure, salão de beleza e barbeiros, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado das 08:00 às 19:00 horas, limitando à presença em 30% da sua capacidade de atendimento de clientes, não podendo funcionar nos domingos e feriados, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§3.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a panificadoras, açougues, bares, loja de conveniência e mercearias, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a domingo e feriados com encerramento das atividades até às 22:00 horas, limitando à presença em 30% da sua capacidade de atendimento de clientes, sendo que à partir desse horário somente para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (delivery e drive thru), proibido servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público, ficando proibido a realização de shows, bingos e jogos que impliquem aglomeração de pessoas, observando, ainda, as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§4.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção e materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, oficinas mecânicas em geral, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, bem como os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, escritório de transportadora, clínica odontológica, laboratórios, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e calheiros deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira e nos dois primeiros sábados de cada mês das 7:30 às 18:00 horas, sendo que nos demais sábados de cada mês o funcionamento deverá ser restrito ao horário das 8:00 às 12:00 horas, não podendo funcionar nos domingos e feriados.
§5.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como pizzarias, restaurantes, lanchonetes, fast food (inclusive trailer) e sorveterias, poderão funcionar de segunda-feira a domingo e feriados até às 22:00 horas, limitando à presença em 30% da sua capacidade de atendimento de clientes, sendo que a partir desse horário somente poderão funcionar para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (delivery e drive thru), ficando proibido, a partir do horários de encerramento, servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§6.º - As igrejas poderão realizar suas atividades religiosas, realizando cultos durante 02 (dois) dias na semana, de acordo com suas rotinas e calendário de atividades, limitando à presença em 30% da sua capacidade de público, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§7.º - A feira do produtor poderá funcionar nas sextas-feiras das 18:00 às 21:00 horas, apenas com feirantes do município de Lobato, sendo vedado o manuseio dos produtos pelos clientes, devendo o feirante isolar a banca para evitar a proximidade dos clientes a menos de um metro e meio, usar máscara, disponibilizar álcool em gel para uso dos presentes, entregar as mercadorias já embaladas para o cliente, além da adoção das demais medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.
§8º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a revenda de combustível poderão funcionar de segunda-feira a domingo de acordo com suas escalas de trabalho, sem restrição de horários.
§9º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a academias, pilates e fisioterapia deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 6:00 às 22:00 horas, não podendo funcionar nos sábados e domingos, restringindo-se ao atendimento de 30% da sua capacidade, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.
§10 - Fica proibida a venda por vendedores ambulantes originários de outras cidades, independente do ramo de atividade.
§11 - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social.
§12 - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pela Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
§13 - Fica permitido o funcionamento dos centros de eventos festivos, respeitando o limite de 30% da sua capacidade de público, com a adoção das medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.
§14 - Fica proibida a realização de atividades nos centros de eventos esportivos e parques infantis, públicos e privados, de quaisquer modalidades.
§15 - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei.
§16 - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa e no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.
§17 - As penalidades impostas pelo descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, deverá ser aplicada de forma gradativa na forma da Lei Municipal nº 1.431/2020, obedecendo às prescrições contidas na Lei, sendo:
a) Na primeira vez que se constatar a irregularidade a empresa ou responsável pela atividade será notificado da irregularidade com advertência;
b) Na segunda vez será aplicada pena de multa;

c) Na terceira vez será aplicada pena de multa em dobro;
d) Na quarta vez será suspensa a atividade por 30 (trinta) dias;
e) Na quinta vez cassado o alvará definitivamente com o fechamento do estabelecimento, com proibição de novo alvará pelo prazo mínimo de um ano.
§18 - A autoridade sanitária, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco ou dano à saúde, poderá proceder a interdição cautelar do estabelecimento, que será cumulada com a pena de multa e será aplicada por qualquer agente público da Vigilância Sanitária, que perdurará até que sejam sanadas as irregularidades, utilizando-se dos recursos necessários para efetivar a medida, lavrando o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 18 - Ficam investidos de Poder Fiscalizatório os ocupantes dos cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiros e Agentes de Vigilância Sanitária, a fim de fiscalizar o cumprimento das normas de combate ao Coronavírus (COVID-19), disciplinadas pela Lei Municipal nº 1.431/2020, pelo presente Decreto Municipal e outras normas atinentes ao caso.

Art. 19 - Como medidas coletivas de prevenção, determina-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio, bem como:
I - Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
II - As empresas de transporte coletivo de pessoas e trabalhadores devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas abertas, disponibilizar álcool gel para motoristas, cobradores e passageiros, bem como exigir o uso de máscara, impedindo o embarque daqueles que não estiverem usando.
III - Observar, na organização de mesas em serviços de alimentação (refeitórios de empresas, bares, fast food, lanchonetes e sorveterias), distância segura entre elas de no mínimo um metro e meio, a fim de evitar a propagação do vírus e aumentar frequência de higienização de superfícies.
IV - Nos eventos abertos, devidamente autorizados, manter a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas.
V - Às prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, pet shop etc., que façam o agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shop, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
VI - Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços on line disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.
VII - Às indústrias prestadoras de serviços como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio.

Art. 20 - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 21 - Fica autorizada a cessão de servidores das demais Secretarias do Município para a Secretaria de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 22 - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 23 - Como medidas individuais, recomenda-se:
I - Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II - A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população use máscara quando for necessário sair de casa e proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V - Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas;
a) Em sendo necessário a ida a tais locais, manter uma distância mínima de cerca de um metro e meio de distância dos demais.

Art. 24 - Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 25 - Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas, para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não-acoólicas, mates, etc.), bem como narguilé, etc., ficando os presentes que descumprirem essa proibição sujeitos às penas previstas em Lei.
Parágrafo Único - A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.

Art. 26 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 27 - A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 e da Dengue, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de sua publicação e até 28 de fevereiro de 2021.
Art. 29 - Fica revogado o Decreto Municipal nº 776, de 27 de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 10 de fevereiro de 2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C473DBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2021 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016 e Decreto nº 097/2016 de 16.11.2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 01/01/2021, às Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, cargo de auxiliar de enfermagem, lotadas no Hospital Municipal de Lupionópolis, Gratificação de Responsabilidade Técnica, correspondente a 20%, conforme Lei Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, Art. 79, inciso II e Decreto nº 097/2016 de 16/11/2016, em virtude de exercerem a função de Técnico de Enfermagem e atendimento extra hospitalares emergenciais 24 horas e domiciliares em finais de semana e feriados.

NOME	CPF	CARGO
Eliane Aparecida Alves	919.418.659-68	Auxiliar de Enfermagem
Gustavo de Almeida Neto	605.944.119-04	Auxiliar de Enfermagem
Janaina Michelly Biagi	052.329.179-51	Auxiliar de Enfermagem
Maria Aparecida Gouveia	819.120.219-00	Auxiliar de Enfermagem
Roseli Rissati	748.254.969-20	Auxiliar de Enfermagem
Rosilei Cristina Marques	639.958.839-15	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2021.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:06A677BC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
10º	Auxiliar Operacional	Dieinny Maevy Barbosa Martins

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **11, 12, 15, 17 e 18 de fevereiro de 2021**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia),* para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, as candidatos serão encaminhados para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 10 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:738C2239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Portal Web para a Prefeitura Municipal de Mallet, através de licença de uso, com integração com sistemas já contratados pelo município de Mallet - PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de desenvolvimento de novo layout do site e hospedagem se faz necessária para o aprimoramento dos serviços, e da melhora na qualidade e facilidade de acesso às informações disponíveis no site. É necessário modernizar a publicidade, para a melhoria dos recursos do layout, das funcionalidades do site, tornar um site intuitivo. O site do município de Mallet está sem atualizações desde sua criação em 28 de abril de 2007, ou seja, 13 anos sem atualização. É sabido que quando por exemplo; o turista, investidor, empresário, prestador de serviço, precisa conhecer Mallet, ele acessa o nosso sítio na internet, e se depara com um sítio vetusto e arcaico. O site é nosso endereço digital, precisamos adequá-lo, pois é o principal canal de comunicação dos gestores com o munícipe. Em nosso quadro de funcionários não possuímos um profissional habilitado, capacitado e com tempo disponível para desenvolver tal objeto, e ainda não possuímos os programas necessários para tal, como já mencionado acima estamos a 13 anos sem atualizações. Optamos pela modalidade de dispensa de licitação, pois o valor ficou abaixo do teto, e por ser um processo mais ágil.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha da empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA ME, CNPJ 12.491.159/0001-35,** se deu em virtude que buscamos mais de cinco empresas para nos enviar orçamentos, apenas três nos retornaram, das três, a empresa acima citada é que a apresentou o melhor preço e já possui ampla experiência comprovada no objeto.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais,** na forma de licença de uso dos sistemas, totalizando o valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** pela totalidade do objeto.
Depois de diligenciar orçamentos a contratada ofereceu o melhor preço, aceitou o Termo de Referência, apresentou todos os documentos necessários inclusive os de comprovação de capacidade técnica, e o preço está exequível visto que é o preço praticado no mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses** após.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. ADMINISTRAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207318305**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido pela Prefeitura Municipal de João Monlevade – MG.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de fevereiro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A2584D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

I – OBJETO:

Locação de imóvel situado à Rua Major Estevão, nº 185, Centro, em Mallet/PR, para utilização como sede da Equipe Pedagógica, pertencente a Secretaria de Educação deste Município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A locação do supracitado imóvel baseia-se na necessidade da Administração Municipal de Mallet, em possuir um espaço reservado para atendimento psicopedagógico de pais e alunos da rede municipal de ensino.
Este local é ideal para a Secretaria, devido à localização próxima a sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, facilitando o acesso aos mesmos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A locação do imóvel é da pessoa física **ROZELI NATALIA HLUSZKO HARMATIUK, CPF 054.861.449-03**, por ser imóvel centralizado e que atende as necessidades da Secretaria, como descrito no item II.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.
O preço acordado foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, sendo compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data de publicação da ratificação e encerrar-se-á **180 (cento e oitenta) dias após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.04.2.011.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor**.**

AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de fevereiro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6F01F5BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 108/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PSS,

DECRETO Nº. 108/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
Jeruza Tedesco Justino	09/02/2021	Professor	028.445.489-38	3.346.884	23/07/1977
Maria Regina da Silva Castro	09/02/2021	Educador Infantil	026.087.389.66	4.051.170-9	13/11/1967
Edna Maria de Souza Ribeiro Munhê	09/02/2021	Professora	760.072.867-20	14.719.531-1	12/11/1960

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer, nos termos do art. 19 da Lei Municipal n° 611/2001.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (09.02.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7EACE241

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, convoca os seus Conselheiros para **reunião ordinária** a realizar-se no dia **11 de Fevereiro de 2021** às **09h00min** (nove) horas da manhã, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Amazonas n° 500 – Praça dos Três Poderes, neste Município e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná.
Na ausência do titular, solicitamos a presença do suplente para o bom andamento da plenária a ser realizada neste dia.

Certo de poder contar com vossa valorosa e indispensável presença, desde já antecipamos os nossos sinceros agradecimentos.

Pauta do dia: Liberação de Recursos.
Regimento Interno.
Outros assuntos.

OBS: 09h00min - PRIMEIRA CHAMADA
09h15min - SEGUNDA CHAMADA

Atenciosamente.

EDUARDO ABÍLIO ELIAS RIFAN NUNES
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:ADDD24CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

PORTARIA Nº. 026/2021

Súmula: Concede *Licença Especial* (Licença Prêmio) à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, as servidoras públicas municipais abaixo elencadas, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do cargo de *Professor*, a saber:

SERVIDOR:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
74 - SUELI DO NASCIMENTO DALARME	23/03/1987	PROFESSOR	19/03/2011	À	17/03/2016	08/02/2021	À	08/05/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um(10.02.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP -º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E51F4CCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 109/2021 SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 092/2021, DE 03.02.2021

DECRETO Nº. 109/2021

Súmula: Revoga o Decreto nº 092/2021, de 03.02.2021, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 092/2021, de 03/02/2021, que nomeia auxiliar direto para exercer interinamente Cargo em provimento em Comissão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 09/02/2021

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um(10.02.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP -º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:931C2097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 116/2021 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS-CAAL

DECRETO Nº. 116/2021

Súmula: Nomeia membros integrantes da *Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos-CAAL*, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº. 217/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas, com fundamento no artigo 2º do Decreto nº. 217/2018, as pessoas abaixo relacionadas, representantes dos respectivos setores, para comporem a ***Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos-CAAL*** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:
– *Representante da Procuradoria Jurídica Municipal:*

Titular: **ELIETE SOUZA DA SILVA FERREIRA**
Suplente: **RENAN ROMÃO BARCALA**

– Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo:
Titular: **EDUARDO ABILIO ELIAS RIFAN NUNES**
Suplente: **LUIZ RODRIGUES JÚNIOR**
Titular: CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO
Suplente: **FELIPE HENRIQUE PAIVA**

–Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Presidente*:* **LIONDAS LEIGO DE OLIVEIRA**

Titular: **DIONI DE SOUZA GOMES**
Suplente: **ANGELA YUKI HASEGAWA**
Titular: **RONALDO DÉO SILVA**
Suplente: **ADRIANO VALÉRIO DA SILVA**

IV - Representante da Secretaria Municipal de Governo
Titular: **FRANCISCO JOSE DE BIAZIO**
Suplente: **PATRÍCIA SALVADOR CANDIDO**

V - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão:
Titular: **NATALIE FRANCISCA FIGUEIREDO HASHIMOTO**
Suplente: **AMARILDO ROCHA**
Titular: **SANDRA REGINA ADÃO CASTRO**
Suplente: **ROGERIO FERREIRA**

VI - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
Titular: **FERNANDO RICARDO CEDRAN**
Suplente: **GIOVANA LARANIAGA MARTINS**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (10.02.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6AD9205D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 111/2021 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 111/2021

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para ocupar Cargode Provimento em Comissão, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer as funções de seu respectivo Cargo em Provimento em comissão:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
Cargo em comissão					
GERCINEIA ALVES DE LIMA LAVORATTO	13/01/2021	COORDENADORIA DE DIVISAO ADMINISTRATIVA	967.331.879-49	6.639.409-3	03/10/1974

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, comefeito retroativo ao dia 13/01/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um(10.02.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP -º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8154061F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 101 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **MARIDIELE ADRIELE FRANCO,** RG n.º 13.874.814-6/PR e CPF nº 111.674.189-05, matrícula de nº 3932, no cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO**, no período de 27/01/2021 a 25/07/2021, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6DFAC4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 102 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: "Constitui e nomeia os servidores municipais para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do artigo 45 da Lei Municipal n.° 902 de 08 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída na forma do art. 1º desta Portaria:

I – Érica Fabiana Batista de Jesus, matrícula n.º 3597 – Presidente;

II – Katia Regina de Assis Ferreira, matrícula n.º 1898 e 1899 – Secretária;

III – Juliana Dal Prá, matrícula n.º 4068;

IV – Cibele Machado de Medeiros, matrícula n.º 3891;

V – Joceli do Rocio Ribas, matrícula n.º 3313.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8770DC21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 775/2021

SÚMULA: "Altera o Decreto n.º 738 de 03 de dezembro de 2020 conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto 738 de 03 de dezembro de 2020, não mais se considerando os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 como recesso de carnaval (ponto facultativo), passando os mesmos a serem dias normais de trabalho, sendo que nestes dias o expediente de trabalho ocorrerá normalmente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6D359A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 771/2021

DECRETO N° 000771/2021 de 04 de Fevereiro de 2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 106.826,67 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. deAgricultura	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	6.826,67
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1733)	100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0004.2341 - Projeto Troca Verde	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	6.826,67

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de Fevereiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0A2F604

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 773/2021

DECRETO N° 000773/2021 de 09 de Fevereiro de 2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	14.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	14.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de Fevereiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EDED1B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 104 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora,

CELIA REGINA DE LIMA, matrícula 3819**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 7.803.330-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.757.099-17, no cargo efetivo de **PROFESSOR,** 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AD3394CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 105 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ANA LUIZA JULIATTO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.654.122-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.322.189-39, para o cargo comissionado de **Chefe da Divisão do SCFV – Idosos,** símbolo C-5, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A0B41183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1348/2021 - 10.02.2021

Sumula: Nomeia os integrantes do Comitê Local do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica formado o Comitê Local do Programa Família Paranaense, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local bem como desenvolver as ações junto com as famílias integrantes do Programa.
Parágrafo único: O Comitê Local do Programa Família Paranaense é composto por técnicos das unidades de atuação do território e terá a seguinte composição:
Representando a Secretaria de Saúde:
Agentes Comunitárias de Saúde:
Esmeraldina de Fatima Laurindo
Andreia do Amaral Gobbi
Neusa Guedes
Enfermagem:
Rayane Becchi dos Santos
Vigilância Sanitária:
Simonia Glória Leite
Odontologia:
Maria Paula Santini Lopes
Representando a Secretaria de Educação:
Dilonete Borges Simioni
Elizangela Aparecida Ramos Favero
Vanessa Neci Alves Carneiro
Representando a Secretaria de Agricultura:
Laudemir José Chorna
Representando o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:
Anderson Domingos Corezolla
Representando técnicos do Centro de Referência de Assistência Social:
Otilia Aparecida Thomas
Sônia Reichert
Representando Secretaria de Urbanismo:
Cergio Pansera
Representando Secretaria de Interior:
Luciano Felez
Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 10 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C92FD191

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1349/2021 - 10.02.2021

Sumula: Nomeia os integrantes do Comitê Municipal Programa Família Paranaense e dá outras providências.

Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira; Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica formado o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, responsável pelo estudo do programa em seu território, por mapear e articular ações com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do programa.
Parágrafo único: O Comitê Municipal do Programa Família Paranaense é composto por profissionais de atuação municipal e terá a seguinte composição:
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
Marisa Recalcatti
Secretaria de Assistência Social:
Daniele Andressa Ferreira
Secretaria de Saúde:
Amarildo Alves Carneiro
Secretaria de Administração e Finanças:
Joviana Taís Frizzo
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Dauri Teixeira
Secretaria de Interior:
José Paulo Gomes dos Santos
Secretaria de Urbanismo:
Rodson Della Betta
Secretaria de Planejamento:
Silomar Elias de Oliveira
Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 10 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6DA09CD8

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3361/2021 - 08.02.2021

Súmula: Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, Parágrafo Único e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. JOSÉ ORIDES LUIZ DA COSTA**, portador do RG sob nº 1.094.948 SESP/PR e conforme Matrícula nº 101-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de **08 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021** e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao **Período Aquisitivo de 02.03.2020 a 01.03.2021.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:76CE652C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1350/2020 - 10.02.2021

Súmula: Exonera a pedido, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 170/2021 de 09 de fevereiro de 2021 e NB 1929653147,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal **Sra. DIANETE MARIA SOSTER,** portadora do RG n° 4.839.237-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 824-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir da presente data (10 de fevereiro de 2021),** conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 170/2021 de 09 de fevereiro de 2021 e NB 1929653147.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DB3A931D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1351/2021 - 10.02.2021

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Meio Ambiente do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada a **Sra. JOGIANE DA ROCHA,** portadora do RG n° 10.842.618-7 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data (10 de fevereiro de 2021)**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 10 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6B91AB33

INTERIOR
PORTARIA Nº 3362/2021 - 08.02.2021

Súmula: Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 234/2020 de 11 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. ANTONIO MOREIRA DA SILVA,** portador do RG sob nº 7.359.430-8 SSP/PR e conforme Matrícula nº 846-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **10 de fevereiro de 2021 a 11 de março de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 16.09.**2018** a 15.09.**2019,** conforme Processo nº 234/2020 de 11 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:89977E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 098/2020.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 30.702.852/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 37.246,00 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

FONTE DE RECURSO:

16 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
17 – 01509 – Gerenciamento de trânsito – Exercício corrente
18 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
19 – 01511 - Taxas - Prestação de serviços
20 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art. ° B) exercício corrente
51 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
93 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
103 – 01000- Recursos Ordinários livres exercício corrente
128 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
163 – 01303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
164 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
207 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
208 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
277 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
278 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
332 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
352 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
361 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
368 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
369 – 31935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial
370 – 31936 – Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)
371 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
372 - 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 1.122% (-UM PONTO UM DOIS DOIS POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 418,00 (- QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE **R$ 37.246,00 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).** PARA **R$ 37.664,00 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).**

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E0AC3316

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 096/2020.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 131.328,77 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

16 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
17 – 01509 – Gerenciamento de trânsito – Exercício corrente
18 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
19 – 01511 - Taxas - Prestação de serviços
20 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art. ° B) exercício corrente
51 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
93 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
103 – 01000- Recursos Ordinários livres exercício corrente
128 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
163 – 01303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
164 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
207 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
208 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
277 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
278 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
332 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
352 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
361 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
368 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
369 – 31935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial
370 – 31936 – Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)
371 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
372 - 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 6.670% (-SEIS PONTO SEIS SETE ZERO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 8.760,46 (- OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 131.328,77 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). PARA R$ 140,089,23 (CENTO E QUARENTA MIL, OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:52817001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 113/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ, CNPJ 08.898.134/0001-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 2.468,91M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 133/2019 SEDU/PARANACIDADE.

FONTE DE RECURSOS:
458 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE.
457 – 811 – INFRA ESTRUTURA URBANA CV SEDU Nº 133/19.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 113/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 22 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 23 DE ABRIL DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 11 DE JULHO DE 2021, PERMANECE ATÉ O DIA 11 DE JULHO DE 2021.

MARILENA-PR, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:430E67D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 052/2021

SÚMULA – RECONSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL "COMPDEC" DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconstituída a composição da COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL "COMPDEC", do Município de Marilena, Estado do Paraná, constituída nos termos da Lei Municipal nº 223/1997, de 05 de Novembro de 1997 e suas alterações, do Município de Marilena, Estado do Paraná, com a finalidade de articular esforços entre Poder Público Municipal, entidades Públicas e Privadas existentes no Município, conjuntamente com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil CEDEC, em casos de situação de Emergência e Calamidade Pública, que, por ventura venham ocorrer no Município de Marilena-PR.

Art. 2º - Em conformidade com o Art. 9º da Lei Municipal nº 223/1997 e suas alterações, fica assim reconstituída a Comissão do COMPDEC, do Município, a saber:

PRESIDENTE - José Aparecido da Silva
PRESIDENTE ADJUNTO - Vilmar da Silva Martins

DIRETORIA DE OPERAÇÕES:

Diretor - Géssica Nayara Alves Magalhães
Diretor Adjunto - Lucio Flavio Pereira da Silva
Secretário - Célio Lelis da Mata

GRUPOS DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS "GRAF"

Diretor de Departamento de Administração:
- Joaquim da Costa Patrício

Assessor Jurídico:
- Márcio Pinheiro Anziliero

Secretária da Junta de Serviço Militar:
- Leonardo Henrique de Pontes Patrício

Encarregada da Creche Municipal:
- Darlene de Souza Barbosa

Diretor de Viação:
- Luiz Maurilio Antuniazi

Representante do Correio e Telégrafos:
- Alcides Francisco de Oliveira

Representante da EMATER:
- Maurício Amorim Pereira

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS "CENG"

Representante de Classes – Comércio:
- Vanderson Aparecido Martins

Representante Órgão Assistência Social:
- Vera Lucia Belieri da Silva

Representante Cultural:
- Regison Gentil Scotta

Representante Clube de Serviços:
- Inês Watanabe de Souza

Representante de Associações:
- Ademilson de Souza

Representante da Igreja:
- Pastor Valter Alves de Souza

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL "NUDEC"

Por todos os cidadãos que se reúnam para debater assuntos da Defesa Civil.

Art. 3º - As reuniões do COMPDEC serão convocadas pelo seu Presidente Adjunto ou Diretor de Operações.

Art. 4º - Fica revogado em sua totalidade o Decreto Municipal nº 232/2020 de 22/06/2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:019BC420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2021 – TURVO/PR PROJETO (PATRULHA RURAL)

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2021 – TURVO/PR
Projeto (Patrulha Rural)

I – PARTES CONTRATANTES

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, Pitanga/Pr, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 11.881.350/0001-20**, neste ato representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR. Doravante denominado CONSORCIO e o **MUNICÍPIO DE TURVO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sua sede na Prefeitura Municipal de Turvo, situada na Avenida Doze de Maio, 353, Centro - Cep: 85.150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 439, Centro, portador do CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor contratual de R$ 20.823,68 (Vinte mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Primeiro – O Consórcio realizará o fechamento do período ou do mês com a empresa prestadora dos serviços, após envia ao Município o qual efetuará o repasse ao Consórcio Cid Centro até último dia útil de cada mês e a última parcela no encerramento do referido contrato.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
Elementos de despesa:
- 33.71.70.00 - serviços e materiais: Rateio pela Participação em Consórcio Público, no valor de R$ 20.823,68 (Vinte mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência inicial dia 04/01/2021 até 12/02/2021.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.
CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 04/01/2021, será publicado no diário oficial do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/Pr, em 13 de janeiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA JERÔNIMO
Consórcio

GADENS DO ROSÁRIO
Consorciado

Testemunhas:
1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:A3388FAA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 076/2021

PORTARIA Nº 076/2021

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "Chefe da Divisão da Divisão de Pontes e Bueiros".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – O Sr. **ALCIONE FERREIRA BUENO**, portador da cédula de identidade civil nº 8.417.404-1 e inscrição no CPF nº 045.874.659-25, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE PONTES E BUEIROS**".
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de FEVEREIRO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C8EC2ADB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 077/2021

PORTARIA Nº 077/2021

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "Chefe de Garagem e Oficina".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – O Sr. **AMARILDO SELINI**, portador da cédula de identidade civil nº 5.407.972-9 e inscrição no CPF nº 773.254.519-20, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DE GARAGEM E OFICINA**".
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de FEVEREIRO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3F5D8BD0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 079/2021

PORTARIA Nº 079/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200644	Nilson do Nascimento	2019 2020	05012021	30	-x-
200840	Gleice Eriane de LimaPenteado	2018 2021	18012021	30	-x-
200514	Davi do Lago Costa	2019 2020	01022021	-x-	30
200672	Eloisa Ornellas	2019 2020	08022021	30	-x-
200770	Simone Ribeiro da Cruz	2019 2020	09022021	30	-x-
200836	Ana Flávia Slobodjan dos Santos	2019 2020	10022021	10	-x-
200792	Seraphim Coelho Júnior	2020 2021	18022021	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de fevereiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:C9411BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº 131 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Na Portaria nº 131 de 02 de fevereiro de 2021 publicada em 08 de fevereiro de 2021:

I - Onde SE LÊ:

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo período de 30 (trinta) dias, 11 de fevereiro de 2021 a 11 de março de 2021, sob regime de C.L.T., a Srª **HELEN ANNE VIEIRA SCREMIN**, portadora do RG nº 8.223.199-4, CPF nº 041.949.239-95 e PIS/PASEP 1.288.752.449-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CEMEI PROFESSORA MARIA LUISA B MERKLE, para prestação de serviços na função de Professor, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 h/s, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

II – LEIA-SE:

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo período de 06 (seis) meses, 11 de fevereiro de 2021 a 11 de agosto de 2021, sob regime de C.L.T., a Srª **HELEN ANNE VIEIRA SCREMIN**, portadora do RG nº 8.223.199-4, CPF nº 041.949.239-95 e PIS/PASEP 1.288.752.449-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CEMEI PROFESSORA MARIA LUISA B MERKLE, para prestação de serviços na função de Professor, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 h/s, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9C32C731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 161 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 20/97,

Súmula: Nomeação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE – Sebastião Brindarolli Junior – Prefeito Municipal
PRESIDENTE ADJUNTO – Vitor Angelo Bertolin – Vice-Prefeito

II – COORDENADOR – Taufik Jorge Dib Neto
COORDENADOR ADJUNTO – Gilson Ceccatto

III – ADMINISTRATIVO – Elaine Delay

IV – APOIO LOGÍSTICA – Juvenal Machado, Marcelo Foss e Diogo Bueno

V - APOIO MINIMIZAÇÃO E NUDEC – Edson Alves

VI - APOIO OPERACIONAL –Josemar Alves Cordeiro e Luís Fabiano Dias

VII - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)
Adriana Assumpção – Secretária Municipal de Educação e Esporte
Luciano Marcos de Oliveira – Secretário Municipal de Administração
João Roberto Navarro – Secretário Municipal de Agricultura e interinamente de Infraestrutura
Ivan Luiz Matsuzawa – Representante da Polícia Militar do Paraná
Cesar Pereira – Secretário Municipal da Fazenda
Sarita Terezinha Machado – Representante da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.
Vinicius Juliano Uyemura– Secretário Municipal de Saúde
Gilson Luiz Pereira Araújo – Representante da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda
Mário Lima – Representante da Caixa Econômica Federal
Denilson de Medeiros – Representante do Banco do Brasil S.A.
Vanice Regina de Oliveira Charello – Diretora do Colégio Estadual Rocha Pombo
Ruth Adriana Ribeiro Pires – Representante do EMATER
Antonio Marcos de Souza – Representante da Polícia Civil
Cristiano Meduna – Representante do Corpo de Bombeiros
Mauro Costa Júnior – Representante da Polícia Militar Ambiental
Francisco Antonio Torres de Oliveira – Representante do Instituto Ambiental do Paraná (IAP)

Luis Carlos Justino – Representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR)
Marcos Roberto Treitny – Representante do Instituto Agronômico do Paraná (IAPAR)
Manoel Medeiros Machado – Diretor Geral do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin
Rosane Jovina da Silva – Representante da Companhia Paranaense de energia - COPEL Distribuição S.A.

VIII – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)
Izaltino Tonetti – Representante da Associação de Moradores do Barro Branco, Capituva e Sapitanduva
Aldo Luiz Araújo – Representante do Jardim Graciosa
Gilmar Pazinatto – Representante da Loja Maçônica Estrela de Morretes
José de Andrade – Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular
Marcos Antônio Cândido da Silva – Representante da Igreja Metodista
Celso Luiz Cordeiro Lisboa – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Ronaldo Negrão Filho – Representante da APAE
Josemari do Rocio Malucelli Pulsides – Representante da Pastoral da Criança
Luiz Carlos Santos Felis – Representante da Associação da Terceira Idade Ciranda de Amigos
Julio Cesar Cit – Representante do Ferroviário Atlético Club
Juliano Paschoal Delmond – Representante da Viação Graciosa Ltda.
Celso José de Ramos – Representante do Cruzeiro Sport Club
Arilda Porcides Sant' Ana – Representante do Clube de Desbravadores
Maria de Lourdes Teixeira Triaquim - Representante da União Espírita Jesus Maria José
Leandro Kotvickz – Representante do Banco Itaú S.A.
Irivan Gustavo Burda – Representante do Corpo de Socorro em Montanha (COSMO)
Antonio Bezerra da Silva – Representante da União dos Radioamadores do Litoral do Paraná (UNO)
Eliana Reynaldo – Voluntária do Hospital da Cruz Vermelha
Adão Pereira Pinto – Representante da Funerária Central
Luiz Augusto Dias de Souza – Representante do Rotary Club de Morretes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de fevereiro de 2021.

.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A359169C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
Entidade Promotora: Município de Morretes - Paraná.

O MUNICÍPIO DE MORRETES, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 003/2021, cujo objeto é a Contratação de instituição especializada para concessão de estágio supervisionado de nível médio, técnico, superior e Pós, através de pagamento de taxa de administração, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

O referido processo fica **RETIFICADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; justificando-se por motivo de readequações no edital e seus anexos, tendo em vista os pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresas, conforme documentos acostados nos autos do processo.

Não obstante a retificação, A SESSÃO PÚBLICA fica alterada para o dia **04/03/2021 às 09h00min**, a realizar-se por Pregão, na forma eletrônica, pela plataforma da BLL Compras.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br ou https://bll.org.br/

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 10 de fevereiro de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:564233FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 17/2021

DECRETO Nº 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 03/2021, de 14 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Súmula do Decreto nº 03/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Dispõe sobre a correção monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências".*

Art. 2º. O artigo 1º do Decreto nº 03/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica reajustado o Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU do ano-exercício de 2021 no valor de 5,45% (cinco porcento e quarenta e cinco centésimos de porcento) em relação ao exercício antecedente, consistente na correção realizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC referente ao período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2020".

Art. 3º. Os demais artigos do Decreto nº 03/2021 permanecem inalterados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 10 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:3ACCE65B

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N° 111/2021

PORTARIA MUNICIPAL N.º 111 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 323/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO, o art. 202 **-** Estatuto dos Servidores Públicos - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 03 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial do município e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.
CONSIDERANDO, o art. 204 **-** Estatuto dos Servidores Públicos - Ultimada a sindicância, remeteráa comissão, à autoridade que a instaurou, relatório que configure o fato.
CONSIDERANDO, o art. 205 - Estatuto dos Servidores Públicos - Decorrido o prazo do artigo 202, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover a responsabilidade dos membros da comissão.
CONSIDERANDO, o art. 206 - Estatuto dos Servidores Públicos - A autoridade competente deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento do relatório.

RESOLVE

Art. 1º **Dar encerramento aos trabalhos da comissão de sindicância investigativa**, instaurada pela portaria n° 266 de 30 de novembro de dois mil e vinte, por ter concluído e emitido relatório de seus trabalhos conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em face da servidora F.A.C**.** O processo será encaminhado a Promotoria de Justiça de Santa fé em cumprimento ao ofício n° 1132/2020.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças em 09 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:A616B186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

Ref: Dispensa de Licitação 08/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: H. I. S. OKUHARA CIA LTDA

CNPJ nº. 85.008.910/0001-73

OBJETO: necessidade **emergencial** desta administração da contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais com relação ao Covid-19, para os munícipes de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 10 de fevereiro 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:2A457601

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 112/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários:

JOSÉFA PINTO DE ALMEIDA – Ref. ao exercício: 2019/2020
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO SILVA – Ref. ao exercício: 2018/2019
MARCOS AURÉLIO DE LUCENA – Ref. ao exercício: 2015/2016

Período de férias, de: 10/02/2021 à 11/03/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Em 10 de fevereiro do ano de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:FAB1F24F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 92/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 711/2014, em conformidade com o Art. 74, inciso IV, parágrafo 2º.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora Edileide Rosa Lazaretti dos Santos, portadora do RG: 3.543.941-2, SSP PR, CPF: 571.715.139-04, como Orientadora, na função de Pedagoga 40 horas, semanais, na Escola Municipal Sabino Ruiz, a partir de 03/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:11709E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação.
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/02/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

JANETE DE CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2125B136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4560/2021

SÚMULA: Exonera Servidores Públicos Municipais ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar os Servidores Públicos Municipais ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, a partir de 10/02/2021, conforme segue:
Andrei Adriani Michels, portador do CPF nº 020.073.329-06, Diretor do Departamento de Serviços de Saúde - CC 01.
Paulo Sergio Crestani, portador do CPF nº 016.946.829-19, Diretor do Departamento de Serviços Administrativos - CC 02.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 10 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:449EAC00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 04/2021

Dispõe sobre a convocação para o processo de inscrições das seguintes representações de trabalhadores da área de saúde na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu.

O Conselho Municipal de Saúde convoca o(as) trabalhadore(as) da área de saúde para fazerem parte da composição do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Gestão 2021 – 2023:

Considerando a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu – Paraná, a ser realizada nos dias 03 e 04 de Março de 2021;

Considerando que ocorrerá o Processo Eleitoral que definirá a composição do Conselho Municipal de Saúde para a Gestão 2021-2023;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 218/1997, que trata do reconhecimento da imprescindibilidade das ações realizadas pelos diferentes profissionais de nível superior constitui um avanço no que tange à concepção de saúde e à integralidade da atenção, resolve:
I – Reconhecer como profissionais de saúde de nível superior as seguintes categorias:
1. Assistente Sociais;
2. Biólogos;
3. Profissionais de Educação Física;
4. Enfermeiros;
5. Farmacêuticos;
6. Fisioterapeutas;
7. Fonoaudiólogos;
8. Médicos;
9. Médicos Veterinários;
10. Nutricionistas;
11. Odontólogos;
12. Psicólogos;
13. Terapeutas Ocupacionais.

Considerando a Lei do Conselho Municipal de Saúde nº. 1882/2008 alterada pela Lei nº. 2297/2013 no Art.15° - que a Representação de Órgãos ou Entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde de acordo com as especificidades do Município;

Considerando a Lei do Conselho Municipal de Saúde nº. 1882/2008 alterada pela Lei nº. 2297/2013 no Art.14° - §1º - todos os Conselheiros Municipais de Saúde de Paiçandu representantes de qualquer segmento deverão possuir residência fixa no Município de Paiçandu com exceção dos representantes do gestor Municipal;

Art. 1- As seguintes representações de trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe a ocupar assentos no Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu – Paraná podendo serem contempladas,conforme art.15º da lei nº. 1882/2008 alterada pela Lei nº. 2297/2013;

Art. 2 - As seguintes representações de trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe a ocupar assentos no conselho deverão apresentar a documentação descrita abaixo na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Segunda-feira à Sexta-feira, das 08:00 as 15:30hs, até o dia 25 de Fevereiro de 2021, na Rua Cônego José Jesu Flor, nº.70- Centro conforme § 1 º da lei nº 1882/2008 alterada pela Lei 2297/2013;

Ata da Fundação da Entidade;
Ata de Posse;
Estatuto da Entidade;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação; Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 09/02/2021.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 04/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI DE OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CEACF147

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 45/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***17 de fevereiro a 03 de março de 2021***, a servidora pública municipal **CLEONICE SARAIVA ULIANA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.838.613-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.860.329-23, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 09 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:00623DCD

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADA: **MARCELO ANDRADE 01493066102, inscrita no CNPJ nº 40.234.503/0001-46**

OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção do jardim da Câmara Municipal de Paiçandu, prestando serviço 08 (oito) vezes no período de 12 meses.

VALOR: a importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente a cada serviço prestado, totalizando o Valor Global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante requisição da Câmara.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2021

FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 08 de Fevereiro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:7277BB47

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 13/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

PORTARIA nº 13/2021

O Sr. **MILSON MONTEIRO TELES**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de compor a Comissão Coordenadora do Portal da Transparência da Câmara Municipal para o exercício 2021, e

Considerando a Lei de Acesso à Informação - da Lei Federal nº 12.527;

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do Primeiro e Secretariado pelo Segundo, e demais como membros, comporem a **COMISSÃO COORDENADORA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA**, para o exercício 2021, conforme segue abaixo:

I. Marcia Guimarães Pereira - RG nº 4.711.053-0
II. Renato de Sa Rodrigues de Lima - RG nº 12.636.197-1
III. Carlos Eduardo Ribeiro - RG nº 5.953.609-5
IV. Eliana Ortiz Marques - RG nº 6.363.129-9
V. Elaine Cristina Macetti Mateus - RG nº 7.215.841-5

Art. 2º - A Comissão Coordenadora do Portal da Transparência deverá interagir com os responsáveis pelos diferentes sistemas e bases de dados da Câmara Municipal, bem como com o Controle Interno, a fim de manter um conjunto consolidado e continuamente atualizado de informações, contidas no Portal da Transparência.

Art. 3º - Publique-se, afixe – se e arquive-se, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:03FD8CF2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 – CME/P REUNIÕES ORDINÁRIAS – ANO DE 2021

Em cumprimento a Lei nº 1.699, de 28 de dezembro de 2005, o **Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Paiçandu**, nomeado pelo Decreto nº 245/2018, convoca todos (as) os (as) Conselheiros (as) para as Reuniões Ordinárias para ano de 2021, conforme Calendário aprovado em Plenária identificado abaixo, na **Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação – Rua Cônego José Jesu Flor N°70, Centro - Paiçandu** As pautas serão

programadas a cada reunião em consonância ao Artigo 13 do Regimento Interno deste Conselho.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA	LOCAL	HORÁRIO
23/02/2021	Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação	09h30
16/03/2021		15h
13/04/2021		09h30
11/05/2021		15h
15/06/2021		09h30
27/07/2021		15h
17/08/2021		09h30
14/09/2021		15h
19/10/2021		09h30
09/11/2021		15h
14/12/2021		09h30

As funções e a participação do (a) Conselheiro (a), nos trabalhos do Conselho Municipal de Educação, estão amparadas nos termos do Artigo 10 da Lei nº 1.699, de 28 de dezembro de 2005, que diz "Os serviços decorrentes da função de Conselheiro são gratuitos e sua função é considerada serviço público municipal relevante, e o seu exercício têm prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos municipais de que seja titular o Conselheiro."

Paiçandu, 16 de dezembro de 2020.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Presidente do CME/Paiçandu
Decreto nº 245/2018

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5BB3426A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 43/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme Ofício nº 31/2021 e demais documentos encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º- Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 135/2020 de 08 de setembro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Como medida cautelar o servidor será afastado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 173 da Lei nº 583/91.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F4FC38C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 0101/2021

Estabelece critérios para normatização do Regime Especial de Aprendizagem não presencial na Rede Municipal de Educação de Paiçandu/PR como medida preventiva à disseminação do CORONAVÍRUS (COVID-19) para o Ano Letivo de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
Considerando, o Decreto Municipal nº 121 de 18 de março de 2020, que suspendeu as aulas presenciais nas instituições de ensino municipais;
Considerando, a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
Considerando, o Decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID – 19 no Estado do Paraná e autoriza a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná e em Universidades públicas, e mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 636/2020 da SESA;

Considerando a Resolução SESA nº 0098 de 3 de fevereiro de 2021, que regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID – 19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

Considerando a Resolução SESA nº 134 de 08 de fevereiro de 2021, altera o parágrafo 3º e acrescenta os parágrafos 4º, 5º e 6º ao Art. 2º da Resolução SESA nº 98/2021, que regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o Regime Especial de Aprendizagem não presencial no âmbito da rede municipal de educação de Paiçandu para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID – 19).

Art. 2º O Regime Especial de Aprendizagem não presencial fica estabelecido a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, por tempo indeterminado.
Art. 3º Caberá à Fundação Municipal de Educação normatizar e atribuir funções aos órgãos e profissionais envolvidos.

Art. 4º As aulas presenciais permanecerão suspensas até a publicação de novo Decreto autorizando o retorno.

Art. 5º Deverão ser cumpridos 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas mínimas de trabalho assegurados pela Lei nº 9.394/1996 de 20.12.1996, inicialmente pelo Regime Especial de Aprendizagem não presencial, com avaliações periódicas pela equipe pedagógica da Fundação Municipal de Educação.
Art. 6º Permanece a obrigatoriedade para todos os servidores municipais, de uso de máscaras nos locais de trabalho, manutenção do distanciamento, higienização e demais medidas e instruções amplamente divulgadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 08 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paiçandu/PR

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AD50390A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 1ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2/2/2021

Ata resumida da 1ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 1ª (primeira) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo vereador Egon Krambeck, secretariada pelos vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de vereadores o senhor presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura das atas da sessão solene de instalação da legislatura e posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos, da sessão especial para eleição da mesa executiva (biênio 2021 – 2022) e da sessão especial para eleição dos membros das comissões permanentes (biênio 2021 – 2022), que foram aprovadas por unanimidade. Nada constou na ordem do dia. Nada mais havendo a ser tratado o senhor presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 9 (nove) de fevereiro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 1 ao 3/2021 e das indicações 1 a 4/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores presidente e 1º secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:EE6A47F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 964/2021 - ESTABELECE EXPEDIENTE NORMAL DE TRABALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PORTARIA N.º 964/2021

Ementa: Estabelece expediente normal de trabalho na Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º A Câmara Municipal de Palmeira não adotará ponto facultativo no "Carnaval", mantendo expediente normal de trabalho nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 9 de fevereiro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:838A2F80

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade N° 04/2021 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor de ANTONIO CARLOS CARNEIRO, CPF 026.171.539-91, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), referente à contratação de serviços de cartório para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 10 de fevereiro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:B769A6CF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade nº 05/2021 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, inscrito no CNPJ sob nº 76.564.624/0005-27, no valor total de R$ 536,70 (quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos), para contratação de serviço de revisão obrigatória do veículo GOL PLACA BCD-3353, pertencente à Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 10 de fevereiro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:176D3D52

CONTROLADORIA GERAL
DECRETO Nº 14.223 DE 10/02/2021 - CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO, RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ITP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Resolução 09/2018 da Associação dos Membros dos tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, nas determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e na solicitação contida no Procedimento Administrativo nº 1207/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho, responsável pela verificação do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP, cuja função primordial é a elaboração e apresentação ao Chefe do Poder Executivo Municipal e a Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, relatório que indique os itens, eventualmente, não atendidos na análise das exigências do Portal da transparência do Município, composto pelos seguintes representantes:

I – Renata Antunes – Diretor de Relações Públicas – Presidente;
II – Elton Fonseca Azevedo – Chefe I de Mídias Eletrônicas – Membro;

III – *Ademir Pickler – Diretor de Obras e Infraestrutura Urbana – Membro;*
IV – *Rodrigo Maidl de Souza – Diretor de Frotas e Logística – Membro.*

Parágrafo único. Além das atribuições previstas no *caput* desde artigo, o grupo de trabalho para verificação do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP, deverá proceder a notificação formal aos setores responsáveis, visando o saneamento das irregularidades, eventualmente, constatadas.

Art. 2º O procedimento previsto no art. 1º deste decreto deverá ser reiterado a cada bimestre, visando o cumprimento das determinações legais de forma continuada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 13.702, de 04 de junho de 2020.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:20EC7C3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO APÓS DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO APÓS DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9652/2020

Após decisão emitida sobre o recurso administrativo apresentado, a Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 11/2020 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro de Eventos no Parque Francisco Rutikoski, conforme segue:

Licitantes habilitadas:

Nº	Empresa	CNPJ
1	PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	18.091.212/0001-97

Licitantes inabilitadas:

Nº	Empresa	CNPJ
1	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	10.569.078/0001-85
2	PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	10.851.571/0001-93

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:99BDF5DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9652/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, após decisão emitida sobre o recurso administrativo apresentado, faz público para conhecimento dos interessados, a data e horário para realização da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas na Tomada de Preços Nº. 11/2020. A sessão ocorrerá no dia **11/02/2021 às 09h30min**.. Considerando o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19, como medida preventiva e a fim de evitar aglomeração de pessoas, a Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA que a sessão pública em questão será transmitida ao vivo através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações. Link do canal: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true
podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados através do link indicado. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário previstos neste aviso. Somente participarão (presencialmente) da sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação responsáveis pelo julgamento da licitação. Após o término da sessão todos os documentos devidamente rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de fevereiro de 2021

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4B33697F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17940/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de produtos de panificação para a merenda escolar através da Secretaria Municipal de Educação.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para ciência dos interessados, a nova data para realização do Pregão em epígrafe, anteriormente declarado como DESERTO, que acontecerá às **08h30min. do dia 26/02/2021**.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de fevereiro de 2021 – Leiliane Costa – Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8993B65F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.224 DE 10/02/2021 - REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.222,17.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020– LDO e nº 5.235/2020– LOA;

Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988, o qual trata da reabertura de créditos adicionais no orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o artigo 45 da Lei nº 4.320 de 1964, o qual trata da vigência dos créditos adicionais;

Considerando a Lei Municipal nº 5.235 de 2020, Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021;

Considerando ainda a Lei Municipal nº 5233/2020, a qual trata da abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 20.0000,00.

Decreta:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o limite do saldo da dotação orçamentária apurado em 31/12/2020, no valor de R$ 9.222,17 (nove mil duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.126.0013.2.004 - ALUGUEL DE SOFTWARE
17 - 3.3.90.40.00.00 001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$9.222,17

Total Suplementação: R$ 9.222,17

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
001	R$ 9.222,17

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8C7A05C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.226 DE 10/02/2021 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS, CUJO OBJETO VISE AS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.019/14 e decreto Municipal nº 10.764/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos, cujo objeto vise as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, constituída pelos servidores públicos abaixo relacionados:

I - *Leiliane Costa - matrícula funcional nº 203661 - Presidente;*
II – *Paola Gadonski Wrobel - matrícula funcional nº 301302 - Membro;*
III - *Cristiane Pereira - matrícula funcional nº 203864.*

Art. 2º Incumbe à comissão nomeada através deste Decreto a seleção dos projetos apresentados, a qual analisará a adequação do mérito dos projetos aos termos do edital de chamamento público, mediante metodologia de comparação baseada nos critérios previamente definidos no edital, bem como a divulgação e homologação dos resultados.

Art. 3º Ficam excluídas das atribuições da comissão nomeada através deste decreto o processamento e julgamento de Chamamentos públicos propostos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, as quais possuem comissões autônomas, especificamente designadas, dada as respectivas peculiaridades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 11.854 de 25 de janeiro de 2018.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:21FE32F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.227 DE 10/02/2021 - NOMEIA SUBCOMISSÃO DE SELEÇÃO, DESTINADA A AVALIAR TECNICAMENTE OS PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS EM PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.019/14 e decreto Municipal nº 10.764/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Subcomissão Especial de seleção destinada a avaliar tecnicamente os planos de trabalho apresentados em procedimentos de chamamento público, cujo objeto vise parcerias entre a administração pública, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento

ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, constituída pelos servidores públicos abaixo relacionados:

I - *Secretaria Municipal de Meio Ambiente:*
a) *Yze Rigoni - Matrícula funcional nº 301317 - Presidente;*
b) *Bruna Costa - Matrícula funcional nº 301319 - Membro;*
c) *Erica Mayer - Matrícula funcional nº 301322 - Membro.*

II - *Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:*
a) *Antonio Elves Cocheva - Matrícula funcional nº 203112 - Presidente;*
b) *Maurício Ripka - Matrícula funcional nº 203830 - Membro;*
c) *João Luciano Ripka - Matrícula funcional nº 203533 - Membro.*

Art. 2º Incumbe à subcomissão nomeada através deste Decreto analisar tecnicamente a adequação do mérito dos projetos aos termos do edital de chamamento público, mediante metodologia de comparação baseada nos critérios previamente definidos no edital, visando auxiliar a comissão de seleção dos projetos nomeada por ato próprio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 11.977, de 15 de Março de 2018.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FE88BC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 425/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, as oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, aconteceu reunião ordinária do CMAS, através de videoconferência em virtude da pandemia do COVID-19. Inicialmente a presidente Mayara Lucia Martins acolheu a todos os participantes. A representante da Secretaria Gracieli repassou que está acontecendo alteração de representatividades governamentais no Conselho sendo que da Secretaria da Educação foram indicadas as conselheiras: Carla Patricia Marcondes de Albuquerque titular e Paola Diovana Gomes suplente, e representante da Secretaria de Comunicação o conselheiro Gabriel Osternack de Lima como suplente, ainda há algumas representatividades para serem indicadas pelo Executivo Municipal. Foram justificada as ausências dos conselheiros: Carla, Paola e Christian. Seguindo a pauta foi repassado a reprogramação de saldos do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2021, totalizando o valor de R$ 813.039,57, sendo expedido parecer favorável. Na sequencia foi apresentado um pedido de alteração do Plano Aprimora CREAS via Deliberação FEAS/CEAS/PR para utilização do recurso de R$ 51.122,59, para aquisição de equipamentos no valor de R$8.687,98, sendo expedido parecer favorável. Seguindo a pauta foi repassado o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família para aprecidação dos conselheiros e posteriormente passar para análise também dos Conselhos municipais de saúde e educação. Mayara perguntou se há uma avaliação e moniotramento das ações do Programa e foi informado que há um relatório que o Gestor do Bolsa – Renaron preparou e que será enviado por email para os conselheiros, sendo assim o mesmo também foi aprovado pelos conselheiros. O próximo assunto da pauta foi a possibilidade de retorno de atividades presenciais dos serviços tipificados executados pelas entidades cofinanciadas do município. Gracieli repassou que acontecerá uma reunião com o pessoal da saúde e educação e um Protocolo de retorno está sendo construindo para que a Secretaria de Assistência Social possa avaliar um possível retorno com segurança de usuários e trabalhadores do SUAS. O Conselheiro Tiago pediu a palavra e solicitou que pelo menos as atividades da orquestra da AMAS pudessem retornam com todos os cuidados, pois ele tem visto várias situações de risco em relação a crianças e adolescentes pela falta de atendimento das entidades. O Conselheiro foi orientado a repassar para entidade que aguarde toda a construção deste protocolo para posteriormente com o aval então do CMAS possam ser retornadas atividades com segurança para todos. O ultimo assunto foi sobre a extinção do Projeto Renascer enquanto entidade e suas atividades sendo absorvidas pela AMB, esta dará continuidade a todo serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertado até então. Foi repassado a necessidade de regularizar a questão de cancelamento da inscrição da entidade no CMAS, CNEAS e no CEBAS e Aline enquanto representante da entidade repassou que tudo isto está sendo providenciado. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião os conselheiros que participaram foram: Ana Paula Santos Ribeiro, Elizete Lima Schroeder, Regina Assumpção, Mayara Lucia Martins, Debora P. Bronoski, Raquel Soares Pires, Tiago Madureira, Hilda Hoop e a convidada Aline Bach de Almeida. A ata será enviada por email para os conselheiros para aprovação, será assinada por mim secretaria ad hoc Gracieli Aparecida Riffert e pela presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D578E034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARECER Nº 01/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada na data de 10/02/2021 referenda e expede parecer favorável a reprogramação dos saldos junto ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA no valor total de R$ **289.548,75**.Após apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 442.

Palmeira, 10 de fevereiro de 2021.

ALINE BACH DE ALMEIDA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DD45A0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 14.228 DE 10/02/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 11.299, DE 01 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E GRATUITO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 493/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, caput, do Decreto nº 11.299, de 01 de Junho de 2017, que dispõe sobre a autorização de uso precário e gratuito de bens públicos, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º *Outorga à Associação Menonita Beneficente - AMB, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede em Palmeira, Estado do Paraná, a autorização de uso especial, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, dos seguintes bens públicos:" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:30B44072

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 982/2019 - PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60**, localizada na Rua Comendador Araújo, nº 1014, Batel, Curitiba, Paraná, neste ato representado pela **Sra. Marta Wouters Montoya**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 57.124.465-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 603.184.650-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 1494/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 982/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 11 de Fevereiro de 2020 até a data de 10 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 10 de Fevereiro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF sob o nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 14.131/2021
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Porto Seguro Cia Seguros Gerais
CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60
MARTA WOUTERS MONTOYA
CPF/MF sob o nº 603.184.650-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9E62C5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.225 DE 10/02/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
85 - 3.3.90.93.00.00 507 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 3.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
362 - 3.3.90.39.00.00 507OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

Total Redução: R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7FC690E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.440 DE 10/02/2021 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR MARLO ADRIANO AYRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 1857/2021, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **MARLO ADRIANO AYRES**, matrícula 204065, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6D874E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.441 DE 10/02/2021 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA THABATA TRANSFELD DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 1575/2021, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **THABATA TRANSFELD DA SILVA**, matrícula 204060, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BAD0B1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.442 DE 10/02/2021 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA JAQUELINE DUTRA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 1575/2021, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **JAQUELINE DUTRA CARDOSO**, matrícula 203872, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, a partir de 11/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AE115DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.446 DE 10/02/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 2062/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 01/03/2021 a 30/03/2021 referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, a servidora **ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES,** matrícula 203509, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2E1ABB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - ROSI MARINA ANTUNES DE ANDRADE SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor** do Ensino Fundamental**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 10 de fevereiro de 2021.

ROSI MARINA ANTUNES DE ANDRADE SILVA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6776C2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor** do Ensino Fundamental**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 10 de fevereiro de 2021.

ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:53BA1A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - EVANILDA CHRISTENSON.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor** do Ensino Fundamental**,** chamado a se

apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 10 de fevereiro de 2021.

EVANILDA CHRISTENSON
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E7E2CCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - PA 1585/2021.

Palmeira, 10 de fevereiro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 11 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1585/2021.

Professor PSS:

· MARCIA MARIA KUHN
· ELIS MICHELI SANSON FALARZ
· ROSMARI DE LARA DOS SANTOS
· JESSICA EHALT CAVALHEIRO
· LUZIANA FERREIRA DE MORAES
· ANA ROSA FELIPOUSKI
· MARLUCY DE FÁTIMA STANKIEVICZ

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2B0CF2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS.

Palmeira, 10 de fevereiro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 11 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1583/2021.

Professor de Educação Física PSS:

· ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FDB1EEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PAULO EUGÊNIO CARDOSO.

Palmeira, 10 de fevereiro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **PAULO EUGÊNIO CARDOSO**
Inscrição: 733
Emprego público: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:60156BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA.

Palmeira, 10 de fevereiro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA**
Inscrição: 234
Emprego público: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D7E01D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ADRIANA FROTA CARNEIRO.

Palmeira, 10 de fevereiro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ADRIANA FROTA CARNEIRO**

Inscrição: 1938
Emprego público: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:89F3DF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SILMARA APARECIDA SOARES.

Palmeira, 10 de fevereiro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **SILMARA APARECIDA SOARES**
Inscrição: 2645
Emprego público: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:ECFEA450

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - THAIS CRISTINA DOS SANTOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 10 de fevereiro de 2021.

THAIS CRISTINA DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:13C95CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - ELZA MARIA DA SILVA.

Palmeira, 10 de fevereiro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de fevereiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado conforme processo nº. 1783/2021.

ASSISTENTE SOCIAL PSS:

· ELZA MARIA DA SILVA

Atenciosamente,

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7C1DDA1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 133/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2020

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 133/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VÍCULO PÚBLICO, ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO MUNICIPIO DE PALMITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **INTEG-INCUBADORA TECNOLOGICA DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Simeao Varela De Sa, 03 - CEP: 85040080 - Bairro: Cascavel, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.137.604/0001-06, neste ato representado por **MAICO TARAS DA CUNHA,** portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.233.419-76, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 133/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº133/2020 do **Processo inexigibilidade 12/2020**, fica prorrogado pelo período **10/02/2021 até 30/12/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/02/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Integ- Incubadora Tecnologica de Guarapuava
MAICO TARAS DA CUNHA
027.233.419-76
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

LIDIANE SIMIANO
CPF- 067.0176.659-12

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:23F8ABD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021

SÚMULA: Revoga Portaria que concedeu Gratificação a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Revogar as Portarias de n.º 214/2017 e 243/2020 que concedeu Gratificação à Servidor Público Municipal.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:15F72ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 135/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 31/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 83/2020

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 135/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DANIEL PADILHA DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Miguel Antunes Pereira, 39 Térreo - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Parque Junior, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.095.005/0001-33, neste ato representado por **DANIEL PADILHA DE JESUS**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 135/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº135/2020 do **Pregão 31/2020**, fica prorrogado pelo período **10/02/2021 até 30/12/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/02/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL PADILHA DE JESUS
Daniel Padilha de Jesus
495.140.679-91
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:49A43560

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Presencial Nº 1/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2/2020

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 12/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1104 SALA 01 - CEP: 85270000 -

Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.797.656/0001-30, neste ato representado por ANTONIO MACIEL, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.117.939-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 12/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº12/2020 do **Pregão 1/2020**, fica prorrogado pelo período **10/02/2021 até 30/07/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/02/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Maciel - Palmital - ME
ANTONIO MACIEL
791.117.939-53
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:856709BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 15/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 1/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 2/2020

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 15/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DUBENA SUPERMERCADO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANGELO VICENTIN, 1573 SAIDA LARANJAL - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA SANTA SILVIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.444.839/0001-84, neste ato representado por SANDRA MARA DUBENA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.124.309-70, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 15/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº15/2020 do **Pregão 1/2020**, fica prorrogado pelo período **10/02/2021 até 30/07/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/02/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Dubena Supermercado EIRELLI
SANDRA MARA DUBENA
007.124.309-70
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:782534AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 110/2021

PORTARIA Nº 110/2021

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 01/2021 para Contratação de Estagiários para o cadastro de reserva para eventual disponibilização de vagas para o exercício de estágio remunerado do Município de Palmital, a saber:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIA PRESIDENTE
LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO MEMBRO
VANDERLEI RETECHESKI MEMBRO

Parágrafo único - Cabe a Servidora Eva Aparecida de Souza Ferreira a Presidência da Comissão nomeada.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DADDF938

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 111/2021

PORTARIA Nº 111/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora MARIA DA LUZ MOREIRA;

CONSIDERANDO: o art. 51, *caput*, incisos e §1º, da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003.

RESOLVE

Art. 1º - Concedera servidora **MARIA DA LUZ MOREIRA (matrícula 1291),** brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº. 5.840.480-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 611.286.009-00 **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA**, a partir de 09 de fevereiro de 2021, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 51, *caput*, incisos e §1º, da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 3.151,66 (três mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 15.
Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:489AC57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 16/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 1/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 2/2020

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 16/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 Supermercado zanoni - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representado por EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 16/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº16/2020 do **Pregão 1/2020**, fica prorrogado pelo período **10/02/2021 até 30/07/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/02/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
825.669.769-53
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2050EAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 112/2021

PORTARIA Nº 112/2021

SÚMULA: Nomeia membros do Comitê de Investimentos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para fazer parte do Comitê de Investimentos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV, os seguintes nomes relacionados:

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO RG n.º 4.939.530-2 CPF/MF n.º 669.800.709-91

ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS RG n.º 9.607.802-1 CPF/MF n.º 055.747.959-22

ROSILDA MARIA VARELA RG n.º 6.406.025-2 CPF/MF n.º 925.113.849-49

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 30/2016, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D2E7A29F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 113/2021

PORTARIA Nº 113/2021

SÚMULA: Designa servidor efetivo para atuar como Gestor dos Recursos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Fica designada ROSILDA MARIA VARELA, portadora do RG n.º 6.406.025-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 925.113.849-49, servidora efetiva do Município, para desempenhar a função de Gestora dos Recursos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 119/2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5585710E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº5/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 7/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MARECAHL C RONDON, 2222 - CEP: 85301060 - Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.349.494/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SILVERIO A DE OLIVERIA, portador do RG nº 76077088 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 10/02/2021 (dez dias de fevereiro de 2021)

VIGÊNCIA: 09/02/2022 (nove dias de fevereiro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 120.698,50 (Cento e Vinte Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:77C5FA1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 01/2021

ATO n.º 01/2021

Súmula: Autorizo o pagamento de uma diária para o servidor público Altair Santos Mendes– Assessor de Departamento para deslocamento à cidade de Curitiba na data de 10.02.2021.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo o servidor público Altair Santos Mendes – Assessor de Departamento a 01 (uma) diária, sem pernoite no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento à cidade de Curitiba - na data de 10.02.2021 levar ambulância placa BCO-2495 para avaliação da manutenção de ar condicionado.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:B663FDD2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 003/2021

PORTARIA N° 003/2021

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADO o Sr. EDSON APARECIDO DE SOUZA, portador do documento de identidade n° 12.795.789-4 SSP/PR, no emprego público comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:7BDD7A02

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 08/2021 "ORIENTAÇÕES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1°. Os atestados médicos apresentados pelos empregos públicos da FASP, além de observar as disposições normativas inerentes ao conteúdo e forma, deverão ser protocolados na sede desta Fundação Pública, localizada na Avenida Gabriel de Lara n°. 977, 2°. andar, Centro, Paranaguá/PR, em até 48h da sua emissão, para que possa ser realizada a respectiva análise e eventual validação da causa, para todos os fins.

Parágrafo Único. Em caso de impossibilidade de comparecimento pessoal do empregado público, poderá este fazer-se representado por procurador, mediante procuração com poderes específicos para diligenciar junto ao departamento competente para recebimento do atestado médico.

Art. 2°. Não serão aceitos quaisquer protocolos via e-mail, *whatsapp* ou outra forma similar.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo aqueles empregados públicos que estiverem sob suspeita de Covid-19 ou positivado, enquanto perdurar a pandemia, podendo realizar o encaminhamento dos documentos via e-mail institucional desta Fundação Pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá/PR, 10 de fevereiro de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:C69445DD

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Paranaguá, 10 de fevereiro de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.
Processo Administrativo nº 2021/02/1955

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807.0001-68.
CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL – CNPJ: 13.891.611/0001-19.
Objeto: Inscrição de servidor para o curso de formação de pregoeiros, com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 1955/2021, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo da contratação: R$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá - Paraná

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:2A3360F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI -M.E
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 05/11/2020
Objeto: Aditivo 06 ao Contrato nº. 123/2018 - As despesas decorrentes do presente aditivo no valor de **R$ 85.083.45 (OITENTA E CINCO MIL, OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** correrão pela dotação orçamentária 12.01 0004. 0122. 0002. 2100 3449051 0199 Fonte: 1859 da Secretária Municipal de Obras Públicas.

Assinaturas:
Silvio Cesar Loyola
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:76583542

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
Data: 04/12/2020
CNPJ: 73.0008.682/0001-52
Objeto: Aditivo 03 ao Contrato n° 071/2017 Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do contrato originário, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **08 DE DEZEMBRO DE 2020**, devendo encerrar-se em **07 DE DEZEMBRO DE 2021,** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo; Nº **27306/2020**
Valor: R$ 275.630,28
Pregão eletrônico 051/2017

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Luciana dos santos costa
Guillermo Miguel Eduardo Rojkin

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:48808013

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ISRAEL CONSTRUÇÕES EIRELI Data: 14/09/2020
CNPJ: 17.869.845/0001-10

Objeto: Contrato n° 211/2020. O objeto deste contrato é a "Contração de Empresa para executar serviços de manutenção na Cobertura do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas", incluído o fornecimen

to de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do processo administrativo nº 27.860/2020.

Vigência : 180 (cento e oitenta) dias

Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor: R$ 16.391,51

Assinaturas: Ildeivan da Silva Junior
Israel Cesas Rosa

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6BA3ED37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
INVISION COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA - ME
Data: 17/11/2020
CNPJ: 28.007.123/0001-73
Objeto**, Aditivo 01 (um)** ao contrato n°111/2020. Fica prorrogado o prazo de execução de prestação de serviços, por mais 06 **(SEIS)** MESES, contados a partir de 24 **(VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE)** devendo encerrar-se em 23 **(VINTE E TRÊS) DE DE MAIO 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM)** tudo em conformidade com os pareceres e demais informações constantes do processo administrativo nº. 30872/2020, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2019.

Prazo: 06 meses.
Valor: R$ 91.609,32

Assinaturas:
Ligia Regina De Campos Cordeiro
Ana Lígia Do Nascimento Belotto

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:90057B03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
EMPRESA DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP Data: 09/12/2020
CNPJ: 92.823.764/0001-03

Objeto**:** Contrato nº. 220/2020, **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos PARA COZINHA INDUSTRIAL E SALÃO MULTIÚSO DO COMPLEXO TURÍSTICO DE NOSSA SENHORA DO ROCIO**,, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2018 – Registro de Preços nº 055/2018 conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **n°16290/2019.** Nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2020

Prazo: 12 meses
.**Valor:** R$ 1.347,00

Assinaturas:

Ildeivan da Silva Júnior

Dirceu Longo

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:4A16804C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
COMERCIAL USUAL EIRELI
Data: 09/12/2020
CNPJ: 14.050.075/0001-91

Objeto**:** Contrato nº. 215/2020, **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos PARA COZINHA INDUSTRIAL E SALÃO MULTIÚSO DO COMPLEXO TURÍSTICO DE NOSSA SENHORA DO ROCIO**, I), conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **n°16290/2019.** Nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2020

Prazo: 12 meses
.**Valor:** R$ 4.059,80

Assinaturas:

Ildeivan da Silva Júnior
João Victor Navarrete de Almeida

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:16A401B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
EMPRESA GEFERSON JÚNIOR WOGNEI - ME Data: 09/12/2020
CNPJ: 07.481.107/0001-48

Objeto**:** Contrato nº. 216/2020, **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos PARA COZINHA INDUSTRIAL E SALÃO MULTIÚSO DO COMPLEXO TURÍSTICO DE NOSSA SENHORA DO ROCIO**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **n°16290/2019.** Nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2020

Prazo: 12 meses
.**Valor:** R$ 3.244,35

Assinaturas:

Ildeivan da Silva Júnior
Geferson Júnior Wognei

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:82204C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.392

PORTARIA Nº 3.392

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Michelle Suzana de Almeida Gabani Rangel."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de

maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.342/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI RANGEL, matrícula nº 93.938-1, Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 01 de fevereiro de 2021 e término em 08 de fevereiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de fevereiro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:603F454D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.393

PORTARIA Nº 3.393

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Maria Madalena do Carmo Miranda."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.376/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARIA MADALENA DO CARMO MIRANDA, matrícula nº 7.030-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 03 de fevereiro de 2021 e término em 10 de fevereiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de fevereiro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3F74A834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONVÊNIO - FASP - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

TERMO DE CONVÊNIO

Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAUDE DE PARANAGUÁ

Data: 04/02/2021
Objeto: Termo de Convênio para a cessão das servidores públicas municipais LILIAN DE SOUZA RODRIGUES, auxiliar administrativo, matrícula nº 5195-03, ANA MARIA BARÃO, técnico em administração, matrícula nº 5422 e CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO, contadora, matrícula nº 9325; devendo as servidoras cedidas atenderem aos requisitos da lei, bem como o respectivo plano de trabalho, constante como anexo ao Termo de Convênio.

Vigência:
12 (doze) meses

Assinaturas:

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral da FASP - Fundação de Assistência a Saúde de Paranaguá

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4A468830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Especial de Licitação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 0012/2020, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;
R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 1.168/2019 e 1.393/2019, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 012/2020**, que tem por objeto: **" Contratação de empresa especializada para a construção, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global do lote único, de 04 (quatro) unidades de infraestrutura urbana de lazer (complexo nominado "MEU CAMPINHO") em terrenos do Município situados nos bairros Costeira, Vila Marinho, Aeroparque e Praça do Rotary, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilhas de Serviços, Projetos Técnicos, Memoriais Descritivos e demais documentos técnicos que compõem o Edital,** nos termos contidos na planilha de serviços e demais documentos anexados no edital do processo licitatório, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 12.450/2020.
II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora - **Empresa:** LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME - **CNPJ sob o nº** 84.830.579/0001-00.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de Fevereiro de 2021.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D7F497AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2020 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2020 referente ao exercício financeiro de 2021

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo Sr. Prefeito e Presidente, **José Luiz Santos,** portador da cédula de identidade RG nº 5.759.635-0, inscrito no CPF sob nº 958.662.649-00, residente e domiciliado na Rua Bahia nº 31, em São Carlos do Ivaí - PR, em pleno exercício de seu mandato, e de outro o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Candido Muricy, 216, Centro, Paranapoema– PR, neste ato, representado, pela Senhora Prefeita, **Leurides Sampaio Ferreira Navarro**, brasileira, casada, Prefeita, RG 2.256.731-4-PR, CPF 564.385.839-87, residente e domiciliada na Rua: Paranapanema, nº 00551, centro, Cep: 87680-000, Paranapoema – PR, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2021.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 1.879,78** (mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2021, totalizando **R$ 22.557,36** (vinte dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte um).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.
CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 23 de novembro, de 2020

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente - CICA

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita do Município de Paranapoema – PR

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo - CICA

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:1BF5F036

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.007/2021

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Considerando,o Ofício nº 001/2021, da Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em que solicita a nomeação do Conselho eleito para o biênio 2021/2023,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso– CMDI, os seguintes membros titulares e suplentes:

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular:Francisca Zélia Ferreira Martins
Suplente: Mara Terezinha Bernadeli de Souza Goes

Titular: Andriely Tete de Lima Matias
Suplente:Tatiane Pereira da Silva

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Seleide Campos Cardoso
Suplente: Sueli Aparecida Cazula de Carvalho

c)Controladoria Geral
Titular: Carlos Alberto Vieira
Suplente: Ligia Alves da Silva Aguiar

d) Secretaria Municipal da Saúde:
Titular:Daiana Santos Pereira Letrinta
Suplente: Smaida Aparecida da Silva

e) Secretaria Municipal de Administração Pública:
Titular: Cristiane Souza Seleguim
Suplente:Edna Aparecida de Jesus de Freitas

f) Câmara Municipal:
Titular: Lusia de Jesus Stanger
Suplente:Bruna dos Santos Bezerra
Titular: Márcio Aparecido Cândido
Suplente: Gustavo Poldo de Souza

II - REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes de Entidades de Aposentados e Pensionistas
Titular- Rieko Ishizuka Kuradomi – APP Sindicato dos Professores
Suplente- Elvira Maria Isabel Jaroskevicz– APP Sindicato dos Professores

b) Representantes da Sociedade Civil queatuem na questão do idoso
Titular: Antônio Lourenço - APAMAI
Suplente: Beatriz Gehlen - Instituto Maurício Gehlen

Titular: Rozemeire Cury Burgel- UNESPAR - Saúde do Idoso
Suplente:Tereza Maria Mageroska - UNESPAR -Saúde do Idoso

c) Representantesde Entidade Asilar
Titular: Erica Andressa Maronezi - Casa Antonio Fedrerico Ozanan
Suplente: Mariana Fernandes de Oliveira - Casa Antonio Fedrerico Ozanan

Titular: Maria Magdalena Scalon Spigolon - Asilo Lins de Vasconcelos
Suplente: Terezinha Maria Wolf - Asilo Lins de Vasconcelos

d) Representantes dos Grupos de Terceira Idade.
Titular:Marlene Barbosa de Araújo Ruiz- Pastoral do Idoso
Suplente: Arlete Cabral - Pastoral do Idoso

Titular:Edson Ferreira Godinho Filho - SESC
Suplente:Tania Mara Ferreira Barros Volpato - SESC

e)Representantesde Entidade não Asilar
Titular: Maira Andressa Nielsen Sarabia Scoz – APDE
Suplente: Vanessa Silva da Costa de Oliveira - APAE

Art. 2º O prazo do mandato da gestãoé para o biênio 2021a 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0DE6B970

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.006/2021

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Considerando, o Ofício nº 003/2021, da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em que solicita a nomeação do Conselho eleito para o biênio 2020/2022,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Paranavaí, os seguintes membros titulares e suplentes com suas representações:

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular- Rosangela Gome Bigoto
Suplente - Priscila Falasz Bertate

b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular - João Atílio Justiano Segré
Suplente - André Luiz de Sousa Ferreira

c) Fundação Cultural
Titular - Esmeralda de Oliveira
Suplente - Maurício Bana Rossi

d) Secretaria Municipal de Educação
Titular - Fernanda Romera Barbirato Costa
Suplente - Glaucy R. Maneti Macedo

e) Secretaria Municipal de Saúde
Titular- Silvania Maria de Souza Dias
Suplente - Renata Kimura

Titular - Raquel Tomiazzi Utrila
Suplente - Mariana Salvadego Águila

f) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular - Vanderlei Peres
Suplente - Sarah Fernanda Milani Guilhermino

Titular- Patrícia Harumi Ito Bayona
Suplente - Leiziane de Lima Romanholi

II - REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

a) Organizações que atendem Serviços de Proteção Social Especial
Titular- Ângela Carvalho Kotsubo - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Suplente- Fernanda Soares Dias - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular- Leila Denize Fornazieri Ferreira - Comunidade Católica Emanuel
Suplente - Camila Pilonetto - Comunidade Católica Emanuel

Titular-Sidney Tavares dos Santos - Centro Integrado Escola-Estágio (CIEE/PR)
Suplente- Indira Barbosa de Souza de Freitas - Educandário São José

Titular- Elza Aparecida de Souza Carvalho Grade – Associação Agentes da Paz (AGEPAZ)
Suplente- Fabiana Perin da Costa Vassi – Casa da Criança de Paranavaí

Titular- Líria Inês Balestieri - Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente. de Paranavaí (CECAP)
Suplente- Maria Elzi Garbo - Associação de Proteção ao Amor Materno (APAM)

Titular- Juliana Aparecida de Souza Lima – Associação Educacional Vigilantes Mirins "Frei Rafael Mainka"
Suplente- Priscila Alves Babosa de Abreu – APMI

c) Organizações de Defesa e Garantia de Direitos e de Apoio as Entidades
Titular- Cristiane Simone Kimura - OAB Subseção de Paranavaí
Suplente- Marileidi Marchi Moraes - OAB Subseção de Paranavaí

d) Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculados a Rede Municipal, Estadual e Particular de Educação e Instituições de Ensino Superior Privadas
Titular- Rieko Ishizuka Kuradomi – APP Sindicato dos Professores
Suplente- Elvira Maria Isabel Jaroskevicz – APP Sindicato dos Professores

Art. 2º- O prazo do mandato da gestão é para o biênio 2020 a 2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EC5AA17B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2021

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ – SPAP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.908.023/0001-07, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço: Avenida Heitor Alencar Furtado, s/n Chácara 115 Lote 19, Jardim São Jorge, CEP 87.711-000, neste ato representada por seu representante legal **Egleia Falavinha Eredia Soumailli**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2020, Plano de Trabalho aprovado (Conselho Municipal de Saúde Resolução RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 002/2021 – 26/01/2021, todas partes integrantes deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração o estabelecimento de ações para garantir; **Abrigo, atendimento profissional e cuidados à animais de pequeno e grande porte, em comprovada situação de abandono no município de Paranavaí, bem como assistência a animais doentes**.

2-DO VALOR
R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, integrante deste termo.

3-DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/02/2021 a 31/12/2022.

Paranavaí, 10 de fevereiro de 2021

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 21.877/2021

EGLEIA FALAVINHA EREDIA SOUMAILLI
Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Paranavaí – Spap

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9C0534EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de **NOTEBOOK**, por meio do Gabinete do Prefeito, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 12/02/2021 às 08h30 do dia 01/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 01/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 01/03/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:73148EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 22.013/2021

DECRETO Nº 22.013/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Tomada de Preços nº 008/2021, Processo Administrativo nº 103/2020, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para execução de serviços de Reparos no Teatro Municipal.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e se justifica quando ocorre um fato superveniente, devidamente comprovado, que demonstre a perda da oportunidade e da conveniência na continuidade do certame;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF que dispõe: "A *Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;

CONSIDERANDO o acolhimento do Parecer Jurídico nº 073/2021/PGM pela revogação da licitação, em razão de não haver empresa interessada no fornecimento dos serviços, com fulcro no estabelecido no caput do art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93;

CONSIDERANDO que a empresa segunda classificada não aceitou executar os serviços pelo valor da primeira classificada, que abriu mão de sua classificação, decorrente da desatualização dos valores inicialmente orçados,

DECRETA

Art. 1º. A revogação da Tomada de Preços nº 008/2020, Processo Administrativo nº 103/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de REPAROS NO TEATRO MUNICIPAL, através da Fundação Cultural de Paranavaí – Convênio 26/2019 – SEDU/PARANACIDADE; conforme solicitação da ordenadora da despesa, Parecer Jurídico nº 073/2021/PGM, por motivo de conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6C5F0D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PROCESSO 008/2021

A Câmara Municipal de Pato Branco,**UASG 926793,**através do pregoeiro***Rodrigo Sartor Mayer*,**designado pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria n.º 47 de 26 de outubro de 2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico,***de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a aquisição de materiais e equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referênciado edital, sendo a licitação do tipo**"*menor preço*",**com critério de julgamento "***menor preço por item***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de***R$58.613,20 (cinquenta e oito mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos).***O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço:https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:**A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁÀS09 HORAS DO DIA 04DE MARÇODE 2021.**O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Arariboia, nº 491, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.leg.br, através do menu

TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3272-1500/1507, e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2021.

RODRIGO SARTOR MAYER
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:A29DB333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 04/2021 - UASG 450996

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,**através da pregoeira ***Denise Aparecida Mussini*,**designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 252/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico,***destinado a ampla participação de empresas em geral,*** objetivandoa Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação de Sistema de Iluminação no Campo de Futebol do Estádio Os Pioneiros, incluindo a instalação de refletores LED nas torres existentes, instalação de Superpostes, cabeamento elétrico e toda estrutura necessária para o adotado funcionamento do sistema de iluminação atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",***com critério de julgamento "***menor preço global"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$672.172,26 (Seiscentos e setenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:**A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 01 DE MARÇO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br- https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534/1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 10 de Fevereiro de 2021.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:B8316F8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021- PROCESSO Nº 05/2021 - UASG 450996

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,**através da pregoeira ***Denise Aparecida Mussini*,**designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 252/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico,***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivandoa Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e capinagem,serviço de limpeza de terrenos vagos e passeios públicos, ruas de calçamento, com fornecimento de mão de obra e ferramentas,a serem executados nos locais constantes no anexo V do edital,em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",***com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$1.054.281,74 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:**A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2021.**O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br- https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534/1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 10 de Fevereiro de 2021.
DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:6B2A14DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.520/2021 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 2.520/2021 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Em reunião com a Comissão de Monitoramento à Pandemia COVID-19, define que as aulas no âmbito municipal seguirão neste primeiro semestre de forma remota, com atendimento aos alunos pelos professores em formação de apostilas, livros didáticos, orientando via aplicativo WhatsApp.

Art. 2º O calendário homologado pelo Núcleo Regional de Educação, terá como data de início do ano letivo no dia 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3° Os professores e educadores infantis se reunirão mensalmente para elaboração das apostilas, em grupos menores, seguindo as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e orientados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os professores e educadores infantis se reunirão semanalmente nas suas escolas ou CMEIs, ou ainda conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento da aprendizagem nesta forma remota e alinhamentos necessários para um bom atendimento a todos os alunos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 10 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BF92E1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.521/2021 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 2.521/2021 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 12792013 de 18 de setembro de 2013 e Decreto nº 12042014 de 16 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros a seguir nominados, para compor o Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional, representantes da Sociedade Civil e Poder Público de Paula Freitas – PR, para o biênio fevereiro de 2021.

GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Titular: Fabiana Patricia Habeck
Suplente: Iloi Levandoski
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Sonia Froelich
Suplente: Marlene dos Santos Dalpra
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Rosemeide Kimita
Suplente: Marcio José Bernadini
Departamento de Agricultura:
Titular: Célia Regina Matos Marcon
Suplente: Luiz Sergio Oleksichen

NÃO GOVERNAMENTAL:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas.
Titular: Maria Ivonete Stokolosa
Suplente: Maria Terezinha Batista
APMF – Escola Mauro de Oliveira Cavallin
Titular: Joana Tenczena de Lara
Suplente: Maria Adriana de Lara Alves
APMF – Escola Municipal Barão do Rio Branco
Titular: Marcio Ultchak
Suplente: Josymeri Tarczewski Lesoski
APMF – Escola Municipal Professor Paulo Ider Hermann
Titular: Rosa Michalski Levandoski
Suplente: Sirlei Lisoski
APMF – CMEI Juliana Aparecida Bueno
Titular: Beatriz Ramos
Suplente: Maria de Lurdes Ciukalio
APMF – CMEI Ruth Jensen de Lara
Titular: Analina Levandoski
Suplente: Analice Levandoski de Lara
APMF – Neuza Beety Franco
Titular: Marlene Cordeiro
Suplente: Terezinha Lalik Montipó
Sindicato Rural de Paula Freitas
Titular: Gabriel Bormann Chued
Suplente: Vitor Chued

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.797/2017 de 05 de abril de 2017.

Paula Freitas, 10 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6AF57648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020
OBJETO: Aquisição de Pá Carregadeira para a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 3155/2020 emitida em 18 de dezembro de 2020.

Referente à aquisição supracitada, a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI enviou, na data de 08 de janeiro de 2021, o pedido de atualização do valor do item, sendo R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).
Os documentos foram enviados às demais colocadas do processo licitatório para que se manifestassem acerca dos fatos. Apenas a empresa EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA se manifestou. Na data de 22 de janeiro de 2021, a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI enviou novo requerimento, com valor atualizado, sendo R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Na data de 22 de janeiro de 2021, o setor de licitações solicitou ao setor jurídico parecer a respeito do pedido da empresa. O setor jurídico, através do parecer n° 04/2021 emitiu parecer pela rejeição do pedido da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI.
A empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI enviou pedido de reconsideração do pedido de atualização de preços.
A Secretaria Municipal de Viação e Obras emitiu documento solicitando a entrega do equipamento nos exatos termos do contrato firmado, sob pena de adoção das sanções previstas no mesmo.
A empresa foi comunicada via e-mail a respeito da decisão.

Paula Freitas, 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:3651DC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO nº 001/2021.

Súmula: ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Paulo Frontin-PR, MARTIM MARQUES BONFIM, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa, especialmente em seu artigo 229, faz saber que os Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara de Vereadores aprovaram a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. O artigo 58 da Resolução nº 001/2005, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. *As reuniões ordinárias ou extraordinárias, inclusive das comissões temporárias, serão realizadas em dias úteis e a sua realização poderá coincidir com os dias de sessões da Câmara, porém os horários deverão ser diferentes, sendo que as sessões plenárias deverão ocorrer sempre por último, notadamente em virtude dos pareceres escritos das Comissões, respeitando-se os pareceres verbais nos casos regimentalmente previstos.*

Parágrafo único*. Para os fins deste artigo, a Mesa fará publicar, em ato próprio, a relação das Comissões Permanentes e Temporárias, com a designação dos locais, dias e horários de suas reuniões, bem como os fins específicos a que se destinam, especialmente no caso das comissões temporárias.***"**

Art. 2º. O artigo 120 da Resolução nº 001/2005, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120. *As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente, às segundas-feiras, com início às 19h00min (dezenove horas), independentemente de convocação, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.*

§ 1º *A pauta da Ordem do Dia e os avisos das matérias nela constantes serão publicados na página oficial de internet da Câmara, bem como no quadro de avisos da sede, até as 17h00min (dezessete horas) do último dia útil anterior àquele da realização da sessão.*

§ 2º *Os locais, datas e horários de realização das sessões itinerantes serão definidos com base em requerimento subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores, ou dos Líderes de Bancada ou Bloco Parlamentar, ou ainda por deliberação da Mesa Diretora.*

§ 3º *Na hipótese de as sessões coincidirem com feriados e pontos facultativos, poderão ser antecipadas para a data imediatamente anterior ou transferidas para a subsequente, a critério do Presidente da Casa.***"**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de Fevereiro de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:53BDBBF3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 19/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 10 de fevereiro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME
Endereço.....: RUA EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR , 3617
Cidade.....: PORTO UNIÃO
CNPJ.....: 22.196.632/0002-96
Valor da Despesa..... : R$ 16.460,00 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AFD9C412

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 10/2021
HOMOLOGAÇÃO 11/02/2021
CONTRATADO R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTOS E RECAPAGEM DE PNEU DA FROTA PERTENCENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.: R$ 16.460,00 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 10/02/2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AD631C31

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTOS E RECAPAGEM DE PNEU DA FROTA PERTENCENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R.22		600,00	6.000,00
2	12,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R. 17.5		380,00	4.560,00
3	10,00	U	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 R .20		590,00	5.900,00
Total						16.460,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa R.K KASCZUK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.196.632/0002-95, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 012/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 17.3373,30 (Dezessete mil trezentos e setenta e três reais e trinta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.4490.52	1000	17/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 09 de fevereiro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:129A27B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 01/2021
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/2021
CONTRATADO: MEDSUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA O CONCERTO DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 22/02/2021 –

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5E600188

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 FMS

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 10/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de janeiro 2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: MEDSUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço.....: RUA CAMARA JUNIOR
Cidade.....: CURITIBA-PR
CNPJ.....: 13.480.895/0001-50
Valor da Despesa..... : R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BE7C8EF7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 11/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 27 de janeiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI
Endereço.....: RUA ALBERI CARLOTTO
Cidade.....: PAULO FRONTIN-PR
CNPJ.....: 27.074.445/0001-72
Valor da Despesa..... : R$ 10.586,50 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2F5523DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 35/2021

SUMULA: Exonera Servidora em Cargo de Provimento em Comissão.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a partir desta data a Senhora **STEFANY MORETTO KASMAS,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Planejamento, Símbolo C-03 do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de fevereiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:791FE8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 36/2021

SUMULA: Designa Servidor Efetivo para exercer Função Gratificada.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações,

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Público Municipal, o Senhor Gledson Rodrigo Pigoso, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, do Grupo Ocupacional 02 - Administração e Planejamento, para exercer a função gratificada de Chefe de Gabinete – FG - 2.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de fevereiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:3434EB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 37/2021

SUMULA: Exonera Servidor em Cargo de Provimento em Comissão.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADO**, a partir desta data, o Senhor **ANDERSON ADRIANO MEOTTI,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão, de Assessor Administrativo, Símbolo C-06, da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 14/2021

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de fevereiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:9A03F776

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 38/2021

SUMULA: Altera Decretos Municipais.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/2017 e alterações;

CONSIDERANDO a alteração do Anexo II da Lei Municipal nº 1069/2017 em 05/02/2021,
DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados conforme segue os Decretos abaixo com as devidas modificações:

o Decreto nº 06/2021 de 04.01.2021 o Símbolo C-06 para o Símbolo C-04.
o Decreto nº 08/2021 de 04.01.2021 o Símbolo C-04 para o Símbolo C-02.
o Decreto nº 10/2021 de 04.01.2021 o Símbolo C-05 para o Símbolo C-04.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de fevereiro de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:C08BEDAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2021. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: "Torna sem efeito a portaria nº 001/2021 que fixava ponto facultativo."

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 01 de 01 de fevereiro de 2021 que fixava ponto facultativo de carnaval, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2021 - Edição 2194.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 10 de fevereiro de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:45EB3791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 120/2021. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 120/2021. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Buscar mãe de um paciente acidentado que encontra-se internado.	09/02/2021	Guarapuava/PR	01 (uma)	36,00	592/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F71740F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO KIT ESCOLAR

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 117/2020**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de KIT MATERIAL ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.032.430/0001-13, vencedora dos lotes 01 e 02 resultando no valor total de R$ 65.480,70 (Sessenta e cinco, quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos); **PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.748.212/0001-51, vencedora do lote 03 resultando no valor total de R$ 16.784,00 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 10 de Fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8F38741D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 024/2021

PROTOCOLO: 307/2021
Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição Tapetes. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Governo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
PESSOA JURÍDICA: M CASTRO COMERCIO DE FERRAGENS - EIRELI
CNPJ: 34.784.581/0001-11
VALOR: R$ 4.362,40 (Quatro mil, Trezentos e Sessenta e dois reais e quarenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 10/02/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:C1980BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021
PROTOCOLO 283/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de matérias de construção para atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 15/02/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazoznas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 01/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazoznas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 10 fevereiro de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B9305834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 122/2021. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 122/2021. De 10 de fevereiro de 2021.

Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão para avaliação de Amostras de itens de uso comum de aquisição em licitações.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993, nos termos do Processo Administrativo: 08/2021

CONSIDERANDO que a Administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos de cada edital, bem como somente poderá classificar propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no ato convocatório;

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão de Análise de Amostras:
I – Presidente: Josnei Grosskopf, com matrícula de n. 4765232**;**
II – Secretário: Jhonn Lenonn Vaz, com matrícula de n. 102821.
III – Membro: Samir Chambela Rocha, com matrícula de n. 4765226.

Art. 2º Cabe a Comissão para Avaliação de Amostra, Registro de Preços de Materiais de Expediente, Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, Gás, Gêneros Alimentícios, Material Escolar e Suprimento Informática, para aquisições futuras, no atendimento a Diversas Secretarias do Município Piên, conforme especificações (Anexo I - Termo de Referência do edital), analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas

amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar o laudo de avaliação através de relatório a Comissão de Licitação a qual deverá informar o resultado através de documento, caso a amostra seja reprovada a mesma deverá convocar os próximos colocados para apresentação da amostra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 10 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:53D01D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 121, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Comissão de Avaliação para atuar no Termo de Fomento, de Colaboração e Acordo de Cooperação.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação, para atuar no Chamamento Público 003/2020 – processo n° 1640/2020, com o objeto "Seleção de propostas apresentadas pelas organizações da Sociedade Civil/Entidades interessadas em firmar parceria por meio de Termo de Fomento".
Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação:
I – Heloneida Souza da Matta
II – Scheila Fuerst Schroth;
III – Jaqueline Cristine Atanásio.
Art. 3º A Comissão de Avaliação é destinada a monitorar e avaliar as propostas entregues pelas organizações da sociedade civil/entidades a qual é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
Art. 4º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
Art. 5º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BF1FE28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 112/2021. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 112/2021. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias para servidora pública.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de dezembro de 2020 à 15 de janeiro de 2021, a servidora pública **Ana Cláudia Klassar Augustin,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.792.189.0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DD5A2FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 113/2021. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 113/2021. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias para servidora pública.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro à 15 de janeiro de 2021, a servidora pública **Bernadete Manguerovski dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 12.852.938.1/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6F529C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 114/2021. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 114/2021. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias para servidora pública.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro à 15 de janeiro de 2021, a servidora pública **Marina Rosvita Pasierpski Marinho,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.460.579.2/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Recursos Humanos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DA2FA7AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 115/2021. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 115/2021. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias para servidora pública.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro de 2020 à 30 de dezembro de 2020, a servidora pública **Mirian Balan,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4281173/SC, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:41F866E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 116/2021. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 116/2021.
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias para servidora pública.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro de 2020 à 08 de janeiro de 2021, a servidora pública **Kátia Rejane Neneve,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 2013114/SC, ocupante do cargo público de **Advogada.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D010446F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 117/2021. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 117/2021. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro à 02 de fevereiro de 2021, ao servidor público **Jaime Kurovski,** portador da cédula de identidade civil com RG. 8.362.778.6/PR, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D8695606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 118/2021. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 118/2021. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro à 02 de fevereiro de 2021, ao servidor público **Jaison Luiz Rodrigues da Fonseca,** portador da cédula de identidade civil com RG. 8.846.852.0/PR, ocupante do cargo público de **Agente Operacional.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C36B5F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 119/2021. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 119/2021. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro à 02 de fevereiro de 2021, ao servidor público **Jonas Kurovski,** portador da cédula de identidade civil com RG. 6.154.163.2/PR, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DB4A5172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EMPLACAMENTO VEÍCULO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 025/2021
PROTOCOLO: 181/2021
Objeto: Dispensa de licitação para primeiro emplacamento, incluso par de placas para dois caminhões Chassis finais 197415 e 196471. Conforme Solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR.
PESSOA JURÍDICA: ANTÔNIO LOURIVAL GOMES LTDA-ME
CNPJ:36.697.154/0001-21
VALOR: R$ 1.259,74 (Hum mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
AUTORIZAÇÃO: 10/02/202

MAICON GROSSKPF
Prefeito

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4B64D01A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO E SEMEN

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 026/2021
PROTOCOLO: 264/2021
Objeto: Dispensa de Licitação para a Aquisição de Nitrogênio Líquido e Sêmen de Raças Nobres. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
PESSOA JURÍDICA: FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 83.204.552/0001-49
VALOR: R$ 5.896,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais).

AUTORIZAÇÃO: 10/02/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2E67A065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇAÕ DE KIT ALIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 027/2021

PROTOCOLO: 332/2021
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Kit alimentos, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PANIFICADORA REGIMAR LTDA
CNPJ: 04.059.566/0001-40
VALOR: R$ 479,10 (Quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

AUTORIZAÇÃO: 10/02/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:46E375D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 123/2021. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 123/2021. De 10 de fevereiro de 2021.

Comissão de acompanhamento da Chamada Pública 02/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e nos termos da Chamada Pública n. 02/2021:

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição de Comissão de acompanhamento do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 02/2021, para análise dos documentos apresentados pelos credenciados:
I – Membro: Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, matrícula n. 4765248;
II – Membro: Fabíula Gabrielli Sura, matrícula n. 106051;
III – Membro: Geogia Luciana de Oliveira, matrícula n. 198791;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 10 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A14F3C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 124/2021. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 124/2021. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa responsabilidade à servidora pública.

O Senhor **Maicon Grosskopf**, Prefeito Municipal em exercício de Piên/Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788/PR, ocupante do cargo público de Assistente Social, exerça a responsabilidade pela **Coordenação do Cras**, **Gestão do Programa Bolsa Família** e **Cadastro Único.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:26B18F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO RUA BELO HORIZONTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 004/2021
Protocolo: 150/2021
Contratado: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 76.601.053/0001-20
Objeto: Dispensa de Licitação para Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m² (232,15m), incluindo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/ urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Valor: R$ 284.958,36 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).
Fiscal Administrativo: Simon Schneider
Prazo de Vigência: 120 (Cento e vinte) dias.

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2021.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:98DC33AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 958/2021

DECRETO N.º 958/2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo, nas repartições Públicas Municipais, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Município de Pinhal de São Bento- Pr, nos dias 15 (segunda-feira) e 16 (terça-feira) de fevereiro de 2021, reiniciando o expediente do Serviço Público às 13:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira).

Artigo 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:52F53C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 2/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **26/02/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio, recarga, placas indicativas, bem como suporte de parede para extintores de incêndio., mediante licitação.

PROTOCOLO: 26/02/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 26/02/2021, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento, em 10/02/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:C22C9142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 02/2021

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Piraquara, 10 de fevereiro de 2021.

Da Procuradora-Geral do Município, **Alethéa Patrícia Canhetti**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 39.896/2020

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relataram possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 39.896/2020, instauro o presente Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil da presente publicação.

Designo o servidor Leonardo Gabriel Da Silva Sanches para servir como Secretário no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

ALETHÉA PATRÍCIA CANHETTI
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:89BFE39F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2.901/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 2.901/2021** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021**, de contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados, gerenciamento, publicação e atualização online de Atos Oficiais do Município, sob o valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Piraquara, 10 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E2A49E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 194/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1229, Atuba, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82620-300, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.747.344/0001-61.**DO OBJETO:** Aditamento Qualitativo, Supressão e Aditamento de prazos ao contrato.**VALOR ADITADO:** R$ 19.560,70 (dezenove mil e quinhentos e sessenta reais e setenta centavos), correspondente a 12,43% do valor do contrato original.**PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO:** 1 (um) mês, contado a partir de 30/01/2021, prorrogando-o até a data de 02/03/2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 1 (um) mês, contado a partir de 24/05/2021, prorrogando-o até a data de 24/06/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FE06B092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.084/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os Autos de mandado de segurança nº 0009233-05.2017.8.16.0034**:**
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.178/2019.
Art. 2° Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, o servidor **SANDRO PIRES DA SILVA** retorna ao cargo de Técnico Administrativo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:43E1C76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO Nº: 001/2021

A Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** a Câmara Municipal, os Partidos Políticos, o Sindicato dos Trabalhadores e a Entidades Empresariais com sede no Município de Piraquara-PR, a liberação de recurso financeiro da União, na forma que segue:

Órgão Federal: Ministério do Desenvolvimento Regional
Programa: Pró-Transporte Público
Fonte de Recursos do financiamento: FGTS
Número do Contrato: 0501.223-02/2018
Data da assinatura: 27/12/2018
Objeto: Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
Data da liberação: 02/02/2021
Valor da liberação: R$ 72.129,03

Piraquara, 10 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E69A6B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.085/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Recurso Extraordinário nº 1.287.380/PR**:**

DECRETA:

Art. 1º Retorno ao cargo de Técnica Administrativa à servidora **ROZILEI DO ROCIO BISCOTTO.**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:58905A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2362, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede título honorífico a Vanderlei Antônio Galafassi.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorárioa Vanderlei Antônio Galafassi.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7081EFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2361, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede título honorífico a Mirna Ledaci Franzoloso Galafassi

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária a Mirna Ledaci Franzoloso Galafassi.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8E62D405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2360, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede título honorífico a Jurema Terezinha Rizzi Talgatti.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária a Jurema Terezinha Rizzi Talgatti.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:4DFD564D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonerar por Falecimento o Servidor ANTONIO ADEMIR GOVEA DOS SANTOS, matrícula nº 17591.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR por Falecimento** o Servidor **ANTONIO ADEMIR GOVEA DOS SANTOS,** matrícula nº 17591 , portador do RG nº 5.132.595-8 SSP-PR e CPF nº 441.541.199-15 PR, exercendo o cargo de Pedreiro 44 horas, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 082834 01 552021 4 00029 015 0009560 33, expedida pelo Cartório Zitomir Antunes do Município de Pitanga-Pr, à contar de 27 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:37672591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) ANDRE DE PAULA BARBOSA, Inscrição Eleitoral nº 1028.4509.0639, filho(a) de VALDEMIR DE PAULA BARBOSA e de SILVIA BONFANTE DE PAULA BARBOSA, nascido(a) em 21/03/1993, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 025607/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:CE04353C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) CAROLINE MENDES MACIEL, Inscrição Eleitoral nº 0984.9991.0620, filho(a) de DARCI MENDES MACIEL e de MARLI DE FATIMA KOCHMANSKI, nascido(a) em

17/03/1994, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
Cartório da 38ª Zona Eleitoral - Pitanga

Documento nº 026183/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:61F3BD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 27/2021 - GELA BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.
VALOR: 220.286,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 8031 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 8032 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 32/2020**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B4443D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) FABIO GONÇALVES STOSKI, Inscrição Eleitoral nº 0960.0229.0680, filho(a) de IRINEU STOSKI e de JAQUELINE GONÇALVES STOSKI, nascido(a) em 10/12/1991, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 027929/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:4933E9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) CHARLI FERNANDO MARTINS, Inscrição Eleitoral nº 0621.5461.0639, filho(a) de LUIZ CARLOS MARTINS e de LUIZA NEVES MARTINS, nascido(a) em 22/04/1978, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 025773/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:50FA9078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 71, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **FABIO GONÇALVES STOSKI**, portador do RG nº 10754722-3 e CPF nº 082.239.069-88, no Cargo de Assessor da Secretaria Municipal do Interior, lotado na Secretaria Municipal do Interior, percebendo os valores do símbolo CC- 4, a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2FD2B872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° **NOMEAR** o senhor **CHARLI FERNANDO MARTINS**, portador do RG nº 7.002.708-9 /PR e CPF nº 924.377.709-25, no Cargo de Diretor do Departamento de Eventos e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1CA29D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
Objeto: Registro de preço por período de 12 meses para aquisição de emulsão asfáltica de ruptura lenta rl 1c, para serviços de recuperação de pavimentação asfáltica em vias publicas, em atendimento a secretaria Municipal da Cidade. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 23 de fevereiro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 10/02/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:49892B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **SANDRA APARECIDA MAZUR**, RG nº 5.954.863-8, e CPF nº 835.814.059-20, no cargo de Assessor (a) de Secretaria de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:EB8388EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 449/2019 - EDERALDO DE ANDRADE

TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº. 449/2019

Termo Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato nº. 449/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, EDERALDO DE ANDRADE EIRELI – EPP, forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.833.738/0001-93, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.3 ao contrato, referente à licitação nº. 10/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO MUNICIPAL, VISANDO A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ESF, BAIRRO MARISTELA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência e execução originalmente previsto e já aditivado sob nº 2, qual vencimento é 09/02/2021, fica prorrogado por 3 meses, iniciando-se em 10/02/2021 e encerrando-se em 09/05/2021, em conformidade com artigo 57, §1º da Lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de fevereiro de 2021.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDERALDO ANDRADE
Ederaldo de Andrade EIRELI - EPP

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:348272C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) SANDRA APARECIDA MAZUR, Inscrição Eleitoral nº 0558.3832.0647, filho(a) de JOÃO ALCEU MAZUR e de SIRLENE MARIA PEREIRA, nascido(a) em 29/08/1973, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 027753/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1C44F8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece e regulamenta o regime de contingência e prevenção contra a COVID-19 durante o período de Carnaval do ano de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam canceladas as comemorações de carnaval no Município de Pitanga no ano de 2021.
Parágrafo único. Ficam proibidas todas e quaisquer comemorações, seja em locais públicos ou particulares.

Art. 2º. Fica proibida a realização de reunião familiar, evento, confraternização, “churrascos” e similares, com mais de 10 (dez) pessoas.

Art. 3º. Fica instituída “Lei Seca”, ficando proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos comerciais, bem como em qualquer local público, ou ainda privado de uso público ou coletivo.

Art. 4º. Fica proibida a abertura e funcionamento de bares, lanchonetes, casas de show e similares, assim compreendidos aqueles estabelecimentos que não tenham por atividade principal a comercialização de gêneros alimentícios para consumo imediato seja no estabelecimento ou para entrega.
Parágrafo Único. Fica igualmente proibido o comércio de bebidas alcoólicas pelos unidades de conveniência dos postos de combustíveis.

Art 5º. Ficam suspensos os atendimentos em serviço de buffet, em restaurantes, lanchonetes, padarias e congêneres, sendo permitido apenas o serviço de entrega a domicilio ou de entrega no balcão;

Art 6º. Fica vedado o consumo de alimentos e bebidas em estabelecimentos comerciais e/ou em seus arredores.

Art 7º. Fica estabelecido toque de recolher no município de Pitanga, considerando o período entre às 23hr00min e as 5hr 00min do dia subsequente a ser cumprido no período entre o dia 12 de fevereiro de 2021 ao dia 16 de fevereiro de 2021.

Art. 8º. Fica proibida a realização e prática de esportes coletivos, em quaisquer locais públicos ou particulares, ainda que em clubes, condomínios, complexos esportivos e similares.
Parágrafo Único. Ficam compreendido na proibição de que trata o caput deste art. as quadras particulares, campos de futebol natural, quadras sintéticas, escolas de artes marciais e quaisquer estabelecimentos de pratica de esportes coletivos em geral.

Art. 9º. As medidas instituídas pelo presente Decreto passarão a vigorar a partir da 18hr00min horas do dia 12 de fevereiro de 2021 até a 23hr59min do dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 10º. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes sanções:
I – Interdição do espaço;
II – Multa;
III – Demais penalidades previstas pela legislação aplicável.
§ 1º. A penalidade de interdição e/ou multa será imediatamente aplicada, logo que constatada a infração, independentemente de qualquer ato, fato ou condição, respeitado o disposto na Lei Complementar nº 07 de 13 de Julho de 2007 – Código Municipal de Posturas –.
§ 2º. O valor das multas, fica estabelecido em R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado do estabelecimento ou local onde foi constatada a infração, limitado, no mínimo, em R$ 1.000,00 (um mil reais), e no máximo, em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
§ 4º. Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art. 11. Excetuam-se dos valores estabelecidos no artigo anterior, a aplicação de multa para os casos de descumprimento da obrigação de utilização de máscaras de proteção, cujo valor fica estabelecido em R$ 300,00 (trezentos reais).
Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art. 12. O descumprimento de qualquer medida prevista no presente Decreto, poderá ainda sujeitar o infrator às sanções penais previstas nos arts. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 13. As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados pelo Poder Público, exceto se lhes forem contrárias devendo as seguintes medidas sanitárias de combate à Covid-19 serem mantidas:
I - organizar entrada única de acesso ao estabelecimento, primando pelo controle de fluxo;
II - vedar a entrada de mais de 1 (um) membro da família nos estabelecimentos como hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, farmácias, lotéricas, bancos e similares;
III - autorizar somente a entrada de pessoas que estejam utilizando máscaras e fiscalizar utilização durante a permanência no estabelecimento;
IV - manter a disponibilização de álcool em gel (70%), acompanhar e fiscalizar a utilização na entrada;
V - manter demarcação de distanciamento mínimo de 2m (dois metros) em entradas de estabelecimento, guichês/caixas, mesas, cadeiras e bancos;
VI - estabelecer fluxo de atendimento evitando a aglomeração no interior do estabelecimento.

Art. 14. As penalidades previstas neste Decreto serão aplicadas de maneira independente e autônoma, entre os particulares "cidadões" infratores e os estabelecimentos comerciais onde forem identificadas as irregularidades.

Art.15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7E4F3708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder gratificação à servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, devido ao aumento em dobro da carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 19/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido à servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, considerando os demais trabalhos e programas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, visando o desenvolvimento rural junto aos produtores da agricultura familiar, além das atividades já desempenhadas, sendo assim, dobrando a carga horária da servidora de 20h para 40h, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53925	Dilmarise Gonçalves Da Luz	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6E709A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Ana Zuleide Ferreira Prates, matrícula nº 49282, no cargo de Professor 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ANA ZULEIDE FERREIRA PRATES,** matrícula nº 49282, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor (a), **Licença para Tratamento de Saúde**, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:62C39229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder Progressão Vertical à Servidora, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O determinado pela Lei Municipal 1.105 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Artigo 31.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de **PROFESSOR (20 HORAS)**, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL
148851	Viviane Pereira Campos	R1	10	R4	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:65599C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 003/2021

Data: 10 de fevereiro de 2021

Súmula: Concessão de diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o vereador: **EMERSON FERNANDO DA CRUZ,** matricula nº 48, portadora da CI/RG nº 6.860.592-0 SSP/PR e CPF nº 007.822.529-90, com a finalidade de representar o Legislativo de Pitangueiras em Audiência Pública sobre: "**O encerramento dos atuais contratos de pedágio e a nova licitação para concessão das rodovias paranaenses por mais 30 anos,** a realizar-se no dia 11 de fevereiro de 2021, na cidade de Londrina/Pr.
Art. 2º - Conceder diária a vereador acima relacionado para participar no evento mencionado no artigo anterior, calculada em conformidade com o disposto, no § 2º do Artigo 3º da presente Resolução.
§ 1º - O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente a ¼ (um quarto) diária.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 10 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:56EFB526

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 004/2021

Data: 10 de fevereiro de 2021

Súmula: Concessão de diária.

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o vereador: **DOUGLAS FELIPE BARBOSA,** matricula nº 39, portadora da CI/RG nº 6.860.592-0 SSP/PR e CPF nº 069.182.999-30, com a finalidade de representar o Legislativo de Pitangueiras em Audiência Pública sobre: "**O encerramento dos atuais contratos de pedágio e a nova licitação para concessão das rodovias paranaenses por mais 30 anos,** a realizar-se no dia 11 de fevereiro de 2021, na cidade de Londrina/Pr.
Art. 2º - Conceder diária a vereador acima relacionado para participar no evento mencionado no artigo anterior, calculada em conformidade com o disposto, no § 2º do Artigo 3º da presente Resolução.
§ 1º - O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente a ¼ (um quarto) diária.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 10 de fevereiro de 2021.

MARIA ROSANGELA G. RODELLA
Vice-Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:B932D92E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2021

DATA: 10 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre remanejamento de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – REMANEJAR entre os órgãos da Administração Municipal, a servidora constante do quadro abaixo, na forma que segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula Nº	Cargo	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
			Órgão de Nomeação	Órgão de Lotação
Adriana Fernandes de Jesus	1186-0/1	Assessora de Secretaria	Secretaria de Cultura e Turismo	Secretaria de Saúde e Vig. Sanitária

Art. 2º – Revogam-se no que couber as disposições em contrário.

Art. 3º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:574E2326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021

DATA: 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

ENGENHEIRO CIVIL:

Nome da Candidata	Inscrição	CI/RG Nº	Classif.
MARIA EDUARDA WALTER MARTINS	1044	9.494.588-7	1º

2. A candidata convocada deverá comparecer à divisão indicada munida dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

4. A candidata deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pela Divisão de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

5. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:23F37411

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições,

Considerando a Resolução Municipal nº 001/2015, de 29/08/2015, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora EDILAINE SILVA DE SOUZA, Matrícula nº 209-7/1, para exercer a função de Ouvidora Municipal do SUS de Pitangueiras/PR.

Art. 2° – Revoga-se a Resolução nº 001/2019, de 07 de novembro de 2019.

Art. 3° – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pitangueiras/PR, em 10 de fevereiro de 2021.

DIEGO EDUARDO FÁVERO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AD264650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2551

LEI Nº 2551.
Data: 02 de Fevereiro de 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 1.687,838,31 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01510 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 42.862,11

01511 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
495 – Atenção Básica .....R$ 48.383,81

01624 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
336 – Resolução SESA 426/2014 - UBS .....R$ 11.428,46

01625 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
495 – Atenção Básica .....R$ 3.246,46

01626 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1054 – Bloco de Custeio – Emenda Parlamentar – PAB.....R$ 334,77

01681 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1055 – Incremento MAC – Emenda Parlamentar.....R$ 77.309,41

01682 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1063 – Emendas de Bancadas (art.166 E.C.100/2019).....R$ 52.407,11

01700 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com. P.J.

494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 68.400,00

01743 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
500 – Investimento na Rede de Serviços da Saúde.....R$ 271.905,74

01744 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
1040 – Investimento SESA.....R$ 132.859,65

01745 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
1072 - Resolução SESA 1309/2020 – IOAF – CAPITAL.....R$ 4.000,00

01746 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
333 – APSUS – Veículo.....R$ 1.686,82

01740 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
518 – Bloco de Investimentos – Federal.....R$ 20.828,83

10.305.1001-2029 – Ações de Saúde Bucal
01780 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 12.000,00

10.301.1001-2030 – Consórcio Regional de Saúde ARSS
01870– 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 86.479,27

01871– 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
496 – Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar.....R$ 58.970,86

01872 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1050 – Portaria 480/2020 – COVID-19 – M.S.....R$ 106.887,80

01873 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1767 – Portaria 1666 – Bloco de Custeio ações da Saúde.....R$ 134.058,08

10.301.1001-2031 – Fortalecimento Saúde Materno Infantil Rede mãe Parana
01881 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 6.504,23

10.305.1001-2032 – Ações de Vigilância Sanitária
01910 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 19.861,89

02060– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 42.602,75

02061– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
497 – Vigilância em Saúde.....R$ 44.420,85

02062– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1039 – Vigilância em Saúde.....R$ 28.858,96

02070– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 82.962,85

10.301.1001-2033 – Assistência Farmacêutica
01960– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
498 – Repasse Estadual Assistência Farmacêutica – IOAF.....R$ 151.626,06

01961- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1071 – Resolução SESA 1309/2020 – IOAF - CUSTEIO.....R$ 2.000,00

10.301.1001-2071 – Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência
02001 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 174.951,54

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro de 2020, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020

FONTE 333	R$ 1.686,82
FONTE 336	R$ 11.428,46
FONTE 494	R$ 536.624,64
FONTE 495	R$ 51.630,27
FONTE 496	R$ 58.970,86
FONTE 497	R$ 44.420,85
FONTE 498	R$ 151.626,06
FONTE 500	R$ 271.905,74
FONTE 518	R$ 20.828,83
FONTE 1039	R$ 28.858,96
FONTE 1040	R$ 132.859,65
FONTE 1050	R$ 106.887,80
FONTE 1054	R$ 334,77
FONTE 1055	R$ 77.309,41
FONTE 1063	R$ 52.407,11
FONTE 1071	R$ 2.000,00
FONTE 1072	R$ 4.000,00
FONTE 1767	R$ 134.058,08

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Aos Nove dias do mês de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:CCC7C74A

CONTABILIDADE
LEI 2549

LEI Nº 2549.
Data: 09 de Fevereiro de 2021.

INCLUI NOS ANEXOS DE METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2021.

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Planalto, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No anexo de Metas PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 2308/2017 e suas alterações, fica criada a Diretriz 15 – Enfrentamento a Pandemia Covid-19.

Art. 2º No anexo de Metas LDO 2021, aprovado pela Lei nº 2509/2020 e suas alterações, Fica criado o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, e a Diretriz 15 – Enfrentamento a Pandemia Covid-19

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para

o Exercício Financeiro de 2021, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 73.655,24 (Setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001-2077 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavirus
02132 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1059 – Prestação Pecuniária Poder Judiciário alocado ao FES – COVID19.....R$ 33.655,24(Sup)

02134 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1059 – Prestação Pecuniária Poder Judiciário alocado ao FES – COVID-19.....R$ 40.000,00(Sup)

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro 2020 , conforme previsto no inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Superávit Financeiro 2020

FONTE 1059	R$ 73.655,24

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Nove dias do mês de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:0D60C14E

CONTABILIDADE
DECRETO 5264

DECRETO Nº. 5264
Data: 09 de Fevereiro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2551 de 09 de Fevereiro de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 1.687,838,31 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01510 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 42.862,11

01511 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
495 – Atenção Básica ..... R$ 48.383,81

01624 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
336 – Resolução SESA 426/2014 - UBS .....R$ 11.428,46

01625 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
495 – Atenção Básica .....R$ 3.246,46

01626 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1054 – Bloco de Custeio – Emenda Parlamentar – PAB.....R$ 334,77

01681 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1055 – Incremento MAC – Emenda Parlamentar.....R$ 77.309,41

01682 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1063 – Emendas de Bancadas (art.166 E.C.100/2019).....R$ 52.407,11

01700 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com. P.J.
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 68.400,00

01743 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
500 – Investimento na Rede de Serviços da Saúde.....R$ 271.905,74

01744 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
1040 – Investimento SESA.....R$ 132.859,65

01745 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
1072 - Resolução SESA 1309/2020 – IOAF – CAPITAL.....R$ 4.000,00

01746 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
333 – APSUS – Veículo.....R$ 1.686,82

01740 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
518 – Bloco de Investimentos – Federal.....R$ 20.828,83

10.305.1001-2029 – Ações de Saúde Bucal
01780 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 12.000,00

10.301.1001-2030 – Consórcio Regional de Saúde ARSS
01870– 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 86.479,27

01871– 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
496 – Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar.....R$ 58.970,86

01872 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1050 – Portaria 480/2020 – COVID-19 – M.S.....R$ 106.887,80

01873 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1767 – Portaria 1666 – Bloco de Custeio ações da Saúde.....R$ 134.058,08

10.301.1001-2031 – Fortalecimento Saúde Materno Infantil Rede mãe Parana
01881 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 6.504,23

10.305.1001-2032 – Ações de Vigilância Sanitária
01910 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 19.861,89

02060– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 42.602,75

02061– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
497 – Vigilância em Saúde.....R$ 44.420,85

02062– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1039 – Vigilância em Saúde.....R$ 28.858,96

02070– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 82.962,85

10.301.1001-2033 – Assistência Farmacêutica
01960– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
498 – Repasse Estadual Assistência Farmacêutica – IOAF.....R$ 151.626,06

01961- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1071 – Resolução SESA 1309/2020 – IOAF - CUSTEIO.....R$ 2.000,00

10.301.1001-2071 – Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência
02001 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 174.951,54

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro de 2020, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020

FONTE 333	R$ 1.686,82
FONTE 336	R$ 11.428,46
FONTE 494	R$ 536.624,64
FONTE 495	R$ 51.630,27
FONTE 496	R$ 58.970,86
FONTE 497	R$ 44.420,85
FONTE 498	R$ 151.626,06
FONTE 500	R$ 271.905,74
FONTE 518	R$ 20.828,83
FONTE 1039	R$ 28.858,96
FONTE 1040	R$ 132.859,65
FONTE 1050	R$ 106.887,80
FONTE 1054	R$ 334,77
FONTE 1055	R$ 77.309,41
FONTE 1063	R$ 52.407,11
FONTE 1071	R$ 2.000,00
FONTE 1072	R$ 4.000,00
FONTE 1767	R$ 134.058,08

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 09 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:272EBA3E

CONTABILIDADE
DECRETO 5263

DECRETO Nº. 5263
Data: 09 de Fevereiro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2550 de 09 de Fevereiro de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 1.520.313,60 (Um milhão, quinhentos e vinte mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007–Atividade do Departamento de Administração Geral
00200– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00509 – Gerenciamento do Trânsito .....R$87,01

00210– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia.....R$12.992,66

00221– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01053 – AFM–Recomposição do FPM – Covid 19.....R$ 23.632,24

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052– Pavimentação Urbana
00491– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01041- Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº13.885/2019.....R$166.772,45

05.116 – DEPARTAMENTO DESERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2049– Manutenção e Reparos na Iluminação Pública

00580– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
00507 – COSIP - Contribuições de iluminação Pública, Art.149 A, CF .....R$ 200.000,00

00590– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
00507 – COSIP - Contribuições de iluminação Pública, Art.149 A, CF .....R$ 50.000,00

00600– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00507 – COSIP - Contribuições de iluminação Pública, Art.149 A, CF .....R$ 150.000,00

00610– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00507 – COSIP - Contribuições de iluminação Pública, Art.149 A, CF .....R$ 200.000,00

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2050– Manutenção da Coleta de Lixo
00650– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00511- Taxas - Prestação de Serviços..... R$101.477,27

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2067– Manutenção do Serviços Rodoviários
00720– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00504 –Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não
Previdenciárias..... .....R$27.025,65

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS

26.782.2601-1066– Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais
00770– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00512 –CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB).....R$2.979,52

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036– Manutenção do Ensino Fundamental –
00940 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00103 – 5% sobre transferências Constitucionais – FUNDEB .....R$ 39.708,91

01010 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 261.207,41

12.361.1201-2037– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01110 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
00101 – FUNDEB 60%.....R$39.349,38

12.361.1201-2038– Manutenção do Transporte Escolar
01200 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção
00116 – Transferências Voluntárias Públicas Federais.....R$ 94.550,19

01210 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção
00117 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 66.474,04

12.361.1201-2039– Manutenção da Merenda
01370 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
00115 – Transferências Voluntárias Públicas Federais.....R$14.086,27

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01670 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 15%)..... R$ 69.970,60

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro de 2020, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020

Fonte 101	R$ 39.349,38
Fonte 103	R$ 39.708,91
Fonte 104	R$ 261.207,41
Fonte 115	R$ 14.086,27
Fonte 116	R$ 94.550,19
Fonte 117	R$ 66.474,04
Fonte 303	R$ 69.970,60
Fonte 504	R$ 27.025,65
Fonte 507	R$ 600.000,00
Fonte 509	R$ 87,01
Fonte 510	R$ 12.992,66
Fonte 511	R$ 101.477,27
Fonte 512	R$ 2.979,52
Fonte 1053	R$ 23.632,24
Fonte 1041	R$ 166.772,45

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 09 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:8E9D3924

CONTABILIDADE
DECRETO 5262

DECRETO Nº. 5262
Data: 09 de Fevereiro de 2021.

Altera PPA/LDO e

Abre Crédito Adicional Especial na LOA 2021.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2549 de 09 de Fevereiro de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.**

Art. 1º. No anexo de Metas PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 2308/2017 e suas alterações, fica criada a Diretriz 15 – Enfrentamento a Pandemia Covid-19.

Art. 2º No anexo de Metas LDO 2021, aprovado pela Lei nº 2509/2020 e suas alterações, Fica criado o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, e a Diretriz 15 – Enfrentamento a Pandemia Covid-19.

Art. 3° - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 73.655,24 (Setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001-2077 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavirus
02132 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1059 – Prestação Pecuniária Poder Judiciário alocado ao FES – COVID-19
.....R$ 33.655,24(Sup)

02134 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1059 – Prestação Pecuniária Poder Judiciário alocado ao FES – COVID-19
.....R$ 40.000,00(Sup)

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro 2020 , conforme previsto no inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Superávit Financeiro 2020

FONTE 1059	R$ 73.655,24

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 09 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:4E0B1116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/21

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2024, sob a presidência do primeiro, **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** para quaisquer finalidades, inclusive em desapropriação para utilidade ou interesse público, com a seguinte composição:

Guilherme Moreira Tonett	*CRECI 26.137*
Alessandra Santos	*RG 12.836.442-0*
Alfredo Schaff Filho	*RG 3.263.462-1*
Elias Precilio de Moura	*RG 5.181.007-4*
Ailton Picolo	*RG 3.914.160-4*

Artigo 2º - Cada trabalho da Comissão será desenvolvido por, no mínimo, três integrantes dos acima nomeados.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (10.02.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:6AAE6322

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 06/2021, dispensa de licitação nº 03/2021, que tem por objeto a aquisição Locação de Fotocopiadora Multifuncional, Compreendendo a manutenção das maquinas e a troca dos Toners/Cartuchos para Secretaria de Administração, no valor de R$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais), com a dotação orçamentária 2.008.3390.00.00.1554, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Jose Brito dos Santos inscrita no CNPJ nº 40.340.171/0001-84 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 10 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:96E9445C

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 07/2021, dispensa de licitação nº 04/2021, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde nos Três Conjuntos, no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com a dotação orçamentária 2.042.3390.36.00.00-1697, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado Salvador Albertino de Carvalho, portador do CPF nº 484.713.649-72, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 10 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D5EB7D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
9 EDITAL INEXIGIBILIDADE POSTO

EDITAL INEXIGIBILIDADE
CONTRATO N.º 1, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1/2021 (INEXIGIBILIDADE N.º 1/2021)
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ADITIVO, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS - PARANA, representada pelo seu Presidente, Paulo Edmir Ferreira, torna público que contratou por 12 (doze) meses, conforme autos de Processo Administrativo n.º 1/2021 (Inexigibilidade n.º 1/2021), com EDMILSON DA ROCHA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.922.836/0001-79, com sede a Rua XV de Novembro, 473, Centro, CEP 84.140.000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio proprietário Onires Jose Pinto Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 4.821.559.9, inscrito no CPF n.º 747.195.489.20, residente e domiciliado em Porto Amazonas, Estado Paraná, Rua XV de Novembro, 483, Centro, a compra e venda, somente diante do efetivo fornecimento dos seguintes itens: 1. Gasolina Comum, até 1000 (um mil) litros por ano, com valor do litro em R$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos); 2. Óleo semissintético (10w40), até 12 (doze) litros por ano, com valor do litro em R$ 27,00 (vinte e sete reais); 3. Filtro de lubrificante (PSL77), até 3 (três) unidades no ano, com valor do litro em R$ 28,00 (vinte e oito reais); 4. Filtro de combustível (GI50/7), até 3 (três) unidades no ano, com valor da unidade em R$ 18,00 (dezoito reais); 5. Filtro de ar (ART5051), até 3 (três) unidades no ano, com valor da unidade em R$ 58,00 (cinquenta e oito reais). O período de vigência está compreendido entre 4 de fevereiro de 2021 e 3 de fevereiro 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 4 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:69F727FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DISPENSA - EQUIPLANO

EDITAL DE DISPENSA
CONTRATO N.º 2, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2/2021 (DISPENSA N.º 1/2021)
LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS E SISTEMA CONTÁBIL DE INFORMÁTICA
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, Luiz Carlos Chimiloski, torna público que contratou por 12 (doze) meses, conforme autos de Processo Administrativo n.º 2/2021 (Dispensa n.º 1/2021), com EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, Sala 202, Vila Industrial, CEP 85.905-030, Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por JOÃO LUIZ DE MACEDO JÚNIOR, portador da cédula de identidade civil registro geral 5.406.041-6/PR e regularmente inscrito no CPF número 857.230619-68. o licenciamento, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos sistemas, em módulo objeto, de propriedade da licenciadora, compreendendo: (1) SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA: Nos moldes da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para lançamento do PPA (Plano Plurianual), Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio, Contratos e Sistemas de Informações Municipais de Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Paraná; (2) SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS: Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos para o Sistema de Atos de Pessoal e Sistema de Informações Municipais (SIAP/SIM-AM) do Tribunal de Contas do Paraná; (3) ESPORTAL: Disponibilização de dados on line da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei Complementar n.º 131, de 27 de maio de 2009, com controle de área pública e de acesso restrito; (4) TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: Sistema Web que registra e gerencia toda tramitação de processos, com acompanhamento eletrônico, com possibilidade de personalização de documentos e inserção de assinaturas eletrônicas, como também, a tramitação entre órgãos municipais distintos. Valor total da contratação de R$ 16.575,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais), para o período compreendido entre 1.º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro 2021, nos termos contratuais e conforme a legislação vigente.
Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 10 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9DB04395

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N/ 032 NOMEIA COMITÊ MUN. DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNO E INFANTIL DE PORTO AMAZONAS

PORTARIA Nº 032 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o Ofício n° 10/2021 – DMS – e protocolado sob n° 050 de 02/02/21.
RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno e Infantil do Município de Porto Amazonas como segue:

Representantes do Departamento de Educação e Cultura:
Titular – Elaine Cristina Marcondes Kaseker
Suplente – Emilia Aparecida Morgado Salgado

Representantes do Departamento de Assistência Social:
Titular – Thayse de Paula Padilha
Suplente – Graciane Andréia Hoinatski

Representantes da Enfermagem do Pronto Atendimento Municipal de Porto Amazonas:
Titular – Janira Kmiecik Machado
Suplente – Aline Bugs de Quadro

Representantes da Epidemiologia:
Titular – Renata Ferrari
Suplente – Alessandro da Silva Schmidt

Representantes da Unidade Básica de Saúde:
Titular – Tatiane Ribas Vieira
Suplente – Jucimara Neves

Representantes da Equipe Médica:
Titular – Guilherme Henrique Gonçalves Lima
Suplente – Haydan de Freitas Osako

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular - Ana Paula Rodrigues Paes
Suplente – Adriane Marcondes

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:92E9EF6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2021

Dispõe sobre o cancelamento do Carnaval no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o aumento dos casos de COVID-19 no Município, bem como a superlotação dos hospitais centro de referência na Região Metropolitana de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o carnaval no Município de Prado Ferreira.

Parágrafo único. Ficam proibidas todas e quaisquer comemorações alusivas ao carnaval, seja em locais públicos ou particulares.

Art. 2º. Fica proibida a realização de reunião familiar, evento, confraternização, "churrascos" e similares, com mais de 10 (dez) pessoas.

Parágrafo único. Fica proibida a circulação e aglomeração de pessoas em parques, logradouros e espaços públicos

Art. 3º. Fica instituída "Lei Seca", ficando proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos comerciais, bem como em qualquer local público, ou ainda privado de uso público ou coletivo.

Art. 4º. Fica proibida a abertura e funcionamento de lanchonetes, bares e similares.

§1º. Inclui-se na proibição prevista no caput, o exercício da atividade de bar, ainda que não seja a atividade principal do referido estabelecimento.
§2º. As lanchonetes poderão atender no sistema *delivery*, desde que intensificadas as medidas de prevenção acerca da COVID-19.

Art. 5º. As medidas instituídas pelos artigos 1º a 4º passarão a vigorar a partir da 22:00 hora do dia 12 de fevereiro de 2021 (sexta-feira) até a 00:00 hora do dia 18 de fevereiro de 2021 (quinta-feira).
Art. 6º. Fica proibida a realização e prática de esportes coletivos, em quaisquer locais públicos ou particulares, ainda que em clubes, condomínios, complexos esportivos e similares.

Art. 7º. Com intuito de diminuir a circulação de pessoas, fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 15 e feriado de carnaval no dia 16 de fevereiro de 2021.

§1º. Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essenciais, executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal, os serviços de recolhimento de resíduos sólidos, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal, que em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período, ficando cada secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos ou atendimentos, podendo estabelecer escala de trabalho diferenciada para o período.
§2º. Os órgãos que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, de modo que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade, em especial nas áreas da saúde, fiscalização e defesa social, principalmente acerca das ações de enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

Art. 8º. Em caso de descumprimento das medidas instituídas no presente Decreto, aplicar-se-á as penalidades previstas no Decreto nº 013/2020, conforme o caso.

Art. 9º. O descumprimento de qualquer medida prevista no presente Decreto, poderá ainda sujeitar o infrator às sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 10. As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados pelo Poder Público, exceto se lhes forem contrárias.

Art. 11. A realização de Missas, cultos, e celebrações de cunho religioso permanecem permitidas observadas as regras determinadas no Decreto nº 025/2020.

Art. 12. Fica mantido o **Toque de Recolher Geral das 22:00 às 05:00 horas**.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F8705117

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Saúde, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Decreto nº 1.651/95, art. 9º e a Lei Complementar de nº 141 de 16 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar, na data, local e horário abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE,** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos, a oportunidade de encaminhar opiniões e sugestões, que se realizará no **dia 24 de fevereiro de 2021 às 19:00 horas na Câmara Municipal de Prado Ferreira**, com a seguinte pauta:

Prestação de contas, Recursos Financeiros e Oferta e Produção de serviços do 3º Quadrimestre de 2020.

PRADO FERREIRA, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:7F65B23C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 023/2021

Republicado por incorreção

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao estabelecido no Artigo 51, da Lei Federal 8666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação, destinada a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações que venham a ser executadas pela Câmara Municipal de Quatro Barras, ficando composta pelos Seguintes Membros:

Presidente
Vanessa Dos Santos, RG n° 8.005.859-46 – Chefe de Compras e Licitação
Membros
Eleomar Trevisol, RG n° 11.021.109-0– Oficial Legislativo;
Jorge Alves da Cunha Junior, RG n° 8.202.248-1 – Oficial Legislativo.
Juliana Luz de Oliveira, RG n° 7.405.585-0 – Diretora Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, e revogando a Portaria 03/2020.

Câmara Municipal de Quatro Barras Em 22 de janeiro de 2021

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:406D254F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 025/2021

Republicado por incorreção
O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao estabelecido no Artigo 3, inciso IV e § 1º da Lei Federal 10520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o pregoeiro e membros da equipe de apoio, para sem prejuízo de suas funções, julgar e conduzir os processos licitatórios da Câmara Municipal de Quatro Barras, os servidores abaixo relacionados:
Pregoeiro:
Vanessa Dos Santos, RG n° 8.005.859-46 – Chefe de Compras e Licitação
Membros da Equipe de Apoio:
Eleomar Trevisol, RG n° 11.021.109-0– Oficial Legislativo;
Juliana Luz de Oliveira, RG n° 7.405.585-0 – Diretora Geral;
Jorge Alves da Cunha Junior, RG n° 8.202.248-1 – Oficial Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, e revogando a Portaria 04/2020.

Câmara Municipal de Quatro Barras Em 22 de janeiro de 2021

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:FC2F8B3C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 024/2021

Republicado por incorreção

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAMDE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao estabelecido no Artigo 15, § 8º da Lei Federal 8666/1993,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de recebimento de materiais, destinada a receber os bens materiais e serviços a serem contratados pela Câmara Municipal de Quatro Barras, ficando composta pelos Seguintes Membros:

Presidente
Jorge Alves da Cunha Junior, RG n° 8.202.248-1 – Oficial Legislativo.
Membros
Cássio Strapasson, RG n° 8.325.378-9 – Diretor Administrativo e de RH;
Juliana Luz de Oliveira, RG n° 7.405.585-0 – Diretora Geral;
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti, RG n° 9.229.147-2 – Auxiliar Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, e revogando a Portaria 31/2019.

Câmara Municipal de Quatro Barras
Em 22 de janeiro de 2021

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B0FB561B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO N° 002/2021

Súmula: Suspende o ponto facultativo relativo às comemorações alusivas ao Carnaval e dá outras providências,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, a teor do que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme disposição da alínea "e", Inciso VIII, do Artigo 33,

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto Estadual n.º 6766, de 02 de fevereiro de 2021, determinou a suspensão em todo o território do Estado do Paraná das festas e eventos relativos ao Carnaval;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção a saúde

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1° Suspende, no âmbito da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, o ponto facultativo alusivo às comemorações do Carnaval no ano de 2021, referente aos dias 15, 16 e 17 de fevereiro.

Parágrafo Único. Nas datas fixadas no caput deste artigo haverá expediente normal nas repartições legislativas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 10 de Fevereiro de 2021

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B1827386

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1384, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2021, o crédito adicional especial ao valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
18.03.08.244.0027.2.148	**Ações para Aprimoramento da Gestão do SUAS – CAD ÚNICO/PBF**	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	
1950	Assistência Social - Emenda Individual Impositiva - Transferência com Finalidade Definida	100.000,00
4.4.50.42.00.00.00.00	Auxilios	
1955	Assistência Social - Emenda Ind. Impos.-Transf.c/ Final. Definida - Estruturação Investimento - Luciano Ducci	100.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo este proveniente de excesso de arrecadação totalizando R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

Fonte: 1950	100.000,00
Fonte: 1955	100.000,00
Total:	200.000,00

Art. 3º - Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras (PR), 10 de fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:22E13D13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1385, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 403.305,00 (quatrocentos e três mil, trezentos e cinco reais.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2021, o crédito adicional especial ao valor de R$ 403.305,00 (quatrocentos e três mil e trezentos e cinco reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.01.10.305.0020.2.173	**Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias**	
3.3.72.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3029	Outras Transferências Voluntárias Públias (COVID-19)	133.305,00
3.3.72.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
13019	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde-Coronavírus (COVID-19)-Portaria nº 480/2020-MS	270.000,00
TOTAL		**403.305,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo este proveniente de superávit financeiro totalizando R$ 403.305,00 (quatrocentos e três mil, trezentos e cinco reais), conforme segue:

Fonte: 3029	133.305,00
Fonte: 13019	270.000,00
Total:	403.305,00

Art. 3º - Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras (PR), 10 de fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:111C1F89

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.388/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Concede revisão geral anual na forma do inciso x do artigo 37 da Constituição Federal ao vencimento dos cargos de provimento efetivo e de comissão do poder legislativo municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretiva, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, a conceder a reposição inflacionária dos vencimentos dosservidores Efetivos e dos Servidores em Comissão da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná no importe de 5,45%% (cinco vírgula quarenta e cinco porcento), correspondente ao período inflacionário de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020,medidos pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de **R$ 1.100,00** (um mil e cem reais) como remuneração mínima no âmbito da Câmara Municipal de Quatro Barras – Pr.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Quatro Barras, 10 de fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0447571A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.387/2021 E 10 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza a revisão geral anual relativa à reposição da variação inflacionária aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, cargos em comissão, agentes comunitários de saúde e médicos do programa da saúde da família, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºAutoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a revisão geral anual no percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), relativa a reposição da variação inflacionária aos servidores municipais efetivos ativos, inativos, pensionistas, Conselheiros Tutelares, Cargos em Comissão, Agentes Comunitários de Saúde e Médicos do Programa da Saúde da Família, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

§ 1º O percentual previsto no caput deste artigo corresponde ao índice INPC (Índice Nacional dos Preços ao Consumidor) acumulado no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

§ 2º A revisão geral anual relativa a reposição da variação inflacionária prevista no caput deste artigo observará:
I - os limites prescritos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal e no inciso XI do art. 85 daLei OrgânicaMunicipal;
II - à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2ºFica estabelecido o valor de **R$ 1.266,76** (hum mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) como vencimento mínimo no serviço público municipal.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Quatro Barras, 10 de fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:26B0EC6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08066/21 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 191.062,33 (cento e noventa e um mil sessenta e dois reais e trinta e três centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA		
21.02 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
21.02.15.451.0016.1.020 (678) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	71.062,33
21.02.15.451.0016.1.020 (679) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA		
21.02 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
21.02.15.451.0016.1.020 (680) - 4.4.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	71.062,33
21.02.15.451.0016.1.020 (681) - 4.4.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 10 de Fevereiro de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E68DCB61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08068/21 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 191.062,33 (cento e noventa e um mil sessenta e dois reais e trinta e três centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA		
21.02 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
21.02.15.451.0016.1.020 (678) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	71.062,33
21.02.15.451.0016.1.020 (679) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA		
21.02 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
21.02.15.451.0016.1.020 (680) - 4.4.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	71.062,33
21.02.15.451.0016.1.020 (681) - 4.4.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 10 de Fevereiro de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0278654E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08069/21 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1386/21 de 11 de Fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 499.495.46 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

24 - SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS		
24.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
24.01 .04.122.0021.2.184 (762) - 3.1.90.11.00.00.00.00	3000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	349.726,73
24.01 .04.122.0021.2.184 (763) - 3.1.90.13.00.00.00.00	3000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.946,00
24.01 .04.122.0021.2.184 (764) - 3.1.91.13.00.00.00.00	3000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.822,73
24.01 .04.122.0021.2.184 (765) - 3.3.90.30.00.00.00.00	3000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
24.01 .04.122.0021.2.184 (766) - 3.3.90.39.00.00.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
24.01 .04.122.0021.2.184 (767) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3000	499.496,36
Total:	499.496,36

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 10 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5E970138

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.070/2021

Súmula: Dispõe sobre medidas de retomada gradual das atividades, de distanciamento social e funcionamento dos estabelecimentos, públicos e privados, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV).

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

CONSIDERANDO a necessidade de esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação decorrente da pandemia do Coronavírus demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das atividades econômicas, serviços e atividades da comunidade, sempre de forma cautelosa e responsável,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelece, no Município de Quatro Barras, medidas de retomada gradual das atividades, de distanciamento social e de funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados, bem como medidas relacionadas à circulação de pessoas em espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, para evitar a propagação da infecção e a transmissão do Coronavírus.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:
I - Afastamento entre as pessoas: a recomendação dos organismos nacionais e internacionais de saúde quanto ao distanciamento mínimo necessário a ser adotado entre as pessoas sendo que no âmbito do Município de Quatro Barras a distância adotada é de 2 (dois) metros, evitando contato direto como beijo, abraço e aperto de mão.
II - Espaços de uso coletivo: aqueles de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive os de prestação de serviços de atividades da mesma natureza, feiras e os serviços de transporte de passageiros, tanto de natureza pública quanto privada;
III - Espaços de uso público: aqueles administrados por entidades da administração pública direta ou indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinados ao público em geral, tais como vias públicas, parques e praças.

SEÇÃO I
DO DISTANCIAMENTO SOCIAL

Art. 3º Sempre que possível, as pessoas devem permanecer em suas casas.

Art. 4ºÉ obrigatório o uso de máscara nos espaços de uso público e coletivo do Município de Quatro Barras, conforme preceitua a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020 e o Decreto Estadual nº 4692, de 25 de maio de 2020.
§ 1°As mãos devem ser sempre higienizadas antes da colocação das máscaras e imediatamente após a retirada das mesmas ou se tocadas inadvertidamente.
§ 2°Nos estabelecimentos destinados ao consumo de produtos alimentícios, a interrupção do uso das máscaras somente será permitida durante o período da refeição, devendo ser retomado o uso imediatamente após a refeição.

Art. 5º Devem ser empregados mecanismos de distanciamento social e que evitem a aglomeração de pessoas, tanto em espaços internos como externos.

Art. 6º Devem ser adotadas, dentre outras, estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento entre as pessoas nos ambientes, de acordo com a capacidade do local e observadas as regras específicas para cada atividade.
Parágrafo Único. São consideradas mecanismos e estratégias que evitam a aglomeração de pessoas e a transmissão do vírus:
I - manter todos os ambientes ventilados;
II - evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem a higienização prévia das mãos.
III. se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (higiene respiratória) ou lenço de papel.
IV - utilização lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos).
V – demarcação de posicionamento das pessoas nas filas, de forma a garantir o afastamento entre as pessoas e, entre estas e os funcionários.
VI – realização de compras, prioritariamente, por um único membro da família;
VII – disposição de mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, outros) deve ser alterada e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento entre as pessoas;
VIII - não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).
IX – priorizar o método eletrônico de pagamento;
X - priorizar reuniões por teleconferência, sendo que a realização na forma presencial deve seguir estritamente as orientações recomendadas para o afastamento entre as pessoas e demais medidas de higiene necessárias, além de restringir o número de participantes.
XI - priorizar a entrega de produtos em domicílio (delivery), retirada expressa sem desembarque (drive thru) ou retirada em balcão (take away);
XII – instalação de barreiras mediante a instalação de fitas, marcações, barreiras acrílicas, de modo a garantir o afastamento entre as pessoas e, entre estas e os funcionários;
XIII – afixação de orientações das formas de transmissão e medidas de prevenção preconizadas pela Secretaria de Estado da Saúde, disponíveis em: http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha.

Art. 7ºA fiscalização Municipal poderá suspender o funcionamento de estabelecimento, a realização de eventos, de caráter público ou privado, incluindo formaturas, festas, casamentos, sessões de cinemas e teatros, que não respeitem as normativas pertinentes.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DE MÃOS, DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Art. 8ºA higienização das mãos deve ser adotada e incentivada por todos os clientes, usuários, frequentadores e colaboradores, em espaços de uso públicos, de uso coletivo e nos privados.

Art. 9º Devem ser disponibilizados recursos para realizar a higiene de mãos, como água, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70%, posicionados nos pontos de maior circulação de pessoas, em locais visíveis e de fácil acesso.

Art. 10A limpeza e a desinfecção adequada de ambientes internos e externos devem ser intensificadas, observadas as orientações trazidas na Nota Orientativa nº 23/2020, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR), e suas atualizações ou outra que venha a substituí-la.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, especial atenção deve ser dada aos ambientes de grande circulação de pessoas e superfícies frequentemente tocadas como corrimãos, elevadores, telefones, teclados de computador, catracas, pontos biométricos, torneiras, maçanetas de portas, carrinhos e cestas de compras, área de preparação de alimentos entre outros, nos quais as ações de limpeza e desinfecção devem ser realizadas com maior frequência.

Art. 11 As rotinas de limpeza e desinfecção dos veículos destinados ao transporte de pessoas deve ser intensificada.

Art. 12 Os espaços de uso público e de uso coletivo devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados preferencialmente de forma natural, sendo que em caso de utilização de ar-condicionado este deve ser mantido com seus componentes limpos e com as revisões frequentes.

SEÇÃO III
DA COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS DE PREVENÇÃO

Art. 13 As pessoas que apresentarem sintomas gripais, como febre, tosse, dificuldade para respirar, devem ser orientadas a permanecer em casa e, se necessário, procurar por assistência médica.

Art. 14 Os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 devem ser notificados imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO E AS ORIENTAÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Art. 15 Os espaços de uso coletivo e os espaços de uso público tem seu funcionamento autorizado, bem como os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços tem seu funcionamento autorizado para os horários fixados no Alvará de Localização e Funcionamento de cada estabelecimento.

Parágrafo Único. Além das normas fixadas neste Decreto, o funcionamento das atividades deverá atender às exigências expedidas pelas autoridades sanitárias e de posturas para cada ramo.

Art. 16 A realização de atividades religiosas de qualquer natureza deverá observar o disposto na Resolução nº 119/2021 expedida pela SESA/PR, ou outra que venha a substitui-la.

Art. 17 A realização de atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas Instituições de Ensino públicas e privadas deverão observar o disposto na Resolução nº 98/2021 expedida pela SESA/PR, ou outra que venha a substitui-la.

Parágrafo Único. As atividades escolares nos estabelecimentos da rede pública municipal são orientadas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED/PR), devendo a Secretaria Municipal de Educação acompanhar as orientações do órgão estadual, sendo que o Município editará as normas necessárias para tanto.

Art. 18 Os mercados, supermercados, hipermercados, atacarejos e todos os outros estabelecimentos que comercializem alimentos deverão observar o disposto na Nota Orientativa nº 06/2020 expedida pela SESA/PR, e suas atualizações ou outra que venha a substitui-la.

Art. 19 Os serviços de alimentação deverão observar o disposto na Nota Orientativa nº 07/2020 expedida pela SESA/PR, e suas atualizações ou outra que venha a substitui-la.

Art. 20 Os serviços delivery de alimentos deverão observar o disposto na Nota Orientativa nº 08/2020 expedida pela SESA/PR, e suas atualizações ou outra que venha a substitui-la.

Art. 21 Os empregadores e trabalhadores na prevenção do coronavírus nos ambientes de trabalho (com exceção dos estabelecimentos de saúde) deverão observar o disposto na Nota Orientativa nº 13/2020 expedida pela SESA/PR, e suas atualizações ou outra que venha a substitui-la.

Art. 22 Os refeitórios localizados em estabelecimentos comerciais, industriais, cooperativas e afins deverão observar o disposto na Nota Orientativa nº 28/2020 expedida pela SESA/PR, e suas atualizações ou outra que venha a substitui-la.

Art. 23 O atendimento odontológico nos serviços públicos deverá observar a Nota Orientativa nº 39/2020 expedida pela SESA/PR, e suas atualizações ou outra que venha a substitui-la.

Art. 24 Na prática de esportes as medidas de prevenção e controle contra a Covid-19 a serem adotadas deverão atender à Nota Orientativa nº 46/2020 expedida pela SESA/PR, e suas atualizações ou outra que venha a substitui-la.

Art. 25 Para o transporte sanitário intermunicipal e interestadual em casos de atendimentos eletivos devem ser seguidas as orientações da Nota Orientativa nº 20/2020 da SESA/PR, e suas atualizações ou outra que venha a substitui-la.

CAPÍTULO III
DOS ÓBITOS, VELÓRIOS E SEPULTAMENTOS

Art. 26 O manejo de óbitos suspeitos e confirmados por covid-19 no Estado do Paraná bem como seu translado deverão observar o disposto na Nota Orientativa nº 19/2020 expedida pela SESA/PR, e suas atualizações, bem como a Resolução nº 1035/2020 expedida pela SESA/PR, ou outra que venha a substitui-la ou outra que venha a substitui-la.

Art. 27 A realização de velórios no Município de Quatro Barras, deverá observar:
I - A duração de velórios deverá ser de no máximo 4 (quatro) horas, e manter sempre os ambientes ventilados;
II - É permitida a presença de prioritariamente de familiares dentro da capela, evitando-se a aglomerações de pessoas e mantendo-se a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;
III - Evitar aglomerações nas áreas externas das capelas e dos cemitérios;
IV - Não devem comparecer à capela ou ao cemitério pessoas:
a) acima de sessenta anos;
b) com doenças crônicas;
c) com problemas respiratórios;
d) gestantes e lactantes.
e) sintomáticos respiratórios que possam ser considerados suspeitos de COVID-19 e confirmados de COVID-19.
V - O acesso ao caixão deve ocorrer de forma individual;
VI - Deve-se evitar tocar o corpo, e se o fizer, realizar a higienização das mãos com álcool em gel 70%;
VII - A obrigatoriedade do uso de máscaras, observando a necessidade de troca a cada 2 (duas) horas da máscara de pano.

Art. 28 Nos casos de falecimento com suspeita ou confirmação de COVID-19 é vedada a realização de velório.
Parágrafo único. É permitida a realização de velório com até 4 (quatro) horas de duração, nos casos em que o médico que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial.

Art. 29 Os sepultamentos deverão ocorrer até às 17h30 de cada dia.
§ 1º No caso em que o período do velório de até 4 horas exceder o horário de sepultamento previsto no caput, deverá o familiar optar ou pelo sepultamento até o horário das 17h30 ou pela permanência do velado na capela fechada, podendo ser acompanhando por um familiar, bem como apoio da Guarda Municipal;
§ 2º Em caso de falecimento após o horário previsto no caput deste artigo, deverá o velado permanecer na capela fechada podendo ser acompanhando por um familiar, bem como apoio da Guarda Municipal;
§ 3º Nos casos especificados no §1º e §2º, a capela será aberta para velório às 6h00, devendo o sepultamento ocorrer até às 10h00 do mesmo dia;
§ 4º Excetua-se o horário limite para sepultamento aos casos de falecimento com ordem médica para sepultamento imediato.

Art. 30 Recomenda-se a não realização de velórios em residências ou templos religiosos.

Art. 31 Na utilização das capelas municipais a Prefeitura Municipal deverá, por meio do departamento responsável:
I - disponibilizar produtos para frequente higienização das salas, copas, banheiros, maçanetas, mesas, balcões e cadeiras;

II - disponibilizar produtos como sabonete líquido e toalhas de papel descartáveis nas instalações sanitárias;
III - higienizar totalmente as capelas mortuárias a cada velório.

Art. 32 Familiares, amigos, responsáveis por velórios, pessoas responsáveis pelo transporte do corpo, funerária, e demais envolvidos nos procedimentos de velório e sepultamento deverão observar as orientações de distanciamento, higienização e demais orientações existentes e expedidas por autoridades sanitárias conforme o caso.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 33 O cumprimento do expedientena Prefeitura Municipal de Quatro Barras observaráo disposto neste Decreto e no Decreto nº 5733/2017 que dispõe sobre o regulamento interno de frequência dos servidores do Município de Quatro Barras.

Art. 34 Poderá ser concedido teletrabalho aos seguintes servidores públicos:
I - Idade igual ou superior a 60 anos;
II - Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
III - Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
IV - Imunodepressão;
V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
VI - Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
VII - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
VIII - Gestação de alto risco;
IX - Obesidade (índice de massa corporal igual ou superior a 40).
X – Para as situações previstas no Decreto nº 5733/2017 que dispõe sobre o regulamento interno de frequência dos servidores do Município de Quatro Barras.

§ 1º Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial.

§ 2º O servidor enquadrado em alguma das condições enumeradas nos incisos I a IX do caput deste artigo poderá requerer o desenvolvimento de suas atividades em regime de teletrabalho, devendo:
I – Preencher formulário de Requisição de Teletrabalho, documento por meio do qual o servidor indica a hipótese em que se enquadra para realizar suas atividades por teletrabalho, anexando os documentos comprobatórios;
II - Nas hipóteses previstas nos incisos II a IX, o servidor terá concedido o teletrabalho mediante realização de perícia, sendo que a reavaliação ficará a critério do profissional da perícia, e na hipótese prevista no inciso I bastará a comprovação do requisito idade;
III - As chefias imediatas ficarão responsáveis por descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas pelos servidores no período de teletrabalho;
IV - Na impossibilidade de o servidor desempenhar suas atividades em regime de teletrabalho, deverá ser afastado com prejuízo da remuneração, mas sem prejuízo do vencimento ou subsídio, podendo, no entanto, passar a desempenhar remotamente atividades administrativas e relacionadas ao setor de lotação, conforme determinação da Chefia Imediata;
V - Os servidores em teletrabalho pelas condições enumeradas nos incisos I a IX do caput deste artigo deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate à COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.
VI - Os servidores em serviço de teletrabalho firmarão Termo de Compromisso e Responsabilidade, do qual constará as informações dos incisos III e V deste Parágrafo.

§ 3º Caso o servidor enquadrado em alguma das condições enumeradas nos incisos I a IX do caput deste artigo optar por retornar a desenvolver suas atividades em regime presencial, deverá firmar Termo de Responsabilidade e Ciência, do qual constará os cuidados mínimos necessários para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV).

§ 4º Os servidores que se enquadrarem nos grupos indicados nos incisos I a IX do caput deste artigo, e que já se encontram em teletrabalho, deverão encaminhar novo formulário de Requisição de Teletrabalho.

§ 5º Nas hipóteses não abarcadas nos incisos I a IX do caput deste artigo, bem como em caso de avaliação pericial com negativa de realização de teletrabalho, o servidor deverá retornar às dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação apresentando-se à Chefia Imediata que organizará oexpedientee os trabalhos de suas pastas de forma a não colocar em risco os servidores sob sua responsabilidade.

Art. 35 Aplicam-se aos servidores municipais o disposto nas seguintes Notas Orientativas expedidas pela SESA/PR:
I - Nota Orientativa nº 40/2020 expedida pela SESA/PR, e suas atualizações - Rastreamento laboratorial da Covid-19 e condutas de afastamento do trabalho;
II - Nota Orientativa nº 43/2020 expedida pela SESA/PR, e suas atualizações - Orientações de afastamento do trabalho para profissionais de saúde suspeitos ou confirmados para Covid-19.

SEÇÃO I
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS REFERENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 36 Os equipamentos referentes à assistência social têm seu funcionamento estabelecido por este Decreto, atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 10.282/2020 que regulamenta a Lei nº 13.979/2020 para definir os Serviços Públicos e as atividades essenciais, bem como pela Portaria do Ministério da Cidadania nº 337/2020, devendo adotar as medidas de prevenção indicadas pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais de Saúde para evitar contaminação pelo Coronavírus.

Art. 37 O atendimento à população em situações emergenciais será realizado preferencialmente por meio de contatos telefônicos.

§ 1º O atendimento presencial à população será realizado a partir da avaliação da equipe técnica, e se necessário será realizado agendamento.

§ 2º O contato telefônico para atendimento central é (41) 3671-8800 – ramal: 7860.

§ 3º As situações de violação de direitos que se referem à Proteção Social Especial que necessitem de atendimento nos fins de semana, feriados ou em horários não estabelecidos no caput deste artigo, deverão ser efetivadas pelo cidadão por meio da Central 153, (41) 3672-3020, Aplicativo 153 Cidadão ou Polícia Militar 190.

§ 4º Em casos de situações que envolvam Crianças e Adolescentes, o contato deverá ser efetuado via Conselho Tutelar pelos fones (41) 3671-8800 - Ramal 7710 ou Plantão 99943 7002.

Art. 38 Deverá ser observado no âmbito dos equipamentos e serviços socioassistenciais as orientações do Ministério da Saúde com relação ao cuidado e prevenção da transmissão nos termos da Cartilha do Ministério da Saúde "Tem dúvidas sobre o Corona Vírus" disponível no link - https://coronavirus.saude.gov.br/ ou no http://blog.mds.gov.br/redesuas/wpcontent/uploads/2020/03/Informacoes_Coronavirus_ Minist%C3%A9rio_da_Saude.pdf, ou outra que venha a substitui-la, em especial nos Serviços de Acolhimentos, no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosas e suas Famílias e no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 39 No que se refere aos equipamentos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que possuem contrato de prestação de

serviços com o Município - Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Idosos, orienta-se:
a) Suspender visitas das equipes, a não ser em casos de extrema necessidade, mediante avaliação técnica e agendamento prévio;
b) Suspender as visitas dos acolhidos em Família Acolhedora, a não ser em casos de extrema necessidade, mediante avaliação técnica e agendamento prévio;
c) Manter contato e orientações por telefone às famílias de acolhidos, com o objetivo de evitar a exposição desnecessária de pessoas.

Art. 40 Os equipamentos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial que prestam atendimento neste período devem adotar as medidas de contenção à disseminação previstas neste Decreto.

SEÇÃO II
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS REFERENTES A SAÚDE MUNICIPAL

Art. 41 Os equipamentos de saúde funcionarão conforme especificações emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às demandas municipais e a necessidade de atuação dinâmica exigida para o momento.

Parágrafo Único. O contato telefônico para atendimento central é (41) 3671-8800 – ramal 8870 e (41) 99224-6109, de forma a facilitar a comunicação imediata.

CAPÍTULO V
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 42 As Notas Orientativas e Resoluções publicadas pela Secretaria de Estado da Saúde devem ser adotadas adicionalmente às medidas indicadas neste Decreto, e estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.saude.pr.gov.br/modules /conteudo/conteudo.php?conteudo=3508.

Art. 43 Caberá aos órgãos públicos, à iniciativa privada e ao terceiro setor as providências necessárias para o efetivo cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 44 A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo da Vigilância em Saúde, Fiscais de Obras e Posturas, Fiscais de Tributos, Defesa Civil e Guarda Municipal.
Parágrafo Único. Nas penalidades e procedimentos os responsáveis pela fiscalização atuarão conforme preconiza a Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, e demais legislações aplicáveis.

Art. 45 Ficam revogados os seguintes Decretos Municipais nº 7816/2020, 7617/2020, 7427/2020, 7442/2020, 7419/2020, 7405/2020, 7404/2020, 7403/2020, 7359/2020, 7358/2020, 7339/2020, 7497/2020, 7335/2020, 7333/2020, 7267/2020, 7719/2020, 7271/2020, 7586/2020, 7653/2020, em decorrência do exaurimento de seu prazo de vigência ou em decorrência de sua incorporação ou contrariedade ao presente decreto.

Art. 46 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D5AAF1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº110/2020

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos, itens desertos do PE 91/2020, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 110/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 37.658.173/0001-0. DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma DO VALOR: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5576A179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 55/2020. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, itens desertos do PE 07/2020, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1:VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA. - CNPJ nº 24.418.247/0001-90, no valor de R$ 18.810,00 (dezoito mil oitocentos e dez reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 11 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B06FC174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 09/2021-PMQ – SISTEMA ELETRONICO

LOCAL: BLLCOMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Data limite credenciamento: 02 de março de 2021, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas**: 02 de março de 2021, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 10 de fevereiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:7E0908F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 10/2021-PMQ – SISTEMA ELETRONICO

LOCAL: BLLCOMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Data limite credenciamento: 01 de março de 2021, às 13:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas**: 01 de março de 2021, às 13:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 10 de fevereiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:578D0DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 08/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: BLLCOMPRAS
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO DA FROTA MUNICIPAL
Nova data limite credenciamento: 01 de março de 2021, às 09:00 horas. Nova data limite do cadastramento das propostas: 01 de março de 2021, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 10 de fevereiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:EFF9BA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 19/2021 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
7	NATALI TSCHOKE	Enfermeiro	Geral
26	JOSELEIA MOURA MARTINS DE LIMA	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral
27	SELMA MARIA LENARTOVICZ TELMA	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral
28	LUCIANE CARPINSKI	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral
29	RACK CELI ORCHEL	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral
30	ANANDA APARECIDA VERNIKI	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral
31	CARLA ANIBELE PINHEIRO	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral

Quitandinha, 10 de fevereiro 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:52FF9530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2021 – TESTE SELETIVO 01/2020

Edital de Convocação 13/2021 – Teste Seletivo 01/2020
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
15	ZAINE DUPIM DIAS	**Médico III**	Geral
16	SUSAMARA DA SILVA ARAUJO LOPES	**Médico III**	Geral
17	ALINE FIGUEIREDO DIAS	**Médico III**	Geral

Quitandinha, 10 de fevereiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3992E207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Lote.**
OBJETO: Contratação de Empresa visando Recargas futuras de Oxigênio Medicinal, para atender o Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, de acordo com as especificações e quantidades no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h00min do dia 18 de Fevereiro de 2021, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h00min do dia 03 de Março de 2021.**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 03 de Março de 2021.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 10 Fevereiro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:82D9BCB3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1536/08/2021

DECRETO Nº 1536/08/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 15 de Fevereiro de 2021 , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. O feriado do dia 16 de Fevereiro de 2021 (Carnaval);

DECRETA
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 15 (quinze) de Fevereiro de 2021 (segunda-feira), portanto voltando ao expediente normal nas repartições públicas somente no dia 17/02/2021 (quarta-feira) em virtude das celebrações alusivas do CARNAVAL(16/02);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO,EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:39B958A1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 01.579.286/0001-74
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADA E ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: 1.815,00 (Hum mil e oitocentos e quinze reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: **10 de fevereiro de 2021.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:826D6E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar a prestação de contas quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza, referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020, conforme reunião ordinária realizada em 28 de Janeiro de 2021.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 29 de Janeiro de 2020.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BE0ECC5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.016/2021 10/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **LOURDES DUTRA DA SILVA**, do cargo Efetivo de Zelador Nível 002, por Concessão de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C500F28A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.017/2021 10/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- Fica **DECLARADO VAGO** o cargo Efetivo de Zelador(a), ocupado pela servidora **LOURDES DUTRA DA SILVA**, por Concessão de Aposentadoria por Invalidez, conforme benefício nº 633.710.660-5, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A07D6ACA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46.01/2018

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **PAULO CEZAR CASARIL,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 18/02/2021,** munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Concurso Público **Nº 01/2018**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovado.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CAROLINE DAHLEM DE LIMA	19º
CRISTIANE MARIA FORNAL	20º

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D43FC927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAICON DIONI CARVALHO 08227358900
OBJETO: Contratação de Empresas para a prestação de Serviços Especializados de Solda e Serviços Gerais.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 6/2021
VALOR TOTAL: R$40.802,40 (Quarenta Mil, Oitocentos e Dois Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:14AE54FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2021

ABERTURA: DIA: 08/02/2021 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SOLDA E SERVIÇOS GERAIS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MAICON DIONI CARVALHO 08227358900, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 40.802,40** (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE FEVEREIRO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FB8F9F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 6/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresas para a prestação de Serviços Especializados de Solda e Serviços Gerais., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de fevereiro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EA755BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Vulcanização, Conserto e Recapagens de pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da frota do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2021
VALOR TOTAL: R$59.409,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Quatrocentos e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Vulcanização, Conserto e Recapagens de pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da frota do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2021
VALOR TOTAL: R$78.560,00 (Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J P BELEZE
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Vulcanização, Conserto e Recapagens de pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da frota do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2021
VALOR TOTAL: R$78.040,00 (Setenta e Oito Mil e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Vulcanização, Conserto e Recapagens de pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da frota do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2021
VALOR TOTAL: R$35.599,00 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 14/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VARGAS RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Vulcanização, Conserto e Recapagens de pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da frota do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2021
VALOR TOTAL: R$29.099,00 (Vinte e Nove Mil e Noventa e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9D723C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2021

ABERTURA: DIA: 02/02/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO E RECAPAGENS DE PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, LOTES 4, 6, 7, 12, 13 14, COM VALOR TOTAL DE **R$ 59.409,00**

- IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 78.560,00.**

- J P BELEZE, LOTES 3, 8, 9, 11, 15 e 19, COM VALOR TOTAL DE **R$ 78.040,00.**

- RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA, LOTE 2 e 10, COM VALOR TOTAL DE **R$ 35.599,00.**

- VARGAS RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES LTDA, LOTE 5, 16, 17 e 18, COM VALOR TOTAL DE **R$ 29.099,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 280.707,00** (DUZENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS E SETE REAIS)

REALEZA, AOS DOIS DIAS DE FEVEREIRO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6167750B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 2/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Vulcanização, Conserto e Recapagens de pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da frota do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de fevereiro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0EFF2D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 019 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 1098 de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 25 de fevereiro de 2021, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais "A"

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
08	TAINAN PAULO SCHABARUM	9101363671	17/06/1998	69,00
09	LILIAN POLIANA VERGILIO	24406814	15/03/1979	68,00

Art. 2º - Os candidatos convocados, no ato do comparecimento, deveram apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- carteira de reservista (se sexo masculino)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada

no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
VIII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

§ 4º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos convocados por este Edital até o prazo de 25 de fevereiro de 2021 resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:15ADC864

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.725, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na ordem de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) sobre os níveis vigentes, conforme variação acumulada pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A revisão será concedida aos Servidores Públicos Municipais do Regime Estatutário, ativos, inativos e pensionistas, Profissionais do Magistério, Empregados Públicos, ocupantes de cargos comissionados e Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Além da revisão geral anual, será concedido o aumento real de 0,06% (seis centésimos por cento) aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, visando atender ao piso nacional a que se refere o artigo 9º-A, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 3º A reposição de que trata o art. 1º e o aumento real referido no art. 2º desta Lei, serão concedidos com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:5C436D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATOnº: 147/2019
Contratada: MC COMBUSTIVEIS LTDA -ME**,** com sede na Rua Pedro Siqueira - CEP: 85.195-000, Bairro: centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 15.307.412/0001-46.

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
01	GASOLINA COMUM	R$: 4,30	R$: 4,60
02	DIESEL S10	R$ 3,38	R$ 3,62

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:32ADE08B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição 2198, data 10/02/21, código identificador: B1087EC7

ONDE SE LÊ:
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: de 09/02/2021 até 31/12/2021.

LEIA SE:
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021
DURAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 DIAS
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: de 09/02/2021 até 07/08/2021.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0DE0CA7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) PACOTES DE FRALDAS GERIÁTRICAS MILI G, EM ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0119.18.000142-0
FAVORECIDO: TASLINE SAQUETO DE MATOS
CNPJ nº.: 13.660.044/0001-90
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Rio Azul, 10 de fevereiro de 2021.
(a) LEANDRO JASINSKI - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 10/2021
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.14/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TASLINE SAQUETO DE MATOS
CNPJ nº.: 13.660.044/0001-90
VALOR: R$ 801,00 (oitocentos e um reais)
DURAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3 MESES.
PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/02/2021 até 09/05/2021.
ASSINATURA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.
(a) LEANDRO JASINSKI - Prefeito Municipal.
(a) TASLINE SAQUETO DE MATOS - Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1BDC3255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.000 CAPAS PARA BLOCOS DE PRODUTOR RURAL
FAVORECIDO: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
CNPJ.: 75.624.932/0001-04
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Rio Azul, 10 de fevereiro de 2021
LEANDRO JASINSKI - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2021
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
CNPJ.: 75.624.932/0001-04
VALOR: R$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais)
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: 10/02/2021 ATÉ 31/12/2021.
ASSINATURA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) ORLEI RONCAGLIO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C1777378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO 15/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS TIPO CASCALHO
FAVORECIDO: THEISEN DETONAÇÕES LTDA
CNPJ nº.: 10.296.926/0001-20
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Rio Azul, 10 de fevereiro de 2021.
(a) LEANDRO JASINSKI - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 11/2021
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.15/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: THEISEN DETONAÇÕES LTDA
CNPJ nº.: 10.296.926/0001-20
VALOR: R$ 16.125,00 (dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais)
PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/02/2021 até 31/12/2021.
ASSINATURA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.
(a) LEANDRO JASINSKI - Prefeito Municipal.
(a) SILVANI BILHA THEISEN - Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1CF04B55

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Cancelar, a pedido a licença especial, concedida através da Portaria nº 225/2020, ao servidor **Estefano Barros dos Santos**, matrícula 172-1, a partir de 08/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:47CCFB03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar os servidores municipais abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, a serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

NOME DO SERVIDOR

ALINE DOS ANJOS MACEDO BURKO

ANGELA RUDNIK

ARIADNE HELEN DE MOURA

JOÃO CARLOS PACHECO

MARCELO GOMES

MARLON LOURENÇO DE SOUZA

PATRICIA MALOJO

RONISI DE OLIVEIRA LUTZ

ROZELI LURDES ROIKO

VALMIR EMILIANO

VALQUIRIA TEIXEIRA MAROSKI

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:416E894A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 022/2021 SME

SÚMULA:

A Secretária Municipal de Educação regulamento o processo de Distribuição de aulas aos professores efetivos nas Instituições de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica: EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA e EDUCAÇÃO ESPECIAL, estabelecendo as seguintes normas e demais atribuições:

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com base na **Lei Municipal 355/2011**.
Art. 1° Regulamentar o processo de Distribuição de Aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica: Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Especial, e estabelecer as normas para o cumprimento das horas-atividades e demais atribuições.
Art. 2° Para a distribuição de aulas será considerada a carga horária disponível nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, de acordo com o numero de turmas e modalidades geradas para o ano letivo.
Art. 3° A distribuição de aulas será realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, no dia 10/02/2021 ás 13h00min na Escola Municipal Dom Pedro II.
§1° É obrigatória à presença do professor na sessão pública de distribuição de aulas no horário e local determinado para respectiva sessão de distribuição de aulas.
§2° Na hipótese de o professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas, ele poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração.
§ 3° O direito de escolha das turmas e estabelecimento de ensino, será realizada através de lista geral de todos os docentes da Rede Municipal de Ensino, exercida mediante ordem de classificação de concurso.
Art. 4° Os docentes que se encontram afastados por atestado médico e Licença Maternidade a vencer no ano de 2021, deverão participar do processo de distribuição de aulas.
Art. 5° As aulas serão atribuídas na seguinte ordem:
Ocupantes de cargo efetivo;
Aulas extraordinárias (dobra de padrões), a ser realizado por Edital específico.
Processo Seletivo Simplificado – PSS (em caso de não suprir a necessidade através da dobra de padrão)
Art. 6° Os professores da Rede Municipal de Educação Básica, em efetivo exercício de docência, detentores de cargo de 20 (vinte) horas semanais, serão atribuídas 16 (dezesseis) horas-aulas e 04 (quatro) horas-atividade.
Art. 7° A hora-atividade é destinada ao professor em exercício de docência para estudos, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico, e será cumprida no mesmo local e turno das aulas.
§1° Aos docentes que assumirem as aulas do rodízio, não será concedido a hora-atividade, considerando que não serão atribuídas as exigências de plano de aula e registro de classe, ficando a cargo do professor regente de turma.
§2° A hora-atividade será flexível, considerando a necessidade da Instituição de Ensino, podendo sofrer alterações no cronograma da hora-atividade, sendo definido pela equipe pedagógica de cada Instituição de Ensino.
§3° O controle do efetivo cumprimento da hora-atividade é responsabilidade da Direção da Instituição de Ensino.
Art. 8° Para as Turmas com o número inferior a 15 (quinze) alunos poderá haver junção de turmas no ato da Distribuição de Aulas, para suprir a realização das disciplinas de Artes e Educação Física.
Art. 9° Após a distribuição, havendo necessidade, a Secretaria de Educação estará comunicando os professores efetivos quanto a carga horária disponível para dobra de padrão em caráter de extraordinárias, conforme edital especifico.
Art. 10° As aulas extraditarias são de cunho eventual, designadas para determinado período ou ano letivo.
Art. 11° As turmas de Educação Especial disponíveis na Modalidade de Educação Especial, o docente deverá, no ato da distribuição, comprovar Pós graduação em Educação Especial ou áreas afins.
§ 1° Os docentes que assumirem as turmas de Educação Especial se comprometem a desenvolver as atividades pedagógicas respeitando as especificidades de aprendizagem de cada educando, seguindo rigorosamente as orientações da equipe pedagógica.
Art. 12° Os professores que atuarem na Sala de Recursos Multifuncional atenderão também os alunos que necessitam de apoio pedagógico seguindo o cronograma de cada instituição de ensino.
Art. 13° A equipe pedagógico da Secretaria Municipal de Educação será nomeada pelo Poder Executivo, podendo ocupar o cargo apenas profissional do quadro próprio do magistério.

Art. 14° Os diretores das Escolas e/ou Coordenadores dos Centros Municipais de Educação Infantil, serão responsáveis pela instituição de ensino ao que refere-se a coordenação da equipe de trabalho (falta de profissionais e/ou professores, organização de horários e trabalho pedagógico), atendimento a comunidade escolar na solução de problemas cotidianos e cumprimento do calendário escolar as exigências contidas no regimento escolar de cada instituição e demais responsabilidades mencionadas no Artigo 32 da Lei 355/2011.
Art. 15° Os cursos de capacitação ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, será de participação obrigatória por parte dos docentes do quadro próprio do magistério, sendo a carga a horária prioritária para a elevação da classe prevista de Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério.
Art. 16° Os professores que no decorrer do ano letivo, apresentarem atestados médicos acima de 15 (quinze) dias serão encaminhados para Avaliação Pericial. Os mesmos que se enquadrarem readaptados por restrição médica, observando o Laudo Pericial, serão distribuídos na Secretaria Municipal de Educação de acordo com suas limitações, para atuarem como acompanhantes e/ou auxiliar de acordo com a necessidade da unidade escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação, não devendo ultrapassar a quantidade de 2 (dois) readaptados, por instituição de ensino. Caso não haja função na instituição de ensino, o mesmo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação para assumir função compatível com suas limitações em instituição de ensino em que houver vaga.
Art. 17 Os professores que optarem pela escolha de turmas nos Centros Municipais de Educação Infantil, deverão se adequar as necessidades das Instituições em relação à horário de entrada e saída de turmas, dias letivo e demais particularidades.
Art. 18° O profissional que não assumir turma ficará à disposição da Secretaria optar pelo turno (matutino, vespertino, noturno) sendo enquadrado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 19° Os docentes deverão iniciar as suas atividades nas instituições de ensino no dia 18/02/2021.
Art. 20° A Secretaria Municipal de Educação somente analisará os Recursos decorrentes da distribuição de aulas que tenham sido

devidamente protocolados no prazo de 24 horas, contados da data em que se realizou a distribuição.
Art. 21° Ao assinar a ata de distribuição de aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas neste Decreto, bem como suas atribuições conferidas.
Art. 22 ° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Ivaí Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:82A8BC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 023/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e altera o art. 3° inciso XV do decreto n° 024/2020.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o inciso XV do art. 3° do Decreto n° 024/2020, passando a vigorar com a seguinte redação: XV. As aulas presenciais permanecem suspensas em toda a Rede Municipal de Ensino. As atividades seguirão de forma remota, será elaborado pelos profissionais de educação materiais, com o objetivo de oferecer atividades pedagógicas e manter o processo educacional.

Art. 2°. As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Branco do Ivaí, 10 de fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:CD0BDB72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.019/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **Constitui,** a partir desta data a Comissão de Verificação de Patrimônio e Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, composta dos seguintes servidores:
Juliane Moreira Veloso – Presidente
Dionatas Jose Cabral Osório –Secretário
Fabio Jose dos Santos –Membro

Art. 2º – Fica concedido aos ocupantes, por quanto perdurar a composição, Gratificação por participação em comissão de trabalho, nos termos do Artigo 63 da Lei Municipal nº 1.165/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de Fevereiro de 2021

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:9470A253

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.020/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **Constitui,** a partir desta data a Comissão deLicitações da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, composta dos seguintes servidores:

Vagner Dalprá – Presidente
Leonardo Jair da Silva – Secretário
Mateus Felipe de Souza – Membro

Art. 2º – Fica concedido aos ocupantes, por quanto perdurar a composição, Gratificação por participação em comissão de trabalho, nos termos do Artigo 63 da Lei Municipal nº 1.165/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de Fevereiro de 2021

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:0E2D75C8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.021/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 70 da Lei Municipal nº 1.165/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 30 dias de gozo de férias a servidora **MAINARA THAIS MACHADO MARIANO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.310.987-6 ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, referente ao Período Aquisitivo 02/05/2019 a 01/05/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de Fevereiro de 2021 a 02 de Março de 2021.
Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de Fevereiro de 2021

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:42CED6D8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.022/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 70 da Lei Municipal nº 1.165/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 10 dias de gozo de férias ao servidor **THIAGO ALVES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.947.359-4 ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Procurador Jurídico, referente ao Período Aquisitivo 02/05/2019 a 01/05/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de Fevereiro de 2021 a 19 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de Fevereiro de 2021

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:CEA85CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2021

"Concede a PERMUTA de Servidores Públicos Municipais enquadrados no decreto nº 5655/2021 que regulamenta a permuta de servidores municipais prevista na Lei nº 465/97 e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar permuta entre os municípios de Almirante Tamandaré e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Almirante Tamandaré
Greyce Graziela Santos Sievisz	Elis Cristiane Bregenski

Parágrafo único – A presente permuta terá a validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/01/2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:80FF03B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2021

"Concede a PERMUTA de Servidores Públicos Municipais enquadrados no decreto nº 5655/2021 que regulamenta a permuta de servidores municipais prevista na Lei nº 465/97 e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Carine Graziele de Andrade	Thaís Verediani Bontorin

Parágrafo único – A presente permuta terá a validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12/01/2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:AF68A216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2021

"Concede a PERMUTA de Servidores Públicos Municipais enquadrados no decreto nº 5655/2021 que regulamenta a permuta de servidores municipais prevista na Lei nº 465/97 e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Osvaldir Moreira Martins	Eliane do Rocio Veloso

Parágrafo único – A presente permuta terá a validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/01/2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:E068F4A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2021

"Concede a PERMUTA de Servidores Públicos Municipais enquadrados no decreto nº 5655/2021 que regulamenta a permuta de servidores municipais prevista na Lei nº 465/97 e na Lei nº 982/2011 dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar permuta entre os municípios de Almirante Tamandaré e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Almirante Tamandaré
Beatriz de Fátima Pereira da S. Coradassi	Teresinha Martins da Silva

Art. 2º - Realizar permuta entre os municípios de Almirante Tamandaré e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Almirante Tamandaré
Maria Lucia Busato Cumim (1º padrão)	Débora Santos Agner Rita

Art. 3º - Realizar permuta entre os municípios de Almirante Tamandaré e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Almirante Tamandaré
Maria Lucia Busato Cumim (2º padrão)	Janete Aparecida Kulevicz Fernandes

Art. 4º - Realizar permuta entre os municípios de Almirante Tamandaré e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Almirante Tamandaré
Mariane de Fátima Muraro Cumin	Luciane Terezinha B. Maltaca

Art. 5º - Realizar permuta entre os municípios de Almirante Tamandaré e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Almirante Tamandaré
Mayling Reikdal Gonçalves	Renata Cordeiro dos Santos

Art. 6º - Realizar permuta entre os municípios de Almirante Tamandaré e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Almirante Tamandaré
Teresinha Chibior de Lara Bini	Rute do Rocio Ribeiro de Godoi

Art. 7º - Realizar permuta entre os municípios de Almirante Tamandaré e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Almirante Tamandaré
Tiago Gabardo	Debora dos Santos Medeiros Fermam

Parágrafo único – A presente permuta terá a validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 8º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 05/02/2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:62AF39FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2021

"Concede a PERMUTA de Servidores Públicos Municipais enquadrados no decreto nº 5655/2021 que regulamenta a permuta de servidores municipais prevista na Lei nº 465/97 e na Lei nº 982/2011 dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Amélia Aparecida Pinheiro Martins	Sirlei Terezinha Rocha Agner

Art. 2º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Cristiane Colodel Seixas	Adriele Ferreira Bonfim

Art. 3º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Denise Costa Rosa	Vivian Daniele dos Santos Machado

Art. 4º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Dirlei de Fatima Cristo Portes Costa	Lilian Cristina Zem

Art. 5º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Elaine Giceli Machado Alves Lisboa	Maria Goreti Fieszt Geffer

Art. 6º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Elenice Souza Gois	Jesiane Garcia Marchioro da Silva Ramos

Art. 7º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Eva Claudia Tomé Pereira	Noemi Aires Pereira

Art. 8º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Francisco Carlos da Silva Caetano	Andréia Maria Siqueira Faria

Art. 9º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Geslaine Maria dos Santos	Jane de Fátima Faria

Art. 10 - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Giane de Fátima Lara Stochero	Andreia Vidal de Lima

Art. 11 - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Josiane Bueno Stresser Almeida	Ana Paula Cavassim de Lara

Art. 12 - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Keylla Pinheiro da Luz	Rosana Pereira Rodrigues

Art. 13 - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Maria Ferreira de Lara França	Beatriz Bonfim Teixeira

Art. 14 - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Maria Helena Sales Dias	Esmeraldina Candida de Oliveira Marchioro

Art. 15 - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Marilza Castro da Silva	Eliane de Jesus Martins da Costa

Art. 16 - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Osmar Taborda de Faria	Salete Aparecida de Faria

Art. 17 - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Patrícia Alves Poli	Raquel Regina T. de Lara Nepomuceno

Art. 18 - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Rosemari Geffer de Moura	Rosenilda Pereira Machado Alves

Art. 19 - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Selma Portes Ferreira	Heloise Jessica Burkot Jovinski

Art. 20 - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Silmara de França Paske	Josiane Moreira Veloso Ribeiro

Art. 21 - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Solange Aparecida de França	Franciele Faria de Bonfim

Art. 22 - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Sonia Mara Martins	Ismael dos Santos

Art. 23 - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Suzane Cordeiro de Faria	Liliane Garcia

Parágrafo único – A presente permuta terá a validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 24 - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/02/2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:F582D01B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º5.674/2021

"Dispõe sobre o desligamento de servidor estatutário do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentado voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligado do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, o servidor estatutário, aposentado voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
2955-1	ELOIR CORDEIRO DOS SANTOS	253.403.529-00	Agente de Manutenção I	01/02/2021

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatada qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:86AC7B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 014/2021

PORTARIA Nº 014, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **JOÃO PEDRO DE AMORIM**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo o dia 15 de fevereiro de 2021, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira).

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:1A38A13B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 130/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo II do Gabinete do Prefeito, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de fevereiro do corrente, ***Allan Batista da Cruz***, com RG sob n.º 6.615.574 SC, CPF nº 083.541.439-61 e matrícula 109814-0/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Secretário Executivo II do Gabinete do Prefeito", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.130,03 (um mil, cento e trinta reais e três centavos), lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A861A958

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 131/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessora da Secretária Municipal de Assistência Social quanto ao Trabalho Socioeducativo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de fevereiro do corrente, ***Andressa Becker Sabatke***, com RG sob n.º 6.842.409 SC, CPF nº 101.931.309-98 e matrícula 109662-8/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Assistência Social quanto ao Trabalho Socioeducativo", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.130,03 (um mil, cento e trinta reais e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4174832D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 132/2021

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 123, de 28 de fevereiro de 2014, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de fevereiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 123, de 28 de fevereiro de 2014, que concede gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Carmen Berenice Taborda Lenz,*** com RG sob n.º 9R 481.835 SC, CPF n.º 905.918.959-00 e matrícula n.º 0185-6/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E84AFE6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 133/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal Jéssica Tandler Rosa Paqueira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro do corrente, gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal **Jéssica Tandler Rosa Paqueira,** com RG. nº 6224459 SC, CPF nº 087.894.379-00, matrícula nº 2610-7/1, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Chefe do Departamento de Gerenciamento Operacional (DGO), da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 195, de 27 de fevereiro de 2019.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1D9FBC5A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 134/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal Carla Juliana Ferreira da Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro do corrente, gratificação de função (FG-3), no percentual de 51% (cinquenta e um por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Carla Juliana Ferreira da Cruz,*** com RG sob n.º 4.647.932-7 PR, CPF n.º 911.196.859-15 e matrícula n.º 1243-2/1, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada do Departamento de Estrutura e Funcionamento, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 512, de 1º de dezembro de 2009.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:083737DC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 135/2021

Dispõe sobre ampliação e concessão de gratificação à servidora municipal Cristiane Carvalho, por exercício da função de Coordenadora Pedagógica, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro do corrente, gratificação de função, no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Cristiane Carvalho,*** com RG. n.º 3557305 SC, CPF n.º 058.565.519-74 e matrícula n.º 1853-8/1, cargo de "Professor PB20", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal "Professor Celso Catalan".

Art. 2º Ampliar**,** a partir de 1º de fevereiro do corrente**,** a carga horária da mesma servidora por mais 20 (vinte) horas semanais, devido à gratificação de função de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 951, de 19 de novembro de 2020.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DBD174C4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 136/2021

Dispõe sobre ampliação e concessão de gratificação à servidora municipal Eva Rogaleski, por exercício da função de Assessora Pedagógica, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro do corrente, gratificação de função, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora **Eva Rogaleski,** com RG. n.º 4.475.026-0 PR, CPF n.º 596.563.019-00 e matrícula n.º 0221-6/1, cargo de "Professor PB20", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Assessora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ampliar**,** a partir de 1º de fevereiro do corrente**,** a carga horária da mesma servidora por mais 20 (vinte) horas semanais, devido à gratificação de função de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 135, de 13 de março de 2015.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9FD6975D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 137/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal Claudia Aparecida Reichardt, por exercício da função de Coordenadora Pedagógica, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro do corrente, gratificação de função, no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Cláudia Aparecida Reichardt,*** com RG n.º 6.297.202-5 PR, CPF nº 022.845.419-09 e matrícula n.º 0871/0, cargo de "Professor PB20" (1º e 2º padrão), em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0D95A44A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 138/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal Cristiane Kuiavski, por exercício da função de Coordenadora Pedagógica, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro do corrente, gratificação de função, no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Cristiane Kuiavski***, com RG nº 4.185.684 SC e CPF n.º 046.887.289-21 e matrícula nº 2223-3/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal "João Braz de Oliveira".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2ACF1FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 139/2021

Dispõe sobre a concessão de gratificação à servidora municipal Nayla Andressa Bossi Schiavini, por exercício da função de Coordenadora Pedagógica, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro do corrente, gratificação de função, no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Nayla Andressa Bossi Schiavini,*** com RG. n.º 7.039.992-0 PR, CPF n.º 028.736.099-74 e matrícula n.º 2139-3/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, no Centro Municipal de Educação Infantil "Claci Maria de Lima".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:968CBEA6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 140/2021

Dispõe sobre a concessão de gratificação à servidora municipal Solange Rujanowsky, por exercício da função de Coordenadora Pedagógica, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro do corrente, gratificação de função, no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Solange Rujanowsky,*** com RG. n.º 23785543 SC, CPF n.º 727.460.419-87 e matrícula n.º 2408-2/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, no Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Lenir Rodrigues".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 948, de 19 de novembro de 2020.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2DFAC4EE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 141/2021

Dispõe sobre a concessão de gratificação à servidora municipal Veridiane Aparecida Veiga Alves, por exercício da função de Diretora em unidade escolar, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro do corrente, gratificação de função, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Veridiane Aparecida Veiga Alves***, RG sob nº 6.767.140-6 PR, CPF nº 025.780.379-30, matrícula 0906-7 (1º e 2º padrão), ocupante do cargo de "Professor PB20", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Diretora, na Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA8C2EEF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 142/2021

Dispõe sobre a concessão de gratificação à servidora municipal Elaine Cristina Furlani Rezler, por exercício da função de Diretora em unidade escolar, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro do corrente, gratificação de função, no percentual de 42,5% (quarenta e dois vírgula cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Elaine Cristina Furlani Rezler***, RG. nº 3.959.560 SC, CPF nº 058.442.929-01 e matrícula nº 2592-5/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Diretora, na Escola Rural Municipal "Paulino Valério".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F29442AE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 143/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal Josiane Maria dos Santos Grah, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro do corrente, gratificação de função (FG-3), no percentual de 51% (cinquenta e um por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Josiane Maria dos Santos,*** com RG sob nº 2240756 SC, CPF nº 729.732.509-00 e matrícula nº 1749-3/1, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada do Departamento de Gerenciamento Operacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 053, de 09 de fevereiro de 2015.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:69031255

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 144/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal Marcela Lourenço Taborda, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Marcela Lourenço Taborda***, RG. nº 3649539 SC, CPF nº 004.828.219-73 e matrícula nº 2596-8/1, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Psicopedagoga-Encarregada do Setor, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:89C69EEE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 145/2021

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 950, de 19 de novembro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de fevereiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 950, de 19 de novembro de 2020, que concede gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, e ampliação de carga horária por mais 20 (vinte) horas, para a servidora ***Jacqueline Souza da Cunha,*** com RG sob nº 5.647.547-8 PR, CPF nº 831.210.489-53 e matrícula nº 0390-5/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal " Professor Celso Catalan".

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:668281E1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 147/2021

Concede Aposentadoria por Idade à servidora CELIA DANIEL

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo Administrativo nº 09/2021,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **aposentadoria voluntária por idade**, a partir de **9 de fevereiro de 2021**, à servidora **CELIA DANIEL**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe C, Referência 4 (PC20-4), com matrícula funcional nº 4766-2.

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 12 anos, 1 mês e 21 dias, na razão de 4431/10.950 avos (40,46%), nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004 e do Acórdão nº 2.848/16-TP do TCE/PR, e correspondem ao valor de **R$ 597,03 (quinhentos e noventa e sete reais e três centavos).**

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade efetivamente devidos correspondem R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 09 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0D5A9637

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 148/2021

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 049, de 04 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir no art. 2º da Portaria nº 049, de 04 de janeiro de 2021, que nomeia Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2021, a servidora municipal abaixo:

SERVIDOR	*CPF*
Daniela Cristina Gonçalves	871.870.849-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em efeitos à partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 049, de 2021.

Rio Negro, 09 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A1161D56

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 016/2021

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 215, de 18 de novembro de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revogados, a alínea "b" do inciso II, o inciso VI e o inciso VII do art. 2º do Decreto nº 215, que dispõe sobre a composição do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor do Município de Rio Negro dos membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro.

Art. 2º. Fica acrescentada a alínea "e" do inciso I, alterados, a alínea "a" do inciso IV e o inciso V do art. 2º do Decreto nº 215, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...
I - …
...
e) Edson José Guenther.
...
IV- ...
a) Alessandro Cristian von Linsingen.
...
V – Controladoria Interna Municipal
a) Jerusa Cleres Hack." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2021.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 215, de 18 de novembro de 2019.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C99737A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 017/2021

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 146, de 08 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a", "b", "d" "f" e "i", do inciso I e as alíneas "d" e "h", do inciso II, ambos do art. 1º do Decreto nº 146, de 08 de outubro de 2020, que nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I - ...
a)Titular : Prefeito James Karson Valério
Suplente: Vice-Prefeito Alessandro Cristian von Linsingen.
b) ...
Suplente: Nelton Romano Marques.
...
d) Titular: William Adolfo Mazur;
Suplente: Daniel Teixeira da Cruz.
...
f) Titular: Edson José Guenther;
Suplente: Marcelo Alves.
...
i) Titular: Geraldo Veiga;
...
II - ...
...
d) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos
Titular: Luís Eduardo Guenther;
Suplente: Fabiana Zeithammer Alves.
...
h) Lions Clube de Rio Negro
...
Suplente: Ariana Chagas Gerzson Knoll." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 146, de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:576ABFAD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 146/2021

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 082, de 08 de fevereiro de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de fevereiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 082, de 08 de fevereiro de 2019, que concede gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, e ampliação de carga horária por mais 20 (vinte) horas, para a servidora ***Marilene Piaz Reichardt,*** com RG. n.º 8.187.663-0 PR, CPF n.º 046.286.419-78, matrícula n.º 2240-3/1, cargo de Professor PB20, lotada na Secretaria Municipal de Educação; em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Diretora, na Escola Rural Municipal " Paulino Valério".

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:751D4515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: BRUNO STABACH ENGENHARIA - CNPJ/MF sob n.º 31.594.968/0001-17, neste ato representada por BRUNO STABACH, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 133/2020. OBJETO: Contratação de empresa manutenção de "Espaço HORN". Vigência: 05/02/2021 até 05/02/2022. Execução: Preço: R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais).
Recursos:
07.004.0023.0695.0005.2033.33390391600000000000-357 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 05/02/2021.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C1AFBBF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 008 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 099/2019 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.008.021-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **GABRIEL AARON LUIZ EIRELI**, com sede na Rua Eugênio de Souza, nº 77, Bairro Centro, na cidade de Canoinhas/SC, registrada no CNPJ/MF sob nº 24.703.351/0001-27, neste ato representada por seu Proprietário Sr. Gabriel Aaron Luiz, portador da Carteira de Identidade n.º 98.146.741 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 090.025.559-54, tem entre si justo e acordado o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO:** Por solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica prorrogado o prazo de execução do objeto do referido contrato em mais **60 (sessenta) dias** contados a partir do dia 07 de fevereiro de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA: **As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.** Para firmeza do acordado, é lavrado o presente que é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR, 05 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B37C81AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 168/2020 PROCESSO N° 179 /2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15, residente nesta Cidade, **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE O REGISTRO DE PREÇOS** do objeto da Ata mencionada em epígrafe, conforme especificado abaixo em face a solicitação da Beneficiária e anuência da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, devidamente instruída com documentos fundamentadores da decisão. **BENEFICIÁRIO: TOPVISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **17.099.595/0001-87**, sediada na RUA U-82 QD 35 LT 04 , nº , SETOR UNIÃO, município de Goiânia, GO, neste ato representado pela sua sócia Sr. **KELLY COSTA CONSTANTINO,** brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº **4562144 PC/PA** e do CPF/MF nº **019.499.981-50,** devidamente qualificada nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal **1 – DO OBJETO Aquisição de Uniformes para os servidores municipais**, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
7	22	un	Jaleco em brim, manga curta, cor azul marinho, 100% algodão, com dois bolsos frontais inferiores e um bolso frontal superior do lado esquerdo, com brasão da Prefeitura Municipal de Rio Negro, nas costas "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO". SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.	31,0500	683,10
12	30	un	Camiseta Manga curta, na cor verde oliva, 100% poliéster, serigrafado em branco nas costas "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO- VIVEIRO FLORESTAL"	10,4500	313,50

RESCINDIR AMIGAVELMENTE, a contar da data de emissão deste a **ata Registro de Preços n.º 168/2020 e todos os documentos emitidos relacionados a esta ATA ficam também rescindidos (solicitações de compras, empenhos, etc.). 2 -** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:406226C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2017 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 002/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **James Karson Valério,** inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15**,** e **CONTRATADA** a **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 80.860.273/00001-45, neste ato representada por sua Presidente **Jurema Gontarski**, inscrita no CPF/MF sob n.º 420.398.359-20, em decorrência do processo de licitação nº171/2017, Modalidade: Concorrência Publica Nacional n.º 002/2017, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme clausulas abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e SUA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o serviço de "Atendimento em Urgência, sendo Adulto e Pediátrico, com sobreaviso de Ortopedia, Neurologia, Cardiologia, Pediatria, Anestesiologia e Cirurgia Geral",

por mais 02 (dois) meses, a partir do dia **06/02/2021**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** O Valor mensal do contrato é de R$ 497.904,75 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um valor total deste aditivo em **R$ 995.809,50 (novecentos e noventa e cinco mil e oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS** E **FONTES DE RECURSOS** As despesas decorrentes do presente TERMO correrão por conta do orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação orçamentária: 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.50.30 – Principal 624 Fonte 000 e 11.001.10.122.0007.2.101.3.3.90.39.50.30.00 – Principal 1036 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas**.** Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este Termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, 05 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B45AD7F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021
PROCESSO Nº 23/2021

Objeto: Prestação de serviços de impressão com fornecimento de papel e locação de equipamentos de primeiro uso, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes partes ou componentes necessários, bem como todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, como papel e toners, para atendimento do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme definições no anexo I e II, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 01/MARÇO/2021.

Data da Abertura dos envelopes: 01/MARÇO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648 – Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3156-4040 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do email. previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Fevereiro de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:F7490A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2021 – PMR. PROCESSO Nº 26/2021.

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e revitalização do armazém ferroviário do município de Rolândia, localizado à Av. Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, na cidade de Rolândia – PR.

Tipo: Menor Preço.

Preço Máximo Global: R$ 271.493,67.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 03/MARÇO/2021.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes: 03/MARÇO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas e site: **www.rolandia.pr.gov.br**.

Informações: Através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Fevereiro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DDBC291F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA AO ATO DO PRESIDENTE Nº 01/2021

ERRATA AO ATO DO PRESIDENTE Nº 01/2021

No ato do presidente nº 01/2021, concernente à correção de numeração de ordem da Epígrafe da Emenda à Lei Orgânica promulgada em 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial na data de 04 de fevereiro de 2021, página 290, onde se lê "Salgado Filho/PR, 02 de fevereiro de 2020", leia-se "Salgado Filho/PR, 02 de fevereiro de 2021".

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 10 de fevereiro de 2021.

VER. JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:2440CD06

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

JOSÉ FAVARETTO, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal, no dia 15 de fevereiro de 2021 (Segunda-Feira) em alusão ao feriado comemorativo do dia 16 de fevereiro de 2021 (Terça-Feira) Carnaval.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:79999B88

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

O Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 60 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.069.945/0001-22, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor José Favaretto, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

C O N V O C A

Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Primeira Audiência Pública referente ao Terceiro Quadrimestre de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do Exercício Financeiro de 2020, a ser realizada no dia 26 de Fevereiro de 2021, às 13:30 horas da tarde, nas dependências Câmara Municipal de Vereadores, sita a Rua Rui Barbosa, nº 60, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:C450852E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 02/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: PANIFICADORA MORAES LTDA - CNPJ: 03.508.500/0001-27, com o valor total de R$ 12.510,00
Valor Total: R$ 12.512,00
Vigência: Início: 08/02/2021 Término: 08/12/2022
Licitação: Pregão Nº: 02/2021
Recursos: Dotação: 42 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
116 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
322 - 1 . 9002 . 8 . 244 . 2037 . 8.893 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais de Salgado Filho, quando em serviço em Francisco Beltrão - PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/02/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:9D285B06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Rescisão Contrato Nº: 88/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR
Licitação: Pregão Nº.: 27/2020
Recursos: Dotação: 48 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
263 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Contratação de empresa (s) para fornecimento de forma parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção da Frota Municipal de Salgado Filho - Pr

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 04/02/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:62E89590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Rescisão Contrato Nº: 87/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION
Licitação: Pregão Nº.: 27/2020
Recursos: Dotação:
48 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
263 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Contratação de empresa (s) para fornecimento de forma parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção da Frota Municipal de Salgado Filho - Pr

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 04/02/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:5485D7D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2021

Eu, Volmar Duarte, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, torno público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico de N° 08/2021, com objeto: “Registros de preços objetivando a futura e eventual aquisição de leite em pó do tipo fórmula infantil e suplemento alimentar vitamínico em pó para pacientes atendidos pela Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, em condições de vulnerabilidade social, por um período de 12 meses.”. Inicialmente, foi realizada a suspensão na plataforma de sistema eletrônico (BLL), e posteriormente decidiu-se pela revogação devido a necessidade de readequação do Edital, com vista a uma aquisição satisfatória e para melhor atender o interesse da administração.

Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, das 07:30 (sete e trinta) horas às 11:30 (onze e trinta) horas, e das 13:30 (treze e trinta) horas às 17:30 (dezessete e trinta) horas, pelo telefone (46) 3564-1331, ou também pelo email licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, 10 de Fevereiro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:1CD82BB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 05/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 09/02/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no controle de pragas, englobando desintetização, desratização, descupinização e repelência de morcegos e outros animais silvestres que possam surgir, com fornecimento de mão-de-obra especializada e comprovadamente treinada e matéria-prima devidamente registrada no órgão competente necessários ao tratamento químico e manutenção mensal, por um período de 12 meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e Secretaria de Administração do Município de Salgado Filho - PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3080 - CLAITON EBERHARDT (12.951.287/0001-14)
Item – 1 ---------- Total: R$ 47.250,66

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,09/02/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:0B99F237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 09/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de rua, locação de equipamentos e gravação de áudio (SPOT) para atender a eventos e reuniões realizadas pelas Secretarias Municipais de Salgado Filho, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de entrega dos envelopes: 26/02/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 26/02/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1331 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 10 de Fevereiro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:E5A854D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº.: 01/2021 - Contrato Nº: 08/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Vigência: Início: 10 de fevereiro de 2021 Término: 12 de abril de 2021
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 01/2020
Recursos: Dotação: 415 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica, Pavimentação em CBUQ, Drenagem, Muros e Calçadas, conforme contrato de repasse 867413/2018

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:934DAB88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº.: 01/2021 - Contrato Nº: 09/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP
Vigência: Início: 10 de fevereiro de 2021 Término: 12 de abril de 2021
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 01/2020
Recursos: Dotação: 415 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica, Pavimentação em CBUQ, Drenagem, Muros e Calçadas, conforme contrato de repasse 867413/2018

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:542598E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 22, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 22, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Enquadra servidora pública municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, bem como Nota Técnica nº 09/2020, emitida em 20 de agosto de 2020, pela Coordenadoria Geral de Fiscalização – CGF do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ainda considerando o Art. 29, Inciso IV, da Lei Municipal nº 23, de 04 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrada a servidora pública municipal abaixo relacionada, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
MARGARETE BATTISTI CARBONERA	1034	VETERINÁRIO 40 HORAS	BA-04	BA-05

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:A22190E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 23 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 23 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Município de Salgado Filho para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e
CONSIDERANDO *o Decreto nº 4.301, de 19 de março de 2020, que altera dispositivo do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.*
CONSIDERANDO *o Decreto Municipal nº 59/2020 que altera o Decreto nº 29 de 20 de março de 2020 e dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Município de Salgado Filho para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19*).
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;
CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar 2021, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2021.
CONSIDERANDO a excepcional autorização de AULAS NÃO PRESENCIAISpara a EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 5 anos) a partir da DELIBERAÇÃO 02/2020 do Conselho Estadual de Educação, que alterou a RESOLUÇÃO 01/2020 CEE, em seu artigo 2º.
CONSIDERANDO a aprovação dos Conselhos Escolares, que diante da pandemia e levando em conta as demais considerações acima, aprovou, em regime especial a efetivação das atividades não presencias nestas instituições, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado o regime especial de atividades remotas NÃO PRESENCIAIS para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais, no Município de Salgado – Paraná, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Art. 2º As AULAS NÃO PRESENCIAIS para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental Séries Iniciais, iniciam no dia dez de fevereiro de dois mil e vinte um, conforme Calendário Escolar, e perdurarão por tempo indeterminado, ou até que haja orientações de medidas que sejam seguras para o retorno às aulas presenciais.
§ 1º - Este Decreto se aplica para todas as etapas da Educação Infantil, considerando as peculiaridades e especificidades de cada etapa.
§ 2º - O Regime Especial de atividades não presenciais com início no dia dez de fevereiro e dois mil e vinte um será utilizado para fins de comprovação e computação de horas, integrando às 800 horas anuais que é de direito do aluno.

Art. 3º No Ensino Fundamental Séries iniciais, o Regime Especial de atividades não presenciais segue a orientação disposta na Deliberação 01/2020 CEE em seu artigo 5º:
Art. 5º. Compreendem atividades escolares não presenciais:
I – As ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;
II – Metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III – As incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas;
IV – As submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V – As que integram o processo de avaliação do estudante.
Parágrafo único. A mantenedora e a instituição de ensino devem buscar amparo na experiência de seus professores que tenham habilitação em atividade escolar não presencial e/ou disponibilizar meios e recursos pedagógicos e tecnológicos para oportunizar a formação dos professores, com vistas à oferta desse tipo de atividade.

Art. 4º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, e ao mesmo tempo a continuidade das atividades escolares, de forma não presencial a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a gestão, coordenação e docentes da instituição de ensino terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:
I - Planejar e elaborar, com a colaboração e, executadas pelo corpo docente, (art. 13º LDB parágrafo II), as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;
II - Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
III - Propor planejamento específico para cada faixa-etária, com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, com facilidade de execução e compartilhamento,

envolvendo as interações e as brincadeiras através do cuidar e o educar, por meio de: elaboração de apostilas por faixa-etária, criação de grupo de WhatsApp por turmas, videoaula, áudios, e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, sugestões de sites e links como material de apoio.
IV - Incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;
V - Zelar pelo registro da frequência e participação dos estudantes, por meio de relatórios de acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como horas aulas, para fins de cumprimento do ano letivo de 2021;
VI - A avaliação de acompanhamento das atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, orientado pela equipe pedagógica e será realizada para fins de acompanhamento e registro de desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo para acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 5º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento diário de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.
I - Para fins de cumprimento de carga horária, as instituições de ensino considerarão, para cada grupo de horas de atividades não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no parágrafo anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, considerará um dia letivo realizado.
II - A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não sejam possíveis contemplar as 800 horas previstas em lei.
III - Qualquer proposta de estudo para atividades não-presenciais que demande o uso da internet, deve considerar as condições de acesso de estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos(as) docentes, sempre com acompanhamento remoto do(a) docente, bem como, a flexibilização de horário para atendimento aos pais e alunos.
Art. 6º Todo o planejamento e material didático adotado devem estar em conformidade com o Referencial Curricular do Estado do Paraná, assim como com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.
Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 8º Este Decreto revoga o Decreto nº 59/2020, entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID – 19.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, aos dezdias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AB55B7ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI 02/2021

LEI Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e transferir recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde-SUS/Fonte Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde à Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 02.375.023/0001-06, e declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 010, de 18 de maio de 1998, situada no prolongamento da Avenida Presidente Dutra, s/nº, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de janeiro a dezembro de 2021 à Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais – APAE, recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde – Fonte Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, o valor de R$ 104.959,80 (cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), a ser empenhado na funcional programática 10.302.0008.2.024, no elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais, na fonte de recursos 1494.
Parágrafo Único - As atividades a serem desenvolvidas, com os recursos repassados, serão estabelecidas no convênio que será celebrado entre o Município e a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais – APAE.
Art. 3º O convênio a ser celebrado entre o Município e a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais – APAE terá prazo de 12 meses, com término até a data de 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.
Art. 4º O valor a ser repassado, será o mesmo que o Ministério da Saúde-SUS, através do recurso Fonte Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde creditado ao Município.
Art. 5º Os repasses dos recursos à APAE, serão efetuados após os valores serem creditados ao Município pelo Ministério da Saúde-SUS/Fonte Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Art. 6º Cessado o Termo de Cooperação entre o Município e a entidade, cessa também a eficácia da presente Lei.
Art. 7º O presente Termo de Cooperação, devidamente motivado e por mutuo acordo entre os participes, mediante novo plano de trabalho, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.
Parágrafo Único: O presente Termo de Cooperação, não poderá ser aumentado, ou mesmo ser suprimido, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação do Convenente e aprovação previa pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado, sendo sempre formalizado por termo aditivo ou de supressão, precedido do respectivo plano de trabalho:
Se ocorrer ampliação/diminuição do objeto capaz de justifica-lo,
Quando houver modificação de projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave,
Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais,
A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
Art. 8° Fica a Entidade conveniada obrigada a prestar contas, ao município, até o último dia do mês de janeiro do exercício posterior ao recebimento dos recursos.
Art. 9º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 10 de fevereiro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:269C8691

GABINETE DO PREFEITO
LEI 03/2021

LEI Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e transferir recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE - fonte de recurso FUNDEB 40%, à Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 02.375.023/0001-06, e declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 010, de 18 de maio de 1998, situada no prolongamento da Avenida Presidente Dutra, s/nº, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de janeiro a dezembro de 2021 à Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais – APAE, recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser empenhado na funcional programática 12.361.0004.2.017, no elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais, na fonte de recursos 1102.
Parágrafo Único - As atividades a serem desenvolvidas, com os recursos repassados, serão estabelecidas no convênio que será celebrado entre o Município e a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais – APAE.
Art. 3º O Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Município e a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais – APAE terá prazo de 12 meses, com término até a data de 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.
Art. 4º O valor a ser repassado, será o mesmo que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através da fonte de recurso FUNDEB 40%, creditado ao Município.
Art. 5º Os repasses dos recursos à APAE, serão efetuados após os valores serem creditados ao Município pelo o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através da fonte de recurso FUNDEB 40%.
Art. 6º Cessado o Termo de Cooperação entre o Município e a entidade, cessa também a eficácia da presente Lei.
Art. 7º O presente Termo de Cooperação, devidamente motivado e por mutuo acordo entre os participes, mediante novo plano de trabalho, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.
Parágrafo Único: O presente Termo de Cooperação, não poderá ser aumentado, ou mesmo ser suprimido, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação do Convenente e aprovação previa pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado, sendo sempre formalizado por termo aditivo ou de supressão, precedido do respectivo plano de trabalho:
Se ocorrer ampliação/diminuição do objeto capaz de justifica-lo,
Quando houver modificação de projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave,
Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais,
A verificação de qualquer circunstancia que enseje a instauração de tomada de contas especial.
Art. 8° Fica a Entidade conveniada obrigada a prestar contas, ao município, até o último dia do mês de janeiro do exercício posterior ao recebimento dos recursos.
Art. 9º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 10 de fevereiro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:04ECB3FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 04/2021

LEI Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para cumprimento da Instrução de Nota Técnica do FNDE, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.004.2.017 Aprimoração da Educação Especial
3.3.50.43 – Subvenções Socias - Fonte 1102.....R$ 120.0000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações parciais/totais da LOA 2021:

06.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.004.2.016 Encargos do FUNDEB
3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte 1101.....R$ 120.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 10 de fevereiro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:B4B13E1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 19/2021

DECRETO Nº 19, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa a Comissão da Unidade Gestora de Transferência - UGT

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada para compor a Comissão da Unidade Gestora de Transferência – UGT, em atendimento ao previsto no art. 23 da Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinente a Prestação de Contas de Transferências Voluntarias (SIT),

pertencente ao quadro de Servidores Efetivos do Município, ficando assim constituída:

NOME	CPF
JUCIANE DALLE LASTE	021.462.679-25
JACQUELINE HIROKI	098.807.949-66
KATIANE APARECIDA RECH	082.368.239-03

Art. 2° - A Unidade Gestora de Transferências – UGT, ora constituída terá a seguinte área de atuação, obrigações e determinações:
I – controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
II – controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;
III – aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
IV – acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;
V – elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
VI – informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
§ 1º As atividades da UGT deverão ser exercidas de forma concomitante com os atos controlados.
§ 2º A instituição da UGT não exime os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do termo de transferência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando o Decreto nº 28 de 03 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 02 de fevereiro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:581D4E92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 24/2021

DECRETO Nº 24, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 04/2021, de 10 de fevereiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para cumprimento da Instrução de Nota Técnica do FNDE, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.004.2.017 Aprimoração da Educação Especial
3.3.50.43 – Subvenções Socias - Fonte 1102.....R$ 120.0000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações parciais/totais da LOA 2021:

06.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.004.2.016 Encargos do FUNDEB
3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte 1101.....R$ 120.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 10 de fevereiro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:67552CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 PROCESSO 31/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 03 de março de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel). Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de março de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 10 de fevereiro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DDE75033

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 034-2021

DECRETO Nº.034, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Exonera a Pedido a Servidora Municipal, ELIANE BROLESSE e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 10/02/2021, a Servidora Municipal **ELIANE BROLESSE,** brasileira, casada, portadora do RG nº 10.976.961-4 SSP-PR e CPF 101.680.989-11, ocupante do cargo de Professora 20H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 22/02/2016.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 10 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:152A62AB

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 035-2021

DECRETO Nº. 035, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Declara vacância do cargo de Professora 20H, ocupado pela servidora municipal ELIANE BROLESSE e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professora 20H, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **ELIANE BROLESSE,** brasileira, portadora do RG nº 10.976.961-4SSP-PR e CPF 101.680.989-11, admitido em 22/02/2016, conforme Decreto de Exoneração Nº 034/2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:5FC9A662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PROJETO BÁSICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - MATERIAIS DE CONSUMO

PROJETO BÁSICO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – MATERIAIS DE CONSUMO.

Comissão de Licitação da CMSA/PR.
1. OBJETO: aquisição de até 95 galões de água mineral 20 litros; 3 botijões de gás; 24 unidades de detergente 500ml; 12 frascos de 500 ml de álcool; 12 frascos de 500 g de álcool em gel 70º; 15 unidades de desinfetante 500ml; 15 unidades de água sanitária 1litro; 6 caixas de sabão em pó 1kg; 30 pacotes de café 500g; 80 pacotes de copo de água descartável 100ml; 80 pacotes de copo de café descartável 50ml; 24 pacotes de açúcar de 5 kg; 10 pedaços de sabão em barra; 24 pacotes de bolacha doce 500g; 24 pacotes de bolacha de sal 500g; 8 potes de margarina 500g; 5 pacotes de palha de aço; 08 unidades de limpa alumínio 500ml; 08 unidades de alvejantes 500ml; 12 unidades de buchas de lavar louça; 10 saches de sabonete liquido 500ml; 10 unidades de panos de chão; 10 pacotes de guardanapos com dois rolos cada; 6 vassouras; 4 rodos; 6 rodos de espuma; 3 coadores de pano para café; 12 pacotes de chocolate em pó 500g; 12 caixas de chá; 5 fracos de veneno para inseto 450ml; 8 pacotes de papel higiênico com 12 unidades cada; 12 pastilhas sanitárias; 2 escovas sanitárias; 6 colheres; 6 garfos; 6 facas de cozinha; 6 pratos; 6 copos de vidro 240 ml; 10 panos multiuso; 24 sacos de lixo de plástico 100 litros; 100 sacos de lixo de plástico 40 litros; 2 garrafas térmicas para café 1 litro cada; 5 pares de luvas para limpeza.
2. DETALHAMENTO DO OBJETO:
2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, CEP – 86.370-000, no Município de Santa Amélia/PR;
2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: marca de qualidade reconhecida e produto com as características descritas acima;
3. JUSTIFICATIVA: manutenção do prédio da Câmara Municipal;
6. VALOR TOTAL ESTIMADO: diante da disponibilidade financeira e da necessidade de economia no trato com a coisa pública, o valor máximo pretendido é de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
7. ORÇAMENTO DETALHADO: o valor será por objeto;
8. FORMA DE PAGAMENTO: o valor contratado será pago após a entrega dos itens, conforme demanda da Câmara;
9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES: as especificadas na minuta do contrato;
10. HABILITAÇÃO: as exigências previstas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, consistente em Art.27.Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I-habilitação jurídica; II-qualificação técnica; III-qualificação econômico-financeira; IV – regularidade fiscal e trabalhista; V – cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7oda Constituição Federal.
11. FISCALIZAÇÃO: exercida por qualquer servidor ou vereador da Câmara, com comunicação ao Presidente e ao Setor Jurídico tanto do Legislativo quanto do Executivo.
12. CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE DISPENSA: em razão de o valor máximo de gasto pretendido ser de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), esta contratação se amolda ao contido no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme orientação da Procuradoria Jurídica.
13. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Departamento Administrativo.
14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA: menor preço oferecido por item.

Santa Amélia/PR, 10 de FEVEREIRO de 2021.

MARLENE MARTINS
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:B1DD8594

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MATERIAIS DE CONSUMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – MATERIAIS DE CONSUMO.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, o contido no art. 38 da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido no ofício 20/2021, oriundo do Departamento Administrativo desta Casa;
CONSIDERANDO a demonstração da necessidade de aquisição dos objetos descritos no ofício;
CONSIDERANDO o contido no projeto básico apresentado pelo Departamento Administrativo;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que instrui o pedido demonstrando a possibilidade de ser efetivada uma dispensa de licitação em razão do valor;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar aos órgãos internos que procedam a autuação de procedimento administrativo, com numeração e rubrica em cada folha, visando a futura contratação dos seguintes itens:

aquisição de até 95 galões de água mineral 20 litros; 3 botijões de gás; 24 unidades de detergente 500ml; 12 frascos de 500 ml de álcool; 12 frascos de 500 g de álcool em gel 70º; 15 unidades de desinfetante 500ml; 15 unidades de água sanitária 1litro; 6 caixas de sabão em pó 1kg; 30 pacotes de café 500g; 80 pacotes de copo de água descartável 100ml; 80 pacotes de copo de café descartável 50ml; 24 pacotes de açúcar de 5 kg; 10 pedaços de sabão em barra; 24 pacotes de bolacha doce 500g; 24 pacotes de bolacha de sal 500g; 8 potes de margarina 500g; 5 pacotes de palha de aço; 08 unidades de limpa alumínio 500ml; 08 unidades de alvejantes 500ml; 12 unidades de buchas de lavar louça; 10 saches de sabonete liquido 500ml; 10 unidades de panos de chão; 10 pacotes de guardanapos com dois rolos cada; 6 vassouras; 4 rodos; 6 rodos de espuma; 3 coadores de pano para café; 12 pacotes de chocolate em pó 500g; 12 caixas de chá; 5 fracos de veneno para inseto 450ml; 8 pacotes de papel higiênico com 12 unidades cada; 12 pastilhas sanitárias; 2 escovas sanitárias; 6 colheres; 6 garfos; 6 facas de cozinha; 6 pratos; 6 copos de vidro 240 ml; 10 panos multiuso; 24 sacos de lixo de plástico 100 litros; 100 sacos de lixo de plástico 40 litros; 2 garrafas térmicas para café 1 litro cada; 5 pares de luvas para limpeza.

Art. 2°. Em razão da publicidade conferida a este aviso e do consequente interesse que possa despertar, fica determinado ao Departamento Administrativo que solicite orçamento de todos aqueles que manifestarem interesse na contratação, devendo ser juntado, no mínimo, 03 (três) orçamentos, salvo existência de interessados em menor número.

Art. 3º. Determinar a publicação do projeto básico e da justificativa de licitação, para fins de garantia da mais ampla e irrestrita publicidade.
Parágrafo único. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria, para que qualquer interessado entre em contato com a Câmara para ter seu orçamento considerado.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 10 de FEVEREIRO de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:F2416A10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2021

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade dePREGÃO, Forma Presencial, do tipomenor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de Kit Bebe – Nascer saudável.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29mhoras do dia 01/03/2021
ABERTURA: As 08h30m de 01/03/2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail:licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 09 de fevereiro de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8730B6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº01/2021

Inexigibilidade nº01/2021 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa exclusiva para manutenção com substituição de peças dos equipamentos rodoviários Caterpillar. Informo os valores estimados de despesa para um ano na ordem de **R$60.000,00 (sessenta mil reais)** para peças e **R$40.000,00 (quarenta mil reais)** para serviços. Em favor da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS A S** portadora do **CNPJ:76.527.951/0001-85.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 10 de fevereiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:02370700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 041/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
R F P MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	31.762.716/0001-50	R$ 185.000,00
VALOR TOTAL		R$ 185.000,00

VALOR TOTAL R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 10 de Fevereiro de 2021.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E72C3D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº011/2021

Compra Direta **nº011/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à instalação de calhas com o fornecimento da chapa, **no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, em favor da empresa **ELISEU BARBOSA BUENO**, **CNPJ Nº 28.819.539/0001-96.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 10 de fevereiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FE89006E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO 001/2021

PARECER TÉCNICO REFERENTE AO REQUERIMENTO DE PARCERIA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Tiago Vieira da Paz, na qualidade de presidente da Comissão de SELEÇÃO, PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014:

DIVULGA

FINALIDADE DA COMISSÃO: Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituídos por ato publicado em meio oficial de comunicação, definidos pela Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto n.º 561/2017 que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de colaboração ou em acordo de cooperação.
ATO NORMATIVO: Decreto n° 575/2017 de 27 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 859/2018 de 19 de junho de 2018 e Decreto 1.686-2021.
OBJETO DA ANÁLISE: Requerimento de parceria mediante termo de COLABORAÇÃO entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, onde tem por objetivo custear despesas diversas da entidade, com recursos referentes à parcela de 40% do FUNDEB, deduzida a parcela mínima de 60%, que é vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, sendo nesse cômputo considerados, também, os profissionais do magistério cedidos pelo Poder Público competente para essas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas. A entidade conveniada deverá utilizar os recursos dentro das ações consideradas como de **manutenção e desenvolvimento do ensino**, conforme disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996. O objetivo é para custeio com de custeio com recursos do FUNDEB para **atuar exclusivamente na educação especial, a fim de subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica**, observados os requisitos do art. 8º, §2º e §4º, da Lei nº 11.494/07, e do art. 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/07.
ENTIDADE REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 73.274.169/0001-03, com sede na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, s/n, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006, que dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; Lei Federal nº 11.494 de 20 de julho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– FUNDEB e dá outras providências; Decreto nº 6.253 de 13 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– FUNDEB; Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; Portaria Interministerial MEC/MF nº 02, 10 de agosto de 2020, anexo das matrículas da educação básica consideradas no FUNDEB em 2021; Instituições Conveniadas e os Seguimentos de Ensino Considerado no FUNDEB 2020, elaborado pelo Ministério da Educação – MEC, Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação – FNDE, Diretoria de Gestão de Fundo e Benefícios – DIGET e Coordenação-Geral de Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição da Arrecadação do Salário-Educação – CGFSE; ACÓRDÃO Nº 4901/17 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata da Consulta. Recursos do FUNDEB. Custeio de parcerias firmadas com entidades comunitárias, confessionais ou filantrópicas que se destinam a subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica. Entidades com atuação exclusiva na educação especial. Possibilidade. Observância do art. 8º, §2º e §4º, da Lei nº 11.494/07, e do art. 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/07. O repasse não pode utilizar a rubrica 3.3.90.81.00.00 – Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas. Dever de prestar contas a este Tribunal; Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; Decreto Municipal nº 561/2017 de 06 de abril de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Resolução nº 28-2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências; Resolução nº 46-2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que altera dispositivos da Resolução nº 28/2011 e dá outras providências; Lei Municipal 456/2021 de que a autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal Celebrar Convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, e dá outras providências; Decreto Municipal 561/2017 que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre Regras e Procedimento do Regime Jurídico das Parcerias Celebradas entre a Administração Pública do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e as Organizações da Sociedade Civil, Mediante a Execução de Atividades ou de Projetos Previamente Estabelecidos em Planos de Trabalho Inseridos em Termos de Colaboração, em Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação; Decreto Municipal nº 575/2017 de 27/04/2017 que Cria a Comissão de Seleção para Processar e Julgar Chamamentos Públicos Definidos pela Lei 13.0109 de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal 859/2018 de 19/06/2018 que Altera Membros da Comissão de Seleção Criada pelo Decreto nº 575/2017 com a Finalidade de Processar e Julgar Chamamentos Públicos Definidos pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 542/2017 que Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para Acompanhar e Avaliar as Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil.
O Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
Para atendimento ao estabelecido no termo de COLABORAÇÃO, o município efetuará a transferência de recursos no valor de **R$ 183.277,15 (cento e oitenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos)**, deduzido as despesas oriundas do apoio logístico e pedagógico à entidade, com vigência até 31/12/2021.
Em que pese o **Chamamento Público** tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº

13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.
Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, que elenca como dispensável o chamamento público nos casos de atividades de urgência, por até 180 dias; em casos de calamidade pública; de programas de proteção a pessoas ameaçadas; ou **serviços de educação**, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Da mesma forma, identificam-se as hipóteses previstas no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem ser atendidas apenas por uma entidade específica autorizada a receber recursos do FUNDEB.
Sendo assim, esta comissão entende por **não haver necessidade de chamamento público no presente caso, nem mesmo é POSSÍVEL**, ficando caracterizada a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** de realização de chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela instituição possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho (FUNDEB), conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.
Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal n.° 561/2017, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**.
Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.
JUSTIFICATIVA: Tratar-se da única entidade sem fins lucrativo, autorizada a receber recursos do FUNDEB para atuar exclusivamente na educação especiaL, a fim de subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, observados os requisitos do art. 8º, §2º e §4º, da Lei nº 11.494/07, e do art. 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/07.
Diante do exposto, a comissão de seleção e julgamento sugere ao Senhor Prefeito Municipal a inexigibilidade de chamamento público e assinatura do termo de colaboração com a referida entidade. Dê-se publicidade a este documento, conforme determina o artigo 32, caput e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 13.019/2014.

Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, 09 de fevereiro de 2021

TIAGO VIEIRA DA PAZ
Presidente

ANDERSON JOSE BAZZO
Secretário

MARCIA RODRIGUES VOSS
Membro

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FFD877D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.686/2021

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE Comissão de SELEÇÃO CRIADA PELO DECRETO Nº 575/2017 COM A FINALIDADE DE PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:
Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;
Considerando o Decreto n.º 575/2017 que Cria Comissão de Seleção para Processar e Julgar Chamamentos Públicos Definidos pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
D E C R E T A:
Art. 1º - A Comissão de Seleção criada pelo Decreto nº 575/2017 com a finalidade de processar e julgar chamamentos públicos definidos pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 será composto conforme expresso abaixo:
I - Presidente: Tiago Vieira da Paz, matrícula n.º 882;
II - Secretário: Anderson Jose Bazzo, matrícula n.º 825;
III - Membro: Marcia Rodrigues Voss, matrícula n.º 1043.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2021

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B482F2C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2021

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19".

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, declarou no ano de 2020, situação de emergência internacional em decorrência da pandemia novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de retomadas as atividades educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de editar novas regras de distanciamento social e enfrentamento pandemia CONVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de retomadas a atividades comerciais com regras a serem seguidas, em decorrência da Pandemia CONVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de analise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 2.789, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembléia Geral da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada as aulas Municipais remotas que se deu em 04/02/2021 e brevemente as retomada as aulas presenciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que ao Município compete executar a política de ações sobre medidas a serem tomadas em relação à Saúde Pública Municipal, nos termos do art. 153 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência

pública (art. 23, inciso II, da Constituição Federal) e que ao Município compete legislar concorrentemente sobre a proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, inciso XII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza, em seu art. 170, que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social;

CONSIDERANDO que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais, comercias e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico da sociedade montecastelense, sempre buscando a mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO que o Comitê de Operações de Emergência-COE para o Coronavírus – CONVID-19, considera ser necessário manter algumas medidas enérgicas na atual fase da Pandemia – Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado situação EMERGENCIAL na saúde Pública de Santa Cruz de Monte Castelo, para execução de ações e medidas necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID-19), por período indeterminado;

Art. 2º Fica regulamentado a volta às aulas do ensino fundamental na modalidade remota, a partir de 04/02/2021, com possibilidade de retomada presencial das aulas do ensino fundamental a partir de 01/03/2021;

§1.º Que todos os professores do ensino fundamental devem cumprir o calendário escolar 2021 dentro de sala de aula, na instituição ao qual encontra locado na rede municipal de ensino, seguindo o estabelecido na Resolução n.º208/2021 – GS/SEED;

§2.º Para regular regulamentação da distribuição das aulas do ensino fundamental que seu deu em 01/02/2021, deve-se observar que o professor que tiver disponibilidade a dobrar turno, deverá ter ciência que o mesmo não poderá solicitar afastamento por enquadrar nos grupos de risco da COVID-19, conforme disciplinado nas Resoluções SEED/PR n.º208/2021 e suas atualizações, pois caso solicite a dobra deverá ser automaticamente cancelado;

§3.º Que todas as instituições de ensino desta Municipalidade deverão manter rigorosa manutenção na higienização das salas de aulas, bem como orientar e manter o distanciamento social entre professores, e professores com alunos e entre alunos, orientando incessantemente sobre a necessidade da permanência do distanciamento social e impossibilidade de compartilhamento de objetos;

§4.º Regulamento que nenhum aluno ou professor deverá entrar na instituição de ensino sem uso correto da máscara facial, cobrindo adequadamente boca e nariz.

Art. 3º Determina a permanência que todos os estabelecimentos comerciais desta Municipalidade deveram manter na entrada do estabelecimento álcool em gel 70%, sendo o uso de máscara obrigatório, cobrindo o nariz e boca, e estimular um distanciamento de dois metros entre os clientes e funcionários;

§1.º Deve ser estimulada a compra através de "**disque entrega**" em todos os setores do comércio;

§2.º Lojas de conveniência, bares, restaurantes, lanchonetes e qualquer outro comércio congênere, deverá disponibilizar mesas e cadeiras para clientes, com dois metros de distanciamento e que a mesa deverá ser ocupada com metade de sua capacidade.

§3.º Fica determinado que o comércio em geral:

Fiscalize e organize filas em seus respectivos comércios, evitando assim aglomerado de pessoas, com distanciamento mínimo de dois metros;
Disponibilizar na entrada do estabelecimento álcool gel 70%, para uso de todos os clientes;
Aumentar a freqüência de higienização de balcões ou qualquer superfície que possa o cliente regulamente colocar as mãos e braços;
Manter ventilação ambiente nos lugares de uso dos clientes;
Manter instalado lavatório para os clientes higienizarem as mãos, e em seguida usarem álcool em gel 70% para higienização das mãos, antes de entrarem no comércio (**comércio acima de 10 (dez) funcionários**).

§4.º Será obrigatório o uso de máscaras:

Para acesso aos estabelecimentos comerciais, independentemente de que seja ou não considerado como de atividades essenciais;
Para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;
Poderão ser utilizadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, de acordo com as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, no endereço eletrônico ***https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascaras-caseiras*-podem-ajudar-naprevencao-contra-o-coronavirus**.

Art. 4º Fica proibida a realização de eventos públicos ou privados, com público superior a 25 (vinte e cinco) pessoas;

§ 1.º - Fica determinado que evento tipo Culto Religioso/Missa poderá ser realizado com metade da sua capacidade.

Art. 5º Fica proibido a utilização e uso de qualquer Espaço Público para esporte e lazer, com exceção locais totalmente abertos;

Art. 6º Como forma de prevenção recomenda-se aos Munícipes seguintes regras:
Lavar as mãos até a metade do pulso esfregando as partes internas das unhas;
Usar o álcool 70º nas mãos, antes de encostar em áreas como nariz, olhos e boca;
Tossir ou respirar levando á parte interna do cotovelo;
Prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e com objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus;
Usar máscara cobrindo adequadamente o nariz e boca.

Art. 7º Na necessidade da formação de fila em frente comércios, instituições bancárias e casas lotéricas, o distanciamento de um cliente para outro deverá ser de no mínimo 02 (dois) metros.

§1º Caberá ao comércio a fiscalização do distanciamento dos clientes nas filas, alertando, recomendando o distanciamento social.

Art. 8º O atendimento nas repartições públicas Municipais encontra-se normalizado, com a necessidade de manter distanciamento social entre os servidores de cada repartição e com o público em geral, sendo necessário o uso de máscara cobrindo nariz e boca, bem como a higienização constante de mesas e cadeiras;

§1º Que todo cidadão deverá usar a máscara cobrindo boca e nariz obrigatoriamente, conforme estabelecido Lei Estadual n.º20.189/2020;

Art. 9º Qualquer cidadão do Município que estejam regressando de viagens de localidades em que exista surto da COVID-19 deverão informar imediatamente a Unidade do Pronto Atendimento-PA, para que o mesmo seja monitorado, evitando assim qualquer tipo de disseminação da doença – a comunicação poderá ser realizada através de telefone (44) 3452-1055 ou 3452-1054;

Art. 10º A assistência as famílias carentes será adotada conforme a necessidade de cada caso, seguindo parâmetros vulnerabilidade social e critérios sociais adotados pelo Governo Federal, seguindo critérios já adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11º A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de DETERMINAÇÃO

no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia tomando medidas enérgicas.

Art. 12º Os gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, os profissionais de saúde, os agentes de vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxilio de força policial, no caso de descumprimento das medidas adotadas neste Decreto Municipal;

Art. 13º O descumprimento as medidas previstas deste decreto Municipal, poderá sujeitar os infratores ás sanções penais previstas nos art. 268 e art. 330 do Decreto-lei n.º2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave;

Art. 14º Este Decreto terá efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020, ficando ratificadas todas as medidas anteriores tomadas, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DD362616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.687/2021

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 16 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:
Considerando que no dia 16 de fevereiro, terça-feira é comemorado o "Carnaval";
Considerando a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Indireta e Autárquica no dia **16 de fevereiro de 2021**.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às atividades consideradas de natureza essencial e indispensáveis à manutenção das demandas públicas, especialmente as ações ligadas ao enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19).
Art. 3º. Sem prejuízo do disposto no art. 1° deste Decreto, ficam suspensas, em todo município, festa ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares.
Parágrafo único. Determina ainda as seguintes medidas no âmbito municipal:
I - vedação ao financiamento ou apoio de eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares durante o período em que vigorar as restrições impostas pela pandemia do novo coronavírus.
II - reforço da fiscalização Municipal quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara;

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2021

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CF924F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.201/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Sandra Eloiza Almeida Pereira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Sandra Eloiza Almeida Pereira,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº12. 548.713-0 e CPF/MF sob o n.°084.682.664-06, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 12/02/2020 a 11/02/2021, a partir de 18 Fevereiro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 20/03/2021 de Março de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B6D7C229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO N.º126/2020

Termo de Rescisão amigável, no contrato n.º126/2020, Pregão Eletrônico n.º035/2021, cujo objeto constitui aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Van Zero km, marca Mercedes Benz, modelo sprinter 416 CDI furgão 10,5m³, teto alto, ano e modelo 2020/2020, conforme Resolução SESA n.º 769/2019 e 870/2020, sobre adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, Programa de Qualificação de Atenção Primaria á Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. O contrato firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.857.186/0001-01, neste Ato representado pelo Seu Prefeito, Sr. Francisco Antônio Boni e o CONTRATADO **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.441.004/0001-64, com sede Rua Euclides da Cunha, 206, FundosFundos, CEP: 86.070-500, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido de rescisão amigável formulado pelo CONTRATADO em 21.01.2021;

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o contrato de n.º126/2020, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** e a CONTRATADO **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** sem aplicação penalidade.

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por não cumprimento as clausulas contratuais (não entrega do objeto

contratado), no entanto, a rescisão será amigável entre as partes, considerando art. 77 c/c art.78, I c/c art, 79, II da Lei Federal n.º8.666/93.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Santa Cruz de Monte Castelo, 10 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI	*ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA*
Prefeito Municipal	Antonholi & Garcia Máquinas E Equipamentos Ltda

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:328B89E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.689/2020

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal n.º1.573/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na Edição n.º2104, no dia 25/09/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica revogado o Decreto Municipal n.º1.573, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre homologação do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º035/2020, cujo objeto era aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Van Zero km, conforme Resolução SESA n.º 769/2019 e 870/2020, sobre adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, Programa de Qualificação de Atenção Primaria á Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

Art. 2.º - Trata de um acordo entre as partes, por não cumprimento contratual por parte da empresa contratada, assim com baseado no Art. 49 primeira parte da Lei 8.666/93;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C351EE0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N.º035/2020

Revogação do certame PREGÃO ELETRÔNICO N.º035/2020, que teve rescisão contratual considerando art. 77 c/c art.78, I c/c art, 79, II da Lei Federal n.º8.666/93, e que não teve segundo colocado na abertura do certame, assim, a necessidade de revogação do certame por fato superveniente, Art. 49 caput da Lei 8.666/93, e sem gerar obrigações as partes.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E9B9990D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 3/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por lote**, objetivando a **Aquisição de Equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde a aplicação dos recursos financeiros do VIGIASUS**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no **valor máximo de R$ 19.092,99 (dezenove mil e noventa e dois reais e noventa e nove centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 01 de março de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL	*GELMIR JOSÉ CECHIM*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:99486B28

EXECUTIVO MUNICIPAL
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2020

REF. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº10/2020
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municip

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Óleo Diesel S-500 (Item 01) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 3,42 (Três reais e quarenta e dois centavos) para R$ 3,58 (Três reais e cinquenta e oito centavos), a Gasolina Comum (item 02) passando de R$ 4,54 (Quatro reais e cinquenta e e quatro centavos) para R$ 4,75 (Quatro reais e setenta e cinco centavos) e o Óleo Diesel S-10 passando de 3,47 (Três reais e quarenta e sete centavos) do Contrato

em epígrafe para R$ 3,62 (Três reais e sessenta e dois centavos), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 22/02/2021.

Prazo de Vigência: 22/02/2021.

Data da Assinatura: 10/02/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:82E08C9A

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 22/2021

Ref. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 02/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NELI TORTELI WALTER 92504850930;

Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação volante com carro de som de eventos e campanhas, medidas preventivas e protetivas ao COVID 19 (SARV-COV-2) e informativos realizados pelas Secretarias Municipais.

Valor:
R$ 15.750,00 (Quinze Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 09/02/2022.

Prazo de Vigência: 09/02/2022.

Data da Assinatura: 10/02/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:AC088B2F

EXECUTIVO MUNICIPAL
REAVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **2/2021**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica nova data para a realização do presente processo licitatório, uma vez que que na data de abertura original não havia sido excluído os dias de feriado e ponto facultativo, dias **(15, 16 e 17 de fevereiro)**, por isso comunica-se nova data para o processamento do certame a fim de cumprir o prazo minimo de publicação do edital. Sendo Assim, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** do tipo **Menor Preço por lote**, **exclusivo para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município,** objetivando a Aquisição de Óleos Lubrificantes para Manutenção de Máquinas, Caminhões, Ônibus pertencentes à frota do Município de Santa Lúcia, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 29.789,59 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, **no dia 02 de março de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O edital poderá ser retirado diretamente na Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br ou no site www.bll.org.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 10/02/2021.

RENATO TONIDANDEL	***DARCI CASTAGNETTI***
Prefeito Municipal	Departamento de Transportes

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:C68289DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2021 DATA: 10/02/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ALIDIANE REFATTI	Conselheiro tutelar	10/02/2021 a 11/03/2021	12/03/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B9C35863

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 01/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 01/2021

Apreciação e aprovação da Portaria Nº 378 de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre o repasse de Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social para incremente temporário na Execução de Ações Socioassistenciais para o município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 26 de Janeiro de 2021
RESOLVE

Art. 1º - Aprova a Adesão Portaria Nº 378 de 07 de maio de 2020, repasse de recursos extraordinários do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social, para execução de ações temporárias Socioassistenciais no município de Santa Lucia - PR

Paragrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 10 de Fevereiro de 2021

TEREZA CARNOSKI RANGEL
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:501510A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO N.º 002/2021

Decreta Ponto Facultativo e Recesso dos trabalhos legislativos da Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste - PR, dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador ALCIDES BORGES SALDANHA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno**:**

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública vivida pela pandemia do COVID19, onde parlamentares e servidores se encontram em quarentena, outros pertencentes aos grupos de risco e alguns servidores em gozo de férias.

CONSIDERANDO o feriado do dia 16 de fevereiro de 2021;

Resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, nos dias 11 e 12 de fevereiro 2021.

Parágrafo único: As atividades rotineiras continuarão a ser exercidas pelos servidores públicos da casa que se encontram disponíveis, os quais, exercerão trabalhos internos durante esse período, o atendimento ao público ficará suspenso.

Art. 2º - Fica decretado RECESSO no dia 15 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único: A sessão prevista para o dia 15 de fevereiro de 2021, será realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, o atendimento ao público retorna no dia 17 de fevereiro de 2021, após as 13h 00min.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:CB04F858

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".**
Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A
DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 009/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 008/2021.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: J. L. IASSUNIK - ME, inscrito no CNPJ sob n.026.529.328/0001-93, localizada na Rua Generoso Karpinski, 1464, Centro, Município de Santa Maria do Oeste- Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 17.255,90 (Dezessete Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 10 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:74CF4EDC

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, EM AREAS RURAIS, URBANAS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**
Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 010/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 009/2021.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, EM AREAS RURAIS, URBANAS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: DM PLANEJE BEM, ENGENHARIA & PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.116.922/0001-88, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 409, Centro, Palmital - Pr.

VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais, perfazendo um valor total do contrato de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 10 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:1868D93C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 36.416.243/0001-52, localizada na Avenida Independência, 678, Município de Palotina - PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS REFERENTE AO CONVÊNIO – SEAB (SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ".

Valor Total dos Itens de R$ 36.999,00 (Trinta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Data de assinatura: 10 de Fevereiro de 2021.
Vigência: 09/02/2022.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:27A584B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 04.742.267/0001-05, localizada na Avenida Felipe Schmidt, 955, Município de Braço do Norte - SC.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS REFERENTE AO CONVÊNIO – SEAB (SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ".

Valor Total dos Itens de R$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais).

Data de assinatura: 10 de Fevereiro de 2021.
Vigência: 09/02/2022.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:7B093E9F

LICITAÇÃO
ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021

ERRATA: Na EDIÇÃO 2197, do dia 09 de Fevereiro de 2021 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ONDE LEU-SE:

Assim, com base no Art. 24, Inciso XVII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

LEIA – SE:

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

ONDE LEU-SE:

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XVII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 84 da Lei 8666/93.

LEIA – SE:

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 84 da Lei 8666/93.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:93EE4C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 95.684.544/0001-26,com sede à Rua José de França Pereira nesta cidade de Santa Maria do Oeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Oscar Delgado, portador da cédula de identidade RG n.º 6.296.081-7 PR e do CPF n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado em Rua João Kulicz, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através

da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 640,000.00 (Seiscentos e quarenta mil reais), o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 160,000.00 (cento e sessenta reais) ; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 40,000.00 (quarenta mil de reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em **Março/2021** e a última em **Dezembro/2024**, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º13.002.10.302.1001.2097, elemento de despesa – 3.371.70.00.00, Fonte: 00303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santa Maria do Oeste , 01 de Fevereiro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:1CD76F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA 036/2021

ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 2196, DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ONDE LEU-SE:

ART. 1º Nomear **CARINA CANDIDA LEAL,** portadora do CPF Nº 063.292.869-73, para ocupar o cargo de CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

LEIA-SE:

ART. 1º Nomear **CARINA CANDIDA LEAL,** portadora do **CPF Nº 066.428.569-45**, para ocupar o cargo de CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E5BDE955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2021

SÚMULA: EXONERAR CONSELHEIRO TUTELAR CONFORME PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar MAURI DA LUZ, portador do CPF Nº 020.194.799-40, Do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme pedido protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 09 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:497868C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050/2021

PORTARIA Nº 50/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E BOLSA FAMILIA.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
RESOLVE:

Art 1ºFicam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e Bolsa Familia, representação governamental.

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Edina Maria Soares dos Santos
Suplente: Talita Maria Soares

Titular: Carina Cândida Leal
Suplente: Elizandra Barcki

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Nilceia Aparecida Vieira Fernandes
Suplente: William Mello Lorena

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Elizete Schereiner Leichtweis
Suplente: Daiane de Oliveira

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Clemente Borecki
Suplente: Tatiane Gawski

01 (um) representante da Coordenadoria Administrativa Financeira:
Titular: Marcia Renata Rosa
Suplente: Adão Santana de Lima

Art 2º As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são constantes da lei Municipal nº 293/2010.

Art 3º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8232D3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art 1ºFicam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representação governamental.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Edina Maria Soares dos Santos
Suplente: Talita Maria Soares

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lucilene Costa
Suplente: Nilceia Aparecida Vieira Fernandes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Elizete Schereiner Leichtweis
Suplente: Daiane de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Jorlei Geffer
Suplente: Maria Salete da Silva

Representante da Coordenadoria Administrativa Financeira:
Titular: Marcia Renata Rosa
Suplente: Adão Santana de Lima

Art 2º As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, são constantes da lei Municipal nº327/2011 e 523/2018.

Art 3º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:CE92CD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2021

SÚMULA: EXONERAR CONSELHEIRO TUTELAR CONFORME PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar MAURI DA LUZ, portador do CPF Nº 020.194.799-40, Do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme pedido protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 09 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B491A39B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3728/2021

DECRETO Nº 3.728/2021.

Reajusta o valor do Imposto Sobre a Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI, dos Imóveis Rurais e construções e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,**no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e considerando o disposto o art. 103 e seguintes da Lei Municipal nº 1.547/2001 "Dispõe sobre o sistema tributário do Município de Santo Antônio do Sudoeste – (Código Tributário).

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor do Imposto Sobre a Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI, dos Imóveis Rurais e construções, fixados na Tabela – Anexo I – que ficará fazendo parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

TABELA DE VALORES PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS, IMÓVEIS RURAIS, DO NOSSO MUNICIPIO, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2021.

I - IMÓVEIS RURAIS

TERRAS MECANIZADAS .....: 900 UFM p/Alq.
TERRAS MECANIZÁVEIS.....: 800 UFM p/Alq.
TERRAS C/PASTAGEM FORMADA.....: 700 UFM p/Alq.
TERRAS NÃO MECANIZÁVEIS.....: 600 UFM p/Alq.
TERRAS DOBRADAS.....: 440 UFM p/Alq.
TERRAS COSTA DE RIOS.....: 360 UFM p/Alq.

II - DAS CONSTRUÇÕES

ALVENARIA.....: 15,00 UFM P/M2
ALVENARIA SIMPLES.....: 10,00 UFM P/M2
MISTA .....: 7,00 UFM P/M2
MADEIRA .....: 5,00 UFM P/M2
BARRACÕES.....: 7,00 UFM P/M2
OUTRAS: POCILGAS, GALPÕES, ESTÁBULOS, AVIÁRIOS, ARMAZÉNS, GARAGENS .....: 2,00UFM P/M2
ALVENARIA (INTERIOR) .....: 3,00 UFM P/M2
MADEIRA (INTERIOR) .....: 1,00 UFM P/M2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FC69A94A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3729/2021

DECRETO Nº 3.729/2021

SÚMULA: Renomeia membros governamental do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Ata nº 01/2121 de 04 de fevereiro de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam renomeados os membros governamental, ficando designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO"** de Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, para o biênio 2019/2021.

GOVERNAMENTAL:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Claudia Cristina Zimmermann Suplente: Daniela Siluandra Strapazzon Priamo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Tatiana Cristhina Nodari Suplente: Vislaine Aparecida Pedretti

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fabiola Regina Ortega Suplente: Mara Rubia Dalla Costa

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Raquel Viccini Foquezatto Suplente: Francieli dos Santos Heberle

NÃO GOVERNAMENTAL

APAE

Titular: Angela Fatima Tem Caten Haupt do Prado Suplente: Mariana A. C. Quevedo

Titular: Jose Peron Suplente: Eugenio Antunes de Lima

Grupo dos Idosos Viver a Vida

Titular: Jose Peron Suplente: Jose Heiderich

Grupo de Idosos Unidos para Sempre

Titular: Luiza da Conceição Teixeira Suplente: Afonso Tomazoni

Grupo de Idosos

Titular: Alcenira Haubert Suplente: Artur Heiderich

Fica a mesa Diretora composta da seguinte forma:
Presidente: Claudia Cristina Zimmermann
Vice – Presidente: Luiza Conceição Teixeira
Secretária: Angela Fatima Tem Caten Haupt do Prado

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5EED3D56

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.680/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "F" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Graduação Específica na área de atuação. A partir de 01 de fevereiro de 2021 a servidora LUCIMARA DA SILVA ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6473565E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 002/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene, limpeza, segurança e proteção individual para retorno das aulas presenciais nas escolas municipais e centros de educação infantil do município de São Jerônimo da Serra, sendo vencedora as Empresas: 1. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA 0 EIRELI, com sede no Município de Jataizinho, à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097 – Maria Julia, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, com valor de R$ 24.633,50 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos); 02. ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES com sede à Rua Barão de Antonina, nº. 401, Centro, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 37.516.954/0001-61, com o valor de R$ 5.211,00 (cinco mil duzentos e onze reais); 03. ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ: 10.462.477/0001-42, Inscrição Estadual: 06.370756-0, Endereço: Travessa Padre Lino Aderaldo, 377, Nova Brasília, Senador Pompeu – CE, com o valor de R$ 6.160,50 (seis mil cento e sessenta reais e cinqüenta centavos); 4. DATHACOM INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Mato Grosso, 202, sala 01, Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná CEP 86.300-000, CNPJ nº 32.918.847/0001-46, com o valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais); 06. KALANA CONFECÇOES LTDA, Endereço da Empresa: RUA SÃO JOSÉ 1559 SALA A, FUNDOS - CENTRO, CEP:87303-190 Campo Mourão-PR, CNPJ nº 10.143.557/0001-35, com o valor de R$ 16.627,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e sete reais); 7. .P. BORBA & CIA LTDA sediada à Av. Rep. Argentina 1530, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.796.778/0001-46, IE: 10162029-80, com o valor de R$ 802,00 (oitocentos e vinte reais); 08. MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME com sede na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, à Rua: Superagui, 424, Balneário Shangri-lá, CEP:83255-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56, com o valor de R$ 4.582,06 (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

São Jerônimo da Serra, 10 de fevereiro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FD45EBCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 010/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 012/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, o qual solicita profissional para substituição a servidores desligados;
CONSIDERANDO que a candidata aprovada em 41º - Rafaela Gouveia dos Santos - convocada através do Edital 06/2021, apresentou Termo de Desistência;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
44º	KEREN DOS SANTOS	1656

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **11/02/2021 à 17/02/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 10 de Fevereiro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CE1F5D70

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 011/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 027/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita profissional para substituição a servidores desligados;
CONSIDERANDO que a candidata aprovada em 43º - Bruna Mayara Azevedo - convocada através do Edital 09/2021, apresentou Termo de Desistência;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
45º	DAYANA SABLINA MACHADO	1623

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **11/02/2021 à 17/02/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 10 de Fevereiro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A5904B1B

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2021

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o atual cenário de pandemia causado pelo Covid-19;

Considerando as recomendações das autoridades sanitárias a fim de evitar aglomerações com o fim de coibir a propagação do vírus Covid-19;

Considerando o parágrafo segundo do Decreto Estadual 6766 de 02 de fevereiro de 2021 que suspende em todo território do Estado, festas ou eventos comemorativos ao Carnaval;

RESOLVE:

Artigo 1º- Entre os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 não haverá ponto facultativo ou recesso na Câmara Municipal de São José da Boa Vista, devendo ser cumprido expediente normal.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

JOVANE DE OLIVIERA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:33CD0D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 047/2021 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 047/2021

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Nelson Pereira dos Santos **RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Levar paciente: Maria Aparecida dos Santos na Ideal casa de Apoio, para retorno médico no Hospital Angelina Caron.
Data: 09 de Fevereiro de 2021.
Quantidade de Diárias: 01
Meio de Transporte: Veículo Gol – Placa –BBU-7193.
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 240,00

São José das Palmeiras, 09 de Fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:516EF373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 02 de março de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de filtros, lubrificantes e baterias para manutenção de máquinas e veículos pertencente à frota municipal. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6A9A3F41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 100/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 188/2020, modalidade Pregão Presencial N° 100/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **COLIBRI TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - EPP** – as linhas: 09, 10, 11 e 12, com valor/km de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) - totalizando **R$ 259.594,00 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais);**
Para a empresa **L&L TRANSPORTES LTDA - ME** – as linhas: 01 e 02 com valor/km de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), linha 03 com valor/km de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos), linha 04 com valor/km de R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos, linha 05 com valor/km de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), linha 06 com valor/km de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) e linha 07 com valor/km de R$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) - totalizando **R$ 529.795,00 (quinhentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:77A2A0AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO – PP 073/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **JC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**
De acordo com a previsão do Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços em questão. O prazo de vigência passa a vigorar até 09 de maio de 2021.As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.Termo aditivo firmado em 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:25962961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de mecânica pesada para veículo pertencente à frota municipal.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios na natureza de despesa 3.3.90.39.00, conforme indicação contábil.
Contratada: BRANCO & SCHIZZI - ME
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:06A2BC13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1238/2021

LEI Nº. 1238/2021

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial correspondente a inflação do período ao quadro de servidores municipais e dá outras providências.*

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de **4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento)**, percentual composto pela integralidade da inflação do período, aplicando-se o acumulado em 2020 do índice IPCA, sobre as tabelas salariais dos Cargos Públicos Permanentes, Cargos em Comissão, inclusive Inativos e Pensionistas e Conselheiros Tutelares.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 09 de fevereiro de 2021.
.
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D4899960

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1241/2021

LEI Nº 1241/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA – 2018 / 2021,** passará a ter o seguinte **VALOR em 2021**:

Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**2.513.969,45**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**OBRAS URBANAS E RURAIS**	
Valor da Ação		**1.464.469,45**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1216/2020 (LDO 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**05**	Nome do Órgão	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Órgão			**2.513.969,45**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**2.513.969,45**
Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**2.513.969,45**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**OBRAS URBANAS E RURAIS**	
Valor da Ação		**1.464.469,45**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1226/2020)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 323.857,43 (Trezentos e vinte e três mil e oitocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e três centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
580	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	23.593,17
584	4490.51.00.00	01819	Obras e Instalações	300.264,26
Total da Unidade				**323.857,43**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
480	3190.11.00.00	01000	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	23.593,17
Total da Unidade				**23.593,17**

SUPERAVIT FINANCEIRO
109266 _____ 300.264,26

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:87A4F573

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 14/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 14/2019
Processo Dispensa Nº 05/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 5/2019.**

CONTRATADO: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA-CAE, Pessoa Jurídica de direto privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.030.509/0001-09, com sede na rua Ataulpho de Paiva nº 135 – Jardim Monções na Cidade de Londrina – Pr, telefone 43 3341-8814, email centrodeapoioesperanca@yahoo.com.br, neste ato representada pela Srª. Iracema Ferreira dos Santos, brasileira, missionária, presidente do Centro de Apoio Esperança, portadora do CPF nº 197.167.704-30 e RG nº 458.677/SSP/SE, residente na cidade de Londrina – PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor repassado de R$: 600,00 (seiscentos reais) mensais para R$: 632,70 (seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos). Totalizando o valor do acréscimo em R$: 359,70 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos. Referente ao contrato nº 14/2019.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapoema, 10 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1D5FC6D3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 180/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 180/2018
Tomada de preços Nº 2/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 2/2018.**

CONTRATADO:CENTRO MÉDICO IBARRA FERNANDEZ - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Pr, situada na Rua Jacatirão, nº 29 – Sala B - Cep: 84.285-000 - fone (43) 3547-2113, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 19.790.764/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Romel Lênin Ibarra Fernandez, peruano, maior, solteiro, empresário, portadora do R.G Estrangeiro RNE V828991-N – classificação permanente, órgão emissor CGPI/DIREX/DPF e C.P.F. (MF) nº. 554.076.842-68 residente e domiciliado na cidade de Figueira-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 259.562,50 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 180/2018, até o dia 30/06/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapoema, 10 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E7B1CD48

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 179/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 179/2018
Tomada de preços Nº 02/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 02/2018.**

CONTRATADO:CENTRO MÉDICO IBARRA FERNANDEZ - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Pr, situada na Rua Jacatirão, nº 29 – Sala B - Cep: 84.285-000 - fone (43) 3547-2113, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 19.790.764/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Romel Lênin Ibarra Fernandez, peruano, maior, solteiro, empresário, portadora do R.G Estrangeiro RNE V828991-N – classificação permanente, órgão emissor CGPI/DIREX/DPF e C.P.F. (MF) nº. 554.076.842-68 residente e domiciliado na cidade de Figueira-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 179/2018, até o dia 30/06/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapoema, 10 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:79CA2E59

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM Nº 01 DO CONTRATO Nº 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO item nº 01 do CONTRATO Nº 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, *que entre si celebram:*

REGIANE DE FATIMA SUBTIL PEREIRA MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema– Pr, Rua das palmeiras, 9 – Jardim Ideal, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.445.372/0001-03 - telefone:43 3548-1131,neste ato representado pela **Srª. Regiane de Fatima Subtil Pereira ,** brasileira, maior, portador do R.G. sob nº 10.249.945-0 e CPF nº 063.191.809-43, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Pr.**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana**.**As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de Empresa para Preparação de Merenda para as Escolas Municipais do Município de Sapopema/Pr.**Porém, atendendo ao pedido da Empresa, devido à dificuldade em contratar pessoa capacitada para o trabalho, pelo motivo da exigência de qualificação de 2º grau para atuar, a contratada solicitou o cancelamento do **Item nº 01 referente ao contrato nº 16/2021, Pregão Presencial nº 02/2021**. Para melhor atender as necessidades da Secretaria de Educação em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido item em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no item mencionado.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F20FD784

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição

dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS USADOS (ÔNIBUS URBANO) PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor estimado em R$: 156.325,00 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 23/02/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yaho.com.br, Telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 11 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8BF5A11A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2021

"Dispõe sobre a suspensão do feriado de carnaval como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade,

Considerando o aumento dos Casos de da Covid 19 em seus municípios;

Considerando a iminente falta de leitos em UTIs e Enfermarias em Hospitais Referencias na Região; Considerando a preocupação com professores e trabalhadores em Educação no contágio da Covid 19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado e suspenso o Feriado de Carnaval nos dias 15 e 16 de Fevereiro de 2021, que sendo que o serviço publico será mantido aberto e em funcionamento, bem como no dia 16/02/2021 declarado ponto facultativo ao Comércio em geral.

Parágrafo único. Ficam proibidas todas e quaisquer comemorações alusivas ao carnaval, seja em locais públicos ou particulares.

Art. 2º As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados pelo Poder Público, exceto se lhes forem contrárias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 10 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B0A0FC81

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 57/2021

DECRETO Nº 57/2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 420.093,39 (Quatrocentos e vinte mil e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1240/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 420.093,39 (Quatrocentos e vinte mil e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
580	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	160.915,90
580	4490.51.00.00	03000	Obras e Instalações	259.177,49
Total da Unidade				**420.093,39**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1240/2021.

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
350	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços Terceiros– Pessoa Jurídica	160.915,90
Total da Unidade				**160.915,90**

SUPERAVIT FINANCEIRO
FONTE RECURSO LIVRES _____ 259.177,49

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 10 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:32BF17DA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 08/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 08/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021.

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a Retificação da Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 11,** cujas documentação foram entregues entre os dias 01/02/2021 a 05/02/2021, nos termos do Edital de PSS nº 01/2021.
Candidatos que não atingiram média mínima de 30,2 não integram a presente relação e os cargos de Agente Comunitário de Saúde, os que não comprovaram residência na micro área, ou vínculo com o titular do imóvel.

Os candidatos terão até o dia 11/02/2021, as 12 horas, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão do PSS, sobre o resultado final.

Sapopema, 10 de Fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ACS - MICRO AREA 11 - ASSENTAMENTO					
Classificação	**NOME**	**CPF**	**RG**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
01	MILENE ALVES DE LIMA	115.416.129-30	14.209.117-8	ACS MICRO 11	30,2

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2ADDC072

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2021/2022, brasileiro, amasiado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 059.088.939-78.
CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, na rua Prefeito Raul Proença, 398, loja, 1º andar, CEP: 86.270-000, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.539/0001-96, devidamente representada por **João Henrique de Oliveira,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.396.828-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 031.783.599-82, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa contratada.
OBJETO: **aquisição de 12 (doze) tonner para a impressora da sala do Jurídico/Contador e 12 (doze) tonner com 12 (doze) foto condutor para a impressora da sala do Administrativo da Câmara Municipal de Sapopema.**
VALOR: R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 10 de Fevereiro de 2021 até 10 de Fevereiro de 2022.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 10 de Fevereiro de 2021.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:EC0C3281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vista à futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, destinadas aos Servidores Públicos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência do Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 1.551.811,17 (hum milhão quinhentos e cinqüenta e hum mil oitocentos e onze reais e dezessete centavos).**

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 25 de fevereiro de 2021.
HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 10 de fevereiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EA2F1B3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA CASTRO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.708.397/0001-02, para fornecimento e instalação de calhas e condutores de águas pluviais em chapa galvanizada, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total R$ 15.800,85 (quinze mil oitocentos reais e oitenta e cinco centavos), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 10 de fevereiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BE956465

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.706.364/0002-30, para prestação de serviços de revisão em 04 caminhões caçamba 2020/2020 M.Benz, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Transporte e Viação, no valor total R$ 15.799,14 (quinze mil setecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 10 de fevereiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F2821B80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 10/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA MARIA DE LIMA	3ª

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANGELA MARIA GOMES DE LIMA ALVES	5ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 09 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:61A1F7BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.721/2021

SÚMULA– EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. JAMILSON FERREIRA, brasileiro, matrícula funcional de n.º 18291, EXONERADO, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente, Secretaria Municipal de Assistência Social, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 05/CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C07802B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.718/2021

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica ENCERRADO o contrato por prazo determinado referente ao PSS-001/2019, a partir desta data, o qual estava exercendo o cargo de Auxiliar Infantil; conforme quadro em anexo que faz parte integrante deste decreto.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

Zelador

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Edilma Aparecida Rodrigues	281.993.698-92 SSP-SP	20951	003/2019-DRH

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:58D7AA98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 004/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Ceder para o Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, pelo prazo indeterminado, com ônus para o cedente, a servidora **Eliane Vicente Domingos,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - Zeladora, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 019.929.789-48.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21-01-2021.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 07 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:19D3E6C5

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 005/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/19 a 02/09/2020 ao senhor **Adalzijo de Jesus Vieira Junior** ocupante do cargo de Agente de Serviço Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 074.438.619-58.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28-01-2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:59DF7085

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 006/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21-09-2019 a 20-09-2020 a senhora **Célia Vaz Aguilera Silva** ocupante do cargo de Agente de Serviço Gerais - Zeladora, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 005.721.849-80 .
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28-01-2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Daniela Cristina Spolador
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Bruno Brocoli
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:570CF79A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 007 /2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 15 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/10/19 a 01/10/20, ao senhor **Francisco Bruno Calisto de Lima,** ocupante do cargo de Contador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 600.132.463-80.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28-01-2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

DENILSON BONFAIN
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:85E25CCE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 008/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/19 a 02/09/2020 ao senhor **João Aparecido Osti** ocupante do cargo de Agente de Serviço Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 619.797.839-34.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28-01-2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DD9BFC94

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 009/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2020 a 03/01/2021 ao senhor **José da Silva Pereira** ocupante do cargo de agente de serviços operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 100.467.568-25.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28-01-2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:62B6736A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 010/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/02/2020 a 04/02/2021 ao senhor **Marcilio Cardoso,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 016.354.919-24.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28-01-2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1B7755A4

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 011/20201

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2121 ao senhor **Naudinei Ferreira Moreira** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 033.226.159-01.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28-01-2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E1F65789

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 012/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21/06/19 a 20/06/20 ao senhor **Odair José Mateus,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 362.341.769-68.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28-01-2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F34BA07A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 013/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21/06/19 a 20/06/20 ao senhor **Priscilla Naomi Imamura,** ocupante do cargo de Psicologa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 029.634.119-36 .
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28-01-2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LEILA CRISTINA KURECK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6E6119B2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 014/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2020 a 17/02/2021 ao senhor **Reginaldo Binatti,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 442.037.489-68.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28-01-2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de fevereiro de 2021

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:039797A5

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo DISPENÇA DE LICITAÇÃO nº 001/2021
Assunto: Aquisição de combustível para o veículo da Câmara Municipal;
Requerente: Câmara municipal de Sertanópolis

A presidenta da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso da sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a informação de disponibilidade de dotação e recursos financeiros consubstanciados nestes autos;
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica consubstanciado nestes autos, que, dentre outras ponderações, atesta a pertinência da dispensa de licitação para a contração para aquisição de combustível para o veículo da Câmara Municipal.
DECIDE
Tendo como principio o interesse do Legislativo Municipal, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, dispensar licitação para aquisição de combustível para o veículo da Câmara Municipal de Sertanópolis, no valor de R$-14.010,00 (quatorze mil e dez reais).

Sertanópolis, 10 de fevereiro de 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidenta da Câmara Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:EF1D1139

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA FÉRIAS 015/2021

PORTARIA no 015/2021

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 15 de Fevereiro de 2021, (trinta) dias de férias regulares ao Sr LAÉRCIO FERNANDES, lotado no setor de Distribuição, como Agente de Serviços Gerais, no período aquisitivo de 12/02/2020 a 11/02/2021.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 10 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:04324913

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA FÉRIAS 016/2021

PORTARIA no 16/2021

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 19 de Fevereiro de 2021, (trinta) 30 dias de férias regulares ao Sr DANIEL PEREIRA DOS SANTOS, lotado no setor de Distribuição, como Agente de Operação e Manutenção – Pedreiro, no período aquisitivo de 19/02/2020 a 18/02/2021.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 10 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:F8CF5F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 037/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município,
Considerando as orientações expressas no Decreto Estadual nº 4336 de 25 de fevereiro de 2009,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE INSERVIBILIDADE E/OU DESNECESSIDADE** referente a doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários/material fresado:

Presidente:
LUCIANO STEINEMANN SANTIAGO, engenheiro civil, setor de engenharia do Município de Sulina, portador do RG nº 4.734.962-1, SSP-PR;

Membros:
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA, Secretário de Administração e Finanças, portador do RG nº 4.028.348-0 SSP-PR;

JAIME PEREIRA, Chefe da Divisão de Obras, portador do RG nº 5.347.207-9, SSP-PR;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:904FC4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 038/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Designar o** Servidor Público Municipal Senhor **CLAUDIO CENI**, portador do CPF sob o nº. 019.269.339-58, matrícula Funcional 3891/1, para atuar como **Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Programa de Recuperação da Trafegabilidade e estradas Rurais, a ser firmado entre o Município de Sulina e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento,** bem como **disponibilizar** o referido servidor que deverá observar todos os procedimentos ao aludido programa.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:56A8FCA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 039/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e o Edital de Convocação de Processo Seletivo nº 006/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a senhora abaixo relacionada, para ocupar cargo Temporário de Professor PSS, a partir de 10/02/2021, com contrato de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Nome	CPF	Cargo	Carga Horária
JOSIELI ALCANTARA	030.507.909-38	Professor com Pedagogia	20 HS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 10/02/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BC18DC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 021/2021 DE 10/02/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 695/2011, de 07 de outubro de 2011, que Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 695/2011, de 07 de outubro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei nº 695/2011, de 07 de outubro de 2011, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.
Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:
I - Apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;
II - Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.
Art. 4º Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do Município de Sulina, Pr.
Art. 5º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a ela cabendo:
I - Solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
II - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, quando solicitado;
III - Ordenar empenhos do Fundo;

IV - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
Art. 6º Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso as receitas provenientes de:
I - Dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;
II - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
III - As multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;
IV - As multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;
V - As multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;
VI - As multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
VII - A multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;
VIII - Recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município de Sulina e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
IX - Transferência do Fundo Nacional do Idoso;
X - Rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
XI - Outras receitas diversas.
Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso".
Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica, referida no caput deste artigo serão obrigatoriamente assinadas conjuntamente pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.
Art. 9º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso terá contabilidade centralizada, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 10 O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso coincidirá com o ano civil.

Art. 11 O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
Art. 12 As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.
Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Pr, em 10 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 10/02/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DCF1E735

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

Referente Pregão Presencial nº 25/2020. Contratada: **DENIPOTTI E DENIPOTTI COM. E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, CNPJ nº **03.050.725/0001-82**. Objeto do distrato: Fica rescindido, de comum acordo a ata de registro de preços nº 67/2020 oriundo do Pregão Presencial nº 25/2020, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 10 de fevereiro de 2021 e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. Fundamento: artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 10 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D6C652C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

Processo nº. 009/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	AGVAL COMERCIO DE MOLAS LTDA
CNPJ	00.459.021/0001-70
VALOR TOTAL:	5.422,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TROCAS DE MOLAS DO VEICULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 17-230, PLACA: BCT8G36 QUE FAZ O TRANSPORTE DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 10 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:BB879785

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2019 - ID Nº. 1999

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Segundo Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE UMUARAMA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUANDO EM SERVIÇO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **EDITH PEREIRA RESTAURANTE,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **Edith Pereira,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

EDITH PEREIRA
Edith Pereira Restaurante

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:0E140F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 01/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DE PERITO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	SCHIMIDT SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA CNPJ: 08.940.668/0001-20

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 08 de fevereiro de 2021.

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E1CF3423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) e kit de higiene para serem utilizadas pelo programa do CRAS, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 25 de fevereiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 10/02/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7D035231

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de bloco de concreto (paver, meio fio e sextavado), a ser empregado em diversos locais no Município de Terra Boa, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 26 de fevereiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 10/02/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6C7B203B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 199/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **PEDRO JOSE GARCIA** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/02/2021** a **01/05/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D4FF36E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 200/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **JOSE SELEGUIM** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/02/2021** a **04/05/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/02/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AA5A2818

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **JOSE AUGUSTO GONÇALVES** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO ADVOGADO, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/02/2021 a 12/02/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E3A1A083

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **RICARDO CEZARIO CASTILHO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEÍCULOS -MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/02/2021 a 17/02/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/02/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ACE7B5C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **EDEVALDO JACKSON DOS SANTOS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEÍCULOS -MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/02/2021 a 17/02/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/02/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:533A9E1A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **RENATA COSTA RAIMUNDO DE SOUZA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/02/2021 a 17/02/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/02/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:46CB2A56

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **SIMONE CAETANO DA SILVA DOS SANTOS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/01/2021 a 24/01/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DB43E3EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **CLEONICE FERREIRA DA SILVA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/02/2021 a 17/02/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/02/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DE63C732

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **ANA MARIA DA SILVA GLOOR** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/02/2021 a 17/02/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/02/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:96546924

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **MARCIO DE SOUZA SUTIL** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS-MOTORISTA referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/02/2021 a 20/02/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CF9F087A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **TADEU HIDEKI MATSUNAGA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de MEDICO referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/02/2021 a 27/02/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/02/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C328A9EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **ROSEMARY CANASSA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/02/2021 a 09/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0B10350C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **MONICA ALVES DE SOUZA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/02/2021 a 02/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:46A5DF71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **LUCINEIA FERREIRA DA SILVA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/02/2021 a 02/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:310894F2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **DANIELA GONÇALVES SALES** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/02/2021 a 09/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A009353E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº. 012/2021.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo, horário especial de atendimento ao público e dá outras providências.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º Face à comemoração do CARNAVAL em todo o território nacional no dia 16/02/2021, fica estabelecido ponto facultativo nas repartições Públicas do Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia 15/02/2021.

Artigo 2º O atendimento ao público retornará normalmente ás 08h00 do dia 17 fevereiro de 2021.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a disposição em contrario.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias do mês fevereiro de dois mil e vinte um. (10/02/2021).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ.
Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:EB4D4582

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação Modalidade Dispensa nº 001/2021

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos para o Fundo de Previdência Social do Município de Terra Rica dentro das normas vigentes da Legislação Previdenciária.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a:

- CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. sob o nº 11.340.009/0001-68 com sede à Rua XV de Novembro, nº 264 – 1º Andar, Cj. 12, Bairro Centro, no Município de Santos, Estado de São Paulo – CEP: 11.010-150, para a execução do objeto, no valor total de R$ 7.656,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Terra Rica, 09 de Fevereiro de 2021.

ALMIR FEDERICCI
Diretor do PRESOMTER

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:B062EBEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/2021(dez dias de fevereiro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: F B TREINAMENTOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.550.051/0001-79**.

DOMICÍLIO: RUA VEREADOR JOSE TEIXEIRA ALVES , 0 - CEP: 87860000 - BAIRRO: CENTRO, Planaltina do Paraná/PR.

OBJETO: Contratação de 03 (três) profissionais de Educação Física, do Processo 362/2020 Tomada de preços nº 35/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 08/02/2021

VALOR TOTAL: R$ **37.176,00 (Trinta e Sete Mil, Cento e Setenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/02/2021(dez dias de fevereiro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

FB Treinamentos - LTDA
DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:AABAE676

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 050/2021

SÚMULA: Concede férias A SERVIDORES públicos municipais e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Matrícula	Período Aquisitivo			Concessão			Dias
1151	INES RODRIGUES DOS SANTOS	03/03/2018	à	02/03/2019	*10/02/2021*	à	*01/03/2021*	20
1075	WILDNEI DIONIZIO	19/07/2019	à	18/07/2020	*10/02/2021*	à	*01/03/2021*	20

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (10/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:0D421C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 052/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA CLAUDIA FELIPACH, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CLAUDIA FELIPACH,** matrícula nº 909, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** relativa ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 10 de fevereiro de 2021 a 01 de março de 2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (10/02/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:0D346305

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 053/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA TATIANA APARECIDA RUIZ MARTINEZ LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **TATIANA APARECIDA RUIZ MARTINEZ LOPES,** matrícula nº 11460,

ocupante do cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** relativa ao período aquisitivo de 22/02/2018 a 21/02/2019, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 11 de fevereiro de 2021 a 04 de março de 2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (10/02/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:85711021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 054/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR JADER KOWASKI RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JADER KOWASKI RODRIGUES,** matrícula nº 11250, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO PADRÃO,** relativa ao período aquisitivo de 07/01/2020 a 06/01/2021, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 17 de fevereiro de 2021 a 08 de março de 2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (10/02/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:F1AB006F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 321/2017

Que entre si celebram o ***MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ***, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Euclides da Cunha, 1120, na cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, cadastrada no C.N.P.J. sob nº 76.978.881/0001-81, neste ato representada por seu prefeito Sr. ***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, n° 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP, e do CPF nº 048.030.959-06, nesta cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE***, e **MEIRELICE GIRELLI** brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Antônio Gonçalves, nº 35, cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, portadora da CI.RG sob nº 9.458.925-8 SSP/PR e do CPF sob nº 050.686.879-60 doravante denominado simplesmente ***CONTRATADA.***

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93 expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 017/2017, objetivando a **Contratação de um profissional Assistente Social, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Terra Rica,** na qual a **CONTRATADA**

foi vencedora, recebendo o valor de R$ 1.690,00(Um mil, seiscentos e noventa reais), totalizando R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 03 meses a partir da retomada no dia 10/11/2020, conforme especificada em oficio da secretaria de assistência social, com isso fica o contrato com seu vencimento prorrogado para o dia 08/05/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da parcela mensal dos serviços objeto deste contrato permanecerá o mesmo, ou seja, no valor de R$ 1.690,00(Um mil, seiscentos e noventa reais), considerando o prazo de 03 meses prorrogados do contrato, fica aditivado o valor de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 321/2017, datado de 11/10/2017.

Terra Rica-Pr, 8 de Janeiro de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

MEIRELICE GIRELLI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:E5F10727

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA E A EMPRESA JJ ENGENHARIA ELETRICA - JAQUELINE GOMES CARDOSO

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.978.881/0001-81, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, á Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/Sp, e do CPF n º 048.030.959-06.

JJ ENGENHARIA ELETRICA - JAQUELINE GOMES CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.586.614/0001-00, sita à R AGENOR SEBASTIAO TRINDADE, 341 - CEP: 15310000 - BAIRRO: CENTRO, Magda/SP, neste ato representado por **JAQUELINE GOMES CARDOSO**, portador da CPF/MF sob nº 358.095.778-30.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato administrativo nº 249/2020, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Considerando que o objeto do Contrato envolve a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo técnico sobre viabilidade econômica de instalação do sistema de geração de energia fotovoltaica para compensação de energia consumida nos prédios públicos e autarquia.
Considerando que na oportunidade da elaboração do objeto para a contratação da empresa, não foi considerada a alteração da iluminação pública municipal para tecnologia LED e seus impactos na elaboração do estudo do sistema de energia fotovoltaica.
Considerando que caso concluído o estudo sem se levar em conta a inovação da tecnologia mencionada, o estudo seria obsoleto e não atenderia completamente os interesses públicos e planos da

Administração relacionados ao fornecimento de energia e iluminação pública.
Considerando que não haverá prejuízos ao Município ao rescindir o Contrato vigente, uma vez que não foram feitos pagamentos referentes ao Contrato Administrativo 249/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 216/2016, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERRA e a empresa JJ ENGENHARIA ELETRICA - JAQUELINE GOMES CARDOSO conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TERRA e a empresa JJ ENGENHARIA ELETRICA - JAQUELINE GOMES CARDOSO ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Terra Rica, 04 fevereiro de 2021.

JULIO CESAR SILVA LEITE
Prefeito Municipal

JJ ENGENHARIA ELETRICA - JAQUELINE GOMES CARDOSO
Representante Legal

MATHEUS APORTA PESSOA
Advogado do Município de Terra Rica

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:4CD4C568

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 153/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **MATEUS APORTA PESSOA**, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO,** para **RESPONDER** como **PROCURADOR JURÍDICO** do **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, cadastrado no CNPJ sob nº 73.897.589/0001-46.

Artigo 2º. - A presente designação não implica em aumento de gasto com pessoal, tampouco fere as determinações da Lei Federal 173/2020.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021, e revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (10/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:76D6057B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 007/2021

SÚMULA: Altera a Lei nº 44/2010, que trata da do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. *(Vetado)*

Art. 2º. Os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 45, da Lei 44/2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 1º O rol de benefícios considerados previdenciários a serem concedidos por este regime previdenciário ficam limitados as aposentadorias e pensão por morte.

§ 2º Os benefícios auxílio-doença e salário maternidade, passam a ser classificados como benefícios estatutários, os benefícios auxílio-reclusão e salário-família passam a ser classificados como assistenciais.

Art. 3º. Fica incluído o § 3º, no Artigo 45, da Lei 44/2010, com a seguinte redação:

§ 3º Embora previstos nesta Lei, até que sejam previstos em Lei própria, os benefícios auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-família e salário-maternidade, já concedidos e em gozo e os que forem ser concedidos serão suportados pelo Tesouro Municipal, vedada a sua compensação nos repasses das contribuições previdenciárias e aportes efetuados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (10/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:44347835

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 7/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA AS SEGUINTES MODALIDADES ESPORTIVAS FUTEBOL (CAMPEONATO VETERANO, AMADOR E MUNICIPAL) , FUTSAL (CAMPEONATO REGIONAL , MUNICIPAL E TORNEIO) , HANDEBOL E FUTEBOL SUIÇO.
Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 25/02/2021
Retificações: O anexo 1 e 2 foi alterada a exigência de devidamente filiados a alguma associação de arbitragem do estado do paraná, para devidamente filiados a alguma associação de arbitragem

Terra Rica, 10/02/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8F2949F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 154/2021

SÚMULA: APLICA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCINDE UNILATERALMENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 77, 78 incisos I a IV, 79, inciso I, 87, inciso IV da Lei 8.666/93 e artigo 10, V do Decreto Municipal 599/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica **RESCINDIDO** unilateralmente o Contrato 199/2019, firmado entre o Município de Terra Rica e a empresa **M. G. RODRIGUES & CIA LTDA - ME,** cadastrada no CNPJ sob nº 19.933.499/0001-18.

Art. 2º. - Fica declarada INIDÔNEA a empresa nominada no artigo 1º para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Art. 3º. - As sanções administrativas aplicadas possuem fundamento no processo administrativo 519/2020.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez de fevereiro de dois mil e vinte e um. (10/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:45D45DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13819/2021

PORTARIA N.º 13819/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 740/2021 em 08/02/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Assessor de Gestão Estratégica, o Sr. *Gerson Giombelli*, matrícula 120553-00, CI-RG nº. 3.946.462-4 SSP/PR, a partir de 10 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F5DC5E38

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 10 de Fevereiro de 2021

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
José Mario de Rezende	*Rua Joaquim José Diniz Filho n° 71 – Loteamento Padovani*	25	02

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.

Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F21D6BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 3/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: C. O. PERES - LABORATÓRIO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.463.052/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CAROLINE DE OLIVEIRA PERES, Administrador, portador do RG/CI nº 96928483 e no CPF/MF nº 052.469.479-63, com endereço à Avenida Presidente Castelo Branco, 1031, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EXAMES E SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA DO P.A.M HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 583.902,00 (quinhentos e

oitenta e três mil e novecentos e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:787D76CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 10/03/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 41.213,74 (quarenta e um mil duzentos e treze reais e setenta e quatro centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F450F7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 775.452.309-49, com endereço à AVENIDA GOIOERE, 180, CENTRO - 87.302-070, Campo Mourão - PR.

OBJETO: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para a Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:335FB3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FORMULA - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.683.732/0001-23, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS ALFREDO POSSETTE, Administrador, portador do RG/CI nº 3.206.311-0 e no CPF/MF nº 438.655.509-91, com endereço à Rua Sorocaba, 347, Jardim Coroados - 86.062-540, Londrina - PR.

OBJETO: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para a Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinqüenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D868614D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: F G DE OLIVEIRA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.046.750/0001-41, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.504.681-0 e no CPF/MF nº 062.797.549-60, com endereço à RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936, CENTRO - 85.810-180, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para a Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 5, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E9A71DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.880.586/0001-87, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WILSON DOS SANTOS MACHADO, Administrador, portador do RG/CI nº 1.429.002-8 e no CPF/MF nº 207.642.519-53, com endereço à RUA São Paulo, 130, CENTRO - 86.935-000, Lunardelli - PR.

OBJETO: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para a Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5F38F08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.327.075/0001-29, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 083.944.677-25, com endereço à Avenida Jardins de Santa Monica, 00100, Barra da Tijuca - 22.793-095, Rio de Janeiro - RJ.

OBJETO: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para a Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C4D61832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MARCELO BRUNO DE SOUZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.981.810/0001-13, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO BRUNO DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 016.276.345-09, com endereço à RUA MARECHAL DEODORO, 450, CENTRO - 80.010-010, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para a Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 9, 10, 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1578A40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: HIGIA FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.585.703/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PRISCILLA NUNES MAIA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 667.722.303-53, com endereço à Rua Leão XIII, 650, Serrinha - 68.939-000, Fortaleza - AP.

OBJETO: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para a Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:662A687C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.440.014/0001-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DECIMAR FELIZARDO DA ROCHA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 144.865.608-76, com endereço à Rua Rodolfo Cremm, 12970, Jardim Monte Rei - 87.083-661, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para a Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinqüenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 13.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:14F90CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ACO X DE DAMASCO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.882.013/0001-41, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LORIENI APUQUE DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 703.752.641-08, com endereço à RUA Rua Pereira do Lago, , Jardim Europa - 75.094-575, Anápolis - GO.

OBJETO: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para a Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 14, 15.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1C3660ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 06/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 06/2021
Processo Administrativo n. 06/2021
Processo de dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 1.933,79 (mil novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:
Objeto: Contratação de licença de hospedagem em nuvem dropbox 3 TB, por 12 (doze) meses, com serviço de instalação e configuração, e aquisição de 01 (um) HD externo portátil, de 1 TB, interface USB 3.0, para armazenagem dos arquivos digitais da Câmara Municipal de Tijucas do Sul em backup.

Contratada: RHS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 06.330.588/0001-28, com endereço na Rua Delourdes Loiola de Paula, n. 95, Uberaba, Curitiba, Paraná.

Valor total: R$ 1.933,79 (mil novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), sendo R$ 1.285,79 para a licença de hospedagem em nuvem dropbox por 12 meses; R$ 200,00 para serviços de instalação e configuração; R$ 448,00 para o HD externo.

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.47.00 – Aquisição de software de base; 3.3.90.30.17.00 – Material de processamento de dados; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.79.00 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional.

Tijucas do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:B9E6766D

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: *Declara ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal nos dias que especifica.*

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal, prevendo que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município, e considerando o disposto na Portaria n° 07, de 25 de janeiro de 2021, emitida pelo Prefeito Municipal, que "Divulga o Calendário de Feriados e estabelece os dias de Ponto Facultativo no Município para o ano de 2021",
REVOLVE:
Art. 1°. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, durante todo o expediente, nas seguintes datas:

I – 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021;
II – 04 de junho de 2021;
III – 06 de setembro de 2021;
IV – 11, 28 e 29 de outubro de 2021;
V – 01 de novembro de 2021.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:D55D2DD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3675, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
DECRETA
Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Representantes dos órgãos governamentais Titulares

	NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Erika Fernanda Theurer	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Titular
02	Bruna Duarte Bueno	Cras Lagoinha	Conselheiro Titular
03	Janise Maria Rocha Cezanoski	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte	Conselheiro Titular
04	Alan Alves Moreira	Secretaria Municipal de Finanças	Conselheiro Titular
05	Guilherme Allan de Carvalho Ribeiro	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
06	Eliane Terezinha de Lima Derinievicz	Secretaria Municipal de Educação	Conselheiro Titular

Representantes dos órgãos governamentais Suplentes

	NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Egna Roberta Ferreira	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Suplente
02	Lucas Oliveira Carvalho Santana	Cras Lagoinha	Conselheiro Suplente
03	Clodomir Ferreira da Rocha	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte	Conselheiro Suplente
04	Gabriel Machado Alves	Secretaria Municipal de Finanças	Conselheiro Suplente
05	Ariadne Caroline Nascimento Fracaro	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
06	Rosilda de Lima Andrade	Secretaria Municipal de Educação	Conselheiro Suplente

Representantes dos órgãos não governamentais Titulares

	NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Nilda Beatriz Pinheiro	Uninter	Conselheiro Titular
02	Adriane de Campos	APAE	Conselheiro Titular
03	Eliza Claudete de Oliveira Souza	APMF Colegio Estadual Kamilla Pivovar da Cruz	Conselheiro Titular
04	Raquel Espindola dos Santos	Movimento Vicentinos	Conselheiro Titular
05	José Carlos Jarek	Rotary Tijucas do Sul	Conselheiro Titular
06	Evandro Marinho	AMLA – Associação de Moradores de Lagoinha	Conselheiro Titular

Representantes dos órgãos não governamentais Suplentes

	NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	José Adilson da Silva	Uninter	Conselheiro Suplente
02	Mayara Claudino da Cruz	APAE	Conselheiro Suplente
03	Marilza de Lourdes de Lima	APMF Colegio Estadual Kamilla	Conselheiro Suplente

	Farias	Pivovar da Cruz	
04	Priscila Cavalcante de Souza	Movimento Vicentinos	Conselheiro Suplente
05	Bruna Camargo Cezanoski	Rotary Tijucas do Sul	Conselheiro Suplente
06	Neri do Rocio Rocha	AMLA – Associação de Moradores de Lagoinha	Conselheiro Suplente

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, em 10 de fevereiro de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:99C36DBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3676, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul - Paraná, para o biênio 2020-2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e

Considerando a composição do Conselho da Cidade estabelecida no art. 117, da Lei Municipal nº 242/2010 (Plano Diretor);

Considerando que alguns representantes das secretarias municipais deixaram o quadro de servidores

Considerando que a vigência do mandato dos atuais Conselheiros somente expira no final do ano de 2021 e a necessidade de substituição

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul - Paraná, para o biênio 2020-2021, conforme relação abaixo.

Nome	Representatividade
Marcio Joel Ferreira	Presidente - ACETIS – titular
Leandra Mocelin Pandolfo	ACETIS – suplente
Helio Marcos de Oliveira	Sec. de Adm. - titular
Andréa Zeglin	Ind. E Comércio – suplente
Alan Alves Moreira	Sec. Finanças – titular
Leticia dos Santos de Lima	Sec. Agricultura - suplente
João Alceu Zepechouka	Imobiliário – titular
Altair Bertussi Mansur	Imobiliário – suplente
Danilo José dos Santos	Sec. Educação – titular
Camila Buhrer Camargo	Assist. Administrativo – suplente
Christiano Camargo	Controlador Interno – titular
Sebastião Cordeiro de Lima	Sec. Saúde – suplente
Odirlei de Oliveira	Sec. Assist. Social – titular
Luciana Pichorim Mickus	Des. Econ. E Turístico – suplente
Edson Luiz Matucheski	Industrial – titular
Giovane Zeglin	Industrial – suplente
Pedro Luiz da Rocha	Assoc. Moradores Tabatinga - titular
Neri do Rocio Rocha	Assoc. Moradores Lagoinha – suplente
Joyci M. Gerling Neves	Assoc. Moradores Bosque da Saúde – itular
Não há participante	Assoc. Moradores Campina - suplente
Leonardo Rosario	Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. – titular.
Janice Maria Coelho Zys	EMATER – suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:CD426FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 496/2021

Ementa: denomina ruas do Distrito do Sapé, em Tomazina - PR.

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, com fulcro no art. 73, XXV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - As ruas do Distrito do Sapé passam a ter as seguintes denominações:
I – Rua Quatiguá.
II – Rua São José.
III – Rua Tomazina.
Art. 2º - A localização das ruas denominadas no artigo anterior consta do Anexo Único desta lei, por meio de mapa extraído de imagem de satélite.
Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 10 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B9D8ED13

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 047/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Tomazina, para o exercício de 2021, sendo composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Pregoeira: Marciele Isabel Munaro - CPF nº 040.107.119-73

Equipe de Apoio: Lucilei de Fátima Lopes - CPF nº 038.525.939-56
Nabdi Elias Faria - CPF nº 046.772.179-39
Rosângela Kubilarz M. da Cunha - CPF nº 043.693.749-28
Artigo 2º - Pregoeira e Equipe de Apoio deverão observar a legislação vigente atinente ao pregão, em especial, as disposições do Decreto Municipal n° 013/2020 e da Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores contrárias.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A77149B2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 048/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora **Camila do Vale Morais,** RG 8.376.627.1 PR e CPF 055.490.219-27, como **"Leiloeira Oficial"** nas alienações de bens móveis do Município de Tomazina, para o exercício de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores contrárias.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8FBA0F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de serviços de Pintura da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 04/02/2021, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no01/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante: **GUILHERME ALAN GOLINO-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no36.056.811/0001-51, no Valor: R$ 42.252,69 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
Junte-se ao procedimento;

Publique-se.

TOMAZINA, 10 de fevereiro de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D01BD833

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02 /2021

Contratado: **GUILHERME ALAN GOLINO-ME**
CNPJ: 36.056.811/0001-51
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de serviços de Pintura da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
Valor: R$ 42.252,69 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
Vigência: 10/08/2021.

Tomazina, 10 de fevereiro de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E23299B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 07/2021

RESOLUÇÃO N.º 07/2021

Dispõe sobre o expediente da Câmara, o horário de trabalho dos servidores efetivos e comissionado, e dá outras providências.

O Vereador Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, considerando as atribuições que lhe competem em razão do cargo, promulga a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º – O expediente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para atendimento ao público, será de segunda a sexta-feira, das 08h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h30m.

Art. 2º – O horário de trabalho dos servidores efetivos será:
I – Advogado (20 horas semanais):
a) Segunda-feira: horário de expediente integral até o final da sessão ordinária;
b) Quarta-feira: período diurno;
c) Sexta-feira: período diurno.
II – Contador (30 horas semanais):
a) De segunda a quarta-feira: horário de expediente integral;
b) Quinta-feira: até as 15h30m.
III – Demais servidores deverão cumprir expediente integral, e participarem na sessão ordinária na medida da necessidade.

Art. 3º – O cargo em comissão (20 horas) cumprirá seu horário na segunda e terça-feira no horário de expediente integral, e na quarta-feira até as 12h00m.

Art. 4º – Poderá haver alteração do horário definido para cada servidor após requerimento e autorização expressa do Presidente.

Art. 5º – Para possibilitar o controle efetivo do cumprimento das normas institucionais concernentes ao horário de trabalho e à jornada laboral, por parte dos servidores, será obrigatório o registro de ponto na entrada e saída dos respectivos turnos de trabalho.
§ 1º – O registro de ponto dos servidores será realizado mediante a utilização de relógio de ponto eletrônico com biometria (sensor ótico).
§ 2º – Será de 10 (dez) minutos o prazo máximo de tolerância para o registro do ponto depois do início e antes do final de cada expediente.
§ 3º – Fica criado sistema de compensação de horário (Banco de Horas) para os casos de atraso e adiantamento de horários, os quais serão controlados pelo setor de Recursos Humanos, devendo serem compensados no prazo de até 06 (seis) meses a partir do evento, sobre os quais será elaborado relatório mensal, que terá como data base o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 4º – O Banco de Horas é aplicável à todos os servidores / cargos.

§ 5º – As faltas poderão ser justificadas, onde, aceita a justificativa, será a mesma abonada, e, não aceita, descontada na folha de pagamentos do servidor.

§ 6º – O prazo para apresentação da justificativa é de 02 (dois) dias úteis após o retorno as atividades cotidianas.

Art. 6º – Os descontos relativos as faltas, quando não puderem serem lançados no mês em que ocorreram, serão efetivados no mês subsequente ao da ocorrência.

Art. 7º – Quando o servidor estiver em gozo de férias, deverá haver requerimento prévio, com publicação da relação de qual servidor está em gozo, e em qual período.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 10 de fevereiro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:D8497F9D

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 05/2021

RESOLUÇÃO N.º 05/2021

Define horário especial para realização de sessões ordinárias da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Leandro Mocelin Salla, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Em razão da pandemia COVID-19, o horário de realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, estabelecido no artigo 72 do Regimento Interno, fica alterado para as 18h00m, a partir da primeira (1ª) sessão ordinária, por prazo indeterminado.

Art. 2º – O horário aqui estabelecido poderá ser suspenso por ato do Presidente.

Art. 3º – Fixe-se a presente Resolução em local visível ao público.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 10 de fevereiro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:84486286

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 06/2021

RESOLUÇÃO N.º 06/2021

SÚMULA: Decreta ponto facultativo no Legislativo Municipal e dá outras providências.

Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal do Município de Três Barras do Paraná, nos dias 15 - 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:EC40F25D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.048/21

Data 10.02.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 168.894,32 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(1074)-504	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00(1075)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 55.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(1077)-510	Material de Consumo	R$ 11.966,04
3.3.90.30.00(1078)-511	Material de Consumo	R$ 1.928,28

TOTAL..... R$ 168.894,32

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	155.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.966,04
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.928,28
TOTAL		**168.894,32**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9836EF87

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.049/21

Data 10.02.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO**	
2266100171.013000	Construção, reformas e manut. de barracões ind. e obras de infraestrutura	
4.4.90.51.00(1085)-000	Obras e Instalações	R$ 310.000,00

TOTAL ..... R$ 310.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00
TOTAL		**310.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:43619427

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2050/2021

Data: 10/02/2021

SÚMULA: Altera o número de vagas do cargo de Psicólogo(a) da Lei nº 1808/2018 de 28 de dezembro de 2018, e dá outras previdências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o nº de vagas do cargo de Psicólogo(a) da Lei nº 1808/2018 de 28 de dezembro de 2018, como abaixo especificamos:

SITUAÇÃO ATUAL

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
48	Psicólogo(a)	1	30	18-b

SITUAÇÃO NOVA

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
48	Psicólogo(a)	3	30	18-b

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:10B12813

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2051/2021

Data 10/02/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano.

Parágrafo único. Ao fim de cada trimestre a Secretaria de Saúde enviará a Câmara Municipal de Vereadores, a relação dos medicamentos adquiridos via Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, bem como os valores que foram gastos paras a aquisição.

Art. 2º. Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D34AC66D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2052/2021

Data 10/02/2021

SÚMULA. Autoriza a repassar ajuda de custo para manutenção do Recanto do Bem Estar do Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda de custo para manutenção das atividades do Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de materiais (limpeza, alimentação, copa e cozinha e serviços artísticos), nos termos abaixo:
§ 1º. O valor dos materiais e/ou serviços não poderá ultrapassar o valor anual de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e será aplicado de acordo com plano de Trabalho apresentado pela entidade.

§ 2º. O valor estipulado no Parágrafo anterior deste artigo poderá ser majorado em até 10%(dez por cento) a critério do Chefe do Poder Executivo, em consonância com os materiais e/ou serviços pactuados.
§ 3º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados nas quantidades acordadas à entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizados pelo Município e seu faturamento será diretamente a este, em 10 (dez) cotas mensais.
§ 4º. Poderá o Município e a entidade acordar a substituição dos materiais e/ou serviços constantes no Plano de Trabalho apresentado, desde que haja compatibilidade de custo, mediante alteração formal do documento.

Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. O prazo para repasse de materiais e/ou serviços e a vigência desta Lei será da publicação da mesma até 31 de dezembro de 2021.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9D38E61B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2053/2021

Data 10/02/2021

SÚMULA. Autoriza o Poder Executivo a fornecer combustíveis, pneus, peças e acessórios, e prestação de serviço para o veículo Renault/Sandero LIFE1OMT, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná (APAE), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer combustíveis, pneus, peças e acessórios, e prestação de serviço para o veículo Renault/Sandero LIFE1OM, Chassi 93Y5SRZ85LJ170456, combustível Álcool/Gasolina. Cor Branca, Ano de Fabricação 2019, Modelo 2020, placa BDK-5D37, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná (APAE), inscrita no CNPJ sob o n° 02.722.514/0001-86 localizada na Rua Nereu Ramos, n° 547, na cidade de Três Barras do Paraná.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei ficarão vinculadas a Lei nº 2039/2021, de 01/02/2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a entidade.

Parágrafo único. No plano de aplicação que deu origem ao "Termo de Colaboração/Parceria" constam estas despesas.

Art. 3º. O prazo de execução e vigência desta Lei será da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:81C43FCB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.329/21

Data 10.02.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.045/21**, de 10.02.2021;
DECRETA
Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.268.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.018000	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00(1026)-636	Obras e Instalações	R$ 1.168.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.019000	Iluminação Pública	
4.4.90.51.00(1027)-636	Obras e Instalações	R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 1.268.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
636	Operação de Crédito/2020-Obras (Lei Munic. nº 1.868/19)	1.268.000,00
TOTAL		**1.268.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5D0B97ED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.332/21

Data 10.02.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.048/21**, de 10.02.2021;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 168.894,32 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(1074)-504	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00(1075)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 55.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(1077)-510	Material de Consumo	R$ 11.966,04
3.3.90.30.00(1078)-511	Material de Consumo	R$ 1.928,28

TOTAL ..... R$ 168.894,32

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	155.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.966,04
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.928,28
TOTAL		**168.894,32**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:125078C9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.333/21

Data 10.02.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.049/21**, de 10.02.2021;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO**	
2266100171.013000	Construção, reformas e manut. de barracões ind. e obras de infraestrutura	
4.4.90.51.00(1085)-000	Obras e Instalações	R$ 310.000,00

TOTAL ..... R$ 310.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00
TOTAL		**310.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:44442632

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4322/2021

Data: 08/02/2021

SÚMULA – Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude das festividades de carnaval e quarta-feira de cinzas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, GERSO FRANCISCO GUSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as comemorações carnavalescas no dia 16 de fevereiro de 2021, e a comemoração religiosa da quarta-feira de cinzas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Três Barras do Paraná – PR, integralmente nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, e parcialmente no dia 17 de fevereiro de 2021 até as 12h00min, voltando o expediente normal a partir das 13h30min.

Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais deverá ser organizado escala de serviço a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento à população, em especial a serviços de saúde e serviços urbanos.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CC4CA606

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4334/2021

Data: 10/02/2021

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 4240/2021, de 04/01/2021, que nomeia Secretária de Saúde, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 37, INCISO XV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO INCISO II DO ARTIGO 138 DA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o § 1º Do Decreto 4240/2021, de 04/01/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....§ 1º. A remuneração será aquela pertinente ao(s) cargo(s) efetivo(s) anteriormente ocupado(s), considerando a vedação constitucional de irredutibilidade salarial.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, com efeitos financeiros a partir da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:70D2979F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4335/2021

Data: 10/02/2021

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 4238/2021, de 04/01/2021, que nomeia Secretária de Educação e Cultura, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 37, INCISO XV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO INCISO II DO ARTIGO 138 DA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o § 1º Do Decreto 4238/2021, de 04/01/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....§ 1º. A remuneração será aquela pertinente ao(s) cargo(s) efetivo(s) anteriormente ocupado(s), considerando a vedação constitucional de irredutibilidade salarial.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, com efeitos financeiros a partir da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:01AB2CDC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4336/2021

Data 10/02/2021

Súmula. Concede aumento de jornada a Professora Municipal e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Artigo 46 § 1º da Lei Municipal nº 1742/2018 combinado com a Lei Municipal nº 1895/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido aumento na jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a professora abaixo relacionada, considerando o contido no Artigo 46 § 1º da Lei Municipal nº. 1742/2018, sendo a que segue:

Mat.	Nome	Função	Local
364-6/1	Crislaine Ap. de Lima Oliveira	Professora	Escola Mun. Angelina Segalla Dezan

Art. 2º. Pelo aumento da jornada de trabalho fica concedido um adicional de 100% (cem por cento) ao vencimento inicial do primeiro período.
Art. 3°. O aumento da jornada será suspenso durante o período de recesso escolar de 12 de julho a 21 de julho de 2021.

Art. 4º. O aumento da jornada cessa no término do ano letivo em 17/12/2021.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:ECBB5FC6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4338/2021

Data 10/02/2021

Súmula. Concede Gratificação por Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação aos seguintes Profissionais e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Art. 41 da Lei Municipal Nº 1742/18,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação aos Profissionais abaixo especificados:

Matrícula	Nome	CPF
247-0/1 e 2440-6/2	Angela Maria Alberton	044.873109-62
379-4/1 e 2573-9/1	Marcio Andrigo Bruschi	020.928.179-06

Parágrafo único. O percentual de que trata a gratificação do caput deste artigo será de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do vencimento base da classe que se encontra, conforme inciso IV do Art. 41. da Lei Municipal nº 1742/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:49C97BD4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4339/2021

Data 10/02/2021

Súmula: Nomeia servidores efetivos para a elaboração, aplicação e correção das provas escrita do Teste Seletivo Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO EDITAL Nº 001/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas servidoras efetivas, abaixo relacionadas para a elaboração, aplicação e correção das provas objetivas do Teste Seletivo, objeto do Edital nº 01/2021.

Matrícula	Nome	CPF
247-0/1 e 2440-6/2	Ângela Maria Alberton	044.873109-62
431-6/1	Janaina Ap. Valmorbida Morosini	033.081.269-66
710-2/1	Jessica Fernanda B. de Freitas	059.091.849-46

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B170F204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2021

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º2/2021, em razão da necessidade de revisão dos Preços, visto não comparecer interessados para a data prevista de 10/02/2021, a qual fica alterada para a seguinte data:
- **DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: 26/02/2021 às 08h30min horas
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 26/02/2021 Às 09h00min
VALOR: R$964.800,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Tunas do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E28364E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°06/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Perícia Médica com o Objetivo de Efetuar Pericias Necessárias a Concessão de Auxilio Doença, Readaptação Funcional ou Aposentadorias por Invalidez aos Servidores, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$45.984,00 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 25/02/2021 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 25/02/2021 Às 09h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 12/02/2021.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:26791D9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°6/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", para participação exclusiva de ME/EPP/MEI** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Copa e Cozinha, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 63.548,70 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 25/02/2021 às 13h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 25/02/2021 Às 14h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D709D354

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 096/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 125/1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Assessor Técnico Pedagógico junto a Escola Municipal Abgail Cândido Krasota, em conformidade com o Anexo III da Lei Municipal nº 125/1998, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **IVONE CESAR CECÍLIO**, portador(a) da CI/RG 12.790.250-0 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 977.664.536-49, matrícula Nº 766.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:193AAA87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 097/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 125/1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Assessor Técnico Pedagógico junto a Escola Municipal Abgail Cândido Krasota, em conformidade com o Anexo III da Lei Municipal nº 125/1998, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **NAIR APARECIDA DE PAULA PRESTES**, portador(a) da CI/RG 5.954.227-3 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 959.967.379-49, matrícula Nº 768.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:84611BA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 098/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 125/1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Assessor Técnico Pedagógico junto a Escola Municipal Abgail Cândido Krasota, em conformidade com o Anexo III da Lei Municipal nº 125/1998, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MONICA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA**, portador(a) da CI/RG 6.452.109-8 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 026.351.879-59, matrícula nº 106 e 416.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2B63B827

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 099/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 125/1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Assessor Técnico Pedagógico junto a Escola Municipal Marques de Abrantes, em conformidade com o Anexo III da Lei Municipal nº 125/1998, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MARIA NEUZA DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG 3.467.996-7 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 484.284.189-34, matrícula nº 245.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0517AAB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 100/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 125/1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Assessor Técnico Pedagógico junto a Secretária Municipal de Educação, em conformidade com o Anexo III da Lei Municipal nº 125/1998, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MARGARIDA ELIANE BERTICELLI**, portador(a) da CI/RG 8.963.529-2 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 714.697.299-20, matrícula nº 101 e 241.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E3B5AC18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 101/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 125/1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Assessor Técnico Pedagógico junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria Joana Prestes, em conformidade com o Anexo III da Lei Municipal nº 125/1998, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MEIRE HELEN ROSA FORTES GERENT**, portador(a) da CI/RG 8.978.876-5 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 055.154.689-10, matrícula nº 562.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:900D90F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 102/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 125/1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Assessor Técnico Pedagógico junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Gelta Santos Taborda de Farias, em conformidade com o Anexo III da Lei Municipal nº 125/1998, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **SUZANA ROSA FORTES DE SOUZA**, portador(a) da CI/RG 6.562.901-1 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 959.971.729-53, matrícula nº 560.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:33DFEC77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 103/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 826/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Assessor Técnico junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria Joana Prestes em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 826/2021 ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **ELIANE DE FÁTIMA DAS NEVES**, portador(a) da CI/RG 9.210.804-0 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 045.148.929-20, matrícula nº 781.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0CF78B5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 104/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 826/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Assessor Técnico junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Araci Cantos Cordeiro em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 826/2021 ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **ODETE PONTES DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG 9.000.742-4 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 052.583.609-89, matrícula nº 778.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:305A2E97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 105/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 826/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Assessor Técnico junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Gelta Santos Taborda

de Farias em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 826/2021 ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **JOSIANE BONETE DE FARIA**, portador(a) da CI/RG 9.745.331-4 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 057.086.899-86, matrícula nº 792.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1A55BA57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 106/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão de *Diretora de Departamento de Farmácia*, a Senhorita, **JOYCE FERNANDA PRESTES FRANCO**, portador(a) da CI/RG nº. 13.442.681-0/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 100.582.769-88.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:117D215A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 107/2021 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **ADÃO DA SILVA FERNANDES**, portador(a) da CI/RG nº 6.330.465-4 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 035.727.239-06, gratificação de 30% (trinta por cento), sobre seus vencimentos, nos moldes do parágrafo único do art. 82 do Estatuto Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008, por exercer a função de coordenação da coleta de lixo municipal. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 13 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DB9B2107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Contrato Administrativo nº 08/2021 – Dispensa de Licitação N° 01/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO** S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Evandro Luiz Zaclikevisc, Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo A da Distribuição, RG 8.124.496-0 SSP/PR, CPF 039.119.089-03 – **Objeto:** Prestação de Serviço Público Federal de Energia Elétrica para unidades consumidoras atendidas em Baixa Tensão, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica em atendimento aos termos do Memorando nº 29/2021 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 45/2021 conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 01/2021 – **Vigência:** 12 (meses), com vigência de 09/02/2021 a 08/02/2022 – **Valor global:** R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 10/02/2021**.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CF538648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 74/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar dias de férias dos servidores desta municipalidade em virtude necessidade de seus serviços, ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias:

Cristiane Romanichen, de 11/01/2021 a 15/01/2021, 5 dias;
Pricila Regina Sikora, de 25/01/2021 a 29/01/2021, 5 dias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de fevereiro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:500F1DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 73/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a senhora MARIA CRISTINA VIANA LEITE, portadora do CPF n° 088.156.969-03 e RG n° 12.551.419-7/PR, Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, para responder pelas finanças do Fundo Municipal de Assistência Social de Turvo-PR, CNPJ n. 20.235.794/0001-80, bem como assinar cheques, realizar transferências bancárias e movimentações financeiras, do mesmo.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de suas publicações.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5263C726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 72/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a senhora SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER, portadora do CPF n° 021.869.449-01 e RG n° 5.404.867-0/PR, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para responder pelas finanças da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de Turvo-PR, CNPJ n. 30.153.896/0001-00, bem como assinar cheques, realizar transferências bancárias e movimentações financeiras, do mesmo.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de suas publicações.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:11258247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 71/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a senhora SILVANE DE FÁTIMA KELTEL GUIMARÃES, portadora do CPF n° 840.429.169-72 e RG n° 6.093.816-4/PR, Secretária Municipal de Saúde, para responder pelas finanças do Fundo Municipal de Saúde de Turvo/PR, CNPJ n. 09.354.277/0001-97, bem como assinar cheques, realizar transferências bancárias e movimentações financeiras, do mesmo.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de suas publicações.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:09FE3918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 85/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Antecipar para o dia 28 de fevereiro de 2021, o término da licença sem vencimentos concedida através da Portaria n. 225/2020, para a servidora Iramis de Fátima Calazam, agente comunitária de saúde, autorizando o retorno da mesma às suas atividades normais, a partir do dia 01 de março de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9008E1A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 91/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias para o servidor Edi Takatuzi, no periodo de 18 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, referente ao periodo aquisitivo de 18 de fevereiro de 2020 à 17 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:931ED12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO GRATUITA DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE CONSIGNET TÉCNICA Nº 3112/2020.151

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE CONSIGNET TÉCNICA Nº 3112/2020.151– Cedente:CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP 87.014-010, em Maringá/PR -**Cessionário:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) –**Objeto:**cessão não onerosa do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de

consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet ("SISTEMA"), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO. – **Vigência:**60 (sessenta) meses, com início em 05/02/2021 e término em 04/02/2026- **Da rescisão**- A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias - **Foro:**Maringá (PR) –**Data da assinatura:** 05/02/2021–**Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa cedente.**

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B73EFB70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 94/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Fisioterapeuta, classe A, nível 1, a senhorita Andrielly Prestes Mathias, inscrita no CPF/MF sob n. 077.868.489-08 e RG 12.721.627-4/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de fevereiro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8FFD3EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 07/2021 NOTA DE RETIFICAÇÃO

NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 07 de fevereiro de 2021, na edição n° 2174, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 07/2021, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 2º, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA N° 07/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor Ari Ruths Carriel, inscrito no CPF/MF sob n. 060.900.199-09 e RG n. 10.101.343-09/SSP-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Agricultura, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, de Turvo-PR.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1AF3BBE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2021 NOTA DE RETIFICAÇÃO

NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 08 de fevereiro de 2021, na edição n° 2196, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 76/2021, apresenta erro material em que pese o Art. 1º em relação ao nome do cargo, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA Nº 76/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, desta municipalidade, Mayara Cristina Marcondes, inscrita no CPF/MF sob nº 099.761.649-04.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:15FB873E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2021 NOTA DE RETIFICAÇÃO

NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 08 de fevereiro de 2021, na edição n° 2196, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 75/2021, apresenta erro material em que pese o Art. 1º em relação ao nome do cargo, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA Nº 75/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para o cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento desta municipalidade, a senhora Evanisy Santos Miranda, portadora do CPF nº 081.454.489-48 e RG nº 10.399.433-0.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D6C4C602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSÓRCIO Nº 524 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
ATO DO CONSÓRCIO Nº 524 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar, por superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias, e com base no art. 4º do Ato do Conselho n. 507 de 15 de outubro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

ÒRGÃO	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	01	SETOR ADMINISTRATIVO	
PROJ/ATIV	2.001		
ATIVIDADE	04.122.0002.2.001	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.00.00.00.1001	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
Total			10.500,00

Art. 2º - Para suporte ao crédito adicional suplementa de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro oriundo da fonte 1001 apurado em balanço patrimonial em 31-12-2020.
Art. 3º - O presente Ato do Consórcio entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:FCAB7C9F

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 - ALTERAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ n.º 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 – União da Vitória - PR
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021
PRIMEIRA ALTERAÇÃO ANEXO IV– TABELA DE VALORES
INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, por meio de seu Presidente, Bachir Abas, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a modificação do ANEXO VI do Edital de Chamamento Público 001/2021, que tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados, no sentido de incluir procedimento conforme descrito abaixo:

CÓDIGO REF. (SUS)	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA CISVALI
02.01.01.027-5	BIOPSIA DE MEDULA ÓSSEA	R$395,00

O Edital na íntegra com suas tabelas e informações complementares poderão ser obtidos junto ao CISVALI no site www.cisvali.com.br, ou no endereço Rua Paraná, 324 – Centro - União da Vitória/PR.
Telefones (42) 3524-2957 – (42) 3523-7930
e-mail: compras@cisvali.com.br.

União da Vitória, 10 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:F66DD9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA E LABORATORIAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº03/2021 – SEQUENCIAL Nº 468
CONTRATADO(A): **LABORATORIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MEDICOS DIAGNOSIS**
VALOR GLOBAL**:R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/01/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 08/01/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitoria, 09 da fevereiro de 2021.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:62D1DDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 119/2021

SUSPENDE PRAZO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 340/2020, BEM COMO TODOS OS DEMAIS PRAZOS PREVISTOS NO REFERIDO PROCESSO.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a nova administração 2021/2024 está tomando conhecimento de todos os contratos existentes junto ao Poder Executivo;
Considerando o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 340/2020, firmado em 28/12/2020,** com a empresa IP FOCO CONCESSIONARIA DE ILUMINACAO PUBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ref. a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019 -**

PROCESSO N.º 126/2019 - Concessão Administrativa dos serviços de modernização, manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública do Município de União da Vitória;
Considerando que o referido contrato trata de um **valor significante de R$109.557.924,00.**

Considerando que a atual administração municipal assumiu o mandato no início deste ano e está analisando diversos contratos, inclusive o acima citado;

Considerando que a suspensão temporária de um contrato administrativo, sem que haja a rescisão do mesmo, não traz qualquer tipo de prejuízo efetivo às partes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o prazo para expedição da ordem de serviço do Contrato Administrativo N.º 340/2020, firmado com a empresa IP FOCO CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA, **bem como todos os demais prazos previstos no referido contrato administrativo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01/02/2021, até que a administração municipal avalie todas as condições expressas no referido contrato.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:40B876D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 94/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor MATHEUS GARCIA LAURIANO LEME, CPF 041.638.359-97, RG 7211495-7 SESP/PR, para exercer o cargo de Diretor Geral, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei n. 4733/2018, **retroativo a 18 de janeiro de 2021.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B560FA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 120/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora ÂNGELA ANDRÉA HORBATIUK, portadora do CPF nº 737.580.609-82, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Administrativo, para responder pela Diretoria Geral de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças**, a partir de 08 de fevereiro de 2021.**
Art. 2º Fica Revogado o Decreto n. 88/2021
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1A0D96F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 121/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor ORLANDO JOSÉ SCHMIDT, portador do CPF n. 247.334.909-68, RG n. 5794149/SSP-SC, para exercer o cargo de Diretor de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças**, a partir de 08 de fevereiro de 2021.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3AC3D497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 122/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
146	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,03
821	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,07

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
847	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	424.997,90

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2017 – Manutenção do Gab Secretaria da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
841	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
TOTAL CRÉDITO			**795.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 09 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:76354E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 392/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal n. 3058/03, a Administração Municipal, concede à servidora pública Senhora ÂNGELA ANDRÉA HORBATIUK, portadora do CPF n. 737.580.609-82, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 20% (vinte por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela Diretoria Geral, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de fevereiro de 2021.**
Art. 2º Fica Revogada a Portaria n. 299/2021.

Art. 3º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:475F594A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 8/2021 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

O **Município de União da Vitória**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, **Sr. BACHIR ABBAS, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15**, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e **MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA**, com CNPJ sob nº 75.688.366/0001-02, com sede na Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 717, Município de Porto Vitória/PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA**, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam o presente convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Convênio, **PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** integrantes da carreira do magistério.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREFEITURA
A permuta será processada a pedido de ambos os servidores professores interessados, com anuência expressa da Secretaria Municipal da Educação de União da Vitória e Porto Vitória, desde que observado o interesse público, bem como a inexistência de aumento de despesas e/ou prejuízo para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Encaminhar mensalmente ao Município de Porto Vitória, Relatório de presença, assiduidade e pontualidade dos servidores permutados, para efeito de cálculos e pagamento de salário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
Encaminhar mensalmente ao Município de União da Vitória, Relatório de presença, assiduidade e pontualidade dos servidores permutados, para efeito de cálculos e pagamento de salário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VENCIMENTOS
Os vencimentos correspondentes aos cargos acima especificados serão pagos pelas origens, sem qualquer alteração ou aumento de despesa em função da permuta.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Convênio será de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, podendo entretanto serem interrompidas a qualquer tempo mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, a bem do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Convênio por parte do Município Conveniado, ensejará a rescisão do mesmo, de pleno direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Convênio poderá ser exercida pelo Município de União da Vitória, através de seu Prefeito Municipal ou seu representante designado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Concordam as partes convenentes em manter entendimentos para comum acordo, procederem modificações no Convênio, desde que necessário, e que não alterem o seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre os **MUNICÍPIOS** convenentes será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documento ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado e/ou rescindido na ocorrência de inadimplemento por qualquer das partes, a qualquer das condições estabelecidas, devendo a denúncia e/ou rescisão serem comunicadas por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Convênio terá seu extrato publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, pelo Município de União da Vitória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas por mútuo acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e conveniado as partes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

União da Vitória, 8 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA
Prefeita de Porto Vitória

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:
Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória

_____
NOME:
CPF:
Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D47B0451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 379/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Senhora **CLAUDINÉIA GENY DOS ANJOS BERRES**, portadora do RG nº 9.471.439-7 CPF 050.899.089-07, Servidora do Município de União da Vitória, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de União da Vitória-PR, à disposição funcional do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, com ônus para a origem, a partir de 01 de janeiro de 2021, findando a sua disposição em 31 de dezembro de 2021, sob a forma de **PERMUTA** com o Senhor **MÁRCIO FERNANDO UTZIG**, portador do RG nº 7.162.104-9 e CPF 020.869.169-30, Servidor do Município de Porto Vitória, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Vitória-PR, conforme CONVÊNIO Nº 8/2021.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:929B1EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 380/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Senhora **GICELI MARIA SCHNEIDER DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 008.321.109-81, Servidora do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória-PR, à disposição funcional do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, com ônus para a origem, a partir de 01 de janeiro de 2021, findando a sua disposição em 31 de dezembro de 2021, sob a forma de **PERMUTA** com a Senhora **KARINE FATIMA FLEITUX MENDES**, portadora do CPF 074.940.579-19, Servidora do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória-PR, conforme **CONVÊNIO Nº 8/2021.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:04B4232B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 381/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Senhora **DANIELE MARIA AZEREDO KONART**, portadora do RG nº 8.046.307-3 CPF 043.911.269-90, Servidora do Município de União da Vitória, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória-PR, à disposição funcional do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, com ônus para a origem, a partir de 01 de janeiro de 2021, findando a sua disposição em 31 de dezembro de 2021, sob a forma de **PERMUTA** com a Senhora **DÉBORA PASSOS GUIMARÃES**, portadora do RG nº 3.113.895 SC, Servidora do Município de Porto Vitória, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória-PR, conforme CONVÊNIO Nº 8/2021.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2425EF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 382/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Servidora Municipal Senhora **RAQUEL BUENO**, portadora do RG nº 6.535.616-3 e CPF nº 033.457.419-62, ocupante do cargo de **PROFESSORA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, Grupo Ocupacional Magistério, Nível 01-B, do quadro do Município de União da Vitória, a disposição funcional do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, com ônus para a origem**,** a partir de 01 de janeiro de 2021, findando a sua disposição em 31 de dezembro de 2021, sob a forma de **PERMUTA** com a Senhora **ANITA KOCAN**, portadora do RG n° 4.470.879 e CPF 060.427.499-86, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Servidora do Município de Porto Vitória, conforme **CONVÊNIO Nº 8/2021.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E122E616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 383/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Senhora **MARISLANE APARECIDA DOS ANJOS BERRES LACHMAN,** portadora do RG nº 5.000.767-7 e CPF nº 023.150.729-13, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, Grupo Ocupacional Magistério, à disposição funcional do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, com ônus para a origem, a partir de 01 de janeiro de 2021, findando a sua disposição em 31 de dezembro de 2021, sob a forma de **PERMUTA** com a Senhora **ILSE GRAUPMANN BRANCO**, portadora do RG n° 5.742.205-0 e CPF 924.231.169-34, ocupante do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, Servidora do Município de Porto Vitória, conforme CONVÊNIO Nº 8/2021.

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:36CA697B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 385/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Senhora **PATRICIA BUENO,** portadora do RG nº 8.922.718-6 PR e CPF nº 060.277.329-62, Servidora do Município de União da Vitória, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória-PR, à disposição funcional do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, com ônus para a origem, a partir de 01 de janeiro de 2021, findando a sua disposição em 31 de dezembro de 2021, sob a forma de **PERMUTA** com a Senhora **BRUNA EDUARDA DIAS**, portadora do RG n° 107365605 e CPF 077.131.599-67, Servidora do Município de Porto Vitória, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória-PR, conforme **CONVÊNIO Nº 8/2021.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:613914D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 384/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Senhora **MARISANE DE FÁTIMA SALLES DE SOUZA,** portadora do RG nº 12.973.403-5 PR e CPF nº 032.125.459-76, Servidora do Município de União da Vitória, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória-PR, à disposição funcional do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, com ônus para a origem, a partir de 01 de janeiro de 2021, findando a sua disposição em 31 de dezembro de 2021, sob a forma de **PERMUTA** com a Senhora **ADRIANA APARECIDA SILVA MOREIRA**, portadora do RG n° 8.780.615-4 PR e CPF 036.284.309-09, Servidora do Município de Porto Vitória, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória-PR, conforme **CONVÊNIO Nº 8/2021.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D08B8B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 001/2021

O Município de União da Vitoria, Estado do Paraná, em conformidade com os artigos 33 e 35 do Decreto nº 99/2012 e artigos nº 3 e 5 da Lei Complementar nº 10/2012 considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não se encontra no endereço declinado pelo remetente, **NOTIFICA**o contribuintes abaixo relacionado quanto ao cumprimento do Código de Posturas Municipal, Decreto 99/2012 e Lei 10/2012 que determinam sobre as infrações ao CPM.
O contribuinte ora notificado, tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para proceder a regularização. Após o vencimento desta notificação, estes estão passiveis de Auto de Infração, bem como outras medidas cabíveis, conforme dispõe a Legislação Municipal vigente.

Nome/Razão Social	**Motivo**
Fabiano de Castilho	Posturas
Gomercinda Ribeiro	Posturas
Comercial Bandeirante	Posturas
Jalci Alves	Posturas
Amilton Lodi	Posturas
Laertes Paulo de Freitas Padilha	Posturas
Mauro Antonio Budniak	Posturas

União da Vitoria, 05 de fevereiro de 2021.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B45AB81B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA
Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO
Contrato nº: 1/2019

Processo nº: 1/2019				
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA		CNPJ/CPF: 00.456.865/0007-52		
Objeto: Contratação de sistema Esocial com a empresa Betha Sistemas a fim de promover a integração com os sistemas Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Ponto Eletrônico contratados por meio do Contrato nº7/2018.				
OBJETO DO APOSTILAMENTO:				
Apostilamento reajuste na ordem de 25,71% referente Índice Geral de Preços (IGP-M) acumulado nos últimos 12 meses, conforme cláusula décima quarta do Contrato n.º1/2019.				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	Licença de uso mensal Sistema E-social	UN	549,83	691,19

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:AEEB23D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2021

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,
RESOLVE
Artigo 1º: DESIGNAR Pregoeira e Membros da Comissão de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão, promovidos pela Câmara Municipal de Verê, para o exercício financeiro de 2021, que fica assim constituída:

Pregoeira: **MARILENE WARMLING RAITZ,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.773.822-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 825.707.799-20;

Membros da Comissão de Apoio: **JOSÉ CARLOS DE SOUZA PACHECO,** portador da Carteira de Identidade RG nº 4.905.225-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.969.859-34, e, **OLDAIR ROBERTO CANDIDO,** portador da Carteira de Identidade RG nº 6.056.413-2/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 627.686.629-68.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, 09 de Fevereiro de 2021.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:5369E194

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2021

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE
Artigo 1º: DESIGNAR Comissão Permanente, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho (Conceito e Nota), dos funcionários contratados em concursos públicos, do Poder Legislativo Municipal de Verê, que fica assim constituída:

Vereador **ANGELO ANTONIO BALDISSERA** – Presidente
Vereador **LUCAS BEAL** – Membro
Vereador **ALDAIR ALBERTON** - Membro

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, 09 de Fevereiro de 2021.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:8D03CBB2

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2021

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,

RESOLVE
Artigo 1º: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitações, para o exercício financeiro de 2021, que fica assim constituída:

MARILENE WARMLING RAITZ – Presidente
JOSÉ CARLOS DE SOUZA PACHECO – Secretário
OLDAIR ROBERTO CANDIDO - Membro

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, 09 de Fevereiro de 2021.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:7CF94CEE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 053/2021

Data 09/02/2021

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Verê e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 15/02/2021 (período integral), 16/02/2021 (período integral) e 17/02/2021 (período da manhã).

Parágrafo único. Nos serviços considerados essenciais nos dias referidos no *caput* deste artigo, deverá ser feita escala, a fim de que o atendimento ao público não fique prejudicado e nem cause a sua interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 09 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:27A4C68E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO N°01/2021

SÚMULA: Aprova as Atualizações do Plano de Atendimento Socieducativo do Município de Verê-PR

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verê – PR no uso de sua atribuição legal que lhe confere a Lei Municipal n° 563/2012 de 25 de abril de 2012, e considerando a reunião realizada no dia 04 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:

ARTIGO 1° - Aprovar as atualizações do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Verê - de 23 de Junho do ano de 2017.
ARTIGO 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Verê-PR, 10 de Fevereiro de 2021

EDIANE JULIANOTTI
Presidente do CMDCA de Verê-PR

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CF74DFA9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 55/2021

Data 10/02/2021

Súmula**.** Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/2020 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 481/2021 de 10/02/2021.

Art. 1º Abre um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.51 (898) Obras e Instalações.....R$ 700.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1004 Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica, Cons. de Calç.
4.4.90.51 (614) Obras e Instalações.....R$ 700.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30 (614) Material de Consumo.....R$ 370.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39 (614) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 250.000,00
TOTAL.....R$ 2.020.000,00
Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R$
614	Operações de Crédito Internas Pavimentação Urbana e Iluminação Pública	1.320.000,00
898	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEDU MEU CAMPINHO	700.000,00
TOTAL 2.020.000,00		

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 10 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7CE58459

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 481/2021

DE 10/02/2021

Súmula**.** Autoriza a abertura de crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/2020 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.51 (898) Obras e Instalações.....R$ 700.000,00 v

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1004 Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica, Cons. de Calç.
4.4.90.51 (614) Obras e Instalações.....R$ 700.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30 (614) Material de Consumo.....R$ 370.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39 (614) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 250.000,00

TOTAL.....R$ 2.020.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R$
614	Operações de Crédito Internas Pavimentação Urbana e Iluminação Pública	1.320.000,00
898	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEDU MEU CAMPINHO	700.000,00
	TOTAL	**2.020.000,00**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 10 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CD771143

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 056/2021

Data 10/02/2021

Súmula. Nomeia LUIS ANTONIO PAGGI para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA
Art. 1º Fica nomeado LUIS ANTONIO PAGGI, inscrito no CPF/MF sob o nº 972.005.229-53, para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, símbolo CC-02.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 10 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:37D422F8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de VERÊ e JOSLANDE ATUI CECAGNO
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo de Professor (a), sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: Data início 10/02/2021
VALOR INICIAL: R$ 1.443,07

VERÊ, em 10 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8B993818

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de VERÊ e SUANNI KANDIS FIAMETTI
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo de Professor (a), sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: Data início 10/02/2021
VALOR INICIAL: R$ 1.443,07

VERÊ, em 10 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5EF43ED4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de VERÊ e ANA CLAUDIA SCHAEDLER DEBALDI
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo de Professor (a), sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: Data início 10/02/2021
VALOR INICIAL: R$ 1.443,07

VERÊ, em 10 de Fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6A782626

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de VERÊ e TATIANE BEPPLER
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo de Professor (a), sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: Data início 10/02/2021
VALOR INICIAL: R$ 1.443,07

VERÊ, em 10 de Fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EC2D2B5A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de VERÊ e GILDO GOMES DE LIMA
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo de Professor (a), sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: Data início 10/02/2021
VALOR INICIAL: R$ 1.443,07

VERÊ, em 10 de Fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B92A98A1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de VERÊ e SIMONE CECAGNO
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo de Professor (a), sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: Data início 10/02/2021
VALOR INICIAL: R$ 649,38

VERÊ, em 10 de Fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E9152D31

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de VERÊ e PAOLA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo de Professor (a), sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: Data início 10/02/2021
VALOR INICIAL: R$ 811,33

VERÊ, em 10 de Fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7EE151C4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de VERÊ e LEILA CRISTINA LAUTERT
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo de Professor (a), sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: Data início 10/02/2021
VALOR INICIAL: R$ 1.136,42

VERÊ, em 10 de Fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:57D94312

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de VERÊ e MARLETE FATIMA CAUMO DA MOTTA
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo de Professor (a), sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: Data início 10/02/2021
VALOR INICIAL: R$ 811,33

VERÊ, em 10 de Fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A860F03C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de VERÊ e JOSIANE BONATTO
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo de Professor (a), sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: Data início 10/02/2021
VALOR INICIAL: R$ 324,69

VERÊ, em 10 de Fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A3D7ACBF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de VERÊ e MARIA APARECIDA ASSIS DE OLIVEIRA
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo de Professor (a), sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: Data início 10/02/2021
VALOR INICIAL: R$ 1.443,07

VERÊ, em 10 de Fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CE4E366D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 57/2021

Data 10/02/2021

Súmula. Nomeia VERA LUCIA DOS SANTOS para o cargo de ASSESSORA DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada VERA LUCIA DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade nº 12.383.431-3/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.600.639-05, para o cargo de ASSESSORA DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo CC-06.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 10 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E217B72B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 002/2021

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÁS DE COZINHA, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 10/02/2021, sagrou vencedora a empresa: **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS,** inscrita no CNPJ sob nº **32.282.308/0001-63** para os **itens 3 e 4**, totalizando o valor de **R$ 43.872,50** e a empresa **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 07.654.231/0001-68,** para **os itens 1, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 23 e 26, totalizando o valor de R$ 12.291,60.**

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid**	**Fornecedor**	**Marca**	**Valor R$**	**Valor Total**
1	9	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY 360ML; FRAGRÂNCIA: LAVANDA	UNID	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ULTRA FRESH	R$ 7,03	R$ 562,40
1	8	DESINFETANTE LÍQUIDO DE AÇÃO BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA: ESSÊNCIA PINHO.	CX	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	OMEGA BRILHO	R$ 24,60	R$ 615,00
1	7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIETILENO BRANCO, EM	CX	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	IBRAS	R$ 50,70	R$ 5.070,00
1	5	BRILHA ALUMÍNIO E INOX 500 ML, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, ESPESS	UNID	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	BRILHA ALUMINIO	R$ 3,30	R$ 165,00
1	4	4 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 70 INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM I	UNID	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	ARAUCÁRIA	R$ 5,55	R$ 832,50
1	3	3 - ÁLCOOL GEL; ANTI-SEPTICO; HIDRATADO; INDICADO PARA HIGIENIZACAO DAS MÃ	GL	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	POOLTÉCNICA	R$ 43,04	R$ 43.040,00
1	26	26 - TOTEM SANITIZANTE DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, COM PEDAL DE ACIONAMEN	UNID	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	KTN	R$ 448,50	R$ 1.794,00
1	23	23 - CABO DE MADEIRA PARA RODO, PLASTIFICADO COM ROSCO, MEDINDO NO MÍNIMO 1	UNID	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	LOCATELLI	R$ 3,70	R$ 148,00
1	20	20 - SABONETE LÍQUIDO, VISCOSO, VERDE CLARO, ERVA DOCE, PH 100% - 5,6 - 6,2	UNID	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	MEGACLEAN	R$ 17,81	R$ 356,20
1	19	19 - PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, INTERFOLHADO 2 DOBRAS, (GOFRADO) RUGOSIDADE	FARDO	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	DAELLE	R$ 7,58	R$ 2.274,00
1	16	16 - LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, EM SPRAY LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA NEUTRA; EM	UNID	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ALPES	R$ 2,54	R$ 254,00
1	14	14 - GUARDANAPO DE TECIDO (PANO DE PRATO) 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE.	UNID	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	DALTEXTIL	R$2,60	R$ 52,00
1	13	13 - FÓSFORO FEITO EM MADEIRA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: FÓSFORO AMORFO,	PCT	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	BILLA	R$ 2,70	R$ 54,00
1	12	12 - ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 100MMX75MM, COM FORMATO	UNID	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	PERTUTO	R$ 0,80	R$ 80,00
1	11	11 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO C	PCT	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ASSOLAN	R$ 1,25	R$ 25,00
1	10	10 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGIC	UNID	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	DE VIDA	R$ 1,48	R$ 222,00
1	1	1 - ÁGUA SANITÁRIA CONCENTRADA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 2	UNID	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	OMEGA	R$ 6,20	R$ 620,00

As licitantes não apresentaram propostas de preços para os itens **2, 6, 15,17,18, 21, 22, 24, 25 e 27** sendo declarados **desertos.**
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 10 de fevereiro de 2021

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:7430C508

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 EDITAL N° 096/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
EDITAL N° 096/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP
CNPJ: 21.008.058/0001-51

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	43827	Garrafa de água Squeeze Personalizadas de 300ml, conforme memorial descritivo.	unid	13200	R$ 2,56	R$ 33.792,00	F.U

TOTAL: R$ 33.792,00 (trinta e três mil, setecentos e noventa e dois reais)

Sarandi, 09 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:6A48C6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 08/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº08/2021

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Vitor Borowski	3212	8	15	Chacaras Aeroporto
Geraldino Pedroso de Morais	27472	9	18	Jd. Independência
Sebastião Luiz de Oliveira	75159	220	35	Jd. Independência
Construtora Vicky Ltda	75361	221	11	Jd. Independência
Luiz Carlos Ferreira	99724	45	7	Jd. Panorama
Sidney Pereira do Nascimento	105295	2	26	Jd. Nova Paulista
Claudineia Messias da Silva	112690	14	3	Jd. Verão
Rosinete Barbosa	386280	12	1A	Jd. Castelo
João Vicente de Faria	153737	3	8	Jd. Esperança II PTE
Fenco Engenharia e Cosntruções Civil Ltda	155810	5	9	Jd. Escala
Francisco Candido do Nascimento	166952	10	19	Pq. dos Pioneiros
Thais Margutti Zambon Martins	166646	11	3A	Jardim Esplanada
Luana Ribeiro dos Santos	390688	14	7A	Jd. Universal
Construtora Vicky Ltda	185051	51	9	Jd. Universal
Dickson Emidio Felipe	165971	1	5A	Jd. Cruzeiro
Helena Santana Rebeca	166268	3	8A	Jd. Real
Higor Jorgeto Savian	166673	15	2B	Pq. Alvamar
Eduardo de Oliveira Rosa	172308	13	7	Jd. Cometa
Imobiliaria Ypei Ltda	203696	15	16	Pq. São Pedro
Imobiliaria Ypei Ltda	204536	20	8	Pq. São Pedro
Alexandro Zero	205702	27	1	Pq. São Pedro
Construtora Vicky Ltda	224901	15	25	Jd. N. Independência
Fernando Custodio	393993	30	27/28	Jd. N. Independência
Guilherme Polizelli de Castro	230596	35A	1	Jd. N. Independência
Ivanete Batista da Silva	243566	106	11	Jd. N. Independência
Mouro Jorge de Melo	246387	112	20	Jd. N. Independência
Celi Rodrigues de Moura	248070	118	7	Jd. N. Independência
Dorival de Oliveira	250015	10	2	Jd. Social
Elcio Braz Pilegi	252042	120/5	120/6	Chacaras e Lotes
Leonice Ursino dos Santos Silva	257915	1	8	Conj. Res. Sarandi I
João Batista Cardozo	258008	1	15	Conj. Res. Sarandi I
Ana Rosa de Moura	261173	4	24	Jd. Itamaraty
Carlos Alexandre da Silva Rocha Pina	265446	13	3	Pq. Alvamar II
Narciso Caetano da Silva	268968	32	14	Pq. Alvamar II
Jorge Paulo da Silva Moreira	269930	36	2	Pq. Alvamar II
Valmir Nardin	274178	54	5	Pq. Alvamar II
Fernando Jose dos Santos	391927	37	5	Pq. Res. Bom Pastor
Claudinei Borges	297003	45	11	Pq. Res. Bom Pastor
Marcelo Machado da Conceição	390595	70A	225	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville)
Erivelton Lopes	316393	12	8	Jd. Monte Rey
Donizete Aparecido de Moraes	318698	22	27	Jd. Monte Rey

Anastacia Saraiva	319449	27	19	Jd. Monte Rey
Sergio Silva Ostermann	391993	30	16A	Jd. Monte Rey
Sueli Odeniki	320269	31	1	Jd. Monte Rey
Gabriel Antonio da Silva Teixeira	321729	36	18	Jd. Monte Rey
França Furlaneto & Cia Ltda	328529	17	10	Pq. Res. Nova Aliança
Monolux - Construções Civis Ltda	338362	18	16	Pq. Res. Bela Vista
Justen Claus Heuer	382380	6	23	Jd. Ouro Verde II
João Paulo Marinho	394609	11	2	Jardim Ouro Verde IV
Suellen Cristina Ribeiro	400006	207A	207A1REM	Cd. Res.Alvoredo BL 04 Apto 04 - Residencial Arvoredo
Wesley Fernando Costa Moreira	431660	12	13A	Jd. Nova Sarandi II
Vilma Maria da Silva	438090	4	34	Conjunto Resid. Maua

Paço Municipal, 09 de Fevereiro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:452129C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.268.341,12	1.222.422,82	1.167.328,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.268.341,12	1.222.422,82	1.167.328,26
Empréstimos	972.725,00	946.200,34	913.129,29
Interna	972.725,00	946.200,34	913.129,29
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	295.550,43	276.156,79	254.198,97
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	295.550,43	276.156,79	254.198,97
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	65,69	65,69	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.985.575,64	2.296.147,24	3.366.419,34
Disponibilidade de Caixa	1.985.575,64	2.296.147,24	3.366.419,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.993.385,44	2.537.095,55	3.366.584,34
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.809,80	240.948,31	165,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-717.234,52	-1.073.724,42	-2.199.091,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.267.868,67	17.483.983,65	21.691.866,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.			
166-A, § 1º, da CF) (V)	448.460,00	200.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	19.819.408,67	17.283.983,65	21.491.866,40
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	6,26	7,07	5,43
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,54	-6,21	-10,23
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	24.321.442,40	20.980.780,38	26.030.239,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	21.889.298,16	18.882.702,34	23.427.215,71
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	429.089,81	278.078,51	127.067,21
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	154.613,68	76.460,03	285.739,49
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/fev/2021 as 08h e 14m.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

ELANE REBUSSI
Controle Interno

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora CRC-PR 060.915/O-0

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:DFB077E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2021

PORTARIA N º 002/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados, regidos pela Lei nº033/98, art. 93.

CONCESSÃO DE FÉRIAS 20 DIAS

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PER. AQUISITIVO	MÊS	SECRETARIA
ALBERTO GOMES POLIDORO	SEGURANÇA MUNICIPAL	2019/2020	FEVEREIRO	OBRAS
ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	2019/2020	DEZEMBRO	SAÚDE
ADEMIR MENDES RICARDO	PEDREIRO	2019/2020	JANEIRO	OBRAS
ALBERTO GOMES POLIDORO	SEG MUNICIPAL	2019/2020	FEVEREIRO	ADM
AFONSO CAGNI MOREIRA	AG. COMUM. DE SAÚDE	2019/2020	NOVEMBRO	SAÚDE
ALBA VALERIA CARVALHO LAMESON	AUX. DE SERV. GERAIS	2019/2020	MAIO	SAÚDE
ALEX SANDRO OLIVEIRA FONSECA	AG. FISCAL TRIBUTÁRIO	2019/2020	FEVEREIRO	SAÚDE
ANDIGELICA DE JESUS SOUZA TRAVASSO	ASSIS. ADMINISTRATIVO	2019/202	JUNHO	SAÚDE
ANGELA MARIA DO ROCIO GREIN	AG.COMUN. DE SAÚDE	2018/2019	NOVEMBRO	SAÚDE
ANITA FERNANDES DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	2019/2020	JANEIRO	SAÚDE
DIRCEU MARTINS VEIGA	AUX. DE SERV. GERAIS	2019/2020	FEVEREIRO	OBRAS
ERICLEIDE RODRIGUES FLORIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2019/2020	DEZEMBRO	SEC. DE SAÚDE
GILSON CRUZ	MOTORISTA D/E	2019/2020	NOVEMBRO	EDUCAÇÃO
GUILHERME DOS SANTOS COSTA	AG. COMUIN. DE SAÚDE	2019/2020	NOVEMBRO	SAÚDE
ILECIR BORGES DE MACEDO	AG. COMUM. DE SAÚDE	2019/2020	JANEIRO	SAÚDE
ILISEU PAZINATTO ALVES PEREIRA	AUX. DE ENFEMAGEM	2019/2020	MARÇO	SAÚDE
JANE RICARDO RAMOS	AUX. DE SERV. GERAIS	2019/2020	JUNHO	ASSIST. SOCIAL
JEAN MULLER DA SILVA REIS	ADVOGADO	2019/2020	MARÇO	JURIDICO
JOÃO LUIZ DA SILVA CACILHA	SEGURANÇA MUNICIPAL	2019/2020	ABRIL	OBRAS
JOAO RICARDO DO ROSARIO DA COSTA	SEGURANÇA MUNICIPAL	2019/2020	FEVEREIRO	OBRAS
JOSÉ ANTONIO MARINHO SIQUEIRA	CARPINTEIRO	2020/2021	JANEIRO	EDUCAÇÃO
JOSÉ MARIA GONÇALVES	AUX TEC ADMINISTRATIVO	2019/2020	DEZEMBRO	IND COM
LUCIELE SALDANHA FERNANDES	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	NOVEMBRO	SAÚDE
MARCIO CRUZ DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020	FEVEREIRO	JURIDICO
MARCOS HELEANDRO FERNANDES	MOTORISTA	2019/2020	MAIO	SAÚDE
MARIA FERNANDA VIEIRA AZIM	BIOQUIMICA	2019/2020	DEZEMBRO	SAÚDE
NAOR ZELLA MATHEUS JUNIOR	MOTORISTA	2019/2020	MAIO	ASSIST. SOCIAL
ORIEL ELEUTERO	OPER MAQUINAS	2019/2020	JANEIRO	OBRAS
ROSIANE FERREIRA DE ABREU TOMAS	ASSIST. ADMINITRATIVO	2019/2020	FEVEREIRO	SAÚDE
WAGNER DOS SANTOS VEIGA	AUX. DE SERV. GERAIS	2019/2020	JANEIRO	OBRAS
WESLLEY ANTUNES CORDEIRO	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	NOVEMBRO	SAÚDE

CONCESSÃO DE FÉRIAS 30 DIAS

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PER. AQUISITIVO	MÊS	SECRETARIA
DOUGLAS SOARES ROBERTO	AGE COM DE SAUDE	2019/2020	NOVEMBRO	SAÚDE
ALEXANDRA KALBUSCH PASSOS	TEC EM ENFERMAGEM	2019/2020	JUNHO	SAÚDE
AROLDO VEIGA COSTA	AUX DE ENFERMAGEM	2019/2020	MARÇO	SAÚDE
LEONETE MARTINSKI	AUX DE LABORATORIO	2019/2020	FEVEREIRO	SAÚDE
ROSICLEIA DE CASTRO RODRIGUES	AUX DE SERV GERAIS	2019/2020	JANEIRO	SAÚDE
KARLA VANESSA LOSI	TEC EM RADIOLOGIA	2019/2020	FEVEREIRO	SAÚDE
SAMIR SAIF TOMAZ	AUX DE ENFERMAGEM	2019/2020	OUTUBRO	SAÚDE
LUCIANE FERNANDES FONSECA	AG COM DE SAUDE	2018/2019	NOVEMBRO	SAÚDE

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes no período compreendido entre 01 de JANEIRO de 2.021 a 31 de JANEIRO de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA EM 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6CDE129F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 031/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 64, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida **gratificação de 15% sobre o vencimento inicial da Classe MB da tabela dos professores**, para o exercício de **Coordenação Pedagógica**, aos professores a seguir relacionados, com **inicio em 01 de Fevereiro de 2021** e **término em 16 de Dezembro de 2021**:

NOME	ESCOLA	CARGO	%
Evane Cristina Campioni (padrão)	EM Alberto Bonini	01 cargo	15%
Luciana Sgorlon de Carlis(1º e 2º padrão)	EM Alfredo Sofientini	02 cargos	15% + 15%
Nelcy Aparecida Roque Cornicelli (padrão)	EM Alfredo Sofientini	01 cargo	15%
Joselene Fernanda Melegari Silva (padrão)	EM Alfredo Sofientini	01 cargo	15%
Heliane Cristina Martins Silva(padrão)	EM Amábile T Pozzobon	01 cargo	15%
Solange Hochleitner Mazzaron (1º Padrão)	EM Amábile T Pozzobon	01 cargo	15%
Josiane Gaffo Gobetti (1º e 2º Padrão)	EM Antenor Balarotti	02 cargos	15% + 15%
Flávia Vânia Esteves Costa (1º e 2º Padrão)	EM Antenor Balarotti	02 cargos	15% + 15%
Dayane Andressa Comos de Moura (padrão)	EM João Daniel M Benetti	01 cargo	15%
Dionísio Jorge da Rocha (padrão)	EM João Daniel M Benetti	01 cargo	15%
Maria Ister Moreira dos Santos Fioresi (Padrão)	EM João Freire de Carvalho	01 cargo	15%
Josieine Aparecida da Silva Seribelli (1º e 2º padrão)	EM Monsenhor Celso	02 cargos	15% + 15%
Joyce de Fátima Morais (Padrão)	EM Monsenhor Celso	01 cargo	15%
Sandra Márcia Caobianco Alves (Padrão)	EM Monsenhor Celso	01 cargo	15%
Andréia Cristina Verri (1º e 2ª Padrão)	EM Profa. Maria Celestina	02 cargos	15% + 15%

Art. 2º - Fica **concedida gratificação de 15% sobre o vencimento inicial da Classe B da tabela do Educador Infantil**, para o exercício de Coordenação Pedagógica, aos Educadores Infantis, a seguir relacionados, com inicio em **01 de Fevereiro de 2021 e término em 16 de Dezembro de 2021:**

NOME	CMEI	CARGO	%
Silvana Nunes de Jesus	CMEI Branca Eliza Menezes Meirelles	Educadora 40 horas	15%
Maria Elisa Furchini	CMEI Deus Menino	Educadora 40 horas	15%
Tania da Silva Souza Costa	CMEI João Paulo II	Educadora 40 horas	15%
Kátia Rosimeire FioresiCanhizares	CMEI Josefa Munhoz de Oliveira	Educadora 40 horas	15%
Fernanda Aparecida Vito da Silva	CMEI Nossa Senhora Aparecida	Educadora 40 horas	15%
Regiovane Cristina Ferreira de Oliveira	CMEI Profa. Marlemarli L. Reschette	Educadora 40 horas	15%
Fernanda Maria Sentinello	CMEI Santa Terezinha	Educadora 40 horas	15%

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D716E07D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 030/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados os Professores a seguir relacionados, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, **recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que estão posicionados:**

PERÍODO: 08/02/2021 a 16/12/2021

PROFESSOR	NÍVEL	ESCOLA	JORNADA SUPLEMENTAR
Alcione Eduardo Farias Berton	MC-3	E. M. Alfredo Sofientini	MC-1
Aline Molina dos Santos	MB-1	E. M. Alfredo Sofientini	MB-1
Ana Paula de França Soares	MC-6	E. M. Monsenhor Celso	MC-1
Andressa Cristina Oliveira Schwingel	MC-1	E. M. AmábileTonettoPozzobon	MC-1
Andrieli Fiorentini Fioresi	MB-1	E. M. Alberto Bonini	MB-1
Angélica Mansan	MC-3	E. M. Antenor Balarotti	MC-1
Carla Jaqueline de Souza Moura	MB-1	E. M. Alfredo Sofientini	MB-1
Caroline Ramos Quadrelli	MC-2	E. M. Antenor Balarotti	MC-1
Christiane Sene Miguel	MC-3	E. M. AmábileTonetto	MC-1
Cíntia Daniele de Miranda	MC-1	E. M. Monsenhor Celso	MC-1
Cristiane Miranda de Araújo Amadeu	MB-1	E. M. Antenor Balarotti	MB-1
Daniele Bento Nieto	MC-2	E. M. Antenor Balarotti	MC-1
Dayane Andressa Comos de Moura	MB-1	E. M. João Daniel	MB-1
Dayane de Freitas Colombo Rosa	MD-3	E. M. Monsenhor Celso	MD-1
Débora Berto de Araujo	MC-6	E. M. Alfredo Sofientini	MC-1
Edilene Tarozo de Souza	MC-5	E. M. AmábileTonetto	MC-1
Edinéia Nunes da Silva Lima	MC-1	E. M. AmábileTonettoPozzobon	MC-1
Edna Regina dos Santos	MC-5	E. M. Profª Maria Celestina M.	MC-1
Eliane Barbosa Palota	MB-1	E. M. AmábileTonetto	MB-1
Eliane Lopes Canhão de Mello	MC-1	E. M. João Daniel M. Benetti	MC-1
Ester Soares da Silva	MC-2	E. M. Profª Maria Celestina M.	MC-1
Eunice CazelotoSturião	MC-8	E. M. Profª Maria Celestina M.	MC-1
Fátima dos Santos Herrera	MC-5	E. M. João Daniel M. Benetti	MC-1
Geyce Fernanda da Silva Correia	MC-3	E. M. Antenor Balarotti	MC-1
Gislane Bernardes Studinski	MC-2	E. M. Monsenhor Celso	MC-1
GlerianColombelli de Souza Herreiro	MB-1	E. M. Monsenhor Celso	MB-1
HelmaFloripes Machado	MC-4	E. M. AmábileTonetto	MC-1
Joselene Fernanda Melegari	MC-1	E. M. Alfredo Sofientini	MC-1
Joyce de Fátima Morais	MD-2	E. M. Monsenhor Celso	MD-1
Juliana Adriana da Silva Trevisan	MC-1	E. M. AmábileTonetto	MC-1
Lizete da Costa	MC-4	APAE	MC-1
Márcia Cristina Lavezo dos Reis	MC-3	E. M. Profª Maria Celestina M.	MC-1
Maria da Silva Bragantim	MC-8	E. M. Antenor Balarotti	MC-1
Maria do Carmo Barbosa da Silva	MB-1	E. M. Alfredo Sofientini	MB-1
Maria Ister Moreira dos Santos Lima	MC-5	E. M. João Freire de Carvalho	MC-1
MarlizGianneRipke	MC-6	E. M. Alberto Bonini	MC-1
Natalia Talita do Amaral	MB-1	E. M. Alfredo Sofientini	MB-1
Neide da Silva	MC-8	E. M. João Daniel M. Benetti	MC-1
Osmarina Garrido Bertão	MC-4	E. M. Alfredo Sofientini	MC-1
Priscila Rúbia Caobianco Campiolo	MC-1	E. M. AmábileTonettoPozzobon	MC-1
Renata Fernanda dos Santos	MB-1	E. M. João Daniel M. Benetti	MB-1
Rosimeyre Cristiane Apolonio	MC-1	E. M. Monsenhor Celso	MC-1
Sandra Marcia Caobianco Alves	MC-5	E. M. Monsenhor Celso	MC-1
Selma SpositoSturião de França	MB-1	E. M. Monsenhor Celso	MB-1
Silvia Maria Rosa de Carvalho	MC-1	E. M. Monsenhor Celso	MC-1
Simone Maria Alves dos Santos	MC-1	E. M. Alfredo Sofientini	MC-1
Sueli Regina dos Santos	MB-1	E. M. Antenor Balarotti	MB-1
Suely Aparecida Cassamalli	MC-3	E. M. Alfredo Sofientini	MC-1
Tatiana Aparecida Xavier da Silva	MC-1	E. M. Alfredo Sofientini	MC-1

NÃO PAGAR JORNADA COM VERBA DO FUNDEB
PERÍODO: 08/02/2021 a 16/12/2021

PROFESSOR	NÍVEL	ESCOLA	JORNADA SUPLEMENTAR
Pâmela Cristina Tavares Canto Bernardelli	MC-3	CAPS	MC-1

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D8386847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 22/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2020

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **J.M. DREVNIAK & CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.542.974/0001-08**, **JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 22.915.455/0001-70,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 22/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual "**FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 22/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J.M. DREVNIAK & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 17.542.974/0001-08, com sede na Rua Narciso Moreira, 75 Casa - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JAIR MATEUS DREVNIAK, inscrito no CPF/MF nº 785.291.079-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2434	ABACATE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	Inatura	KG	480,00	4,4479	2.134,99
2	1	4658	ABACAXI PÉROLA KG - FRUTA NO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; DEVENDO ESTAR FIRME AO TATO, ÍNTEGRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA.	Perola	KG	2.000,00	4,65	9.300,00
10	1	884	BANANA CATURRA KG - FRUTA NO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, AMASSADOS, QUEIMADOS E DANOS PROFUNDOS.	Caturra	KG	5.700,00	2,8526	16.259,82
11	1	6666	BANANA MAÇÃ KG- DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAU MÉDIO DE MADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS PROFUNDOS.	Maça	KG	3.100,00	4,4871	13.910,01
12	1	4661	BANANA PRATA KG - FRUTA NO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, AMASSADOS, QUEIMADOS E DANOS PROFUNDOS.	Prata	KG	3.300,00	3,2848	10.839,84
15	1	2438	BATATA SALSA KG - GRUPO AMARELO COMUM, TIPO EXTRA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDA DE SABOR E/OU ODOR NÃO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	inatura	KG	1.200,00	7,775	9.330,00
17	1	1846	BRÓCOLIS UNIDADE - AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, BRILHANTES, E DE COR VERDE VIVO, SEM MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS; OS BUQUES DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, TALOS FIRMES E MACIOS; O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO.	inatura	UN	1.250,00	3,46	4.325,00
19	1	892	CEBOLA KG - EXTRA, TIPO BRANCA, FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, SEM MANCHAS ESCURAS. A HASTE DEVE ESTAR BEM SECA E NÃO TER BROTOS.	Inatura	KG	1.550,00	4,3548	6.749,94
22	1	1847	CHUCHU KG - COR: VERDE CLARO; CLASSE: EXTRA; TAMANHO: GRANDE. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPO E LIVRE DE TERRA.	inatura	KG	1.100,00	3,1045	3.414,95
34	1	885	MAMÃO FORMOSA KG - O FRUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO, COM SABOR ADOCICADO, FIRME AO TATO E SUPERFÍCIE ÍNTEGRA.	Formosa	KG	2.700,00	4,0667	10.980,09
44	1	1857	PONKAN KG - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA.	Inatura	KG	1.150,00	3,4774	3.999,01
48	1	1850	VAGEM KG - CURTA, TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	Salada	KG	720,00	7,1375	5.139,00
TOTAL								**96.382,65**

FORNECEDOR: JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 22.915.455/0001-70, com sede na Estrada Principal do Ganchinho, 0 S/N - CEP: 83.800-000 - Bairro: Botiatuva em Mandirituba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE PAULO MACHADO, inscrito no CPF/MF nº 855.573.829-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	2435	ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	INATURA CEASA	KG	180,00	1,9944	358,99
4	1	112	ABOBRINHA KG - A CASCA DEVE ESTAR FIRME, LISA, LUSTROSA, MACIA E DE COR VERDE BRILHANTE, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	INATURA CEASA	KG	1.600,00	3,2188	5.150,08
5	1	110	ACELGA UNIDADE - CABEÇA BEM FORMADA, AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, CONSISTENTES, BRILHANTES E NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.	INATURA CEASA	UN	250,00	2,688	672,00
6	1	2262	AIPIM BRANCO DESCASCADO - KG - TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM, BRANCA; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM FECHAMENTO HERMÉTICO, INVIOLÁVEL, DE POLIETILENO, ATÓXICO E QUE GARANTA E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO.	INATURA CEASA	KG	700,00	5,15	3.605,00
7	1	124	ALFACE CRESPA UNIDADE - AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, CONSISTENTES, BRILHANTES, DE COR VERDE CLARO VIVO, FORMANDO CABEÇA COMPACTA E NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.	INATURA CEASA	UN	1.400,00	1,9214	2.689,96
8	1	893	ALHO KG - GRUPO: BRANCO; SUBGRUPO: COMUM;	INATURA CEASA	KG	330,00	21,1515	6.980,00

			CLASSE: MISTA; TIPO: EXTRA; DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, INTEIRO E SADIO.					
9	1	2725	AMEIXA VERMELHA DE 1ª QUALIDADE UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	INATURA CEASA	KG	500,00	10,54	5.270,00
13	1	3721	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME,LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	INATURA CEASA	KG	700,00	2,8929	2.025,03
14	1	6667	BATATA INGLESA KG - TIPO EXTRA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	INATURA CEASA	KG	3.950,00	4,2873	16.934,84
16	1	890	BETERRABA KG - TIPO MISTA (EXTRA A E EXTRA AA), DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	INATURA CEASA	KG	750,00	2,9333	2.199,98
18	1	4664	CAQUI CAFÉ KG - DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIMPA, SEM MANCHAS ESCURAS E APRESENTAR ASPECTO FRESCO.	INATURA CEASA	KG	550,00	5,9636	3.279,98
20	1	894	CENOURA KG - CLASSE LONGA, TIPO EXTRA. DEVE ESTAR LIMPA, FIRME, LISA, SEM RUGAS, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA-VIVO. NAO DEVE APRESENTAR MANCHA, FUROS OU RACHADURAS E ASPECTO ENVELHECIDO.	INATURA CEASA	KG	1.600,00	3,175	5.080,00
21	1	1853	CHEIRO VERDE MAÇO DE 400 G - CLASSIFICAÇÃO AA; COR EXTERNA: VERDE MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA,LIMPO E LIVRE DE TERRA.	INATURA CEASA	MÇ	650,00	3,0462	1.980,03
23	1	2263	COUVE-MANTEIGA MAÇO - CLASSE: AA, COR: VERDE MÉDIO; ASPECTO: MACIO, MÁXIMA FIRMEZA, FOLHAS UNIFORMES. – AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES E SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, NÃO DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA OU ESTAREM MURCHAS.	INATURA CEASA	MÇ	550,00	2,2727	1.249,99
24	1	1852	COUVE FLOR UNIDADE - AS FOLHAS DEVEM SER TENRAS, BRILHANTES E DE COR VERDE VIVO, SEM MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS. OS BUQUES DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, TALOS FIRMES E MACIOS.	INATURA CEASA	UN	1.300,00	4,2615	5.539,95
25	1	2673	ESCAROLA MAÇO DE 400G - AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, BRILHANTES, DE COR VERDE VIVO, SEM MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS, NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO.	INATURA CEASA	MÇ	180,00	2,00	360,00
26	1	2264	ESPINAFRE DE 1ª QUALIDADE EM MAÇOS, COM FOLHAS SÃS E BEM FORMADAS CONTENDO PESO DE 400G.	INATURA CEASA	MÇ	250,00	2,50	625,00
27	1	6235	KIWI GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	INATURA CEASA	KG	650,00	13,9846	9.089,99
28	1	6236	LARANJA LIMA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	INATURA CEASA	KG	2.150,00	3,5349	7.600,04
29	1	882	LARANJA PERA KG - CATEGORIA: EXTRA, CLASSE 75, COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; DEVEM ESTAR LIMPAS, FIRMES, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, SEM CORTES NA CASCA, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO.	INATURA CEASA	KG	2.800,00	2,75	7.700,00
30	1	6668	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	INATURA CEASA	KG	200,00	5,00	1.000,00
31	1	2674	MAÇÃ ARGENTINA VERMELHA - KG - MAÇÃ DO TIPO ARGENTINA; CATEGORIA 1; APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; SEM PONTOS DE PODRIDÃO E SEM CORTES NA CASCA.	INATURA CEASA	KG	1.550,00	10,00	15.500,00
32	1	4667	MAÇÃ FUJI KG - MAÇÃ DO TIPO FUJI, NACIONAL; CATEGORIA 1; APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; DEVEM ESTAR LIMPAS, FIRMES, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, SEM CORTES NA CASCA, COM APARÊNCIA FRESCA.	INATURA CEASA	KG	3.000,00	5,00	15.000,00
33	1	883	MAÇÃ GALA KG - MAÇÃ DO TIPO GALA, NACIONAL; CATEGORIA 1; APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; DEVEM ESTAR LIMPAS, FIRMES, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, SEM CORTES NA CASCA, COM APARÊNCIA FRESCA.	INATURA CEASA	KG	1.600,00	4,375	7.000,00
35	1	6237	MAMÃO PAPAYA KG- DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	INATURA CEASA	KG	650,00	3,8462	2.500,03
36	1	4684	MANGA TOMMY 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	INATURA CEASA	KG	650,00	3,6923	2.400,00
37	1	2675	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	INATURA CEASA	KG	400,00	8,375	3.350,00
38	1	886	MELANCIA KG - CLASSIFICAÇÃO: GRAÚDA; LIVRE DE SUJIDADES; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA.	INATURA CEASA	KG	3.500,00	2,00	7.000,00
39	1	2440	MELÃO AMARELO KG - CLASSIFICAÇÃO: GRAÚDO.	INATURA CEASA	KG	1.000,00	3,70	3.700,00
40	1	1855	MORANGO BANDEJA- TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	INATURA CEASA	BJA	550,00	4,5455	2.500,03
41	1	1848	PEPINO SALADA KG - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	INATURA CEASA	KG	900,00	2,4444	2.199,96
42	1	2676	PÊRA D'ÁGUA KG - FRUTA DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM MANCHAS, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, BEM DESENVOLVIDA E COM POLPA FIRME E INTACTA; INTEIRA.	INATURA CEASA	KG	400,00	6,00	2.400,00
43	1	1856	PÊSSEGO KG - GRUPO - POLPA BRANCA- COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR	INATURA CEASA	KG	750,00	6,6667	5.000,03

			FIRME, INTEIRO.					
45	1	4334	REPOLHO VERDE UNIDADE - LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	INATURA CEASA	UN	750,00	2,5333	1.899,98
46	1	889	TOMATE MOLHO - KG -TOMATES MAIS MADUROS, DE COR VERMELHO MAIS ESCURO, MAS NÃO ESTRAGADOS.	INATURA CEASA	KG	1.000,00	4,50	4.500,00
47	1	889	TOMATE SALADA - KG - GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	INATURA CEASA	KG	1.650,00	4,7273	7.800,05
TOTAL								**172.140,95**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de 1 (um) dia, contado da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues nas unidades abaixo elencadas, com entregas diárias nos CMEIS, no período da manhã entre 7 horas e 8 horas. Entrega nas escolas no período da manhã entre 7 horas e 8 horas, com datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. E entregas nos demais órgãos nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:30 horas e 13:30 – 16:30 horas:
a) Sede Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova.
b) CRAS – Bugre - Rua Antônio Gequelin, s/n - Próximo ao Campo de Futebol - Bugre - Balsa Nova.
c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Rua Feltrin, nº 77 – Rodeio Santo Antônio – Balsa Nova.
d) Casa Lar Santo Antônio - Rua Francisco Manuel da Cruz, 403 - Centro - Balsa Nova.
e) Centro Médico Bom Jesus - Rua Getúlio Vargas, n° 657 - Centro – Balsa Nova.
f) Secretaria Municipal de Saúde - Rua João da Rocha Ferreira,308 – Centro – Balsa Nova.
g) CMEI Brincando e Criando - Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro - 3636-1920.
h) CMEI Margarida Chiló - Rua Augusto Perussolo, nº 430, São Caetano - 3392-6994.
i) CMEI Tia Niva - Rodovia Aníbal Cury, s/n, Bugre - 3637-1133.
j) CMEI Jardim da Alegria - Rua Dom Pedro I, 570, Jardim Serrinha - 3636-6321.
k) CMEI Cantinho da Serra - Rua Sabina Reicetto, 852, São Luiz do Purunã - 3651- 1082.
l) Escola Rural Municipal Itambé - Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha - 3636-6061.
m) Escola Municipal Dr. Mário Faraco - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre - 3637-1136.
n) Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Rua 7 de Setembro, 783, Moradias Purunã - 3636-1725.
o) Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade - Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro - 3636-1185.
p) Escola Municipal Irmã Rosalina - Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - 3636-9299.
q) Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns – Modalidade Especial - Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro - 3636-1814.
r) Escola Municipal Rural João Andreassa - Rua São Caetano, 392, São Caetano - 3636-9139.
s) Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski - Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã - 3651-1011.

t) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Avenida Brasil, 830 – Centro – Balsa Nova - 3636-1072. u) Prefeitura Municipal de Balsa Nova - Avenida Brasil, 665 – Centro – Balsa Nova- PR - 3636-8000.
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

J.M. DREVNIAK & CIA LTDA.
Contratada

JOSÉ PAULO MACHADO EIRELI - ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:CDFA78B8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 (RETIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6643/2020) PREGÃO (PRESENCIAL) N° 24/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4074/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
(RETIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6643/2020)
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4074/2020
Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4074/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 24/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 24/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90, com sede na Travessa Emingo Angelo, 295 Razera - CEP: 83.601-430 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO HENRIQUE ROSEIRA, inscrito no CPF/MF nº 841.984.009-20

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6851	BOTA DE CANO LONGO - Calçado ocupacional tipo bota cano longo, constituída de policloreto de vinila (PVC), desenho do cabedal tipo D, montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (II – Inteiro polimérico), solado monodensidade com ressaltos, solado resistente à ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	WORKER	UN	24,00	29,98	719,52
1	2	6865	CALÇA de segurança confeccionada em uma camada de tecido Uniforte Pro FR, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm². DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO.	TECMASTER	UN	2,00	134,91	269,82
1	3	6863	CALÇADO de segurança, tipo sapato, com fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em não tecido, costurado pelo processo strobel, forro interno em tecido, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal com absorção de energia no salto, biqueira de composite, isolante elétrico. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	PASSOFLEX	UN	2,00	44,97	89,94
1	4	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra hidrofugada, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de aço, resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto. DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.	PASSOFLEX	UN	54,00	42,47	2.293,38
1	5	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira para conformação, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.	PASSOFLEX	UN	32,00	39,87	1.275,84
1	6	6866	CAPACETE Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste	PLASTCOR DO BRASIL	UN	1,00	29,98	29,98

			simples, catraca ou ajuste facial. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de seis pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular costurada na carneira ou acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.					
1	7	6856	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR - Formulação oil-free, água resistente em forma de loção cremosa, testada dermatologicamente que protege a pele até 60 vezes mais do que se não tivesse sido aplicado contra queimaduras ocasionadas pela exposição às radiações UVA/UVB, provenientes do sol e equipamentos. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS/ANVISA). PROTEÇÃO CONTRA EFEITO DO SOL, AGE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES, PELAS RADIAÇÕES PROVENIENTES DE TRABALHOS COM SOLDAS ELÉTRICAS E DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE EMITAM ESTE TIPO DE RADIAÇÕES.	SUNLESS	UN	228,00	19,99	4.557,72
1	8	6853	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA - Creme de proteção classificado como Hidrossolúvel e Óleo Resistente, Grupo 2, homogêneo, uniforme, de cor azul, de odor característico e Ph "in natura" a 20° igual a 7,75, composto por: Aqua, Glycerin, Methylisothiazolinone (and) Methylchloroisothiazolinone, Parfum, Triethanolamine, Stearic acid, Petrolatum, Corn Starch Modified, , Diazolidinyl urea, Propyleneglycol, Laureth-7, Cl 74160 and Mixture (Dimethiconol, Aqua, Tea-dodecylbenzene Sulfonate, Cyclotetrasiloxane, Sodium Benzoate, Methylisothiazolinone (and) Methylchloroisothiazolinone) . DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS: TOLUENO, XILENO, BENZINA, THINNER, ÁGUARRAZ, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, PÓS EM GERAL, ÁCIDO FOSFÓRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO CLORÍDRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO SULFÚRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO A 10% E HIDRÓXIDO DE SÓDIO DILUÍDO A 10%.	LUVEX	UN	6,00	8,99	53,94
1	9	6853	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA DAS MÃOS - Creme protetor de segurança, classificado no grupo 3, composto de: Glycerin, Cetearyl Alcohol, Paraffinum Liquidum, Ceteareth 20, Methylisothiazolinone and Methylchloroisothiazolinone, Ethylhexyl Palmitate, Sodium Lauryl Sulfate, Polyester-7 60% and Neopentyl Glycol Diheptanoate, Fragance, 4,4 -bis ((4-amilino-6-morpholino-1,3,5-triazin-2- yl) amino) stilbene-2,2' - disulfonate disodium salt, Glyceryl Stearate, Aqua. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS (TOLUENO, XILENO, BENZINA, QUEROSENE, AGUARRÁS, THINNER, METILETILCETONA, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, ACETONA, PÓS EM GERAL, PERCLOROETILENO, CLORETO DE METILENO, TINTAS, ADESIVOS, ÁCIDO FOSFÓRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO CLORÍDRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO SULFÚRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO A 10%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO DILUÍDO A 10%).	LUVEX	UN	102,00	7,00	714,00
1	10	6849	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA (ALTA TENSÃO) - Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, 17kV, Tipo II, Classe 2. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	ORION	UN	1,00	384,74	384,74
1	11	6849	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA (BAIXA TENSÃO) - Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, 0,5 kV, Tipo II, Classe 00. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	ORION	UN	1,00	180,00	180,00
1	12	6849	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.	BETH LUVAS	UN	672,00	5,00	3.360,00
1	13	6849	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, revestimento em poliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho tricotado com elástico, dorso descoberto. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.	WORKER	UN	24,00	2,00	48,00
1	14	6849	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), ENXOFRES CONTENDO COMPOSTOS ORGÂNICOS (E), AMINAS (G), ÉSTERES (I), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, OXIDANTES (M), ÁCIDOS ORGÂNICOS (N), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (S) E ALDEÍDOS (T)).	WORKER	UN	276,00	6,00	1.656,00
1	15	6850	ÓCULOS DE SEGURANÇA - Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico (náilon) com meia-proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato, visor incolor, com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste vazada que se encaixa na semi-haste anterior e permite regulagem de tamanho. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, INFRAVERMELHO E LUZ INTENSA.	KALPSO	UN	201,00	4,00	804,00
1	16	6850	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO - Óculos de segurança modelo ampla-visão constituídos de armação confeccionada em uma única peça de material plástico em TPE com sistema de ventilação indireta composto por treze orifícios localizados em cada lado na parte inferior da armação, visor confeccionado em policarbonato incolor, tirante elástico para ajuste à face do usuário preso por meio de presilhas plásticas na armação. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U) E CONTRA LUZ INTENSA (L).	KALPSO	UN	2,00	29,98	59,96
1	17	6850	ÓCULOS de segurança sem aro com lentes em policarbonato cinza, protetor nasal injetado do mesmo material e hastes tipo espátula também em policarbonato. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES; CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6), NO CASO DAS LENTES INCOLOR; CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6) E LUZ INTENSA (L2.5), NO CASO DAS LENTES CINZA.	WORKER	UN	10,00	3,00	30,00
1	18	6858	PERNEIRA Perneira de segurança confeccionada em raspa, com fechamento em velcro, alma para sustentação em polipropileno. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO(CA). PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.	TECMASTER	UN	30,00	17,99	539,70
1	19	6854	PROTETOR AUDITIVO do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possuir haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. (Atenuação mínima 21 db). DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II.	TECMATER	UN	112,00	29,98	3.357,76
1	20	6854	PROTETOR AUDITIVO do tipo inserção pré-moldado com três flages de silicone, com cordão, (Atenuação mínima 14 db). DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II.	WORKER	UN	114,00	1,29	147,06
1	21	6857	PROTETOR FACIAL Protetor facial constituído de coroa confeccionada em material plástico, carneira confeccionada em material plástico com regulagem de tamanho através de catraca confeccionada em material plástico, onde a coroa é presa à carneira através de dois parafusos plásticos, tira absorvente de suor na parte frontal da carneira, visor em policarbonato incolor com cerca de 15,5" de largura e 8" de altura preso à coroa por meio de cinco pinos plásticos. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES.	WORKER	UN	30,00	22,98	689,40
1	22	6859	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2 ""S"", formato dobrável, com válvula de exalação. ""ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO"". DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2).	MASKFACE	UN	19,00	5,00	95,00
1	23	6852	VESTIMENTA TIPO AVENTAL Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	PLASTCOR DO BRASIL	UN	10,00	9,49	94,90
1	24	6864	VESTIMENTA TIPO CAMISA Camisa de segurança confeccionada em uma camada de tecido Uniforte Pro FR composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm². DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E DE FOGO REPENTINO.	TEC MATER	UN	2,00	134,91	269,82
1	25	6855	VESTIMENTA TIPO CAPA Capa de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz com fechamento frontal. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA AGENTES METEOROLÓGICOS.	PLASTCOR DO BRASIL	UN	48,00	9,99	479,52
TOTAL									**22.200,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 24/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E0BB284D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 33/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6480/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 33/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6480/2020

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.850.814/0001-80**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6480/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 33/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 33/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 18.850.814/0001-80, com sede na Rua Irmãs Klosienski, 135, sala B - CEP: 84.950-000 - Bairro: Vila Velha, em Wenceslau Braz/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VALTER JOSE DUARTE, inscrito no CPF/MF nº 076.334.929-10

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6887	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO: COM PULVERIZAÇÃO, INSETICIDAS CLASSES: PIRETRÓIDES, (CIPERMETRIA, DELTAMETHRINA, LAMBDACIALOTRINA E FENIPIRAZOL). BAIXO RISCO DE INTOXICAÇÃO, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO DO MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE); -DESRATIZAÇÃO: RATICIDAS ANTICOAGULANTES A BASE DE BRODIFACOUM, CONTENDO BITREX QUE PREVINE A INGESTÃO POR SERES HUMANOS; -DESCUPINIZAÇÃO.	PRÓPRIA	M²	64.827,20	0,20	12.965,44
1	2	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS.	PRÓPRIA	SRV	138,00	33,00	4.554,00
1	3	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS.	PRÓPRIA	SRV	9,00	150,00	1.350,00
1	4	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS.	PRÓPRIA	SRV	13,00	29,00	377,00
1	5	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 40.000 LITROS.	PRÓPRIA	SRV	1,00	300,56	300,56
1	6	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS.	PRÓPRIA	SRV	2,00	69,00	138,00
1	7	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS.	PRÓPRIA	SRV	55,00	33,00	1.815,00
TOTAL								**21.500,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 33/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda. b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente. **11. DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FEF2DC67

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 31/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5506/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 31/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5506/2020

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova- PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.680.592/0001-51**, **CIRURGICA PARMA LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 10.368.534/0001-29, DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.302.947/0001-43**, **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14**, **GDC DA SILVA COSTA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.721.729/0001-21, I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.031.325/0001-05, JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.252.467/0001-36, LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 33.848.018/0001-05, LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17, M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50, M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 97.533.241/0001-38, NORMELIA LOTTERMANN**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.132.150/0001-66, PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 85.515.542/0001-50, RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA. EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.972.444/0001-69, RZ - MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90, SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.784.976/0001-04, STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.597.474/0001-59**, **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.015.239/0001-30, WMJ LICITAÇÕES LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 32.089.288/0001-09,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5506/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 31/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO VEGETAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 31/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 34.680.592/0001-51, com sede na Rodovia dos Minérios 403, 0 Barracão 05 - CEP: 83.507-000 - Bairro: Lamenha Grande em Almirante Tamandaré/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO, inscrito no CPF/MF nº 064.890.839-90

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
20	1	3677	DETECTOR FETAL TIPO: PORTÁTIL; TECNOLOGIA: DIGITAL.	JUMPER JPD-100B	UN	3,00	280,00	840,00
22	1	3675	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.	PREMIUM BR-20D ADULTO	UN	17,00	63,00	1.071,00
24	1	3415	ESTETOSCÓPIO ADULTO - TIPO: DUPLO; AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL.	KINDCARE KT-107	UN	4,00	58,00	232,00
32	1	6877	OXIMETRO DE PULSO - TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR.	CREATIVE SP-20	UN	3,00	1.045,00	3.135,00
33	1	3687	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - RESERVATÓRIO: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO : SILICONE; VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI.	MIKATOS ADULTO	UN	1,00	174,00	174,00
34	1	3687	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - APLICAÇÃO: INFANTIL; RESERVATÓRIO: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE; VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI.	JG MORIYA BE-2203	UN	1,00	174,00	174,00

TOTAL	**5.626,00**

FORNECEDOR: CIRURGICA PARMA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.368.534/0001-29, com sede na Rua General Glicerio, 0 - CEP: 19.806-240 - Bairro: Vila Central em Assis/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS MOISES PAULO VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº 023.932.849-31.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	1	6878	ADIPÔMETRO TIPO ANALÓGICO	CESCORF ANALÃGICO	UN	1,00	122,00	122,00
07	1	1950	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	ALT ALT	UN	5,00	2.525,00	12.625,00
23	1	3675	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO; MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO.	PREMIUM OBESO	UN	4,00	75,00	300,00
TOTAL								**13.047,00**

FORNECEDOR: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.302.947/0001-43, com sede na Rua Parã, 433, 0 Sala 07 - CEP: 86.181-240 - Bairro: Centro em Cambé/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO, inscrito no CPF/MF nº 005.935.509-35

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
03	1	3181	APARELHO DE SOM ENTRADA: UBS; REPRODUÇÃO : CD/MP3.	PHILCO PB119N	UN	1,00	259,90	259,90
04	1	1896	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE - potência: de 1500 a 2000 watts.	BRITÂ,NIA AB1100N	UN	19,00	145,00	2.755,00
36	1	6874	SOPRADOR PORTÁTIL: MOTOR 02 TEMPOS, À GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,7 / 1,0 KW/CV, CILINDRADA MÍNIMA 26 CM³, PESO MÁXIMO DE 6,40 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,4 LITROS, ROTAÇÃO MÁXIMA A PARTIR DE 6750 RPM, VOLUME DE AR A PARTIR DE 610 M³/H, VELOCIDADE MÍNIMA DO AR DE 58 M/S E MANEJO DE UMA MÃO. ACOMPANHA TUBO DE SOPRO. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	TEKNA S260TKY	UN	6,00	980,00	5.880,00
TOTAL								**8.894,90**

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat Nº 150 - CEP: 99.740-000 - Bairro: Centro em Barão de Cotegipe/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: CASSIANO TIAGO CHIES, inscrito no CPF/MF nº 007.466.120-52.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
25	1	4915	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO: LED; HASTE: FLEXÍVEL.	GG LED	UN	12,00	229,00	2.748,00
TOTAL								**2.748,00**

FORNECEDOR: GDC DA SILVA COSTA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.721.729/0001-21, com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, 440, setor 1 - CEP: 86.709-742 - Bairro: Jardim Vale das Perobas, em Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 056.022.859-70

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
17	1	2099	CENTRIFUGA LABORATORIAL - TECNOLOGIA: DIGITAL; TIPO: PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS.	DAIKI - DT- 4000-12-BI DAIKI - DT- 4000-12-BI	UN	1,00	2.230,00	2.230,00
TOTAL								**2.230,00**

FORNECEDOR: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 18.031.325/0001-05, com sede na Avenida Bernardo Sayao, N° 785, 0, quadra 46 Lote 06 - CEP: 76.310- 000 - Bairro: Centro em Rialma/GO.
REPRESENTANTE LEGAL: ÍTALO SEIXAS COSTA, inscrito no CPF/MF nº 013.784.355-08.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
27	1	6880	LARINGOSCÓPIO ADULTO - ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON; COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RIGIDAS	REALSTAR CONVENCIONAL	UN	3,00	650,00	1.950,00
28	1	6880	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - ILUMINAÇÃO INTERNA :FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON; COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RÍGIDAS.	REALSTAR CONVENCIONAL	UN	2,00	650,00	1.300,00
TOTAL								**3.250,00**

FORNECEDOR: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.252.467/0001-36, com sede na Rua Ernesto Zanoni, 133, 0 - CEP: 85.877-000 - Bairro: em São Miguel do Iguaçu/PR
REPRESENTATE LEGAL: VANILDA SCHEFFER JUSTO, inscrito no CPF/MF nº 597.385.459-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
05	1	3068	ARMÁRIO DIMENSÕES: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM; PRATELEIRAS: 04; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG.	Big Metal 1551	UN	6,00	429,00	2.574,00
TOTAL								**2.574,00**

FORNECEDOR: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 33.848.018/0001-05, com sede na Rua Wenceslau Braz, 784, 0 Sala 13 - CEP: 86.430-000 - Bairro: Centro em Santo Antônio da Platina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CRISLAINE CALDI CUNHA ARRABACA, inscrito no CPF/MF nº 066.717.629-29

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
37	1	1655	VENTILADOR DE TETO PAREDE - COMPOSIÇÃO: 3 OU 4 PÁS; TIPO: PAREDE.	VENTISOL VOP 50CM NEW (110 OU 220)	UN	10,00	158,00	1.580,00
TOTAL								**1.580,00**

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17, com sede na Rua Antonio Zielonka, 1043, 0 CJ 302 - CEP: 83.323-210 - Bairro: Estancia Pinhais em Pinhais/PR.
REPRESNETANTE LEGAL: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER, inscrito no CPF/MF nº 027.727.119-35.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
31	1	2380	NOBREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	TS-SHARA UPS Compact XPro Universal 1200VA	UN	3,00	469,00	1.407,00
TOTAL								**1.407,00**

FORNECEDOR: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano, Nº 1595, 0 - CEP: 86.075-000 - Bairro: Jardim Alpes em Londrina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE MARCIO CARREGA, inscrito no CPF/MF nº 109.523.298-32.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
06	1	6879	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI; VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI; FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO; FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM.	ASPIRATEX INL6005 C	UN	4,00	1.500,00	6.000,00
30	1	6875	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO: COMPRESSOR; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01.	G TECH NEBCOM	UN	7,00	130,00	910,00
TOTAL								**6.910,00**

FORNECEDOR: M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME, inscrito no CNPJ/MF nº 97.533.241/0001-38, com sede na Rua Rio Branco, 445, 0 - CEP: 86.804-260 - Bairro: Centro em Apucarana/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA HELENA MORI DO COUTO, inscrito no CPF/MF nº 744.675.229-72

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
02	1	6881	ANDADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMINIO; RODÍZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI.	A.G. INDUSTRI A 6001	UN	1,00	114,50	114,50
08	1	3685	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE: ATÉ 16 KG; DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 (MM); TARA: POSSUI.	BALMAK ELP25BBA	UN	1,00	580,50	580,50
15	1	2769	CADEIRA DE RODAS ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO; APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS: REMOVÍVEL; ELEVAÇÃO DE PERNAS: COM ELEVAÇÃO.	PROLIFE PL101	UN.	2,00	845,50	1.691,00
16	1	2769	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - CAPACIDADE: DE 120 KG A 159 KG; BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL; PÉS: FIXO.	PROLIFE LIBERTY OBESO	UN.	3,00	1.225,00	3.675,00
TOTAL								**6.061,00**

FORNECEDOR: NORMELIA LOTTERMANN, inscrito no CNPJ/MF nº 20.132.150/0001-66, com sede na Rua Planalto, 2100, 0 Conj 01 - CEP: 98.910-000 - Bairro: Industrial em Três de Maio/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: NORMELIA LOTTERMANN, inscrito no CPF/MF nº 283.655.340-53

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
12	1	1882	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO.	REIFLEX RX12	UN	21,00	70,00	1.470,00
14	1	1883	CADEIRA PARA OBESO - BRAÇOS : POSSUI; RODÍZIOS: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO COURVIN; ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO.	REIFLEX RX14	UN	4,00	1.100,00	4.400,00
TOTAL								**5.870,00**

FORNECEDOR: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 85.515.542/0001-50, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 865, 0 - CEP: 86.600-183 - Bairro: Centro em Rolândia/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS DO AMARAL, inscrito no CPF/MF nº 006.949.229-86.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
09	1	217	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: DE 30L ATÉ 49L.	SB LX01	UN	33,00	35,00	1.155,00
13	1	1882	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - BRAÇADEIRA: REGULÁVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO/ REVESTIMENTO: ESTOFADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTUTRA/APOIO DO BRAÇO): AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO: AÇO/ ESTOFADO.	MARCA PROPRIA PMC EX- COLE	UN	2,00	290,00	580,00
TOTAL								**1.735,00**

FORNECEDOR: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 21.972.444/0001- 69, com sede na Rua João Teófilo Deucher, 55, 0 GALPÃO - CEP: 88.680-000 - Bairro: Centro em Bom Retiro/SC
REPRESENTANTE LEGAL: RAPHAEL DEUCHER PIRES, inscrito no CPF/MF nº 066.818.519-83.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
18	1	2379	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI- EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	DEUTEL DT04	UN	6,00	2.139,00	12.834,00
TOTAL								**12.834,00**

FORNECEDOR: RZ - MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90, com sede na Travessa Emingo Ângelo 295, 0 Razera - CEP: 83.601-430 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO HENRIQUE ROSEIRA, inscrito no CPF/MF nº 841.984.009-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
19	1	6471	CORTADOR DE GRAMA - EQUIPADO COM SISTEMA DE FREIO AUTOMÁTICO, IGNIÇÃO POR INDUÇÃO, PARTIDA MANUAL RETRÁTIL COM DESCOMPRESSOR, CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO E BAIXO ÍNDICE DE RUÍDO; CABO ERGONÔMICO E DOBRÁVEL; BASE EM CHAPA DE AÇO DE 1,9MM DE ESPESSURA; RODAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDAS COM PNEUS DE PVC; CONSUMO DE COMBUSTÍVEL APROXIMADAMENTE 1 LITRO/H; LUBRIFICANTE ÓLEO SAE 20W50; LÂMINA EM AÇO ESPECIAL, DE 3 MM DE ESPESSURA, COM TÊMPERA POR INDUÇÃO NO FIO DE CORTE; EM 3 POSIÇÕES, COM VARIAÇÃO DE 3,26 A 7,8 CM (SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR EIXO, NAS 2 RODAS DIANTEIRAS E 2 RODAS TRASEIRAS). RENDIMENTO APROXIMADO DE 600 M²/H; TODAS AS PEÇAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER POLIMERIZADO EM ESTUFA A 220°C, POTÊNCIA 3,5 HP, MOTOR 4 TEMPOS, CAP. TANQUE COMB.0,75 LITRO, CAP. ÓLEO CÁRTER 0,44 LITRO, FAIXA DE CORTE RECOLHEDOR 40 CM, SAÍDA LATERAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	toyama TE60V	UN	2,00	1.199,00	2.398,00
29	1	2307	LAVADORA MÓVEL COM CARRINHO; ELÉTRICA, PRESSÃO MÍNIMA 1700 LIBRAS PSI, USO PROFISSIONAL, MOTOR TRIFÁSICO 220, POTÊNCIA DO MOTOR COM NO MÍNIMO 1 CV, PISTÕES EM CERÂMICA, VAZÃO DE SAÍDA ENTRE 400 A 700 LITROS POR HORA. EQUIPADA COM MANGUEIRA EM TRAMA DE AÇO COM MEDIDA MÍNIMA DE 10 METROS; ESGUICHO REGULÁVEL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR COM JATO CONCENTRADO OU LEQUE. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	JACTO J7600	UN	2,00	5.314,00	10.628,00
35	1	3779	ROÇADEIRA PROFISSIONAL LATERAL: MOTOR 02 TEMPOS, À GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,3 / 1,8 KW/CV, CILINDRADA MÍNIMA 35 CM³, PESO MÁXIMO DE 8,0 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,45 LITROS, ROTAÇÃO MÁXIMA A PARTIR DE 6500 RPM. ACOMPANHA CINTO DUPLO DE SUPORTE, CONJUNTO DE CORTE COM FIO DE NYLON E DISCO DE CORTE COM 02 OU 03 FACAS. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	STIHL FS131	UN	11,00	2.190,00	24.090,00
TOTAL								**37.116,00**

FORNECEDOR: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 08.784.976/0001-04, com sede na Rua das Rosas 396, 0 A - CEP: 35.701-382 - Bairro: Montreal em Sete Lagoas/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF nº 091.943.036- 81.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
26	1	1318	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	HP M404DW	UN	5,00	1.621,49	8.107,45
TOTAL								**8.107,45**

FORNECEDOR: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 32.597.474/0001-59, com sede na Rua Nova Esperança, 976, 0 - CEP: 83.324-400 - Bairro: Emiliano Perneta em Pinhais/PR

REPRESENTNATE LEGAL: VINICIUS MARTINS STOKLOSKI, inscrito no CPF/MF nº 034.655.839-57								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
21	1	3536	ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	METALIC MEDICAL MT333	UN	11,00	159,00	1.749,00
TOTAL								**1.749,00**

FORNECEDOR: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 23.015.239/0001-30, com sede na Rua Brasilio Machado, 261, 0 - CEP: 09.715-140 - Bairro: Centro em São Bernardo do Campo/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** RAFAEL DAL VESCO RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº 038.916.219-14								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
11	1	6695	BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; RODÍZIOS: POSSUI; TAMANHO: TRIPLO.	ARKTUS BIOMBO TRICOLINE TRIPLO	UN	5,00	221,48	1.107,40
TOTAL								**1.107,40**

FORNECEDOR: WMJ LICITAÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.089.288/0001-09, com sede na Rua Benjamin Constant, 921, 0 Anexo Fundos - CEP: 84.010-380 - Bairro: Centro em Ponta Grossa/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** WILLIAN RAMPAZZO SCHENA, inscrito no CPF/MF nº 057.678.049-90.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
10	1	217	BALDE LIXEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L.	UNICASA	UN	5,00	108,99	544,95
TOTAL								**544,95**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 31/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI
Contratada

CIRURGICA PARMA LTDA.
Contratada

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA.
Contratada

DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

GDC DA SILVA COSTA EIRELI
Contratada

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA – EIRELI
Contratada

JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA.
Contratada

LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA – EIRELI
Contratada

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – ME
Contratada

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Contratada

M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL ME
Contratada

NORMELIA LOTTERMAN
Contratada

PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Contratada

RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP
Contratada

RZ – MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Contratada

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. EPP
Contratada

STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Contratada

SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
Contratada

WMJ LICITAÇÕES LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9AD5E251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO DECRETO 2.976 - CRONOGRAMA FINANCEIRO JANEIRO 2021

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro/2021

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	**24.934.101,59**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.347,60	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40	10.948.000,00	10.948.000,00
	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.969,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	370.000,00	370.000,00
	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.167.158,16	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	13.616.101,59	13.616.101,59

	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13		
Despesas de Capital							-	**4.432.400,00**
INVESTIMENTOS	280.058,28	308.576,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52	3.674.400,00	3.674.400,00
	308.576,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52		
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.039,60	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	108.000,00	108.000,00
	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	54.405,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	650.000,00	650.000,00
	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.528,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	305.000,00	305.000,00
	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50		
Total da Unidade Gestora 0	**2.483.506,14**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**29.671.501,59**	**29.671.501,59**
	2.471.635,95	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	**818.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.242,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	660.000,00	660.000,00
	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.266,45	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	158.500,00	158.500,00
	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05		
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas de Capital							-	**10.000,00**
INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Unidade Gestora 1	**69.345,45**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**828.500,00**	**828.500,00**
	69.014,05	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**		
TOTAL GERAL	2.552.851,59	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	30.500.001,59	30.500.001,59
	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5BD26990

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021
Processo Licitatório Nº 03/2021 **– HOMOLOGADO EM: 09/02/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (09/02/2021 à 08/02/2022)
DETENTORA: RENATO CORTIVO – ME – CNPJ: 13.349.975/0001-71.
OBJETO: Registro de Preço de futuras e eventuais futuras contratações para prestação de serviços diversos de limpeza, manutenção e conservação de prédios públicos, conforme condições descritas neste edital, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 03/2021, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Prestação de Serviços pessoa juridica para corte de gramas, com carregamento e descarregamento dos resíduos em local apropriado, oriundo dos serviços localizados em ruas, logradouros, praças e espaços públicos. Os equipamentos e combustível serão fornecidos pelo Município.	1.500	horas	22,04	33.060,00
2	Prestação de Serviços pessoa juridica para poda e desbastes de árvores, com carregamento e descarregamento dos resíduos em local apropriado, oriundo dos serviços localizado em ruas, logradouros, praças e espaços públicos.	1.000	unid.	37,18	37.180,00
3	Prestação de Serviços pessoa juridica para corte de árvores e substituição das mesmas, com carregamento e descarregamento em local apropriado dos resíduos oriundo da prestação dos serviços localizado em ruas, logradouros, praças e espaços públicos.	500	unid.	40,38	20.190,00
4	Prestação de Serviços pessoa juridica para plantio de mudas de árvores, palmeiras e arbustos, com dimensões de até 70cm de altura, para arborização urbana, logradouros públicos e em locais de preservação ambiental.	500	unid.	31,72	15.860,00
5	Prestação de Serviços pessoa juridica para limpeza, compreendendo como "arrancar ervas da ninha, varrer as ruas e calçadas" fazendo carregamento e descarregamento dos resíduos em local apropriado, oriundo dos serviços localizados em ruas, logradouros, praças e espaços públicos. Os equipamentos e combustível serão fornecidos pela empresa contratada.	1.000	horas	22,29	22.290,00
6	Prestação de serviços pessoa jurídica **Pedreiro** para execução em caráter preventivo de manutenção predial e a operação de pequenos reparos em edificações "retoque em revestimentos internos e externos, de pisos e paredes, reforma de telhados, troca de paredes, aberturas, forros, caibros, lavar e lixar paredes, reboco, rejunte e demais serviços similares" – (08 horas diárias).	500	horas	36,80	18.400,00
7	Prestação de serviços pessoa jurídica para **Servente de Pedreiro**, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços de servente, como execução de pequenas edificações e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza elementar. (8 horas diárias).	500	horas	24,50	12.250,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 159.230,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Trinta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520006.2012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1252.

Bom Sucesso do Sul, 10 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E8E9983C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021
Processo Licitatório Nº 03/2021 **– HOMOLOGADO EM: 09/02/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (09/02/2021 à 08/02/2022)
DETENTORA: ERICO PIETA 88145328934 – MEI – CNPJ: 19.554.946/0001-28.
OBJETO: Registro de Preço de futuras e eventuais futuras contratações para prestação de serviços diversos de limpeza, manutenção e conservação de prédios públicos, conforme condições descritas neste edital, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 03/2021, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
8	Prestação de serviços de pessoa juridica - Contratação de eletricista para prestação e serviço de mão de obra, tais como: instalações elétricas em geral, manutenção em geral, instalações de equipamentos eletrônicos, inspeções de instalações em prédios públicos municipais e espaços públicos em geral. Informamos que a demanda de serviços será fiscalizada pelas secretarias e Departamento do Município, mediante autorização prévia, mensurando quantas horas para cada reparo.	300	horas	46,00	13.800,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos e Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520006.2012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1252.

Bom Sucesso do Sul, 10 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:148C4B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 02.001/2021

RESULTADO FINAL DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2021, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - O **RESULTADO FINAL** do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em atribuição de aulas extraordinárias para o ano letivo de 2021, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021.

Resultado Provisório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Lisméia Passoni	13/02/1995	27/07/1975
2º	Lucilda Teresa Figueiredo dos Santos	09/03/2004	03/12/1970
3º	Elizabete Ana Costa Curta	09/03/2004	29/07/1975
4º	Rosane Vissovatti Oliveira	09/03/2004	07/08/1976
5º	Terezinha Aparecida Alves Carvalho Jawarski	11/02/2005	24/02/1968
6º	Marilene Porto dos Santos	01/02/2006	19/03/1969
7º	Kely Cristina Amarante Bartzike	01/02/2006	28/08/1979
8º	Lucilene Oenning	06/02/2006	14/03/1979
9º	Apolonia Salete Lessa Trichez	07/02/2011	09/03/1957
10º	Emilene Maria Ignacio	10/02/2014	09/11/1977
11º	Meirelene dos Santos	10/02/2014	08/02/1987
12º	Lucilene Zanotto Drachler	17/02/2014	18/05/1980

13º	Maria Isabel Lopes Soares	06/03/2014	18/08/1975
14º	Honanda Gomes da Hora	06/03/2014	03/05/1995
15º	Marilei Taija Ferreira	03/08/2015	17/05/1982
16º	Eliane Veron Ybanhês	05/02/2020	09/11/1981
17º	Micheli Aparecida Moletta Conke	05/02/2020	30/11/1985
18º	Adrielle Gomes Martins	05/02/2020	05/09/1998
19º	Helena Calegaro Chafre	03/03/2020	17/12/1972
20º	Roseilde S. B. Avancini	06/03/2020	09/11/1974
21º	Fernanda Rafaely Tenfen	09/03/2020	24/04/1990
22º	Jheniffer Rafaelly Vieira da Silva	09/03/2020	20/08/2000

Resultado Provisório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 30 horas			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Ana Rosa Barbosa Buss	22/08/1994	14/11/1972
2º	Marly Domingos	1º/03/2005	19/12/1971
3º	Celina Virtuoso de Souza	02/02/2009	30/08/1975
4º	Leo Santos dos Reis	02/02/2009	14/12/1983
5º	Nilza Barbosa Batista	02/02/2009	28/10/1981
6º	Mariza Rozane Grigio	1º/08/2011	16/06/1970
7º	Selma de Fátima Fernandes de Carvalho	06/02/2012	13/12/1963
8º	Maria Neide da Luz Konrad	23/04/2012	20/02/1975
9º	Elen Caroline Nascimento Trichez	17/02/2013	17/05/1994
10º	Elizangela Trichez	18/02/2013	17/11/1976
11º	Marcielly Juliani da Silva	22/05/2014	10/10/1994
12º	Maria Fernandes dos Santos	15/03/2017	11/11/1971
13º	Tânia Cardoso Pimentel	05/02/2020	20/11/1993
14º	Reny Viana	05/02/2020	27/04/1978
15º	Kelimar Luana de Souza	02/03/2020	08/05/1992
16º	Rozane Apª Lonzani de O. Foscarini	1º/02/2021	23/09/1977

Resultado Provisório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Inglês			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Poliana Sibeli de Almeida Ferreira	10/02/2014	11/09/1987

Resultado Provisório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Artes			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Ruan Karlos Oliveira	01/03/2014	22/03/1991
2º	Gabriela Pantaleão Maron	05/02/2020	16/06/1993

Resultado Provisório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Educação Física			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Cristiano Motter	1º/05/2014	02/01/1989
2º	Beatriz Sampaio Silva	02/03/2020	21/05/1997
3º	Francielle Daiane Cecchele de Lima	16/03/2020	23/06/1984
4º	Jéssica Pereira	01/02/2021	18/03/1992

2° - Os Recursos do **RESULTADO FINAL** serão admitidos no dia 11/02/2021, no horário das 08:30 as 11:00, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Centro.

3° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FF02A147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2020, ID N° 2020121	
Pregão Presencial SRP nº: 18/2020	
INÍCIO: 13 de abril de 2020	TÉRMINO: 13 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 42.046,76 (quarenta e dois mil e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ	32.743.242/0001-61
ENDEREÇO	MARIA OLIMPIA JARDIM, 370-A, Bairro JARDIM IZABEL, na cidade de CAMPO MOURÃO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2020, ID N° 2020122	
Pregão Presencial SRP nº: 18/2020	
INÍCIO: 13 de	TÉRMINO: 13 de abril de 2021

abril de 2020	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 29.099,30 (vinte e nove mil e noventa e nove reais e trinta centavos)
RAZÃO SOCIAL	CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME
CNPJ	06.059.923/0001-03
ENDEREÇO	DOUTOR VICENTE MACHADO, 15, Bairro PLANTA CADASTRAL SEDE, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2020, ID N° 2020123	
Pregão Presencial SRP nº: 18/2020	
INÍCIO: 13 de abril de 2020	TÉRMINO: 13 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 80.592,92 (oitenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ	01.328.535/0001-59
ENDEREÇO	RUA PICA-PAU, 1211, Bairro VILA TRIANGULO, na cidade de ARAPONGAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2020, ID N° 2020124	
Pregão Presencial SRP nº: 18/2020	
INÍCIO: 13 de abril de 2020	TÉRMINO: 13 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 43.704,00 (quarenta e três mil, setecentos e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	28.093.678/0001-85
ENDEREÇO	GENUÍNO PIACENTINI, 59, Bairro SANTA TEREZINHA, na cidade de PATO BRANCO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2020, ID N° 2020125	
Pregão Presencial SRP nº: 18/2020	
INÍCIO: 13 de abril de 2020	TÉRMINO: 13 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ	81.706.251/0001-98
ENDEREÇO	PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 836, Bairro PAROLIN, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2020, ID N° 2020126	
Pregão Presencial SRP nº: 18/2020	
INÍCIO: 13 de abril de 2020	TÉRMINO: 13 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 41.062,50 (quarenta e um mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ	28.643.008/0001-95
ENDEREÇO	ADAO WELKER, 104, Bairro CENTRO, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FAD56621

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 99, ID N°. 2020144	
Pregão Presencial SRP nº.: 25/2020	
INÍCIO: 28 de abril de 2020	TÉRMINO: 28 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO, QUANTITATIVO E MODELO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 27.489,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)
RAZÃO SOCIAL	AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES EIRELI - ME
CNPJ	34.346.979/0001-76
ENDEREÇO	DO CONTORNO, 1522, Bairro JARDIM DAS ACACIAS, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 100, ID N°. 2020145	
Pregão Presencial SRP nº.: 25/2020	
INÍCIO: 28 de abril de 2020	TÉRMINO: 28 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO, QUANTITATIVO E MODELO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI - ME
CNPJ	04.996.705/0001-61
ENDEREÇO	RUA MANDAGUAÇU, 236, Bairro VILA PERNETA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 101, ID N°. 2020149	
Pregão Presencial SRP nº.: 36/2020	
INÍCIO: 29 de abril de 2020	TÉRMINO: 29 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES E CORTADORES DE GRAMA DA MARCA STIHL, PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO VIÁRIA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 79.628,10 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos)
RAZÃO SOCIAL	CAMPINA GRANDE COM. DE MÁQUINAS, PEÇAS E EQUIP. LTDA - ME
CNPJ	05.539.411/0001-73
ENDEREÇO	AV. VEREADOR WALFRIDO MASCHIO, 185, 359, Bairro Jardim Ipanema, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2020, ID N.º 2020372	
Pregão Presencial SRP n.º: 64/2020	
INÍCIO: 07 de outubro de 2020	TÉRMINO: 07 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)
RAZÃO SOCIAL	CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDa - EPP
CNPJ	77.781.417/0001-63
ENDEREÇO	RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 958, Bairro CENTRO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2020, ID N.º 2020373	
Pregão Presencial SRP n.º: 64/2020	
INÍCIO: 07 de outubro de 2020	TÉRMINO: 07 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.329,00 (três mil, trezentos e vinte e nove reais)
RAZÃO SOCIAL	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME
CNPJ	34.999.091/0001-32
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2020, ID N.º 2020374	
Pregão Presencial SRP n.º: 64/2020	
INÍCIO: 07 de outubro de 2020	TÉRMINO: 07 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
RAZÃO SOCIAL	EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP
CNPJ	15.825.521/0001-55
ENDEREÇO	FRANCISCO JOÃO TOBIAS, 100, Bairro ESCALVADO, na cidade de NAVEGANTES, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2020, ID N.º 2020375	
Pregão Presencial SRP n.º: 100/2020	
INÍCIO: 08 de outubro de 2020	TÉRMINO: 08 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS E BERÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME
CNPJ	34.999.091/0001-32
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2020, ID N.º 2020376	
Pregão Presencial SRP n.º: 100/2020	

INÍCIO: 08 de outubro de 2020	TÉRMINO: 08 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS E BERÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.876,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	H .A ERBE & CIA LTDA - EPP
CNPJ	76.518.323/0001-33
ENDEREÇO	RUA CARLOS ESSENFELDER, 3775, Bairro BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2020, ID N.º 2020377	
Pregão Presencial SRP n.º: 100/2020	
INÍCIO: 08 de outubro de 2020	TÉRMINO: 08 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS E BERÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 29.534,50 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA ME
CNPJ	14.037.880/0001-85
ENDEREÇO	TANGARÁ, 1075, Bairro JARDIM PETROPOLIS, na cidade de ARAPONGAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2020, ID N.º 2020378	
Pregão Presencial SRP n.º: 100/2020	
INÍCIO: 08 de outubro de 2020	TÉRMINO: 08 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS E BERÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 13.000,00 (treze mil reais)
RAZÃO SOCIAL	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	26.655.819/0001-80
ENDEREÇO	MAESTRO CARLOS FRANCK, 195, Bairro ALTO BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EE374EEA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2020, ID N.º 2020361	
Pregão Presencial SRP n.º: 102/2020	
INÍCIO: 29 de setembro de 2020	TÉRMINO: 29 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 12.649,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais)
RAZÃO SOCIAL	CWR COMERCIAL LTDA ME
CNPJ	10.524.956/0001-46
ENDEREÇO	PEDRO DRUSZCZ, , Bairro CENTRO, na cidade de ARAUCÁRIA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2020, ID N.º 2020362	
Pregão Presencial SRP n.º: 102/2020	
INÍCIO: 29 de setembro de 2020	TÉRMINO: 29 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.937,70 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME
CNPJ	34.999.091/0001-32
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2020, ID N.º 2020363	
Pregão Presencial SRP n.º: 102/2020	
INÍCIO: 29 de setembro de 2020	TÉRMINO: 29 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.449,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)
RAZÃO SOCIAL	EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME
CNPJ	20.021.875/0001-87
ENDEREÇO	RUA ANTONIO ZIELONKA, 995, Bairro ESTÂNCIA PINHAIS, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2020, ID N.º 2020364	
Pregão Presencial SRP n.º: 102/2020	
INÍCIO: 29 de setembro de 2020	TÉRMINO: 29 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 7.268,20 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA
CNPJ	34.396.791/0001-32
ENDEREÇO	CAPITÃO TENENTE MARIS DE BARROS, 416, Bairro PORTÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2020, ID N.º 2020365	
Pregão Presencial SRP n.º: 102/2020	
INÍCIO: 29 de setembro de 2020	TÉRMINO: 29 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 6.273,80 (seis mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	PAULO RAFAEL MARTINS COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI
CNPJ	31.187.168/0001-81
ENDEREÇO	JOÃO TREVISAN , 820, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2020, ID N.º 2020366	
Pregão Presencial SRP n.º: 102/2020	
INÍCIO: 29 de setembro de 2020	TÉRMINO: 29 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	RICHESSE MOVEIS EIRELI
CNPJ	20.265.303/0001-43
ENDEREÇO	JORGE BUHR, 336, Bairro ÁGUA VERDE, na cidade de JARAGUA DO SUL, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2020, ID N.º 2020401	
Pregão Presencial SRP n.º: 107/2020	
INÍCIO: 23 de outubro de 2020	TÉRMINO: 23 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 100.753,28 (cem mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2020, ID N.º 2020402	
Pregão Presencial SRP n.º: 107/2020	
INÍCIO: 23 de outubro de 2020	TÉRMINO: 23 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ	13.258.144/0001-94
ENDEREÇO	FLORIANO PEIXOTO, 380, Bairro CENTRO, na cidade de SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2020, ID N.º 2020403	
Pregão Presencial SRP n.º: 107/2020	
INÍCIO: 23 de outubro de 2020	TÉRMINO: 23 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	LPK LTDA
CNPJ	00.535.560/0001-40
ENDEREÇO	RUA LUIZ GUALBERTO, 231, Bairro ESTREITO, na cidade de FLORIANÓPOLIS, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2020, ID N.º 2020404	
Pregão Presencial SRP n.º: 107/2020	
INÍCIO: 23 de outubro de 2020	TÉRMINO: 23 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
RAZÃO SOCIAL	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ	37.658.173/0001-01
ENDEREÇO	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796, Bairro SANTA LUIZA, na cidade de VITÓRIA, ES.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C4078806

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2020, ID N.º 2020415	
Pregão Presencial SRP n.º: 124/2020	
INÍCIO: 04 de novembro de 2020	TÉRMINO: 04 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA (SAIBRO FINO E GROSSO) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 548.800,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais)
RAZÃO SOCIAL	BPC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ	22.573.493/0001-91
ENDEREÇO	ABEL SCUCIATO, 2931, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2020, ID N.º 2020416	
Pregão Presencial SRP n.º: 124/2020	
INÍCIO: 04 de novembro de 2020	TÉRMINO: 04 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA (SAIBRO FINO E GROSSO) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.646.400,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)
RAZÃO SOCIAL	G.P. COMERCIO DE PEDRAS E TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ	06.074.185/0001-65
ENDEREÇO	JOÃO BATISTA LOBATO, 429, Bairro CENTRO, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2020, ID N.º 2020420	
Pregão Presencial SRP n.º: 126/2020	
INÍCIO: 06 de novembro de 2020	TÉRMINO: 06 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.335,20 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ	09.505.300/0001-05
ENDEREÇO	PEDRO AUGUSTO BOSSARD, 743, Bairro JARDIM MENINO DEUS, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 94, ID N°. 2020139	
Pregão Presencial SRP nº.: 35/2020	
INÍCIO: 28 de abril de 2020	TÉRMINO: 28 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS, ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 98.040,00 (noventa e oito mil e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	METALFLEX LTDA - ME
CNPJ	08.296.553/0001-45
ENDEREÇO	RIO PIRAQUARA, 465, Bairro JD. WEISSOPOLIS, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A0195918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. XV de Novembro, 1795 – Fone (42) 3638-8030 / 8035
CEP 85.140-000 – Candói - PR - e-mail: educacao@candoi.pr.gov.br

EDITAL N º 03/2021
ABERTURA DE VAGA PARA O CORPO DOCENTE DO MUNICÍPIO EM REGIME SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Lei Municipal 031/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 103/2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que

estabelece as instruções, regulamentos e critérios destinados à oferta de VAGA em REGIME SUPLEMENTAR nas Instituições de Ensino Municipal abaixo relacionadas:

Estabelecimento de Ensino da vaga ofertada	Nº de vagas ofertadas	Turno	Série
Escola M. Ormi França Araújo	01	Tarde	Educação Infantil IV – C
Escola M. Ormi França Araújo	01	Tarde	Classe Especial D.I. - "B"
Escola M. Ormi França Araújo	01	Tarde	Diversificadas
Escola M. Ormi França Araújo	01	Tarde	Diversificadas
Escola M. Ormi França Araújo	01	Tarde	Diversificadas
Escola M. Ormi França Araújo	01	Tarde	Diversificadas
Escola M. Ormi França Araújo	01	Tarde	Educação Infantil V "F"- 5 anos
Escola M. Ormi França Araújo	01	Tarde	Diversificadas
Escola M. Ormi França Araújo	01	Tarde	Diversificadas
Escola M. Ormi França Araújo	01	Noite	EJA - 1ª Etapa EJA – 2ª Etapa
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	01	Manhã	1º Ano B
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	01	Manhã	Diversificada
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	01	Manhã	Diversificada
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	01	Manhã	Diversificada
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	01	Tarde	Oficina/Dança e Música
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	01	Tarde	Oficina/ Recreação e Jogos
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	01	Tarde	Oficina/ Artesanato
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	02	Tarde	Oficina/ Jogos Intelectivos
Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo	01	Manhã	2 º Ano A
Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo	01	Manhã	3º Ano B
Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo	01	Manhã	Diversificadas
Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo	01	Tarde	1º Ano B
Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo		Tarde	Diversificadas 14 aulas
Cmei Andrei Mugnol Ribeiro	01	Manhã	Infantil IV
Cmei Andrei Mugnol Ribeiro	01	Tarde	Infantil IV
Escola Municipal do Campo São Pedro	01	Manhã	Educação Infantil 4 e 5 anos
Escola Municipal do Campo São Pedro	01	Manhã	1º Ano
Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno	01	Manhã	3º Ano
Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno	01	Tarde	Diversificadas
Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva	01	Manhã	4º Ano A
Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva	01	Tarde	4º Ano B
Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva	01	Tarde	Diversificadas

1.0 Somente poderão se candidatar a vaga, ora ofertada, os professores do quadro efetivo do magistério público municipal, ou seja, aqueles que já se prestaram o concurso público nesta municipalidade.
1.1 O período de duração do regime suplementar será precário e sempre consoante com o período da licença ou motivo do afastamento do professor que necessite ser substituído.
1.2 O candidato ao regime assumirá a responsabilidade pela vaga escolhida, não podendo haver substituição, desistência ou permutas do mesmo no período de regime assumido, com exceção de motivos de força maior, devidamente justificados (casos de afastamento: licença maternidade, licença medica e/ou em caso de designação para outras funções).
1.3 Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a documentação solicitada no item 1.4 deste edital, na Secretária de Educação no dia 12/02/2021. A distribuição ocorrerá **na Escola Municipal Ormi França Araújo, no dia 18/02/2021, com início no período da tarde, das 13:30h e término as 17:00h**, momento este em que será aberta a sessão para análise da documentação apresentada e classificação do (as) candidatos (as).
1.4 Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a seguinte documentação, em consonância com o Decreto Nº 103/2018:
a) Preencher formulário de inscrição junto à Secretaria de Educação;
b) Ser do quadro efetivo do magistério municipal, comprovando através de portaria de nomeação;
c) Carga horária compatível, comprovando através de declaração da instituição em que atua;
d) Ter assiduidade e não ter se licenciado ou prorrogado sua licença mais que 01 (uma) vez nos últimos 06 meses, comprovando através de declaração expedida pela instituição de ensino onde atua;
e) A ausência do servidor no serviço, a apresentação de atestados ou outros documentos durante os 12 meses anteriores a publicação do edital de seleção ensejara o desconto, após a classificação final provisória (incisos I e II do § 4º) de 1(um) ponto por dia de afastamento. Comprovado através de declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos.
f) O professor candidato não poderá ter sido penalizado em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 12 meses anterior a publicação deste decreto.
g) Ter participação assídua nas capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação no último ano escolar, comprovada através de declaração expedida pela Secretaria de Educação;
h) Apresentar documentos que comprove o grau de escolaridade do candidato compatível com a vaga disponível;
i) Documentos pessoais e comprovante de endereço;

Parágrafo único. Para fins de classificação e desempate terão preferência aqueles candidatos que primeiramente:
I – Maior Idade
II – Maior titulação em qualquer área de formação, comprovando estas através de: Certificados/ diplomas de escolaridade

1.5 Após análise da documentação, na presença dos candidatos e demais interessados, será lavrado ata constando a classificação dos respectivos candidatos, bem como critérios de desempate, em estrita observância ao Decreto Nº 103/2018
1.6 Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique Candói – Candói/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e nos murais de todas as instituições de ensino municipais.

Candói, 10 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal de Candói

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:005EEBBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES PRONTAS NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 1/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: JEFERSON L. NUNES E CIA LTDA CNPJ: 04.672.008/0001-55					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	5.000	Unid	Marmita, servida pronta, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 800 gr.	18,70	93.500,00
EMPRESA: L.C CAPOVILLA & CAPOVILLA LTDA-ME CNPJ: 08.879.466/0001-10					
2	2.400	Unid	Marmitas, servidas prontas, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 1.200 gr.	19,75	47.400,00
EMPRESA: ANDRE LUIZ KLEIN ME CNPJ: 28.039.264/0001-78					
3	500	Unid	Refeição, servidas prontas, self service, em quantidade "livre". Servidas no estabelecimento fornecedor (no Município de Catanduvas), sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas.	24,70	12.350,00

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C17ED30B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços para execução de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus, veículos leves e utilitários da frota da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 06/2021 com vigência de 10 de fevereiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 100/2021
EMPRESA DETENTORA: BML CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ Nº 30.699.983/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	59658	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM AUTOMÓVEIS EM GERAL	UN	100,00	24,85
001	2	66593	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM AUTOMÓVEIS EM GERAL	UN	700,00	5,65
001	3	66595	SERVIÇO DE GEOMETRIA/ ALINHAMETNO EM AUTOMÓVEIS EM GERAL	UN	250,00	24,85
001	4	75576	SERVIÇO DE TORNO DE RODA. (RODAS DIVERSAS BITIOLAS).	UN	100,00	29,90
002	1	59659	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM GERAL (CAMIONETES D-10 D-20, F-1000, VANS E OUTROS)	UN	30,00	39,26
002	2	66594	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM GERAL (CAMIONETES D-10, D-20, F-1000, VANS E OUTROS)	UN	250,00	9,89
002	3	66596	SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ BALANCEAMENTO EM VEÍCULO UTILITÁRIOS EM GERAL (CAMIONETES D-10, D-20, F1000, VANS E OUTROS)	UN	100,00	39,23

ATA SRP Nº 101/2021
EMPRESA DETENTORA: TRUCK CENTER MARRECAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 24.053.203/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
003	1	33924	BALANCEAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR RODA	SERV	60,00	33,00
003	2	33925	ALINHAMENTO DIANTEIRO DE MICRO-ÔNIBUS	SERV	40,00	48,00
003	3	33926	ALINHAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR EIXO	SERV	20,00	41,00
003	4	33927	CAMBAGEM DIANTEIROA DE MICRO-ÔNIBUS	SERV	20,00	174,00
003	5	33928	CAMBAGEM POR EIXO DE MICRO-ÔNIBUS	SERV	20,00	158,00

004	1	33919	BALANCEAMENTO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS POR RODA	SERV	120,00	39,00
004	2	33920	ALINHAMENTO DIANTEIRO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	100,00	39,00
004	3	33921	ALINHAMENTO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS POR EIXO	SERV	40,00	39,00
004	4	33922	CAMBAGEM DIANTEIRA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	SERV	30,00	174,00
004	5	33923	CAMBAGEM POR EIXO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	SERV	20,00	167,00

Francisco Beltrão, 10 de fevereio de 2021.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8D15EE4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.
OBJETO: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 006/2019-CONCORRÊNCIA, fornecidos pelo CONTRATANTE.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 9206/2020, foi autorizado o pedido de adição de meta física ao contrato.
Ficam adicionados ao contrato original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.2.	***MOVIMENTAÇÃO DE TERRA***				
1.2.0.0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	3.822,51	74,97	286.573,57
1.2.0.0.2.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	6.264,60	45,46	284.788,72
1.3.	***INFRA-ESTRUTURA***				
1.3.1.	*SAPATA EM CONCRETO ARMADO*				
0	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	43,72	173,90	7.602,91
1.5	***PAREDES E FECHAMENTOS/ VERGA E CONTRA-VERGA EM CONCRETO***				
1.5.1	*PAREDES E FECHAMENTOS*				
1.5.1.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	115,70	103,86	12.016,60
1.8	***PAVIMENTAÇÃO INTERNA***				
1.8.1	*PAVIMENTAÇÃO INTERNA*				
1.8.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	2.526,94	53,29	134.660,63
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 725.642,43					

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F910BAFC

DRH
EDITAL 018-21 AGENTE DE COPA E COZINHA PSS 107-2020

EDITAL Nº 018/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **12 e 15 de fevereiro de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

Cargo – AGENTE DE COPA E COZINHA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	DAIANE CAROLINE BLAZIUS PADILHA	10.584.491-3	22/10/1995	85
2º	LARISSA CRISTINA FACHINELLO	101615464 - SSP/PR	31/12/1991	65
3º	LEONICE DE LIMA BANDIELE	8363716-1	13/01/1970	57

4º	OLADY TEREZINHA DE ALMEIDA RESENDE	68268150 -SSP/PR	14/09/1955	53
5º	RODRIGO BOELTER	128957049 -SESP/PR	16/06/1996	53
6º	CAROLINE CICHOSKI DA ROSA	133783890-SSP/PR	26/11/1999	49
7º	JOCIANE MENDES DOS SANTOS	79037923	02/09/1979	45
8º	ELIZABETG MANGRICH NECKEL	5846111-3/SSP/PR	01/01/1958	40
9º	SÔNIA APARECIDA DOS SANTOS	61588426 - SSP/PR	16/11/1965	40
10º	TEREZA PEDROLINA CICHOVICZ (***Convocada vaga reservada Afrodescendente)***	57891726/SSP-PR	29/06/1970	40
11º	ZILMA DOS SANTOS NEVES DA SILVA	59831828 - SSP/PR	03/09/1970	36
12º	VANDA STRASSER BRANDAO	9515453-0 SESP	10/06/1983	36
13º	ELIANE TEREZA CASAMALI	4949115	30/04/1984	36
14º	NAIARA CRISTIANE ROHLING	106532192 - SSP/PR	28/04/1996	35
15º	JUCELEIA DA CONCEIÇÃO ANTONIO FAUSTINO	79787388 - SSP/PR	08/12/1980	32
16º	RAFAELA DA CUNHA VARGAS	10204233-6	29/07/1985	32
17º	DAIANE CAROLINE MELO BARBOSA	99805102-SSP-PR	23/04/1989	32
18º	CLARICE VESCOVI	52337283-SSP/PRR	07/12/1969	30
19º	ENI SILVA DO PRADO	6.689.121-6	06/10/1975	28

Cargo – AGENTE DE COPA E COZINHA – AFRODESCENDENTE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	TEREZA PEDROLINA CICHOVICZ	57891726/SSP-PR	29/06/1970	40
2º	MARIA HELENA DOS SANTOS GOMES	60160350 - SESP/PR	24/03/1964	26
3º	MARIA ELENA SEVERO	91297728 - SSP/PR	01/11/1961	22

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:E0AACDE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DECRETO 033 2021

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Pagamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.356.592,83	5.356.592,83	5.356.592,83	5.356.592,83	5.356.592,83	5.356.598,63	32.139.562,78
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.401.663,63	3.401.663,63	3.401.663,63	3.401.663,63	3.401.663,63	3.401.665,00	20.409.983,15
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.401.663,63	3.401.663,63	3.401.663,63	3.401.663,63	3.401.663,63	3.401.665,00	20.409.983,15
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.770.148,12	2.770.148,12	2.770.148,12	2.770.148,12	2.770.148,12	2.770.149,00	16.620.889,60
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	581.781,72	581.781,72	581.781,72	581.781,72	581.781,72	581.781,94	3.490.690,54
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.400,46	16.400,46	16.400,46	16.400,46	16.400,46	16.400,71	98.403,01
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	124.580,64	124.580,64	124.580,64	124.580,64	124.580,64	124.580,65	747.483,85
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	124.580,64	124.580,64	124.580,64	124.580,64	124.580,64	124.580,65	747.483,85
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	124.580,64	124.580,64	124.580,64	124.580,64	124.580,64	124.580,65	747.483,85
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.830.348,56	1.830.348,56	1.830.348,56	1.830.348,56	1.830.348,56	1.830.352,98	10.982.095,78
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	82.800,53	82.800,53	82.800,53	82.800,53	82.800,53	82.800,79	496.803,44
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	82.800,53	82.800,53	82.800,53	82.800,53	82.800,53	82.800,79	496.803,44
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	69.760,33	69.760,33	69.760,33	69.760,33	69.760,33	69.760,33	418.561,98
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	69.760,33	69.760,33	69.760,33	69.760,33	69.760,33	69.760,33	418.561,98
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.677.787,70	1.677.787,70	1.677.787,70	1.677.787,70	1.677.787,70	1.677.791,86	10.066.730,36
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	48.805,51	48.805,51	48.805,51	48.805,51	48.805,51	48.805,83	292.833,38
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	476.834,45	476.834,45	476.834,45	476.834,45	476.834,45	476.835,69	2.861.007,94
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,70	3.100,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	54.544,81	54.544,81	54.544,81	54.544,81	54.544,81	54.544,85	327.268,90
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	199.374,91	199.374,91	199.374,91	199.374,91	199.374,91	199.375,04	1.196.249,59
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	83.859,85	83.859,85	83.859,85	83.859,85	83.859,85	83.860,79	503.160,04
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	684.292,08	684.292,08	684.292,08	684.292,08	684.292,08	684.293,32	4.105.753,72
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,70	340.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.892,78	60.892,78	60.892,78	60.892,78	60.892,78	60.892,89	365.356,79
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.153.821,13	1.153.821,13	1.153.821,13	1.153.821,13	1.153.821,13	1.153.822,72	6.922.928,37

4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	407.175,27	407.175,27	407.175,27	407.175,27	407.175,27	407.176,82	2.443.053,17
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	407.175,27	407.175,27	407.175,27	407.175,27	407.175,27	407.176,82	2.443.053,17
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	286.527,10	286.527,10	286.527,10	286.527,10	286.527,10	286.527,33	1.719.162,83
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.346,23	111.346,23	111.346,23	111.346,23	111.346,23	111.347,50	668.078,65
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	9.301,94	9.301,94	9.301,94	9.301,94	9.301,94	9.301,99	55.811,69
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	746.645,86	746.645,86	746.645,86	746.645,86	746.645,86	746.645,90	4.479.875,20
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	746.645,86	746.645,86	746.645,86	746.645,86	746.645,86	746.645,90	4.479.875,20
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	165.512,58	165.512,58	165.512,58	165.512,58	165.512,58	165.512,59	993.075,49
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	581.133,28	581.133,28	581.133,28	581.133,28	581.133,28	581.133,31	3.486.799,71
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.715,65	32.715,65	32.715,65	32.715,65	32.715,65	32.715,68	196.293,93
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.715,65	32.715,65	32.715,65	32.715,65	32.715,65	32.715,68	196.293,93
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.715,65	32.715,65	32.715,65	32.715,65	32.715,65	32.715,68	196.293,93
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.715,65	32.715,65	32.715,65	32.715,65	32.715,65	32.715,68	196.293,93
Totais:		**6.543.129,61**	**6.543.129,61**	**6.543.129,61**	**6.543.129,61**	**6.543.129,61**	**6.543.137,03**	**39.258.785,08**
Total Geral:		**6.543.129,61**	**6.543.129,61**	**6.543.129,61**	**6.543.129,61**	**6.543.129,61**	**6.543.137,03**	**39.258.785,08**

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C8C63190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 2.805/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 629.451,23 (seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.1.350-COVID-19 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.966-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3022	R$ 20.000,00
3.3.90.39.967-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 3022	R$ 21.700,00
1402.08.244.0014.1.351-COVID-19 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30.968-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3022	R$ 20.000,00
3.3.90.39.969-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 3022	R$ 21.700,00
4.4.90.52.970-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3022	R$ 27.718,02
1402.08.331.0014.1.358-EPI PARA OS PROFISSIONAIS DO SUAS	
3.3.90.30.971-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 3022	R$ 9.975,00
1402.08.244.0014.1.359-CONFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	
3.1.90.11.972-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 3022	R$ 100.000,00
3.3.50.41.973-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 3022	R$ 14.500,00
3.3.90.30.974-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 3022	R$ 245.500,00
3.3.90.39.975-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 3022	R$ 70.000,00
4.4.90.52.976-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 3022	R$ 50.000,00
1402.08.244.0014.2.229-INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID19	
3.3.90.30.977-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 3021	R$ 28.358,21
TOTAL	R$ 629.451,23

Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os “0000” (zeros) após o elemento de despesa, para o número sequencial de despesas do sistema de orçamento do Município.
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro das fontes de recursos 1022 e 1021 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 601.093,02 (seiscentos e um mil noventa e três reais e dois centavos) e R$ 28.358,21 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), respectivamente.
Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.755/2.020, datada de 12/08/2.020 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.798/2.020, datada de 17/12/2.020.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:C1CC8937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

Primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços 116/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIOXIM e a empresa SETIM & TITON LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, localizado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Goioxim, PR, através da Prefeita, Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 033/2020, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa SETIM & TITON LTDA, sediada a RUA COMENDADOR ROSEIRA, 88 CENTRO - CEP: 80215210 - BAIRRO: PRADO VELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.784/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LEOCIR SALVINI, portador do RG nº 4159736-4 SSP.P e do CPF nº 025.800.089-93, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, a ser redigido pela lei 8666/93, demais legislação legais cabíveis, pelos termo do pregão presencial 033/2020, Ata de Registro de Preços 116/2020:

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Contratada, na qual solicita o reajuste de valor contratual em virtude do aumento do preço de compra.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", do Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Ficam reajustados os seguintes itens nos seguintes termos:

Item	Especificação	Marca	Valor Atual R$	% de aumento	Valor Corrigido R$
1	PNEU 17,5/ 25 16 LONAS	TITAN L-2 16 LONAS	3.195,00	9,18	3.488,30
2	PNEU RADIAL 1.400/24 no mínimo 20 LONAS para pedreira E3/L3.	TITAN G-2 RADIAL	3.790,00	9,18	4.137,92
11	PNEU 1000/20 MÍNIMO 16 LONAS RADIAL BORRACHUDO	KELLY 16 LONAS LISO	1.523,00	9,18	1.662,81
18	PNEU 205/75 R 16 RADIAL	GOODYEAR	460,00	9,18	502,23
31	PNEU 215 / 65 /16 RADIAL	GOODYEAR	370,00	9,18	403,97
33	PNEU 7,50/16 12 LONAS RADIAL BORRACHUDO	GOODYEAR 12 LONAS RADIAL	829,00	9,18	905,10
35	PNEU 205/75 R16 RADIAL	GOODYEAR	460,00	9,18	502,23
36	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO 16 LONAS	KELLY 16 LONAS	1.490,00	9,18	1.626,78

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioxim, 04 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

LEOCIR SALVINI
CPF 025.800.089.93
Representante da Proponente

SETIM & TITON LTDA
CNPJ 20.862.784/0001-74

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome
CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:065293A5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

Primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços 115/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIOXIM e a empresa IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, localizado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Goioxim, PR, através da Prefeita, Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 033/2020, ata de abertura da sessão e homologação pela

autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, sediada a RUA JOÃO BETTEGA, 687 - CEP: 81070000 - BAIRRO: PORTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.805.667/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por IVERSON BORDIGNON, portador do RG nº 4.605.404-0 SSP e do CPF nº 000.377.649-26, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, a ser redigido pela lei 8666/93, demais legislação legais cabíveis, pelos termo do pregão presencial 033/2020, Ata de Registro de Preços 115/2020:

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Contratada, na qual solicita o reajuste de valor contratual em virtude do aumento do preço de compra.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", do Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Ficam reajustados os seguintes itens nos seguintes termos:

Item	Descrição	Marca	Valor atual R$	% de aumento	Valor corrigido R$
3	PNEU 12,4 / 24 10 LONAS	GOODYEAR	1.365,00	15,5	1.160,00
9	PNEU 215/75 17.5 RADIAL LISO	STEELMARK	685,00	14,9	1.252,00
10	PNEU 215/75 17.5 RADIAL MISTO	GOODYEAR	1.005,00	12,6	1.447,00
14	PNEU 900/20 RADIAL LISO MÍNIMO 14 LONAS	STEELMARK	1.090,00	12,6	1.481,00
19	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL RODOVIÁRIO MÍNIMO 16 LONAS	STEELMARK	1.285,00	15,4	300,00
20	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL RODOVIÁRIO MÍNIMO 16 LONAS	STEELMARK	1.315,00	14	1.556,00
25	PNEU 205/55 R16 RADIAL	KELLY	260,00	14	781,00
30	PNEU 205/60/16 RADIAL	GOODYEAR	348,00	14	397,00

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioxim, 08 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

IVERSON BORDIGNON
CPF 000.377.649-26
Representante da Proponente
IGF Comércio De Pneus EIRELI
CNPJ 03.805.667/0001-50

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9E3358F7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

Primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços 118/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIOXIM e a empresa BARATÃO PNEUS EIRELI, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, localizado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Goioxim, PR, através da Prefeita, Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 033/2020, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa BARATÃO PNEUS EIRELI, sediada a AV. MANOEL RIBAS, 4636 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.613/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FABIO LUIS SZYCHTA, portador do RG nº 7.336.607-0 e do CPF nº 024.197.789-44., ajustam entre si o presente Termo Aditivo, a ser redigido pela lei 8666/93, demais legislação legais cabíveis, pelos termo do pregão presencial 033/2020, Ata de Registro de Preços 118/2020:

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Contratada, na qual solicita o reajuste de valor contratual em virtude do aumento do preço de compra.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", do Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos

imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Ficam reajustados os seguintes itens nos seguintes termos:

Item	Descrição	Marca	Valor atual R$	% de aumento	Valor Corrigido R$
6	PNEU PATROLA 1400 X 24 MÍNIMO 16 LONAS PROFUNDIDADE DE ESCULTURA NÃO INFERIOR A 25 MILÍMETROS. DESENHO G2/L2.	PIRELLI	2.250,00	9,21	2.457,22
15	PNEU 900/20 RADIAL MISTO MÍNIMO 16 lonas	PIRELLI	1.389,00	9,20	1.516,78
16	PNEU 900/20 RADIAL PARA USO MISTO BORRACHUDO MÍNIMO 16 LONAS	PIRELLI	1.590,00	9,20	1.736,28
21	PNEU 19,5 R24 DESENHO G2/L2	PIRELLI	2.450,00	21,65	2.980,45

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Representante da Proponente

JULIO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS
CPF 409.460.459-68
Baratao Pneus EIRELI
CNPJ 25.115.613/0001-03

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A31DF3D9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020

Primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços 117/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIOXIM e a empresa MAURICIO POYER ME, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, localizado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Goioxim, PR, através da Prefeita, Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 033/2020, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa mauricio poyer, sediada a Rua escrivã egleci campanini, 226 - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.456/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por mauricio poyer, portador do RG nº 84818330 e do CPF nº 037.442.379-23, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, a ser redigido pela lei 8666/93, demais legislação legais cabíveis, pelos termo do pregão presencial 033/2020, Ata de Registro de Preços 117/2020:

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Contratada, na qual solicita o reajuste de valor contratual em virtude do aumento do preço de compra.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", do Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Ficam reajustados os seguintes itens nos seguintes termos:

Item	Descrição	Marca	Valor Atual R$	% de aumento	Valor corrigido R$
5	PNEU 14.9/28 10 LONAS	pirelli	2.465,00	25	3.081,25
7	PNEU 185 R14 GP 32 CARGA	falken	348,00	25	435
8	PNEU 215/75/17.5 RADIAL BORRACHUDO	firestone	938,00	25	1.172,50
12	PNEU 1000/20 MÍNIMO 16 LONAS RADIAL MISTO	firestone	1.528,00	25	1.910,00
17	PNEU 175/70 R 13 RADIAL	fuzion	184,00	25	230,00
23	PNEU 14,9/24 MÍNIMO 10 LONAS	maggion	1.674,00	25	2.092,50
24	PNEU 205/60 R15 RADIAL	falken	295,00	25	368,75
26	PNEU 225/75 R16 RADIAL	firestone	647,00	25	808,75

27	PNEU 215/50 R17 RADIAL	fuzion	422,00	25	527,50
28	PNEU 195/60 R15 RADIAL	dunlop	289,00	25	361,25
29	PNEU 185/65 R14 RADIAL	dunlop	244,00	25	305,00
32	PNEU 7,50/16 12 LONAS LISO COMUM	maggion	528,00	25	660,00
34	PNEU 195/55 R15 RADIAL	fuzion	310,00	25	387,50

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

MAURICIO POYER
CPF 037.442.379-23
Representante da Proponente
Mauricio Poyer – ME
CNPJ 13.314.456/0001-78

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F1C01F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 015/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 11/02/2021 a 17/02/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	234589	JOSE FELIPE ROCHA SILVA	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
5º	231805	ADEMIR LUIZ PIETROBOM	Motorista Socorrista	Cascavel
44º	238034	RAFAELA CRISTIANE ECKER PASSARELLO	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
17º	237345	RAQUEL BOM-AMI BARROS	Médico 12 h / UPA	Cascavel
28º	231391	FRANCISCO SCHOSSLER LOSS	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
29º	237677	DEBORAH FRANCEZ MACCARI	Médico 24 h / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as

hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:15223516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 10/02/2021
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**8.151.253,55**	**6.939.123,78**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**28.889,26**
Caixa e Equivalentes de Caixa	411.327,49	233.125,22	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	28.889,26
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	7.739.926,06	6.705.998,56			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**59.517.246,68**	**55.222.897,56**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	59.517.246,68	55.222.897,56
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**59.517.246,68**	**55.251.786,82**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-51.365.993,13	-48.312.663,04
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-3.053.330,09	-7.275.888,98
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-48.312.663,04	-41.036.774,06
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00

Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**-51.365.993,13**	**-48.312.663,04**
TOTAL	**8.151.253,55**	**6.939.123,78**	**TOTAL**	**8.151.253,55**	**6.939.123,78**
ATIVO FINANCEIRO	8.151.253,55	6.939.123,78	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	28.889,26
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	59.517.246,68	55.222.897,56
SALDO PATRIMONIAL				**-51.365.993,13**	**-48.312.663,04**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	13,32	13,32
08 - Regime Próprio de Previdência	8.151.240,23	6.910.221,20
TOTAL	8.151.253,55	6.910.234,52

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo Especial Previdenciário do Município de Guaraci, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei nº 754 de 14/04/1993. Compete ao Fundo conceder, manter e gerir os benefícios e serviços previdenciários e da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº 101, de 4 de maio de 2000. A alteração do regime previdenciário CLT para o Regime Estatutário foi instituído pela lei nº 756 de 14 de abril de 1993, transformando todos os empregos em cargos públicos.

O RPPS de Guaraci sofreu reestruturação através da Lei nº 883 de 25/10/2001 e da Lei nº 1029 de 10 de outubro de 2006.

Em agosto de 2020 através da Lei Municipal n.º 1586/2020, foi fixada nova aliquota de contribuição previdenciária dos segurados ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdencia Social do Município de Guaraci, sendo este de 14% (quatorze por cento), em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, alterando o artigo 13 da Lei n.º 1029 de 10/10/2006 O governo do município de Guaraci em conjunto com o Regime Próprio de Previdência Social do município, vem desenvolvendo ações no sentido de reestruturar o sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o aos ditames da legislação.

A base cadastral do Regime Próprio de Previdência Social, do Município de Guaraci, utilizada para apuração dos resultados atuariais com data base de dez/2020, possui um total de 355 servidores, sendo, 231 ativos, 98 inativos e 26 pensionistas.

2 - RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

A escrituração contábil, a estrutura e a composição das Demonstrações Contábeis do Fundo Especial Previdenciário do Município de Guaraci, obedecem aos ditames das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública – NBCT SP, a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, bem como a Lei Complementar nº 101/2000.

O Fundo de Previdência do Município de Guaraci, apresenta um Balanço Patrimonial, com base nas demonstrações contábeis que foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

3 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

Ativo e Passivo Superávit financeiro: o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, no valor de R$ 8.151.253,55.

Ativos Garantidores/Benefícios anuais pagos

2018 6.542.789,66/2.759.220,21 = 2,37

2019 6.939.123,78/3.050.596,71 = 2,27

2020 8.151.253,55/3.340.125,41 = 2,44

Esse indicador demonstra o número de anos de pagamento de benefícios que serão cobertos pelos Ativos.

Podemos verificar o declínio a cada ano desse indicador, em 2018 cobriria 2 anos e 3 meses de benefícios, 2019 dois anos e dois meses e 2020 um crescimento do índice passando para dois anos e quatro meses.

INDICADOR DE EQUILÍBRIO ATUARIAL

1 - Equilíbrio Atuarial: quando o resultado do indicador for igual 1, mostrando que as contribuições a serem vertidas ao plano são suficientes para atender aos benefícios prometidos;

2 - Situação Superavitária: Quando o resultado do indicador for acima de 1, indicando que o plano é autossuficientes financeiramente para cumprir com os benefícios prometidos;

3 - Situação Deficitária: Quando o resultado do indicador for inferior a 1, revelando que as contribuições previdenciárias, isoladamente, não são suficientes para garantir a sustentabilidade financeira do plano. Nesse caso, o RPPS precisa dispor de um fundo de ativos (aportes) em montante suficiente e constituir provisão matemática, visando garantir o cumprimento do RPPS.

Contribuições futuras Benefícios a Conceder/Obrigações Futuras de Benefícios Concedidos e a Conceder:

15.823.127,84/61.217.919,49 = 0,26: O índice demonstra situação deficitária, que em 2020 foi equacionada pelos pagamentos mensais de aportes no percentual de 25,97% sobre a folha de pagamento, totalizando o valor de R$ 2.173.615,42.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO

O Patrimônio Líquido NEGATIVO em -51.365.993,13, deu pelo fato das provisões a Longo prazo (Déficit Técnico Atuarial) que se modifica anualmente através de cálculo atuarial e também pela sua amortização através de aportes para sua cobertura que em 2020 eles foram de 25,97% sobre a folha de pagamento que em valores atingiu R$ 2.173.615,42.

4 - DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial tem por finalidade evidenciar a situação patrimonial da entidade em um determinado momento, demonstrando de forma ordenada o ativo, o passivo e patrimônio líquido. É a representação da situação financeira da entidade. Mostra a situação patrimonial estática, pois evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública.

1.1. DO ATIVOCompreende

as disponibilidades, os bens e os direitos, tangíveis e intangíveis adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelo setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerentes à prestação de serviços públicos.

1.2 - DO ATIVO CIRCULANTE - No Ativo Circulante são evidenciados os recursos de curto prazo. No ativo circulante são registrados os elementos com -maior grau de liquidez, ou seja, aqueles que podem ser convertidos em dinheiro em um curto prazo.

1.3 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - Compreendem o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições da entidade para uso imediato.
O Fundo Previdenciário, possui em bancos conta movimento o valor de R$ 411.327,49 e em aplicações temporárias e de curto prazo R$ 7.739.926,06, totalizando o valor de R$ 8.151.253,55, se comparadas com o exercício de 2019, houve um acréscimo financeiro, conforme demonstramos:

EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	
6.939.123,78	8.151.253,55 = 1.212.129,77	(17,47%)

5 - OUTRAS INFORMAÇÕES E ANÁLLISES
INDICADORES BASEADO NO FLUXO DE RECURSOS
INDICADOR DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO: Este indicador captura a capacidade financeira do RPPS em atender aos pagamentos anuais, contando com o fluxo anual de receitas. Assim, o propósito desse indicador consiste em avaliar se as receitas auferidas durante o exercício financeiro, representadas pelas contribuições dos segurados, do Poder Executivo e do Legislativo e pelos rendimentos de aplicações financeiras, são suficientes para pagar todos os
benefícios previdenciários já concedidas e demais obrigações.
RECEITAS TOTAIS/PAGAMENTOS TOTAIS =
2018 2.707.125,44/2.760.185,47 = 0,98
2019 3.446.602,00/3.051.962,63 = 1,13
2020 5.001.662,10/3.342.036,10 = 1,50
RELAÇÃO DE RETORNO DOS INVESTIMENTOS/BENEFÍCIOS ANUAIS PAGOS =
2018 459.886,27/2.759.220,21 = 0,17
2019 793.719,86/3.050.596,71 = 0,26
2020 852.637,71/3.342.036,10 = 0,26
Verificamos que do exercício financeiro de 2018 para o de 2019 esse indicador melhorou em relação a 2018, este fato ocorreu principalmente pelo aumento dos rendimentos de aplicações financeiras, que em 2019 foi R$ 793.719,86 e 2020 foi para R$ 852.637,71 (7,42%), mas houve aumento da quantidade e valor dos aposentados e pensionistas que em 2019 era de R$ 3.050.596,71 e em 2020 passou para R$ 3.342.036,10 (+9,56%).
Para cobertura do Déficit Atuarial, o município contribuiu 25,97% sobre a folha de pagamento a título de APORTES, no valor de R$ 2.173.615,42.
Destacamos também que a Taxa de Administração é de responsabilidade do Município.

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B8888716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4718/2021

SÚMULA: Homologa classificação geral do Processo Seletivo Municipal n.º 001/2020 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Homologar o Resultado do Processo Seletivo Municipal N.º 001/2020, para contratação temporária e emergencial, para o cargo de **Professor Temporário,** conforme relação constante no ANEXO **I,** o qual passará a fazer parte do presente **Decreto**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 10 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO N.º 4718/2021
ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2020
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

SETOR 001					
Nº	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**		
			ETAPA I	**ETAPA II**	**NOTA FINAL**
1º	Jocelia Jacyntho	872.236.789-68	**64,8**	**15,0**	**79,8**
2º	Tania Marisa Hermes	898.283.569-53	**68,8**	**11,0**	**79,8**
3º	Kely Cristina da Rocha Boz	076.897.439-94	**68,5**	**12,0**	**79,8**
4º	Adriana Aparecida Fernandes	036.284.229-90	**63,9**	**13,0**	**76,9**
5º	Vanessa Lieber Rosset	065.896.829-76	**71,6**	**5,0**	**76,6**
6º	Marcia Andrea dos Santos	965.254.449-34	**68,9**	**7,0**	**75,9**
7º	Maycon Luiz de Almeida	046.456.929-09	**69,8**	**6,0**	**75,8**
8º	Suzimara Fatima Piovezan	815.756.709-25	**59,8**	**15,0**	**74,8**

9º	Arleia Adriane Meili Konzen de Ramos	075.176.909-65	**67,6**	**7,0**	**74,6**
10º	Robisson Campos de Ramos	062.546.359-50	**63,9**	**10,0**	**73,9**
11º	Vanessa Novakoski Candido	093.663.989-01	**68,8**	**4,0**	**72,8**
12º	Jocelaine Volinger dos Santos	081.280.269-17	**68,3**	**3,0**	**71,3**
13º	Claudete Gardache de Oliveira	069.676.749-00	**68,8**	**2,0**	**70,8**
14º	Adaiane Stefanes	087.891.199-59	**66,7**	**4,0**	**70,7**
15º	Tatiane Modesto Machado	000.265.059-24	**64,5**	**6,0**	**70,5**
16º	Karin Chaiane Amorin Magalhães	054.068.309-45	**65,0**	**5,0**	**70,0**
17º	Érika Jenifer Queiroz	111.356.259-56	**67,1**	**2,0**	**69,1**
18º	Luiza Goerll	105.058.539-90	**67,0**	**1,0**	**68,0**
19º	Daiane Magalhães	066.235.339-07	**64,8**	**3,0**	**67,8**
20º	Ana Alice de Souza	109.375.649-74	**66,6**	**1,0**	**67,6**
21º	Vani de Carvalho Mesqueviski	076.915.079-92	**62,5**	**5,0**	**67,5**
22º	Solange Apiai Gomes	098.134.399-63	**67,2**	**0,0**	**67,2**
23º	Bruna Lemos França da Silva	101.723.329-23	**64,2**	**3,0**	**67,2**
24º	Gabriella Albuquerque Dias	085.783.889-09	**67,1**	**0,0**	**67,1**
25º	Sophia Helena de Godoy Elias	111.291.189-83	**66,5**	**0,0**	**66,5**
26º	Veraci Terezinha Ferneda	640.257.569-00	**53,0**	**13,0**	**66,0**
27º	Dayane Borges	111.500.859-59	**64,8**	**1,0**	**65,8**
28º	Eloisa Cassol de Oliveira	109.530.809-27	**63,6**	**2,0**	**65,6**
29º	Pricila Aparecida Duarte	101.688.499-09	**58,9**	**6,0**	**64,9**
30º	Adenilce Michelon Moraes	060.112.139-28	**51,0**	**13,0**	**64,0**
31º	Dayane Dantas Barbosa de Ramos	059.282.099-83	**49,5**	**14,0**	**63,5**
32º	Joslaine Magalhães	059.345.529-02	**58,4**	**5,0**	**63,4**
33º	Edi Schorn Schindler	060.170.269-76	**62,6**	**0,0**	**62,6**
34º	Stefani Aparecida Bomfim	074.625.219-62	**62,2**	**0,0**	**62,2**
35º	Deisi Grassi dos Reis Ribeiro	081.278.509-69	**58,6**	**3,0**	**61,6**
36º	Geisiani da Silva de Oliveira	097.676.399-00	**60,6**	**1,0**	**61,6**
37º	Samara Patrícia de Oliveira	060.691.139-17	**60,4**	**1,0**	**61,4**
38º	Jhonata Jose Narloch	093.684.109-50	**59,5**	**1,0**	**60,5**
39º	Jorgina Maria dos Santos Troni	628.128.749-53	**45,2**	**15,0**	**60,2**
40º	Meury Dhayana Somariva do Nascimento	039.382.169-21	**47,2**	**13,0**	**60,2**
41º	Thatiany Nery dos Santos	086.656.289-32	**54,6**	**5,0**	**59,6**
42º	Letícia Maria Balbinott Muller	088.740.589-42	**58,9**	**0,0**	**58,9**
43º	Suelen Rocha	081.497.549-62	**56,8**	**2,0**	**58,8**
44º	Rosane D Aparecida de Matos	009.462.879-37	**48,7**	**10,0**	**58,7**
45º	Roberta Dantas Barbosa Dall Olmo	088.316.759-07	**55,7**	**3,0**	**58,7**
46º	Josilaine Della Betta	107.477.079-01	**57,4**	**1,0**	**58,4**
47º	Isadora de Andrade Rucker	123.509.969-56	**58,3**	**0,0**	**58,3**
48º	Lucinete Piovesan	024.793.099-75	**54,7**	**3,0**	**57,7**
49º	Mariza Alves Tonatto	064.173.689-47	**48,5**	**9,0**	**57,5**
50º	Amanda Aparecida da Silva	125.579.149-75	**56,4**	**1,0**	**57,4**
51º	Rafaela Cristina da Silva Rossoni	076.869.809-01	**53,3**	**4,0**	**57,3**
52º	Solange Diniz Fernandes da Luz	045.063.479-51	**55,3**	**2,0**	**57,3**
53º	Herika Karpinski	123.212.459-13	**56,4**	**0,0**	**56,4**
54º	Angela Jocemara Brezinski	648.959.129-49	**49,7**	**6,0**	**55,7**
55º	Andressa M. Rosset	975.604.639-38	**50,7**	**5,0**	**55,7**
56º	Cristiane Gois Grzybowski	125.462.619-08	**55,5**	**0,0**	**55,5**
57º	Fabiana Ferreira de Oliveira	052.638.269-40	**52,4**	**3,0**	**55,4**
58º	Rosane Maria Dambroso França	835.753.089-34	**44,0**	**11,0**	**55,0**
59º	Zenaide Morbach	943.823.019-04	**52,8**	**2,0**	**54,8**
60º	Victor San Moreira	086.243.739-30	**54,8**	**0,0**	**54,8**
61º	Cíntia Oliveira Teixeira	083.843.229-88	**55,7**	**0,0**	**55,7**
62º	Daiane Kaller dos Santos	086.275.229-95	**53,5**	**1,0**	**54,5**
63º	Jéssica Teixeira	076.893.669-10	**50,2**	**4,0**	**54,2**
64º	Cristiane Carvalho	076.824.909-00	**52,1**	**2,0**	**54,1**
65º	Daiane Telles Della Betta da Silva	103.498.709-76	**54,1**	**0,0**	**54,1**
66º	Treici Czecelevski Sandi	051.408.309-30	**48,7**	**5,0**	**53,7**
67º	Meiry Jaqueline Bonifacio de Quadra	096.908.389-03	**53,7**	**0,0**	**53,7**
68º	Aparecida de Brito	097.140.359-70	**50,3**	**3,0**	**53,3**
69º	Geneci Nazare	062.341.399-06	**47,8**	**5,0**	**52,8**
70º	Patrícia Pereira	092.509.789-60	**49,9**	**2,0**	**51,9**
71º	Maria José Viana da Silva	356.405.706-44	**48,7**	**3,0**	**51,7**
72º	Júlia Cissa Balcevicz	111.153.699-62	**51,7**	**0,0**	**51,7**
73º	Camila Baroni	091.960.749-73	**49,4**	**2,0**	**51,4**
74º	Marilze Deina	694.576.629-20	**50,7**	**0,0**	**50,7**
75º	Antonia Janete Alves de Lima	019.497.669-69	**35,2**	**15,0**	**50,2**
76º	Danieli Cristina da Silva Pinheiro	070.635.489-30	**47,9**	**2,0**	**49,9**
77º	Francieli Patricia da Silva	059.730.969-80	**49,9**	**0,0**	**49,9**
78º	Alice dos Passos	073.952.629-48	**49,5**	**0,0**	**49,5**
79º	Ana Paula Zys	052.271.839-61	**48,4**	**1,0**	**49,4**
80º	Ana Paula Aparecida dos Santos Biella	066.853.549-09	**47,1**	**2,0**	**49,1**
81º	Natieli Della Betta	112.839.039-62	**49,0**	**0,0**	**49,0**
82º	Daniele Sitadela	075.575.499-96	**47,0**	**1,0**	**48,0**
83º	Rosangela Ribeiro dos Santos	054.514.479-50	**45,7**	**2,0**	**47,7**
84º	Sebastiana dos Santos	032.583.149-18	**45,3**	**2,0**	**47,3**
85º	Iracema Aparecida Mendonça Oliveira	073.553.929-48	**46,7**	**0,0**	**46,7**
86º	Salete de Fátima Beira	772.220.839-87	**31,6**	**15,0**	**46,6**
87º	Gabriela Ulrich	078.762.849-22	**46,1**	**0,0**	**46,1**
88º	Nilcéia de Oliveira Lima	117.139.719-41	**46,1**	**0,0**	**46,1**
89º	Pamela Ficagna	081.398.329-01	**43,8**	**2,0**	**45,8**
90º	Caroline Prusley Lopes	105.539.519-98	**43,6**	**0,0**	**43,6**
91º	Simone Ap. Duarte Iaworski	025.947.999-39	**34,5**	**9,0**	**43,5**
92º	Gabrieli Cardoso dos Santos	106.136.129-22	**42,9**	**0,0**	**42,9**
93º	Nayane Aparecida dos Santos Silva	122.454.409-94	**41,7**	**1,0**	**42,7**
94º	Andrelina Maimberg	056.992.089-25	**39,9**	**2,0**	**41,9**
95º	Márcia Borges da Silva	092.290.669-66	**40,0**	**1,0**	**41,0**
96º	Claudilaine Fátima Borges Domingues	081.275.429-89	**40,9**	**0,0**	**40,9**
97º	Paula Lopes Daga	081.275.849-83	**39,3**	**0,0**	**39,3**

98º	Stephane Juliane Oliveira Lima	117.139.949-92	**38,7**	**0,0**	**38,7**
99º	Luiza Ribeiro Dias	091.795.739-32	**37,6**	**0,0**	**37,6**
100º	Renata Fernanda dos Santos Troni	042.563.859-67	**37,3**	**0,0**	**37,3**
101º	Sirlene Pereira Santos	995.724.609-78	**33,0**	**0,0**	**33,0**
102º	Carolina Andressa Knapp Caetano	114.542.039-78	**27,3**	**1,0**	**28,3**
103º	Francimeri Celia Brzezinski	809.894.389-53	**18,5**	**2,0**	**20,5**
104º	Lucinei Cabral Lopes	068.918.409-37	**14,3**	**1,0**	**15,3**
	Adriane Santana Buxel	021.974.531-57	**AUSENTE**		
	Angelina Antunes da Rosa Saldanha	18.286.969-48	**AUSENTE**		
	Antonio Carlos dos Santos	768.540.279-34	**AUSENTE**		
	Bruna Dysarz de Lima	089.041.809-88	**AUSENTE**		
	Cheila Cristina de Oliveira Bordignon Rossoni	006.320.639-04	**AUSENTE**		
	Chris Adriane Gois	054.347.199-30	**AUSENTE**		
	Claudete Dias de Oliveira	947.844.779-34	**AUSENTE**		
	Cristiane Gonçalves da Silva	110.204.369-99	**AUSENTE**		
	Daiane França Marinello	081.276.329-70	**AUSENTE**		
	Daiane Milouski Borges Motta	097.065.919-90	**AUSENTE**		
	Daniele Chaves	109.110.059-43	**AUSENTE**		
	Edivane Marcia de Oliveira Borssoi	089.043.939-73	**AUSENTE**		
	Elaine Terezinha dos Santos	052.069.249-70	**AUSENTE**		
	Elenice de Paula	030.689.839-08	**AUSENTE**		
	Elinton de Melo da Silva	830.615.762-15	**AUSENTE**		
	Ellen Andressa Znona	087.238.059-94	**AUSENTE**		
	Ernani Wrubleski	628.680.049-20	**AUSENTE**		
	Eronildes Josefi de Oliveira	051.190.189-55	**AUSENTE**		
	Eva Gessica Chaves	082.472.379-11	**AUSENTE**		
	Evelyn Joaquim Ferreira	116.630.179-64	**AUSENTE**		
	Évilem Fabiula Vaz de Araújo	074.287.069-39	**AUSENTE**		
	Fabiana Chaves	101.717.689-22	**AUSENTE**		
	Fernanda do Carmo	058.899.839-70	**AUSENTE**		
	Flávio Francisco Rossoni Filho	034.330.389-29	**AUSENTE**		
	Francielli Queiroz Bilski	060.190.239-40	**AUSENTE**		
	Gecimara Lino de Carvalho	053.857.269-82	**AUSENTE**		
	Géssica Araujo	081.393.119-36	**AUSENTE**		
	Ignês Kátia Andreolla	110.732.759-81	**AUSENTE**		
	Isabella Ferreira Mendes	105.878.769-13	**AUSENTE**		
	Isabella Vicentin Toledo Mesquita	229.940.188-10	**AUSENTE**		
	Jackson Luiz de Araujo	005.088.691-61	**AUSENTE**		
	Jaqueline de Souza Corso	070.176.259-43	**AUSENTE**		
	Jeanete Ferreira Barata	685.172.702-15	**AUSENTE**		
	Jéssica da Silva Freire	045.893.319-85	**AUSENTE**		
	Jocimar Portugal de Jesus	026.218.672-19	**AUSENTE**		
	Jucelia Martins	027.401.699-06	**AUSENTE**		
	Juliane Reimundo Galinski Machado	094.216.239-08	**AUSENTE**		
	Karoline Carvalho da Silva Jasinski	058.592.369-80	**AUSENTE**		
	Katia Reinehr	066.672.239-03	**AUSENTE**		
	Kheylla Emellym Andriola Motta	101.720.759-39	**AUSENTE**		
	Laiane Almeida Teles	055.701.945-17	**AUSENTE**		
	Lediane Hinschinck	085.905.319-96	**AUSENTE**		
	Leidiane Aparecida Viana Ferreira	078.096.349-09	**AUSENTE**		
	Leovane Hinschinck	085.905.339-30	**AUSENTE**		
	Loreni de Fátima Oliveira Rabel	045.067.439-89	**AUSENTE**		
	Luiz Felipe Rosa	091.795.739-32	**AUSENTE**		
	Maequi Helisa Chaves	016.878.769-59	**AUSENTE**		
	Maicon André Icislowsk	091.288.129-13	**AUSENTE**		
	Marcos Antonio Pereira	640.010.919-68	**AUSENTE**		
	Marcos Roberto Mendes	088.236.879-69	**AUSENTE**		
	Nadia Correia de Lima	101.299.239-07	**AUSENTE**		
	Nayane Ferreira da Silva	125.472.159-25	**AUSENTE**		
	Neide Martim	077.886.869-99	**AUSENTE**		
	Noeli Nepomoceno	021.708.519-92	**AUSENTE**		
	Patrícia Karoline Carneiro	086.656.969-38	**AUSENTE**		
	Priscila Adriana Rodrigues Jacinto	084.384.349-75	**AUSENTE**		
	Rafaela Sampietro	098.082.959-32	**AUSENTE**		
	Rosane Rodrigues Putton	036.433.309-00	**AUSENTE**		
	Rosangela Dalmaso	085.810.759-75	**AUSENTE**		
	Sabrina Silva Santos	974.633.022-53	**AUSENTE**		
	Sara Cristina de Almeida	100.763.939-33	**AUSENTE**		
	Simone Rocha Leoncio	082.590.679-27	**AUSENTE**		
	Soliane Alves Correia	057.407.459-77	**AUSENTE**		
	Suzana de Oliveira Lima	047.652.789-99	**AUSENTE**		
	Tainá Cristine Silva	081.549.289-81	**AUSENTE**		
	Tais Regina Lorena de Fátima Dias dos Santos	079.563.519-28	**AUSENTE**		
	Thaylan Corassa	081.376.669-90	**AUSENTE**		
	Valdirene Biazin Meurer	006.840.519-74	**AUSENTE**		
	Vanderleia Tisato	065.418.549-20	**AUSENTE**		
	Vanessa Terezinha Coradin	058.229.389-81	**AUSENTE**		

SETOR 002					
Nº	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**		
			ETAPA I	**ETAPA II**	**NOTA FINAL**
1º	Maria Lídia Ilhéu de Souza	097.177.239-82	**59,6**	**2,0**	**61,6**
2º	Ana Paula Slompo Ferreira	074.787.859-56	**56,0**	**2,0**	**58,0**
3º	Anderson Luis Folda	655.375.059-91	**39,5**	**15,0**	**54,5**
4º	Claudinéia Gomes dos Santos	064.776.199-89	**48,9**	**4,0**	**52,9**
5º	Vanessa Salete Cassol	077.615.459-10	**50,3**	**2,0**	**52,3**
6º	Eliane Gonçalves Kothe	026.920.029-03	**38,2**	**6,0**	**44,2**
7º	Nayane Aparecida dos Santos Silva	122.454.409-94	**41,7**	**1,0**	**42,7**

8º	Paula Lopes Daga	081.275.849-83	**39,3**	**0,0**	**39,3**
	Ana Maria dos Santos	415.968.381-91	**AUSENTE**		
	Daiane Patricia Pereira	091.482.919-00	**AUSENTE**		
	Edna Melo Marquezin	028.172.069-08	**AUSENTE**		
	Elinton de Melo da Silva	830.615.762-15	**AUSENTE**		
	Maequi Helisa Chaves	016.878.769-59	**AUSENTE**		
	Marcos Antonio Pereira	640.010.919-68	**AUSENTE**		
	Marineuza de Fátima Coito Glaba	027.732.149-27	**AUSENTE**		
	Priscila Macagnan	084.289.789-56	**AUSENTE**		
	Samuel Silva de Farias Ramos	049.769.299-65	**AUSENTE**		
	Simone Rocha Leoncio	082.590.679-27	**AUSENTE**		
	Valdirene Rodrigues dos Santos	679.291.259-04	**AUSENTE**		

Guaraniaçu, 10 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B4B22876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de câmaras, pneus recapados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota Municipal.*
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

EMPRESAS VENCEDORAS	ITENS GANHOS	VALOR TOTAL DOS ITENS
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	001	R$ 30.920,00;
R. RK2 PNEUS EIRELI-ME	002	R$ 38.800,00;
J P BELEZE	003,004 E 005	R$ 63.400,10;
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA-EPP	006,007 E 008	R$ 36.535,00;
SIMÃO CIRINEU AQSENEN &CIA LTDA-ME- LOTES	009,010,011,012,013,014,015,016,018,019,020,021,024,025,026,028,029,031,033,034,037,038,041	R$ 403.522,00;
BARATÃO PNEUS EIRELI;	017,023,027,030,032,035,039 E 042	R$ 246.720,00;
PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI-ME	022 E 036	R$ 131.800,00;

VALOR GLOBAL: R$ 951.697,10.
HOMOLOGAÇÃO: 10.02.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8751430B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 17/2021

Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 17/2021 de 05/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos
Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei

Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
05		**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
602 - 4.4.90.52.00.00	868	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185.250,00
90 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.750,00
Total.....:			**190.000,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	4.750,00
Receita: 2.4.2.8.99.1.1.0.5.00.00.00.00	CONVENIO SEDU - CONVENIO 576/2020	185.250,00
Total:		**190.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 05 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:635A6D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 75/2021

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
PORTARIA 75/2021

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 27/2017** de 14 de dezembro de 2017 **- Resolve**:
Art. 1º – D ar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **janeiro de 2021**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/01/2021	03/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar familiar para visita UTI	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/01/2021	01/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar familiar para visita UTI	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/01/2021	02/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar familiar para visita UTI	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/01/2021	03/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar Transferência de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/01/2021	03/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/01/2021	04/01/2021

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Conduzir Paciente para consulta e Buscar alta no Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/12/2020	31/12/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/01/2021	02/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de emergência no Hospital de Referencia	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2021	05/01/2021
Destino	Jandaia do Sul-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2021	05/01/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2021	05/01/2021
Destino	Jandaia do Sul-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2021	05/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Remedios	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	13	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2021	05/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	14	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2021	06/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	15	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2021	06/01/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	16	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2021	06/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	17	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2021	06/01/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	18	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2021	06/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Conduzir paciente fazer reconsulta após cirurgia	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	19	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/01/2021	07/01/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	20	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/01/2021	07/01/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	21	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/01/2021	07/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	22	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/01/2021	02/01/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	23	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/01/2021	03/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	24	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/01/2021	03/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente em Transferencia	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	25	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Veronice Ligia Zyger	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/01/2021	05/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	26	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schemegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2021	06/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	27	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/01/2021	06/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	28	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/01/2021	07/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	29	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schemegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/01/2021	07/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	30	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/01/2021	07/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	31	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/01/2021	07/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	32	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/01/2021	07/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	33	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/01/2021	08/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	34	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/01/2021	08/01/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	35	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/01/2021	08/01/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para o CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	36	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/01/2021	08/01/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferencia de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	37	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/01/2021	08/01/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferencia de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	38	
Secretaria Responsável	Edielson Gomes	
Nome Servidor/Função	Saude	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/01/2021	08/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	39	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/01/2021	08/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente queda de Moto	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	40	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/01/2021	11/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	41	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/01/2021	12/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	42	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/01/2021	12/01/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	43	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/01/2021	09/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	44	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/01/2021	09/01/2021
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	45	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/01/2021	09/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	46	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/01/2021	09/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	47	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/01/2021	10/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar familiar fazer visita na UTI	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	48	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/01/2021	10/01/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente com Alta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	49	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/01/2021	11/01/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para o CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	50	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/01/2021	11/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	51	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/01/2021	12/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes no INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	52	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/01/2021	01/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	53	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/01/2021	02/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	54	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/01/2021	03/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar Transferência de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	55	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/01/2021	11/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	56	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/01/2021	13/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante para visita	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	57	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap Santos	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	13/01/2021	13/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	58	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/01/2021	13/01/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	59	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/01/2021	13/01/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	60	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/01/2021	13/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	61	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/01/2021	13/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	62	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/01/2021	14/01/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	63	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/01/2021	14/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	64	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/01/2021	14/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	65	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/01/2021	14/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	66	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/01/2021	14/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	67	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/01/2021	14/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para o Hospital do Cancer	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	68	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/01/2021	14/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Conduzir pessoa para realizar visita a familiar na UTI	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	69	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/01/2021	15/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Buscar Alta de paciente

Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	70	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/01/2021	15/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Vacina de Rotina	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	71	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/01/2021	15/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Conduzir enfermeiras para	retirada de vacinas
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	72	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/01/2021	15/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	73	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/01/2021	16/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	74	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/01/2021	16/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	75	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/01/2021	17/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	76	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/01/2021	17/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	77	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/01/2021	17/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	78	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/01/2021	18/01/2021
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	79	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/01/2021	18/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	80	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/01/2021	18/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	81	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/01/2021	18/01/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	82	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/01/2021	18/01/2021

Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	83	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/01/2021	18/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Conduzir pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	84	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/01/2021	19/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	85	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/01/2021	19/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	86	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/01/2021	19/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	87	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/01/2021	19/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	88	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/01/2021	19/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	89	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/01/2021	20/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	90	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/01/2021	19/01/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Fazer Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	91	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/01/2021	19/01/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	92	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/01/2021	19/01/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Encaminhar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	93	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/01/2021	19/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	94	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2021	20/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	95	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2021	20/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	96	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2021	20/01/2021
Destino	Guarpuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	97	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2021	20/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	98	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2021	20/01/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	99	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/01/2021	20/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar Transferência	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	100	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/01/2021	21/01/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	101	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/01/2021	21/01/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	102	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/01/2021	21/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	103	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/01/2021	21/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	104	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/01/2021	21/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	105	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida Reis	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/01/2021	21/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	106	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/01/2021	21/01/2021
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	107	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/01/2021	21/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	108	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/01/2021	22/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/01/2021	22/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/01/2021	22/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Conduzir paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/01/2021	22/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/01/2021	22/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/01/2021	22/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2021	23/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante de paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2021	23/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/01/2021	23/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2021	24/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente com covid 19	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2021	24/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/01/2021	17/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transporte de alunos para o ENEM	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	21/01/2021	21/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/01/2021	22/01/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Encaminhar pacientes para exames	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/01/2021	25/01/2021
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/01/2021	25/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/01/2021	25/01/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/01/2021	25/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/01/2021	25/01/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Encaminhar pacientes para o hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,0
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/01/2021	25/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/01/2021	25/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/01/2021	25/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar emergência de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/01/2021	25/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/01/2021	25/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/01/2021	24/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transporte de Alunos para o ENEM	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	133	

Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/01/2021	26/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/01/2021	26/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/01/2021	26/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/01/2021	26/01/2021
Destino	Motorista	
Objetivo	Levar paciente para consulta CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2021	27/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2021	27/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2021	27/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/01/2021	26/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2021	27/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2021	27/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de emergencia	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2021	27/01/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2021	27/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2021	27/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/01/2021	28/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/01/2021	28/01/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente covid-19	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/01/2021	28/01/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/01/2021	28/01/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/01/2021	29/01/2021
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Buscar pacientes	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/01/2021	29/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/01/2021	29/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/01/2021	29/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/01/2021	29/01/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/01/2021	30/01/2021
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/01/2021	30/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2021	31/01/2021
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Buscar acompanhante de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2021	31/01/2021

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2021	31/01/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar Alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adiano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2021	27/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/01/2021	29/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2021	31/01/2021
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2021	31/01/2021
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 31 de janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:ACD851CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 006/2021

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 006/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 09/2020.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 225.518,87(Duzentos e vinte e cinco reais quinhentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos.),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

15		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	150.000,00
15.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura	
28.846.2801.0094		Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
4910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	50,00
11.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Reabertura	
08.244.0801.6074		Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social	Excesso de Arrecadação	
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
4145	00792	Repasse CEDCA/FIA - Incentivo Acolhimento Familiar 31/2017		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	18.426,76
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2036		Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1800	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	23.370,66
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2036		Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	Superávit Financeiro Vinculado	

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1810	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	21.239,02
07.003		DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Abertura	
12.361.1201.2042		Manutenção da Educação - FUNDEB 40%	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2350	00102	Fundeb 40%		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	1.406,55
11.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Abertura	
08.244.0801.6074		Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
4145	00792			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Acréscimo	11.025,88
12.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	Abertura	
04.122.0401.1081		Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios -	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4475	00503	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
- O Superavit financeiro , nas fontes abaixo no valor de R$ 75.468,87 conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.426,76
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.370,66
00102	Fundeb 40%	21.239,02
00792	Repasse CEDCA/FIA - Incentivo Acolhimento Familiar 31/2017	1.406,55
00503	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	11.025,88

- O Provavel excesso de arrecadação de rendimento, na fonte 792 no valor de R$ 50,00 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

13.21.00.11.03.09	792	50,00

- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 148.150,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

06		SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	Anulação	150.000,00
06.002		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	Reabertura	
26.782.2601.2030		Atividades do Departamento Rodoviário		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 18 de janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:B0DC74CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 002/2021-PML, Chamada Pública nº 001/2020 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Ileno Barros da Silva

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-PR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2020-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 16.814,30 (dezesseis mil, oitocentos e quatorze reais e trinta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR.TOTAL R$
01	150	KG	ABÓBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;	3,31	496,50

			DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS		
02	100	UNI	ACELGA FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	4,27	427,00
03	600	MÇ 200G	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	2,74	1.644,00
06	250	KG	BATATA DOCE; de 1ª qualidade. COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	2,09	522,50
07	100	KG	BETERRABA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E MATERIAL TERROSO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	2,83	283,00
08	500	KG	BRÓCOLIS FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	4,81	2.405,00
10	210	KG	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLILNHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	1,98	415,80
11	500	KG	ChuchuFRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	3,52	1.760,00
13	350	MÇ 250G	COUVE MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	2,95	1.032,50
14	1.000	KG	COUVE-FLORDE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	5,41	5.410,00
15	200	MÇ	ESPINAFRE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM MAÇOS. DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	3,99	798,00
31	750	KG	REPOLHO; LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	2,16	1.620,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.814,30**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ILENO BARROS DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A2B123EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 003/2021-PML, Chamada Pública nº 001/2020 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Terezinha Peixoto

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação

complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-PR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2020-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.598,30 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
01	150	KG	ABÓBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	3,31	496,50
02	100	UNI	ACELGA FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	4,27	427,00
03	300	MÇ 200G	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	2,74	822,00
07	100	KG	BETERRABA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E MATERIAL TERROSO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	2,83	283,00
10	210	KG	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLILNHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	1,98	415,80
13	250	MÇ 250G	COUVE MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	2,95	737,50
15	150	MÇ	ESPINAFRE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM MAÇOS. DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	3,99	598,50
19	100	KG	LIMÃO TAITI FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	7,23	723,00
21	500	KG	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERELIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; HIGIENIZADA; CORTE EM TOLETE; APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES E MANCHAS	4,19	2.095,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.598,30**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TEREZINHA PEIXOTO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:358F1F60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 004/2021-PML, Chamada Pública nº 001/2020 – PML.

PARTES: Município de Loanda e João Antônio Bonetti

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-PR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2020-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 10.298,50 (dez mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
01	150	KG	ABÓBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	3,31	496,50
10	400	KG	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLILNHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	1,98	792,00
11	500	KG	ChuchuFRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	3,52	1.760,00
13	400	MÇ 250G	COUVE MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	2,95	1.180,00
15	300	MÇ	ESPINAFRE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM MAÇOS. DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	3,99	1.197,00
19	200	KG	LIMÃO TAITI FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	7,23	1.446,00
21	500	KG	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERELIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; HIGIENIZADA; CORTE EM TOLETE; APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES E MANCHAS	4,19	2.095,00
22	200	KG	MANGA TOMMY – fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	6,66	1.332,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.298,50**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO ANTÔNIO BONETTI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:647E62AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 005/2021-PML, Chamada Pública nº 001/2020 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Zenaide Caetano de Almeida Alencar

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-PR, descritos nos

itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2020-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.598,30 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
01	150	KG	ABÓBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	3,31	496,50
02	100	UNI	ACELGA FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	4,27	427,00
03	300	MÇ 200G	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	2,74	822,00
07	100	KG	BETERRABA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E MATERIAL TERROSO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	2,83	283,00
10	210	KG	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLILNHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	1,98	415,80
13	250	MÇ 250G	COUVE MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	2,95	737,50
15	150	MÇ	ESPINAFRE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM MAÇOS. DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	3,99	598,50
19	100	KG	LIMÃO TAITI FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	7,23	723,00
21	500	KG	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERELIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; HIGIENIZADA; CORTE EM TOLETE; APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES E MANCHAS	4,19	2.095,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.598,30**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ZENAIDE CAETANO DE ALMEIDA ALENCAR

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8ED6BE54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 006/2021-PML, Chamada Pública nº 001/2020 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Cleuza Maria da Silva Ferreira

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-PR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2020-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 14.592,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
03	500	MÇ 200G	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	2,74	1.370,00
10	150	KG	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLILNHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	1,98	297,00
28	1.250	KG	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	10,34	12.925,00
VALOR TOTAL					**R$ 14.592,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEUZA MARIA DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C4514662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 007/2021-PML, Chamada Pública nº 001/2020 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Agenor Gizoni

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-PR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2020-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 15.904,50 (quinze mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
01	150	KG	ABÓBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	3,31	496,50
09	1.000	KG	CENOURA; DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	3,00	3.000,00
28	1.200	KG	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	10,34	12.408,00
VALOR TOTAL					**R$ 15.904,50**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

AGENOR GIZONI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8230D8AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 008/2021-PML, Chamada Pública nº 001/2020 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Anderson da Silva

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-PR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2020-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 16.814,30 (dezesseis mil, oitocentos e quatorze reais e trinta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
01	150	KG	ABÓBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	3,31	496,50
02	100	UNI	ACELGA FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	4,27	427,00
03	600	MÇ 200G	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	2,74	1.644,00
06	250	KG	BATATA DOCE; de 1ª qualidade. COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	2,09	522,50
07	100	KG	BETERRABA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E MATERIAL TERROSO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	2,83	283,00
08	500	KG	BRÓCOLIS FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	4,81	2.405,00
10	210	KG	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLILNHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	1,98	415,80
11	500	KG	ChuchuFRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	3,52	1.760,00
13	350	MÇ 250G	COUVE MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	2,95	1.032,50
14	1.000	KG	COUVE-FLORDE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO,	5,41	5.410,00

			PARASITAS E LARVAS.		
15	200	MÇ	ESPINAFRE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM MAÇOS. DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	3,99	798,00
31	750	KG	REPOLHO; LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	2,16	1.620,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6271B07A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 009/2021-PML, Chamada Pública nº 001/2020 – PML.

PARTES: Município de Loanda e João Luiz Serafim

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-PR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2020-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.565,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
01	150	KG	ABOBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	3,31	496,50
03	1.150	MÇ 200G	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	2,74	3.151,00
13	650	MÇ 250G	COUVE MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	2,95	1.917,50

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO LUIZ SERAFIM

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:06205686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 010/2021-PML, Chamada Pública nº 001/2020 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Enir Elidio

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-PR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2020-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 8.596,00 (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
01	150	KG	ABÓBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	3,31	496,50
02	100	UNI	ACELGA FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	4,27	427,00
03	500	MÇ 200G	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	2,74	1.370,00
07	100	KG	BETERRABA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E MATERIAL TERROSO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	2,83	283,00
09	500	KG	CENOURA; DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	3,00	1.500,00
10	300	KG	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLILNHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	1,98	594,00
13	350	MÇ 250G	COUVE MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	2,95	1.032,50
15	200	MÇ	ESPINAFRE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM MAÇOS. DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	3,99	798,00
21	500	KG	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERELIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; HIGIENIZADA; CORTE EM TOLETE; APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES E MANCHAS	4,19	2.095,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ENIR ELIDIO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3A94CE69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 011/2021-PML, Chamada Pública nº 001/2020 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Antônio Cândido da Rosa Sobrinho

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-PR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2020-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.111,80 (seis mil, cento e onze reais e oitenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
03	850	MÇ 200G	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	2,74	2.329,00
10	710	KG	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLILNHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	1,98	1.405,80
13	400	MÇ 250G	COUVE MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	2,95	1.180,00
15	300	MÇ	ESPINAFRE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM MAÇOS. DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	3,99	1.197,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANTONIO CANDIDO DA ROSA SOBRINHO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:77E847D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 012/2021-PML, Chamada Pública nº 001/2020 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Natalina Dias da Silva Cassimiro

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação

complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-PR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2020-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 18.740,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
12	300	UNI	COLORÍFICO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G	12,40	3.720,00
21	500	KG	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERELIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; HIGIENIZADA; CORTE EM TOLETE; APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES E MANCHAS	4,19	2.095,00
28	1.250	KG	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	10,34	12.925,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NATALINA DIAS DA SILVA CASSIMIRO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:33B7E910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 013/2021-PML, Chamada Pública nº 001/2020 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Carmelinda Iraide Cardoso Tezin

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-PR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2020-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.923,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e três reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
17	8.700	KG	laranja pêra – fruta in natura, tipo pêra, de 1ª qualidade. COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	2,29	19.923,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARMELINDA IRAIDE CARDOSO TEZIN

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8247F415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.10/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$278.439,97 (Duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0008.2.133	**Enfrentamento da Emergência (COVID-19)**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01033	(Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Investimento na Rede)	27.157,00
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00500	(Investimentos na rede de serviços de Saúde – Portaria 203-GM de 2007)	114.000,00
00518	(Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	12.885,07
10.302.0008.2.043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00500	(Investimentos na rede de serviços de Saúde – Portaria 203-GM de 2007)	60.000,00
10.303.0008.2.134	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Assistência Farmacêutica**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00500	(Investimentos na rede de serviços de Saúde – Portaria 203-GM de 2007)	2.000,00
10.304.0008.2.041	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00500	(Investimentos na rede de serviços de Saúde – Portaria 203-GM de 2007)	16.197,90
TOTAL		**232.239,97**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.813.0017.1.130	**Constr. Terminal Turístico no Porto Anis Abbud**	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
00501	(Receitas de Alienações de Ativos)	16.200,00
TOTAL		**16.200,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**278.439,97**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	30.000,00
01033	(Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Investimento na Rede)	27.157,00
00500	(Investimentos na rede de serviços de Saúde – Portaria 203-GM de 2007)	192.197,90
00518	(Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	12.885,07
00501	(Receitas de Alienações de Ativos)	16.200,00
TOTAL		**278.439,97**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de fevereiro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:90F7E99B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 1/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**16/2021**

CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	14/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	16/2021
b) Licitação Nr.:	1/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	10/02/2021
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - EPP						
6	Linha CILIRIO - Compreendendo: 01 ônibus para transporte escolar com no mínimo 40 lugares. Carroceria urbana, motor dianteiro, com no máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente. (74013152)	KM	21.400,000	0,000	5,8400	124.976,0000
Total Fornecedor:						**124.976,0000**
JEANE CRISTINA KRZYZANOWSKI - PROMOCOES & EVENTOS						
4	Linha AREIA BRANCA - Compreendendo: 01 ônibus para transporte escolar com no mínimo 40 lugares. Carroceria urbana, motor dianteiro, com no máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente. (74013150)	KM	25.400,000	0,000	4,8800	123.952,0000
Total Fornecedor:						**123.952,0000**
JM CARDOSO TRANSPORTE LTDA ME						
8	Linha BARREIROS - Compreendendo: 01 ônibus para transporte escolar com no mínimo 40 lugares. Carroceria urbana, motor dianteiro, com no máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente. (74013154)	KM	27.600,000	0,000	4,3400	119.784,0000
Total Fornecedor:						**119.784,0000**
REGINALDO AZEVEDO DA SILVA - ME						
1	Linha CAMPESTRE DOS PAULA/PÉ DE ERVA - Compreendendo: 01 ônibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares. Carroceria urbana, motor dianteiro, com no máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente. (74013147)	KM	16.800,000	0,000	6,2000	104.160,0000
2	Linha BARCO 2 - Compreendendo: 01 ônibus para transporte escolar com no mínimo 35 lugares. Carroceria urbana, motor dianteiro, com no máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente. (74013148)	KM	17.600,000	0,000	5,6500	99.440,0000
3	Linha CHIMBOVEIRO - Compreendendo: 01 ônibus para transporte escolar com no mínimo 40 lugares. Carroceria urbana, motor dianteiro, com no máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente. (74013149)	KM	21.200,000	0,000	5,2000	110.240,0000
5	Linha MARCELINO - Compreendendo: 01 ônibus para transporte escolar com no mínimo 40 lugares. Carroceria urbana, motor dianteiro, com no máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente. (74013151)	KM	21.400,000	0,000	5,5100	117.914,0000
Total Fornecedor:						**431.754,0000**
TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA						
7	Linha PORTÃO/BATEL - Compreendendo: 01 ônibus para transporte universitário com no mínimo 36 lugares. Carroceria urbana, motor dianteiro, ano de fabricação não inferior a 2005. Sem motorista e sem atendente. (74013153)	KM	28.400,000	0,000	2,9600	84.064,0000
Total Fornecedor:						**84.064,0000**
Total Geral:						**884.530,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.39.00	R$ 200.000,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.39.00	R$ 400.000,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.39.00	R$ 300.000,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.39.00	R$ 526.820,00

Mandirituba, 10 de Fevereiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:06445B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 103 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º - Retira a função gratificada no percentual abaixo discriminado sobre seu salário base conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.° 006/2015, da servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saude:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
3798	Mirelly Katheleen Zetychi	9.802.193-0/PR	Enfermeiro	60%

Art. 2º - Fica concedido à servidora abaixo relacionada**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação sobre o salário base, conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.º 006/2015:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
3462	Viviane Conceição de Oliveira Antonello	6.133.686-9/PR	Enfermeiro	60%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7D5AEA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 02/2021 - PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO DE ALVARÁ E AS NOVAS REGRAS: PRATICA DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E CADASTRO, COM BASE NA LEI 13.874/19 MEDIANTE ALTERAÇÕES DA MP DA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 2/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**36/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**09/02/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	36/2021
b) Licitação Nr.:	2/2021 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	09/02/2021
e) Objeto da Licitação:	PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO DE ALVARÁ E AS NOVAS REGRAS: PRATICA DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E CADASTRO, COM BASE NA LEI 13.874/19 MEDIANTE ALTERAÇÕES DA MP DA LIBERDADE ECONÔMICA.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
AP ORGANIZACAO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA						
1	PARTICIPAÇÃO DE 1 (UM) SERVIDOR NO CURSO DE PRATICA DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E CADASTRO (74013357)	SERV	1,000	0,000	788,0000	788,0000
Total Fornecedor:						**788,0000**
Total Geral:						**788,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.04.123.0009.2306.3.3.90.39.00	R$ 788,00

Mandirituba, 09 de Fevereiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:8C4ABB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 05/2021 - CONTRATAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE ESTADO DO PARANA - DIOE PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E AVISOS DE UTILIDADE PUBLICA.

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 5/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**34/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**09/02/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	34/2021
b) Licitação Nr.:	5/2021 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	10/02/2021
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE ESTADO DO PARANA - DIOE PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E AVISOS DE UTILIDADE PUBLICA.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ						
1	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS E EDITAIS DE LICITAÇÕES (34083812)	C/CO	400,000	0,000	26,0000	10.400,0000
Total Fornecedor:						**10.400,0000**
Total Geral:						**10.400,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00	R$ 10.400,00

Mandirituba, 10 de Fevereiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:4096DACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 078/2021

PORTARIA Nº 078/2021

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200563	Jair Renauer	2011 2016	90	08022021	09052021	-x-
200745	Leandro Saqueto	2015 2020	90	08022021	10052021	-x-
200739	Jairo Pereira da Silva	2015 2020	90	11022021	11052021	-x-
200523	Marilza Bini	2016 2021	90	24022021	24052021	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de fevereiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:032FE46B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Regulamenta os Projetos “Voluntariado em Morretes” e “Cidadão Patrocinador” instituídos pela Lei Complementar 25/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os incentivos fiscais a serem concedidos aos contribuintes que se enquadrem no “Programa Bom Cidadão”, previstos no artigo 3º da Lei Complementar 25/2014, ficam condicionados aos requisitos previstos no artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º O interessado deverá postular, junto à Secretaria da Fazenda para análise da concessão dos descontos previstos neste dispositivo, devendo comprovar, atuação efetiva na geração de benefícios à sociedade por meio de resultados, efeitos ou impactos sociais;

§2º A participação do contribuinte no “Programa Bom Cidadão” é personalíssima, e será efetivada mediante a assinatura de um Termo de Cooperação, na forma de um instrumento contratual, o qual especificará:

I – Metas a serem cumpridas;
II – As obrigações das partes;
III – Responsabilidades;
IV – Condicionantes;
V – Mecanismos de avaliação;

VI – Plano de trabalho; e
VII – Penalidades;

§3º Não há direito adquirido aos incentivos previstos neste dispositivo;

DO PROJETO VOLUNTARIADO EM MORRETES

Art. 2º O serviço voluntário, no âmbito da Administração Pública do Município de Morretes, tem como objetivo estimular e fomentar ações de exercício de cidadania, solidariedade com o próximo e envolvimento comunitário, de forma livre e organizada, ficando sua prestação disciplinada pelas regras constantes deste decreto.

Art. 3º Considera-se serviço voluntário, para os fins deste Decreto, a atividade não remunerada prestada por pessoa física ou entidades interessadas em colaborar com a execução dos projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Morretes, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 4º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a Prefeitura Municipal e o prestador do serviço voluntário, tendo como parâmetro o ANEXO I deste Decreto.

§1º O termo de adesão será formalizado após verificada a capacidade do interessado em prestar serviço voluntário e a apresentação de documento de identificação oficial de validade nacional.

§2º Do termo de adesão a que se refere o "caput" deste artigo deverão constar, no mínimo:

I – O nome e a qualificação do prestador de serviço voluntário;
II – O local, o prazo, a periodicidade e a duração da prestação do serviço;
III – A definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;
IV – Obrigações das partes;
IV – Declaração de espontaneidade e gratuidade do serviço;
V – O atendimento do disposto nos artigos 7º e 8º do presente decreto;
VI - Habilitação técnica necessária para a função ora designada, quando necessário; e
VII – A ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável pela atividade que se comprometeu a realizar, bem como por eventuais prejuízos que venha a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros;

§ 3º A periodicidade e os horários da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustados entre a secretaria e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 5º A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por até 1 (um) ano mais, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação.

Parágrafo único. Fica facultado às secretarias firmar novos termos de adesão com o mesmo trabalhador voluntário.

Art. 6º Cabe ao prestador de serviço voluntário:

I – Desenvolver os serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;
II – Ter acesso a programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento inicial e/ou contínuo, bem como a orientações adequadas, para a boa prestação de serviços;
III – Participar das análises e estudos que disserem respeito à prestação dos seus serviços, visando sempre seu aperfeiçoamento;
IV - Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços prestados;
V – Ser reconhecido pelos serviços prestados, inclusive com emissão de certificados pela chefia da área em que atuou.

Art. 7º O termo de adesão será encerrado antecipadamente, dentre outros motivos, quando:

I – Não forem observadas e respeitadas as normas e princípios que regem o Poder Público, tais como o da legalidade, impessoalidade, eficiência, bem como a postura cívica e profissional;
II – O prestador de serviço voluntário apresentar comportamento incompatível com a atuação;
III – Não houver a reparação dos danos que o prestador de serviço voluntário vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução do serviço voluntário;
IV – O prestador de serviço voluntário atuar em conflito de interesses;
V – Por interesse público ou conveniência da administração pública;
VI – Por ausência de interesse do voluntário superveniente à formalização do termo;
VII – Pelo descumprimento das normas previstas neste decreto.

Parágrafo único. Ocorrida a rescisão com base nos incisos I, IV e VII deste artigo, fica vedada ao prestador do serviço voluntário a adesão a novo termo, a qualquer tempo.

Art. 8º É vedado ao prestador de serviço voluntário:

I – Prestar serviços em substituição a servidor municipal ou empregado público, ou ainda a membro de categoria profissional vinculada ao Município de Morretes;
II – Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias prestadas;
III – Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 9º Fica facultada a denúncia do termo de adesão por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que informada pelo denunciante, com antecedência de 30 dias.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – Consolidar as informações sobre os prestadores de serviço voluntário;
II – Criar banco de dados com currículos de potenciais prestadores de serviço voluntário.
Art. 11. Compete às Secretarias, no âmbito de suas respectivas atribuições:
I – Fixar, quando for o caso e em razão de eventuais especificidades, requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário;
II – Manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviço voluntário, contendo, no mínimo, nome, qualificação completa, endereço residencial, correio eletrônico, data de início e término do trabalho, atividades desenvolvidas, bem como data e motivo da saída do corpo de voluntários, se houver.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, mensalmente, deverá receber cópia das informações referidas no inciso II deste artigo, para ter o banco de dados completo de prestadores de serviço voluntário.

Art. 12. Ao término do período de prestação do serviço voluntário, desde que não inferior a 1 (um) mês, poderá o prestador solicitar à entidade ou órgão público interessados a emissão de certificado, eletrônico ou não, comprobatório de sua participação.

Art. 13. A seleção, a coordenação e o acompanhamento do corpo de prestadores de serviço voluntário poderá ser delegada para servidor de cada Secretaria, a escolha do Secretário, competindo-lhes zelar pelo cumprimento das normas constantes deste decreto.

Parágrafo único. Não poderão ser destinados prestadores de serviço voluntário, para áreas ou setores públicos onde haja a obrigação legal de sigilo das informações, sem a assinatura do Termo de Confidencialidade.

PROJETO CIDADÃO PATROCINADOR

Art. 14. O Município poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada ou a sociedade civil organizada, na forma de patrocínio, colaboração ou apoio, as quais serão limitadas à área da intervenção e compatíveis aos investimentos realizados no local.

Art. 15. Ficam as Secretarias Municipais de Administração Direta, as autarquias e demais entidades da Administração Indireta, autorizadas a receber bens e serviços em doação, estabelecendo parcerias com a iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros fixados neste decreto.

Parágrafo único. as doações ocorrerão de modo simples, na forma do art. 16, mediante divulgação de apoio, na forma do art. 17, ou para fins de melhorias urbanas, conforme art. 18, todos deste decreto.

Art. 16. Todos aqueles que pretenderem realizar simples doação de bens e serviços, sem encargo para a Administração, poderão fazê-lo diretamente aos órgãos municipais, ficando a cargo do Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração Indireta, análise da proposta.

§1º O interessado em realizar a doação deverá apresentar sua proposta à Secretaria que pretende destinar o bem ou serviço, por meio de uma Carta de Intenção de Doação, conforme o ANEXO II deste decreto.

§2º Ao receber a Carta de Intenção de Doação de Bens, a Secretaria iniciará imediatamente um Processo Administrativo, por meio do qual a proposta será analisada e tramitada.

§3º Entendendo pela viabilidade técnica e jurídica da doação, o Secretário deverá autorizar expressamente a doação.

§4º A doação será formalizada mediante Termo de Patrocínio e Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

§5º O doador poderá indicar a destinação específica do bem doado, desde que atendido o interesse público.

§6º A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

§7º Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do presente decreto.

§8º Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada na forma no caput deste artigo.

§9º Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.

§10º Tratando-se de doação de bem ou serviço realizada por Pessoa Jurídica, o patrocinador deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso autenticado.
II - Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (simples).

§11º Tratando-se de doação de bem ou serviço realizada por Pessoa Física, o patrocinador deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia de Documento de Identidade.
II - Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

§12º A depender da natureza da proposta, poderão ser solicitados novos documentos, a critério da Secretaria interessada.

Art. 17. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto em que for empregado o bem doado, hipótese em que o recebimento da doação deverá ser precedida de Edital de Chamamento Público, publicado na imprensa oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação ao recebimento da doação.

§ 1º Os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público, sem ônus ao Município, na forma do caput, encaminharão suas propostas às Secretarias Municipais ou entidades da Administração Indireta, para análise, devendo os ajustes dela decorrentes não contrariar a legislação em vigor, sendo que a divulgação do nome do doador ocorrerá com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

§ 2º As propostas de parcerias aceitas serão registradas e os interessados convocados para subscrição do Termo de Patrocínio e Cooperação que conterá as obrigações assumidas pela iniciativa privada, previamente descritas no chamamento público.

§ 3º Mesmo as doações recebidas em parceria, na forma do caput do presente artigo, deverão ser formalizadas por meio de Termo de Patrocínio e Cooperação, observados os parágrafos 2º a 4º, Art. 16 deste decreto.

§ 4º São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

Art. 18 A Chefia do Poder Executivo poderá celebrar Termo de Patrocínio e Cooperação com a iniciativa privada visando à execução e manutenção de melhorias urbanas ambientais e paisagísticas, bem como à conservação de áreas municipais, atendido o interesse público sem ônus financeiro para o Município.

§ 1º A melhoria, conservação ou serviço executado na forma do caput, será objeto de divulgação no bem ou local em que for executado, mediante afixação de placa ou publicidade que conterá a identificação do doador e, sempre a menção ao Poder Público Municipal.

§ 2º Os critérios referentes à proporção entre o valor financeiro dos serviços e obras recebidas e as dimensões da mensagem contida na placa ou publicidade a que se refere o parágrafo anterior estão previstas no ANEXO III deste Decreto.

§ 3º Os Termos de Patrocínio e Cooperação serão precedidos de Edital de Chamamento Público, publicado com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência em relação ao recebimento das intenções e descreverá o Edital, precisamente, os serviços necessitados pelo Poder Público Municipal.

§ 4º Os Termo de Patrocínio e Cooperação terão prazo de validade de, no máximo, 02 (dois) anos e deverão ser publicados na íntegra na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

§ 5º São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

§ 6º Decreto da Chefia do Executivo definirá os critérios de seleção dentre as várias propostas de serviços gratuitos ofertados pela iniciativa privada, para um mesmo objeto descrito do chamamento público, atendendo-se aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

§ 7º Mesmo as parcerias firmadas na forma do caput do presente artigo, deverão ser formalizadas por meio do Termo de Patrocínio e Cooperação, observados os parágrafos 2º a 4º, art. 16, deste decreto.

§ 8º Deverão ser considerados, na análise das propostas de cooperação, de doação de bens e serviços e de parceria com a iniciativa privada de que trata o caput, os seguintes critérios, sem prejuízo de outros aspectos a serem também avaliados em cada caso:

I - O valor do benefício econômico recebido pelo Poder Público, assim compreendidos os investimentos referentes aos serviços e/ou obras a serem promovidos pelo proponente;
II - Proposta de redução da área de exposição permitida nas mensagens indicativas da publicidade de cooperação.
§ 9º O procedimento de recebimento das ofertas será acompanhado pelo setor de licitações do Município.

Art. 19. As Secretarias Municipais e entidades da Administração Indireta deverão manter registros atualizados das propostas de parceria apresentadas e dos Termos de Patrocínio e Cooperação subscritos, acessíveis ao público em geral.

Art. 20 O chamamento público previsto neste decreto não se confunde com a realização de outros, para projetos e incentivos, regidos por legislação própria.

Art. 21. Os Termos de Patrocínio e Cooperação deverão identificar a espécie de parceria realizada, dentre as três previstas no presente decreto, conforme art. 15, parágrafo único.

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Governo:

I – Consolidar as informações sobre os bens recebidos em doação;
II – Criar banco de dados das parcerias realizadas com a iniciativa privada.

Art. 23. Compete às Secretarias, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I – Fixar, quando for o caso e em razão de eventuais especificidades, requisitos a serem satisfeitos pelos “Cidadãos Patrocinadores”;

II – Manter banco de dados atualizado das parcerias com a iniciativa privada, contendo, no mínimo, CNPJ, Razão Social, Endereço da sede, nome do representante legal, qualificação completa, endereço residencial, e-mail, descritivo da doação, atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo, mensalmente, deverá receber cópia das informações referidas no inciso II deste artigo, para ter o banco de dados completo de prestadores de serviço voluntário.

Art. 24. As despesas com a execução deste decreto, quando houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL_____

TERMO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____/20___

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL** _____, com sede na _____, nº _____, Bairro_____ – Morretes - PR, neste ato representado pelo(a) Secretário(a)/Diretor(a) designado(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, e do outro lado, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF: _____, portador(a) do RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ___/___/___, nascimento ___/___/___, estado civil _____, do sexo _____, grau de escolaridade _____, residente e domiciliado à Rua _____,nº_____,bairro_____, na cidade de_____, estado de _____ neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fulcro nos artigos 4º e seguintes da Lei Complementar 25/2014 e na Lei nº 9.608/1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O VOLUNTÁRIO desempenhará as seguintes atividades: _____, observadas as normas institucionais pertinentes, no (a) Órgão/Unidade _____ no período de ___/___/___ à ___/___/___, no horário das _____ às _____,com periodicidade de (diária/semana/mensal, etc.) _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público.

CLÁUSULA QUARTA

O voluntário não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis das unidades onde o mesmo prestará suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do prestador de serviços voluntários:

5.1 desenvolver os serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;
5.2 ter acesso a programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento inicial e/ou contínuo, bem como a orientações adequadas, para a boa prestação de serviços;
5.3 participar das análises e estudos que disserem respeito à prestação dos seus serviços, visando sempre seu aperfeiçoamento;
5.4 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços prestados;
5.5 ser reconhecido pelos serviços prestados, inclusive com emissão de certificados pela chefia da área em que atuou.
5.6 ter à sua disposição local adequado e seguro para a guarda de seus objetos de uso pessoal.

CLÁUSULA QUINTA

São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros:
6.1 manter comportamento compatível com sua atuação;
6.2 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
6.3 identificar-se nas dependências do órgão/unidade no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;
6.4 tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
6.5 exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão/unidade ao qual se encontra vinculado;
6.6 justificar ao Secretário as suas ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
6.7 reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

6.8 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA sÉtimA

A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 01 (um) ano, prorrogável por até 01 (um) ano mais, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

7.1 será desligado do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo ou do(s) Decreto(s) que regulamenta(m) a Lei Complementar 25/2014.

CLÁUSULA OITAVA

O prestador de serviços voluntários responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs, sem a prévia e expressa comunicação ao gestor do corpo de voluntários do órgão/unidade a que pertence.

CLÁUSULA NONA

O prestador de serviços voluntários declara não possuir antecedentes criminais, ficando ciente que a existência de antecedentes criminais aqui não declarada, importará na rescisão do presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário

CLÁUSULA DÉCIMA

O prestador de serviços voluntários obriga-se a manter sigilo e confidencialidade e comprometendo-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Morretes,_____ de _____ de 20___.

_____ Voluntário(A)	_____ Secretário(A)/ Diretor(A) Designado(A)

TERMO ADITIVO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / _____

A Secretaria Municipal _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL _____, com sede na _____, nº _____, Bairro_____ – Morretes - PR, neste ato representado pelo(a) Secretário(a)/Diretor(a) designado(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, por meio deste TERMO DE ADITIVO, prorroga o Serviço Voluntário do (a) Sr (a) _____, RG: _____, CPF_____ pelo período de _____/_____/_____ à _____/_____/_____, conforme os artigos 4º e seguintes da Lei Complementar Nº 25/2014.

Morretes, _____ de _____ de 20____.

_____ Voluntário	_____ Secretário(A)/ Diretor(A) Designado(A)

TERMO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

AO TERMO DE ADESÃO Nº _____/_____

A Secretaria Municipal _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL _____, com sede na _____, nº _____, Bairro_____ – Morretes - PR, neste ato representado pelo(a) Secretário(a)/Diretor(a) designado(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, por meio deste TERMO DE DESLIGAMENTO, finaliza o Serviço Voluntário do (a) Sr(a) _____, RG:_____, CPF: _____, a partir desta data: _____/_____/_____

Motivo:_____.
Este documento cancela automaticamente o Termo de Adesão

Morretes, _____ de _____ de 20____.

_____ VOLUNTÁRIO	_____ Secretário(a)/ Diretor(a) designado(a)

TERMO DE AFASTAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

AO TERMO DE ADESÃO Nº _____/_____

Eu, _____, RG:_____, CPF: _____ solicito afastamento temporário do serviço voluntário prestado Junto à Secretaria Municipal _____, pelo período de ___/___/___ a ___/___/___.

Motivo:_____ _____.

Morretes, _____ de _____ de 20____.

_____ Voluntário	_____ Secretário(a)/ Diretor(a) designado(a)

ANEXO II

[Timbre ou logotipo da empresa]

Morretes, [dia] de [mês] de [ano]

Senhor Secretário [nome do Secretário]
Secretaria Municipal [identificar a Secretaria de destino]

CARTA DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS – PESSOA FÍSICA

[nome completo], portador (a) do RG [nº do RG] e do CPF [nº do CPF], residente e domiciliado (a) à [endereço completo], CEP [nº do CEP], vem pela presente, de acordo com a Lei Complementar nº 25/2014, manifestar o interesse em realizar a doação [especificar os bens a serem doados], para [caso haja, apontar a destinação específica do bem, por exemplo, um parque. Caso não haja, indicar apenas a Secretaria]. O valor estimado correspondente ao total dos bens doados é R$ [valor].

Atenciosamente,

_____
(Nome e Assinatura)

[Timbre ou logotipo da empresa]

Morretes, [dia] de [mês] de [ano]

Senhor Secretário [nome do Secretário]
Secretaria Municipal [identificar a Secretaria de destino]

CARTA DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS – PESSOA JURÍDICA

A(s) empresa(s) [nome da empresa] com sede à [endereço completo], CEP [nº do CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representada(s), na forma dos seus atos constitutivos, por seu (sua) representante legal [nome completo], portador (a) do RG [nº do RG] e do CPF[nº do CPF], residente e domiciliado (a) à [endereço completo], CEP [nº do CEP], vem pela presente, de acordo com a Lei Complementar nº 25/2014, manifestar o interesse em realizar a doação [especificar os bens a serem doados], para [caso haja, apontar a destinação específica do bem, por exemplo, um parque. Caso não haja, indicar apenas a Secretaria]. O valor estimado correspondente ao total dos bens doados é R$ [valor].

Atenciosamente,

_____
(Nome e Assinatura)

[Timbre ou logotipo da empresa]

Morretes, [dia] de [mês] de [ano]

Senhor Secretário [nome do Secretário]
Secretaria Municipal [identificar a Secretaria de destino]

CARTA DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

A(s) empresa(s) [nome da empresa] com sede à [endereço completo], CEP [nº do CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representada(s), na forma dos seus atos constitutivos, por seu (sua) representante legal [nome completo], portador (a) do RG [nº do RG] e do CPF[nº do CPF], residente e domiciliado (a) à [endereço completo], CEP [nº do CEP], vem pela presente, de acordo com a Lei Complementar nº 25/2014, manifestar o interesse em realizar a doação [especificar os serviços a serem doados] pelo período de [nº de meses] meses para [caso haja, apontar a destinação específica do bem, por exemplo, revitalização de uma praça ou parque. Caso não haja, indicar apenas a Secretaria]. O valor correspondente ao total dos serviços doados é R$ [valor].

Atenciosamente,

_____
(Nome e Assinatura)

[Timbre ou logotipo da empresa]

Morretes, [dia] de [mês] de [ano]

Senhor Secretário [nome do Secretário]

Secretaria Municipal [identificar a Secretaria de destino]

CARTA DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA

[nome completo], portador (a) do RG [nº do RG] e do CPF [nº do CPF], residente e domiciliado (a) à [endereço completo], CEP [nº do CEP], vem pela presente, de acordo com a Lei Complementar nº 25/2014, manifestar o interesse em realizar a doação [especificar os serviços a serem doados], pelo período de [nº de meses] meses para [caso haja, apontar a destinação específica do bem, por exemplo, revitalização de um parque ou praça pública. Caso não haja, indicar apenas a Secretaria]. O valor correspondente ao total dos bens doados é R$ [valor].

Atenciosamente,

_____
(Nome e Assinatura)

ANEXO III

1. Placa Identificativa única dos doadores/colaboradores/cooperadores de Bens e Serviços:
1.1. Placa Identificativa única dos doadores/cooperadores/colaboradores de Bens e Serviços, de dimensões de 2,00 x 1,10m, fixada em suporte de eucalipto autoclavado a 1,10m do solo (h=2,20m até o topo) e localizada em frente à obra realizada ou bem doado. Estabelecimento das dimensões dos logos de doadores, bem como do tempo de exposição (contado a partir da ordem de início de obra), em relação ao valor do investimento feito. Haverá três tipos de espaço para logo que irão variar de acordo com o valor investido*.
1.2. Placa Identificativa única dos doadores/cooperadores/colaboradores de Bens e Serviços, de dimensões de 0,90 x 0,95m fixada em suporte de eucalipto autoclavado a 1,00m do solo (h=1,95m até o topo) e localizada em frente à obra realizada ou bem doado. Estabelecimento das dimensões dos logos de doadores, bem como do tempo de exposição (contado a partir da ordem de início de obra), em relação ao valor do investimento feito. Haverá três tipos de espaço para logo que irão variar de acordo com o valor investido**

* TIPOS DE LOGO E TAMANHO DA ÁREA DISPONÍVEL

TIPO DE ÁREA PARA LOGO	TAMANHO DA ÁREA DISPONÍVEL PARA O LOGO
A	0,25 x 0,175m
B	0,15 x 0,10m
C	0,10 x 0,05m

** RELAÇÃO VALOR INVESTIDO COM ÁREA LOGO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO

TAMANHO (ÁREA LOGO)	TEMPO EXPOSIÇÃO DO LOGO NA PLACA (***)	VALOR INVESTIDO
A	24 meses	Acima de R$500.000,00
A	18 meses	R$250.000,00 – R$499.999,99
A	12 meses	R$100.000,00 – R$249.999,
B	18 meses	R$50.000,00 – R$99.999,99
B	12 meses	R$20.000,00 – R$49.999,99
B	6 meses	R$10.000,00 – R$19.999,99
C	12 meses	R$5.000,00 – R$9.999,99
C	6 meses	R$2.500,00 – R$4.999,99
C	3 meses	R$1.000,00 – R$2.499,99

(***) para serviços contínuos, pelo tempo de duração do serviço, não podendo exceder o período de 3 (três) anos, sendo que o tamanho do logo corresponderá ao investimento mensal.

2. Placa Identificativa dos doadores/cooperadores/colaboradores de conservação de áreas municipais, melhorias urbanas ambientais e paisagísticas:

Placa, de 0,60 x 0,40m fixada a 0,90m do solo (h=1,30m até o topo), com um espaço de 0,60 x 0,08m para logomarcas, e localizada ao lado da intervenção, contendo a explicação da técnica adotada. Tal placa poderá permanecer no espaço em um período de até 12 (doze) meses a partir da ordem de início da obra ou, para serviços contínuos, pelo tempo de duração do serviço, não podendo exceder o período de 3 (três) anos.

3. Placa Identificativa dos doadores/cooperadores/colaboradores dos Serviços de Manutenção em edificações:

Placa de 0,30 x 0,30m, com espaço para inserção de logomarca de até 40% da placa. Fixada na parede, tapume ou alambrado, a 1,50m do solo (h=1,80 até o topo), durante o período de obras ou, para serviços contínuos, pelo tempo de duração do serviço, não podendo exceder o período de 3 (três) anos.

Observações:

I. As placas identificativas deverão conter o logo da Prefeitura e o número do Processo Administrativo (letras pequenas) que formalizou a doação, nos casos dos serviços de conservação de áreas municipais, melhorias urbanas ambientais e paisagísticas (Itens 2 e 3).
II. A Prefeitura deverá manter afixada em local visível, junto às obras realizadas uma relação atualizada de todas as doações e cooperações com iniciativa privada, identificando número do processo administrativo, relação de bens e/ou serviços oferecidos, valor estimado e prazos relativos.

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:35745A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PORTARIA N° 157 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considera a Portaria n° 157/2021 que dispõe sobre o processo de Ordem de Serviço.

Resolve:

Artº.1 Divulgar a lista dos Professores para preenchimento das vagas do **Processo de Ordem de Serviço**, seguindo a ordem de classificação em conformidade com os critérios de desempate, após processo de lotação realizado no dia 10 de fevereiro de 2021.

Indeferir a classificação da professora TAMISSA DA SILVA WROBEL, visto que a inscrição para preenchimento das vagas do Processo de Ordem de Serviço não corresponde ao padrão pretendido. O prazo para retificação das informações prestadas será no dia 11 de fevereiro, das 07:30 às 8:30.

Morretes, 10 de fevereiro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Ordem	Professor (a)	Data Admissão	Pontuação	Data Nas.
1	Beatriz Nentwig	27/02/1984	73	
2	Flávia Cristine Terbeck **1° padrão**	10/02/1998	36	
3	Marlene de Fatima Jolho Biscotto	01/06/2004	64	
4	Cristiane Nentwig	11/02/2005	52	
5	~~Tamissa da Silva Wrobel~~	~~11/02/2005~~	~~32~~	**INDEFERIDO**
6	Adriana Loreny Tonetti de Miranda	04/08/2008	38,5	
7	Valéria Cristina Pereira Miranda	04/08/2008	28	
8	Vivian Maria de Mello **1° padrão**	04/08/2008	23	
9	Andreia Del'Negro	14/06/2010	22	
10	Juliana Martins da Silva	18/06/2012	18	
11	Helen Cristina Ramos Vieira	03/07/2012	19	
12	Francielle Pavaneli B. Rocha	03/07/2012	17,5	
13	Eliciane Soares	01/10/2015	35	
14	Marcela Araújo	01/10/2015	34	
15	Ana Elísia Massuco	01/10/2015	29	
16	Rosenilda Freire Rodrigues	01/10/2015	26	
17	Andressa Bley Sanches	01/10/2015	25	
18	Vivian Maria de Mello **2° padrão**	01/10/2015	19	11/03/1979
19	Joyce Carlesso da S. T. Robassa	01/10/2015	19	09/08/1981
20	Janaína da Costa Cunha	01/10/2015	16	
21	Helen Anne Vieira Scremim	01/10/2015	14	06/06/1983
22	Maristela Colodel da Silva	01/10/2015	14	09/04/1986
23	Jeniffer Lauwanda G. dos Santos	01/10/2015	14	26/10/1989
24	Monique Fernanda C. Xavier	01/10/2015	12	19/05/1989
25	Ivanise do N. da S. Araújo	01/10/2015	12	28/06/1989
26	Sonia Moraes da Costa Souza	01/10/2015	11	
27	Flávia Cristine Terbeck **2° padrão**	01/10/2015	10	12/06/1979
28	Tania Maria de Oliveira	01/10/2015	10	14/07/1981
29	Fernanda B. de Freitas	01/10/2015	10	14/08/1987
30	Lucilene Cardoso Pereira	01/10/2015	10	12/06/1990
31	Naiany do Couto	01/10/2015	10	06/10/1991
32	Fernanda Cristina de Miranda	11/02/2016	26	
33	Ana Carolina Coca da S. Lopes	11/02/2016	20	
34	Evanize Rodrigues Costa	11/02/2016	17,5	
35	Juliana Ribeiro da Silva	11/02/2016	14	
36	Helen Trevisani de M. Novak	11/02/2016	11	19/11/1981
37	Ana Claudia Nogueira Santos	11/02/2016	11	10/07/1988
38	Andréia Aparecida dos Santos	11/02/2016	10	17/06/1981
39	Caroline Alipio K. Fiatkoski	11/02/2016	10	02/01/1984
40	Letícia de Oliveira Takasaki	11/02/2016	10	03/01/1991
41	Franciane Nascimento da Silva	11/02/2016	10	03/06/1992
42	Everlize da Fonseca Bello	11/02/2016	10	31/08/1992
43	Thais Cristina de Souza Martins	11/02/2016	10	28/01/1994
44	Danusa M. Gonçalves Fayad	01/03/2016	10	
45	Mônica Corrêa Lima	02/06/2016	09	
46	Fernanda Neves Alves	10/06/2016	20	
47	Rayane de Oliveira Cunha	04/07/2016	14	
48	Juliane Valério de Ramos	04/07/2016	11,5	
49	Suelen Silva de Souza Sabino	01/08/2016	8	27/01/1983
50	Janaina do Rosário Santos	01/08/2016	8	19/05/1988
51	Silvane Timóteo da Conceição	02/03/2017	8	07/01/1987
52	Márcia Brown Munoz Araujo	02/03/2017	8	30/06/1990
53	Cecília Partala	04/10/2017	9	
54	Grasiéli Elâine de Souza Nunes	15/05/2018	10	
55	Daniele Vanessa Muraro	15/05/2018	6	
56	Kellin Aparecida Franzoni de Campos	25/06/2018	11	
57	Maristela Mendes da Silva	03/07/2018	6	
58	Prescila Bolzon	15/08/2018	13	
59	Marly de Oliveira	12/09/2018	8	
60	Marco Antonio Rodrigues Leite	12/09/2018	5	
61	Natali Ester Matoso	12/09/2018	4	
62	Katiane Alves J. Silveira	11/03/2019	4	
63	Karen Cristine Silva Amarante	22/05/2019	4	

Artº.2 Salientamos que conforme a Portaria n° 157/2021, o processo acontecerá nas dependências da Secretaria de Educação e Esporte no dia **11 de fevereiro de 2021, a partir das 9;00 horas**, seguindo as normas de resolução SESA n° 632. Os professores serão divididos em grupos, com atendimento individualizado e em horários pré-estabelecidos a partir das 09:00 horas; com intervalos de 10 minutos para as devidas higienizações do local.

Ordem	Professor (a)	Data Admissão	Pontuação	Data Nas.
1	Beatriz Nentwig	27/02/1984	73	
2	Flávia Cristine Terbeck **1° padrão**	10/02/1998	36	
3	Marlene de Fatima Jolho Biscotto	01/06/2004	64	
4	Cristiane Nentwig	11/02/2005	52	
5	~~Tamissa da Silva Wrobel~~	~~11/02/2005~~	~~32~~	**INDEFERIDO**
6	Adriana Loreny Tonetti de Miranda	04/08/2008	38,5	
7	Valéria Cristina Pereira Miranda	04/08/2008	28	
8	Vivian Maria de Mello **1° padrão**	04/08/2008	23	
9	Andreia Del'Negro	14/06/2010	22	
10	Juliana Martins da Silva	18/06/2012	18	
11	Helen Cristina Ramos Vieira	03/07/2012	19	
12	Francielle Pavaneli B. Rocha	03/07/2012	17,5	
13	Eliciane Soares	01/10/2015	35	
14	Marcela Araújo	01/10/2015	34	
15	Ana Elísia Massuco	01/10/2015	29	
16	Rosenilda Freire Rodrigues	01/10/2015	26	
17	Andressa Bley Sanches	01/10/2015	25	
18	Vivian Maria de Mello **2° padrão**	01/10/2015	19	11/03/1979
19	Joyce Carlesso da S. T. Robassa	01/10/2015	19	09/08/1981
20	Janaína da Costa Cunha	01/10/2015	16	

ORDEM	PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO GERAL	DATA DE NASCIMENTO
1	Helen Anne Vieira Scremim	01/10/2015	14	06/06/1983
2	Maristela Colodel da Silva	01/10/2015	14	09/04/1986
3	Jeniffer Lauwanda G. dos Santos	01/10/2015	14	26/10/1989
4	Monique Fernanda C. Xavier	01/10/2015	12	19/05/1989
5	Ivanise do N. da S. Araújo	01/10/2015	12	28/06/1989
6	Sonia Moraes da Costa Souza	01/10/2015	11	
7	Flávia Cristine Terbeck **2° padrão**	01/10/2015	10	12/06/1979
8	Tania Maria de Oliveira	01/10/2015	10	14/07/1981
9	Fernanda B. de Freitas	01/10/2015	10	14/08/1987
10	Lucilene Cardoso Pereira	01/10/2015	10	12/06/1990
11	Naiany do Couto	01/10/2015	10	06/10/1991
12	Fernanda Cristina de Miranda	11/02/2016	26	
13	Ana Carolina Coca da S. Lopes	11/02/2016	20	
14	Evanize Rodrigues Costa	11/02/2016	17,5	
15	Juliana Ribeiro da Silva	11/02/2016	14	
16	Helen Trevisani de M. Novak	11/02/2016	11	19/11/1981
17	Ana Claudia Nogueira Santos	11/02/2016	11	10/07/1988
18	Andréia Aparecida dos Santos	11/02/2016	10	17/06/1981
19	Caroline Alipio K. Fiatkoski	11/02/2016	10	02/01/1984
20	Letícia de Oliveira Takasaki	11/02/2016	10	03/01/1991

ORDEM	PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO GERAL	DATA DE NASCIMENTO
1	Franciane Nascimento da Silva	11/02/2016	10	03/06/1992
2	Everlize da Fonseca Bello	11/02/2016	10	31/08/1992
3	Thais Cristina de Souza Martins	11/02/2016	10	28/01/1994
4	Danusa M. Gonçalves Fayad	01/03/2016	10	
5	Mônica Corrêa Lima	02/06/2016	09	
6	Fernanda Neves Alves	10/06/2016	20	
7	Rayane de Oliveira Cunha	04/07/2016	14	
8	Juliane Valério de Ramos	04/07/2016	11,5	
9	Suelen Silva de Souza Sabino	01/08/2016	8	27/01/1983
10	Janaina do Rosário Santos	01/08/2016	8	19/05/1988
11	Silvane Timóteo da Conceição	02/03/2017	8	07/01/1987
12	Márcia Brown Munoz Araujo	02/03/2017	8	30/06/1990
13	Cecília Partala	04/10/2017	9	
14	Grasiéli Elâine de Souza Nunes	15/05/2018	10	
15	Daniele Vanessa Muraro	15/05/2018	6	
16	Kellin Aparecida Franzoni de Campos	25/06/2018	11	
17	Maristela Mendes da Silva	03/07/2018	6	
18	Prescila Bolzon	15/08/2018	13	
19	Marly de Oliveira	12/09/2018	8	
20	Marco Antonio Rodrigues Leite	12/09/2018	5	

ORDEM	PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO GERAL	DATA DE NASCIMENTO
1	Natali Ester Matoso	12/09/2018	4	
2	Katiane Alves J. Silveira	11/03/2019	4	
3	Karen Cristine Silva Amarante	22/05/2019	4	
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				

***** Horários sujeitos a alteração**.

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4C996C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.443 DE 10/02/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 1992/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	15	02/05/19	à	01/05/20	05/03/21	à	19/03/21
500077	EVILYN SHAYHEN PARRA	30	10/01/20	à	09/01/21	22/03/21	à	20/04/21
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	30	24/05/19	à	23/05/20	01/03/21	à	30/03/21
204109	LETICIA CORREA	15	04/12/19	à	03/12/20	08/03/21	à	22/03/21
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	15	10/06/19	à	09/06/20	01/03/21	à	15/03/21
203195	TANIA MARA TRINDADE	15	01/01/20	à	31/12/20	15/03/21	à	29/03/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:841196F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.444 DE 10/02/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 2080/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	15	02/03/19	à	01/03/20	15/03/21	à	29/03/21
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	15	09/03/19	à	08/03/20	15/03/21	à	29/03/21
204049	ROSELIO OLIBRATOSKI	15	15/08/19	à	14/08/20	01/03/21	à	15/03/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9D4332C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.445 DE 10/02/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 2062/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	30	01/01/20	à	31/12/20	01/03/21	à	30/03/21
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	01/03/21	à	30/03/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1ADB8D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 7/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 5/2021** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO PP 3X1,5 MM	SC CABLE	MT	500,00	7,58	3.790,00
1	2	CABO PP 3X10 MM	SC CABLE	MT	500,00	35,77	17.885,00
1	3	CAPACITOR 270/324/250V	JL	UND	25,00	110,01	2.750,25
1	4	CAPACITOR 40 UF 250V	JL	UND	15,00	86,63	1.299,45
1	5	CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUB 15 5CV 31 ESTAGIO MONOF	WAMBRO	UND	3,00	6.544,03	19.632,09
1	6	DISJUNTOR 2X32 DIN	FOCO	UND	10,00	77,35	773,50
1	7	DISJUNTOR 2X50 DIN	FOCO	UND	10,00	81,85	818,50
1	8	MS4-30 3CV M3 F24 ESTAGIO MONOF	WAMBRO	UND	3,00	3.804,03	11.412,09
1	9	PAINEL DE COMANDO DE PARTIDA MONOF	WEG	UND	9,00	1.551,54	13.963,86
1	10	SUB 7-20S4E24 2M3F 60 254 MONOF	WAMBRO	UND	3,00	4.457,92	13.373,76
2	1	MÃO DE OBRA + DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO 10 BOMBAS DE POÇO ARTESIANO DE 100MTS A 300MTS.	ELETROLAR	UND	10,00	3.500,00	35.000,00
TOTAL							R$120.698,50

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 120.698,50 (Cento e Vinte Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 10/02/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:796B0FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO TERRENOS COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS**a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1871/2020	VÂNIA CRISTIANO DOS SANTOS	07	5B	JD. SÃO JORGE
17/2021	ANDERSON SOUSA DA SILVA	10	11	JD. LARANJEIRAS I

18/2021	ANDERSON SOUSA DA SILVA	10	10	JD. LARANJEIRAS I
80/2021	RICARDO TADEU CAIRES SILVA	09	18	JD. DAS NAÇÕES I
111/2021	ADALTO DE OLIVEIRA	06	02	JD. PAULISTA I
112/2021	LBX CONTRUÇÃO CIVIL LTDA	01	01	CONJ. RES. LUIZ LORENZETTI
113/2021	LBX CONTRUÇÃO CIVIL LTDA	01	02	CONJ. RES. LUIZ LORENZETTI
114/2021	LBX CONTRUÇÃO CIVIL LTDA	01	03	CONJ. RES. LUIZ LORENZETTI
115/2021	LBX CONTRUÇÃO CIVIL LTDA	01	04	CONJ. RES. LUIZ LORENZETTI
177/2021	ELIDES POMIN FRANCISCO	01	04	JD. ARAUCÁRIA
179/2021	YOSHIMATSU SUNAHARA	07	6B	JD. IPÊ
193/2021	MARIA ANGELICA DE JESUS	28	4B	CENTRO
224/2021	TERCIO BASTOS DE MELLO JUNIOR	08	12	JD. AEROPORTO
232/2021	NAYELLEN ALVISE	07	11A18/05-B/06-B-1	JD. BELO HORIZONTE
233/2021	ANA PAULA RODRIGUES SHIMIZU	45	10	JD. DAS NAÇÕES I
247/2021	TEREZA ALVES	03	12	JD. VILA MARIA
248/2021	WILSON LANCI		16	CASAS POP. SÃO JORGE
256/2021	AFUCAMP – ASSOCIAÇÃO GENTIL MOREIRA S/A	58	16	JD. SÃO JORGE
276/2021	FABIANO TEIXEIRA BRAGA	53	04	JD. DAS NAÇÕES I

Paranavaí, 09 de fevereiro de 2020.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA Z. MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C73D5A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.011/2021

Atualiza os valores da Tabela – Anexo I da Lei Municipal nº 3.458/2009 que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária aos agentes públicos integrantes da Administração Pública Municipal e suas Fundações e dá outras providencias.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.458/2009;
Considerando os valores apresentados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública com o índice atualizado do INPC (5,447325%), data inicial 13/01/2020 a 31/01/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizado os valores da Tabela – Anexo I da Lei Municipal nº 3.458/2009 que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária aos agentes integrantes da Administração Pública e suas Fundações e dá outras providências, conforme a seguir:

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM				
Destino	**Prefeito e Vice-Prefeito**	**Secretário Municipal, Procurador Geral do Município e Presidente de Fundação**	**Servidores Públicos exceto Motoristas**	**Motoristas**
Distrito Federal	R$940,00	R$ 940,00	R$ 668,00	R$ 291,00
Demais Capitais	R$ 668,00	R$ 483,00	R$ 286,00	R$ 168,00
Demais Municípios	R$ 296,00	R$ 173,00	R$ 137,00	R$ 112,00
Municípios da Região Noroeste do Paraná	R$ 296,00	R$ 173,00	R$ 137,00	R$ 112,00

Art. 2º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:41474C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 6/2021**	
		Processo Adm.:	**9/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**15/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal de Fazenda, GILMAR PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	9/2021			
b) Nr. Licitação:	6/2021 - PE			
c) Modalidade:	Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:	10/02/2021			
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO ABRIGO ANJO DA GUARDA, CMEI DO SUMARÉ E SEDUR, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social; Educação e Desenvolvimento Urbano.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
F L MILKIEVICZ LTDA				
7 - Armário Alto - Marca: Brinquedos Paraná AR	UNID	12,000	510,0000	R$ 6.120,00
8 - Armário Baixo - Marca: brinquedos Paraná AB	UNI	12,000	249,0000	R$ 2.988,00
Total do Participante:				R$9.108,00
GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI				
9 - Armário em Aço - Marca: RAFFA PA90	UNI	12,000	699,0000	R$ 8.388,00
10 - Arquivo de Aço - Marca: RAFFA OF4	UNI	3,000	469,0000	R$ 1.407,00
15 - Estante de aço para biblioteca - Marca: VICEL EBD12	UNI	6,000	1.399,0000	R$ 8.394,00
25 - Roupeiro de Aço de 16 Portas - Marca: RAFFA GRP16	UNI	2,000	1.249,0000	R$ 2.498,00
Total do Participante:				R$20.687,00
JOSE EDSON BLASZCZYK				
13 - CONJUNTO 1 MESA E 12 CADEIRAS PARA REFEITÓRIO - Marca: Movebrink/Decio Druc	UNI	8,000	3.600,0000	R$ 28.800,00
Total do Participante:				R$28.800,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA				
12 - Cadeira Giratória Secretária - Marca: MARCA PRÓPRIA SECRET	UNI	2,000	205,0000	R$ 410,00
24 - Poltrona Presidente - Marca: MARCA PROPRIA PRESID	UNI	1,000	450,0000	R$ 450,00
Total do Participante:				R$860,00
NORMELIA LOTTERMANN				

10 de Fevereiro de 2021
Paranavaí,

GILMAR PINHEIRO
Sec. Mun. De Fazenda
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
16 - Estante metálica, prateleiras - Marca: REIFLEX RX16	UNI	10,000	270,0000	R$ 2.700,00
18 - Mesa de Alimentação 4 lugares para bebês e Poltrona para professor. - Marca: REIFLEX RX18	UNI	10,000	2.750,0000	R$ 27.500,00
Total do Participante:				R$30.200,00
PATRICIA DE MORAES HINZ				
11 - Cadeira adulto para escritório fixa - Marca: PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	35,000	97,0000	R$ 3.395,00
19 - Mesa de escritório em L - Marca: PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	3,000	398,0000	R$ 1.194,00
20 - Mesa de madeira com 4 cadeiras - Marca: PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	10,000	448,0000	R$ 4.480,00
21 - Mesa de Reunião Redonda - Marca: PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	1,000	339,0000	R$ 339,00
Total do Participante:				R$9.408,00
SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS				
22 - Mesa de Reunião Retangular - Marca: VIANFLEX ATENAS	UNI	1,000	395,0000	R$ 395,00
23 - Mesa Escrivaninha - Marca: VIANFLEX TORONTO	UNI	10,000	240,0000	R$ 2.400,00
Total do Participante:				R$2.795,00
TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES				
4 - COLCHÃO PARA BERÇO - Marca: ECOESPUMA ECO BABY	UND	42,000	60,0000	R$ 2.520,00
5 - COLCHAO PARA SOLTEIRO - Marca: ECO ESPUMA SOLTEIRO	UND	6,000	300,0000	R$ 1.800,00
Total do Participante:				R$4.320,00
VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI				
3 - CAMA BELICHE - Marca: PRÓPRIA VM-1	UND	2,000	650,0000	R$ 1.300,00
17 - Mapoteca com 10 gavetas - Marca: PANDIN MAP-1	UNI	1,000	6.478,0000	R$ 6.478,00
Total do Participante:				R$7.778,00
Total geral:				

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	07.002.08.244.0007.2606.3.3.90.36.00	R$ 8.090,18
Educação Básica - FUNDEB 40%	06.001.12.361.0005.2440.4.4.90.52.00	R$ 13.057,20
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.3.3.90.39.00	R$ 88.920,00
Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	08.001.04.121.0011.2091.4.4.90.52.00	R$ 2.289,75

10 de Fevereiro de 2021
Paranavaí,

GILMAR PINHEIRO
Sec. Mun. De Fazenda
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:3868E663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2550

LEI Nº 2550.
Data: 09 de Fevereiro de 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 1.520.313,60 (Um milhão, quinhentos e vinte mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007–Atividade do Departamento de Administração Geral
00200– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00509 – Gerenciamento do Trânsito.....R$87,01

00210– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia.....R$12.992,66

00221– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01053 – AFM–Recomposição do FPM – Covid 19.....R$ 23.632,24

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052– Pavimentação Urbana
00491– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01041- Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº13.885/2019.....R$166.772,45

05.116 – DEPARTAMENTO DESERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2049– Manutenção e Reparos na Iluminação Pública

00580– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
00507 – COSIP - Contribuições de iluminação Pública, Art.149 A, CF ..... R$ 200.000,00

00590– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
00507 – COSIP - Contribuições de iluminação Pública, Art.149 A, CF ..... R$ 50.000,00

00600– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00507 – COSIP - Contribuições de iluminação Pública, Art.149 A, CF ..... R$ 150.000,00

00610– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00507 – COSIP - Contribuições de iluminação Pública, Art.149 A, CF .....R$ 200.000,00

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2050– Manutenção da Coleta de Lixo
00650– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00511- Taxas - Prestação de Serviços..... R$101.477,27

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2067– Manutenção do Serviços Rodoviários
00720– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00504 –Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.....R$27.025,65

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066– Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais
00770– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00512 –CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB).....R$2.979,52

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036– Manutenção do Ensino Fundamental –
00940 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00103 – 5% sobre transferências Constitucionais – FUNDEB .....R$ 39.708,91

01010 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 261.207,41

12.361.1201-2037– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01110 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
00101 – FUNDEB 60%.....R$39.349,38

12.361.1201-2038– Manutenção do Transporte Escolar
01200 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção
00116 – Transferências Voluntárias Públicas Federais.....R$ 94.550,19

01210 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção
00117 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 66.474,04

12.361.1201-2039– Manutenção da Merenda
01370 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
00115 – Transferências Voluntárias Públicas Federais.....R$14.086,27

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01670 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 15%)..... R$ 69.970,60

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro de 2020, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020

Fonte 101	R$ 39.349,38
Fonte 103	R$ 39.708,91
Fonte 104	R$ 261.207,41
Fonte 115	R$ 14.086,27
Fonte 116	R$ 94.550,19
Fonte 117	R$ 66.474,04
Fonte 303	R$ 69.970,60
Fonte 504	R$ 27.025,65
Fonte 507	R$ 600.000,00
Fonte 509	R$ 87,01
Fonte 510	R$ 12.992,66
Fonte 511	R$ 101.477,27
Fonte 512	R$ 2.979,52
Fonte 1053	R$ 23.632,24
Fonte 1041	R$ 166.772,45

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Nove dias do mês de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5C5B4A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1386, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 499.496,36 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2021, o crédito adicional especial ao valor de R$ 499.496,36 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
24.01.04.122.0021.2.184	**Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus**	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3000	Recursos Livres – Superávit	349.726,73
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	
3000	Recursos Livres – Superávit	30.946,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	
3000	Recursos Livres – Superávit	8.822,73
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	
3000	Recursos Livres – Superávit	10.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3000	Recursos Livres – Superávit	80.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
3000	Recursos Livres – Superávit	20.000,00
TOTAL		**499.496,36**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo este proveniente de superávit financeiro totalizando R$ 499.496,36 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º - Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras (PR), 10 de fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:BA18CA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021-PMQ

Pregão nº 52/2020-PMQ
Detentor da Ata: SAIBERT COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ n° 10.800.046/0001-49

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18045	PROTESE DENTARIA MAXILAR OU MANDIBULAR REMOVIVEL PARCIAL OU TOTAL	VIPI DENT	UNID	360,00	208,333	74.999,88
TOTAL								74.999,88

Total Geral: R$ 74.999,88 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
Vigência: 17/01/2022
Data de Assinatura: 18/01/2021

Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: CARLOS HENRIQUE GONÇALVEZ

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

SAIBERT COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:E53C9F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 2/2021-PMQ

Pregão nº 61/2020-PMQ
Detentor da Ata: NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP
CNPJ n° 78.662.848/0001-73

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	16165	RECARGA DE GAS OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 a 10 M³	MESSER	M3	3.300,00	8,00	26.400,00
TOTAL								26.400,00

Total Geral: R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)
Vigência: 28/01/2022
Data de Assinatura: 29/01/2021
Pregoeiro: Vanderlei Ribas Pinto
Gestor do Contrato: Carlos Henrique Gonçalves

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:6473F3C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB – Partido Republicado Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PMB – Partido da Mulher Brasileira, PEN – Partido Ecológico Nacional, PSL – Partido Social Liberal, PSD – Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	DATA	VALOR EM R$
FPM	08/01/2021	974.921,28
	20/01/2021	227.254,50
	29/01/2021	743.567,78
ITR	08/01/2020	68,89
Fundo Especial do Petróleo – FEP	22/01/2021	23.341,88
	26/01/2021	563,66
FUNDEB	29/01/2021	1.003.716,90
FNDE /Salário Educação	19/01/2021	73.698,22
Lei Complementar nº 176/2020	20/01/2021	125.743,69
Recursos Hídricos	29/01/2021	32.343,16
FNS/ SUS/ CUSTEIO	04/01/2021	41.654,16
	04/01/2021	76.515,85
	04/01/2021	8.390,49
	04/01/2021	30.800,00
	11/01/2021	300.000,00
	11/01/2021	50.343,18
	11/01/2021	60.000,00
	11/01/2021	6.556,00
	19/01/2021	70.140,00
	25/01/2021	2.851,83
	26/01/2021	490,00
	26/01/2021	9.310,00
	26/01/2021	2.851,83
	27/01/2021	12.900,00
	27/01/2021	6.800,00
TOTAL		**3.884.823,30**

Realeza, 10 de fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9CF860B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1724/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional ESPECIAL** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R$ 172.234,29 (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais, e vinte e nove centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 837 –** BB C/C 25646-3 Convênio 97/2019 SEDU-Revitalização da Praça Central e Construção da Praça do Bairro Santa	
0702	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		

1545100261.017	Projetos de Urbanismo	Maria	
3.3.90.93.00	Restituições ***(Devolução de Saldo de Convênio)***		5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		167.233,51
3.3.90.93.00	Restituições ***(Devolução de Saldo de Convênio)***	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** **Fonte: 837 –** BB C/C 25646-3 Convênio 97/2019 SEDU-Revitalização da Praça Central e Construção da Praça do Bairro Santa Maria	0,78
TOTAL			**172.234,29**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (recursos recebidos em 2021), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do para 2020	Valor da provável arrecadação	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Excesso de Arrecadação/ Saldo remanescente
24281091. 03 (362) Fonte: 837	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 837 –** BB C/C 25646-3 Convênio 97/2019 SEDU-Revitalização da Praça Central e Construção da Praça do Bairro Santa Maria	0,00	162.233,51	162.233,51	0,00
1.3.2.1.00.1.1.07.12 (363) Fonte: 837	**Rendimentos** da Fonte: **837 –** BB C/C 25646-3 Convênio 97/2019 SEDU-Revitalização da Praça Central e Construção da Praça do Bairro Santa Maria	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
Restituições: ***(Devolução de "possível" Saldo do Termo de Convênio nº 97/2019 – SEDU – Revitalização da Praça Central e Construção da Praça do Bairro Santa Maria)***				5.000,00	0,00
TOTAIS.....R$			**167.233,51**	**172.233,51**	**0,00**

II – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2020), apurado em 31/12/2020, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2020	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁ-VIT FINAN-CEIRO (saldos de 2020) Fonte: 837	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** **Fonte: 837 –** BB C/C 25646-3 Convênio 97/2019 SEDU-Revitalização da Praça Central e Construção da Praça do Bairro Santa Maria	0,78	0,00	0,78	0,00
TOTAIS.....R$		**0,78**	**0,00**	**0,78**	**0,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:E295871A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2134, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1724, de 10 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional ESPECIAL** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R$ 162.233,51 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais, e cinquenta e um centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 837** – BB C/C 25646-3 Convênio 97/2019 SEDU-Revitalização da Praça Central e Construção da Praça do Bairro Santa Maria	
0702	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
1545100261.017	Projetos de Urbanismo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		162.233,51
TOTAL			**162.233,51**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (recursos recebidos em 2021), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do para 2020	Valor da provável arrecadação	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Excesso de Arrecadação/ Saldo remanescente
24281091.03 (362) Fonte: 837	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 837** – BB C/C 25646-3 Convênio 97/2019 SEDU-Revitalização da Praça Central e Construção da Praça do Bairro Santa Maria	0,00	162.233,51	162.233,51	0,00
TOTAIS.....R$			**162.233,51**	**162.233,51**	**0,00**

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:74337363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o item **3. RELATIVO A VALORES REFERENCIAIS NO MERCADO** do pregão **05/2021**, sendo assim remarcando uma nova data para abertura do certame, ficando agendado para dia 01 de março de 2021 as 08h30, cujo edital de licitação com nova data encontra-se postado junto aos site http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

ONDE SE LÊ:

3. RELATIVOS À VALORES RELATIVOS NO MERCADO
3.1. De acordo com a pesquisa de mercado, os preços máximos aceitos pela Administração serão conforme a seguir**;**

Lote: 1 - ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24396	GASOLINA COMUM	82.875,00	LT	4,70	389.512,50
2	24397	OLEO DIESEL	187.500,00	LT	3,71	695.625,00
3	24398	OLEO DIESEL S10	75.000,00	LT	3,81	285.750,00
TOTAL						1.370.887,50
Lote: 2 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A MEI, ME OU EPP.						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24399	ARLA 32 BALDE COM 20 LITRO	120,00	BALD	85,00	10.200,00
2	24402	GASOLINA COMUM EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	27.625,00	LT	4,70	129.837,50
3	24403	OLEO DIESEL COMUM EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	62.500,00	LT	3,71	231.875,00
4	24404	OLEO DIESEL S 10 EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	25.000,00	LT	3,81	95.250,00
TOTAL						467.162,50

3.2. O valor máximo da licitação fica fixado em **R$ 1.838.050,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS)**

LEIA-SE:

3. RELATIVOS À VALORES RELATIVOS NO MERCADO
3.1. De acordo com a pesquisa de mercado, os preços máximos aceitos pela Administração serão conforme a seguir**;**

Lote: 1 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTO A MEI, ME OU EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24399	ARLA 32 BALDE COM 20 LITRO	120,00	BALD	92,50	11.100,00
2	24402	GASOLINA COMUM EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	27.625,00	LT	5,00	138.125,00
3	24403	OLEO DIESEL COMUM EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	62.500,00	LT	4,29	268.125,00
4	24404	OLEO DIESEL S 10 EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	25.000,00	LT	3,91	97.750,00
TOTAL						515.100,00
Lote: 2 - ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24396	GASOLINA COMUM	82.875,00	LT	5,00	414.375,00
2	24397	OLEO DIESEL	187.500,00	LT	4,29	804.375,00
3	24398	OLEO DIESEL S10	75.000,00	LT	3,91	293.250,00
TOTAL						**1.512.000,00**

3.2. O valor máximo da licitação fica fixado em **R$ 2.027.100,00 (DOIS MILHOES VINTE E SETE MIL E CEM REAIS).**

RESERVA DO IGUAÇU 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:69D74C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 16

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°16/2021

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN						CPF: 853.584.019-20
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: AMBULATORIO SANTA CASA						
Saída:11 / 02 / 2021						Chegada:11 / 02/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de FEVEREIRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E917EC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 17

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°17/2021

Nome do Agente Público: ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES						CPF: 087.640.589-80
Função: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						Unidade de Lotação: AÇÃO SOCIAL
Município de destino: APUCARANA/PR						
Local do Evento: RECEITA FEDERAL						
Saída:12 / 02 / 2021						Chegada:12 / 02/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
ENTREGA DE DBE.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$100,00						
Valor Total Diárias: R$100,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de FEVEREIRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8BA2A0FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 029 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 11.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.244.00101.014	6010	4.4.90.51	000	11.000,00
TOTAL				**11.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.12.08.244.00102.054	5766	3.3.90.40	000	11.000,00
TOTAL				**11.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.13	4.4	000	fevereiro	11.000,00
TOTAL				**11.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.12	3.3	000	fevereiro	11.000,00
TOTAL				**11.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de fevereiro de 2021.

SUELEM SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

EDER JUNIOR EVANGELISTA	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Administração

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D1AB4B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

ATA Nº 005/2021

Objeto: **credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

No dia 10 (dez), do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 07/2020 de 07 de janeiro de 2020 e atualizada pela Portaria 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 26 de junho de 2020 e aviso de convocação publicado, no dia 09 de fevereiro de 2021.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

Credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI	
CNPJ: 37.142.681/0001-32	
Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 1244	
Bairro: São Francisco de Assis	Cep: 85.660-000
Cidade: Dois Vizinhos	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: ALLAN CAVILIA MIRANDA	
CPF: 524.313.472-49	RG:766151 SESP-RO

Credenciado 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: A.ANTONELLI MICHELON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
CNPJ: 40.072.799/0001-46	
Endereço: Travessa Francisco Souza, nº 70	
Bairro: Cango	Cep: 85.604-265
Cidade: Francisco Beltrão	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: ALAN ANTONELLI MICHELON	
CPF: 059.626.679-05	RG: 9.725.096-0

Na sequência foi solicitado a Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit	Total	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	250	Plantões	1.150,00	287.500,00	ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI
TOTAL					**R$287.500,00**		

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit	Total	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	80	Plantões	1.150,00	92.000,00	A.ANTONELLI MICHELON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	15	Plantões	1.250,00	18.750,00	A.ANTONELLI MICHELON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
TOTAL					**R$110.750,00**		

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI	**R$ 287.500,00**
A.ANTONELLI MICHELON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**R$ 110.750,00**
TOTAL GERAL	**R$ 398.250,00**

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhor Valdecir Baldessar Secretário de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

KELYMAR NAVA

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2422A72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/02/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **NELI TORTELI WALTER 92504850930**, sito à Avenida Orlando Luiz Zampronio, 292, 0 Casa - Cep: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.083.242/0001-42, para Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação volante com carro de som de eventos e campanhas, medidas preventivas e protetivas ao COVID 19 (SARV-COV-2) e informativos realizados pelas Secretarias Municipais., no valor de **R$ 15.750,00 (Quinze Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais),** conforme abaixo descrito:

NELI TORTELI WALTER 92504850930							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE SOM DE RUA Contratação de empresa para prestação de serviços de Divulgação volante com carro de som das atividades, campanhas, medidas preventivas e protetivas ao COVID 19 (SARV-COV-2) e informativos realizados pelas Secretarias Municipais, compreendendo todo o município, inclusive a área rural. (Despesas inclusas: som de rua com fornecimento do veículo, aparelhos de som e gravação do material a ser divulgado por conta do contratado). Obs: O material só poderá ser divulgado após autorização expressa da Secretaria solicitante.	KGV EVENTOS	H	350,00	45,00	15.750,00
TOTAL							15.750,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10/02/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:C34011C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1239/2021

LEI Nº 1239/2021.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA – 2018 / 2021,** passará a ter o seguinte **VALOR em 2021**:

Código do Programa	**0003**	Nome do Programa	**APOIO ADMINISTRATIVO**
Valor do Programa			**3.825.570,39**

Código da Ação	**005**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**	
Valor da Ação		**2.772.570,39**	

Código do Programa	**0004**	Nome do Programa	**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**	
Valor do Programa			**2.434.286,37**	
Código da Ação	**007**		Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**	
Valor da Ação			**2.434.286,37**	

Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**2.967.274,66**
Código da Ação	**009**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO E AMPL. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
Valor da Ação		**282.711,82**	

Código do Programa	**0006**	Nome do Programa	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**6.306.510,71**
Código da Ação	**011**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Valor da Ação		**1.348.463,08**	
Código da Ação	**013**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB**	
Valor da Ação		**2.898.484,58**	
Código da Ação	**016**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Valor da Ação		**1.103.063,05**	

Código do Programa	**0013**	Nome do Programa	**AGRICULTURA, IND E COMERCIO**
Valor do Programa			**570.651,10**
Código da Ação	**032**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO AGRICULTURA, PEC E ABASTICIMENTO**	
Valor da Ação		**550.651,10**	

Código do Programa	**0015**	Nome do Programa	**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**
Valor do Programa			**1.111.470,04**
Código da Ação	**037**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**	
Valor da Ação		**1.111.470,04**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1216/2020 (LDO 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**03**	Nome do Órgão	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
Valor do Órgão			**3.825.570,39**	
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
Valor do Programa			**3.825.570,39**	
Código do Programa	**0003**	Nome do Programa	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
Valor do Programa			**3.825.570,39**	
Código da Ação	**005**	Tipo da Ação	Atividade	
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**		
Valor da Ação		**2.772.570,39**		

Código do Órgão	**04**	Nome do Órgão	**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**
Valor do Órgão			**2.434.286,37**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**
Valor do Programa			**2.434.286,37**
Código do Programa	**0004**	Nome do Programa	**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**
Valor do Programa			**2.434.286,37**
Código da Ação	**007**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**	
Valor da Ação		**2.434.286,37**	

Código do Órgão	**05**	Nome do Órgão	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Órgão			**2.967.274,66**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**2.967.274,66**
Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**2.967.274,66**
Código da Ação	**009**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO E AMPL. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
Valor da Ação		**282.711,82**	

Código do Órgão	**06**	Nome do Órgão	**EDUCAÇÃO**
Valor do Órgão			**6.306.510,71**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**6.306.510,71**
Código do Programa	**0006**	Nome do Programa	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**6.306.510,71**
Código da Ação	**011**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Valor da Ação		**1.348.463,08**	
Código da Ação	**013**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB**	

Valor da Ação		**2.898.484,58**	
Código da Ação	**016**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Valor da Ação		**1.103.063,05**	

Código do Órgão	**11**	Nome do Órgão	**AGRICULTURA, IND E COMERCIO**
Valor do Órgão		**570.651,10**	
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**AGRICULTURA, IND E COMERCIO**
Valor do Programa		**570.651,10**	
Código do Programa	**0013**	Nome do Programa	**AGRICULTURA, IND E COMERCIO**
Valor do Programa		**570.651,10**	
Código da Ação	**032**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO AGRICULTURA, PEC E ABASTICIMENTO**	
Valor da Ação		**550.651,10**	

Código do Órgão	**14**	Nome do Órgão	**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**
Valor do Órgão		**1.111.470,04**	
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**
Valor do Programa		**1.111.470,04**	
Código do Programa	**0015**	Nome do Programa	**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**
Valor do Programa		**1.111.470,04**	
Código da Ação	**037**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**	
Valor da Ação		**1.111.470,04**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1226/2020)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 492.300,43 (Quatrocentos e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e três centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
300	3390.30.00.00	03510	Material de Consumo	806,83
411	3390.93.00.00	03814	Indenizações e Restituições	963,56
Total da Unidade				**1.770,39**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
510	3390.30.00.00	03504	Material de Consumo	13.126,79
520	3390.30.00.00	03511	Material de Consumo	9.707,80
530	3390.30.00.00	03512	Material de Consumo	1,78
Total da Unidade				**22.836,37**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
620	3390.39.00.00	03507	Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica	33.211,82
Total da Unidade				**33.211,82**

06.001		EDUCAÇAO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
790	3390.30.00.00	03120	Material de Consumo	9.663,48
800	3390.30.00.00	03136	Material de Consumo	150.799,60
840	3390.33.00.00	03136	Passagem e Despesas com Locomoção	75.000,00
Total da Unidade				**235.463,08**

06.001		EDUCAÇAO		
12.361.0006-2013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
1010	4490.52.00.00	03102	Equipamentos e Material Permanente	96.484,58
Total da Unidade				**96.484,58**

06.001		EDUCAÇAO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1180	3390.32.00.00	03111	Material, Bens ou Serv. Distrib. Gratuita	13.197,20
1291	4490.51.00.00	03105	Obras e Instalações	12.050,00
1292	4490.51.00.00	03107	Obras e Instalações	21.165,85
Total da Unidade				**46.413,05**

11.001		AGRICULTURA, IND. E COMERCIO		
20.606.0013-2032		MANUT. DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
2911	4490.52.00.00	03815	Equipamentos e Material Permanente	45.393,24
2021	3390.93.00.00	03817	Indenizações e Restituições	257,86
Total da Unidade				**45.651,10**

14.001		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
09.272.0015-2037		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
3030	3190.01.00.00	03550	Aposentadorias do RPPS, Reserv.Rem..	10.470,04
Total da Unidade				**10.470,04**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

SUPERAVIT FINANCEIRO
FONTE 102 – Fundeb 40% _____ 96.484,58

FONTE 105 – Alienação da Educação _____ 12.050,00
FONTE 107 – Salário Educação _____ 21.165,85
FONTE 111 – Merenda Escolar _____ 13.197,20
FONTE 120 – PNATE _____ 9.663,48
FONTE 136 – PETE _____ 225.799,60 FONTE 504 – Royalties _____ 13.126,79
FONTE 507 – Iluminação Publica _____ 33.211,82
FONTE 510 – Taxa Poder Policia _____ 806,83
FONTE 511 – Taxa Prestação Serviços _____ 9.707,80
FONTE 512 – CIDE _____ 1,78
FONTE 814 – Cont.Repasse 893320/19 Pavimentações _____ 963,56
FONTE 815 – Cont.Repasse 890239/19 Imp. Agricolas _____ 45.393,24
FONTE 817 – Conv. 111-2020 Equip. Agric. _____ 257,86
TOTAL _____ **492.300,43**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2510510E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1240/2021

LEI Nº 1240/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA – 2018 / 2021,** passará a ter o seguinte **VALOR em 2021**:

Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**2.934.062,84**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**OBRAS URBANAS E RURAIS**	
Valor da Ação		**1.044.376,06**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1216/2020 (LDO 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**05**	Nome do Órgão	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Órgão			**2.934.062,84**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**2.934.062,84**
Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**2.934.062,84**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**OBRAS URBANAS E RURAIS**	
Valor da Ação		**1.044.376,06**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1226/2020)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 420.093,39 (Quatrocentos e vinte mil e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
580	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	160.915,90
580	4490.51.00.00	03000	Obras e Instalações	259.177,49
Total da Unidade				**420.093,39**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
350	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços Terceiros– Pessoa Jurídica	160.915,90
Total da Unidade				**160.915,90**

SUPERAVIT FINANCEIRO
FONTE RECURSO LIVRES _____259.177,49

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:76E75FC4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 58/2021

DECRETO Nº 58/2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 323.857,43 (Trezentos e vinte e três mil e oitocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1241/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 323.857,43 (Trezentos e vinte e três mil e oitocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e três centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
580	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	23.593,17
584	4490.51.00.00	01819	Obras e Instalações	300.264,26
Total da Unidade				**323.857,43**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1241/2021.

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
480	3190.11.00.00	01000	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	23.593,17
Total da Unidade				**23.593,17**

SUPERAVIT FINANCEIRO
109266 _____ 300.264,26

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 10 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BF12B5F9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 56/2021

DECRETO Nº 56/2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 492.300,43 (Quatrocentos e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1239/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 492.300,43 (Quatrocentos e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e três centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
300	3390.30.00.00	03510	Material de Consumo	806,83
411	3390.93.00.00	03814	Indenizações e Restituições	963,56
Total da Unidade				**1.770,39**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
510	3390.30.00.00	03504	Material de Consumo	13.126,79

520	3390.30.00.00	03511	Material de Consumo	9.707,80
530	3390.30.00.00	03512	Material de Consumo	1,78
Total da Unidade				**22.836,37**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
620	3390.39.00.00	03507	Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica	33.211,82
Total da Unidade				**33.211,82**

06.001		EDUCAÇAO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
790	3390.30.00.00	03120	Material de Consumo	9.663,48
800	3390.30.00.00	03136	Material de Consumo	150.799,60
840	3390.33.00.00	03136	Passagem e Despesas com Locomoção	75.000,00
Total da Unidade				**235.463,08**

06.001		EDUCAÇAO		
12.361.0006-2013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
1010	4490.52.00.00	03102	Equipamentos e Material Permanente	96.484,58
Total da Unidade				**96.484,58**

06.001		EDUCAÇAO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1180	3390.32.00.00	03111	Material, Bens ou Serv. Distrib. Gratuita	13.197,20
1291	4490.51.00.00	03105	Obras e Instalações	12.050,00
1292	4490.51.00.00	03107	Obras e Instalações	21.165,85
Total da Unidade				**46.413,05**

11.001		AGRICULTURA, IND. E COMERCIO		
20.606.0013-2032		MANUT. DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
2911	4490.52.00.00	03815	Equipamentos e Material Permanente	45.393,24
2021	3390.93.00.00	03817	Indenizações e Restituições	257,86
Total da Unidade				**45.651,10**

14.001		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
09.272.0015-2037		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
3130	3190.01.00.00	03550	Aposentadorias do RPPS, Reserv.Rem..	10.470,04
Total da Unidade				**10.470,04**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1239/2021.

SUPERAVIT FINANCEIRO
FONTE 102 – Fundeb 40% _____ 96.484,58
FONTE 105 – Alienação da Educação _____ 12.050,00
FONTE 107 – Salário Educação _____ 21.165,85
FONTE 111 – Merenda Escolar _____ 13.197,20
FONTE 120 – PNATE _____ 9.663,48
FONTE 136 – PETE _____ 225.799,60
FONTE 504 – Royalties _____ 13.126,79
FONTE 507 – Iluminação Publica _____ 33.211,82
FONTE 510 – Taxa Poder Policia _____ 806,83
FONTE 511 – Taxa Prestação Serviços _____ 9.707,80
FONTE 512 – CIDE _____ 1,78
FONTE 814 – Cont.Repasse 893320/19 Pavimentações _____ 963,56
FONTE 815 – Cont.Repasse 890239/19 Imp. Agricolas _____ 45.393,24
FONTE 817 – Conv. 111-2020 Equip. Agric. _____ 257,86
TOTAL _____ **492.300,43**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 10 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6639543D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 215/2020 – LEILÃO Nº 002/2020

OBJETO: Leilão exclusivamente eletrônico de veículos e bens inservíveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, conforme especificações contidas no edital.

Homologamos e adjudicamos referente ao presente procedimento licitatório:

Lote	Item	Produto/Serviço	Vencedores	Quantidade	Valor da Arrematação
1	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR PLACA - AYN-6252, FIAT PÁLIO, ANO 2014/2015	FERNANDO DARGEL FERREIRA	1	R$ 14.130,00
4	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR PLACA - BAP-2921, FIAT UNO ATRACTIVE 1.0, ANO 2016/2016	FERNANDO DARGEL FERREIRA	1	R$ 15.070,00
5	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR PLACA BCF-5080, CHEVROLET ONIX JOY, ANO 2018/2018	PAULO ENRIQUE GOMES	1	R$ 24.950,00
6	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR PLACA BCF-1469, CHEVROLET ONIX JOY, ANO 2018/2018	WILLIAN KALEB TOLEDO DE OLIVEIRA	1	R$ 23.880,00
7	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR PLACA AQZ-0528, VOLKSWAGEM GOL 1.0, ANO 2009/2009	PAULO ENRIQUE GOMES	1	R$ 5.000,00
8	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR PLACA VOLKSWAGEM GOL TL MCV, ANO 2017/2017	PAULO SERGIO COLLE	1	R$ 19.550,00
12	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR BAM-7469, FIAT PALIP, 2015/2016	FERNANDO DARGEL FERREIRA	1	R$ 18.910,00
13	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AEW-1682, ONIBUS MERCEDES BENZ OF 13 18, ANO 1994/1995	DAVID OLIVEIRA GOMES DE ARRUDA	1	R$ 19.000,00
18	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR 01 - TRATOR TL 85 4X4 NEW HOLLAND, ANO 2009	EVANDRO CARPINSKI SPRENGER	1	R$ 57.500,00
19	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR 02 - TRATOR TL 85 4X4 NEW HOLLAND, ANO 2009	EVANDRO CARPINSKI SPRENGER	1	R$ 70.500,00
20	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR ENSILADEIRA NOGUEIRA PECUS 9004 G4	EVANDRO CARPINSKI SPRENGER	1	R$ 1.500,00
21	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR PULVERIZADIR JACTO 600L/12 M, ANO 2009	RAFAELA OLIVA FERREIRA RAMOS	1	R$ 7.000,00
24	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR ARADO BALDAN AHR 3DSC, ANO 2009	JOELI TIMOTEO RIBEIRO	1	R$ 1.900,00
25	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR CARRETA DE MADEIRA 2 RODAS, ANO 2009	RAFAELA OLIVA FERREIRA RAMOS	1	R$ 2.280,00
26	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR ARADO JAN 3 DSC, ANO 2009	OSNI FERNANDES	1	R$ 1.660,00
27	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR ENSILADEIRA NOGUEIRA PECUS 9004 G2, ANO 2009	Antonio Celso Marrero	1	R$ 1.100,00
28	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR GRADE NIVELADORA SEMEATO 32 DSC, ANO 2009	VALTER LUCAS FERREIRA DA SILVA	1	R$ 1.600,00
29	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR TRATOR VALTRA 758, ANO 2009	WILSON CANTONE	1	R$ 46.300,00
33	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR BWS-5882, VOLVO B58, ANO 1994/1994	LEONARDO LUCKMANN	1	R$ 8.400,00
34	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR DOOSAN DL 200, ANO 2011/2011	EVANDRO CARPINSKI SPRENGER	1	R$ 131.500,00
35	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR PLACA - Volkswagem 17.180 Euro 3 Worker + compactador de lixo	ELTON EBER GOMES	1	R$ 74.440,00
36	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR Case W20 - E	LENIN GONCALVES MENDES	1	R$ 146.000,00
37	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR DBN-5631, VOLKSWAGEM, GOL 1.0, ANO 2005/2005	DAVID OLIVEIRA GOMES DE ARRUDA	1	R$ 5.860,00
38	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AVJ - 2372, CHEVROLET CELTA 1.0 LS, ANO 2012/2012	FERNANDO DARGEL FERREIRA	1	R$ 12.210,00
41	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR PLACA AXS-2193 - MB/ATRON 2729K 6X4 2013	CHARLEY GIACOMOZZI	1	R$ 196.350,00
VALOR TOTAL FINALIZADO					**R$ 906.590,00**

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 10 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:13745148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º024, 10 DE FEVEREIRO D E 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Giovana Zanin Martins Silva**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVEM:**

Art. 1° - Nomear a servidora, abaixo relacionada, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguinte contrato:

Fiscal 1:	**Luiz Carlos do Amaral**		**CPF: 756.639.969-15**
Fiscal 2;	**Valdinete da Silva Tristão**		**CPF: 035.580.149-36**
Contrato:	006/2021	**Vigência:** 30/01/2021	**A** 29/01/2022
Modalidade:	Dispensa de Licitação:		
Nº Licitação:	06/2021		
Contratado(s):	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraná Panema - CISMEPAR		**CNPJ 00.445.188/0001-81**
Objeto:	**PROGRAMA 01** POTENCIALIZAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE **PROGRAMA 02** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS COLETORES PARA COLOSTOMIA E UROSTOMIA **PROGRAMA 03** CONFECÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES.		
Valor:	R$ 246.960,00(Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 30 de Janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 023/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:71E5F796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020

Unidade gestora: Câmara de Teixeira Soares					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020		**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 31/12/2020**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		2.049.000,00	2.049.000,00	1.022.647,22	(1.026.352,78)
TOTAL (V) = (III+IV)		2.049.000,00	2.049.000,00	1.022.647,22	(1.026.352,78)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.929.000,00	1.929.000,00	1.017.775,22	1.017.675,22	1.017.675,22	911.224,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.670.400,00	1.670.400,00	979.266,18	979.266,18	979.266,18	691.133,82

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		258.600,00	258.600,00	38.509,04	38.409,04	38.409,04	220.090,96
DESPESAS DE CAPITAL		120.000,00	120.000,00	4.872,00	4.872,00	4.872,00	115.128,00
INVESTIMENTOS		120.000,00	120.000,00	4.872,00	4.872,00	4.872,00	115.128,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		2.049.000,00	2.049.000,00	1.022.647,22	1.022.547,22	1.022.547,22	1.026.352,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		2.049.000,00	2.049.000,00	1.022.647,22	1.022.547,22	1.022.547,22	1.026.352,78
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		2.049.000,00	2.049.000,00	1.022.647,22	1.022.547,22	1.022.547,22	1.026.352,78

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)				

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON VIDAL DOSSANTOS
Presidente

ANGELITA KAVA
Contadora
CRC MS 014361/O-7

DARCISIO URNAU
Controle Interno

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:E41BA388

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
BALANÇO FINANCEIRO 2020

Unidade gestora: Câmara de Teixeira Soares					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020			**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 31/12/2020**	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	1.022.647,22	998.673,09
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	1.022.647,22	998.673,09
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.050.000,00	1.047.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	27.452,78	48.326,91
Recebimentos Extraorçamentários (III)	190.576,04	179.798,68	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	190.476,04	179.798,68
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	0,00

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.240.576,04	1.226.798,68	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	1.240.576,04	1.226.798,68
Notas Explicativas					
-					

EMERSON VIDAL DOS SANTOS
Presidente

Contadora:
ANGELITA KAVA
CRC MS 014361/O-7

DARCISIO URNAU
Controle Interno

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:8D1DE2A5

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
BALANÇO PATRIMONIAL 2020

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2020**	
Balanço Anual			
Câmara de Teixeira Soares			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		72.154,18	67.282,18
IMOBILIZADO		72.154,18	67.282,18
BENS MÓVEIS		57.254,18	52.382,18
BENS IMÓVEIS		14.900,00	14.900,00
TOTAL		**72.154,18**	**67.282,18**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		72.154,18	67.282,18
RESULTADO DO EXERCÍCIO		4.872,00	8.577,96
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		67.282,18	58.704,22
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**72.154,18**	**67.282,18**
TOTAL		72.154,18	67.282,18

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO**	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	72.154,18	67.282,18	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**72.154,18**	**67.282,18**

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**00,00**	**0,00**
Notas Explicativas*		
-1. O saldo patrimonial é composto por bens do Ativo Imobilizado que estão expressos no Balanço Patrimonial;		
2. A Câmara Municipal de Teixeira Soares não possuí dívidas, sendo seu saldo 0,00;		
3. A disponibilidade financeira em 31/12/2020 tem saldo 0,00;		
4. Os lançamentos contábeis estão de acordo com a Lei n.º 4.320 que rege a Contabilidade Pública e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000.		

EMERSON VIDAL DOS SANTOS
Presidente

ANGELITA KAVA
CRC MS 014361/O-7
Contadora

DARCISIO URNAU
Controle Interno

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:7CECAD98

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2020

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:**31/12/2020	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.050.000,00**	**1.047.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.050.000,00**	**1.047.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.050.000,00	1.047.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.045.128,00**	**1.038.422,04**
PESSOAL E ENCARGOS		**979.266,18**	**900.717,48**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		814.530,70	749.336,59
ENCARGOS PATRONAIS		164.735,48	151.380,89
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**38.409,04**	**89.377,65**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.614,32	5.770,24
SERVIÇOS		33.794,72	83.607,41
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00

DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**27.452,78**	**48.326,91**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		27.452,78	48.326,91
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**4.872,00**	**8.577,96**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		4.872,00	8.577,96
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00

EMERSON VIDAL DOS SANTOS
Presidente

ANGELITA KAVA
Contadora - CRC MS 014361/O-7

DARCISIO URNAU
Controle Interno

Notas Explicativas
-

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:3EB70FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 051/2021

SÚMULA: Concede férias A SERVIDORES públicos municipais e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Matrícula	Período Aquisitivo				Concessão			Dias
775	SANDRA APARECIDA VENANCIO CACERES	01/04/2018	à	31/03/2019		*10/02/2021*	à	*01/03/2021*	20
11746	SUELI VENANCIO SANTOS	01/01/2019	à	31/12/2019		*10/02/2021*	à	*01/03/2021*	20

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (10/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:7E1F4FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.045/21

Data 10.02.2021

Altera a Lei Municipal nº 1.667/17, Plano Plurianual (PPA), alterado pelas Leis nº 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, Lei nº 2.021/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2.022/20, Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.667/17, de 14 de novembro de 2017 - Plano Plurianual (PPA), alterado pelas Leis nº 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, Lei nº 2.021/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO/2021), Lei nº 2.022/20, Lei Orçamentária Anual (LOA/2021), as seguintes ações:

ÓRGÃO:	**05.00 – SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**05.03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS**		
PROGRAMA:	0007 – Serviços Urbanos		
FUNÇÃO:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451 – Infraestrutura Urbana		
Ação nº	**Descrição**	**Objetivo**	
1.018	Pavimentação de Vias Urbanas	Revitalização da Avenida Brasil (conclusão), totalizando 26.779,55 m²; e Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do perímetro urbano (conclusão), totalizado 20.000,00 m².	
Tipo	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**
(P)	Obra Construída/Ampliada	m²	46.779,55 m².

ÓRGÃO:	**05.00 – SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**05.03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS**		
PROGRAMA:	0007 – Serviços Urbanos		
FUNÇÃO:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451 – Infraestrutura Urbana		
Ação nº	**Descrição**	**Objetivo**	
1.019	Iluminação Pública	Substituição de 393 unidades de Luminárias vapor de sódio por de LED, substituição de braços e circuito elétrico (conclusão).	
Tipo	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**
(P)	Outros Produtos	Outros	1

Art. 2º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.268.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.018000	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00(1026)-636	Obras e Instalações	R$ 1.168.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.019000	Iluminação Pública	
4.4.90.51.00(1027)-636	Obras e Instalações	R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 1.268.000,00

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
636	Operação de Crédito/2020-Obras (Lei Munic. nº 1.868/19)	1.268.000,00
TOTAL		**1.268.000,00**

Art. 4º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 2º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:78D0613A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.046/21

Data 10.02.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de Obras de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51.00(1024)-837	Obras e Instalações	R$ 382.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(1020)-833	Obras e Instalações	R$ 191.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.006000	Execução de Obras de Infraestrutura na Área de Saúde	
4.4.90.51.00(1014)-371	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
4.4.90.51.00(1015)-372	Obras e Instalações	R$ 200.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
2369500181.014000	Execução de Obras Turísticas	
4.4.90.51.00(1022)-836	Obras e Instalações	R$ 134.000,00

TOTAL ..... R$ 957.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
371	Contrato de Repasse nº 825851/2015/MS/CAIXA	50.000,00
372	Convênio FUNASA nº CV 0388/16	200.000,00
833	Contrato de Repasse nº 873070/18/MTUR/CAIXA	191.000,00
836	Contrato de Repasse nº 873071/2018/MTUR/CAIXA	134.000,00
837	Contrato de Repasse nº 892849/2019/MAPA/CAIXA	382.000,00
TOTAL		**957.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E5C93477

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.047/21

Data 10.02.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.074.265,16 (um milhão, setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
288460000.004000	Pgto de Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00(1017)-827	Indenizações e Restituições	R$ 1.397,93
3.3.90.93.00(1019)-832	Indenizações e Restituições	R$ 2.602,37
3.3.90.93.00(1021)-833	Indenizações e Restituições	R$ 16,93
3.3.90.93.00(1023)-836	Indenizações e Restituições	R$ 11,02
3.3.90.93.00(1025)-371	Indenizações e Restituições	R$ 7.370,99
3.3.90.93.00(1050)-372	Indenizações e Restituições	R$ 2.212,13

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(1067)-815	Material de Consumo	R$ 46.399,25

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de Obras de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51.00(1018)-832	Obras e Instalações	R$ 109.324,06

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39.00(1028)-507	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 30.672,70

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(1020)-833	Obras e Instalações	R$ 92.498,23
4.4.90.51.00(1069)-1015	Obras e Instalações	R$ 165.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.019000	Iluminação Pública	
4.4.90.51.00(1029)-507	Obras e Instalações	R$ 24.599,76

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00(1057)-303	Material de Consumo	R$ 319,50
3.3.90.32.00(1059)-374	Material, bem e serviço para distribuição gratuita	R$ 19.367,29

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.34.00(1058)-369	Outros Despesas de Pessoal Decorr. Contr. Terceiriz.	R$ 22.148,52

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.046000	Manutenção de Progr. de Saúde de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00(1064)-496	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 23.711,72

08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200141.010000	Execução de Obras de Infraestrutura na Área de Esportes	
4.4.90.51.00(1016)-827	Obras e Instalações	R$ 63.920,15

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00(1030)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 85.724,26

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00(1031)-102	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 57.365,47

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00(1032)-103	Material de Consumo	R$ 13.407,95
3.3.90.30.00(1051)-107	Material de Consumo	R$ 39.930,39
3.3.90.32.00(1053)-111	Material, bem e serviço para distribuição gratuita	R$ 14.508,31
3.3.90.33.00(1052)-107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 30.000,00
3.3.90.33.00(1055)-116	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 106.505,89
3.3.90.33.00(1056)-136	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 50.827,97

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	

3.3.90.30.00(1033)-104	Material de Consumo	R$ 297,18

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00(1066)-555	Material de Consumo	R$ 3.561,83

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
2369500181.014000	Execução de Obras Turísticas	
4.4.90.51.00(1022)-836	Obras e Instalações	R$ 60.563,36

TOTAL ..... R$ 1.074.265,16

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
101	FUNDEF 60%	85.724,26
102	FUNDEF 40%	57.365,47
103	Educação 5 % sobre Transferências Const. FUNDEB	13.407,95
104	Educação 25% sobre Impostos	297,18
107	Salário Educação	69.930,39
111	MDE Programa Merenda Escolar	14.508,31
116	Progr. Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	106.505,89
136	Programa de Transporte Escolar (Estadual)	50.827,97
303	Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00 - 15%)	319,50
369	Serviços Prestados SUS	22.148,52
371	Contrato de Repasse nº 825851/2015/MS/CAIXA	7.370,99
372	Convênio FUNASA nº CV 0388/16	2.212,13
374	Incremento do PAB	19.367,29
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	23.711,72
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	55.272,46
555	SANEPAR - Compensação Financ. ao MEIO AMBIENE do Município	3.561,83
815	Convênio ITAIPU	46.399,25
827	Contrato de Repasse nº 862711/2017/ME/CAIXA	65.318,08
832	Contrato de Repasse nº 875218/2018/MAPA/CAIXA	111.926,43
833	Contrato de Repasse nº 873070/18/MTUR/CAIXA	92.515,16
836	Contrato de Repasse nº 873071/2018/MTUR/CAIXA	60.574,38
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.855/2019	165.000,00
TOTAL		**1.074.265,16**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9C2E5831

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.330/21

Data 10.02.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.046/21**, de 10.02.2021;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de Obras de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51.00(1024)-837	Obras e Instalações	R$ 382.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(1020)-833	Obras e Instalações	R$ 191.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.006000	Execução de Obras de Infraestrutura na Área de Saúde	
4.4.90.51.00(1014)-371	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
4.4.90.51.00(1015)-372	Obras e Instalações	R$ 200.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
2369500181.014000	Execução de Obras Turísticas	
4.4.90.51.00(1022)-836	Obras e Instalações	R$ 134.000,00

TOTAL ..... R$ 957.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
371	Contrato de Repasse nº 825851/2015/MS/CAIXA	50.000,00
372	Convênio FUNASA nº CV 0388/16	200.000,00
833	Contrato de Repasse nº 873070/18/MTUR/CAIXA	191.000,00
836	Contrato de Repasse nº 873071/2018/MTUR/CAIXA	134.000,00
837	Contrato de Repasse nº 892849/2019/MAPA/CAIXA	382.000,00
TOTAL		**957.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0B05A5CB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.331/21

Data 10.02.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.047/21**, de 10.02.2021;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.074.265,16 (um milhão, setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
288460000.004000	Pgto de Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00(1017)-827	Indenizações e Restituições	R$ 1.397,93
3.3.90.93.00(1019)-832	Indenizações e Restituições	R$ 2.602,37
3.3.90.93.00(1021)-833	Indenizações e Restituições	R$ 16,93
3.3.90.93.00(1023)-836	Indenizações e Restituições	R$ 11,02
3.3.90.93.00(1025)-371	Indenizações e Restituições	R$ 7.370,99
3.3.90.93.00(1050)-372	Indenizações e Restituições	R$ 2.212,13

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(1067)-815	Material de Consumo	R$ 46.399,25

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de Obras de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51.00(1018)-832	Obras e Instalações	R$ 109.324,06

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39.00(1028)-507	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 30.672,70

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00(1020)-833	Obras e Instalações	R$ 92.498,23
4.4.90.51.00(1069)-1015	Obras e Instalações	R$ 165.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.019000	Iluminação Pública	
4.4.90.51.00(1029)-507	Obras e Instalações	R$ 24.599,76

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00(1057)-303	Material de Consumo	R$ 319,50
3.3.90.32.00(1059)-374	Material, bem e serviço para distribuição gratuita	R$ 19.367,29

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.34.00(1058)-369	Outros Despesas de Pessoal Decorr. Contr. Terceiriz.	R$ 22.148,52

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.046000	Manutenção de Progr. de Saúde de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00(1064)-496	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 23.711,72

08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200141.010000	Execução de Obras de Infraestrutura na Área de Esportes	
4.4.90.51.00(1016)-827	Obras e Instalações	R$ 63.920,15

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00(1030)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 85.724,26

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00(1031)-102	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 57.365,47

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00(1032)-103	Material de Consumo	R$ 13.407,95
3.3.90.30.00(1051)-107	Material de Consumo	R$ 39.930,39
3.3.90.32.00(1053)-111	Material, bem e serviço para distribuição gratuita	R$ 14.508,31
3.3.90.33.00(1052)-107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 30.000,00
3.3.90.33.00(1055)-116	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 106.505,89
3.3.90.33.00(1056)-136	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 50.827,97

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.30.00(1033)-104	Material de Consumo	R$ 297,18

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00(1066)-555	Material de Consumo	R$ 3.561,83

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
2369500181.014000	Execução de Obras Turísticas	
4.4.90.51.00(1022)-836	Obras e Instalações	R$ 60.563,36

TOTAL ..... R$ 1.074.265,16

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, das seguintes fontes:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
101	FUNDEF 60%	85.724,26
102	FUNDEF 40%	57.365,47
103	Educação 5 % sobre Transferências Const. FUNDEB	13.407,95
104	Educação 25% sobre Impostos	297,18
107	Salário Educação	69.930,39
111	MDE Programa Merenda Escolar	14.508,31
116	Progr. Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	106.505,89
136	Programa de Transporte Escolar (Estadual)	50.827,97
303	Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00 - 15%)	319,50
369	Serviços Prestados SUS	22.148,52
371	Contrato de Repasse nº 825851/2015/MS/CAIXA	7.370,99
372	Convênio FUNASA nº CV 0388/16	2.212,13
374	Incremento do PAB	19.367,29
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	23.711,72

507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	55.272,46
555	SANEPAR - Compensação Financ. ao MEIO AMBIENE do Município	3.561,83
815	Convênio ITAIPU	46.399,25
827	Contrato de Repasse nº 862711/2017/ME/CAIXA	65.318,08
832	Contrato de Repasse nº 875218/2018/MAPA/CAIXA	111.926,43
833	Contrato de Repasse nº 873070/18/MTUR/CAIXA	92.515,16
836	Contrato de Repasse nº 873071/2018/MTUR/CAIXA	60.574,38
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.855/2019	165.000,00
TOTAL		**1.074.265,16**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8BBD1CC0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4328/2021

Data 10/02/2021

Súmula. Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, e da outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido na Lei Municipal nº 832/13.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, conforme definido na Conferência Municipal de Saúde, sendo 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes representantes do Governo e prestadores de Serviços de entidades sem fins lucrativos, 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes representando os trabalhadores da Saúde, e 12 (doze) membros titulares dos usuários e 12 (doze) suplentes dos usuários, até a indicação e nomeação dos novos membros a serem definidos na Conferência Municipal de Saúde, assim constituído:

GOVERNO + PRESTADOR DE SERVIÇO		
NOME	MEMBRO	ENTIDADE
Dilceia Salete Fornari	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Cleuza de Araujo Costa	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Karine Fernanda Skorupa	Titular	Prefeitura Municipal
Fernando H. Pizzato	Suplente	Prefeitura Municipal
Tania Conradi Tavares	Titular	Hospital Municipal
Leni Ferreira Borba	Suplente	Hospital Municipal
Ianes G. Pilati de Araújo	Titular	Prestador de Serviço
Taciane Regina Scramocin	Suplente	Prestador de Serviço
Taiane Tavares	Titular	Prestador de Serviço
Keila Campos	Suplente	Prestador de Serviço
Altamir Borba	Titular	Prestador de Serviço
Clarice B. Dionisio	Suplente	Prestador de Serviço
TRABALHADORES DE SAUDE		
NOME	MEMBRO	ENTIDADE
Elizabete Aires Fagundes	Titular	Centro de Saúde
Giovana Aparecida de Moura	Suplente	Centro de Saúde
Thalitha Brandini Peliser	Titular	Centro de Saúde
Dayane Marcante Garcia	Suplente	Centro de Saúde
Vera Lucia de Oliveira	Titular	Centro de Saúde
Jucieli Maria Fontana	Suplente	Centro de Saúde
Gilvan de Oliveira	Titular	Centro de Saúde
Jurema Dresch	Suplente	Centro de Saúde
Delina Gomes da Silva Oenning	Titular	Centro de Saúde
Fabiana M. dos Santos	Suplente	Centro de Saúde
Izabete da Silva Derzbacher	Titular	Centro de Saúde
Nadir da Rosa Cruzeta	Suplente	Centro de Saúde
USUÁRIOS		
NOME	MEMBRO	ENTIDADE
Maria Helena de O. Calgaroto	Titular	Paroquia N. Senhora Aparecida
Dirce Tereza Rommel Pellegrini	Suplente	Paroquia N. Senhora Aparecida
Assunta D. Berns	Titular	Pastoral da Saúde
Florides Kammers	Suplente	Pastoral da Saúde
Lurdes Madeira	Titular	Pastoral do Idoso
Terezinha Maria Basso	Suplente	Pastoral do Idoso
Ana Dezan	Titular	Clube de Mães do Novo Horizonte
Claudete Sá da Rocha	Suplente	Clube de Mães do Novo Horizonte
Marcelino Chaves	Titular	Clube da Terceira Idade Rosário do Oeste

Alice R. Bez	Suplente	Clube de Mães Rosário do Oeste
Andressa Bazzo Bonamigo	Titular	Clube de Maes Igreja Amarela
Gildete B. Modena	Suplente	Clube de Mães Igreja Amarela
Jurema Prebianca	Titular	Clube de Mães do Alto Alegre
Benvenuto Conradi	Suplente	Ass. de Moradores do Alto Alegre
Veronica Stanger Oenning	Titular	Clube de Mães da Barra Bonita
Albano Tavares	Suplente	Ass. de Moradores da Barra Bonita
Ivo Pedrozo	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Tereza Seghetto	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Moacir P. Fortunato	Titular	Pastoral da Criança
Selvina R. Bissoto	Suplente	Pastoral da Criança
Terezinha de Souza	Titular	Clube de Mães do Santo Izidoro
Elvira T. Salla	Suplente	Ass. de Moradores do Santo Izidoro
Helen de Souza	Titular	Usuário
Luiz Eduardo Trevisan	Suplente	Associação Comercial

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4134/2020 de 07/10/2020, com efeito retroativo a 30 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FC02260D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4337/2021

Data 10/02/2021

Súmula. Concede auxilio de deslocamento a servidores(as) Municipais e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento aos servidores(as) Municipais, como abaixo especificamos, já nas lotações em que se encontram:

Cargo: Professor

Mat.	Nome	Lotação	Data/Inicio
2318-3/2	Adriana Fta Degering	Escola Mun.de Campo Salgado Filho	03/02/2021 a 17/12/2021
2297-7/1	Cleonice de Fta D. Mroczkoski	Escola Mun. De Campo João Melo de Moraes	03/02/2021 a 17/12/2021
23748-5/1	Leila Alves da Silva	Escola Mun. De Campo João Melo de Moraes	03/02/2021 a 17/12/2021
2469-4/2	Maria dos Santos Soares	Escola Mun. De Campo João Melo de Moraes	03/02/2021 a 17/12/2021
517-7/1	Nalva Angela Bilatto	Escola Mun. De Campo João Melo de Moraes	03/02/2021 a 17/12/2021
545-2/1	Patricia Camila Barcarolo	Escola Mun. De Campo João Melo de Moraes	03/02/2021 a 17/12/2021
2310-8/1	Meri Oenning	Escola Mun. De Campo Abelardo Luz	03/02/2021 a 17/12/2021
367-0/1	Derica Gomes Peratt	Escola Mun.de Campo Salgado Filho	03/02/2021 a 17/12/2021
378-6/1	Cleide Luciane Hudziak dos Santos	Escola Mun. De Campo João Melo de Moraes	03/02/2021 a 17/12/2021

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 41 § I. Letras a) e b) da Lei Municipal nº 1742/2018.

Art. 2º. O auxilio de deslocamento será suspenso durante o período de recesso escolar de 12 de julho a 21 de julho de 2021.

Art. 3º. O auxilio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 17/12/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.
.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:11995EC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		167.024.085,28
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.339.690,18	1,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.021.445,12	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.520.372,86	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1°do art. 59 da LRF) - <%>	9.019.300,61	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

UNIAO DA VITORIA , 10/02/2021

RICARDO ADRIANO SASS.
Presidente da Câmara

SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.
Contador CRC-PR-052612/O-7

IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA.
Controle Interno

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:BF51A5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DOMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 A 12/2020

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	28.544.113,64	28.859.610,44	30.489.703,17	36.479.886,14
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.307.242,24	10.622.739,04	12.252.831,77	17.530.265,93
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	10.307.242,24	10.618.429,98	12.244.213,99	17.530.265,93
Internos	10.307.242,24	10.618.429,98	12.244.213,99	17.530.265,93
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	4.309,06	8.617,78	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	4.309,06	8.617,78	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	18.236.871,40	18.236.871,40	18.236.871,40	18.949.620,21
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	62.779.245,47	59.586.216,31	67.841.822,32	76.564.661,65
Disponibilidade de Caixa	62.779.245,47	59.586.216,31	67.841.822,32	76.564.661,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	66.654.278,89	63.925.098,34	70.967.552,15	77.539.834,01
(-) Restos a Pagar Processados	3.875.033,42	4.338.882,03	3.125.729,83	975.172,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 34.235.131,83	- 30.726.605,87	- 37.352.119,15	- 40.084.775,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	155.362.106,26	149.832.984,18	157.476.629,30	167.024.085,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	632.787,00	675.095,00	671.111,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	155.362.106,26	149.200.197,18	156.801.534,30	166.352.974,28
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	18,37	19,34	19,44	21,93
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 22,04	- 20,59	- 23,82	- 24,10
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	186.434.527,51	179.040.236,62	188.161.841,16	199.623.569,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	167.791.074,76	161.136.212,95	169.345.657,04	179.661.212,22
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.176.273,67	1.297.477,61	1.191.976,12	40.261,14
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	257.820,46	257.820,46	257.820,46	257.820,46
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	488.892.253,55	488.892.253,55	488.892.253,55	467.107.605,83
RP NÃO-PROCESSADOS	7.327.047,65	2.339.742,86	835.116,19	3.156.560,00

União da Vitória, 03 de Fevereiro de 2021.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMÉRI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:098195EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2020 A 12/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	155.362.106,26	149.832.984,18	157.476.629,30	167.024.085,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	632.787,00	675.095,00	671.111,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	155.362.106,26	149.200.197,18	156.801.534,30	166.352.974,28
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	34.179.663,38	32.824.043,38	34.496.337,55	36.597.654,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	30.761.697,04	29.541.639,04	31.046.703,80	32.937.888,91
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

União da Vitória, 03 de Fevereiro de 2021.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMÉRI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:0371D87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2020 A 12/2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No quadrimestre de referência	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	6.943.764,73	9.690.521,07
Interna	6.943.764,73	9.690.521,07
Empréstimos	6.943.764,73	9.690.521,07
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	6.943.764,73	9.690.521,07
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	167.024.085,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	671.111,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	166.352.974,28	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	9.690.521,07	5,83%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.616.475,88	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	23.954.828,30	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.644.708,20	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No quadrimestre de referência**	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

União da Vitória, 03 de Fevereiro de 2021.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMÉRI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:CECD052F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 A 12/2020

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		167.024.085,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		166.352.974,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		166.352.974,28
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	79.354.580,93	47,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	89.830.606,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	85.339.075,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	80.847.545,50	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 40.084.775,51	- 24,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	199.623.569,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.597.654,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	9.690.521,07	5,83
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.616.475,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.644.708,20	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A**

		PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.639.681,66	76.244.921,24

União da Vitória, 03 de Fevereiro de 2021.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMÉRI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:CA7688AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 A 12/2020

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		167.024.085,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		166.352.974,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		166.352.974,28
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	81.694.271,11	49,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	99.811.784,58	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	94.821.195,34	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	89.830.606,12	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 40.084.775,51	- 24,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	199.623.569,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.597.654,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	9.690.521,07	5,83
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.616.475,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.644.708,20	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.639.681,66	76.244.921,24

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:81D9D056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DE CAIXA E RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")											R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
Transferências do FUNDEB	351.981,22	0,00	0,00	0,00	0,00		351.981,22	0,00	0,00	351.981,22
Transferências Voluntárias	2.276.587,91	0,00	0,00	6.110,55	0,00		2.270.477,36	220.680,00	0,00	2.049.797,36
Alienação de Bens	638.255,29	0,00	0,00	0,00	0,00		638.255,29	0,00	0,00	638.255,29
Operações de Crédito	12.269,72	0,00	0,00	6.276,71	0,00		5.993,01	0,00	0,00	5.993,01
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.500.569,01	0,00	310.067,46	318.226,96	0,00		4.872.274,59	972.410,44	0,00	3.899.864,15
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamentária - ARO										
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	675.989,57	0,00	0,00	351,71	0,00		675.637,86	401,08	0,00	675.236,78
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	59.635,97	0,00	0,00	0,00	0,00		59.635,97	23.532,49	0,00	36.103,48
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	40.261,14	0,00	0,00	0,00	40.261,14		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	3.227.144,04	0,00	33.694,07	3.762,36	0,00		3.189.687,61	181.946,39	0,00	3.007.741,22
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	12.782.693,87	0,00	343.761,53	334.728,29	40.261,14		12.063.942,91	1.398.970,40	0,00	10.664.972,51
Recursos Ordinários / Livres	64.994.539,21	50.408,43	581.002,40	182.150,05	0,00		64.180.978,33	1.240.711,26	0,00	62.940.267,07
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	64.994.539,21	50.408,43	581.002,40	182.150,05	0,00		64.180.978,33	1.240.711,26	0,00	62.940.267,07
TOTAL (III) = (I + II)	77.777.233,08	50.408,43	924.763,93	516.878,34	40.261,14		76.244.921,24	2.639.681,66	0,00	73.605.239,58
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	13.751.272,39	1.728,78	0,00	0,00	0,00		13.749.543,61	8.500,00	0,00	13.741.043,61

União da Vitória, 03 de Fevereiro de 2021.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMÉRI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:56762E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DE CAIXA E RESTOS A PAGAR EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências do FUNDEB	351.981,22	0,00	0,00	0,00	0,00		351.981,22	0,00	0,00	351.981,22
Transferências Voluntárias	2.276.587,91	0,00	0,00	6.110,55	0,00		2.270.477,36	220.680,00	0,00	2.049.797,36
Alienação de Bens	638.255,29	0,00	0,00	0,00	0,00		638.255,29	0,00	0,00	638.255,29
Operações de Crédito	12.269,72	0,00	0,00	6.276,71	0,00		5.993,01	0,00	0,00	5.993,01
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.500.569,01	0,00	310.067,46	318.226,96	0,00		4.872.274,59	972.410,44	0,00	3.899.864,15
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	675.989,57	0,00	0,00	351,71	0,00		675.637,86	401,08	0,00	675.236,78
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	59.635,97	0,00	0,00	0,00	0,00		59.635,97	23.532,49	0,00	36.103,48
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	40.261,14	0,00	0,00	0,00	40.261,14		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	3.227.144,04	0,00	33.694,07	3.762,36	0,00		3.189.687,61	181.946,39	0,00	3.007.741,22
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	12.782.693,87	0,00	343.761,53	334.728,29	40.261,14		12.063.942,91	1.398.970,40	0,00	10.664.972,51
Recursos Ordinários / Livres	64.994.539,21	50.408,43	581.002,40	182.150,05	0,00		64.180.978,33	1.240.711,26	0,00	62.940.267,07
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	64.994.539,21	50.408,43	581.002,40	182.150,05	0,00		64.180.978,33	1.240.711,26	0,00	62.940.267,07
TOTAL (III) = (I + II)	77.777.233,08	50.408,43	924.763,93	516.878,34	40.261,14		76.244.921,24	2.639.681,66	0,00	73.605.239,58

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	13.751.272,39	1.728,78	0,00	0,00	0,00		13.749.543,61	8.500,00	0,00	13.741.043,61

União da Vitória, 03 de Fevereiro de 2021.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMÉRI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:4FA41351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO– DEZEMBRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e &1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a – c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**196.779.600,00**	**196.779.600,00**	**42.392.599,40**	**21,54**	**194.242.549,45**	**98,71**	**2.537.050,55**
RECEITAS CORRENTES	**191.344.250,00**	**191.344.250,00**	**35.997.773,04**	**18,81**	**176.751.768,09**	**92,37**	**14.592.481,91**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.641.350,00	40.641.350,00	6.589.881,69	16,21	37.817.119,39	93,05	2.824.230,61
IMPOSTOS	34.711.000,00	34.711.000,00	5.804.245,11	16,72	32.129.879,16	92,56	2.581.120,84
TAXAS	5.930.350,00	5.930.350,00	785.636,58	13,25	5.687.240,23	95,90	243.109,77
CONTRIBUIÇÕES	14.977.600,00	14.977.600,00	3.807.534,28	25,42	17.792.413,09	118,79	-2.814.813,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.277.300,00	11.277.300,00	2.885.010,14	25,58	12.996.268,08	115,24	-1.718.968,08
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV. ILUM. PUBLICA	3.700.300,00	3.700.300,00	922.524,14	24,93	4.796.145,01	129,62	-1.095.845,01
RECEITA PATRIMONIAL	13.483.000,00	13.483.000,00	3.656.220,62	27,12	5.639.108,09	41,82	7.843.891,91
EXPLORAÇÃO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	111.000,00	111.000,00	2.002,68	1,80	17.701,51	15,95	93.298,49
VALORES MOBILIARIOS	13.149.000,00	13.149.000,00	456.572,52	3,47	2.302.435,33	17,51	10.846.564,67
DELEGAÇÃO SERV. PUB. CONCESSÃO PERM. AUTORIZ LICENÇA	223.000,00	223.000,00	10.048,53	4,51	131.374,36	58,91	91.625,64
CESSÃO DEDIREITOS	0,00	0,00	3.187.596,89	0,00	3.187.596,89	0,00	-3.187.596,89
RECEITAS DE SERVIÇOS	13.884.250,00	13.884.250,00	1.058.827,65	7,63	7.229.992,23	52,07	6.654.257,77
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.086.250,00	13.086.250,00	1.053.789,65	8,05	6.991.346,67	53,43	6.094.903,33
OUTROS SERVIÇOS	798.000,00	798.000,00	5.038,00	0,63	238.645,56	29,91	559.354,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.941.000,00	104.941.000,00	18.698.907,40	17,82	101.443.677,20	96,67	3.497.322,80
TRANSFERENCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	65.239.000,00	65.239.000,00	10.094.475,16	15,47	54.984.034,25	84,28	10.254.965,75
TRANSF DOS ESTADOS E DO DIST FEDERAL DE SUAS ENTIDADES	25.746.000,00	25.746.000,00	3.910.955,29	15,19	23.310.192,28	90,54	2.435.807,72
TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.956.000,00	13.956.000,00	4.693.476,95	33,63	23.149.450,67	165,87	-9.193.450,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.417.050,00	3.417.050,00	2.186.401,40	63,99	6.829.458,09	199,86	-3.412.408,09
MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.062.000,00	1.062.000,00	40.112,58	3,78	304.573,30	28,68	757.426,70
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.324.050,00	1.324.050,00	2.074.625,89	156,69	3.925.028,58	296,44	-2.600.978,58
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.031.000,00	1.031.000,00	71.662,93	6,95	2.599.856,21	252,17	-1.568.856,21
RECEITAS DE CAPITAL	**5.435,350,00**	**5.435.350,00**	**6.394.826,36**	**117,65**	**17.490.781,36**	**321,80**	**-12.055.431,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.510.350,00	3.510.350,00	3.114.214,16	88,72	9.690.521,07	276,06	-6.180.171,07
OPERAÇÕES DE CREDITO MERCADO INTERNO	3.510.350,00	3.510.350,00	3.114.214,16	88,72	9.690.521,07	276,06	-6.180.171,07
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	376.000,00	188,00	891.266,04	445,63	-691.266,04
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	200.000,00	200.000,00	376.000,00	188,00	636.850,00	318,43	-436.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	254.416,04	0,00	-254.416,04
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.725.000,00	1.725.000,00	2.904.612,20	168,38	6.908.994,25	400,52	-5.183.994,25
TRANSFERENCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	450.000,00	450.000,00	1.151.490,48	255,89	1.906.786,48	423,73	-1.456.786,48
TRANSF DOS ESTADOS E DO DIST FEDERAL DE SUAS ENTIDADES	1.275.000,00	1.275.000,00	1.753.121,72	137,50	5.002.207,77	392,33	-3.727.207,77
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	**15.220.400,00**	**15.220.400,00**	**3.628.482,54**	**23,84**	**13.728.116,27**	**90,20**	**1.492.283,73**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**212.000.000,00**	**212.000.000,00**	**46.021.081,94**	**21,71**	**207.970.665,72**	**98,10**	**4.029.334,28**
OPERAÇÕES DE CREDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	212.000.000,00	212.000.000,00	46.021.081,94	21,71	207.970.665,72	98,10	4.029.334,28
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	212.000.000,00	212.000.000,00	46.021.081,94	21,71	207.970.665,72	98,10	4.029.334,28
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	16.295.020,88	0,00	0,00	16.295.020,88	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos adicionais	0,00	16.295.020,88	0,00	0,00	16.295.020,88	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (K)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**190.708.460,26**	**246.397.280,72**	**37.460.679,89**	**190.421.201,06**	**55.976.079,66**	**40.854.883,52**	**187.773.019,40**	**58.624.261,32**	**186.848.255,47**	**2.648.181,66**

DESPESAS CORRENTES	**179.269.631,80**	**210.681.735,43**	**31.535.818,23**	**167.303.488,37**	**43.378.247,06**	**34.530.641,77**	**165.437.123,81**	**45.244.611,62**	**164.788.719,00**	**1.866.364,56**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.362.050,00	122.317.157,33	20.391.418,50	104.955.758,46	17.361.398,87	20.543.289,69	104.955.758,46	17.361.398,87	104.950.849,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.000,00	115.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.792.581,80	88.249.578,10	11.044.399,73	62.247.729,91	26.001.848,19	13.887.352,08	60.381.365,35	27.868.212,75	59.737.869,70	1.866.364,56
DESPESAS DE CAPITAL	**10.710.828,46**	**34.987.545,29**	**5.924.861,66**	**23.117.712,69**	**11.869.832,60**	**6.324.241,75**	**22.335.895,59**	**12.651.649,70**	**22.059.536,47**	**781.817,10**
INVESTIMENTOS	9.160.828,46	32.627.885,69	5.507.148,64	21.014.241,75	11.613.643,94	5.906.528,73	20.232.424,65	12.395.461,04	19.956.065,53	781.817,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	700.000,00	0,00	552.131,10	147.868,90	0,00	552.131,10	147.868,90	552.131,10	0,00
AMORTIZ. DA DÍVIDA/REFINAN DA DIVIDA	1.450.000,00	1.659.659,60	417.713,02	1.551.339,84	108.319,76	417.713,02	1.551.339,84	108.319,76	1.551.339,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**728.000,00**	**728.000,00**	**0,00**	**0,00**	**728.000,00**	**0,00**	**0,00**	**728.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	728.000,00	728.000,00	0,00	0,00	728.000,00	0,00	0,00	728.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**21.291.539,74**	**20.609.492,18**	**2.651.306,91**	**12.947.961,25**	**7.661.530,93**	**2.668.194,91**	**12.947.961,25**	**7.661.530,93**	**12.947.961,25**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +IX)	**212.000.000,00**	**267.006.772,90**	**40.111.986,80**	**203.369.162,31**	**63.637.610,59**	**43.523.078,43**	**200.720.980,65**	**66.285.792,25**	**199.796.216,72**	**2.648.181,66**
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X +XI)	**212.000.000,00**	**267.006.772,90**	**40.111.986,80**	**203.369.162,31**	**63.637.610,59**	**43.523.078,43**	**200.720.980,65**	**66.285.792,25**	**199.796.216,72**	**2.648.181,66**
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	4.601.503,41	0,00	0,00	7.249.685,07	0,00	8.174.449,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+ XIII)	212.000.000.00	267.006.772,90	40.111.986,80	207.970.665,72	0,00	43.523.078,43	207.970.665,72	0,00	207.970.665,72	2.648.181,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a – c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**15.220.400,00**	**15.220.400,00**	**3.628.482,54**	**23,84**	**13.728.116,27**	**90,20**	**1.492.283,73**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.220.400,00	15.220.400,00	3.628.482,54	23,84	13.728.116,27	90,20	1.492.283,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.220.200,00	9.220.200,00	3.564.233,24	38,66	10.968.269,40	118,96	-1.748.069,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.220.200,00	9.220.200,00	3.564.233,24	38,66	10.968.269,40	118,96	-1.748.069,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000.200,00	6.000.200,00	64.249,30	1,07	2.759.846,87	46,00	3.240.353,13
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.000.200,00	6.000.200,00	64.249,30	1,07	2.759.846,87	46,00	3.240.353,13

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (K)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**21.291.539,74**	**20.609.492,18**	**2.651.306,91**	**12.947.961,25**	**7.661.530,93**	**2.668.194,91**	**12.947.961,25**	**7.661.530,93**	**12.947.961,25**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	21.241.539,74	20.305.076,14	2.641.485,67	12.644.475,06	7.660.601,08	2.658.373,67	12.644.475,06	7.660.601,08	12.644.475,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.112.000,00	14.112.000,00	2.579.313,97	9.884.628,19	4.227.371,81	2.594.124,37	9.884.628,19	4.227.371,81	9.884.628,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.129.539,74	6.193.076,14	62.171,70	2.759.846,87	3.433.229,27	64.249,30	2.759.846,87	3.433.229,27	2.759.846,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	304.416,04	9.821,24	303.486,19	929,85	9.821,24	303.486,19	929,85	303.486,19	0,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	9.821,24	49.070,15	929,85	9.821,24	49.070,15	929,85	49.070,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	254.416,04	0,00	254.416,04	0,00	0,00	254.416,04	0,00	254.416,04	0,00
Fonte:Betha Sistemas										

UNIÃO DA VITÓRIA, 03/02/2021

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMÉRI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/0-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:1493E24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DASDESPESASPOR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROADEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			RESTOS APAGAR SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.708.460,26	246.397.280,72	37.460.679,89	190.421.201,06	93,63	55.976.079,66	40.854.883,52	187.773.019,40	93,55	58.624.261,32	2.648.181,66

Legislativa	6.088.000,00	6.088.000,00	271.860,13	2.504.197,79	1,23	3.583.802,21	495.736,96	2.504.197,79	1,25	3.583.802,21	0,00
Ação Legislativa	6.088.000,00	6.088.000,00	271.860,13	2.504.197,79	1,23	3.583.802,21	495.736,96	2.504.197,79	1,25	3.583.802,21	0,00
Administração	24.013.000,00	33.724.996,82	3.895.293,81	24.681.730,88	12,14	9.043.265,94	5.100.864,93	24.423.450,87	12,17	9.301.545,95	258.280,01
Planejamento e Orçamento	820.000,00	1.155.000,00	92.001,11	646.597,02	0,32	508.402,98	94.844,22	643.326,80	0,32	511.673,20	3.270,22
Administração Geral	22.253.000,00	30.829.996,82	3.720.714,04	22.578.851,59	11,10	8.251.145,23	4.910.942,05	22.336.341,80	11,13	8.493.655,02	242.509,79
Administração Financeira	940.000,00	1.740.000,00	82.578,66	1.456.282,27	0,72	283.717,73	95.078,66	1.443.782,27	0,72	296.217,73	12.500,00
Segurança Pública	110.000,00	110.000,00	630,00	3.002,72	0,00	106.997,28	630,00	2.133,05	0,00	107.866,95	869,67
Serviços Urbanos	110.000,00	110.000,00	630,00	3.002,72	0,00	106.997,28	630,00	2.133,05	0,00	107.866,95	869,67
Assistência Social	4.853.000,00	7.212.095,14	944.773,71	5.234.858,92	2,57	1.977.236,22	1.076.374,66	4.994.698,95	2,49	2.217.396,19	240.159,97
Assistência ao Idoso	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	539.000,00	769.677,86	36.742,11	408.185,88	0,20	361.491,98	64.865,64	389.252,22	0,19	380.425,64	18.933,66
Assistência Comunitária	4.242.000,00	6.370.417,28	908.031,60	4.826.673,04	2,37	1.543.744,24	1.011.509,02	4.605.446,73	2,29	1.764.970,55	221.226,31
Previdência Social	31.300.000,00	36.875.000,00	7.037.094,21	35.929.598,19	17,67	945.401,81	7.037.094,21	35.921.098,19	17,90	953.901,81	8.500,00
Previdência do Regime Estatutário	31.300.000,00	36.875.000,00	7.037.094,21	35.929.598,19	17,67	945.401,81	7.037.094,21	35.921.098,19	17,90	953.901,81	8.500,00
Saúde	29.116.710,26	35.663.592,07	5.686.175,52	29.845.430,54	14,68	5.818.161,53	5.669.898,13	28.661.948,23	14,28	7.001.643,84	1.183.482,31
Atenção Básica	21.334.210,26	27.363.065,23	4.974.898,76	23.537.269,72	11,57	3.825.795,51	4.753.735,91	22.427.658,93	11,17	4.935.406,30	1.109.610,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.445.000,00	5.963.026,84	595.559,16	4.915.407,25	2,42	1.047.619,59	629.315,10	4.860.473,87	2,42	1.102.552,97	54.933,38
Vigilância Sanitária	1.561.000,00	1.561.000,00	115.702,60	1.351.256,87	0,66	209.743,13	286.239,50	1.345.688,23	0,67	215.311,77	5.568,64
Vigilância Epidemiológica	776.500,00	776.500,00	15,00	41.496,70	0,02	735.003,30	607,62	28.127,20	0,01	748.372,80	13.369,50
Trabalho	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00
Educação	60.281.250,00	65.124.146,72	8.968.118,97	48.841.873,10	24,02	16.282.273,62	10.006.774,29	48.490.829,55	24,16	16.633.317,17	351.043,55
Ensino Fundamental	40.941.250,00	43.354.891,20	6.003.318,83	33.195.819,90	16,32	10.159.071,30	6.531.978,60	32.925.606,65	16,40	10.429.284,55	270.213,25
Ensino Superior	13.960.000,00	15.240.525,51	2.306.026,26	10.676.582,96	5,25	4.563.942,55	2.719.365,19	10.631.884,55	5,30	4.608.640,96	44.698,41
Educação Infantil	5.380.000,00	6.528.730,01	658.773,88	4.969.470,24	2,44	1.559.259,77	755.430,50	4.933.338,35	2,46	1.595.391,66	36.131,89
Cultura	445.000,00	873.014,09	465.981,31	628.750,70	0,31	244.263,39	468.076,51	611.071,87	0,30	261.942,22	17.678,83
Difusão Cultural	445.000,00	873.014,09	465.981,31	628.750,70	0,31	244.263,39	468.076,51	611.071,87	0,30	261.942,22	17.678,83
Urbanismo	6.315.350,00	7.515.350,00	614.868,43	4.653.465,17	2,29	2.861.884,83	825.111,05	4.603.448,03	2,29	2.911.901,97	50.017,14
Serviços Urbanos	6.315.350,00	7.515.350,00	614.868,43	4.653.465,17	2,29	2.861.884,83	825.111,05	4.603.448,03	2,29	2.911.901,97	50.017,14
Habitação	150.000,00	150.000,00	61.876,68	61.876,68	0,03	88.123,32	61.876,68	61.876,68	0,03	88.123,32	0,00
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	61.876,68	61.876,68	0,03	38.123,32	61.876,68	61.876,68	0,03	38.123,32	0,00
Saneamento	200.000,00	200.000,00	72.532,48	72.532,48	0,04	127.467,52	72.532,48	72.532,48	0,04	127.467,52	0,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	72.532,48	72.532,48	0,04	127.467,52	72.532,48	72.532,48	0,04	127.467,52	0,00
Gestão Ambiental	7.180.000,00	7.741.500,00	1.303.359,76	6.768.816,73	3,33	972.683,27	1.456.317,54	6.693.233,66	3,33	1.048.266,34	75.583,07
Preservação e Conservação Ambiental	6.923.000,00	7.484.500,00	1.293.967,11	6.654.318,62	3,27	830.181,38	1.441.137,54	6.587.201,15	3,28	897.298,85	67.117,47
Promoção da Produção Agropecuária	257.000,00	257.000,00	9.392,65	114.498,11	0,06	142.501,89	15.180,00	106.032,51	0,05	150.967,49	8.465,60
Agricultura	1.353.000,00	1.755.278,38	39.385,66	586.592,86	0,29	1.168.685,52	42.677,83	331.124,36	0,16	1.424.154,02	255.468,50
Promoção da Produção Agropecuária	1.353.000,00	1.755.278,38	39.385,66	586.592,86	0,29	1.168.685,52	42.677,83	331.124,36	0,16	1.424.154,02	255.468,50
Indústria	484.000,00	484.000,00	60.850,61	293.294,22	0,14	190.705,78	60.764,61	291.548,22	0,15	192.451,78	1.746,00
Promoção Industrial	484.000,00	484.000,00	60.850,61	293.294,22	0,14	190.705,78	60.764,61	291.548,22	0,15	192.451,78	1.746,00
Comércio e Serviços	86.000,00	436.000,00	-4.532,28	40.102,63	0,02	395.897,37	35.670,23	40.102,63	0,02	395.897,37	0,00
Turismo	86.000,00	436.000,00	-4.532,28	40.102,63	0,02	395.897,37	35.670,23	40.102,63	0,02	395.897,37	0,00
Energia	3.820.300,00	4.620.300,00	979.102,34	4.347.782,14	2,14	272.517,86	1.097.656,86	4.347.782,14	2,17	272.517,86	0,00
Energia Elétrica	3.820.300,00	4.620.300,00	979.102,34	4.347.782,14	2,14	272.517,86	1.097.656,86	4.347.782,14	2,17	272.517,86	0,00
Transporte	7.944.850,00	24.794.364,84	4.957.417,47	16.841.218,12	8,28	7.953.146,72	5.150.754,26	16.703.037,72	8,32	8.091.327,12	138.180,40
Transporte Rodoviário	7.944.850,00	24.794.364,84	4.957.417,47	16.841.218,12	8,28	7.953.146,72	5.150.754,26	16.703.037,72	8,32	8.091.327,12	138.180,40

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.708.460,26	246.397.280,72	37.460.679,89	190.421.201,06	93,63	55.976.079,66	40.854.883,52	187.773.019,40	93,55	58.624.261,32	2.648.181,66
Desporto e Lazer	1.320.000,00	2.749.952,38	99.331,16	622.089,81	0,31	2.127.862,57	96.154,32	554.917,71	0,28	2.195.034,67	67.172,10
Desporto Comunitário	1.320.000,00	2.749.952,38	99.331,16	622.089,81	0,31	2.127.862,57	96.154,32	554.917,71	0,28	2.195.034,67	67.172,10
Encargos Especiais	4.783.000,00	9.414.690,28	2.006.559,92	8.463.987,38	4,16	950.702,90	2.099.917,97	8.463.987,27	4,22	950.703,01	0,11
Outros Encargos Especiais	4.783.000,00	9.414.690,28	2.006.559,92	8.463.987,38	4,16	950.702,90	2.099.917,97	8.463.987,27	4,22	950.703,01	0,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	728.000,00	728.000,00	0,00	0,00	0,00	728.000,00	0,00	0,00	0,00	728.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.291.539,74	20.609.492,18	2.651.306,91	12.947.961,25	6,37	7.661.530,93	2.668.194,91	12.947.961,25	6,45	7.661.530,93	0,00
Legislativa	412.000,00	412.000,00	-232,27	64.233,23	0,03	347.766,77	16.655,73	64.233,23	0,03	347.766,77	0,00
Ação Legislativa	412.000,00	412.000,00	-232,27	64.233,23	0,03	347.766,77	16.655,73	64.233,23	0,03	347.766,77	0,00
Administração	3.515.000,00	3.515.000,00	1.058.641,36	2.279.408,76	1,12	1.235.591,24	1.058.641,36	2.279.408,76	1,14	1.235.591,24	0,00
Administração Geral	3.515.000,00	3.515.000,00	1.058.641,36	2.279.408,76	1,12	1.235.591,24	1.058.641,36	2.279.408,76	1,14	1.235.591,24	0,00
Previdência Social	0,00	254.416,04	0,00	254.416,04	0,13	0,00	0,00	254.416,04	0,13	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	254.416,04	0,00	254.416,04	0,13	0,00	0,00	254.416,04	0,13	0,00	0,00
Saúde	1.912.000,00	1.912.000,00	379.906,77	1.863.520,03	0,92	48.479,97	379.906,77	1.863.520,03	0,93	48.479,97	0,00
Atenção Básica	1.250.000,00	1.250.000,00	86.163,53	1.248.176,63	0,61	1.823,37	86.163,53	1.248.176,63	0,62	1.823,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	440.000,00	440.000,00	185.743,24	393.777,29	0,19	46.222,71	185.743,24	393.777,29	0,20	46.222,71	0,00
Vigilância Sanitária	172.000,00	172.000,00	58.000,00	171.566,11	0,08	433,89	58.000,00	171.566,11	0,09	433,89	0,00
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,02	0,00	50.000,00	50.000,00	0,02	0,00	0,00
Educação	8.840.000,00	8.840.000,00	1.203.169,81	6.062.961,87	2,98	2.777.038,13	1.203.169,81	6.062.961,87	3,02	2.777.038,13	0,00
Ensino Fundamental	7.000.000,00	7.000.000,00	785.697,85	4.417.674,65	2,17	2.582.325,35	785.697,85	4.417.674,65	2,20	2.582.325,35	0,00
Ensino Superior	1.840.000,00	1.840.000,00	417.471,96	1.645.287,22	0,81	194.712,78	417.471,96	1.645.287,22	0,82	194.712,78	0,00
Transporte	50.000,00	50.000,00	9.821,24	49.070,15	0,02	929,85	9.821,24	49.070,15	0,02	929,85	0,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	9.821,24	49.070,15	0,02	929,85	9.821,24	49.070,15	0,02	929,85	0,00
Encargos Especiais	6.562.539,74	5.626.076,14	0,00	2.374.351,17	1,17	3.251.724,97	0,00	2.374.351,17	1,18	3.251.724,97	0,00
Outros Encargos Especiais	6.562.539,74	5.626.076,14	0,00	2.374.351,17	1,17	3.251.724,97	0,00	2.374.351,17	1,18	3.251.724,97	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	212.000.000,00	267.006.772,90	40.111.986,80	203.369.162,31	100,00	63.637.610,59	43.523.078,43	200.720.980,65	100,00	66.285.792,25	2.648.181,66

UNIAO DA VITORIA, 03/02/2021

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:1815980B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO
2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	31.100.000,00	31.100.000,00	22.624.884,65	15.370.872,89
Receita de Contribuições dos Segurados	7.419.400,00	7.419.400,00	6.564.541,17	445.388,30
Civil	7.419.400,00	7.419.400,00	6.564.541,17	445.388,30
Ativo	6.869.400,00	6.869.400,00	6.040.624,69	0,00
Inativo	550.000,00	550.000,00	523.916,48	445.388,30
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.370.000,00	8.370.000,00	10.069.449,26	0,00
Civil	8.370.000,00	8.370.000,00	10.069.449,26	0,00
Ativo	8.370.000,00	8.370.000,00	10.069.449,26	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.000.000,00	9.000.000,00	781.246,50	5.257.837,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.000.000,00	9.000.000,00	781.246,50	5.257.837,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.310.600,00	6.310.600,00	5.209.647,72	9.667.647,48
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	300.000,00	2.392.778,70	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	6.000.000,00	6.000.000,00	2.759.846,87	9.488.230,32
Demais Receitas Correntes	10.600,00	10.600,00	57.022,15	179.417,16
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	249.900,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	249.900,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**25.100.000,00**	**25.100.000,00**	**19.865.037,78**	**6.132.542,57**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	29.280.000,00	36.080.000,00	35.364.750,35	32.082.377,22	35.364.750,35	32.082.377,22	0,00	0,00
Aposentadorias	26.180.000,00	32.680.000,00	32.229.700,06	28.919.610,47	32.229.700,06	28.919.610,47	0,00	0,00
Pensões	3.100.000,00	3.400.000,00	3.122.522,83	3.143.528,45	3.122.522,83	3.143.528,45	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	12.527,46	19.238,30	12.527,46	19.238,30	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	261.586,74	0,00	261.586,74	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	261.586,74	0,00	261.586,74	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**29.280.000,00**	**36.080.000,00**	**35.626.337,09**	**32.082.377,22**	**35.626.337,09**	**32.082.377,22**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**(4.180.000,00)**	**(10.980.000,00)**	**(15.761.299,31)**	**(25.949.834,65)**	**(15.761.299,31)**	**(25.949.834,65)**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019

Caixa e equivalentes de caixa	449.036,42	74.988,24
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**
FONTE:								

UNIAO DA VITORIA, 08/02/2021

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:320AF9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12/2020

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	190.932.381,96	176.742.657,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.641.350,00	37.817.119,39
IPTU	16.600.000,00	13.385.748,04
ISS	10.210.000,00	9.880.805,72
ITBI	1.831.000,00	2.098.066,67
IRRF	6.070.000,00	6.765.258,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.930.350,00	5.687.240,23
Contribuições	14.977.600,00	17.792.413,09
Receita Patrimonial	13.478.000,00	5.639.108,09
Aplicações Financeiras (II)	13.144.000,00	2.302.435,33
Outras Receitas Patrimoniais	334.000,00	3.336.672,76
Transferências Correntes	104.941.000,00	101.443.677,20
Cota-Parte do FPM	34.200.000,00	28.778.332,27
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	17.135.234,08
Cota-Parte do IPVA	6.400.000,00	4.962.776,74
Cota-Parte do ITR	144.000,00	86.294,31
Transferências da LC 87/1996	160.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	13.956.000,00	23.149.450,67
Outras Transferências Correntes	32.481.000,00	27.331.589,13
Demais Receitas Correntes	16.894.431,96	14.050.339,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.894.431,96	14.050.339,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	177.788.381,96	174.440.221,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.435.350,00	17.490.781,36
Operações de Crédito (VI)	3.510.350,00	9.690.521,07
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	891.266,04
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	891.266,04
Transferências de Capital	1.725.000,00	6.908.994,25
Convênios	0,00	5.952.698,25
Outras Transferências de Capital	1.725.000,00	956.296,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.925.000,00	7.800.260,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	179.713.381,96	182.240.482,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	210.365.146,62	167.316.967,37	165.450.602,81	164.802.198,00	2.309.815,16	2.875.175,12	2.875.175,12
Pessoal e Encargos Sociais	122.306.384,33	104.955.758,46	104.955.758,46	104.950.849,30	270.517,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	115.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	87.943.762,29	62.261.208,91	60.394.844,35	59.751.348,70	2.039.297,71	2.875.175,12	2.875.175,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	210.250.146,62	167.216.967,37	165.350.602,81	164.702.198,00	2.309.815,16	2.875.175,12	2.875.175,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	34.832.545,29	23.117.712,69	22.335.895,59	22.059.536,47	430.852,39	2.705.412,88	2.705.412,88
Investimentos	32.472.885,69	21.014.241,75	20.232.424,65	19.956.065,53	430.852,39	2.705.412,88	2.705.412,88
Inversões Financeiras	700.000,00	552.131,10	552.131,10	552.131,10	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	700.000,00	552.131,10	552.131,10	552.131,10	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.659.659,60	1.551.339,84	1.551.339,84	1.551.339,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	33.172.885,69	21.566.372,85	20.784.555,75	20.508.196,63	430.852,39	2.705.412,88	2.705.412,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	728.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	244.151.032,31	188.783.340,22	186.135.158,56	185.210.394,63	2.740.667,55	5.580.588,00	5.580.588,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	- 11.291.168,04

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.010.789,74
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.521.188,83
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	100.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	- 9.869.979,21
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	28.544.113,64	36.479.886,14
DEDUÇÕES (XXIX)	62.779.245,47	76.564.661,65
Disponibilidade de Caixa	62.779.245,47	76.564.661,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	66.654.278,89	77.539.834,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.875.033,42	975.172,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 34.235.131,83	- 40.084.775,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.849.643,68

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.899.861,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	5.100,45
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	2.954.883,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.533.694,24
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.295.020,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.295.020,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

União da Vitória, 03 de Fevereiro de 2021.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMÉRI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:0A706462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.075,68	3.171.426,28	2.740.667,55	409.068,60	63.765,81	672.357,42	6.667.477,23	5.594.067,00	5.594.067,00	1.229.821,31	515.946,34	579.712,15
EXECUTIVO	42.075,68	3.171.426,28	2.740.667,55	409.068,60	63.765,81	672.357,42	6.667.477,23	5.594.067,00	5.594.067,00	1.229.821,31	515.946,34	579.712,15
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	40.294,02	3.153.621,10	2.724.143,17	409.068,60	60.703,35	578.538,30	5.602.291,09	4.550.635,04	4.550.635,04	1.208.764,60	421.429,75	482.133,10
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	6.164,06	6.164,06	0,00	0,00	0,00	177.754,26	62.294,84	62.294,84	113.533,59	1.925,83	1.925,83
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.731,00	181.262,69	179.914,69	1.781,00	1.298,00	1.590,49	131.261,99	89.067,50	89.067,50	5.242,09	38.542,89	39.840,89
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	1.728,78	0,00	0,00	1.728,78	0,00	240,00	240,00	240,00	0,00	0,00	1.728,78
PODER EXECUTIVO	0,00	12.400,83	12.162,03	0,00	238,80	0,00	28.486,45	24.337,88	24.337,88	232,57	3.916,00	4.154,80
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.167,25	11.167,25	11.167,25	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	46.154,85	46.154,85	0,00	0,00	0,00	169.492,68	160.572,89	160.572,89	8.229,79	690,00	690,00
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	0,00	18.940,54	18.940,54	0,00	0,00	0,00	90.619,18	90.280,68	90.280,68	338,50	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	209.142,21	209.142,21	0,00	0,00	0,00	207.772,35	168.208,78	168.208,78	35.740,85	3.822,72	3.822,72
SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	4.496,21	4.496,21	0,00	0,00	0,00	8.745,27	6.308,51	6.308,51	0,00	2.436,76	2.436,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	64.954,46	53.266,46	0,06	11.687,94	0,00	65.161,48	49.685,82	49.685,82	12.920,92	2.554,74	14.242,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.906,06	728.869,85	720.061,75	7.945,87	12.768,29	1.676,87	778.491,70	727.963,57	727.963,57	25.888,52	26.316,48	39.084,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	5.176,00	5.176,00	0,00	0,00	0,00	3.634,57	3.634,57	3.634,57	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	391.395,78	376.208,19	0,00	15.187,59	27.609,52	496.189,91	333.663,86	333.663,86	169.146,86	20.988,71	36.176,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	4.210,28	3.670,28	540,00	0,00	0,00	54.575,51	41.051,75	41.051,75	2.803,61	10.720,15	10.720,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	11.720,61	11.720,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	4.854,38	17.603,47	15.013,82	0,00	7.444,03	0,00	6.305,66	5.845,66	5.845,66	460,00	0,00	7.444,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.700,00	580.830,53	589.577,67	1.952,86	0,00	494.091,90	1.009.966,16	842.288,56	842.288,56	371.857,92	289.911,58	289.911,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	11.102,58	868.569,95	472.473,80	396.848,81	10.349,92	53.569,52	2.362.426,67	1.934.022,92	1.934.022,92	462.369,38	19.603,89	29.953,81
COMPANHIA MUN DE DESENV HABIT DE UNIAO DA VITORIA	1,66	0,00	0,00	0,00	1,66	0,00	13.479,00	13.479,00	13.479,00	0,00	0,00	1,66
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1,66	0,00	0,00	0,00	1,66	0,00	13.479,00	13.479,00	13.479,00	0,00	0,00	1,66
FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE	0,00	13.224,38	13.224,38	0,00	0,00	20.459,50	1.035.237,67	1.029.952,96	1.029.952,96	21.056,71	4.687,50	4.687,50
FACE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687,50	4.687,50
UNIUV	0,00	13.224,38	13.224,38	0,00	0,00	15.772,00	1.035.237,67	1.029.952,96	1.029.952,96	21.056,71	0,00	0,00
INSTITUTO MUN. DE ASSIST. SERV. UNIAO DA VITORIA	1.780,00	4.580,80	3.300,00	0,00	3.060,80	73.359,62	16.469,47	0,00	0,00	0,00	89.829,09	92.889,89
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAAO SERVIDOR	1.780,00	4.580,80	3.300,00	0,00	3.060,80	73.359,62	16.469,47	0,00	0,00	0,00	89.829,09	92.889,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	663.200,90	663.200,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	663.200,90	663.200,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	663.200,90	663.200,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	393.197,23	393.197,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	100.003,67	100.003,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**42.075,68**	**3.834.627,18**	**3.403.868,45**	**409.068,60**	**63.765,81**	**672.357,42**	**6.667.477,23**	**5.594.067,00**	**5.594.067,00**	**1.229.821,31**	**515.946,34**	**579.712,15**
FONTE:												

UNIAO DA VITORIA, 08/02/2021

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:2A65D45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
12/2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.510.350,00	9.690.521,07			- 6.180.171,07
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**

		Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre		
DESPESAS DE CAPITAL	35.136.961,33	23.421.198,88	22.639.381,78	781.817,10	11.715.762,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.136.961,33	23.421.198,88	22.639.381,78	781.817,10	11.715.762,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	- 31.626.611,33	- 13.730.677,81		- 17.895.933,52	

União da Vitória, 03 de Fevereiro de 2021.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMÉRI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:7B1ECD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	56.171.272,24
2020	37.480.055,80	30.946.954,01	6.533.101,79	62.704.374,03
2021	39.102.986,77	31.269.218,45	7.833.768,32	70.538.142,35
2022	39.820.012,84	31.724.012,39	8.096.000,45	78.634.142,80
2023	40.543.170,92	32.150.572,81	8.392.598,11	87.026.740,91
2024	41.248.289,93	32.863.877,26	8.384.412,67	95.411.153,58
2025	41.957.618,82	33.628.589,53	8.329.029,29	103.740.182,87
2026	42.633.674,02	34.394.501,95	8.239.172,07	111.979.354,94
2027	43.298.550,16	35.017.592,04	8.280.958,12	120.260.313,06
2028	43.984.735,40	35.485.187,37	8.499.548,03	128.759.861,09
2029	44.652.010,34	36.049.974,76	8.602.035,58	137.361.896,67
2030	45.224.857,05	37.321.955,93	7.902.901,12	145.264.797,79
2031	45.772.709,90	38.298.833,82	7.473.876,08	152.738.673,87
2032	46.258.128,01	39.350.919,01	6.907.209,00	159.645.882,87
2033	46.729.734,74	40.296.506,56	6.433.228,18	166.079.111,05
2034	47.135.947,88	41.474.189,93	5.661.757,95	171.740.869,00
2035	47.549.171,37	42.049.139,92	5.500.031,45	177.240.900,45
2036	47.953.481,80	42.524.876,49	5.428.605,31	182.669.505,76
2037	48.314.351,62	43.199.613,98	5.114.737,64	187.784.243,40
2038	48.516.679,86	44.867.506,41	3.649.173,45	191.433.416,85
2039	48.733.330,96	45.815.586,37	2.917.744,59	194.351.161,44
2040	48.919.938,52	46.545.463,50	2.374.475,02	196.725.636,46
2041	48.996.773,50	47.194.354,71	1.802.418,79	198.528.055,25
2042	49.007.189,49	48.384.408,46	622.781,03	199.150.836,28
2043	49.048.637,68	48.536.091,51	512.546,17	199.663.382,45
2044	49.052.272,87	48.937.010,96	115.261,91	199.778.644,36
2045	48.872.516,97	50.389.566,01	-1.517.049,04	198.261.595,32
2046	48.769.043,88	50.233.352,79	-1.464.308,91	196.797.286,41
2047	48.726.810,44	49.373.326,54	-646.516,10	196.150.770,31
2048	48.743.637,97	47.918.148,07	825.489,90	196.976.260,21
2049	48.836.404,39	47.183.199,76	1.653.204,63	198.629.464,84
2050	49.058.608,94	45.671.218,62	3.387.390,32	202.016.855,16
2051	49.395.574,98	44.139.119,61	5.256.455,37	207.273.310,53
2052	49.899.323,77	42.150.213,45	7.749.110,32	215.022.420,85
2053	50.560.957,22	39.808.216,35	10.752.740,87	225.775.161,72
2054	51.407.915,27	37.296.625,31	14.111.289,96	239.886.451,68
2055	16.720.592,57	34.766.652,01	-18.046.059,44	221.840.392,24
2056	15.665.556,05	32.334.395,42	-16.668.839,37	205.171.552,87
2057	14.711.429,37	29.912.648,11	-15.201.218,74	189.970.334,13
2058	13.826.242,48	27.491.545,86	-13.665.303,38	176.305.030,75
2059	13.005.214,49	25.070.787,17	-12.065.572,68	164.239.458,07
2060	12.296.742,12	22.962.523,91	-10.665.781,79	153.573.676,28
2061	11.673.294,50	20.255.705,15	-8.582.410,65	144.991.265,63
2062	11.168.133,14	17.715.545,21	-6.547.412,07	138.443.853,56
2063	10.767.715,48	15.616.956,00	-4.849.240,52	133.594.613,04
2064	10.430.730,32	13.501.726,48	-3.070.996,16	130.523.616,88
2065	10.212.439,23	12.130.961,81	-1.918.522,58	128.605.094,30
2066	10.051.805,66	10.446.082,72	-394.277,06	128.210.817,24
2067	9.965.971,05	9.397.464,42	568.506,63	128.779.323,87

2068	9.913.664,59	8.497.189,79	1.416.474,80	130.195.798,67
2069	9.933.347,98	7.873.478,84	2.059.869,14	132.255.667,81
2070	9.968.423,61	7.415.717,78	2.552.705,83	134.808.373,64
2071	10.009.245,08	7.113.969,14	2.895.275,94	137.703.649,58
2072	10.004.135,45	6.927.557,81	3.076.577,64	140.780.227,22
2073	10.006.485,98	7.421.941,56	2.584.544,42	143.364.771,64
2074	10.016.191,46	8.141.035,95	1.875.155,51	145.239.927,15
2075	9.993.383,88	8.574.922,07	1.418.461,81	146.658.388,96
2076	9.923.102,78	9.123.743,34	799.359,44	147.457.748,40

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	9.860.621,82	9.748.125,86	112.495,96	147.570.244,36
2078	9.703.308,43	10.053.940,45	-350.632,02	147.219.612,34
2079	9.481.390,96	10.845.387,13	-1.363.996,17	145.855.616,17
2080	9.277.836,73	11.795.473,69	-2.517.636,96	143.337.979,21
2081	9.008.205,76	12.176.538,79	-3.168.333,03	140.169.646,18
2082	8.715.962,42	12.620.578,72	-3.904.616,30	136.265.029,88
2083	8.405.665,89	12.983.363,88	-4.577.697,99	131.687.331,89
2084	8.052.099,86	13.188.279,10	-5.136.179,24	126.551.152,65
2085	7.680.117,90	13.385.403,83	-5.705.285,93	120.845.866,72
2086	7.298.273,18	13.347.535,99	-6.049.262,81	114.796.603,91
2087	6.918.881,41	13.220.835,83	-6.301.954,42	108.494.649,49
2088	6.462.544,72	12.874.998,57	-6.412.453,85	102.082.195,64
2089	6.044.370,65	12.918.509,56	-6.874.138,91	95.208.056,73
2090	5.602.482,58	12.575.723,27	-6.973.240,69	88.234.816,04
2091	5.161.424,88	12.316.235,68	-7.154.810,80	81.080.005,24
2092	4.713.726,63	11.940.867,10	-7.227.140,47	73.852.864,77
2093	4.281.399,91	11.430.988,45	-7.149.588,54	66.703.276,23
2094	3.850.136,53	10.578.859,15	-6.728.722,62	59.974.553,61

Projeção atuarial elaborada em 28/09/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

UNIAO DA VITORIA, 08/02/2021

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:49764184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
12/2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		200.000,00	892.092,04	- 692.092,04
Alienação de Bens Móveis		200.000,00	636.850,00	- 436.850,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	254.416,04	- 254.416,04
Rendimento de Aplicacoes Financeiras		0,00	826,00	- 826,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EXECUTADAS**		**SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))**
		Até o Bimestre LIQUIDADAS (e)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Investimentos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (h)**	**2020 (i) = (ib - (iie + iif))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	579,29	892.092,04		892.671,33

União da Vitória, 03 de Fevereiro de 2021.

HILTON SANTIN ROVEDA LUIS RENATO
Prefeito Municipal

CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMÉRI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:EE58C836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2020 A 12/2020

				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.711.000,00	34.711.000,00	32.129.879,16	92,56%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.600.000,00	16.600.000,00	13.385.748,04	80,64%
1.1.1- IPTU	14.000.000,00	14.000.000,00	10.818.478,49	77,27%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.600.000,00	2.600.000,00	2.567.269,55	98,74%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.831.000,00	1.831.000,00	2.098.066,67	114,59%
1.2.1- ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	2.095.060,58	116,39%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	31.000,00	31.000,00	3.006,09	9,70%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.210.000,00	10.210.000,00	9.880.805,72	96,78%
1.3.1- ISS	9.500.000,00	9.500.000,00	9.571.593,45	100,75%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	710.000,00	710.000,00	309.212,27	43,55%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.070.000,00	6.070.000,00	6.765.258,73	111,45%
1.4.1- IRRF	6.070.000,00	6.070.000,00	6.765.258,73	111,45%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.780.000,00	72.780.000,00	63.324.911,99	87,01%
2.1- Cota-Parte FPM	42.000.000,00	42.000.000,00	35.244.670,41	83,92%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.000.000,00	39.000.000,00	32.331.692,29	82,90%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	3.000.000,00	3.000.000,00	2.912.978,12	97,10%
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	21.419.042,33	97,36%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	349.860,25	87,47%
2.5- Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	107.867,74	59,93%
2.6- Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	6.203.471,26	77,54%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	107.491.000,00	107.491.000,00	95.454.791,15	88,80%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	26.000,00	26.000,00	2.742,20	10,55%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.300.000,00	3.300.000,00	2.743.215,73	83,13%
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.400.000,00	2.400.000,00	1.795.315,49	74,80%
5.2- Outras Transferências do FNDE	885.000,00	885.000,00	944.424,98	106,71%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	3.475,26	23,17%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	802.500,00	802.500,00	294.075,64	36,64%
6.1- Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00	291.692,49	36,46%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.500,00	2.500,00	2.383,15	95,33%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.128.500,00	4.128.500,00	3.040.033,57	73,64%
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.956.000,00	13.956.000,00	12.082.386,41	86,57%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.800.000,00	7.800.000,00	6.466.338,14	82,90%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.400.000,00	4.400.000,00	4.283.808,25	97,36%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	80.000,00	80.000,00	69.972,07	87,47%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	36.000,00	36.000,00	21.573,43	59,93%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.240.694,52	77,54%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	27.486.000,00	27.486.000,00	23.153.276,40	84,24%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.956.000,00	13.956.000,00	23.149.450,67	165,87%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	13.500.000,00	13.500.000,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	3.825,73	12,75%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	11.067.064,26	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	11.067.064,26	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS DO FUNDEB ds Sumario Item	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADA**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO	26.906.000,00	26.906.000,00	22.617.100,64	84,06%	22.617.100,64	84,06%	0,00

MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil	2.500.000,00	2.500.000,00	2.470.796,32	98,83%	2.470.796,32	98,83%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	24.406.000,00	24.406.000,00	20.146.304,32	82,55%	20.146.304,32	82,55%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	500.000,00	500.000,00	185.092,93	37,02%	185.092,93	37,02%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	500.000,00	500.000,00	185.092,93	37,02%	185.092,93	37,02%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	27.406.000,00	27.406.000,00	22.802.193,57	83,20%	22.802.193,57	83,20%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	898,39
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	898,39
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	898,39
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	22.801.295,18
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,52
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	898,39
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	898,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.380.000,00	5.700.000,00	4.945.768,85	86,77%	4.909.636,96	86,77%	36.131,89
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.500.000,00	2.500.000,00	2.470.796,32	98,83%	2.470.796,32	98,83%	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.880.000,00	3.200.000,00	2.474.972,53	77,34%	2.438.840,64	77,34%	36.131,89
23- ENSINO FUNDAMENTAL	43.723.750,00	43.888.678,00	32.288.726,50	73,57%	32.181.255,83	73,57%	107.470,67
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	24.906.000,00	24.906.000,00	20.331.397,25	81,63%	20.331.397,25	81,63%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	18.817.750,00	18.982.678,00	12.391.413,56	65,28%	12.236.944,33	65,28%	154.469,23
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 434.084,31	0,00%	- 387.085,75	0,00%	- 46.998,56
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	49.103.750,00	49.588.678,00	37.234.495,35	75,09%	37.090.892,79	75,09%	143.602,56

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	11.067.064,26
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	898,39
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	8.794,20
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	64.729,20
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	11.141.486,05
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	26.093.009,30
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,34

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) =((g+i)/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.408.000,00	2.408.000,00	1.796.868,00	74,62%	1.796.868,00	74,62%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.694.500,00	4.771.943,21	3.117.517,13	65,33%	3.001.773,11	65,33%	115.744,02
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.102.500,00	7.179.943,21	4.914.385,13	68,45%	4.798.641,11	68,45%	115.744,02
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	53.206.250,00	56.768.621,21	42.148.880,48	74,25%	41.889.533,90	74,25%	259.346,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	147.435,94	64.729,20
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	147.435,94	64.729,20
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	243.707,57	1.849,43
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.149.450,67	1.795.315,49
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	23.045.002,75	1.796.868,00
48.1 - Orçamento do Exercício	22.802.193,57	1.796.868,00
48.2 - Restos a Pagar	242.809,18	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.825,73	1.449,20
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	351.981,22	1.746,12

51 - (+) Ajustes	12.117,24	759,03
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	12.117,24	759,03
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	364.098,46	2.505,15

União da Vitória, 03 de Fevereiro de 2021.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMÉRI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:70937907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2020 A 12/2020

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	34.711.000,00	34.711.000,00	32.129.879,16	92,56%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.000.000,00	14.000.000,00	10.818.478,49	77,27%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	2.095.060,58	116,39%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.500.000,00	9.500.000,00	9.571.593,45	100,75%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.070.000,00	6.070.000,00	6.765.258,73	111,45%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	230.000,00	230.000,00	200.231,99	87,06%
Dívida Ativa dos Impostos	2.330.000,00	2.330.000,00	2.073.817,43	89,01%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	781.000,00	781.000,00	605.438,49	77,52%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	69.780.000,00	69.780.000,00	60.411.933,87	86,57%
Cota-Parte FPM	39.000.000,00	39.000.000,00	32.331.692,29	82,90%
Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	107.867,74	59,93%
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	6.203.471,26	77,54%
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	21.419.042,33	97,36%
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	349.860,25	87,47%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	104.491.000,00	104.491.000,00	92.541.813,03	88,56%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.907.500,00	7.907.500,00	10.483.973,04	132,58%
Provenientes da União	6.080.000,00	6.080.000,00	9.952.238,30	163,69%
Provenientes dos Estados	1.775.000,00	1.775.000,00	526.405,00	29,66%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	52.500,00	52.500,00	5.329,74	10,15%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.000,00	20.000,00	1.538,56	7,69%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.927.500,00	7.927.500,00	10.485.511,60	132,27%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	29.378.881,80	35.601.363,61	30.590.369,73	85,92%	29.875.270,09	83,92%	715.099,64
Pessoal e Encargos Sociais	17.465.650,00	18.790.550,83	16.844.454,53	89,64%	16.844.454,53	89,64%	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	11.913.231,80	16.810.812,78	13.745.915,20	81,77%	13.030.815,56	77,51%	715.099,64
DESPESAS DE CAPITAL	1.649.828,46	1.974.228,46	1.118.580,84	56,66%	650.198,17	32,93%	468.382,67
Investimentos	1.649.828,46	1.974.228,46	1.118.580,84	56,66%	650.198,17	32,93%	468.382,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	31.028.710,26	37.575.592,07	31.708.950,57	84,39%	30.525.468,26	81,24%	1.183.482,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100 não Processados**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.905.500,00	13.752.381,81	11.409.493,34	35,98%	10.663.083,36	34,93%	746.409,98
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.905.500,00	11.869.318,80	9.562.801,57	30,16%	8.818.509,13	28,89%	744.292,44

Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	0,00	1.883.063,01	1.846.691,77	5,82%	1.844.574,23	6,04%	2.117,54
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	1.204,00	0,00%	795,00	0,00%	409,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	132.010,71	0,42%	132.010,71	0,43%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	11.542.708,05	36,40%	10.795.889,07	35,37%	746.818,98
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	20.166.242,52	63,60%	19.729.579,19	64,63%	436.663,33
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							21,79
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							6.284.970,57

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	108.504,33	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	132.010,71	- 132.010,71
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	22.584.210,26	28.613.065,23	24.785.446,35	78,17%	23.675.835,56	86,62%	1.109.610,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.885.000,00	6.403.026,84	5.309.184,54	16,74%	5.254.251,16	82,92%	54.933,38
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Sanitária	1.733.000,00	1.733.000,00	1.522.822,98	4,80%	1.517.254,34	87,87%	5.568,64
Vigilância Epidemiológica	826.500,00	826.500,00	91.496,70	0,29%	78.127,20	11,07%	13.369,50
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL	31.028.710,26	37.575.592,07	31.708.950,57	100,00%	30.525.468,26	84,39%	1.183.482,31

União da Vitória, 03 de Fevereiro de 2021.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMÉRI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:2FBE84C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

Município de UNIAO DA VITORIA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratadas (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	174.351.769,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

UNIAO DA VITORIA, 08/02/2021

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:722AEBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

LRF,Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	212.000.000,00
Previsão Atualizada	212.000.000,00
Receitas Realizadas	207.970.665,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.295.020,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	212.000.000,00
Créditos Adicionais	55.006.772,90
Dotação Atualizada	267.006.772,90
Despesas Empenhadas	203.539.162,25
Despesas Liquidadas	200.644.297,09
Despesas pagas	199.796.216,72
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	2.894.865,16
Superavit Orçamentário	7.317.257,72
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	203.369.162,31
Liquidadas	200.720.980,65
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	2.648.181,66
RECEITACORRENTE LÍQUIDA-RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	167.024.085,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	166.352.974,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	166.352.974,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.865.037,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	35.626.337,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas	35.626.337,09
Resultado Previdenciário	(15.761.299,31)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-9.869.979,21	0,00
Resultado Primário		0,00	-11.291.168,04	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.339.834,65	1.229.821,31	5.584.956,09	525.057,25
EXECUTIVO	7.339.834,65	1.229.821,31	5.584.956,09	525.057,25
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.876.702,86	409.068,54	3.403.868,45	63.765,87
EXECUTIVO	3.876.702,86	409.068,54	3.403.868,45	63.765,87
TOTAL:	11.216.537,51	1.638.889,85	8.988.824,54	588.823,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo aAplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
MínimoAnual de 25% dasReceitas deImpostos na Manutençãoe Desenvolvimento do Ensino	26.093.009,30	25%	27,34
MínimoAnual de 60% do FUNDEB naRemuneraçãodoMagistério comEducação Infantil e Ensino Fundamental	22.801.295,18	60%	97,68
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo não Realizado

Receitas de Operações de Crédito		9.690.521,07	-6.180.171,07
Despesa de Capital Líquida		23.421.198,88	11.715.762,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	37.480.055,80	45.224.857,05	48.919.938,52	16.720.592,57
Despesas Previdenciárias	30.946.954,01	37.321.955,93	46.545.463,50	34.766.652,01
Resultado Previdenciário	6.533.101,79	7.902.901,12	2.374.475,02	-18.046.059,44
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	891.266,04	-691.266,04
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo aAplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas comAções eServiços Públicos deSaúde executadas com recursos de impostos	20.166.242,52	15,00	21,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

UNIAO DA VITORIA, 09/02/2021

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:F60B80EC



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO 2020

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.960.641,27	2.055.450,38	2.214.488,88	1.982.926,07	2.161.326,60	2.874.167,35	2.093.024,38	2.099.668,04	2.116.886,13	2.049.908,47	2.061.814,72	3.535.539,51	27.205.841,80	21.506,11
Pessoal Ativo	1.956.508,77	2.051.317,88	2.210.171,70	1.978.618,89	2.157.009,42	2.867.696,57	2.088.707,20	2.095.350,86	2.095.744,95	2.045.591,29	2.049.085,54	3.524.021,55	27.119.824,62	13.094,11
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.597.541,87	1.679.308,62	1.818.543,15	1.615.332,96	1.760.667,43	2.499.989,66	1.721.031,10	1.728.261,90	1.731.773,95	1.686.942,99	1.690.562,97	2.862.065,17	22.392.021,77	0,00
Obrigações Patronais	358.966,90	372.009,26	391.628,55	363.285,93	396.341,99	367.706,91	367.676,10	367.088,96	363.971,00	358.648,30	358.522,57	661.956,38	4.727.802,85	13.094,11
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.132,50	4.132,50	4.317,18	4.307,18	4.317,18	6.470,78	4.317,18	4.317,18	4.317,18	4.317,18	4.317,18	6.470,76	55.733,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.132,50	4.132,50	4.317,18	4.307,18	4.317,18	6.470,78	4.317,18	4.317,18	4.317,18	4.317,18	4.317,18	6.470,76	55.733,98	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.824,00	0,00	8.412,00	5.047,20	30.283,20	8.412,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.272,56	35.809,96	80.279,57	11.330,68	3.241,53	0,00	1.438,34	15.710,57	37.073,38	7.929,51	15.237,67	346.241,11	560.564,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.272,56	35.809,96	80.279,57	11.330,68	3.241,53	0,00	1.438,34	15.710,57	37.073,38	7.929,51	15.237,67	346.241,11	560.564,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.954.368,71	2.019.640,42	2.134.209,31	1.971.595,39	2.158.085,07	2.874.167,35	2.091.586,04	2.083.957,47	2.079.812,75	2.041.978,96	2.046.577,05	3.189.298,40	26.645.276,92	21.506,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.134.002,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.984.002,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	26.666.783,03	43,73%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.931.361,60	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.284.793,52	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.638.225,44	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:5AC03789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 08/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	29/01 e 09/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	02 e 09/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Santa Mariana	02, 04, 05 e 08/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	09/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	São J. da serra	09/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	25, 27/01 e 10/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	10/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	São J. da Serra	10/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Jacarezinhho	10/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Mônica Cristina Zambon Holzmann	Prefeito	Brasília	20 a 25/02/2021	Visita Senado Federal e Câmara dos Deputados e gabinetes de lideranças e Ministérios.	R$ 5.400,00
Flávio Ítalo Biancardi	Secretário de Adm. Planej. Finanças e das Relações do trabalho	Brasília	20 a 25/02/2021	Visita Senado Federal e Câmara dos Deputados e gabinetes de lideranças e Ministérios.	R$ 4.500,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:FE015F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 7/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 5/2018** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO PP 3X1,5 MM	SC CABLE	MT	500,00	7,58	3.790,00
1	2	CABO PP 3X10 MM	SC CABLE	MT	500,00	35,77	17.885,00
1	3	CAPACITOR 270/324/250V	JL	UND	25,00	110,01	2.750,25
1	4	CAPACITOR 40 UF 250V	JL	UND	15,00	86,63	1.299,45
1	5	CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUB 15 5CV 31 ESTAGIO MONOF	WAMBRO	UND	3,00	6.544,03	19.632,09
1	6	DISJUNTOR 2X32 DIN	FOCO	UND	10,00	77,35	773,50
1	7	DISJUNTOR 2X50 DIN	FOCO	UND	10,00	81,85	818,50
1	8	MS4-30 3CV M3 F24 ESTAGIO MONOF	WAMBRO	UND	3,00	3.804,03	11.412,09
1	9	PAINEL DE COMANDO DE PARTIDA MONOF	WEG	UND	9,00	1.551,54	13.963,86
1	10	SUB 7-20S4E24 2M3F 60 254 MONOF	WAMBRO	UND	3,00	4.457,92	13.373,76
2	1	MÃO DE OBRA + DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO 10 BOMBAS DE POÇO ARTESIANO DE 100MTS A 300MTS.	ELETROLAR	UND	10,00	3.500,00	35.000,00
TOTAL							R$120.698,50

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$120.698,50 (Cento e Vinte Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos.**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 10/02/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:77557B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - REPUBLICAÇÃO

Município de UNIAO DA VITORIA - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abri/2020	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12

													MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	180.485,74	194.410,57	183.986,78	152.678,49	215.587,39	202.252,67	184.132,94	156.273,45	211.992,43	190.474,71	57.107,33	410.307,68	2.339.690,18	(b) 0,00
Pessoal Ativo	180.485,74	194.410,57	183.986,78	152.678,49	215.587,39	202.252,67	184.132,94	156.273,45	211.992,43	190.474,71	57.107,33	410.307,68	2.339.690,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	152.598,13	158.570,05	152.532,75	152.650,37	152.650,37	170.821,63	152.650,37	152.650,37	152.650,37	156.901,15	52.285,93	339.752,51	1.946.714,00	0,00
Obrigações Patronais	27.859,49	35.812,40	31.425,91	0,00	62.908,90	31.402,92	31.454,45	3.594,96	59.313,94	33.545,44	4.793,28	70.527,05	392.638,74	0,00
Benefícios Previdenciários	28,12	28,12	28,12	28,12	28,12	28,12	28,12	28,12	28,12	28,12	28,12	28,12	337,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	180.485,74	194.410,57	183.986,78	152.678,49	215.587,39	202.252,67	184.132,94	156.273,45	211.992,43	190.474,71	57.107,33	410.307,68	2.339.690,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	167.024.085,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	167.024.085,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.339.690,18	1,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.021.445,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.520.372,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.019.300,61	5,40

UNIAO DA VITORIA , 10/02/2021

RICARDO ADRIANO SASS.
Presidente da Câmara

SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.
Contador CRC-PR-052612/O-7

IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA.
Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:165DC6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPESA DE PESSOAL PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
01/2020 A 12/2020														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2020	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.829.484,42	8.857.091,57	9.149.224,88	9.121.246,40	10.001.155,08	10.908.717,55	8.775.526,11	8.754.732,30	8.655.480,28	8.772.252,55	11.307.578,25	11.995.513,51	116.128.002,90	143.568,05

Pessoal Ativo	6.592.317,87	5.714.754,20	6.053.051,02	6.039.967,57	5.836.813,12	7.838.302,36	5.747.046,01	5.675.977,88	5.609.692,70	5.677.005,93	8.099.111,27	7.551.146,39	76.435.186,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.674.964,21	4.938.224,33	5.071.567,98	5.165.046,60	4.968.567,04	6.966.958,14	4.881.408,22	4.942.711,63	4.871.412,65	4.903.031,90	6.984.171,50	5.800.082,93	65.168.147,13	0,00
Obrigações Patronais	823.114,99	766.385,82	973.966,72	873.782,11	867.149,40	870.163,18	864.484,87	732.127,39	737.141,19	772.835,17	1.113.800,91	1.749.924,60	11.144.876,35	0,00
Benefícios Previdenciários	94.238,67	10.144,05	7.516,32	1.138,86	1.096,68	1.181,04	1.152,92	1.138,86	1.138,86	1.138,86	1.138,86	1.138,86	122.162,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.106.519,94	2.688.621,52	2.698.133,91	2.787.711,76	3.900.814,87	2.734.038,80	2.767.037,38	2.767.960,43	2.780.294,91	2.814.635,24	2.812.865,97	4.206.875,42	36.065.510,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.848.541,02	2.427.310,53	2.439.115,21	2.526.121,14	3.515.209,49	2.471.063,49	2.503.331,63	2.507.177,59	2.519.526,13	2.545.185,02	2.551.420,24	3.814.871,63	32.668.873,12	0,00
Pensões	256.221,42	259.890,93	257.584,58	260.156,50	384.185,32	261.541,19	263.241,77	260.178,26	260.178,26	268.733,16	260.813,03	391.385,15	3.384.109,57	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.757,50	1.420,06	1.434,12	1.434,12	1.420,06	1.434,12	463,98	604,58	590,52	717,06	632,70	618,64	12.527,46	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	23.841,60	323.585,54	155.577,59	142.013,15	108.402,82	58.795,33	72.669,84	82.770,08	33.580,27	29.854,27	205.449,34	34.644,27	1.271.184,10	65.006,69
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	106.805,01	130.130,31	242.462,36	151.553,92	155.124,27	277.581,06	188.772,88	228.023,91	231.912,40	250.757,11	190.151,67	202.847,43	2.356.122,33	78.561,36
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.210.458,70	2.700.480,99	2.714.435,83	2.912.867,21	3.941.995,88	2.779.004,86	2.800.417,28	2.803.545,41	2.810.408,97	2.852.744,60	2.812.865,97	4.577.764,32	36.916.990,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	450.126,37	2.826,16	9.966,64	125.155,45	41.181,01	44.966,06	33.379,90	35.584,98	30.114,06	38.079,36	0,00	370.888,90	1.182.268,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.760.332,33	2.697.654,83	2.704.469,19	2.787.711,76	3.900.814,87	2.734.038,80	2.767.037,38	2.767.960,43	2.780.294,91	2.814.665,24	2.812.865,97	4.206.875,42	35.734.721,13	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.619.025,72	6.156.610,58	6.434.789,05	6.208.379,19	6.059.159,20	8.129.712,69	5.975.108,83	5.951.186,89	5.845.071,31	5.919.507,95	8.494.712,28	7.417.749,19	79.211.012,88	143.568,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	167.024.085,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	671.111,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	166.352.974,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	79.354.580,93	47,70%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	89.830.606,11	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	85.339.075,81	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	80.847.545,50	48,6%

União da Vitória, 03 de Fevereiro de 2021.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMÉRI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:6AF72719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abri/2020	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.009.970,16	9.051.502,14	9.333.211,66	9.273.924,89	10.216.742,47	11.110.970,22	8.959.659,05	8.911.005,75	8.867.472,71	8.962.727,26	11.364.685,58	12.405.821,19	118.467.693,08	143.568,05
Pessoal Ativo	6.772.803,61	5.909.164,77	6.237.037,80	6.192.646,06	6.052.400,51	8.040.555,03	5.931.178,95	5.832.251,33	5.821.685,13	5.867.480,64	8.156.218,60	7.961.454,07	78.774.876,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.827.562,34	5.096.794,38	5.224.100,73	5.317.696,97	5.121.217,41	7.137.779,77	5.034.058,59	5.095.362,00	5.024.063,02	5.059.933,05	7.036.457,43	6.139.835,44	67.114.861,13	0,00
Obrigações Patronais	850.974,48	802.198,22	1.005.392,63	873.782,11	930.058,30	901.566,10	895.939,32	735.722,35	796.455,13	806.380,61	1.118.594,19	1.820.451,65	11.537.515,09	0,00
Benefícios Previdenciários	94.266,79	10.172,17	7.544,44	1.166,98	1.124,80	1.209,16	1.181,04	1.166,98	1.166,98	1.166,98	1.166,98	1.166,98	122.500,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	3.106.519,94	2.688.621,52	2.698.133,91	2.787.711,76	3.900.814,87	2.734.038,80	2.767.037,38	2.767.960,43	2.780.294,91	2.814.635,24	2.812.865,97	4.206.875,42	36.065.510,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.848.541,02	2.427.310,53	2.439.115,21	2.526.121,14	3.515.209,49	2.471.063,49	2.503.331,63	2.507.177,59	2.519.526,13	2.545.185,02	2.551.420,24	3.814.871,63	32.668.873,12	0,00
Pensões	256.221,42	259.890,93	257.584,58	260.156,50	384.185,32	261.541,19	263.241,77	260.178,26	260.178,26	268.733,16	260.813,03	391.385,15	3.384.109,57	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.757,50	1.420,06	1.434,12	1.434,12	1.420,06	1.434,12	463,98	604,58	590,52	717,06	632,70	618,64	12.527,46	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	130.646,61	453.715,85	398.039,95	293.567,07	263.527,09	336.376,39	261.442,72	310.793,99	265.492,67	280.611,38	395.601,01	237.491,70	3.627.306,43	143.568,05
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.210.458,70	2.700.480,99	2.714.435,83	2.912.867,21	3.941.995,88	2.779.004,86	2.800.417,28	2.803.545,41	2.810.408,97	2.852.744,60	2.812.865,97	4.577.764,32	36.916.990,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	450.126,37	2.826,16	9.966,64	125.155,45	41.181,01	44.966,06	33.379,90	35.584,98	30.114,06	38.079,36	0,00	370.888,90	1.182.268,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.760.332,33	2.697.654,83	2.704.469,19	2.787.711,76	3.900.814,87	2.734.038,80	2.767.037,38	2.767.960,43	2.780.294,91	2.814.665,24	2.812.865,97	4.206.875,42	35.734.721,13	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.799.511,46**	**6.351.021,15**	**6.618.775,83**	**6.361.057,68**	**6.274.746,59**	**8.331.965,36**	**6.159.241,77**	**6.107.460,34**	**6.057.063,74**	**6.109.982,66**	**8.551.819,61**	**7.828.056,87**	**81.550.703,06**	**143.568,05**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	167.024.085,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	671.111,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	166.352.974,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**81.694.271,11**	**49,10**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	99.811.784,57	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	94.821.195,34	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	89.830.606,12	54,00

UNIAO DA VITORIA, 08/02/2021

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:074F3275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO													R$ 1,00
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
1/2020 A 12/2020														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS**	**PREVISÃO ATUALIZADA**
	Jan/2020	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**		

													12 MESES)	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	15.393.099,11	15.022.875,70	13.418.869,81	12.919.314,51	18.671.937,77	14.212.209,36	16.980.991,24	15.235.764,04	14.733.764,32	13.974.851,04	16.372.877,52	21.888.489,17	188.825.043,59	204.888.381,96
Receita Tributária	1.979.258,48	1.855.750,08	2.555.715,78	2.831.803,59	6.832.458,25	2.866.193,22	3.226.361,53	2.940.000,83	3.423.369,14	2.716.326,80	2.968.278,20	3.621.603,49	37.817.119,39	40.641.350,00
IPTU	244.615,06	237.737,42	736.306,41	1.005.552,71	4.897.107,84	892.448,08	812.438,78	1.000.356,06	1.149.389,28	861.103,95	856.690,88	692.001,57	13.385.748,04	16.600.000,00
ISS	931.955,13	576.547,34	584.738,51	701.469,59	673.645,83	656.792,23	1.006.852,29	787.297,17	1.135.817,61	647.745,14	896.543,75	1.281.401,13	9.880.805,72	10.210.000,00
ITBI	144.151,82	91.310,27	153.361,02	150.580,07	136.601,27	98.669,56	183.804,67	107.061,18	161.730,82	303.993,10	279.136,15	287.666,74	2.098.066,67	1.831.000,00
IRRF	295.797,95	468.274,73	743.196,19	522.006,13	523.486,58	520.146,58	549.303,38	534.264,52	547.399,83	550.577,95	514.728,78	996.076,11	6.765.258,73	6.070.000,00
Outras Receitas Tributárias	362.738,52	481.880,32	338.113,65	452.195,09	601.616,73	698.136,77	673.962,41	511.021,90	429.031,60	352.906,66	421.178,64	364.457,94	5.687.240,23	5.930.350,00
Receita de Contribuições	1.113.819,65	1.287.099,88	1.468.870,08	1.616.520,14	1.485.796,43	1.423.908,99	1.466.928,59	1.454.857,27	1.336.862,34	1.330.215,44	1.132.142,52	2.675.391,76	17.792.413,09	14.977.600,00
Receita Patrimonial	361.815,35	205.448,24	185.480,10	318.461,35	565.366,00	- 235.997,02	590.192,74	150.909,32	- 233.139,83	74.351,22	3.098.384,36	557.836,26	5.639.108,09	13.478.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	353.259,26	203.128,19	182.745,54	317.111,85	564.016,50	- 251.501,52	563.839,40	130.773,22	- 285.124,61	67.614,98	92.463,32	364.109,20	2.302.435,33	13.144.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.556,09	2.320,05	2.734,56	1.349,50	1.349,50	15.504,50	26.353,34	20.136,10	51.984,78	6.736,24	3.005.921,04	193.727,06	3.336.672,76	334.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	935.940,31	769.163,67	677.676,66	513.191,66	483.817,73	497.902,57	697.608,59	543.705,45	536.285,84	515.872,10	487.827,00	571.000,65	7.229.992,23	13.477.381,96
Transferências Correntes	10.482.918,09	10.643.527,78	8.287.137,90	7.418.622,26	6.863.946,47	9.456.216,43	10.821.523,95	9.964.178,21	9.452.933,32	9.163.447,24	8.456.821,22	12.514.790,74	113.526.063,61	118.897.000,00
Cota-Parte do FPM	2.963.951,80	4.282.778,06	2.504.258,84	2.454.728,06	2.564.635,10	2.087.750,54	3.599.068,39	2.286.214,98	1.841.566,30	2.478.004,88	3.284.407,78	4.897.305,68	35.244.670,41	42.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.885.596,41	1.778.033,82	1.827.412,11	1.442.523,76	1.030.615,11	1.770.743,96	1.692.877,14	1.658.938,61	2.138.210,83	1.972.751,46	1.861.242,16	2.360.096,96	21.419.042,33	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.377.404,30	1.089.203,43	866.566,33	280.808,14	255.303,74	252.565,36	177.221,84	216.035,99	187.736,07	200.941,85	135.625,13	164.059,08	6.203.471,26	8.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.089,80	437,27	82,93	295,32	2.355,66	144,96	177,46	513,01	8.650,24	63.138,31	28.398,80	2.583,98	107.867,74	180.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências LC 61/1989	24.906,11	27.167,63	25.071,77	22.499,83	22.433,75	20.174,49	24.235,18	28.028,37	32.922,70	37.678,70	41.302,35	43.439,37	349.860,25	400.000,00
Transferências do FUNDEB	2.456.499,18	2.409.345,60	1.782.285,81	1.708.767,56	1.314.765,27	1.434.161,99	1.808.991,66	1.660.248,27	1.927.662,70	1.953.245,68	1.993.906,49	2.699.570,46	23.149.450,67	27.456.000,00
Outras Transferências Correntes	773.470,49	1.056.561,97	1.281.460,11	1.508.999,59	1.673.837,84	3.890.675,13	3.518.952,28	4.114.198,98	3.316.184,48	2.457.686,36	1.111.938,51	2.347.735,21	27.051.700,95	18.661.000,00
Outras Receitas Correntes	519.347,23	261.886,05	243.989,29	220.715,51	2.440.552,89	203.985,17	178.375,84	182.112,96	217.453,51	174.638,24	229.424,22	1.947.866,27	6.820.347,18	3.417.050,00
DEDUÇÕES (II)	2.118.404,06	1.907.877,18	1.619.390,36	1.572.965,19	4.045.833,77	965.108,68	1.759.528,10	1.410.723,34	901.753,73	1.405.045,99	1.197.882,65	2.896.445,26	21.800.958,31	30.675.450,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	667.814,41	472.353,17	574.711,96	732.794,19	976.475,74	123.660,04	937.247,33	557.604,35	44.763,73	454.542,97	118.937,68	1.664.887,63	7.325.793,20	16.419.450,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	2.294.289,38	15.172,82	15.172,82	15.172,82	15.172,82	0,00	8.749,76	29.048,28	2.392.778,70	300.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.450.589,65	1.435.524,01	1.044.678,40	840.171,00	775.068,65	826.275,82	807.107,95	837.946,17	841.817,18	950.503,02	1.070.195,21	1.202.509,35	12.082.386,41	13.956.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**13.274.695,05**	**13.114.998,52**	**11.799.479,45**	**11.346.349,32**	**14.626.104,00**	**13.247.100,68**	**15.221.463,14**	**13.825.040,70**	**13.832.010,59**	**12.569.805,05**	**15.174.994,87**	**18.992.043,91**	**167.024.085,28**	**174.212.931,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.803,00	671.111,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.174.695,05**	**13.114.998,52**	**11.799.479,45**	**11.346.349,32**	**14.626.104,00**	**13.004.792,68**	**15.221.463,14**	**13.825.040,70**	**13.832.010,59**	**12.569.805,05**	**15.174.994,87**	**18.663.240,91**	**166.352.974,28**	**174.212.931,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**13.174.695,05**	**13.114.998,52**	**11.799.479,45**	**11.346.349,32**	**14.626.104,00**	**13.004.792,68**	**15.221.463,14**	**13.825.040,70**	**13.832.010,59**	**12.569.805,05**	**15.174.994,87**	**18.663.240,91**	**166.352.974,28**	**174.212.931,96**

União da Vitória, 03 de Fevereiro de 2021.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMÉRI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:E870941F